

SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

27/08/2016 10:58

Por este termo, inicio à folha nº 26440 o volume nº 71 do processado referente à 1ª autuação da matéria **DEN 1/2016**.



(Assinatura)

LUDMILA FERNANDES DE MIRANDA CASTRO



SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, juntei aos autos da Denúncia nº 1, de 2016, os seguintes documentos:

1. Nota pública do Presidente do Senado Federal, Renan Calheiros, a respeito de suas declarações na sessão do dia 26/08/16 (fl. 26442); *26442-A e B.*
2. Certidão da qualidade de informante de Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo (fl. 26443);
3. Termo de compromisso da testemunha Geraldo Luiz Mascarenhas Prado (fl. 26444);
4. Termo de compromisso da testemunha Luiz Cláudio Costa (fl. 26445);
5. Certidão da dispensa da testemunha Esther Dweck (fl. 26446);
6. DOC 184 – Requerimento da alteração da ordem de oitivas de testemunhas pela defesa e despacho do Presidente do STF (fls. 26447/26452);
7. Lista de oradores inscritos para a inquirição da testemunha de defesa, Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo (fls 26453/26457);
8. Lista de oradores inscritos para a inquirição da testemunha de defesa, Geraldo Luiz Mascarenhas Prado (fls 26458/26461);
9. Lista de oradores inscritos para a inquirição da testemunha de defesa, Luiz Cláudio Costa (fls 26462/26464);
10. Lista de oradores inscritos para a inquirição da testemunha de defesa, Esther Dweck (fls 26465/26467);

E, por ser expressão da verdade, dou fé.

Brasília , em 26 de agosto de 2016.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
Escrivão do Processo de *Impeachment*





SENADO FEDERAL
Presidência

Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal
Ricardo Lewandowski

Inde-se.
26
08
16

Em face dos acontecimentos registrados na sessão desta manhã, informo à Excelência que fiz divulgar uma nota pública de esclarecimento a fim de que não remanesçam dúvidas quanto à lisura do comportamento da Mesa Diretora do Senado Federal.

Diante do exposto solicito à essa Presidência que, sendo possível, faça a leitura do referido esclarecimento.

Atenciosamente

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal





SENADO FEDERAL
Presidência

Nota Pública

As referências feitas pelo presidente do Senado Federal, Renan Calheiros (PMDB-AL), na sessão desta sexta-feira (26), são alusivas a duas petições (anexadas) protocoladas pela Mesa Diretora da Instituição perante o Supremo Tribunal Federal.

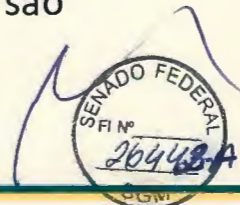
Trata-se de manifestação pública e institucional decorrente da operação de busca e apreensão realizada no imóvel funcional ocupado pela senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) e do indiciamento da senadora pela Polícia Federal.

A reclamação 24.473 versa sobre a preservação da imunidade parlamentar na operação de busca de apreensão em imóvel do Senado Federal da senadora.

Já na reclamação 23.585, que trata do indiciamento da senadora pelo delegado da Polícia Federal, o Senado Federal tentou desfazer ao indiciamento pela Polícia Federal.

A pretensão da Instituição foi julgada pelo ministro do Supremo Tribunal Federal, Teori Zavascki, no dia 11 de maio, quando o relator consignou que a “reclamante acabou denunciada pela suposta prática dos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro” no inquérito 3.979.

Como se constata, as intervenções do Senado Federal são impessoais, transparentes e ditadas pelo dever funcional no

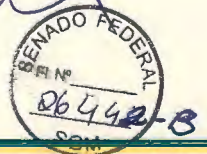




SENADO FEDERAL
Presidência

intuito de defender a Instituição e as prerrogativas do mandato parlamentar.

O Presidente do Senado Federal reitera a isenção com a qual conduziu todo o processo e lamenta as recorrentes provocações em Plenário.



SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, nesta data, **LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO**, devidamente qualificado nestes autos, arrolado como testemunha pela defesa nos autos do Processo de Impeachment decorrente da Denúncia nº 1, de 2016, prestou depoimento perante o Plenário do Senado Federal **na qualidade de informante**, nos termos do artigo 457, §2º do Código de Processo Civil, por decisão do Excelentíssimo Senhor Ministro Ricardo Lewandowski, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Processo de Impeachment, sendo dispensado, portanto, do compromisso legal previsto no artigo 203 do Código de Processo Penal.

Senado Federal, aos 26 dias do mês de agosto de 2016.


Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Escrivão do Processo de Impeachment

Informante

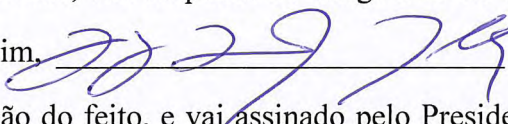


**SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário**

O Senado Federal como Órgão Judiciário, no julgamento do Processo de Impeachment em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade, (advindo da Denúncia nº 1, de 2016)

TERMO DE COMPROMISSO DE TESTEMUNHA

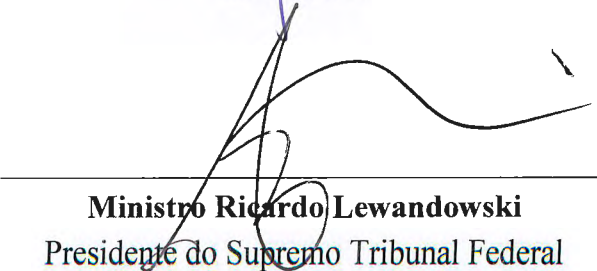
Nesta data, **GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO**, brasileiro, em união estável, advogado, Trecho suprimido da versão digital em virtude de conter informações pessoais de acesso restrito.

comparece para prestar depoimento perante o Plenário do Senado Federal e se compromete a falar a verdade do que souber e o que lhe for perguntado, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, sob as penas do artigo 342 do Código Penal. O presente termo é lavrado por mim,  (Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho), Escrivão do feito, e vai assinado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Processo de “Impeachment”, Ministro Ricardo Lewandowski.

Senado Federal, aos 26 dias do mês de agosto de 2016.



Testemunha



Ministro Ricardo Lewandowski
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Processo de Impeachment



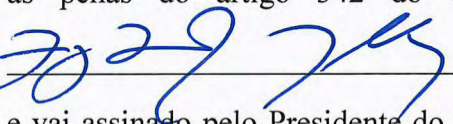
SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

O Senado Federal como Órgão Judiciário, no julgamento do Processo de Impeachment em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade, (advindo da Denúncia nº 1, de 2016)

TERMO DE COMPROMISSO DE TESTEMUNHA

Nesta data, **LUIZ CLÁUDIO COSTA**, brasileiro, casado, professor universitário, nascido em


Trecho suprimido da versão digital em virtude de conter informações pessoais de acesso restrito.

, comparece para prestar depoimento perante o Plenário do Senado Federal e se compromete a falar a verdade do que souber e o que lhe for perguntado, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, sob as penas do artigo 342 do Código Penal. O presente termo é lavrado por mim,  (Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho), Escrivão do feito, e vai assinado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Processo de “Impeachment”, Ministro Ricardo Lewandowski.

Senado Federal, aos 26 dias do mês de agosto de 2016.



Testemunha



Ministro Ricardo Lewandowski
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Processo de Impeachment

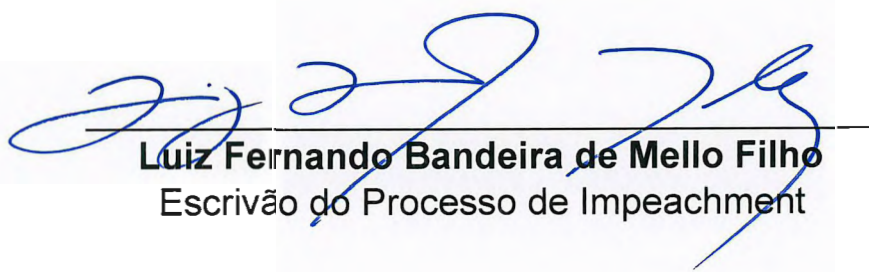


SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, nesta data, **ESTHER DWECK**, devidamente qualificada nestes autos, arrolada como testemunha pela defesa nos autos do Processo de Impeachment decorrente da Denúncia nº 1, de 2016, foi dispensada da condição de testemunha em face à desistência de sua inquirição, nos termos do art. 401, § 2º do Código de Processo Penal e, por consequência, dispensada da incomunicabilidade das testemunhas de que trata o art. 210 do Código de Processo Penal.

Senado Federal, aos 26 dias do mês de agosto de 2016.


Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Escrivão do Processo de Impeachment



**Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal
Federal e do Senado Federal**

Recebi em
26/08/16
19:36 h.

1. De fimo a substituição da terceira oitiva, nos termos requeridos.
2. De fimo a fundação do documento auto, dando-se ciência à acusação.

A Excelentíssima Senhora Presidenta da República, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos do processo instaurado em virtude de denúncia por suposta prática de crime de responsabilidade (denúncia n. 1/2016), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a alteração da ordem de oitivas, a fim de atender com maior clareza à necessidade de compreensão por parte dos julgadores, do *iter procedimental* relativamente aos decretos de créditos suplementares dos órgãos do Poder Executivo, adotando-se a seguinte sequência:

- terceira oitiva: Luiz Cláudio Costa (última oitiva da presente data);
- quarta oitiva: Nelson Barbosa (primeira oitiva da data de amanhã);



- quinta oitiva: Ricardo Lodi (segunda oitiva da data de amanhã).

Requer, ainda, a juntada do documento em anexo, da lavra do Ministério Público Federal do Distrito Federal, abrindo-se vista à acusação e dando-se ciência aos senhores Senadores.

Termos em que,

Pede deferimento

Brasília, 26 de agosto de 2016.


pp José Eduardo Cardozo

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

OAB/SP 67.219



(<http://www.mpf.mp.br>)



(<http://www.mpf.mp.br>)

[Acessibilidade \(http://www.mpf.mp.br/accessibility-info\)](http://www.mpf.mp.br/accessibility-info)

[Mapa do site \(http://www.mpf.mp.br/sitemap\)](http://www.mpf.mp.br/sitemap)

Conheça o MPF (<http://www.mpf.mp.br/conheca-o-mpf>)

(<http://www.mpf.mp.br>)

[Página Inicial >](#) [Sala de Imprensa >](#) [Notícias >](#)

Pesquisar...

Nota do MPF/DF esclarece informações sobre "pedaladas fiscais"

Procuradoria da República no Distrito Federal

[Para o Cidadão \(http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao\)](http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao)

[Institucional \(http://www.mpf.mp.br/df/institucional\)](http://www.mpf.mp.br/df/institucional)

[Atuação \(http://www.mpf.mp.br/df/atuacao\)](http://www.mpf.mp.br/df/atuacao)

[Serviços \(http://www.mpf.mp.br/df/servicos-1\)](http://www.mpf.mp.br/df/servicos-1)

[Concursos \(http://www.mpf.mp.br/concursos\)](http://www.mpf.mp.br/concursos)

[Transparência \(http://www.mpf.mp.br/transparencia\)](http://www.mpf.mp.br/transparencia)

Mais da PRDF

[Estagie conosco \(http://www.mpf.mp.br/df/estagie-conosco\)](http://www.mpf.mp.br/df/estagie-conosco)

[Transparência \(http://www.mpf.mp.br/df/transparencia\)](http://www.mpf.mp.br/df/transparencia)

[Sala de Imprensa \(http://www.mpf.mp.br/df/sala-de-imprensa\)](http://www.mpf.mp.br/df/sala-de-imprensa)

[Nota de esclarecimento \(http://www.mpf.mp.br/df/nota-de-esclarecimento\)](http://www.mpf.mp.br/df/nota-de-esclarecimento)

[MPF/DF pede fim de sigilo em ação \(http://www.mpf.mp.br/df/ordem-de-acao\)](http://www.mpf.mp.br/df/ordem-de-acao)

GERAL

26 DE AGOSTO DE 2016 ÀS 17H23

Nota do MPF/DF esclarece informações sobre "pedaladas fiscais"

Curtir Compartilhar { 14 }

Twitter

Texto trata das afirmações de senadores e demais participantes do julgamento do pedido de impeachment no Senado Federal



Em relação às afirmações feitas por senadores e demais participantes do julgamento do pedido de impeachment da presidente afastada Dilma Rousseff sobre o pedido de arquivamento, por inexistência de crime, no caso das 'pedaladas fiscais', o Ministério Público Federal (MPF) esclarece:

a - Em momento algum, o procurador da República Ivan Cláudio Marx, autor do pedido, investigou atos da presidente afastada Dilma

Rousseff. Em razão da atribuição, Marx investigou apenas os atos dos então ministros, servidores



diretores de bancos públicos. Dessa forma, ao concluir pela existência de improbidade administrativa e inexistência de crime, o procurador faz referência, apenas, aos atos praticados por esses últimos (ministros, servidores e diretores de bancos públicos).

b - A improbidade administrativa apontada se refere apenas aos atos ocorridos até o ano de 2014. A investigação ainda segue para definir quem, entre os investigados, foram os responsáveis pelos atos.

c- Ainda não há conclusão sobre a existência ou não de improbidade administrativa no que se refere aos atos posteriores a 2014. Há, sim, conclusão sobre a inexistência de crime.

Por fim, o procurador esclarece que é lotado em Brasília e está à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos aos senadores que decidirão o pedido de impeachment, não havendo necessidade de serem feitas ilações sobre seu pensamento.

Assessoria de Comunicação

Procuradoria da República no Distrito Federal

(61) 3313-5460 / 5459 / 5458

prdf-ascom@mpf.mp.br

<mailto:prdf-ascom@mpf.mp.br>www.mpf.mp.br/df

<http://www.prdf.mpf.mp.br/>twitter.com/MPF_DF (http://twitter.com/MPF_DF)

registrado em: *5CCR (<http://www.mpf.mp.br/df/@@search?Subject%3Alist=%2A5CCR>)

Contatos	Horário de atendimento ao público:	Como chegar	Sites relacionados
Endereço da Unidade			Área Restrita
SGAS 604, Lote 23 Avenida L2 Sul Brasília/DF CEP: 70.200-640	Sala de Atendimento ao Cidadão: segunda a sexta-feira, das 9h às 15h atendimento.cidadao@mpf.mp.br		
(61) 3313-5115	Protocolo: segunda a sexta-feira, das 9h às 16h		
	Assessoria de Imprensa: Telefone (61) 3313 – 5460 E-mail prdf-ascom@mpf.mp.br		
	Plantão: Dias úteis 16h às 8h		



Finais de semana e
feriados 24h
Telefone: (61) 9249-
8307
Confira a escala de
plantão

[Mapa do site \(http://www.mpf.mp.br/sitemap\)](http://www.mpf.mp.br/sitemap) | [Acessar \(http://www.mpf.mp.br/login_form\)](http://www.mpf.mp.br/login_form)

Contatos

Procuradoria Geral da
República
SAF Sul Quadra 4 Conjunto C
Brasília/DF – CEP 70050-900

PABX: (61) 3105-5100

Atendimento de segunda a
sexta das 10h às 18h

Como chegar

Outras unidades

<http://www.mpf.mp.br/unidades>

Áreas de atuação

Direitos sociais e fiscalização de
atos administrativos em geral

<http://www.mpf.mp.br/..atuacao-tematica/ccr1>

Criminal

<http://www.mpf.mp.br/..atuacao-tematica/ccr2>

Consumidor e ordem econômica

<http://www.mpf.mp.br/..atuacao-tematica/ccr3>

Meio ambiente e patrimônio
cultural

<http://www.mpf.mp.br/..atuacao-tematica/ccr4>

Combate à corrupção

<http://www.mpf.mp.br/..atuacao-tematica/ccr5>

Populações indígenas e

comunidades tradicionais

<http://www.mpf.mp.br/..atuacao-tematica/ccr6>

Controle externo da atividade
policial e sistema prisional

<http://www.mpf.mp.br/..atuacao-tematica/ccr7>

Direitos do Cidadão

<http://www.mpf.mp.br/..atuacao-tematica/pfdc>

Cooperação jurídica internacional

<http://www.mpf.mp.br/..atuacao-tematica/sci>



<https://www.facebook.com/MPFFederal>



https://twitter.com/mpf_pgr



<https://www.youtube.com/user/tvmpf>



<https://www.flickr.com/photos/mpfederal/>



Para o Cidadão

Atendimento ao Cidadão

(<http://cidadao.mpf.mp.br/>)

Pesquisa processual e de documentos

(<http://www.transparencia.mpf.mp.br/atuacao-funcional/consulta-judicial-e-extrajudicial>)

Notícias

(<http://www.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/noticias>)

Calendário do MPF

(<http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/calendario>)

Concursos

(<http://www.mpf.mp.br/concursos>)

Gestão Estratégica

(<http://www.mpf.mp.br/conheca-o-mpf/gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf>)

Sites relacionados

Brasil Nunca Mais

(<http://bnmdigital.mpf.mp.br/>)

Plan Assiste

(<http://www.planassiste.mpu.mp.br/>)

MPF

Área Restrita

(<http://www.mpf.mp.br/area-restrita>)

Intranet

(<http://intranet.mpf.mp.br/>)

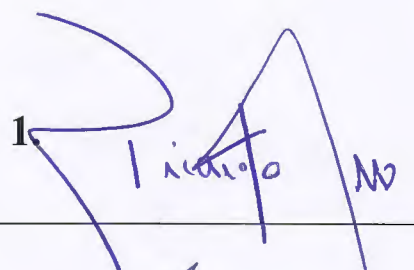
Correio Eletrônico


(<https://webmail.mpf.mp.br/gw/webacc>)





SESSÃO DE JULGAMENTO

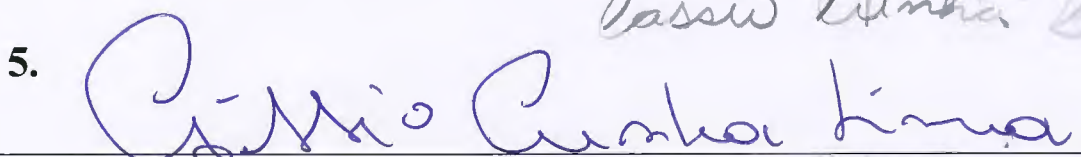
ORADORES INSCRITOS PARA A INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA DE DEFESA, SENHOR LUIZ GONZAGA BELLUZZO, PREVISTA PARA O DIA 25/08/2016

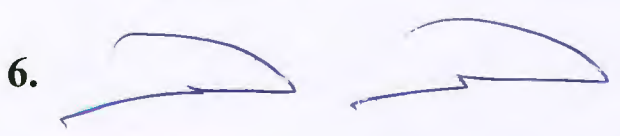
- 1.  Ricardo Ferraz

- 2.  Ronaldo Leão

- 3.  Lígia Dória

- 4.  Vanessa Grazziotin

- 5.  Cassio Cunha Lima

- 6.  Darcia Kato



7. Inouye Lídice da Mata

8. J. Martins Basilio Martins

9. ~~Paulo Paim~~ Paulo Paim

10. Gleisner Gleisner Hoffmann

11. Edinho Santos Edinho Santos

12. Kátia Amner ~~Kátia Amner~~ Kátia Amner

13. Telmaus Mata Telmaus Mata

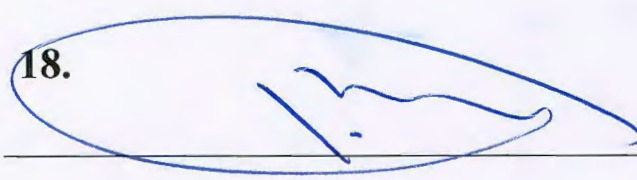
14. Lilley Faís Lindbergh Faís
pl Lídice da Mata



15. Humberto Fraga Guimarães Costa

16. Duarte Augusto Eduardo Amorim

17. Fátima Bezerra
Fátima Bezerra

18.  - RANDOLFE RODRIGUES
Randolfe Rodrigues

19. José Pimentel PT-G José Pimentel

20. Angela Portela Angela Portela

21. Ana Amélia (PP/RS) Ana Amélia

22. Regina Sousa Regina Sousa



23. *Araró de Alvaro de*

24. REQUIFFE Requiffe *RO*

25. *João Rome* *Jorge Elton*

26. *João Capiberibe*

27. ~~HELIO J. DE OLIVEIRA~~ *Helio Jose*
~~Waldemir Magno~~ *Oliveira*

28. *Waldemir Magno*
Magno
Malto

29. *Amorós Monteiro*

30. *Paulo Rocha*
Paulo Rocha



31. *Reynis* *Reynis Reynis*

32. *[Signature]* *Luís Barros*

33. *Mirak A.* *CRISTOVAN.*

34.

35.

36.

37.

38.

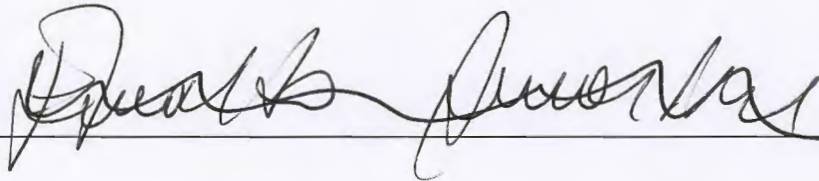


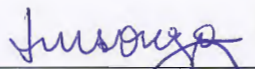
SESSÃO DE JULGAMENTO

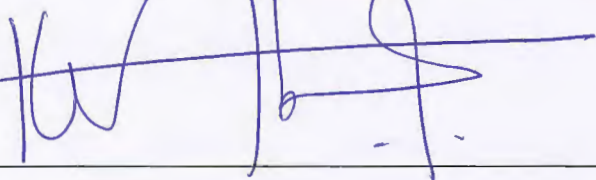
ORADORES INSCRITOS PARA A INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA DE DEFESA, SENHOR GERALDO PRADO, PREVISTA PARA O DIA 25/08/2016

1. INSCRITO Nº Ricardo Feresco
2. TERNA Fernando Bezerra Coelho Fernando Coelho
3. Relator Ronaldo Lacerda
4. Relator Cassio Cunha Lima
5. Relator Telmário Mota
6. Relator Vanessa Grazziotin

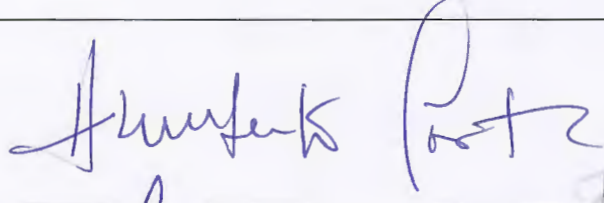


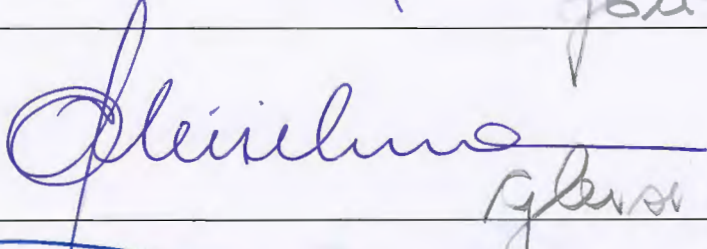
7.  Eduardo
Andreu


8.  Bideia da mata

9.  KATIA ADRIEN
Kátia Adriem

10. CIDINHO SANTOS. Cidinho Santos

11.  Gumberto Costa

12.  GLEISE GEBF MANN
Gleise Gebfmann

13.  RANDOLFE RODRIGUES
- RANDOLFE RODRIGUES

14.  Paulo Paum



15. José Pimentel PT-Ce José Pimentel
16. Fatima Bezerra Fatima Bezerra
17. Ana Amélia (PP/RS) Ana Amélia

18. Angel Portela Angel Portela

19. J. Capiberibe J. Capiberibe

20. Lilly Forim Lindbergh Forim

21. Jorgen Lang Jorgen Lang
22. REGUFFE JORGE EBANO

André Oliveira André Oliveira

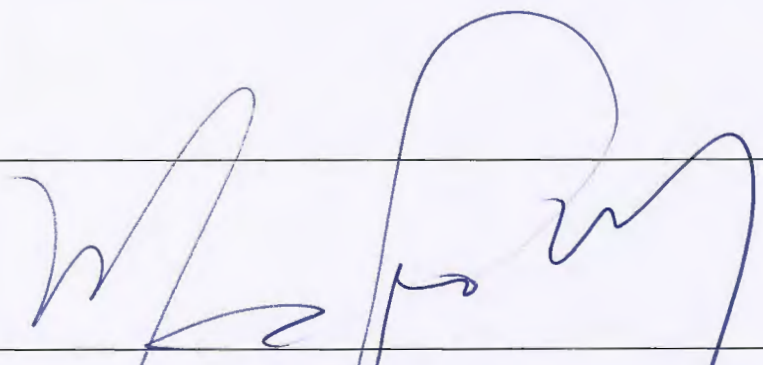


23. Regine Saund Regina Saund

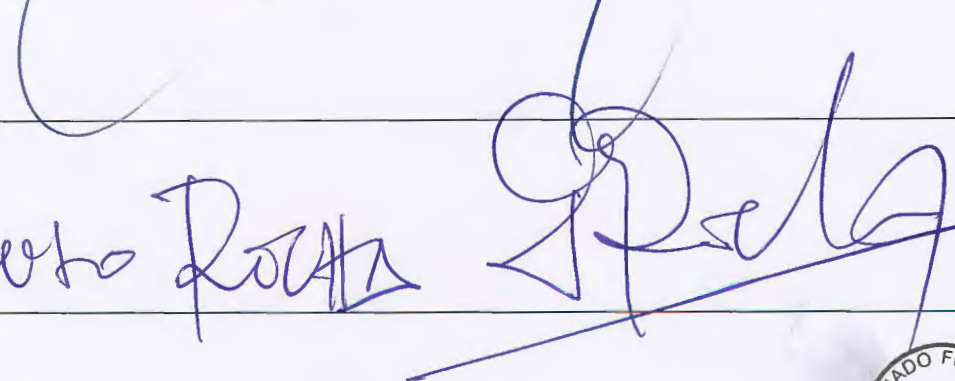
24. HELIO JOSÉ Helio José

25. J. Matias

26. Mialu crissman

27. 

28. Magno Malta

29. 

30. Paulo Rocha Paulo Rocha



SESSÃO DE JULGAMENTO

ORADORES INSCRITOS PARA A INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA DE DEFESA, SENHOR LUIZ CLÁUDIO COSTA, PREVISTA PARA O DIA 26/08/2016

1.

~~Paulo Paiva~~ Paulo Paiva

2.

~~Manoel~~ ~~NO~~ Ricardo Ferraz

3.

~~Fátima Bezerra~~ Fátima Bezerra

4.

Ronaldo Azevedo Ronaldo Lourenço

5.

Lilly Hindbergh Farias

6.

Jussara Bideu da Mata



7. ^{lázaro Cereba Lima}
~~Cássio Cereba Lima~~

8. ~~Imanol~~ Vanessa Grazziotin

9. ~~Plesilene~~ Gleisi Hoffmann

10. ~~Jorge Soares~~ Jorge Elton

11. ~~Paulo Roberto~~ Eduardo
Araújo

12. ~~Regina Sousa~~ Regina Sousa

13. ~~Fabiana Bezerra~~

14. ~~José Pimentel~~ José Pimentel





15.

Angela Portela Angela Portela

16.

17.

18.

19.

20.

21.

22.



SESSÃO DE JULGAMENTO

ORADORES INSCRITOS PARA A INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA DE DEFESA, SENHORA ESTHER DWECK, PREVISTA PARA O DIA 26/08/2016

- 1. ~~Luiz~~ Paulo Pauri
- 2. ~~Luiz~~ Ricardo Ferraz
- 3. ~~Luiz~~ Lindbergh Faças
- 4. ~~Ronaldo~~ Ronaldo Caiado
- 5. ~~Imanol~~ Vanessa Grazziotin
- 6. ~~Jussara~~ Bídice da Mata



7. ^{lâncio Cunha Lima}
Lâncio Cunha Lima

8. José Pimentel PT-e

9. ~~Pluribus~~ ^{gleis yoffmann}

10. ~~João Sousa~~ ^{George Viana}

11. ~~Regina Sousa~~ ^{Regina Sousa}

12. ~~Eduado Amorim~~ ^{Eduado Amorim}

13. ~~Fátima Bezerra~~ ^{Fátima Bezerra}

14.





15.

Angela Portela - Angela Portela

16.

17.

18.

19.

20.

21.

22.



SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, juntei aos autos da Denúncia nº 1, de 2016, o documento referido pelo Excelentíssimo Senhor Senador Reguffe, denominado “Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas – 3º Trimestre de 2015”, expedido pelo Banco do Brasil, que instruiu questionamento feito à testemunha da defesa, o Sr. Geraldo Luiz Mascarenhas Prado, sobre o qual, a requerimento de Sua Excelência, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Ministro Ricardo Lewandowski, decidiu: “determino ao Sr. Escrivão que junte aos autos”.

E, por ser expressão da verdade, dou fé.

Brasília, em 26 de agosto de 2016.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
Escrivão do Processo de *Impeachment*



10 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO
a) Carteira por Modalidade

	30.09.2015	31.12.2014	30.09.2014
Operações de Crédito	680.564.522	644.603.816	622.695.971
Empréstimos e títulos descontados	257.745.777	245.748.854	237.970.936
Financiamentos	198.844.301	189.218.205	184.441.809
Financiamentos rurais e agroindustriais	176.040.334	170.401.721	164.837.085
Financiamentos imobiliários	47.532.179	38.913.292	35.109.975
Financiamentos de infraestrutura e desenvolvimento	57.728	493	523
Operações de crédito vinculadas a cessões ⁽¹⁾	344.203	321.251	335.643
Outros Créditos com Características de Concessão de Crédito	45.140.586	42.236.643	38.908.001
Operações com cartão de crédito ⁽²⁾	19.327.436	20.257.650	17.698.857
Adiantamentos sobre contratos de câmbio ⁽³⁾	16.255.163	12.906.242	11.893.177
Outros créditos vinculados a operações adquiridas ⁽⁴⁾	8.457.262	8.212.988	8.545.904
Avais e fianças honrados	400.645	539.570	459.958
Diversos	700.080	320.193	310.105
Operações de Arrendamento Mercantil	1.164.418	1.070.830	1.066.364
Total da Carteira de Crédito	726.859.526	687.911.289	662.670.336
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(34.025.880)	(27.311.720)	(25.770.074)
(Provisão para operações de crédito)	(32.666.618)	(26.104.655)	(24.673.526)
(Provisão para outros créditos) ⁽⁵⁾	(1.295.301)	(1.160.331)	(1.047.582)
(Provisão para arrendamento mercantil)	(63.961)	(46.734)	(48.966)
Total da Carteira de Crédito Líquido de Provisões	692.833.646	660.599.569	636.900.262

(1) Operações de crédito cedidas com retenção dos riscos e benefícios do ativo financeiro objeto da operação.

(2) Foram reclassificadas, em 30.09.2014 de "Outros Créditos sem Características de Concessão de Crédito" as faturas de cartão de crédito a receber dos clientes do Banco Votorantim, no montante de R\$ 278.636 mil, para harmonização de práticas contábeis com o Banco do Brasil.

(3) Os adiantamentos sobre contratos de câmbio estão registrados como redutores de outras obrigações.

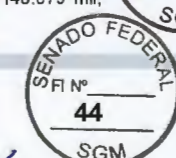
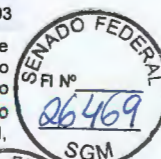
(4) Operações de crédito adquiridas com retenção dos riscos e benefícios pelo cedente do ativo financeiro objeto da operação.

(5) Inclui o valor de R\$ 7.627 mil em 30.09.2015 (R\$ 5.963 mil em 31.12.2014 e R\$ 5.522 mil em 30.09.2014) referente à provisão para perdas em repasses interfinanceiros.

b) Receitas de Operações de Crédito e Arrendamento Mercantil

	3º Trimestre/2015	3º Trimestre/2014	01.01 a 30.09.2015	01.01 a 30.09.2014
Receitas de Operações de Crédito	35.374.782	24.676.516	88.205.527	65.798.792
Empréstimos e títulos descontados	14.596.405	12.341.514	41.114.756	36.278.237
Financiamentos	12.486.292	6.076.145	24.679.714	12.411.202
Financiamentos rurais e agroindustriais	3.167.519	2.647.816	8.749.775	7.534.415
Equalização de taxas – Safra agrícola – Lei n.º 8.427/1992	2.003.661	1.406.115	5.606.072	3.889.365
Financiamentos imobiliários	1.186.281	784.543	3.102.344	2.019.378
Recuperação de créditos baixados como prejuízo ⁽¹⁾	803.725	902.855	2.713.173	2.698.238
Financiamentos de moedas estrangeiras	664.918	292.370	1.253.111	563.391
Financiamentos à exportação	415.463	213.720	887.000	356.795
Avais e fianças honrados	21.364	2.959	36.431	14.732
Demais	29.154	8.479	63.151	33.039
Receitas de Arrendamento Mercantil (Nota 10.i)	177.573	363.808	607.271	1.043.501
Total	35.552.355	25.040.324	88.812.798	66.842.293

(1) Foram recuperadas, por meio de cessões de crédito sem coobrigação a entidades não integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme Resolução CMN n.º 2.836/2001, operações baixadas em prejuízo no montante de R\$ 4.575 mil no terceiro trimestre de 2015 (com impacto no resultado de R\$ 2.399 mil), R\$ 51.456 mil no terceiro trimestre de 2014 (com impacto no resultado de R\$ 29.438 mil), R\$ 60.533 mil no período de 01.01.2015 a 30.09.2015 (com impacto no resultado de R\$ 32.016 mil) e R\$ 78.937 mil no período de 01.01.2014 a 30.09.2014 (com impacto no resultado de R\$ 45.160 mil). O valor contábil dessas operações eram de R\$ 700 mil, R\$ 134.305 mil, R\$ 85.765 mil e R\$ 148.079 mil, respectivamente.



SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

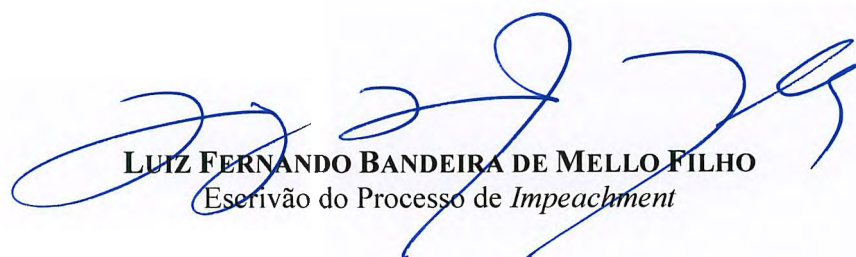
TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, juntei aos autos da Denúncia nº 1, de 2016, o seguinte documento:

1. Notas taquigráficas da 133ª sessão, deliberativa extraordinária, de 25 de agosto de 2016, reaberta em 26 de agosto de 2016, referente à oitiva de testemunhas (fls. 26471/26626).

E, por ser expressão da verdade, dou fé.

Brasília , em 29 de agosto de 2016.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
Escrivão do Processo de *Impeachment*





SENADO

SF - 190

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

caixa natural das operações. Se houve utilização em montante elevado, em desacordo com o art. 36 da LRF, essa utilização ocorreu nos últimos anos.

Volto a afirmar: eu sou professor da área. Eu sou referência no tema. Eu fui consultado e, evidentemente, se eu fui consultado, é claro que você está auxiliando alguém a elaborar alguma coisa.

Eu fui consultado em relação a conceitos específicos e pontos que estariam na representação. Eu não elaborei representação, de maneira alguma.

Não considero ter auxiliado ou agido de maneira indireta ou diversa para beneficiar partes. E, da mesma forma, não faria isso se V. Ex^a solicitasse a minha...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Não, de jeito nenhum, evidentemente. Assim como não fiz.

Eu fui consultado como professor da área. Assim como várias pessoas me ligam todos os dias para saber: “D’Ávila, o que é resultado primário?” “D’Ávila, esse tipo de operação tem efeito no resultado primário?” “D’Ávila, esse tipo de operação aumenta ou diminui a dívida líquida?” “D’Ávila, eu quero saber qual é o efeito”. Esse tipo de pergunta me é feita por várias pessoas, por ex-alunos, por alunos atuais, por pessoas que trabalham no Senado, na Câmara ou no TCU, que já foram meus alunos, e que têm interesse. Eu tenho livros na área. As pessoas me perguntam mais como professor e como fonte de informação do que propriamente para qualquer tipo de auxílio ou para tentar burlar qualquer processo. Isso jamais existiu e jamais existirá. Eu não permito que isso seja feito e jamais permitirei.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço à testemunha.

Chegamos ao final dos trabalhos de hoje; atingimos a meta pretendida.

Eu recebi um pleito formulado por determinados Senadores que vieram até a mesa e me solicitaram que iniciássemos a sessão, amanhã, às 10h.

Eu consulto os eminentes Senadores se estão de acordo? *(Pausa.)*

Não há consenso.

Então, começamos às 9h da manhã.

Está suspensa a sessão.

(Iniciada às 9 horas e 33 minutos do dia 25/08/2016, suspensa a 0 hora e 17 minutos do dia 26/08/2016, a sessão é reaberta às 9 horas e 46 minutos, sob a Presidência do Sr. Ricardo Lewandowski.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Bom dia a todos.

Havendo número regimental, declaro aberta esta sessão.

Nós iniciaremos pela inquirição das testemunhas apresentadas pela Defesa.

Eu solicito à Secretaria-Geral da Mesa que conduza ao Plenário o Sr. Luiz Gonzaga Belluzzo, testemunha arrolada pela Defesa, para se dirigir à Mesa da sessão.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Senadora Gleisi, para uma questão de ordem.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigada, Sr. Presidente.





25/08/2016

Ontem, nós encerramos os trabalhos aqui com a oitiva da última testemunha de acusação e me parece, Sr. Presidente, que fatos muito graves foram levantados aqui na inquirição da testemunha e fatos muito graves foram corroborados pela testemunha.

Então, eu queria, com base no Regimento Interno, arts. 377 e 382, depois com os artigos também que são correspondentes no Código de Processo Penal e no Código de Processo Civil, pedir para que o depoimento da testemunha Antonio Carlos Costa D'Ávila seja desqualificado para informante. E vou dar as razões, o porquê.

Confessou o Sr. Antonio Carlos Costa D'Ávila, ontem, ao Senador Randolfe Rodrigues que auxiliou o Sr. Júlio Marcelo a elaborar a peça de representação que questionou o que se chamava de pedaladas fiscais.

Eis a fala dele, Sr. Presidente, em relação a ter participado da elaboração dessa representação:

Sim, eu auxiliei o Ministério Público, o Procurador Júlio Marcelo, a redigir essa representação, porque se trata de um tema muito específico; é um tema que gosto muito, é um tema que tem influência, sim, nas finanças públicas. Ele solicitou a minha ajuda, o meu auxílio, e eu jamais poderia me negar, como jamais me negarei a escrever qualquer texto.

[...] Auxiliei, sim, na redação de alguns trechos da representação.

Mais à frente, Sr. Presidente, ele percebeu que confessara uma irregularidade e tentou consertar essa confissão.

[Alguns acontecimentos, disse ele] o Dr. Júlio [Marcelo] pediu para que eu analisasse a minuta de representação que ele elaborou, evidentemente para que eu... porque eu sou a referência no tema dentro do tribunal, e verificasse o que estava colocando...

[...] Porque eu trabalhei com o assunto especificamente e, evidentemente, ele pediu para que eu desse uma olhada em alguns aspectos conceituais, para saber se ele não estaria, ao apresentar a representação, falando algum tipo de besteira.

Primeiro, ele confessa que escreveu, redigiu. Depois, ele tenta remediar e diz que apenas auxiliou. Ou o Sr. Antonio Carlos D'Ávila mentiu para o Senador Randolfe ou mentiu para o Advogado José Eduardo Cardozo.

Sr. Presidente, o Sr. Antonio Carlos Costa D'Ávila é um juiz, é o primeiro juiz da causa. É o auditor que recebeu a representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e que deveria avaliar se caberia, nessa representação, ser arquivada ou ela ser apurada, ter a investigação. Ele decidiu por ser apurada e por investigar. Isso deu base, Sr. Presidente, ao acórdão do Tribunal de Contas da União que orientou pela rejeição das contas da Presidenta Dilma. Ou seja, criaram um crime dentro do Tribunal de Contas da União. Se isso não foi uma conspiração, foi um conluio. Não pode o juiz, aquele que determina que a peça tenha que ser averiguada, que tenha que fazer um julgamento preliminar para dar sequência ao processo, redigir a peça acusatória.

Seria como um juiz ajudar o advogado a redigir uma peça acusatória e ele depois julgar. Nós não podemos aceitar o Dr. D'Ávila como testemunha desse processo. Vamos, inclusive, fazer representações em relação a isso nos órgãos correspondentes.

Mas neste processo, Sr. Presidente, pela gravidade dos fatos que nós temos, queremos pedir a desqualificação da testemunha, porque isso evidencia que dentro do Tribunal de Contas se construiu um processo, se construiu um crime para dar base para julgar a Presidenta Dilma.

As ditas "pedaladas fiscais", uma teoria...





SENADO
SF - 192

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ...nascida por um auditor do Tribunal de Contas da União, o Sr. Antonio Carlos Costa D'Ávila, que disse textualmente aqui que ajudou a redigir a peça da denúncia e depois ele mesmo encaminhou essa peça para fazer averiguações e para servir de base ao acórdão que deu como irregular as contas da Presidenta da República, portanto, orientando o Congresso Nacional a rejeitá-las.

Eu acho, Sr. Presidente, que junto com a situação do Procurador Júlio Marcelo, essa é uma das mais graves que nós temos no processo. E só confirma o que temos dito aqui desde o início: esse processo é uma farsa, foi montado exatamente para criminalizar e julgar a Presidenta Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a intervenção de V. Exª.

Antes de dar a palavra ao eminente Senador José Medeiros, concedo a palavra, pela ordem, para a Drª Janaina Paschoal.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Depois, pela ordem.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pela ordem, pois não.

Drª Janaina com a palavra.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Sr. Presidente. Cumprimento V. Exª e todos os Senadores presentes.

Excelência, com todo o respeito, da mesma maneira que ontem voltei a uma questão já decidida por V. Exª e o Advogado da Presidente disse que a situação estava preclusa, que eu estava tentando fazer embargos de declaração, entendo que esta situação também está preclusa, mas vou enfrentar o mérito.

O Dr. D'Ávila simplesmente, honestamente, disse aqui diante de todos que foi consultado como um professor da matéria. O Dr. D'Ávila não é juiz da causa. Juizes da causa, no caso do TCU, são os Ministros do TCU. E não houve nenhuma informação aqui no sentido de que os Ministros teriam se intrometido, digamos assim, no trabalho dos auditores ou na apresentação da representação. A parte que representa é uma parte no processo do TCU. O Dr. D'Ávila foi consultado como professor. Então, isso não desqualifica o depoimento na condição de testemunha. Ele confirmou tudo que havia dito anteriormente, também sob o compromisso de dizer a verdade.

E eu gostaria de acrescentar aqui que a Defesa, desde ontem, tenta desconstruir todas as pessoas que estão de certa forma do lado da... No caso aqui, a minha pessoa, fui acusada injustamente pelo menos duas vezes no dia de ontem; as testemunhas foram praticamente humilhadas no dia de ontem, ofendidas, acusadas de coisas muito graves.

E, a todo o tempo, os defensores da Presidente dizem que há um complô, que há uma fraude. Isso é muito grave no processo. E o que de mais grave, Excelência, aconteceu no curso desse processo foi o fato de uma testemunha de defesa, a mais contundente ouvida perante a Comissão, ter sido contratada como assessora de uma Parlamentar. Se essa pessoa não tomou posse, se eventualmente não foi publicada essa nomeação, há um termo assinado em que a moça – não sei se o termo seria esse – é nomeada assessora por uma Parlamentar que é uma das mais ferrenhas defensoras da Presidente. O início do processo foi em maio, exatamente um mês antes de a moça prestar o depoimento perante a Comissão. A publicação da liberação da moça foi solicitada no ínterim entre esse depoimento e a data de hoje, em que a moça, no caso a Drª Esther, deveria prestar





SENADO

SF - 193

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

depoimento. Então, Excelência, com todo o respeito, o único caso efetivamente grave que veio à tona nesta semana foi essa contratação.

Solicito que isso seja apurado. Deixo a cargo de V. Ex^a o entendimento se seria na esfera administrativa ou, eventualmente, até na esfera judicial, porque é uma situação grave, em que a testemunha mais contundente recebeu um benefício, e precisamos entender quem ofereceu, a que título ofereceu, quando ofereceu, quais as pessoas que se envolveram nessa nomeação.

Era isso, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Pela ordem, primeiramente o Senador Lindbergh, depois o nobre advogado José Eduardo Martins Cardozo. Depois, pela ordem, porque já há inscrição para contradita do Senador José Medeiros, V. Ex^a, Senadora Vanessa Graziotin. Em seguida, o Senador José Medeiros.

Então, Senador Lindbergh, com a palavra, pela ordem.

Peço brevidade a todos, por gentileza, na palavra pela ordem.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só quero reforçar aqui a questão de ordem feita pela Senadora Gleisi Hoffmann. O que aconteceu ontem foi gravíssimo, o depoimento da testemunha Antonio Carlos D'Ávila. Ele disse aqui, está escrito, eu vou ler um pequeno pedaço. Diz ele:

Em relação a ter participado da elaboração dessa representação, sim, eu auxiliei o Ministério Público, o Procurador Júlio Marcelo, a redigir essa representação.

[Ele diz isto: eu ajudei] o Procurador Júlio Marcelo, a redigir essa representação, porque se trata de um tema muito específico; é um tema que gosto muito, é um tema que tem influência, sim, nas finanças públicas.

[E continua] Formalmente a representação foi apresentada pelo Dr. Júlio [...].

Ele está querendo dizer que foi ele que fez.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. *Fora do microfone.*) – Isso não é um pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Está bom.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – "...e cabia a ele decidir se faria ou não. Mas, sim, conversei com ele..."

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Vamos garantir a palavra do Senador Lindbergh; S. Ex^a tem um crédito com a Presidência, como anunciei ontem...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – ...porque eu não lhe dei a palavra pela ordem ontem.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Então vamos deixá-lo expor o pensamento.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu peço calma ao Senador Medeiros. Nós estamos começando o dia, calma.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) –





25/08/2016

Formalmente a representação foi apresentada pelo Dr. Júlio [...] Mas, sim, conversei com ele antes da representação, passei a ele alguns conceitos, porque envolvia questões de apuração de resultado fiscal [...] Auxiliei, sim, na redação de alguns trechos da representação.

Então, ele diz claramente aqui que participou diretamente da representação. Depois ele decidiu – ele mesmo decidiu. E aqui há coisas estranhas, porque teria que ir para a Semag, e mandaram para a secretaria dele, ele fez a representação e ele decidiu.

Há mais coisas estranhas nessa questão do TCU, Sr. Presidente. Aqui esconderam uma decisão da Secretaria de Recursos. Pelas normas do TCU, era obrigado... No voto do Ministro Vital do Rêgo, está clara a divergência que existia na Secretaria de Recursos.

Então, eu quero reforçar a questão de ordem da Senadora Gleisi Hoffmann. O que houve aqui ontem, com o questionamento do Senador Randolfe e depois com a fala da Defesa, do Dr. José Eduardo Cardozo, é que nós começamos a desmascarar mais uma fraude: como foi construído esse processo no Tribunal de Contas da União.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Dr. José Eduardo Martins Cardozo, com a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, em face da manifestação da Acusação, eu tenho algumas observações a fazer.

Em primeiro lugar, o instituto da suspeição e do impedimento estão previstos no Código de Processo Penal e no Código de Processo Civil, e sei que, por óbvio, a Acusação não se surpreende, porque é uma prática rotineira arguir suspeições ou impedimentos. Quando uma parte argui a suspeição ou o impedimento da outra, ninguém está desqualificando ninguém; ninguém está fazendo nada a não ser zelar pela lisura processual.

E, no caso do nobre Procurador Júlio Marcelo, o que aconteceu? Nós arguímos a suspeição, e a suspeição foi reconhecida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal. Não fomos nós que desconstituímos nada; foram os fatos que desconstituíram e tornaram suspeito o Dr. Júlio Marcelo.

No segundo depoimento, nós não fizemos nenhuma acusação. Quem confessou a situação, a partir de uma pergunta do Senador Randolfe, foi a testemunha. Ele confessou... O que ele confessou? Ele não confessou, com todas as vênias, o que disse a Acusação. Eu vou ler a frase do depoimento, e V. Ex^a pode consultar a ata.

Ele diz o seguinte: "Auxiliei, sim, na redação de alguns trechos da representação". Vou repetir: "Auxiliei, sim, na redação de alguns trechos da representação". Ou seja, o auditor auxiliou a parte para elaborar a representação, que foi dirigida a ele fora das competências normais do Tribunal de Contas da União. É gravíssimo, com todas as vênias.

Eu não sei como V. Ex^a vai decidir, há questões processuais que obviamente têm que ser apreciadas por V. Ex^a, a partir da ponderação feita. Mas, é fato, é indescritível.

Mesmo que fosse como professor que ele tivesse sido ouvido, ele, como auditor, sendo o maior mestre universal de uma matéria, ele não pode opinar sobre algo com que ele vai trabalhar funcionalmente. Seguramente eu, como professor, a nobre acusadora, como professora, se tivesse ocupando um cargo público, não faria isso. Eu não ajudo a parte, eu não ajudo aquele que tenho que apreciar com imparcialidade. Não existe isso. Portanto, é gravíssimo o fato, é correto. A Defesa também fará as representações devidas, no momento oportuno.

Relativamente, apenas ponderando sobre o requerimento que vou fazer a V. Ex^a, percebi a irritação profunda de vários defensores do processo de *impeachment* com a





SENADO

SF - 195

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

situação do óbvio, da óbvia suspeição do Dr. Júlio Marcelo. E aí, portanto, na política, a vingança é sempre maligna, percebo que haverá uma intenção de desqualificar, aí, sim, pessoalmente, a Profª Esther Dweck, que foi Secretária do Orçamento Federal. Ela participou diretamente do processo dos decretos, é uma pessoa que tem grande informação a respeito e por isso foi chamada como testemunha. O fato de ela ser nomeada – ou, não foi nomeada ainda, mas poderia ser nomeada – não muda nada, porque ela tem um vínculo de origem, ela é funcionária de carreira, ela é professora da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Mas eu não quero expor a doutora Esther Dweck à ataque de vingança. Eu zelo pela dignidade humana. Eu faço acusações processuais quando elas têm que ser feitas, mas eu não vou expor a figura de uma professora universitária a um tipo de execração política por represália. Portanto, a Defesa retirará a testemunha Esther Dweck. Eu pedi o conselho da Senadora Gleisi Hoffmann, que, inclusive, acho que teria o direito de falar. Pedi esse consentimento, porque não quero expor uma professora universitária a tipo de colocações que obviamente não correspondem à verdade.

E vou fazer ainda um aditamento, Sr. Presidente, por cautela, porque não temo impedimentos, não temo suspeições, até porque não tenho nenhuma testemunha que formulou a tese que é a espinha dorsal da minha tese. As nossas testemunhas provam o que se fez durante 20 anos aqui, não tenho nenhuma testemunha do jaez de Júlio Marcelo.

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Então, estamos também requerendo que o Prof. Ricardo Lodi, pelo fato de ter atuado como assistente de perícia, seja ouvido como informante. Não o quero como testemunha, para que ninguém levante absolutamente nada. Acho correto. Eu, se fosse da parte contrária, também arguiria. Então, por lisura processual, por respeito às leis de processo, estou requerendo que o Dr. Ricardo Lodi, por ter sido assistente da perícia, seja também ouvido como informante.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Senadora Vanessa; em seguida, o Senador Cássio, pela ordem; e o Senador Alvaro Dias.

Lamento, a palavra pela ordem tem precedência. Depois V. Exª terá mais tempo, Senador José Medeiros, para usar a palavra para contradita.

Senador Caiado, na sequência.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, primeiro quero cumprimentar V. Exª, que, apesar do cansaço acumulado ainda da sessão de ontem, compreendendo a importância desse debate, por mais que seja recheado por questões políticas, permite que todos nós utilizemos esse espaço que é fundamental. Então, cumprimento V. Exª, como sempre, muito sensível aos problemas da Nação.

E dizer que, em relação ao que vimos ontem, Sr. Presidente, quero aqui reforçar a gravidade do fato.

Porque veja: o Dr. D'Ávila é auditor, auditor do Tribunal de Contas da União; o Dr. D'Ávila esteve participando na Comissão Especial do Impeachment como testemunha e, em nenhum momento, ele falou que ele também foi responsável pela elaboração da peça que deu origem técnica a tudo isso que nós estamos vivendo.

Veja, V. Exª, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ele, como auditor, ajudou, deu embasamento técnico ao Ministério Público de Contas da União – nem me refiro ao Ministério Público, mas especificamente ao informante que aqui esteve no dia de ontem –, e fizeram a representação que depois redundou no Acórdão nº 825. Mas o pior disso tudo é





25/08/2016

que essa representação foi dirigida exatamente à Secex Fazenda, Secretaria onde ele atua. E, a partir da decisão dele, Sr. Presidente – da decisão dele –, é que isso se transformou num processo.

Então, veja, imagine o que está ocorrendo no Brasil! Primeiro, houve uma decisão política, de um partido político que, não admitindo a derrota eleitoral, disse: "Essa Presidenta não governa!" E contratou o serviço de uma advogada, por R\$45 mil, para fazer a peça. E, por sua vez, quem deu o amparo técnico? Essas duas pessoas do Ministério Público, as duas pessoas do Ministério Público. E deram. Só que é tudo tão mal feito, Presidente, é tudo tão mal feito, que eles não conseguem responder uma pergunta simples: qual é a lei que exige que a compatibilidade com a obtenção da meta fiscal para o exercício de 2015 seja atingida no mês de setembro? Não conseguem, Sr. Presidente, não conseguem...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora, eu agradeço...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, eu só estou levantando os argumentos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Já extrapolou um pouquinho do objeto da discussão.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estou levantando os argumentos, Sr. Presidente, porque nós vamos ter enfrentar ainda durante o processo. Nós vamos ter que ver qual é a forma de enfrentamento. Agora, essa questão deverá ser enfrentada antes que nós demos os nossos votos no painel, a favor ou contra este processo fraudulento que está em curso.

Mas, para concluir, Sr. Presidente, eu quero fazer um questionamento, aproveitar esse espaço e fazer um questionamento, pedir uma informação a V. Exª. A gente vê o painel, aqui, com a presença de 76 Srªs Senadoras e Srs. Senadores, e a gente...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Não: 77, porque eu estou aqui.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Setenta e seis Srªs Senadoras e Srs. Senadores, 76.

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu posso falar, Presidente?

Muito obrigada.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Vamos garantir a palavra da Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, eu pergunto a V. Exª... Essa foi a presença atingida no dia de ontem. Quero saber se hoje será aberto um novo painel ou se será mantida essa presença, porque o plenário está vazio, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Exª sabe que as sessões não se interrompem. Como no júri, nós suspendemos. E tivemos o cuidado de sempre, ao "encerramento", entre aspas, dizer que a sessão está suspensa. É possível que o painel reflita a realidade de ontem...

(Soa a campainha.)





SENADO

SF - 197

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – ... mas, se for necessário, nós fazemos uma verificação de quórum.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu gostaria, se nós pudéssemos essa verificação.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Então, no momento da votação, no momento apropriado, V. Exª pede a verificação de quórum.

Eu concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Cássio Cunha Lima.

Drª Janaína, eu vou pedir a V. Exª a compreensão de não repetir a palavra "pela ordem". Oportunamente eu darei novamente.

As intervenções de V. Exª são sempre muito construtivas, mas é que, senão, não avançamos.

Vamos indeferir por hora. Depois eu concedo a palavra, num segundo momento.

Senador Cássio com a palavra.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Ex^{mo} Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Lewandowski, Presidente Renan Calheiros, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que nós estamos assistindo aqui é algo bastante estranho. Ao longo deste processo, a Presidente Dilma Rousseff não tem conseguido se defender. Desculpa não é defesa. E, não conseguindo se defender, tentam transformar testemunhas em réus. Os depoentes, informantes, as testemunhas não são réus neste processo.

O Brasil inteiro nos acompanha. Acho que cabe, inclusive, uma explicação rápida, didática da diferença de uma testemunha para um depoente, para um informante. A testemunha precisa prestar juramento que vai dizer a verdade; para o informante é dispensável o juramento e, portanto, está livre de acusação de perjúrio.

No caso do Dr. Júlio Marcelo, servidor público de carreira, ele não precisa estar sob juramento para dizer a verdade, e o depoimento dele ontem foi devastador, da mesma forma que aconteceu na instrução probatória.

Eu peço que as meninas se acalmem...

(Soa a campanha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ...e que se possa me garantir a palavra.

Então, o depoimento devastador, devastador, devastador.

Os meninos e as meninas. Nesse ambiente, até gentileza cai mal aos ouvidos. Eu quis apenas ser cortez e gentil. Já que não querem cortesia nem gentileza, vamos aos fatos: num País onde um ex-Presidente da República, a Presidente afastada, responde a inquérito no Supremo Tribunal Federal, por obstrução à justiça, não me causa estranheza – e teremos que apurar isso, como determina o art. 343, do Código Penal – se estamos diante de aliciamento de testemunha. É algo muito grave e não vai ser surpresa, num País onde tem se caracterizado atos de obstrução à justiça, se estamos diante de aliciamento de testemunha. Mas testemunha não é réu. E o que está se vendo aqui, Sr. Presidente, para concluir, é aquela cena num time de futebol que está perdendo de dez a zero, no último minuto faz o gol de honra e sai comemorando como se tivesse virado o placar.

O que os dilmistas e petistas estão fazendo, desde ontem, é comemorando a transformação do Dr. Júlio Marcelo, da condição de testemunha, a informante, como se isso fosse absolver a Presidente Dilma dos graves crimes que ela cometeu. É o time de futebol que, perdendo de dez a zero, no último minuto faz o gol de honra e sai comemorando, como se estivesse virando o placar.





SENADO

SF - 198

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Sr. Presidente, o apelo que faço, em nome do povo brasileiro, é que possamos dar sequência a este julgamento. Nesta manhã se repete ao que assistimos na manhã de ontem, mais uma tentativa de procrastinação, mais uma chicana, para que possamos perder o expediente da manhã...

(Soa a campanha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ...levar o depoimento para o período da tarde e arrastar esse processo que faz lá fora o Brasil sangrar, com seus 12 milhões de desempregados, com a economia que se esfacela cada dia mais. É por isso que estamos aqui, para que, com firmeza – já que sequer se convive com fidalguia e com gestos de lhanza –, pedir, encarecer, suplicar, rogar a V. Ex^a que possamos dar início ao julgamento com a oitiva da testemunha já apregoada.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Senador Cássio Cunha Lima, o Senador, ao pedir a palavra pela ordem, exerce um direito regimental. Eu não posso coartar esse direito. O que eu posso assegurar ao egrégio Plenário é que nós vamos manter o compromisso de ouvir as testemunhas até o horário que for necessário. Então, fica sob a responsabilidade daqueles que pedem a palavra pela ordem a eventual dilação da sessão de hoje, até madrugada adentro.

Portanto, eu vou conceder, agora, a palavra pela ordem, e, segundo a inscrição, ao Senador Caiado.

Pois não.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr^{as} e Srs. Parlamentares, na questão de ordem que foi formulada, tentando, aqui, impugnar a testemunha, fica claro que realmente estão confundindo os sinais. Ou seja, uma testemunha... E o caso específico do Dr. Antonio: não foi ele que votou, não foi ele que apreciou, não foi ele que aprovou o documento. Agora, interessante é que os auditores ou assessores de Deputados e Senadores nos auxiliam na redação de um projeto ou muitos Senadores e Deputados já recebem projetos prontos vindos dos Ministérios. No entanto, isso nunca foi levantado aqui.

Agora, é importante que se possa narrar, Sr. Presidente, as atribuições do cargo de Auditor Federal de Controle Externo, que tem toda uma normatização. Há uma Resolução do TCU, a de nº 227, de 24 de junho de 2009, que deixa claro quais são as prerrogativas do Dr. Antonio: "quando devidamente designado ou autorizado, colaborar com o Congresso Nacional ou suas Comissões, com o Poder Judiciário e outros órgãos da Administração, em matéria afeta ao Tribunal". Ou seja, o Ministério Público está exatamente entre os outros órgãos da Administração.

Em segundo lugar, o inciso VIII diz claramente: "participar de trabalhos na área administrativa em situações que requeiram especialização na sua área de conhecimento".

Como tal, Sr. Presidente, o que fica claro é que querem transformar o Dr. Antonio em um juiz, dizendo que o juiz havia ajudado a montar a peça acusatória. Não, o Dr. Antonio é um assessor, é um auditor, é um especialista. Todos nós aqui recorremos à nossa Assessoria na Casa. Não tem nada de ilegal. Agora, querer substituir a Corte, o Tribunal de Contas da União, pela fala de um assessor, de um auditor, realmente é desconhecer totalmente o rito dentro do Tribunal, como também do Congresso Nacional.

Como tal, Sr. Presidente, essa questão de ordem não tem a menor procedência, não tem a menor sustentação. Isso é, mais uma vez, a tentativa de achar algo que possa, nesta chicana toda montada nestas últimas horas, procrastinar ou criar dúvida na cabeça do cidadão brasileiro. Na verdade, este julgamento aqui é exatamente aquilo que foi praticado





SENADO

SF - 199

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

pelos 13 anos e pela Presidente Dilma Rousseff. E a vítima é exatamente a população brasileira.

Como tal, Sr. Presidente, eu acredito que essa questão de ordem já está muito bem embasada para realmente não ser acolhida e muito menos ser considerada, porque, afinal de contas, o Tribunal de Contas da União não responde pelos seus auditores, e sim pelos seus membros. E lá estão Ministros capazes de julgar.

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – E não acredito serem eles subordinados, como nós não somos aos nossos assessores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Ex^a está inscrita pela ordem. Há vários oradores antes de V. Ex^a. Primeiramente, o Senador Waldemir Moka; depois, a Senadora Gleisi; depois, a Senadora Fátima; depois, o Senador Jorge Viana. Essa é a ordem. E o Senador Alvaro Dias está inscrito também depois do Senador Jorge Viana.

Senador Waldemir Moka, com a palavra.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta técnica que está sendo usada aqui é antiga: a melhor defesa é o ataque.

Eles já chegaram aqui sabendo que a professora cedida – e eu acho que o Advogado tem razão em não querer expor pessoa nenhuma aqui – não teria a menor condição de depor. De onde eu venho, na fronteira, há um ditado: sabido, quando vê que vai cair, deita. Então, já chegaram dizendo: "Não, não vai depor". É evidente isso. E aí já propõem também que o outro, que tem uma procuração – veja V. Ex^a – da Presidenta Dilma, para defendê-la junto ao Tribunal de Contas da União, deponha aqui como testemunha. Colocaram para negociar esse daí, mas eu acho que ele não tem condição também de depor. Ele tem de ser desqualificado. Aí vem um ataque em cima da testemunha de ontem. O que está acontecendo é somente isto: a técnica da principal defesa é o ataque. Aqui, com todo o respeito, nós temos a figura do Dr. José Eduardo Cardozo, tarimbado, escolado, evidentemente.

Agora, eu quero aqui... O senhor não concedeu, eu entendo, pela ordem à Dr^a Janaina, mas, hoje já foi dito aqui que ela recebeu outra vez, que ela está fazendo isso por dinheiro. Na tese, eles querem dizer isso. E eu acho que isso é muito injusto com a Prof^a Janaina.

Era o meu pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora Gleisi, pela ordem.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Não vou falar aqui sobre a questão relativa ao Auditor do Tribunal de Contas, porque já fiz a questão de ordem. Nós vamos esperar a contradita, para decidir.

Mas eu tenho que falar aqui sobre a Prof^a Esther Dueck, porque, desde ontem, isso tem sido motivo de comentários, não só aqui no Senado, no plenário, mas também na imprensa. Então, em primeiro lugar, eu quero esclarecer que a Prof^a Esther Dueck não está nomeada no meu gabinete, não tem vínculo com o Senado, e que eu requisitei, sim, a Prof^a Esther Dueck, que é Professora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para assessorar a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, e fiz isso no dia 24 de maio, quando solicitei a nomeação. O Presidente Renan expediu a solicitação à UFRJ, que





SENADO
SF - 200

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

publicou esta semana, liberando. Só que o MEC ainda não liberou a Profª Esther Dueck para fazer a assessoria à Comissão de Assuntos Econômicos.

Eu não posso ficar calada aqui e ouvir que eu estou tentando fazer aliciamento de testemunha. Ora, Sr. Presidente, a Profª Esther Dueck é parte integrante desse processo, foi Secretária de Orçamento Federal da Presidenta Dilma. É um cargo comissionado. Portanto, as afinidades políticas ou as afinidades de confiança da Profª Esther Dueck não estão em questionamento aqui.

Ela não é do Ministério Público Federal, ela não é juíza, ela não tem que estar submetida ao que estava ontem o Procurador Júlio Marcelo, que tão bem V. Exª teve a decisão de desqualificá-lo como testemunha, com base no Código de Processo Penal. A Srª Esther Dueck é conhecida de longa data nossa. Inclusive, quando eu fui Ministra-Chefe da Casa Civil, a Srª Esther Dueck trabalhava no Ministério do Planejamento e era Assessora de Política Econômica. Portanto, sim, nós temos conhecimento.

Eu só acho que a não presença da Srª Esther Dueck aqui não é prejudicial a mim ou a ela; é prejudicial ao juízo, porque a Srª Esther Dueck participou do processo, assessorou a Senhora Presidente da República na formatação dos decretos. Ela teria que vir aqui, inclusive, para explicar atos e fatos de que ela fez parte, o que seria importante para o esclarecimento deste Plenário.

Então, eu quero deixar isso claro para que parem essas insinuações de que eu estava fazendo aliciamento de testemunha. Saibam os senhores que eu conheço a Srª Esther Dueck de longa data; uma profissional competente. Jamais precisaria fazer aliciamento de testemunha. E, se eu achasse que haveria problema, não teria convidado a Srª Esther Dueck para fazer assessoria na Comissão de Assuntos Econômicos, porque o processo aqui é transparente, é claro, ele fica registrado, Sr. Presidente.

Então, não há nada do que eles estão acusando e querendo induzir. Eu sinto muito – muito mesmo! – que a gente tenha que ouvir essas insinuações, porque não se exige da Srª Esther Dueck a imparcialidade que se exige, por exemplo, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, ou que se exige de um julgador. Portanto, ela é parte desse processo.

Eu concordo com o Advogado, Dr. José Eduardo Cardozo, que abriu mão da testemunha. Acho que ela não tem que ser exposta a isso. Só lamento, porque quem vai perder com isso é esse juízo, porque vai deixar de ter explicações importantes sobre o processo orçamentário e sobre como a Senhora Presidente da República formou juízo para assinar os decretos de suplementação orçamentária, porque a Srª Esther Dueck, vou repetir, era cargo comissionado da Senhora Presidente da República, Secretária de Orçamento Federal.

Junto com o Ministro Nelson Barbosa, deu condições e instruiu os processos para que a Presidenta assinasse os decretos. Conhece Orçamento como ninguém.

Então, eu só lamento isso e quero que fique claro: não vou aceitar essas insinuações de aliciamento e não há nada de irregular em nós colocarmos a Srª Esther Dweck como testemunha, mas aceito o que aqui encaminhou o Sr. Advogado da Senhora Presidente da República, que é a retirada dela como testemunha.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra à Senadora Fátima Bezerra, pela ordem.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero também aqui me associar à Senadora Gleisi. Eu acho que a Drª Esther foi convidada aqui pela Defesa na condição, pelo papel que ela exerceu no Ministério da Fazenda, de uma importante colaboradora,





25/08/2016

Ministro Lewandowski, na área de Orçamento. É nessa condição que ela está vindo aqui para contribuir com o debate.

Segundo, Ministro, eu quero aqui, mais uma vez, expressar o nosso repúdio frente às ofensas que nós temos constatado aqui por parte de uma oposição que não tem coragem, que não tem coragem mesmo de defender o *impeachment*. Fogem do debate. Fogem do debate. E aqui ficam, o tempo todo, querendo cercear o nosso direito de defesa da Presidenta Dilma, nos acusando aqui de fazer chicana, dizendo que nós estamos protelando. Protelando o quê? Num processo complexo como esse? Trata-se de um mandato popular. Protelando o quê, Ministro Lewandowski, quando, por exemplo, nós poderíamos chegar a seis meses e estamos, inclusive, longe disso aqui?

Então, nós vamos exercer aqui, na nossa plenitude, o direito nosso de defesa pelas convicções que nós temos da democracia e de que, portanto, trata-se de um golpe.

Ficam aqui querendo trazer, inclusive, conjunto da obra. Aliás, conjunto da obra, na tese deles, está virando sinônimo de golpe. Como eles não têm coragem aqui de se assumir como golpistas, eles trazem o chamado conjunto da obra, a ingovernabilidade, dizem que a Presidenta Dilma não tem condições. Ora, se conjunto da obra valesse para cassar o mandato da Presidenta Dilma, então, deveriam cassar o mandato de muitos prefeitos pelo País afora, de muitos governadores. Deveriam ter cassado o mandato, inclusive, de ex-Presidentes, de Presidentes, por exemplo, que, quando governaram, deixaram o País nesta situação: o Brasil é o segundo do mundo em desemprego. Presidentes que, na época, inclusive, foram acusados de comprar Parlamentares no Congresso Nacional para mudar a Constituição e inserir o tema da reeleição.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora Fátima...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Sem revisão da oradora.) – Eu vou concluir, Sr. Presidente, vou concluir. Vou concluir aqui, portanto, pedindo respeito, porque aqui tem muito sujo falando do mal lavado, tem muito sujo aqui falando do esfarrapado. Então, respeito!

Vamos aqui fazer o debate, porque nós vamos exercitar até o fim o nosso direito de defesa, pela clareza que a gente tem de que a Presidenta Dilma é inocente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Nós temos inscritos, na sequência, o Senador Jorge Viana, Alvaro Dias, Lídice da Mata, Ana Amélia e Simone Tebet.

Eu queria dizer o seguinte...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – Presidente, eu quero a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Não, para contraditar já está inscrito o Senador José Medeiros.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – Não, a questão de ordem apresentada pela Senadora Gleisi, Presidente, ela colocou aqui um fato...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Não, não fez questão de ordem, não fez.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – Então, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Caiado, eu tenho sido muito generoso com a concessão da palavra pela ordem, mas, pelo que percebi, a Senadora Fátima Bezerra, evidentemente – e sinto dizer isso – extrapolou um pouquinho os limites da palavra pela ordem – e é por isso que eu queria fazer um apelo –, mas não chegou a formular uma questão de ordem.





SENADO

SF - 202

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Eu queria dizer aos Srs. e às Sr^{as} Senadoras que vão usar da palavra daqui por diante, pela ordem, que nós temos duas questões a discutir apenas, que é a questão da tempestividade da impugnação da testemunha e, em segundo lugar, o que foi solicitado pelo eminente Advogado de Defesa, se o depoimento dele deverá ou não constar dos *Anais*; apenas essas duas questões.

Qualquer outra questão eu vou me permitir, então, interromper a palavra pela ordem, porque não cabe. Não cabe. Não podemos ingressar em outros assuntos, senão estritamente esses dois levantados pela Defesa.

Portanto, Senador Jorge Viana com a palavra.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*)
– Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*)
– Eu concordo com V. Ex^a, e o meu pela ordem é exatamente sobre o tema que V. Ex^a colocou.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Mas V. Ex^a já usou a palavra pela ordem, Senador Caiado, e eu acabei de fazer um apelo à eminente e nobre Advogada Janaina Paschoal para que não repetisse a palavra pela ordem. Pelo Regimento, eu não posso cercear a palavra pela ordem, mas eu apelo para a compreensão de V. Ex^a, a menos que seja, realmente, algo extraordinariamente essencial para o debate, e V. Ex^a tem garantida a palavra.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*)
– Presidente, ela se torna essencial porque nós só ouvimos um lado e nós temos que fazer a contradita.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Então está deferida a palavra, pela ordem, após a Senadora Simone Tebet, para V. Ex^a, Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*)
– Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Senador Jorge Viana, pela ordem.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na sessão de ontem, tão bem conduzida por V. Ex^a – aproveito para cumprimentá-lo mais uma vez e ao Presidente Renan –, nós tivemos, no início, um episódio que funciona normalmente nos tribunais: tínhamos uma testemunha, foi levantada a suspeição dela, V. Ex^a acatou, e a arguição dele aqui foi feita como informante. Era a principal testemunha, o arquiteto técnico dentro desse processo que põe em risco a democracia e que tenta tirar do poder a Presidente Dilma Rousseff.

No final da sessão de ontem, já na madrugada, nós tivemos outro episódio da maior gravidade para um tribunal. Uma testemunha, e o Sr. Júlio Marcelo não tinha mais, durante toda a sessão de ontem, a obrigação de falar a verdade, mas o Sr. Antonio Carlos D'Ávila, Auditor do Tribunal de Contas da União, seguiu como testemunha, e a testemunha é obrigada a falar a verdade.

Sinto muito a ausência dele, mas ontem ou ele mentiu quando houve a arguição do Senador Randolfe Rodrigues ou quando houve a arguição do Advogado de Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo.

Para o Senador Randolfe, ele disse: "Auxiliei, sim, na redação de alguns trechos da representação." Agora, eu pergunto: como um auditor, a pessoa mais importante no auxílio aos juízes do Tribunal de Contas, que tem que agir com independência, com isenção, a pessoa que julga as peças, que vê se tem falta ou excesso nas peças de representação do





25/08/2016

Tribunal, pode montar peça, mudar de posição na Mesa, julgar a peça que ele fez e, depois, induzir o Tribunal de Contas a cometer crime, porque está forjando situações?

Eu queria ler aqui, porque foi lida só uma parte do Código do Tribunal de Contas, Sr. Presidente. Foi lida só uma parte. Veja o que diz o art. 5º do código que rege os princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Tribunal de Contas da União. Vejam o que está no inciso XIV:

XIV - manter neutralidade no exercício profissional – tanto a real como a percebida – conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar – ou parecer afetar [basta isto] – a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais [...].

Nós estamos num tribunal, Sr. Presidente, um tribunal que exercita o julgamento de uma pessoa inocente, a Presidente da República, usando dois artigos da Constituição que são da maior gravidade, e nós tivemos ontem aqui uma testemunha que consumiu horas deste tribunal e mentiu. O funcionário do Tribunal de Contas Sr. Antonio Carlos D'Ávila mentiu perante V. Exª e perante este tribunal. Ele deu uma resposta para o Senador Randolfe Rodrigues e, depois que viu que tinha cometido um ato falho gravíssimo dizendo que tinha sido redator de uma representação de que ele virou julgador, retirou e disse que apenas foi consultado, porque ele é consultado sobre tudo neste mundo. Eu nunca vi tanta arrogância de uma pessoa...

(Soa a campanha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... de um profissional, de um servidor público como vi ontem. De um lado, a desfaçatez de um; de outro, a arrogância de outro. Ele é consultado para tudo neste mundo, mas ele já tinha colocado suas digitais numa mentira, e se nós estamos – e estamos – diante de um tribunal, o falso testemunho pode ser motivo até de prisão.

Quero dizer que nós vamos fazer, Sr. Presidente, representação no Conselho Nacional do Ministério Público e no Tribunal de Contas da União, mas gostaríamos que o senhor, que foi tão rigoroso no julgamento da suspeição da primeira testemunha, levasse em conta os fatos, as notas taquigráficas e o Código de Ética e de conduta dos servidores do Tribunal de Contas. Ele é uma espécie de juiz, o auditor, e não podia ter um envolvimento direto, ter colocado suas digitais na representação que, depois, seria objeto de uma deliberação dele.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Eu anuncio que também se inscreveram pela ordem os Senadores Lindbergh Farias e Ricardo Ferraço, além da contradita do Senador José Medeiros.

Eu vejo que nós vamos ter que cancelar o almoço, e faremos isso se necessário. Faremos uma breve pausa de 15 minutos, porque, realmente, não podemos cercar o direito dessa intervenção pela ordem, mas nós podemos abrir mão do almoço, que não é regimental.

Então, agradeço ao Senador Jorge Viana.

Passo a palavra ao eminente Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu confesso que entendo ser o silêncio, em determinadas circunstâncias, mais construtivo. Imagino que nós estamos vivendo exatamente esta circunstância por razões óbvias, mas a autocrítica é fundamental nesta hora.





SENADO

SF - 204

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Modestamente, eu entendo que o debate que travamos ontem e hoje não tem a grandeza do momento histórico que nós estamos vivendo e não alcança a maturidade alcançada por instituições essenciais ao Estado de direito, como o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Polícia Federal. Não alcança a maturidade que alcançou a sociedade brasileira ao se manifestar nas ruas deste País, exigindo mudanças radicais de comportamento, sobretudo da classe política.

O que estamos discutindo aqui? É a desqualificação de testemunha. Desqualificar testemunha é uma prática recorrente utilizada fartamente no mundo do crime. Como é uma estratégia também, no mundo do crime, acusar quem denuncia como réu, e o denunciado passa a ser a vítima.

Ora, Sr. Presidente, aqui não. Neste tribunal político, este é um tribunal diferenciado, especialmente porque nós estamos aqui, desde o início do primeiro mandato do governo Lula, acompanhando os fatos que hoje são a justificativa para o *impeachment* da Presidente Dilma.

Mais importante, portanto, do que discutir se quem aqui vem é testemunha ou é informante é constatar a verdade. Deve prevalecer a verdade. E, para nós que somos testemunhas, que estamos aqui nesses anos todos, acompanhando a cada dia, a cada passo, as ações governamentais, muito mais importante do que o que dizem aqui é o que nós verificamos ao longo desse tempo. A Presidente Dilma não está sendo julgada pelo que ela diz, pelo que ela pode dizer, pelo que dizem as testemunhas. Está sendo julgada pelos atos que praticou no exercício do mandato de Presidente da República e que, a nosso ver, são atos que consubstanciam, sim, o crime de responsabilidade, em afronta à Constituição, atingindo pilares básicos da Lei de Responsabilidade Fiscal e afrontando também este Poder da República, o Poder Legislativo.

É evidente que gostariam de indicar as testemunhas que convocamos. Eles gostariam de indicar, a bancada que defende Dilma gostaria de indicar as testemunhas de acusação, mas é óbvio que não escalarão o time que não integram. É óbvio que gostariam que as testemunhas convocadas para acusação não tivessem conhecimento dos fatos.

Os que vieram ontem estão mais autorizados do que qualquer outra testemunha a aqui falar e expor a sua opinião porque participaram ativamente desse processo, porque investigaram, porque tomaram conhecimento dos fatos, estudaram os fatos, analisaram os fatos e puderam inclusive opinar sobre eles de forma formal e legal.

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Não vejo como desqualificá-los como testemunhas. São as testemunhas mais adequadas, são as testemunhas mais legítimas, são as testemunhas mais autorizadas. A elas, sim, cabe-nos dar ouvidos e, sobretudo, com elas concordar, porque foram talentosas na exposição, competentes e qualificadas tecnicamente, e nós pudemos presenciar isso no dia de ontem.

Portanto, Sr. Presidente, se eu pudesse fazer um apelo – sei da minha pequenez neste mundo grandioso desta Instituição –, mas se pudesse fazer um apelo, seria em favor do esforço de todos nós para alcançarmos a maturidade que outras instituições já alcançaram.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não, agradeço.

Antes da Senadora Ana Amélia, está inscrita a Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é justamente para retomar a discussão colocada em relação à testemunha.





25/08/2016

Da Lei de Improbidade Administrativa, o que atenta contra os princípios da Administração Pública, o art. 11: "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade [...]"

É justamente no aspecto da imparcialidade que nós estamos questionando a testemunha.

E não é verdade que ele era um simples assessor igual aos nossos assessores. Ele é um assessor com poder decisório, diferente dos inúmeros assessores competentes que cada um de nós Senadores tem, que não têm nenhum poder decisório. Então, é sobre isso que se está discutindo.

E o que tenta a oposição a este movimento, dizendo que nós estamos querendo desqualificar a testemunha, que é um direito que cabe a quem defende a Presidente Dilma, eles tentam nos desqualificar, nos desqualificar num discurso claramente parcial – em que é legítima a parcialidade, porque aqui estamos em posições políticas e ideológicas contrárias, e juridicamente defendendo causas contrárias –, a tal ponto que quando usamos da palavra somos acusados de querer aparecer na televisão, como ontem, diversas, diversas intervenções foram feitas nesse sentido, como se eles não saíssem na televisão quando também falam.

Então, Sr. Presidente, eu acho que o que está acontecendo aqui é o direito legítimo de defesa que está sendo exercido pelos Senadores que defendem uma posição contra o *impeachment* da Presidente Dilma. E os senhores que defendem o *impeachment* também exercem o seu direito, mas não podem nos acusar no exercício legítimo daquilo que estamos praticando com ética, com ética e de acordo com todo o posicionamento legítimo de direito da Defesa.

Para finalizar, Sr. Presidente, quero solicitar que seja anexada ao processo uma declaração funcional do Senado Federal a respeito:

Declaramos, para fins que se fizerem necessários, a situação funcional da Sr^a Esther Dweck em relação a este Senado Federal [é documento oficial do Senado Federal]. Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 074.525.207-93, a mesma não exerce na presente data cargo em comissão nesta Casa Legislativa, haja vista a tramitação processual ainda em andamento.

Esse documento precisa ser anexado justamente para impedir que a oposição continue tentando enxovalhar a imagem pública de uma funcionária pública honesta, professora de uma universidade. É nesse sentido que peço a inscrição.

Novamente, quero dizer que a tentativa de desqualificar os Srs. Senadores que aqui exercem o direito livre de se pronunciar em relação à defesa é absurdo, até porque os que o fazem, fazem em nome de uma maioria suposta, que pode até se revelar verdadeira, o que nos garante mais ainda o direito de defesa da minoria sobre a maioria.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço à Senadora Lídice. Está anotado o pedido. Vou decidir oportunamente.

Agora falará a Senadora Ana Amélia.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente deste julgamento, Ministro Ricardo Lewandowski, caro Presidente do Senado Federal, Renan Calheiros, colegas Senadores e Senadoras, quem age com ética não repete mentiras. Quem age com ética não repete mentiras. Quem age com ética não enxovalha também depoentes que vieram aqui, seja como informantes ou como testemunhas. Na minha terra, tem um ditado que diz que quem





SENADO

SF - 206

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

não deve não teme. A retirada da testemunha, da Professora Esther Dweck não é apenas para preservar a imagem de uma profissional respeitada, de uma professora universitária, tem outras razões. Mas se pode enxovalhar, sim, a imagem profissional do Dr. D'Avila. Então, são dois pesos e duas medidas. E a repetição da mentira...

Temos aqui, parece, alguns discípulos de um regime facínora, fascista. O mestre da comunicação Joseph Goebbels disse que basta repetir uma mentira tantas vezes para se tornar verdade. Lamentavelmente, essa é a técnica que está sendo adotada aqui. É esta a estratégia: repetir uma mentira.

Ouvi aqui, Presidente, Senador Renan Calheiros, e Presidente Ricardo Lewandowski, várias vezes, repetindo que a Dr^a Janaina Paschoal recebeu R\$45 mil reais para fazer esse processo. Não é repetir uma mentira para que se torne verdade? Não é repetir uma mentira para que se torne verdade? Eu ouvi mais de uma vez a Dr^a Janaina Paschoal se defendendo, tendo que se defender de uma mentira, e nem assim isso é respeitado.

Aqui também se levanta suspeição sobre a qualidade moral dos julgadores. Pois eu vou recorrer ao Conselho de Ética do Senado Federal para que as Senadoras que se manifestam dessa forma, dizendo que aqui ninguém tem moral ou que aqui todo mundo está de calças curtas para fazer este julgamento, que indiquem quem são, porque não podemos levantar suspeitas sobre um Colegiado com essa envergadura, com essa responsabilidade.

Ademais, Sr. Presidente, penso que nós aqui aceitamos cumprir rigorosamente um rito constitucional que nos determina a obrigação de não tergiversar, não procrastinar, não demorar este julgamento. E há uma testemunha já aguardando para ser inquirida pelas Sr^{as} e Srs. Senadores.

Então, eu encareço a V. Ex^a, por gentileza, o início dos trabalhos porque também os brasileiros estão esperando por isso.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra à Senadora Simone Tebet.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente, eu vou ser breve.

Muito do que eu iria falar a competente Senadora Ana Amélia já mencionou, mas eu gostaria de tocar em um ponto relevante e fazer uma observação aqui que reputo importante para o nosso julgamento.

Eu realmente não entendo essa fixação dos aliados da Presidente Dilma em desqualificar as testemunhas de ontem e também o parecer do Tribunal de Contas da União.

Parece aquele naufrago no meio de um oceano buscando uma única tábua de salvação. Só que essa tábua de salvação não vai salvá-la porque é um mero graveto. E é praticamente disso que se trata esse parecer também, sem demérito a ele. Esse parecer e as oitivas de ontem são apenas mais uma, ou pelo menos é uma prova, aliada às testemunhas, juntada nos autos de mais de 13 mil páginas que nós tivemos que ler nesta Casa.

Nós não podemos esquecer que nós estamos há 100 dias neste processo de julgamento. Foram mais de 30 reuniões na Comissão do Impeachment. Eu assisti a 200 horas de testemunhos, foram 44 testemunhas arroladas, eu acho que, delas, 38 da defesa. Eu estou me baseando não é no parecer técnico do Tribunal de Contas, com todo o respeito, ele é um mero órgão auxiliar desta Casa. Eu estou me baseando na denúncia de três advogados renomados, que ali tratam de um objeto muito maior do que os decretos





25/08/2016

que são crime de responsabilidade e também das pedaladas, que são ilegais, e, portanto, também caracterizadas crime de responsabilidade.

Ali, naquela denúncia, fala-se de corrupção, ali, naquela denúncia, fala-se de omissão por não ter feito o dever de casa no que se refere à verificação das graves irregularidades que estavam acontecendo na Petrobras.

Eu me baseio naquilo que ouvi na Comissão. Eu me baseio, e os Senadores têm que se basear, no laudo pericial de técnicos, consultores, economistas e juristas desta Casa. Eu me baseio no relatório do Senador Anastasia, que também trata, sim, e se baseia no parecer do Tribunal de Contas, mas não só nele.

Aqui, é um processo político. Querer desqualificar duas testemunhas em uma fase que não mais cabe, porque está preclusa esta questão, nós não poderíamos nem estar mais discutindo este assunto aqui, é querer buscar neste graveto a tábua de salvação da Presidente da República. Este graveto não salvará a Presidente da República do *impeachment*.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora Simone, agradeço a V. Ex^a.

Convido agora o Senador Ronaldo Caiado a fazer uso da palavra pela ordem.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, eu vou me ater exatamente dentro dos dois pontos que V. Ex^a determinou que fizéssemos a questão de ordem.

Primeiro, esta tentativa de desqualificar e dar uma versão totalmente impropriedade em relação ao comportamento, à iniciativa e à atitude do Dr. Antonio D'Avila.

Primeiro, Sr. Presidente, é que ele cumpre, sim, uma função de auditor, conforme está muito bem determinado dentro daquilo que o Tribunal de Contas da União normatizou.

Segundo lugar, chega a ser espantoso, para não dizer ridículo, quando alguém diz que um auditor é superior ao Pleno do Tribunal de Contas da União, como se os nove Ministros do Tribunal de Contas da União estivessem submetidos à vontade de um auditor. Veja bem a que ponto as coisas chegam! Que auditor é esse? Então, quer dizer, se sobre aquele Colegiado existe essa dúvida, amanhã os Poderes também, seja o Poder Legislativo, o Executivo, todos nós estamos subordinados aqui a auditores, a assessores? Qual é a finalidade, como foi lido aqui pelo Senador que me antecedeu? A finalidade é de independência sim.

E foi essa a função do Dr. Antonio, relatando os fatos, que ele foi identificando a cada momento, que tinha acesso aos documentos. E aí coube também – e está muito bem fundamentado –, o Dr. Júlio, tem aqui, dentro da Lei Orgânica do Tribunal da União... A Lei nº 8.443, de 1992, diz, no seu art. 83: "O Ministério Público contará com o apoio administrativo e de pessoal da secretaria do Tribunal, conforme organização estabelecida no Regimento Interno." Então, não existe nada que não seja o cumprimento correto de tudo que ali está.

Mas, Sr. Presidente, eu levanto o segundo ponto que V. Ex^a colocou em relação à Dr^a Esther Dweck. Veja bem um quadro e outro. A Sr^a Esther Dweck... Deu entrada, aqui, no Senado Federal, o processo de *impeachment* da Presidente Dilma no dia 19/4. No dia 24/5, foi o início do processo de nomeação da Dr^a Esther Dweck. No dia 14/6, a Defesa da Presidente Dilma apresentou o rol de testemunhas, em que figurava o nome da Dr^a Esther Dweck. Dia 23/6, autuou-a como testemunha na Comissão Especial do Impeachment. Dia 18/8, foi publicada a cessão da servidora Esther Dweck. No dia 26/8, foi marcada aqui, agora, a oitiva para a testemunha no plenário do Senado.

Veja o senhor: o que está aqui como documento da Casa, e não tem nenhum ato secreto do Senado, é o formulário de nomeação de servidor comissionado. Ora, o cargo:





SENADO

SF - 208

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

assessor parlamentar; local de exercício: gabinete da Senadora Gleisi Hoffmann; assinatura da Senadora Gleisi Hoffmann. Esse é o documento.

Agora, eu recorro, Sr. Presidente, a dois pontos: primeiro, Código de Processo Penal, art. 214:

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – "Art. 214 - Antes de iniciado o depoimento, as partes poderão contraditar a testemunha ou arguir circunstâncias ou defeitos, que a tornem suspeita de parcialidade, ou indigna de fé."

Agora – este é um lado que V. Ex^a vai julgar –, nós vamos recorrer ao Ministério Público, sim, para que também julgue no Código Penal. E aí, no Código Penal, o art. 343:

Art. 343. Dar, oferecer ou prometer dinheiro ou qualquer outra vantagem a testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete, para fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade em depoimento, perícia, cálculos, tradução ou interpretação:

Pena - reclusão, de três a quatro anos, e multa.

Exatamente os pontos que eu queria levantar.

E agradeço o tempo concedido por V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Lindbergh Farias.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pela ordem. Pela ordem.

Se estão inscritos...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu sou impressionado, deixa eu falar aqui, com o desrespeito que existe aqui, neste plenário.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu vou falar uma coisa aqui...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Falou só uma vez.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Esse Senador que me antecedeu é um desqualificado. O que ele fez com a Senadora Gleisi...

Presidente Lewandowski, o que ele insinuou...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O que ele insinuou com a Senadora Gleisi aqui...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Lindbergh.

Senador, por favor, por favor.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Presidente Lewandowski...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Eu estou presidindo.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O que ele insinuou com a Senadora Gleisi...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador, me ouça, me ouça.





SENADO

SF - 209

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... é de uma covardia impressionante.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador. Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Está dizendo que ela está aliciando testemunhas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Lindbergh, eu peço a V. Ex^a que me ouça.

Eu não posso admitir palavras injuriosas dirigidas a qualquer Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, nós estamos aguentando desde ontem ofensas desse senhor, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Não.

Eu estou presidindo.

Vou usar o meu poder de polícia para exigir respeito mútuo e recíproco.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, nós estamos aguentando...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

V. Ex^a prossegue.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Nós estamos aguentando desde ontem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Caiado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Nós estamos aguentando desde ontem.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador.

Eu vou mandar desligar os microfones.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, nós estamos aguentando desde ontem.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Desliguem.

Estamos sem áudio.

Estamos sem áudio.

(Interrupção do som.)

(Tumulto no recinto.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Está suspensa a sessão por cinco minutos.

(A sessão é suspensa às 10 horas e 58 minutos, e reaberta às 11 horas e 2 minutos sob a Presidência do Sr. Ricardo Lewandowski.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, vamos reiniciar a sessão. Por gentileza, tomem os seus lugares. *(Pausa.)*

Vamos sentar, por gentileza.

Vejo que o Presidente da Casa quer fazer um pronunciamento. S. Ex^a tem precedência sobre os demais.

Sr. Presidente Renan Calheiros.





SENADO

SF - 210

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Ricardo Lewandowski, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, acho que nós estamos vivendo um momento muito difícil desse processo de julgamento.

Ontem, numa rápida conversa que eu tive com a imprensa, eu fiz um apelo para que todos nós ajudássemos para que o Presidente Lewandowski cumprisse a sua missão constitucional – e, aliás, V. Ex^a tem-se comportado, assim, magistralmente como Presidente deste tumultuado julgamento.

O Senado, sem dúvida nenhuma, que está – não quero culpar absolutamente ninguém –, perdendo uma oportunidade de se afirmar perante o País como uma instituição verdadeiramente representativa da sociedade.

Eu queria até pedir desculpas ao Professor Luiz Belluzzo, que todos nós conhecemos e respeitamos, pelo constrangimento que significa vir fazer um depoimento e antecederem a esse depoimento intervenções pela ordem repetitivas, sem sentido, de 7, 8, 10, 20, 30 Senadores.

A ideia, Sr. Presidente, se nós não encaminharmos diferentemente, é passar para o Brasil e para o mundo, já que o mundo todo está com os olhos debruçados sobre o nosso País, a ideia de que V. Ex^a, constitucionalmente, está sendo obrigado, a presidir um julgamento em um hospício!

Nós não podemos passar essa impressão à sociedade brasileira. Esse é um julgamento constitucional. O Presidente do Supremo está vindo presidir esse julgamento porque, quando fizemos essa excecência dessa Lei do Impeachment, em 1950, o Presidente do Senado Federal era concomitantemente Vice-Presidente da República. Quando os brasileiros elegiam o Vice-Presidente da República, automaticamente estavam elegendo o Presidente do Senado. Então, neste processo de *impeachment* é evidente que ele não poderia ser presidido pelo Presidente do Senado, então Vice-Presidente da República. Por isso a solução magistral do legislador de chamar o Presidente do Supremo Tribunal.

Mas nós todos temos que ajudar para que V. Ex^a continue a cumprir a sua missão com os resultados que V. Ex^a está obtendo.

Eu queria dizer o seguinte: é fundamental que nós façamos um apelo não apenas para que a indução de suspeição transforme o testemunho em informante, porque a conceituação apenas das pessoas que estão vindo para depor, como testemunha ou como informante, só alimenta esse debate, que não tem mais para onde ir. Isso é um erro, um tiro no pé! Esse confronto político não acrescenta nada absolutamente, nem para um lado e nem para outro. Se nós continuarmos dessa forma, nós vamos ter que cancelar o depoimento da Presidente da República, que acontecerá na segunda-feira, porque é evidente que há um processo aqui para – feito, mantido – delongar esse debate, essa discussão e, conseqüentemente, o julgamento.

Eu queria pedir desculpas a V. Ex^a; queria pedir desculpas aos Senadores; pedir desculpas ao País. Nós não podemos apresentar esse espetáculo à sociedade. O Senado, que, ao longo desse processo, tem se comportado com isenção, com absoluta isenção, não pode tirar essa imagem que continua presente na sociedade brasileira.

Eu queria dizer a V. Ex^a que eu entendo que essas palavras que são repetidas pela ordem não ajudam em nada. Elas só atrapalham, só atrapalham! E ajudam, sobretudo, àquilo com que V. Ex^a ontem se preocupou, em transformar um julgamento constitucional numa confrontação política, na qual ninguém vai ganhar.

De modo que eu quero pedir desculpas a todos e quero fazer um apelo aos Senadores e às Senadoras para que se cumpra o Regimento; cumpra-se a lei; a Constituição. Os Senadores terão oportunidade para falar. Depois de nós ouvirmos as





SENADO

SF - 211

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

testemunhas, tanto de defesa quanto de acusação, cada um falará, se desejar, por até dez minutos. E aí, sim, chegará à oportunidade para que, aqui – todos nós –, os que desejarem coloquem as suas razões. Antes disso, temos que ouvir, ouvir, ouvir, ouvir. Nós temos dois ouvidos para ouvir.

Eu, Sr. Presidente, fico muito triste, porque esta sessão é, sobretudo, uma demonstração de que a burrice é infinita.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Presidente Renan Calheiros, agradeço as palavras de V. Ex^a de ponderação...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. *Fora do microfone.*) – Na condição de Vice-Presidente, eu queria fazer uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador... Então, V. Ex^a, Senador Jorge Viana, fará a palavra...

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL. *Fora do microfone.*) – Ontem...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sim.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Ontem, a Senadora Gleisi chegou ao cúmulo – chegou ao cúmulo – de dizer aqui para todo o País que o Senado Federal não tinha moral para julgar a Presidente da República. Como uma Senadora...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Eu quero tocar fogo, não! Eu quero dizer que isso não pode acontecer.

Como uma Senadora pode fazer uma declaração dessa? Exatamente, Sr. Presidente, uma Senadora que, há 30 dias, o Presidente do Senado Federal conseguiu, no Supremo Tribunal Federal, desfazer o seu indiciamento e do seu esposo...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – Não é verdade.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Que baixaria, Renan!

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não é verdade. Não é verdade, Presidente!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Que baixaria, Renan.

(Tumulto no recinto.)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – ... que havia sido feito pela Polícia Federal.

(Soa a campainha.)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Isso não pode acontecer, isso é um espetáculo triste que vocês estão dando para o País.

(Tumulto no recinto.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Está suspensa a sessão por cinco minutos.

(A sessão é suspensa às 11 horas e 9 minutos, e reaberta às 11 horas e 11 minutos, sob a Presidência do Sr. Ricardo Lewandowski)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, eu vou suspender a sessão para anteciparmos o almoço. Retornaremos às 13h.





SENADO

SF - 212

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

(A sessão é suspensa às 11 horas e 12 minutos, e reaberta às 13 horas e 17 minutos, sob a Presidência do Sr. Ricardo Lewandowski.)

PARTE 5

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, havendo número legal, declaro reaberta a sessão.

Nós, agora, ouviremos o Prof. Luiz Gonzaga Belluzzo.

Já há um número de inscritos, bastante alentado, e vamos, então, proceder...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – São 18.

Proceder às inquirições.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO (Fora do microfone.) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, a Defesa da Presidente da República deseja contribuir com o bom andamento dos trabalhos porque nós temos total interesse em que as provas sejam produzidas dentro de uma situação de normalidade e sem embates.

Quando nós solicitamos o depoimento da testemunha, Prof. Belluzzo, que está presente, o fizemos porque temos a plena convicção de que ele pode contribuir imensamente com esta situação processual. Mas, *ad cautelam*, se me permite V. Ex^a, para que se evitem embates, o que me interessa mais são os fatos do que outra situação, a Defesa requer a transformação da condição do depoente em informante apenas para evitar debates. Interessa-me a palavra do Prof. Belluzzo, interessa-me a opinião dele, ele tem uma honorabilidade profissional, uma história de vida, que, obviamente, o dispensa de qualquer apresentação e de qualquer condicionamento para que se saiba que o que ele diz é verdade.

Dentro desse contexto, portanto, Sr. Presidente, requeiro que ele seja ouvido, não na condição de testemunha, mas de informante desta Corte.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não, Dr. José Eduardo Martins Cardozo. Está deferido esse pleito da Defesa. Prof. Luiz Gonzaga Belluzzo será ouvido como informante.

Aproveito para deferir outro pleito de V. Ex^a, no sentido de retirar do rol de testemunhas a Sr^a Esther Dweck. E também, neste momento, resolvo a questão de ordem que foi apresentada, no final da manhã de hoje, indeferindo o pleito que pretendia transmutar a condição do Sr. Antonio Costa D'Ávila, a condição de testemunha para informante.

Eu estou entendendo que o pleito é intempestivo; ele deveria ter sido formulado no momento da contradita. E mais: os fatos que diziam respeito a ele não são fatos novos, porquanto já eram conhecidos do egrégio Plenário e foram veiculados pelo Senador Randolfe Rodrigues. Portanto, está indeferida essa questão de ordem também.

Eu tenho a satisfação de anunciar que todos aqueles que pediram a palavra pela ordem, que também pediram a contradita e também as demais questões de ordem, os Srs. Senadores, colaborando com o bom andamento dos trabalhos, desistiram dos pleitos formulados.

E nós, então, depois de ouvirmos o eminente Senador Aécio Neves, vamos iniciar a arguição.





SENADO

SF - 213

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para um comunicado que fui incumbido de fazer, já cumprimentando V. Ex^a e os demais Senadores, na certeza de que teremos uma tarde mais produtiva e mais tranquila; apenas para comunicar que os Senadores inscritos até aqui que iriam arguir, com muita honra, o Dr. Belluzzo deixarão – aqueles que apoiam o *impeachment*, já de forma manifesta – de argui-lo.

Obviamente, isso não é nenhuma desconsideração; ao contrário, estaremos aqui para ouvi-lo, mas retiramos as inscrições dos Parlamentares da Base de sustentação, para contribuir com a celeridade dos trabalhos. Isso deverá ocorrer nesta e nas demais oitivas. Eu acho que é uma contribuição a mais que damos, sem prejuízo, obviamente, de algum fato novo que justifique a intervenção de algum de nós. Mas todos os Senadores – e eu agradeço a todos que fizeram isto – abriram mão das suas inscrições, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Aécio Neves. Creio que os trabalhos ganharão em celeridade.

Pois não.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Sem revisão do orador.) – Era só para também, em nome de todos que lutamos aqui na defesa da Presidente Dilma, cumprimentar V. Ex^a e dizer que conversamos em Plenário, e há uma disposição nossa da retomada imediata dos trabalhos com a oitiva do Sr. Belluzzo. E vamos colaborar com V. Ex^a no sentido de darmos a adequada condução a esta sessão de julgamento.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Jorge Viana.

E apenas para que fique, então, registrado, a Defesa desistiu da testemunha Esther Dweck e entende que a testemunha Ricardo Lodi se apresente como informante e que também agora o Prof. Belluzzo se apresente igualmente nessa condição. Então, está decidido assim.

Vamos prosseguir. O primeiro orador inscrito para fazer indagações ao Prof. Belluzzo é o Senador Lindbergh Farias, que está com a palavra.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito bem, Sr. Presidente. Para nós, interessa muito o debate de conteúdo.

Prof. Belluzzo, eu queria começar saudando o senhor e dizer que este processo, na minha avaliação, tem várias aberrações jurídicas. Não há crime de responsabilidade por parte da Presidenta, mas talvez a maior aberração esteja no campo da economia, da política econômica.

A tese inovadora do TCU, Prof. Belluzzo, diz o seguinte: quando existir desaceleração econômica e frustração de receitas, sabe o que o Governo tem que fazer? Um contingenciamento gigantesco de dois em dois meses.

É algo que não existe em lugar algum do mundo, extremamente pró-cíclico. Nós vamos criar um ciclo vicioso: desaceleração, frustração de receitas, mais cortes, mais frustração de receitas, mais desaceleração econômica. Eu disse aqui, ontem: até o FMI está mudando de posição, está defendendo ajuste mais suave ao longo prazo. Mas o mais impressionante é que eles estão acusando a Presidenta Dilma de irresponsabilidade fiscal em 2015, no ano do maior contingenciamento da história do País – 1,22% do PIB, um ajuste fiscal de 2,3% do PIB.

Prof. Belluzzo, eu votei contra isso aqui, porque eu achava que o Governo tinha que fazer sabe o que nesse momento? Ampliar seus gastos, fazer mais investimento, mais





25/08/2016

gasto social. Mas, não! Aquela foi a opção. Mas olhe que loucura acusar de irresponsabilidade fiscal!

E, quando você vai aos números do problema fiscal de 2015, houve uma frustração de receita de 180 bi. Em relação à despesa, a despesa foi muito menor do que a prevista no Orçamento. Então, esta tese não existe, a de irresponsabilidade fiscal em 2015.

Mais grave, Prof. Belluzzo: você sabe que houve situações parecidas em 2001 e em 2009: recessão econômica, frustração de receitas. O TCU sempre teve o entendimento,...

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... em 2009, por exemplo, de que, quando o Governo vê que tem frustração de receitas e envia uma meta para o Congresso Nacional, ele já começa a trabalhar com aqueles efeitos da meta futura. O senhor sabe que, nesse caso, em 2015, a posição do TCU era a de que, no terceiro trimestre – no terceiro trimestre, houve um contingenciamento de 8 bi, já tinha havido um de 70 bi –, segundo eles, o contingenciamento era para ser maior, era para ser de 57 bi. O senhor sabe o que isso significa? Era cortar 96% das despesas discricionárias, é fechar universidade, é fechar posto de INSS. Se esse entendimento do TCU vale, nós estamos criando uma coisa aqui que é o *shutdown*, que existe, de forma trágica, nos Estados Unidos da América.

Então, eu queria saber a opinião do senhor sobre essas considerações que eu fiz aqui. Eu acho um contrassenso incrível você falar de irresponsabilidade em 2015...

Só para concluir, Sr. Presidente.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski. *Fazendo soar a campainha.*) – V. Ex^a conclua em 30 segundos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Em menos de 30 segundos.

E queria a opinião do senhor sobre isto: o que significa cortar 96% das despesas discricionárias. O Orçamento tem que ser um instrumento de justiça social. O Orçamento não é a peça fria, contábil. Queria saber de V. Ex^a a sua posição sobre essas perguntas que fiz.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Prof. Belluzzo, V. S^a está com a palavra, mas eu queria esclarecer que V. S^a tem três minutos nesta fase, depois mais três para reperguntas e mais três para nova resposta.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Senador Lindbergh, eu preparei aqui uma exposição que vai exatamente na direção do que o senhor acabou de afirmar. Eu até, se o Sr. Presidente Lewandowski permite, vou tratar isso com um pouco de bom humor, porque eu acho que, em 2015, não houve uma pedalada, houve uma despedalada; houve uma despedalada, porque, no momento em que a economia estava se contraindo, estava perdendo receita, a Presidente fez um contingenciamento de mais 8,5 bilhões em cima de um contingenciamento que já tinha ocorrido, de 70.

Então isso se chama: uma ação pró-cíclica.

Se o senhor permitir, eu vou fazer um pequeno esboço da trajetória do ajuste. Eu estou a cavaleiro para falar disso, porque eu falei isso em dezembro de 2014 – e não é porque eu falei, isso não tem a menor importância; eu me considero um cidadão comum como qualquer outro, apenas ocupo, não sei se com mérito ou demérito, o posto de professor titular da Unicamp. Eu sou um modesto cidadão e economista –, mas, em 2014,



SENADO

SF - 215

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

eu senti claramente que o ajuste fiscal que estava sendo iniciado teria as consequências que teve. Eu até imaginei que o PIB fosse cair 2,5%, errei por um ponto e pouco.

O que eu quero dizer é que, se nós formos olhar a política fiscal executada ao longo de 2015, ela levou a uma contração brutal da receita, como era esperado aliás, porque a economia vinha desacelerando de 2012...

(*Soa a campanha.*)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Professor, um minuto. Marca um minuto, depois V. Ex^a terá mais tempo.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – De 2012 para a frente, ela caiu de 7.6 para pouco mais de 1 ponto; 0,1 foi o crescimento de 2014, com uma queda do superávit primário, um déficit primário de 0.6. Aí nós fomos fazer o ajuste fiscal. O que aconteceu? O déficit cresceu para praticamente 2% do PIB, o déficit aumentou para 2% do PIB. Isso junto com o choque de tarifas por baixo, que estuporou o setor produtivo brasileiro, as empresas e, em cima, um choque de juros. Aí, a economia eu comparo com um pugilista que foi para o *corner* e o treinador, para reanimá-lo, lhe deu um soco na cabeça. É isso o que aconteceu.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski. *Fazendo soar a campanha.*) – Trinta segundos para terminar o raciocínio, por favor.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Eu considero isso, na verdade, uma péssima aplicação de qualquer discussão a respeito de ajuste fiscal. Se o senhor me perguntar se eu achava que a situação fiscal era ótima, eu diria que não. Mas ela ficou muito pior depois do ajuste.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Lindbergh novamente com a palavra, por três minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Prof. Belluzzo, na verdade, eles tentam construir uma tese que é a seguinte: o Governo gastou muito e por isso a economia entrou em recessão; o Governo pedalou muito e a economia entrou em recessão. É justamente o contrário. Eu queria que o senhor falasse sobre isso. A desaceleração econômica é que trouxe o problema fiscal também, porque, no caso, eu volto a repetir, Prof. Belluzzo, foi uma frustração de 180 bi. No caso, também repetindo, não houve aumento de despesa. A gente tem que repetir isso aqui muito. Não houve ganância. Muito pelo contrário. O Prof. Belluzzo e eu, a gente advogava a tese, no caso aqui, de que o Governo tinha de ter feito mais investimento, mais gasto.

O absurdo de tudo isso, Presidente Lewandowski, é que nós estamos afastando uma Presidente, tentando afastar uma Presidente, por irresponsabilidade fiscal no ano do maior ajuste fiscal. Ontem nós escutamos algumas testemunhas, no caso, o informante, Dr. Júlio Marcelo, dizendo o seguinte: o Governo tinha que ter colocado a meta certa no começo do ano; o Governo deveria ter colocado que iria ter um déficit. Eu disse: como? Não teve ninguém, Prof. Belluzzo, poucas pessoas puderam prever o que iria acontecer na economia.

Eu quero, inclusive, trazer aqui o Boletim Focus sobre crescimento econômico em 2015. No começo do ano, o mercado achava que haveria um crescimento de 0,76; em março, começaram a achar que iria haver uma recessão de 0,62; em agosto, de 1,50. Foram mudando a avaliação sobre o cenário de 2015.

Então, sinceramente me incomoda muito essa discussão toda. Eu acho que estamos indo na lógica de um plano de austeridade de longo prazo que vai colocar a economia brasileira em ciclos recessivos gigantescos. E aqui também há uma desmoralização do





SENADO

SF - 216

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

instituto meta fiscal. Eu disse isso aqui ontem para os representantes do TCU. Por que o que está acontecendo a partir de tudo isso?

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Entrou o Michel Temer, e o que é que ele fez? Jogou a meta lá para baixo, déficit de 170 bi. Eu quero, inclusive, professor, ler aqui uma matéria – são várias matérias de jornais – do *Valor Econômico*, da jornalista Leandra Peres, que diz o seguinte: "A decisão dos Ministros mirava dificultar novas manobras e exigir maior precisão dos governos na execução orçamentária [...]. Mas, na prática, produziu algo bem diferente: um sistema que incentiva metas frouxas e superdimensionadas [...]". E por aí vai.

Por fim, eu queria novamente que o senhor falasse – eu já fiz essa pergunta, mas eu quero que o senhor desenvolva mais – o que seria a tese do TCU sobre o terceiro bimestre de 2015? Significaria cortar 96% das despesas discricionárias. É parar tudo, era isso o que eles queriam, estão acusando a Presidente por isso. É fechar escola, universidade, posto de saúde, INSS. Essa é a tese extravagante que está sendo formulada...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Trinta segundos.

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Essa é a tese extravagante que está sendo formulada pelo TCU. Eu chamo a atenção. Na verdade, isso não é um crime contra a Presidenta Dilma só, é um crime contra o País. Nós vamos ter grandes ciclos de recessão se essa tese do TCU prevalecer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Antes de conceder a palavra ao eminente depoente, Prof. Belluzzo, eu quero novamente fazer o apelo que fiz ontem, na parte da manhã, no sentido de que as questões fossem feitas de forma objetiva – objetiva – e que não induzissem o depoente a uma ou outra conclusão. Isso foi acordado entre nós, é um dispositivo legal. Eu entendo que é necessário fazer uma contextualização da questão, vamos admitir isso, mas eu peço a V. Ex^{as} encarecidamente que sejam o mais objetivo possível, o momento do discurso é o momento que antecede à votação.

Senador, não é crítica a V. Ex^a, entendo que V. Ex^a é um Senador aguerrido, batalhador, mas nós temos que, daqui para frente, objetivar os nossos trabalhos.

E aproveito para dizer o seguinte: com relação – peço a atenção de V. Ex^{as} – aos pedidos de palavra pela ordem e às questões de ordem, antes de concedê-la, tendo em conta o poder de ordenação dos trabalhos que tenho, que se chama genericamente poder de polícia – eu preciso esclarecer isso, porque isso é uma expressão técnica –, então, tendo em conta isso, eu posso pedir àquele que pede a palavra pela ordem ou para formular uma questão de ordem que brevemente indique o objeto antes de ingressar realmente na questão de ordem ou utilizar a palavra pela ordem. Então, eu vou decidir antes de conceder a palavra. Se não for utilizada a palavra estritamente dentro daquelas previsões regimentais, eu vou ser obrigado a restringir a palavra.

Senador Jereissati, por favor.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Social Democrata/PSDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, com sua vênua, quero falar sobre a questão do conteúdo das perguntas que estão sendo ou que serão feitas aos informantes.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.





25/08/2016

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Social Democrata/PSDB - CE) – Eu entendi, pela primeira pronúncia de V. Ex^a, logo no início da sessão de ontem, que as perguntas deveriam se restringir ao assunto da denúncia que é feita contra a Presidente da República. Aqui nós estamos vendo perguntas demoradas que estão discutindo efeitos econômicos e não econômicos, nos quais o Prof. Belluzzo é um nome respeitadíssimo, mas que não tem nada, absolutamente nada a ver com a denúncia. Eu gostaria de que todos nós nos restringíssemos a isso, até por economia processual também, para que nós não venhamos a sair do tom.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Senador, eu vou responder. Ocorre o seguinte: nosso processo já tem 70 volumes e 27 mil páginas. Fica muito difícil para o Presidente, de certa maneira, selecionar aquilo que pode ser dito ou não, perguntado ou não pelo Senador dentro do prazo que ele tem de três minutos.

Num processo dessa natureza, Senador Jereissati, que tratou de inúmeras questões, algumas centrais, outras periféricas, uma certa flexibilidade, desde que não seja um discurso, desde que os Senadores façam a questão objetivamente, nós temos que admitir. Mas eu agradeço a intervenção de V. Ex^a. Acho que é uma contribuição para o bom andamento dos trabalhos.

Peço às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que observem aquilo que não apenas consta do roteiro da lei, mas também ao que agora foi veiculado por V. Ex^a.

Prof. Belluzzo, três minutos para resposta.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Eu diria que, a partir das experiências de ajuste fiscal, não só aqui como na Europa e nos Estados Unidos... O economista ex-Secretário do Tesouro dos Estados Unidos escreveu um artigo sobre os efeitos permanentes da consolidação fiscal. Nesse artigo, que eu trouxe aqui, ele mostra claramente que, numa situação de desaceleração da economia, fazer um ajuste fiscal é simplesmente você provocar uma queda adicional do PIB com efeito sobre os multiplicadores fiscais, o que derruba a arrecadação.

Então, eu respondo simplesmente o seguinte: no momento em que os decretos foram exarados, foram promulgados, a Presidente tinha feito um contingenciamento já de 70 bilhões e fez outro de 8,5 bilhões. Com a permissão do Presidente Lewandowski, eu chamei isso de "despedalada", porque, na verdade, é o seguinte: ela, na verdade, acentuou o caráter pró-cíclico do gasto.

Essa é uma coisa inequívoca: só mesmo uma pessoa que tem ideias um tanto quanto parecidas com a economia doméstica pode achar que aquilo ia produzir um ajuste fiscal. Eu chamei, no início do ano, o desajuste do ajuste. Foi o que aconteceu. Não é porque eu sou melhor que outros, nem sou adivinhão. É porque a minha experiência mostra que essa...

(Soa a campainha.)

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – ... pedalada não aconteceu.

É isso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao Prof. Belluzzo.

Convido agora a Senadora Vanessa Grazziotin para fazer a sua indagação.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada, Sr. Presidente.

Quero cumprimentar o Prof. Belluzzo e dizer da alegria de estarmos aqui, infelizmente, num momento muito triste, muito triste. Feliz de V. Ex^a estar conosco para nos





25/08/2016

brindar com sua capacidade, com seu conhecimento, mas triste pelo momento por que passa a Nação, por que passa a democracia brasileira.

Uma mulher, que foi a primeira mulher a presidir o País, foi reeleita e agora está sendo arrancada do poder, arrancada do poder num processo que eles chamam de *impeachment*. Estão acusando a Presidente e querem tirar o seu mandato definitivamente por conta de ela ter assinado três decretos de créditos suplementares e por ter permitido que o Plano Safra continuasse a ser operacionalizado no Brasil. Veja, Prof. Belluzzo, qual é o momento que vive o País.

E, por isso, nós dizemos que estamos diante de um processo que tem forma, mas não tem conteúdo. E, se não tem conteúdo, por que não tem conteúdo? Porque não há crime, porque o crime só existe quando ele está previsto na legislação, e não existem esses crimes. Nenhum artigo de nenhuma lei, nem a Constituição, nem a LRF, nenhuma lei prevê isso que eles estão dizendo. Eles estão sendo obrigados a criar novas figuras jurídicas para dizer que a Presidente cometeu um crime, como, por exemplo, que meta fiscal se mede antes do final do ano.

Fale sobre isso, Prof. Belluzzo. É a primeira pergunta que eu lhe faço, porque esta é a teoria que eles desenvolveram: que a meta fiscal tem que ser cumprida antes do final do ano, apesar de o art. 4º da Lei de Orçamento Anual dizer que pode ser aberto crédito por decreto, contanto que seja compatível com...

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... que não seja incompatível com o alcance da meta fiscal para o exercício de 2015.

Eu lhe pergunto, nobre professor, outra questão. Eles falam muito do conjunto da obra. Ocupam aqueles microfones, ocupam esses microfones e ainda se acham no direito de nos criticar. E só falam da política: "A Presidente está saindo porque fez desemprego, porque as indústrias fecharam, porque as lojas estão fechando."

Então, eu lhe pergunto: três decretos e a operacionalização do Plano Safra são suficientes para levar à crise econômica que nós estamos vivendo? O cenário econômico internacional tem alguma coisa a ver com essa crise ou não?

E não venham eles dizer que eu estou fugindo do assunto, porque eu não estou, porque estou respondendo e precisamos responder a eles, porque o povo brasileiro não sabe o que é pedalada, o povo brasileiro não sabe o que é decreto de suplementação. Então, eles usam os microfones para dizer que a Presidente é responsável por tudo o que acontece de ruim no nosso País.

Então, lhe faço esta outra pergunta: se o cenário econômico...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Trinta segundos.

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se o cenário econômico internacional influencia esse problema que nós estamos vivendo na economia brasileira.

E, por fim, pergunto para o senhor, Prof. Belluzzo: eles, no que diz respeito ao Plano Safra, estão dizendo que o que houve não foi um inadimplemento, e sim uma operação de crédito. E, para justificar a operação de crédito, eles dizem que o volume foi muito alto e o tempo em que o governo ficou sem pagar ao Banco do Brasil foi muito longo. V. Sª, além de ser economista, já atuou no serviço público. Fale sobre isso também.





25/08/2016

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Com a palavra o Prof. Belluzzo.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Eu vou começar respondendo pelo Plano Safra. Eu vou procurar ser muito objetivo e muito claro.

O Plano Safra já funciona, já opera há muito tempo e é fundamental para o agronegócio e fundamental para a agricultura familiar. Eu acho que são dois programas que são muito importantes para o desenvolvimento da agricultura brasileira: o Plano Safra, ou seja, a subvenção que o Governo faz ao setor, subsidiando as taxas de juros, e a Embrapa. São dois fatores fundamentais para o desenvolvimento extraordinário da agricultura brasileira. Nós somos, na verdade, desse ponto de vista, tecnologicamente avançados e com programas de expansão muito bem concebidos.

Então, eu quero dizer o seguinte, só fazer uma observação: vamos supor que tivessem cortado o Plano Safra, os efeitos econômicos de um corte do Plano Safra seriam para agravar a recessão, seriam muito graves, porque você desampararia a agricultura brasileira de um suporte que é importante.

Depois é o seguinte, Senadora Grazziotin: uma operação de crédito é uma coisa muito bem definida, é uma relação em que alguém cede dinheiro ou seu patrimônio para poder receber de volta mediante o pagamento de juros, ou excepcionalmente, talvez nunca, sem os juros. Então, a relação de crédito está estabelecida entre o Banco do Brasil e o mutuário no setor agrícola. O que acontece?

(Soa a campainha.)

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Aquilo é um subsídio, ou seja, é uma subvenção, que é uma operação fiscal, não é uma operação de crédito. É uma operação fiscal. Por que isso não está contemplado no orçamento, o subsídio que deve ser destinado ao Plano Safra? Está. Então, isso é uma operação fiscal, não é uma operação de crédito, claramente não é.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao Prof. Belluzzo.

Novamente a palavra com a Senadora Grazziotin.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Prof. Belluzzo.

Nesta segunda etapa que nós temos – eu tenho três minutos, e V. S^a tem três também –, se pudesse falar a respeito do que eu lhe questionei no primeiro momento, se a edição desses decretos, a efetivação do Plano Safra são razões suficientes para levar a esta crise econômica que nós estamos vivendo.

E fale também, professor, sobre o cenário internacional. Qual a influência que a crise econômica mundial tem em relação ao nosso País? A mudança, com a queda brusca do preço das *commodities*. Que falasse um pouco sobre isso.

E, por fim, Prof. Belluzzo, eu tenho, desde ontem, feito muita questão, porque aqui, durante toda a Comissão, eles mostraram muitos gráficos, mas é fácil mostrar um gráfico sem explicar direito o que diz o gráfico. Este gráfico aqui está no relatório.

Esse gráfico foi feito pelo Relator, Senador Anastasia, e mostra a evolução, desde o ano de 2001 até agora, da aplicação e da operacionalização do Plano Safra. Mostrou que, em 2015, o ano abriu com um débito do Governo brasileiro junto ao Banco do Brasil de R\$13 bilhões, que foram pagos no curso do ano pelo Governo Federal. Mas esse mapa mostra que, em 2010, foram R\$ 3,5 bilhões. E olhe que a moeda não está atualizada. Se atualizarmos, esses R\$ 3,5 bilhões possivelmente chegarão a R\$ 5 bilhões. A gente questiona: operação de crédito agora é crime. Antes não era? Qual é a outra tese que eles desenvolveram? É porque demorou muito a pagar, porque o volume é muito grande. Como se fosse isso que definisse o crime.





SENADO

SF - 220

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Então, eu gostaria também, Professor Belluzzo, que o senhor, na condição de economista...

(Soa a campanha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...discorresse um pouco a respeito dessa nova teoria.

Para a gente ficou muito claro, porque ontem estiveram aqui duas testemunhas: um é Procurador do Ministério Público de Contas e o outro, Auditor. Ficou muito claro para o Brasil inteiro, e nós vamos ter de enfrentar esse problema no processo.

Aliás, a participação do Tribunal de Contas - e não quero generalizar -, de membros técnicos do Tribunal de Contas tem que ser analisada profundamente. Ontem, o Auditor disse o seguinte: "Eu ajudei a elaborar a representação por conta das pedaladas. E depois, para onde foi a representação? Erroneamente, equivocadamente, para a Secretaria aonde ele atua. Quem deu o parecer para que prosperasse? Ele.

Então, que processo é esse que nós estamos vivendo? Nós estamos vivendo uma farsa. Isso tudo foi uma trama para tirar uma Presidente legitimamente eleita do poder.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Professor Belluzzo, V. Ex^a está sentado à Mesa. Eu o confundo, com esse ar senatorial, sempre com um Senador, mas V. Ex^a é um professor de renome e está com a palavra.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Muito obrigado.

Senadora Grazziotin, eu vou me restringir a avaliar o impacto da crise internacional sobre a economia brasileira.

Não só eu como o Fundo Monetário Internacional e o *Bank for International Settlements*, o banco de compensações internacionais, temos mostrado que não só o desempenho da economia brasileira entre 2004 e 2010 teve um impacto muito grande do ciclo... Não foi só um ciclo de *commodities*, foi um ciclo global de consumo. O Brasil teve superávit na sua balança de manufaturas pela primeira vez, por conta do empuxe da demanda global não só de *commodities*, mas também de manufaturas. O Brasil exportou muito para a América Latina, para a América do Sul, em particular. Depois isso despenca.

O efeito da desaceleração cíclica da economia mundial é muito claro, só que isso não é suficiente para nós explicarmos o desempenho da economia brasileira. Do meu ponto de vista, o que ocorreu aqui foi uma certa demora em enfrentar as questões que estavam surgindo pela desaceleração do ciclo. Sou obrigado a dizer isso com toda a clareza. Isso, na verdade, precipitou uma desaceleração mais forte da economia brasileira, junto com algumas questões com as quais eu não concordo, como, por exemplo, as isenções fiscais, o que chamo de dar milho ao pato, não é ao bode; é ao pato.

(Soa a campanha.)

E isso, na verdade, prejudicou o comportamento fiscal, mas, fundamentalmente, o que aconteceu foi que a desaceleração da economia levou a uma queda da receita fiscal importante, e isso foi seguido, depois, pelo choque de tarifas, pelo choque de juros e pela tentativa de... Na verdade foi um corte de aproximadamente, uma queda de 30% do investimento público.

É evidente que nenhuma economia resiste a um negócio desse.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao Professor Belluzzo.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.





25/08/2016

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente, nosso ilustre convidado, o economista Luiz Gonzaga Belluzzo.

Sr. Presidente e convidado, desde ontem eu tenho reafirmado o ponto de vista de que o debate nesta Casa tem se dado por dois eixos: eixo número um, pedalada e decreto; eixo dois, o conjunto da obra.

Primeiro, qual é a sua visão? Numa crise econômica, a gente resolve a questão simplesmente atacando a democracia, quase que achando que isso aqui é um parlamentarismo? E não é parlamentarismo. Aqui é presidencialismo. E tentar destituir uma Presidente da República resolve a crise econômica?

Eu entendo que não. Se fosse assim a Argentina não teria caminhado pela via democrática. E, goste ou não goste oposição ou situação, mudou o governo. Grécia, Espanha, Portugal e mesmo os Estados Unidos agora, que atravessaram também uma crise econômica, mas eu não vi em nenhum momento levantarem que teriam que destituir Barack Obama.

E mais, se é pelo conjunto da obra – e aqui eu vou direto aos encaminhamentos –, eu vejo muito o debate: “Não, mas são 11 a 12 milhões de desempregados”. Então, lembro aqui alguns números: a geração de empregos nos últimos 13 anos foi 25 vezes maior do que nos 13 anos anteriores aos governos Lula e Dilma, dados RAIS, do Ministério do Trabalho. Geramos mais de 20 milhões...

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – de empregos. Perdemos com a crise, em nível internacional e local, dois milhões e duzentos, ou seja, temos ainda um saldo de 18 milhões se olharmos há 13 anos.

Poderíamos falar aqui das universidades. Criamos 18 universidades a mais do que tínhamos na época. Escolas técnicas, criamos 214; tínhamos 11. E aqui eu concluo com a questão do salário mínimo. Valia em torno de US\$80 – fiz até greve de fome nos anos anteriores –, e hoje ele vale em torno de US\$300.

Esta é a pergunta que faço a V. Ex^a: se as ditas pedaladas, como eles falam, e, no meu entendimento, ontem ficou muito claro que elas não existiram da forma que é colocado e que não é crime de responsabilidade...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Trinta segundos para V. Ex^a terminar.

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... posição com as duas testemunhas de ontem, que, naturalmente, eram testemunhas contra a Presidenta Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Prof. Belluzzo, com a palavra.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – A primeira questão que o senhor levantou foi a questão relacionada com a democracia.

Eu vou lhe responder o seguinte: eu só aceitei vir aqui testemunhar porque considero que o afastamento da Presidente pelos motivos alegados é um atentado à democracia.

Então, quero dizer o seguinte: eu tenho 74 anos e vivi pelo menos seis, desde menino, seis atentados à democracia: o Getúlio, em 24 de agosto de 1954; a tentativa de impedir a posse do Presidente Juscelino Kubitschek em 11 de novembro de 1955; duas tentativas de golpe – Jacareacanga e Aragarças; a tentativa de impedir a posse do Vice-





25/08/2016

Presidente eleito João Goulart, em 1961; e, depois, a deposição dele, em 1964. Assisti com pesar que o primeiro Presidente eleito tivesse sido...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Eu estou respondendo à pergunta dele. Por que não? Não pode?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador, perdão.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Estou respondendo à pergunta dele. Como não?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Ele me perguntou.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Espere um pouquinho.

Senador, desculpe. Quem preside os trabalhos é o Presidente do Supremo.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Então está bom.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – E quem vai dizer se a testemunha está respondendo corretamente ou não é o Presidente, *data venia*.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Ele me perguntou e eu estou respondendo.

Eu quero dizer o seguinte...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Vamos repor o tempo do Prof. Belluzzo.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – ...que eu tenho grande cuidado com a sobrevivência da democracia. Só isso lhe respondo.

A segunda pergunta que o senhor fez é em relação à gestão da economia. Eu vou responder então, com a maior clareza e honestidade.

Boa parte disso foi feita ao longo de um ciclo internacional muito favorável ao Brasil, certo? E foi muito bem feita. Na desaceleração, nós cometemos erros que acabei de mencionar.

Eu vou dar sempre a minha opinião. Não vou, na verdade, falsificar nada para atender a qualquer insinuação de favorecimento, etc. Isso eu não vou fazer.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao Prof. Belluzzo.

Estou recebendo um dado e vou fazer um apelo.

Há um cálculo, consideradas as testemunhas e o número de inscritos, de que nós teremos aproximadamente 23 horas para ouvir tanto os depoentes quanto os interrogantes, isso fora a Acusação e a Defesa.

Então, daqui para a frente, eu não concederei os 30 segundos que tenho concedido para a complementação das perguntas e das respostas, porque, assim, evidentemente, de 30 em 30 segundos, nós alcançaremos várias horas. Então, peço escusas a V. Ex^{as} e a compreensão de todos nesse sentido.

O Senador Paulo Paim tem ainda a réplica.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente, inclusive colaborando com V. Ex^a e com o brilhantismo do nosso convidado, que respondeu às duas perguntas com a clareza que eu esperava, eu abro mão da réplica.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a compreensão de V. Ex^a, Senador Paulo Paim, sempre preocupado com a imagem desta egrégia Casa.

Senadora Gleisi Hoffmann.





SENADO

SF - 223

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR)
– Obrigada, Sr. Presidente.

Quero fazer uma saudação ao Professor Belluzzo, dizer que é um prazer muito grande tê-lo nesta Casa, pena que nessas condições e circunstâncias. Gostaríamos muito de tê-lo aqui, fazendo uma exposição sobre os rumos da economia no Brasil, fazendo um debate na Comissão de Assuntos Econômicos ou mesmo numa comissão especial, aqui no plenário do Senado, mas, enfim, o momento nos impõe isso.

Eu gostaria, Professor Belluzzo, antes de lhe perguntar, de lhe relatar. Eu fui Ministra da Casa Civil da Presidenta Dilma a partir de 2011 e acompanhei de perto a firmeza com que a Presidenta tratava as finanças públicas: acompanhava e era muito rígida em relação a gastos.

Lembro que, em 2011, quando eu assumi a Casa Civil, nós fizemos um corte no Orçamento de R\$50 bilhões. Todo mundo achava que era impossível fazer isso, mas ela estava convencida de que tinha de fazer um ajuste. Em 2012, a mesma coisa; em 2013, R\$30 bilhões. Em 2014, nós começamos a ter um déficit no Orçamento e tivemos déficit também em 2015.

Obviamente, isso tem um impacto na economia. Eu sei que a posição de V. Sª, inclusive, é contrária à questão de ajustes muito duros, mas o fato é que, em 2015, esse ajuste foi aprofundado. Não só foi feito um corte de R\$80 bilhões no Orçamento, o que equivale a 1,22% do PIB, como nós tivemos uma queda de receita de R\$180 bi. Então nós cortamos despesa, houve queda de receita e o PIB caiu.

Quando você analisa a despesa em relação ao PIB, é óbvio que ela fica maior, porque o conjunto da sua riqueza diminuiu. As pessoas falam como se, em 2015, a Presidenta tivesse sido perdulária, tivesse gasto mais do que podia, tivesse desequilibrado as contas públicas. Aí, o que ela está respondendo nesta Casa por crime de responsabilidade é exatamente em relação a medidas ou situações que ela teve que fazer, e que disseram que é...

(Soa a campanha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR)
– ...o crime que deu essa decomposição nas contas públicas: edição de créditos suplementares, inclusive com fontes vinculadas, que não podem ser usadas para juros, e a questão das pedaladas, que é o atraso no pagamento junto ao Banco do Brasil.

Não teve nada de descontrole. O que tivemos foi uma crise na economia.

Eu gostaria que o senhor... Vi que o senhor já começou a expor isso, mas que expusesse um pouco essa situação de 2015, principalmente o que essa retração nas finanças públicas causa de concreto na economia de um País. Se isso é benéfico ou não para o desenvolvimento econômico e se de fato tivemos uma gestão financeira perdulária em 2015.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Professor Belluzzo.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Eu respondi ao Senador Lindbergh mais ou menos essa questão. Vou repetir o que eu disse.

A situação fiscal de 2014 não era, digamos, ideal, porque a economia vinha desacelerando, mais algumas medidas de política econômica que foram tomadas, que ajudaram a queda do superávit primário.

Quando me perguntam: "Você é um keynesiano? Então, você acha que tem que gastar sempre?" Isso é uma bobagem! Aliás, é uma injustiça com Keynes, que dizia: "Você não procurar a cura. Você deve procurar a prevenção". Quando se procura a cura de uma maneira errada dá no que deu! Certo? Você faz um ajuste fiscal que acaba provocando





SENADO

SF - 224

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

uma retração do PIB e uma queda nas receitas. E as velocidades relativas da queda do PIB e da receita são muito desiguais. A receita vai caindo mais do que o PIB.

Se você olhar o que está acontecendo hoje, por que, digamos, o multiplicador fiscal da queda do PIB é muito elevado? É muito simples: as empresas deixam de pagar impostos. Elas se financiam com impostos. Então elas também ficam esperando que você tenha um Refis na frente – e isso agrava a queda da receita fiscal.

Então, portanto, eu lhe respondo o seguinte: ao contrário – eu vou repetir – do que aconteceu da suposição de que ela cometeu um crime de responsabilidade, na verdade, ela procurou correr atrás da queda, e correr atrás da queda não deu certo. Ela foi, ao contrário, excessivamente responsável, excesso de responsabilidade fiscal.

Como as pessoas não compreendem a complexidade das coisas, elas acham que isso é assim: faz o corte... Na sua casa, pode ser assim: você faz o corte, melhora...

(Soa a campanha.)

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – ... a sua situação fiscal porque a tua renda vem de outro, só que a renda do Governo vem do seu próprio gasto na medida em que ele recolhe 37% disso sob a forma de impostos.

Tenho mais um minuto?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – A campanha marca, e o senhor tem mais um minuto.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Sim. Eu sempre sou assustado pela campanha.

Eu praticamente já respondi à sua pergunta.

Eu reitero a minha opinião de que, muito ao contrário, não houve pedalada, houve "despedalada".

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora Gleisi, V. Ex^a tem a réplica.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Agradeço muito, Prof. Belluzzo.

Eu acho que essa questão do excesso de responsabilidade fiscal caracteriza muito bem o que nós tivemos no ano de 2015, porque, se nós temos uma situação de descontrole fiscal, é hoje. Hoje, nós temos um déficit de R\$170 bilhões no Orçamento Público e vamos ter R\$139 bilhões para o Orçamento que vem, sem nenhum corte de gastos e com problemas de receita também, que pode não se realizar e o déficit aumentar.

Na realidade, nós estamos vivendo aqui um processo surreal, professor. A Presidenta está sendo impichada por três decretos de crédito suplementar. Lembremos sempre que eram seis decretos de créditos de fontes específicas, taxas, convênios. Há um que é de R\$300 mil, professor, que é de convênio da Codevasf com a Cemig. Aí eu pergunto: ela poderia utilizar o de recurso de convênio para pagar serviço da dívida? Se não pode, não pode usar para primário. Então, ela podia fazer a suplementação. Os outros são do MEC, de taxa de vestibular, portanto, extremamente frágeis. Nós derrubamos três, e esses três ainda sobrevivem. E as pedaladas que não têm a autoria dela e que o Ministério Público já disse que não caracterizam crime.

Agora, isso foi construído de uma maneira muito sórdida.

Ontem, nós tivemos aqui duas testemunhas: uma que foi desqualificada também, do Tribunal de Contas, do Ministério Público do Tribunal de Contas, e a outra, auditora. O auditor do Tribunal de Contas, que é a primeira pessoa que faz uma análise da peça do Ministério Público para dar base ao acórdão do TCU, colocou aqui que ele ajudou a redigir a peça do procurador junto ao Tribunal de Contas da União sobre as pedaladas. Aí ele recebeu essa peça como o primeiro juiz, atestou dizendo que aquilo estava correto,





SENADO

SF - 225

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

mandou investigar e isso deu base para o acórdão. Construíram desde 2014 um crime para que Presidenta pudesse ser impichada. O crime se chama pedalada fiscal. Construíram isso no Tribunal de Contas da União. Não é palavra minha, não; é palavra...

(*Soa a campainha.*)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... do auditor que estava aí. Ele disse assim: "Eu ajudei a redigir." Isso é gravíssimo. Por isso nós estamos dizendo que esse processo desde o início é um golpe, que não tem legitimidade, não tem crime para julgar a Presidente da República, e isso foi urdido por pessoas dentro do Tribunal de Contas da União, a Corte de Contas que faz a assessoria desta Casa. É gravíssimo o que nós estamos vivendo. E aí, agora, o senhor vem e confirma que a Presidenta da República foi austera fiscalmente em 2015, além da conta. Foi muito além daquilo que precisava ser e que isso teve, inclusive, impacto na economia.

Portanto, a responsabilidade dessa Casa aqui é muito grande em razão disso.

E, aí, eu queria, para terminar, perguntar sobre o efeito da crise internacional no Brasil, porque parece que nós somos uma ilha e que começaram todos os problemas aqui. Eu queria saber o efeito da crise de 2008, de 2009, de 2010 e de 2011 na realidade brasileira.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Senadora Gleisi, eu já havia respondido sobre o impacto da crise internacional. Aliás, a crise internacional não terminou. O sinal maior é que a maioria dos países está com taxa de juros negativa – depois, eu queria falar um pouco sobre a taxa de juros no Brasil –, estão com taxa de juros negativa.

Isso revela uma situação muito grave da economia mundial, porque, na verdade, as economias não têm força nem têm impulso para sair de um crescimento muito baixo ou está próximo de zero, como é o caso da Europa. Nos Estados Unidos, a economia cresceu no trimestre passado 1,2%. Então, é muito pouco.

Então, é uma situação muito grave, estrutural, que reflete o fim de um arranjo internacional que começa nos anos 80. Isso é o fim mesmo, não é? Tanto que os economistas mais reputados estão preocupados com essa situação que exprime uma perda de dinamismo das economias capitalistas a partir da crise de 2008.

Então, a crise internacional tem muito peso, um peso enorme, e a economia brasileira sofreu os efeitos da crise sim. O que eu afirmo é que, nesse ambiente, nós quisemos fazer um ajuste fiscal que só agravou a situação.

É isso o que eu quero dizer, com toda a franqueza.

É isso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao Prof. Belluzzo.

Passo a palavra agora à Senadora Regina Sousa, que permuta com a Senadora Kátia Abreu.

Está com a palavra.

A SR^a REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as}. Senadoras, Prof. Belluzzo, eu sei que para um professor, também sou professora, é difícil falar em 3 minutos. Por isso, eu gostaria muito de ceder meu tempo de réplica para o senhor aprofundar, porque a pergunta que vou fazer mereceria, mas eu sei que o Regimento não permite.

Aqui se vende uma ideia, principalmente para a população, de que, passou o *impeachment*, tudo fica maravilhoso.

Então, eu queria que o senhor, que certamente já pensou, como economista, o dia seguinte – não é o dia seguinte ao dia 1º, mas os meses seguintes, até o ano seguinte –, o





SENADO

SF - 226

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

que é esse Brasil em caso de *impeachment*, em caso de a Presidente ser afastada, o que será o Brasil nesse dia seguinte, gostaria que o senhor aprofundasse isso.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Senadora, eu tenho uma grande resistência a fazer previsões, porque os economistas erram sistematicamente, e eu não deixo de também errar, não é? O Senador Lindbergh acabou de mostrar as previsões que eles fazem e erram sempre, eu também erro, porque é muito difícil fazer previsão.

O que eu posso dizer, isso, com certeza – eu acho que boa parte dos meus colegas concordariam – é que se a economia não se recuperar, se a economia não crescer, ela não vai sair desse enroscado fiscal em que ela está metida. O mais grave, o que me preocupa mais nesse momento é a situação do balanço das empresas com o impacto sobre o balanço dos bancos que as financiaram.

Eu espero que o Governo seja capaz de equilibrar a política fiscal com a política monetária. E há uma questão fundamental que é a queda da taxa de juros. A taxa de juros foi a principal responsável pela explosão do déficit nominal. Do déficit nominal de 10% do PIB, cerca de 9%, 8,9%, são de responsabilidade da subida dos juros.

Eu tenho, aliás, aqui um questionamento quando o Presidente do Banco Central, Tombini, veio à CAE do Senado, feito pelo atual Ministro das Relações Exteriores, meu companheiro de Unicamp, José Serra, falando sobre os efeitos fiscais da política monetária.

E eu acho que, se alguém for começar por algum lugar, deve começar por estabelecer definitivamente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – ...qual é a meta fiscal, que está já pré-determinada pelo Governo provisório, e, a partir daí, tem que começar uma redução da taxa de juros, para que as empresas possam respirar e para que não continue esse impacto negativo da taxa de juros em cima da dinâmica que dívida pública.

Eu acho que muita gente, inclusive os banqueiros, vão estar de acordo com isso, porque sabem que estão vivendo uma situação difícil de ter de colocar em créditos *non-performing* os créditos de muitas empresas grandes, isso agravado pela situação das empresas da Lava Jato. E é preciso fazer isso rapidamente para dar um fôlego, um primeiro passo, um primeiro fôlego para a economia brasileira voltar a funcionar.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora Regina, V. Ex^a está com a palavra ainda para a réplica.

A SR^a REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Eu vou fazer, até para que o senhor aprofunde sobre os decretos...

Ontem, eu fiz uma pergunta aqui sobre os decretos assinados pelo Vice-Presidente, no exercício da Presidência, no ano passado, e me foi dito que interino não tem responsabilidades pelo que assina. Isso significa que Presidente Temer, o interino Michel Temer não tem responsabilidade sobre o que ele fez até agora?

Eu gostaria que você aprofundasse a questão dos decretos, mais para a população do que para os Senadores, porque aqui já está todo mundo de cabeça feita. Mas a população tem muitas dúvidas, porque a gente fala, às vezes, uma linguagem técnica muito difícil. Que o senhor pudesse aprofundar essa questão dos decretos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Prof. Belluzzo.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Eu acho que essa pergunta cabe muito mais a um jurista do que a um economista. A despeito de eu ter estudado Direito na faculdade de Direito de São Paulo, eu não tenho competência para responder a essa pergunta.





SENADO

SF - 227

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Eu me eximo de respondê-la, porque não vou me meter a sebo aqui para responder uma pergunta que eu não sei.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Prof. Belluzzo, pela sinceridade, por se ater aos seus conhecimentos técnicos.

Senador Telmário Mota, três minutos iniciais. (*Pausa.*)

Senador Telmário não está. Então, passamos para o próximo.

Senadora Lídice da Mata, três minutos iniciais.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Obrigada, Presidente.

Dirigindo-me ao Prof. Belluzzo: como V. S^a avalia o impacto dos três decretos de créditos suplementares e da suposta pedalada no Plano Safra – únicas acusações que pesam sobre a Presidente Dilma para justificar esse processo de *impeachment* – do ponto de vista técnico?

Como V. S^a, portanto, analisa esse impacto dos três decretos e mais as pedaladas no Plano Safra nos desequilíbrios fiscais do Brasil em 2015? Eles tiveram algum impacto significativo ou outros são os fatores que realmente pesaram? Se existem outros fatores que pesaram mais decisivamente, quais são?

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Um dos impactos dos decretos foi mais ou menos parecido com 0,15% do total do déficit nominal. Portanto, impacto ridículo, ridículo.

No caso do Plano Safra, vou lhe responder: houve um atraso no pagamento da subvenção. O cálculo que a gente tem que fazer é o seguinte: se não tivesse ocorrido a subvenção, os efeitos seriam muito piores para a economia como um todo, porque o setor na verdade seria gravemente prejudicado. Eu falei isso e estou repetindo.

Todo mundo sabe, os Senadores que aqui são do setor do agronegócio sabem e também o pessoal da agricultura familiar sabe qual a importância que teve e que tem o Plano Safra para o desenvolvimento da economia brasileira. Então, os efeitos da não realização do Plano Safra sobre a agricultura, do ponto de vista da renda e do emprego e das inter-relações que a agricultura tem com o resto da economia, seriam muito graves.

Não é assim que pensa a economia. A economia é um sistema complexo, de múltiplas interações. Então não se pode ficar: qual o efeito imediato do atraso? O efeito imediato do atraso não foi nenhum, nenhum, zero. O que é importante é que o Plano tenha se desenvolvido e que você tenha mantido o financiamento à agricultura com subsídio.

Vejo que temos vários Senadores aqui que são do setor e que podem responder até melhor do que eu sobre a importância que tem o Plano Safra para o desenvolvimento da agricultura brasileira. Se alguém quiser me contestar, aceito a contestação.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Tem réplica?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora Lídice, para a réplica.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Essa posição de V. S^a é muito interessante, até porque ela não está entrando no mérito da legalidade da ação das pedaladas fiscais ou não, mas porque, quando se fala em pedalada aqui, sempre se vincula a pedalada às chamadas consequências.

Nós já tivemos oportunidade de desconstruir claramente, tecnicamente a existência das pedaladas, a existência do crime de responsabilidade, que permanece como sustentação dessa ideia do *impeachment*. E, agora, V. Ex^a avança no segundo nível da pretensa justificativa, que é justamente mostrar que, do ponto de vista da economia, isso não tem a representação que estão dizendo que tem, até porque, por crises na economia brasileira, nós já passamos por diversas outras.





SENADO

SF - 228

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Eu gostaria, portanto, de fazer outra pergunta: a interpretação demasiada, restritiva da Lei de Responsabilidade Fiscal não estaria agora ocasionando um efeito paradoxal, isto é, os governos agora não seriam estimulados a prever grandes déficits, de modo a evitar acusações como as que pesam sobre a Presidente Dilma Rousseff? Portanto, quais serão, na verdade, os efeitos desse nefasto momento que nós estamos vivendo, de um *impeachment* construído dentro de um roteiro predefinido? E que consequência ele terá para o futuro, inclusive para as gestões no Brasil?

Muito obrigada.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Prof. Belluzzo.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Senadora, eu sou muito favorável à disciplina fiscal.

Eu tenho, na minha trajetória... Não vou falar biografia, porque biografia quem tem é Einstein. O resto não tem biografia. Eu tenho trajetória de vida. Na minha trajetória, eu tenho duas decisões tomadas no ano de 1986, que são a criação da Secretaria do Tesouro e o fim da conta movimento do Banco do Brasil.

Então, eu lhe digo, com toda sinceridade, que a leitura da... A Lei de Responsabilidade Fiscal é importante. Ela funciona bem em situações normais. Acontece que ela tem um componente pró-cíclico – desculpe-me a expressão –, ou seja, ela tem um gatilho que aprofunda a recessão quando a economia está desacelerando. Então, é preciso um pouco mais de flexibilidade e de mais liberdade para se tratar da lei.

A lei funciona muito bem, ela é importante, mas é preciso ajustes para impedir que ela apresente, que ela exerça esse componente pró-cíclico. Ou seja, quando está caindo, ela agrava.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao professor.

Nós agora temos mais duas desistências: a do Senador Paulo Rocha e a do Senador José Pimentel.

Portanto, neste momento, está com a palavra, pela ordem de inscrição, o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, Sr. Depoente, eu queria insistir um pouco mais nesse tema, que foi objeto da réplica da Senadora Lídice da Mata, porque me parece, do ponto de vista de perspectiva, algo muito grave.

Eu reafirmo o que disse ela: está sendo feita uma leitura de tal forma rígida da Lei de Responsabilidade Fiscal que, no meu ponto de vista, criminaliza a própria execução de uma política econômica no nosso País.

O raciocínio que permitiu que fosse considerada crime a edição desses três decretos de suplementação orçamentária é que a meta tem que ser atingida de modo permanente. Então, o que eles dizem? Se há uma obrigatoriedade de, a cada dois meses, todas as informações serem dadas em termos dos gastos e como se comportou o atingimento da meta – e é preciso que as contas estejam dentro daquilo que foi previsto para a meta –, passamos a ter, no meu ponto de vista, uma criminalização do exercício da política econômica, porque, na verdade, a cada dois meses, você pode estar cometendo um crime, do ponto de vista dessas pessoas, quer dizer, além de um enorme engessamento, de um outro ponto de vista, isso é a adoção, vamos dizer, de um pensamento único, do ponto de vista da política econômica, que quer criminalizar visões diferenciadas de como isso pode ser feito.

(Soa a campanha.)





SENADO

SF - 229

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Não sei se V. S^a entendeu qual é o sentido da minha pergunta. Se V. S^a concorda com isso.

A prevalecerem os pareceres que foram dados pelo Tribunal de Contas, a leitura do Relator desse processo do impedimento, os futuros gestores ou os gestores atuais, ou os gestores estaduais e municipais vão estar diante de uma situação em que não podem ter uma outra forma de ver como se trabalha a economia, como se elabora o equilíbrio das contas públicas, porque só há uma forma que tem que ser feita, inclusive a cada dois meses, e não dentro da ideia que a lei tem, que é de atingimento da meta fiscal no exercício de um ano.

Então, queria ouvir isso de V. S^a.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sr. Belluzzo, com a palavra.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Na verdade, eu me referi à Lei de Responsabilidade Fiscal para apontar essa inclinação, esse viés pró-cíclico que ela tem e que, na verdade, não pode ser agravado por uma cobrança de dois em dois meses.

Vou citar aqui, para exemplificar, o Pacto de Estabilidade e Crescimento na União Europeia. Eles estabeleceram um limite para a dívida, 60% do PIB, e um déficit nominal de 3%. Hoje em dia, esse Pacto de Estabilidade e Crescimento é considerado um dos responsáveis pelo fato de que a economia europeia não consegue sair do buraco; não só por isso, mas porque a Alemanha tem uma outra concepção, que tem a capacidade de gastos, etc. Mas tem uma tradição, pela economia social de mercado, de viver mais do efeito das exportações. Eles não têm o hábito, eles têm resistência a fazer uma política fiscal mais expansionista.

O que quero dizer é que, hoje, há um grande debate na Europa, nos ambientes técnicos e políticos, a respeito das restrições que são impostas por uma legislação fiscal, por um critério fiscal muito rígido à recuperação da economia.

Acho que deveríamos discutir a Lei de Responsabilidade Fiscal, porque, numa ocasião de crise, é muito difícil você manter esses critérios. Muito difícil. E diria mais: manter os critérios significa que você agrava a situação de desaceleração da economia, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Humberto Costa, para réplica.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, eu me dou por satisfeito com a explanação do depoente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a colaboração de V. Ex^a. Senadora Fátima Bezerra, três minutos iniciais.

(Interrupção do som.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente, comece meu tempo, por favor. Eu estava sem som. *(Pausa.)*

Obrigada, Sr. Presidente.

Prof. Belluzzo, no ano de 2008, o mundo inteiro entrou em uma grave crise econômica. A ganância do sistema financeiro levou a uma das maiores crises da história, elevando taxas de desemprego e endividamento no mundo inteiro.

No Brasil, a crise econômica começou a ser sentida mais visivelmente a partir de 2011, encontrando o seu ápice exatamente em 2014. O nosso Governo, o Governo Dilma, mobilizou-se para resistir aos terríveis efeitos dessa crise, e foi justamente isso que permitiu que, enquanto as taxas de desemprego, em alguns países da Europa, atingissem a casa





SENADO

SF - 230

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

dos 30%, nós conseguíssemos, com ajustes pontuais, manter a estrutura de proteção social da população mais vulnerável do País.

É claro que nós gostaríamos de ter ampliado ainda mais as políticas sociais, principalmente agora, quando vemos o Governo interino do Sr. Michel Temer colocar em risco importantíssimas ações que promoveram a inclusão social por meio da educação: a expansão das universidades, das escolas técnicas, o Pronatec, entre outros.

Nesse contexto também, Prof. Belluzzo, cito aqui a PEC 241, a Proposta de Emenda à Constituição de autoria também do Governo interino, que congela os gastos públicos durante 20 anos, impedindo que as áreas sociais recebam os recursos necessários para dar continuidade ao nosso programa de Governo que tirou milhões da pobreza.

Na área de educação, Prof. Belluzzo, é um crime a PEC 241. Se implementada, ela inviabiliza uma das agendas mais importantes para o presente e o futuro do País, que é a agenda do Plano Nacional de Educação.

(Soa a campainha.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Esse é um caminho nefasto para o nosso País. Não se pode eliminar as políticas sociais sob o pretexto de equilibrar as finanças públicas.

Por isso, Prof. Belluzzo, que quero aqui colocar que o Governo da Presidenta Dilma buscou construir alternativas não só para sairmos da crise, mas para sairmos ainda também mais fortes, mas tivemos as pautas bombas, a ingovernabilidade, o ressentimento da oposição, que se soma a Eduardo Cunha, que promoveu toda a ingovernabilidade e o caos na economia.

De forma que o que nós estamos vendo aqui é a tentativa de cassar o mandato de uma Presidenta que não cometeu crime nenhum.

Daí a minha indagação para V. S^a. Que V. S^a pudesse aqui discorrer entre uma visão de política econômica que criminaliza as políticas sociais, que é usada para cassar o mandato da Presidenta Dilma, e uma visão...

(Interrupção do som.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. *Fora do microfone.*) – ...de políticas sociais para promover o desenvolvimento.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Prof. Belluzzo.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Eu disse a V. Ex^a – compreendo a preocupação – que, num processo tão vasto, é difícil separar o joio do trigo, o que é principal daquilo que é acessório. É difícil, por exemplo, impedir que um Senador faça um encaminhamento e, ao final, faça uma pergunta. Enfim, eu até me abstenho de interromper, em respeito a todos os integrantes deste egrégio Plenário.

Espero que V. Ex^a compreenda isso. Penso que, dentro desses três minutos, que são exíguos e que nós acordamos, os Senadores tenham uma relativa liberdade para expressarem suas ideias.

Prof. Belluzzo, com a palavra.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Senadora, desde João Sem Terra, nós sabemos que o orçamento é uma peça sobretudo política. Uma das razões pelas quais eu concordei em vir aqui é porque tenho o maior respeito por esta instituição, pelo Congresso Nacional em geral. Acho que essa é uma questão que tem que ser definida





SENADO

SF - 231

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

claramente em termos políticos, diante das restrições financeiras que se tem. O que é mais importante para o País?

Quando ouço os economistas dizerem que há interesses divergentes numa economia e numa sociedade como a nossa, eu fico perplexo, porque é óbvio que os interesses são divergentes. Só podem ser divergentes, e a democracia existe exatamente para compor esses interesses, para mediar. A democracia é uma instituição... A democracia moderna é uma forma de governo, perdão, que permite a mediação entre os interesses contrapostos.

Então, acho que preservar, no caso do Brasil, a educação e a saúde é fundamental, porque não vamos sair, caminhar para uma situação de uma sociedade mais desenvolvida, com maior riqueza de compreensão das pessoas em relação à sua situação de vida. Isso é muito importante que seja debatido. Não pode ser entregue isso. É claro que os técnicos têm que opinar, os economistas têm que opinar, mas os técnicos não podem definir, porque nós não podemos criar uma ditadura de tecnocratas.

Aliás, fico muito preocupado quando os poderes não eleitos começam a se sobressair numa sociedade democrática.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Mais um minuto.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Senadora, acho que as questões levantadas são importantes, mas cabe ao Senado, cabe ao Congresso Nacional, como representante do povo, definir as prioridades. Isso não pode ser definido de cima para baixo. Aliás, essa é a função do debate orçamentário.

É isso que eu queria dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado.

Senadora Fátima, a réplica, objetivamente.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN)
– Sr. Presidente, agradeço a resposta do Prof. Belluzzo.

Quero aqui dizer, professor, que se já tínhamos a convicção, após os trabalhos ao longo de todo esse período na Comissão Especial do Impeachment, de que a Presidente Dilma não cometeu crime de responsabilidade, de que os decretos de suplementação orçamentária e as chamadas operações do Plano Safra, vulgarmente chamadas, inclusive, de pedaladas... São meros pretextos, meros artifícios para apagar do poder a primeira mulher eleita Presidenta deste País.

Quero ainda aqui, no debate orçamentário, Prof. Belluzzo, adiantar que, veja bem, se essa tese do TCU prevalecesse, o corte nas despesas discricionárias teria sido em torno de 96%, isso representaria um crime para a vida do povo brasileiro: era fechar universidade, fechar escolas técnicas, fechar posto de saúde.

Então, quero aqui, mais uma vez, dentro do direito que tenho de defender a democracia, portanto, defender uma Presidenta honesta, que não cometeu crime de responsabilidade, dizer o quanto nós repudiamos esse processo de *impeachment* pelo que ele tem de mais grave, Prof. Belluzzo: o desprezo pela soberania popular. Ao tentar afastar uma Presidenta quando não há solidez do ponto de vista jurídico, você rasga a Constituição, você viola a democracia naquilo que ela tem de mais nobre, que é o sufrágio, que é o direito do povo exatamente de escolher os seus Governantes. Infelizmente, isso está se dando, repito, a partir de uma oposição ressentida...

(Soa a campanha.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN)
– ...derrotada nas urnas, incapaz de ganhar via debate, que se associa a Eduardo Cunha,





25/08/2016

esse, inclusive, ainda exercendo um mandato, respondendo a inquéritos e mais inquéritos, e também ao Vice-Presidente, que, infelizmente, passa para o papel de conspirador.

Eu tenho o direito de expressar aqui a visão política. Estou falando aqui, inclusive, em nome dos mais de 54 milhões de brasileiros e brasileiras que elegeram a Presidenta Dilma e pedem só uma coisa: que a democracia e que a soberania popular seja respeitada.

Não tenho mais perguntas a fazer, Ministro Lewandowski.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Ex^a formulou uma pergunta?

Prof. Belluzzo, V. Ex^a está apto a responder ou transformar essa afirmação em uma pergunta e respondê-la?

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Na verdade, eu não posso deixar de afirmar aqui minha adesão incondicional à soberania do voto popular. Isso é uma grande invenção do Ocidente que temos que preservar. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço, Prof. Belluzzo, a objetividade, concisão e profundidade dessa expressão que V. Ex^a agora empregou.

Senadora Angela Portela com a palavra por três minutos iniciais.

A SR^a ANGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RR) – Obrigada, Sr. Presidente, Ministro Ricardo Lewandowski. Quero cumprimentar o Senador Renan, o Senador Cidinho.

Cumprimento também o Prof. Belluzzo e vamos direto, com objetividade à nossa pergunta ao Prof. Belluzzo.

Segundo os acusadores da Presidenta Dilma, ela teria mergulhado o Brasil na crise por ter desrespeitado o preceito de que não se pode gastar mais do que se arrecada. Com efeito, no relatório pela admissibilidade do Senador Anastasia, argumenta-se que:

A lei visa a proibir que os entes da Federação gastem mais do que arrecadam, estabelecendo limites e condições para o endividamento público, com base em quatro eixos: planejamento, transparência, controle e responsabilização. Os novos crimes que ingressaram no ordenamento jurídico nacional protegem um bem jurídico claro: *o equilíbrio das contas públicas, a saúde fiscal do Estado*. O sentido último desses crimes poderia ser resumido em duas admoestações ao administrador público: 1) é proibido gastar mais do que se arrecada; 2) é proibido comprometer o orçamento mais do que está permitido pelo Poder Legislativo.

Pergunto a V. S^a: V. S^a concorda com essa afirmação de que é proibido gastar mais do que se arrecada? Tal afirmação não se aplicaria mais à economia doméstica do que à macroeconomia? Esse princípio não poderia impedir a implementação de medidas anticíclicas para enfrentar crises e recessões?

Outra pergunta. V. S^a acompanha de perto a conjuntura econômica internacional. É sabido que os países submetidos a crises costumam, muitas vezes, fazer déficit e aumentar dívidas.

(Soa a campainha.)

A SR^a ANGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RR) – Nesse sentido, os resultados fiscais do Governo da Presidenta Dilma foram muito diferentes dos resultados fiscais de outros países submetidos à crise mundial?

Essa é a minha pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Professor Belluzzo.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO -- Senadora, eu vou dizer uma coisa que me parece óbvia. Não quero começar a dar uma de professor, porque não é essa a minha função aqui. Mas o orçamento, primeiro, é uma peça autorizativa. Autoriza o





SENADO

SF - 233

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

orçamento, é votado pelo Parlamento, que autoriza o Executivo a realizar determinados programas com gastos.

Ao mesmo tempo, o orçamento, na verdade, é uma estimativa feita no início do ano, com uma suposição de crescimento da economia e, portanto, com uma suposição de crescimento das receitas. Só que, entre a taça e os lábios, o líquido pode derramar, porque, na verdade, as receitas, por exemplo, podem não ser realizadas por conta de uma oscilação, de uma queda no nível de atividade cíclica ou conjuntural, etc.

Então, no caso, por exemplo, que nós estamos observando, nós estamos falando de 2015, a frustração de receita foi uma coisa absurda, foi uma queda violentíssima da receita. E a ideia de que você poderia corrigir isso com um corte adicional de gastos só iria agravar a situação. Então, é preciso ter claro que, na verdade, a gestão fiscal não pode ser confundida com a gestão das finanças domésticas, como a senhora disse. É uma coisa completamente diferente, ainda que eu tenha visto muita gente dizer: "Olhe como é seu orçamento doméstico". Isso é uma informação errada para o público, porque, na verdade, você desinforma, você distorce a forma de funcionamento da economia.

(*Soa a campanha.*)

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Então, isso precisa... Eu vou repetir: por exemplo, no caso da Grécia, o Fundo Monetário Internacional se deu conta de que era impossível prosseguir com aquela maluquice de fazer o ajuste fiscal na Grécia, porque ele só agravou a situação, levou a dívida da Grécia para 180% do PIB. Então, a gente precisa ter isso claro. No caso do Brasil, por exemplo, houve a conjunção, como eu disse, de três elementos: o choque de tarifas, que levou as empresas a sofrer um choque de custos; a subida da taxa de juros, para combater uma inflação... O senhor sabe quanto foi a inflação administrada em 2015? Foi de 18%. A inflação medida pelo IPCA chegou a 10,5. E aí eles querem botar a inflação na meta com o aumento da taxa de juros de onze...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Prof. Belluzzo. V. Ex^a terá oportunidade de complementar na réplica que eu concederei agora à Senadora Angela Portela.

A SR^a ANGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RR) – Obrigada, Prof. Belluzzo, pelos esclarecimentos.

Eu aproveito a réplica para fazer mais duas perguntas para as quais eu gostaria de ter os esclarecimentos de V. S^a.

É comum ouvir que a razão do *impeachment* é política e não jurídica. É essa, inclusive, a tônica da cobertura internacional sobre os acontecimentos no Brasil. O Vice-Presidente, inclusive, disse isso, conforme informou o Globo.com, em entrevista a jornalistas internacionais, no dia 29/07. A situação é tão inusitada que alguns juristas defendem que o STF sequer deva analisar o mérito do processo do *impeachment*. Por outro lado, como V. S^a sabe, a economia depende de expectativa e confiança. Neste cenário, quais consequências V. S^a vislumbra para a economia do País caso o Senado afaste definitivamente a Presidenta Dilma? Qual seria o efeito na imagem do Brasil e na economia do País como uma Nação estável e com instituições confiáveis? A segunda pergunta: como economista, V. S^a enxerga que a Presidenta Dilma cometeu algum ilícito que justifique este processo de *impeachment*?

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Prof. Belluzzo.





SENADO

SF - 234

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Eu já respondi reiteradamente que eu não acho que ela tenha cometido nenhum crime de responsabilidade, pela minha avaliação como economista. Não vou me meter a discutir os aspectos jurídicos da questão, porque me sinto inabilitado para tanto, mas, como economista, observando o que foi praticado diante dos decretos e dos dispositivos legais que regulamentam a política fiscal e orçamentária, eu não consigo descobrir nenhum elemento que a incrimine.

A segunda pergunta que a senhora fez foi sobre os efeitos do *impeachment* sobre a economia brasileira. Eu gostaria de dizer que não acho que essa questão deva ser tratada dessa maneira. Eu acho que um episódio como este desgasta muito a imagem do Brasil. Eu tenho provas disso ao falar com acadêmicos internacionais, meus amigos, etc. As pessoas ficam bastante aturdidas com o que está acontecendo. É muito difícil explicar o que está acontecendo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Prof. Belluzzo.

A Senadora Kátia Abreu está presente? (*Pausa.*)

Ela havia permutado com a Senadora Regina Sousa.

Vamos chamar o Senador Reguffe. V. Ex^a está com a palavra por três minutos iniciais.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Sr. Presidente, Prof. Luiz Gonzaga Belluzzo, no Estado democrático de direito, professor, realmente, quem ganha as eleições deve assumir o governo, mas isso não dá a esse governante o direito de fazer o que ele quiser. Ele tem que respeitar a legislação vigente do País: tem que respeitar a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem que respeitar a Lei Orçamentária Anual.

Nós podemos ter visões econômicas diferentes, V. S^a ter uma, eu ter outra. Eu, por exemplo, defendo que nós tenhamos um Estado mais enxuto, mais eficiente, que reduza o número de ministérios, o número de cargos comissionados. Hoje temos até um aumento no número de terceirizados, o que é uma forma de termos mais cargos comissionados, só que camuflados em terceirizados. Agora, não é isso que está em discussão aqui; o que está em discussão é se a Presidente da República em questão cometeu ou não cometeu crime de responsabilidade.

Eu queria que V. S^a comentasse dois pontos que estão na legislação a qual a Presidente é acusada de ter desrespeitado. O art. 167, inciso V, da Constituição Federal, é claro.

Art. 167. São vedados:

.....
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Eu queria que V. S^a comentasse isso, porque a Presidente editou o decreto de crédito suplementar sem conformidade com a meta fiscal vigente naquele momento.

(*Soa a campainha.*)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – E a Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 36, diz: "É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo." Ou seja, o Governo se financiou por bancos públicos, ele passou a se financiar por bancos públicos. Inclusive, há aqui um estudo do Banco Central que diz que, em dezembro de 2015, isso chegou a R\$58 bilhões.





SENADO

SF - 235

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

E aí eu queria perguntar para V. S^a se isso não está em desacordo com esse preceito legal e se V. S^a se recorda de isso ter sido feito com bancos privados também, ou se o Governo só faz isso com bancos públicos...

(Interrupção do som.)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. *Fora do microfone.*) – Só para concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Reguffe, pois não.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – ...ou se ele só faz isso com bancos públicos, porque ele controla esses bancos públicos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Prof. Belluzzo, com a palavra.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Senador Reguffe, obrigado pela pergunta.

Assim, eu vou repetir o que eu já falei. A operação de crédito é feita entre o Banco do Brasil e o tomador privado, o tomador, o agricultor, etc. Ele recebe esse financiamento. O que o Governo faz, na verdade, é uma subvenção para que o crédito agrícola saia em condições favoráveis para o financiamento da agricultura.

Então, uma coisa é uma operação fiscal, outra coisa é a operação de crédito. Não há operação de crédito entre o Governo e o banco público. É uma, digamos, impropriedade se dizer que o Governo está, na verdade, fazendo uma operação de crédito com o banco; não, é uma operação fiscal. Está no Orçamento, ele vai lá e subsidia, como tem feito há muitos anos.

Aliás, isso é fundamental. Existe isso em toda parte do mundo. Se olhar a agricultura europeia, toda ela tem um esquema de subsídio para agricultura. Se olhar a agricultura americana... Aliás, sempre os conflitos entre nós e eles surgem por causa dos grandes... E não é só isso. Pela garantia de preço, etc., que nascem da política econômica da União Europeia e da política econômica americana. Aliás, um dos problemas dos acordos comerciais é que sempre surgem esses conflitos em relação à agricultura, e nós, por exemplo, sempre somos prejudicados, porque o conjunto de subsídios é inferior ao que eles têm.

Então, eu diria que eu não concordo. Respeito a sua opinião, mas não concordo com a ideia de que se trata de uma operação de crédito.

Em relação aos decretos...

(Soa a campainha.)

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – ... eu já respondi várias vezes, dizendo que eu considero que esses decretos, que são de suplementação fiscal, foram baixados em um momento em que o contingenciamento de recursos feito pelo Governo Federal já era de 70 bilhões e foram acrescidos de 78 bilhões um pouco antes de esses decretos terem sido acionados. Então, é num momento – agosto de 2015 – em que a economia já estava com um nível de atividade muito baixo e em que a contração das receitas era violentíssima. A queda das receitas foi impressionante. Acompanhando pela imprensa, de mês a mês a receita caía.

O que eu quero dizer é que aí fica muito difícil...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Prof. Belluzzo, nós acordamos que não daríamos mais a prorrogação. V. Ex^a talvez possa complementar na próxima pergunta.





SENADO

SF - 236

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Todos nós temos grande interesse na manifestação de V. Ex^a, que representa, com muito brilho, a Academia brasileira.

Senador Reguffe, mais uma repergunta.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu sou formado em Economia também, Prof. Belluzzo. Não sou professor, como V. S^a, mas sou formado em Economia também. E me parece que, se o Governo tem que pagar depois ao banco público, e o Governo teve que pagar aos bancos públicos R\$58,7 bilhões, é uma operação de crédito, porque, se o Governo fica devendo ao banco público e depois tem que pagar ao banco público, houve uma operação de crédito.

Além disso, eu queria fazer, então, um questionamento para V. S^a. Se fosse apenas isso, qual seria o objetivo do legislador ao colocar o art. 36 na Lei de Responsabilidade Fiscal? Para que serviria, então, para que ocasião serviria o art. 36 da LRF, que diz: "É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo"?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Professor.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Senador Reguffe, eu vou repetir o que disse, vou reafirmar: essa é uma operação fiscal, se o senhor me permite. Eu não me considero um sabichão em economia, eu me considero uma pessoa que estuda todo dia, para poder se livrar dos economistas, que, às vezes, tentam nos enrolar – não estou dizendo que é o seu caso. Mas eu quero dizer o seguinte: é uma operação fiscal de subsídio do Governo a um setor da economia que é muito importante.

A operação de crédito está estabelecida entre o banco e o mutuário, na minha opinião. Eu acho que é impróprio se chamar essa subvenção do Governo de operação de crédito. É um subsídio, é uma subvenção. Eu respeito a sua posição em relação ao papel do Estado, mas eu diria: não fosse o Estado brasileiro, o nosso agronegócio não teria prosperado, tanto pelo lado do crédito quanto pelo lado da Embrapa – a Senadora Kátia Abreu está me aplaudindo aqui, e eu agradeço o aplauso.

Desculpe-me.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agora o Senador Jorge Viana.

Não está presente?

Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente, Prof. Gonzaga Belluzzo, satisfação em tê-lo aqui no plenário do Senado. Um momento difícil, com alguns constrangimentos pelo meio, mas faz parte do embate político.

A minha pergunta eu vou logo anunciá-la: eu quero saber qual o impacto que a crise política determina na economia, se haveria a possibilidade de uma saída econômica sem que a gente saia da crise política. Eu falo isso porque, aqui mesmo, neste momento, nós estamos tendo um grave prejuízo no debate, devido à ausência dos Senadores e Senadoras que são favoráveis à cassação do mandato da Presidente. Estão prejudicando o debate pelas suas ausências. Seria importante para mim, que venho desde o começo deste processo criticando duramente, e, claramente, definindo o *impeachment* como a marcha da insensatez, que não resolve a crise.

Eu tenho entendido que, qualquer que seja o resultado que obtenhamos aqui na terça ou na quarta-feira que vem, ao final desse processo, nós vamos continuar convivendo com a crise econômica dramática, que provoca milhões de desempregados, que está falindo empresas pelo País todo, e não vejo uma perspectiva com esse embate.

A minha tese era a do entendimento político, que a liderança desta Casa, que a liderança no Congresso Nacional, que a representação política fosse dar uma condução





SENADO

SF - 237

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

diferente dessa do embate, porque esse embate esgarça o tecido social, provoca sectarismo e não resolve a crise.

(Soa a campanha.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Então, a minha pergunta está feita e eu aguardo a resposta de V. S^a.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Senador Capiberibe, por quem eu tenho o maior respeito e admiração, quero dizer que eu concordo inteiramente com o senhor.

Em 2014, depois da eleição, eu – às vezes eu tomo algumas atitudes que me parecem um pouco quixotescas –, um pouco assustado com o desenvolvimento do conflito político e social, eu procurei o Presidente Lula e o Presidente Fernando Henrique Cardoso, para dizer a eles que era preciso fazer um acordo nacional, para impedir que o País se encaminhasse para o caos. Dei exatamente uma entrevista ao Estadão, cujo título era "Marcha da Insensatez".

Nós achamos que controlamos o que decidimos, mas a vida social mostra que, às vezes, os resultados das nossas decisões são muito inferiores ou muito diferentes daquilo que a gente procurou fazer.

Por isso, existem esses mecanismos de coordenação, para que possamos chegar a um acordo que evite exatamente o que o senhor falou: a barbárie. Eu estou muito preocupado com isso, porque eu não acho... Às vezes a gente se engana, achando que isso vai resolver o problema das dissensões aqui, e eu acho que elas vão se agravar, se o senhor me permite. Infelizmente, eu sou obrigado a dizer isso.

Fico muito preocupado com isso, porque acho que o Brasil precisaria de uma experiência democrática mais prolongada. Porque ela é difícil. Ela exige que você aceite o outro, que você aceite a opinião do outro, mesmo que ela seja divergente.

Tenho tantos amigos aqui, Senadores, muitos amigos antigos meus, que estão, digamos, na posição contrária à minha, mas que eu respeito, de quem eu gosto muito. Não é? Inclusive, o Presidente Michel Temer foi do meu grupo político na faculdade de Direito.

(Soa a campanha.)

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Então, eu acho que o senhor tem toda a razão. Acho que a crise política é muito mais grave, neste momento, do que a crise econômica. E, sem resolvermos a crise política, nós não vamos resolver a crise econômica.

Estou de acordo com o senhor.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Capiberibe, segundo tempo para V. Ex^a.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Muito obrigado, Presidente Lewandowski.

Veja, eu me considero um aprendiz de democrata, até porque eu pertencço a uma geração da polarização, dos embates ideológicos, e o nosso País não é o melhor exemplo de democracia. Nós não conseguimos construir uma cultura política que pudesse produzir uma cultura democrática sólida. E nós estamos presenciando isso aqui, neste Plenário, hoje pela manhã, pelos constrangimentos que vivemos.

É evidente que esse embate político, essa opção pelo confronto, vai-se reproduzir na sociedade. O que aconteceu hoje pela manhã, certamente, vai ganhar as ruas: o acirramento, o confronto... Eu acho que esse é o pior caminho que nós poderíamos escolher. A representação política não poderia ter caído nessa cilada. Mas caiu.





SENADO

SF - 238

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Eu tenho me manifestado pela democracia, porque me deu muito trabalho aprender o que era democracia. Era muito difícil. A minha geração não pode falar, sem reconhecer que aprendeu nos últimos 30 anos. Nós aprendemos, nos últimos 30 anos, o que é democracia e a respeitá-la. E eu vejo com muita tristeza esse caminho que abraçamos, mas espero que...

Eu tenho, assim, a minha bola de cristal. Eu acho que, em algum momento, nós vamos cair na real e vamos dar um novo encaminhamento a esta crise que nos abala profundamente e abala a sociedade brasileira. Nós não podemos imaginar que quase 30 milhões de brasileiros, que ascenderam ao mercado de consumo, tenham que retornar à miséria, e a gente, aqui, perdendo tempo, discutindo a cassação de uma Presidente da República, por ser impopular.

E eu estou convencido de que ela não cometeu crime de responsabilidade. Senão, não teria governado o meu Estado, lá atrás. E eu sou um dos poucos favoráveis, desde o primeiro momento, à Lei de Responsabilidade Fiscal.

(Soa a campanha.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Eu a adotei lá no meu Estado e acho que é fundamental a gente controlar os gastos para gerar o mínimo de superávit, para investir no nosso País. E isso não acontece há muito tempo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Professor Belluzzo.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Vou começando pelo fim: na verdade, nós tivemos superávit primário desde 1998. Só tivemos déficit em 2014, por conta, digamos, de alguns equívocos na política econômica e da desaceleração da economia. Se eu comparar o superávit fiscal do Brasil ao longo do tempo com o de outros países, é impressionante como o Brasil se comportou bem, do ponto de vista fiscal, ao longo do tempo.

Então, eu não diria que essa é a questão que está movendo esse movimento pelo impedimento da Presidente, porque não vejo nenhuma irresponsabilidade fiscal. Eu vejo, sim, uma resposta ao debate econômico, que surge logo depois da eleição, e que é uma resposta, eu diria, inadequada. Foi, na verdade, tentar fazer um ajuste numa economia que está fortemente desacelerando. E todos sentem isso. Sentem isso, hoje em dia, os governos dos Estados, sentem os prefeitos dos Municípios, etc.

Eu não vejo outra forma de se combater essa situação a não ser pensando numa forma de impedir que se prossiga nessa trajetória, e eu não acho que o impedimento da Presidente vai ajudar nisso, não. Muito ao contrário: eu estou vendo o recrudescimento de rivalidades, de radicalismos, etc.

Eu também, Senador, como o senhor, tive um longo aprendizado para apreciar a democracia, ao ser assessor...

(Soa a campanha.)

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – ... modesto de um grande político brasileiro chamado Ulysses Guimarães. Aprendi muito com ele. Eu sou muito a favor do liberalismo político, da austeridade – no verdadeiro sentido do termo fiscal – e do compromisso das forças políticas com as forças sociais que representam. Só assim se pode encaminhar corretamente o destino de um país grande, urbano e industrializado como o Brasil – ou semi-industrializado, porque já perdeu uma parte.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Professor Belluzzo.

Senador Armando Monteiro com a palavra, por três minutos iniciais.





25/08/2016

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Professor Belluzzo, é bom vê-lo aqui nesta sessão. Creio que trazer aqui uma figura da sua expressão, que tem a sua trajetória, é muito importante para colocar um pouco de luz nesse debate, sobretudo porque, ao discutir a questão fiscal e ao discutir questões políticas que sempre estão imbricadas na economia, não há como deixar de contextualizá-las, levando em conta a realidade econômica. E aí eu queria logo dizer ao professor que, nessa narrativa do *impeachment*, há uma questão relacionada com o núcleo formal das denúncias, com essa edição dos decretos e tal, mas há um discurso que tenta impugnar tudo que ocorreu na economia brasileira ao longo dos últimos 13 anos.

E, às vezes, perdemos a memória de fatos recentes que, de alguma maneira, desmontam essa tese da chamada terra arrasada. Por exemplo, nós geramos superávits até 2013. Quando adotamos as políticas anticíclicas, o fizemos, portanto, de forma responsável.

Lembra V. Ex^a que, entre 2011 e 2013, tivemos um período também de forte apreciação cambial. Era preciso oferecer à indústria algumas medidas pró-competitividade, que se traduziram em redução de custo de energia, em desonerações até mais amplas – hoje reconhecemos – do que deveriam; da ampliação do crédito subsidiado.

Então, naquele contexto, essas medidas foram muito importantes. Tanto é verdade que a economia cresceu, até 2013, em linha com a taxa média de crescimento dos 16 anos anteriores; ou seja, algo equivalente a 3%.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Mas a minha pergunta, que eu já quero endereçar, é a seguinte: essas medidas anticíclicas que foram adotadas à época, como eram vistas pela comunidade acadêmica, pelos economistas e especialistas à época, naquele contexto?

Segundo, como as instituições internacionais, como o FMI e o Banco Mundial, viam essas políticas? A experiência de outros países na mesma época apontava também para a necessidade de políticas anticíclicas.

E, finalmente, Professor, algo que hoje a todos assusta: é que ninguém previu a intensidade do tombo que ocorreu na economia brasileira em 2015. Ou seja, é algo que os fundamentos econômicos meramente não explicam, o que significa dizer que há fatores aí de natureza política que devem ter concorrido muito para o que ocorreu.

(*Interrupção do som.*)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. *Fora do microfone.*) – Aí, eu gostaria que o senhor falasse sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Professor Belluzzo.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Eu acho que, por exemplo, falar sobre medidas anticíclicas, o Brasil respondeu de maneira muito eficiente à crise de 2008/2009. Nós saímos muito bem da crise e continuamos tendo uma taxa de crescimento positiva.

E, ao contrário do que dizem, não houve nenhuma expansão adicional do gasto público. Se olhar, o gasto vem crescendo desde 1997/98, ele vem crescendo sistematicamente, isso tudo garantido por uma expansão da economia, sobretudo de 2004 a 2008, uma expansão da economia muito forte, que empurra para cima as receitas.

Depois, concordo com o meu ex-Ministro da Indústria e Comércio. Concordo que era necessário se compensar. Aí, nós entramos numa outra questão, a valorização cambial. Valorização cambial é um veneno que uma economia periférica, em desenvolvimento, não





SENADO

SF - 240

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

pode tomar, porque, na verdade, uma vez que se valoriza o câmbio, depois, a desvalorização é dolorosa, porque tem impacto na inflação, etc. E mesmo na mudança de *sourcing* de fornecedores das empresas; quando valoriza, você começa a trazer coisa de fora. Isso teve um peso enorme na desindustrialização brasileira.

Então, eu acho que rebater essa valorização, o problema é deixar o câmbio valorizar. O problema começa com a valorização. Então, isso trouxe transtornos estruturais para a economia muito sérios, e a resposta, eu acho que foi, como o senhor disse muito bem: foram ampliadas desnecessariamente as isenções...

(*Soa a campanha.*)

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – ... mas também não é uma maneira muito eficaz de se compensar a valorização cambial. Eu disse isso e repito, não gostaria.

Agora, concordo plenamente que, no final de 2004, se introduziu um viés político no debate econômico, que levou... Você tem experiência, aliás, conheci muito o seu pai, o Dr. Armando Monteiro. Um viés político negativo para a expectativa do empresariado etc., etc., parecia que tudo... Aumentaram as coisas de tal ordem, que parecia que tudo era uma catástrofe, e não era catástrofe. Era uma situação desconfortável, que precisaria ser cuidada com prudência. Infelizmente, houve a ideia de que era preciso fazer aquele choque fiscal, e isso causou um dano considerável para a economia brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Professor.

Senador Armando Monteiro, a réplica agora.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Presidente, eu me sinto contemplado, porque acho que o Prof. Belluzzo pôde aqui trazer um elemento muito importante: a queda da atividade econômica que se seguiu e que se agrava em 2015 foi produto, em grande medida, do clima de radicalização política que já havia se instalado no Brasil e que passou para os agentes econômicos uma expectativa de que o Brasil viveria, por assim dizer, um impasse com data certa. É como se o impasse estivesse contratado, à luz das condições em que o debate político se radicalizou no Brasil.

Portanto, é importante que se registre, até para a história do País, que há momentos em que a política precisa levar em conta, quer dizer, os interesses partidários, etc., precisam levar em conta... A disputa política, a luta política há de ter limites, porque ela, ao final, poderá concorrer para que possamos, como hoje, constatar que há custos sociais imensos decorrentes dessa situação.

E não é justo que se pretenda agora debitar toda essa conta àquilo que pode corresponder aos eventuais equívocos e erros do último período de governo.

Muito obrigado, Professor.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Prof. Belluzzo.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – O senhor fez uma explanação muito competente e interessante de como a formação da opinião afeta o desempenho concreto das economias, como as expectativas afetam. E de fato isso teve uma importância enorme. Naquele momento era um bombardeio em cima do desastre que era a economia brasileira, e não era verdade. O desastre veio porque se cumpriu aquilo que os críticos tentavam empurrar como verdadeiro e como conveniente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Professor. O Senador Randolfe está inscrito, mas não se encontra presente no plenário, momentaneamente. Então, a palavra toca ao Senador Roberto Requião. V. Ex^a tem três minutos iniciais e depois mais três para a réplica.





SENADO
SF - 241

FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

25/08/2016

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Prof. Belluzzo, eu trabalhei na campanha da Presidente Dilma, no segundo turno principalmente, e eu fiquei extremamente frustrado com a política que veio logo depois que ela assumiu o Governo. Passei a fazer oposição à política econômica da Presidente em função das levandades da política neoliberal de apostila realizada pelo Joaquim Levy. Mas, de repente, Prof. Belluzzo, vejo que aquela liberalidade, aquela contenção econômica, liberalidade em favor de uma visão liberal de apostila, praticada se transforma em crime contra a austeridade fiscal. Acho que foi o maior arrocho que tivemos na história recente do Brasil.

Então, de repente, sou obrigado a concordar com alguns conceitos que ouvi pela manhã na voz do meu amigo, Presidente do Senado, Renan Calheiros. Eu me sinto como que num hospício quando o ajuste fiscal se transforma numa acusação de liberalidade para cassar a Presidente. E concordo com um outro conceito colocado: isso é de uma burrice fantástica!

A indagação que eu lhe fazia é mais psicológica do que técnica. Como se sente um economista do porte do Prof. Belluzzo vindo discutir um *impeachment* com bases tão frágeis, tão inconsistentes...

(Soa a campanha.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – ... e tendo de responder por horas a fio indagações do Plenário?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Prof. Belluzzo.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Senador Requião, nós nos conhecemos há uns quarenta anos, é isso? O senhor sabe que eu tenho o maior apreço e respeito por V. Ex^a. Eu quero dizer que o fundamental aqui é que eu me submeto às perguntas do Senado brasileiro, porque esta é uma instituição da República do Brasil. Eu respondo com o maior prazer, sem nenhum constrangimento, mas com certo amargor, porque, como eu disse, tenho muito receio de interrupções de mandato de Presidente. Eu citei isso aqui, houve um Senador que protestou, mas eu reafirmei, porque eu tenho a obrigação de fazer isso. Não obstante, respondo a todas as questões, às indagações, com a maior boa vontade, porque eu acho que é importante que nós façamos a discussão no ambiente da política. O meu maior medo, um dos meus temores é essa desvalorização da política que está surgindo, em que dizem que todo mundo é isso, todo mundo é aquilo. Eu não posso concordar com isso, porque, na verdade, nenhuma sociedade contemporânea sobrevive sem a política.

A política, como dizia alguém, um filósofo do século XIX, é espaço da liberdade. Não é a economia não, é a política.

Então, o que estou vendo aqui é um debate importante. Eu dei minha opinião. Reafirmo minha opinião de que a Presidente não cometeu nenhum crime de responsabilidade, do meu ponto de vista; reafirmo, faço questão de reafirmar. Mas acho que isso tem que ser resolvido aqui no âmbito do Congresso Nacional, é isso que tem que ser resolvido.

(Soa a campanha.)

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – E espero que a solução seja a melhor possível para o povo brasileiro. Não vou falar para o Brasil, porque essa é uma abstração; para o povo brasileiro, que seja melhor para o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Prof. Belluzzo.

Senador Roberto Requião, mais três minutos para réplica.





SENADO

SF - 242

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Prof. Belluzzo, eu não estava aqui pela manhã, eu estava vindo de Curitiba para cá. E passei a escutar, nos rádios e na televisão, uma crítica sobre o confronto no Senado, crítica à postura da nossa companheira Gleisi, crítica ao desabafo do nosso Presidente Renan Calheiros.

Tenho uma interpretação diferente disso. Estamos dentro de um processo de desmoralização do Parlamento, um processo que procura o enfraquecimento do Executivo, substituído por um Banco Central independente e dependente da banca privada, e precarização absoluta do trabalho.

Essa questão do *impeachment* é uma questão que tem, por trás dela, como um deus *ex machina*, interesses do capital financeiro, o famoso capital vadio, geopolíticos de países estrangeiros e um apoio da fisiologia interna do Parlamento brasileiro, engolido por um sistema corrompido.

Eu vi a sessão da manhã como uma espécie de um psicodrama, de uma abertura do Senado para sua própria natureza. Não vi com desagrado o desabafo do Renan. Sou perfeitamente capaz de compreendê-lo. Mas com muito menos desagrado a revolta da Senadora Gleisi. Eu vi como um sentimento profundo de insatisfação em relação ao que está acontecendo no País.

O Senado da República não pode ser uma casa de doidos e a burrice tem que ter um limite. E o limite dessa burrice começa a ser questionado no momento em que ela compromete o futuro de um projeto nacional soberano, de uma visão de Brasil como nação...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – ... da quebra de 80 anos de crescimento democrático.

Então, acho que, nesse momento em que eu faço mais um desabafo do que uma pergunta, estou me sentindo, de certa forma, como se sentiram os dois pela manhã.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Prof. Belluzzo, alguma consideração?

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Senador Requião, sentiria uma impropriedade em me manifestar sobre o Senado do Brasil.

Estou aqui para responder, respondo com o maior respeito. A dinâmica interna do Senado é um problema dos Senadores. O senhor é um Senador pelo qual tenho o maior respeito e acho que, na verdade, só podemos, nos próximos meses, tentar revalorizar o papel do Congresso no Brasil, revalorizar com um protagonismo para discussão dos problemas importantes do Brasil, como o senhor está levantando, problema do Brasil como nação, como um povo que, na verdade, é esperançoso do progresso do seu País.

Eu não vou me manifestar porque acho absolutamente impróprio que um economista se manifeste sobre isso. Sobretudo um economista.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, professor.

Concedo a palavra à eminente Senadora Kátia Abreu. Três minutos iniciais.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Obrigada, Sr. Presidente.

Quero cumprimentar o Prof. Belluzzo, dizer que é um prazer, uma honra, uma alegria tê-lo aqui conosco.

Sinceramente, fico um pouco pesarosa pela ausência dos Senadores da Base do Presidente interino Michel Temer num momento tão importante para o Brasil. Com todo o respeito à ausência desses Senadores, o que é um direito de cada um, mas eu tenho certeza de que o senhor teria muito a esclarecer sobre as dúvidas ou não de cada um deles.





SENADO

SF - 243

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

E nessa hora eu fiquei aqui pensando o que significaria essa ausência. Por que essa ausência de perguntas? Além da pressa, e ninguém entende o porquê de acelerar este processo. Lembro-me de Caetano Veloso, que diz: "Narciso acha feio o que não é espelho".

Então, eu vou à minha primeira consideração, mas o senhor saiba que é muito bem-vindo a esta Casa.

Os indicadores econômicos, comparativamente, Fernando Henrique e Dilma – e quero aqui ressaltar a minha admiração e o meu benquerer pelo Presidente Fernando Henrique, não tenho nenhuma amizade, proximidade com ele, mas sei admirá-lo como governante pelas coisas boas que ele fez –, então, é apenas uma comparação que é impossível de não ser feita. Para que todo o Brasil possa entender por que alguns insistem, com tanta obsessão, em dizer que a Presidente é uma irresponsável e que esta é a maior crise que o Brasil já teve.

Então, vamos lá rapidamente.

Desemprego em 2002, 18,5%, segundo o DIEESE; Dilma, 16,8%. Portanto, maior do que da Presidente Dilma. Desemprego, segundo o IBGE, 11,5% com Fernando Henrique; 8,2% – são cálculos diferentes – com a Presidente Dilma. A inflação em 2002 foi de 12,53%, com o Presidente Fernando Henrique; e de 9,28% com a Presidente Dilma – também maior. Nós tínhamos uma dívida bruta de 76,1% do PIB;

(*Soa a campanha.*)

A SR^a KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ... com a Presidente Dilma, 67%. A dívida externa era de 41% do PIB; com a Presidente Dilma, 19%. Lembrando as reservas cambiais – que também naquela época nós não tínhamos o costume, o hábito, a prática de exportar, por isso, faço aqui uma defesa ao Presidente Fernando Henrique –, as reservas eram de 37 bilhões; e a Presidente Dilma deixa 376 bilhões de reservas. Os investimentos diretos estrangeiros: Fernando Henrique, 2002, 14; Presidente Dilma, 72 bilhões. Taxa média Selic: Fernando Henrique deixou com 19%; e a Presidente com 14%. E cansei de ouvir que as maiores taxas de juros foram com a Presidenta Dilma. E, ainda, por último, o PIB *per capita*: Fernando Henrique, 22.900; e na Presidente Dilma, 28.800.

Eu gostaria que o senhor comentasse isso. Sinceramente, sem nenhuma crítica...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Prof. Belluzzo.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – As taxas médias de crescimento do Fernando Henrique foram em torno de 2,3%, 2,4%, a taxa média do período dele; e a da Dilma foi um pouco abaixo disso, não é? Eu estou sem os dados aqui, mas eu sei de cabeça. E do Lula foram mais elevadas as taxas de crescimento.

No caso da taxa Selic, eu queria lhe dizer que a taxa média Selic real do período Fernando Henrique – real, não estou falando nominal – foi de vinte e dois por cento ao ano, o que fez com que a dívida pública desse esse pulo que a senhora mencionou aí. Ela chegou a setenta e poucos por cento do PIB.

Eu vou fazer uma propaganda. Eu tenho um livro escrito com o Prof. Júlio Gomes de Almeida que se chama *Depois da Queda* e tem uma análise muito cuidadosa do Plano Real. O Plano Real foi realmente um sucesso, estabilizou a economia, mas teve suas dores de cabeça. Essas dores de cabeça foram: a valorização excessiva do câmbio, que termina em 1999. Aí a inflação deu esse salto, nós começamos com a política de metas de inflação. O Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, teve que rever a meta, mudar a meta, porque o choque da desvalorização foi muito grande.





25/08/2016

Então, essa é a gestão de política econômica, que tem que ser vista de maneira mais pragmática. Quando ela é muito doutrinária, acontece que você acaba dando com os burros n'água. Tem que ser uma coisa mais pragmática, mais prática e tal.

O fato é que por nenhum critério se pode dizer, do ponto de vista econômico, que o governo Lula e Dilma foi um fracasso, por nenhum critério.

O que se pode dizer, sim, é fazer a crítica da reação – eu vou repetir: da reação – da política econômica em 1974, 1975, a pressão que surgiu...

(*Soa a campanha.*)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Mais um minuto.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Eu estou escrevendo um livro que eu chamo assim: *Manda quem pode, obedece quem tem prejuízo*. Esse é um livro mostrando quais são as conexões de poder que existem na economia moderna, como o mercado financeiro funciona, como isso entra por dentro da política, etc.

Então, é preciso deixar claro que o poder real não está aqui nesta Casa, nem está na Presidência da República. O poder real em uma economia como essa está com as articulações econômicas e financeiras que estão por dentro da sociedade. Os senhores sabem muito bem disso, que isso é assim.

A ideia de que, na verdade, tinha sido todo um fracasso, foi construída, foi construída ideologicamente. Lembro-me muito bem do debate. Muito bem. E disse com todo...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Ex^a poderá complementar quando a Senadora Kátia Abreu fizer a réplica agora.

A SR^a KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Obrigada, Sr. Presidente.

Prof. Belluzzo, repetindo que a Base do Governo interino Michel Temer diz que a Presidente está sendo acusada por falta de responsabilidade fiscal, e o senhor, uma pessoa, um economista renomado da Unicamp, nos diz que o pecado dela foi ter exagerado na responsabilidade fiscal – isso me deixa bastante, mais ainda tranquila do que já estava –, que nós praticamos uma farsa fiscal, uma terra arrasada, aprovaram um déficit novo de 170 bilhões, e estão divulgando, em verso e prosa, o tamanho da irresponsabilidade de um rombo que a Presidente deixou de 170 bilhões. Ela tinha proposto 96.

Desses 170 para 2016, o primeiro semestre deu apenas 23,8 de déficit. Se nós imaginarmos que isso possa ser até dobrado, que possa ter o dobro de déficit no segundo semestre, seria 40 com 20, seriam 60. Eles aprovaram 170. Então, eu imagino que esses 170 fazem parte da estratégia do *impeachment* para colocar a Presidente da República, diante dos olhos da sociedade, como uma maluca e irresponsável.

Então, no ano passado, nos 12 últimos meses, de julho a junho, deu 151, com uma ressalva: a Presidente pagou todo o passivo de recursos, mais de R\$56 bilhões que este ano não terá.

Então, eu gostaria que o senhor comentasse sobre esse superávit de 170, que muitos têm a maior alegria em propagar... O déficit, desculpe, o déficit de 170 bi, para trazer adeptos e votos e opinião pública e imprensa contra a Presidente.

Então, eu gostaria que o senhor falasse a respeito da aprovação deste Governo interino desses 170 bilhões.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski. *Fazendo soar a campanha.*) – Prof. Belluzzo com a palavra.





SENADO

SF - 245

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Acho que isso é uma capitulação diante da realidade, porque, na verdade, estou vendo que tem gente que está insistindo... Eu li hoje nos jornais, aliás, li nos jornais de ontem, porque estou impedido de ler os de hoje, que muita gente está dizendo: "Precisa cortar mais, precisa cortar mais, precisa cortar mais". Ou seja, na verdade, o que está acontecendo, o que se está fazendo é uma espécie de arranjo fiscal, digamos assim, para impedir que as coisas se agravem, não é? Eu só espero que, depois de aprovada a coisa do teto, depois de estabelecidas as regras fiscais, o Banco Central decida baixar a taxa de juros, porque, se não, não vai acontecer nada.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO. *Fora do microfone.*) – Acabou?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora, já acabou, V. Exª já usou...

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO. *Fora do microfone.*) – Ainda economizei 56 segundos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Não, Senadora, não vamos abrir exceção. Agradeço. A participação de V. Exª foi muito valiosa. Certamente, terá outra oportunidade.

Senador Cristovam Buarque com a palavra.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Presidente, meu caro Prof. Belluzzo, com quem, apesar de ser da mesma idade, aprendi algumas coisas de economia pelos seus livros, vou começar pela pergunta última da Senadora Kátia.

Pelo visto, eu gostaria de saber, meu caro Belluzzo, sua opinião, se não está de acordo com essa política do Presidente interino Temer de gastar, gastar, gastar, como tem sido aprovado aqui, recentemente, tantos gastos, e pelo aumento do déficit que ele faz. Eu acho que vai na linha do anticíclico que o senhor defende e a que eu não sou favorável. Eu acho que ele não está indo por um bom caminho.

Segundo, eu fiquei numa curiosidade porque também tentei, como o senhor, buscar líderes nacionais para impedir a marcha da insensatez, e, como o senhor, fracassei também. Por que nós fracassamos na tentativa de impedir a marcha da insensatez? No seu caso, o que não deu certo?

Outra pergunta que eu queria fazer é: o senhor não temeria que a continuação da política econômica da Presidente Dilma poderia levar a uma mistura de Grécia com Venezuela? Grécia no sentido de irresponsabilidade fiscal e Venezuela no sentido de uma intervenção governamental atabalhoada.

Outra pergunta que eu gostaria de lhe fazer é sobre a própria ideia das pedaladas, mas de outra maneira. O Governo pagou aos bancos porque reconheceu um débito. Se reconheceu um débito, não houve um crédito anterior? Como é que o Governo poderia pagar aos bancos, se não houvesse um débito do Governo em relação aos bancos? E como é que poderia haver um débito, se não houve um crédito dos bancos ao Governo? E, se houve um crédito, não é um financiamento? Não é uma operação bancária isso que teria sido feito?

E, finalmente, uma pergunta...

(Soa a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – O senhor falou...

Terminou, Presidente?

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO. *Fora do microfone.*) – Mais um minuto.





SENADO

SF - 246

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – O senhor falou, todos nós sabemos, da queda da arrecadação.

A arrecadação só cai quando a gente diminui a carga fiscal – não houve no Brasil, ao contrário, aumentou –, quando há uma desobediência civil que não paga impostos – não houve no Brasil, felizmente. Então, foi porque caiu o PIB.

O que o senhor acha? Quais as causas que no governo Dilma o Produto Interno Bruto caiu tanto, ao ponto de levar a arrecadação ao desastre que provocou toda essa situação quase falimentar no setor público brasileiro?

São essas as perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Professor Belluzzo com a palavra.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Senador Cristovam, nós, de fato, já militamos nas mesmas hostes. Eu quero lhe responder pelo fim.

De fato, o choque fiscal – na verdade, sou obrigado a repetir o que eu disse – do final de 2014 e começo de 2015, que não foi só o choque fiscal, foi um choque de tarifas, de juros e fiscal, queda violenta do investimento público, quer dizer, tudo isso era o consenso dos mercados financeiros, era preciso exagerar o que estava acontecendo, a situação da economia brasileira, e, no final de 2014, que era um desastre. Esse consenso se formou, digo, e, deploravelmente, e a política econômica do Levy e da Presidente Dilma levou a economia a essa recessão, com queda de receita e tudo.

Eu não posso aceitar que ela... Ela fez despedaladas, como eu falei. Ela não fez pedaladas, não teve crime de responsabilidade, foi um erro de política econômica.

Eu estou dizendo isso porque eu disse publicamente, não é porque eu disse, isso não tem importância nenhuma, mas eu disse, logo no começo, que iria dar o resultado que deu, falei que iria cair e errei, porque eu falei que iria cair 2,5 o PIB e caiu 3,8. Errei, porque a gente erra.

Eu não estou nem um pouco de acordo com a sua – ainda que a respeite profundamente – ideia de que houve uma operação de crédito entre o Tesouro e o Banco do Brasil. Foi uma operação fiscal. Ou seja, uma subvenção que foi, na verdade, tirada de dentro do orçamento. De onde foi que saiu a subvenção? Ou ela fez um decreto para a subvenção? Não, estava lá previsto no orçamento. Não é isso? Está previsto no orçamento.

Então, é uma operação fiscal, não houve operação de crédito.

(Soa a campanha.)

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – A operação de crédito se dá entre o banco e o tomador do crédito. O que houve foi um subsídio. Eu disse que isso é assim em todas as partes do mundo, sobretudo no que diz respeito à agricultura, se o senhor me permite.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Cristovam, V. Ex^a tem a palavra para a réplica.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Eu apenas gostaria de insistir nas outras perguntas. Essa a gente vai ficar discutindo a vida inteira e não sabe. Eu não vejo como pagar se não houve um crédito antes. Mesmo a subvenção seria uma forma de contrair um empréstimo, ainda que escriturado de outra maneira.

Mas eu voltaria a insistir: a política, então, do Governo Temer – eu não estou de acordo com esse excesso de gastos dele –, mas essa política, então, é anticíclica na linha do que o senhor defende que deveria ter sido feito pelo governo Dilma?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Professor.





25/08/2016

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – São dois momentos diferentes. Eu disse que a definição do déficit do Governo Temer é um gesto de realismo. Uma coisa é como você...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – O que tem o Palmeiras? Diga. O Palmeiras tem um estádio maravilhoso, que eu fiz.

Então, eu quero dizer o seguinte: são dois momentos diferentes. O que desencadeou a queda da receita foi a política econômica de 2015. Agora, estou dizendo que é um gesto de realismo, porque não dá mais para você aprofundar o corte de gastos, se me permite.

Senador Magno Malta, fale do Palmeiras para mim.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Está bom.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Encerrada esta fase...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – ...nós vamos, então, agora, passar a palavra à Defesa, representada pelo Dr. Bruno Espiñeira.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Perdão?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – É a Defesa. Agora se inverte.

Vamos aguardar um minuto, por gentileza.

Vamos suspender a sessão por cinco minutos e voltamos em seguida.

(Suspensa às 15 horas e 41 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 46 minutos, sob a Presidência do Sr. Ricardo Lewandowski.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Reiniciada a sessão, concedo a palavra ao Dr. José Eduardo Martins Cardozo, para a inquirição do eminente Professor Belluzzo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Professor Belluzzo, inicialmente meus cumprimentos em nome da Defesa da Presidenta Dilma Rousseff.

Quando nós solicitamos que V. S^a prestasse depoimento, tinha justamente a finalidade de desmistificar uma tese muito propagada que às vezes me lembra que uma versão inverdadeira quando repetida por muitas vezes vira verdade.

Falou-se textualmente aqui que o Governo da Presidenta Dilma Rousseff tinha sido marcado, no ano de 2015, por uma profunda irresponsabilidade fiscal, que foi um governo que, por força dessa sua irresponsabilidade fiscal, levou a um desequilíbrio na economia por não ter contingenciado mais do que devia, por ter baixado decretos que não podia e por ter feito pedaladas fiscais que eram verdadeiras operações de crédito.

Nós precisávamos trazer como testemunha uma pessoa que conhecesse profundamente a economia, porque as testemunhas que aqui disseram isso são respeitáveis, são técnicos, mas não são estudiosos da economia.

Às vezes, nós, do mundo do Direito, temos a prepotência de falar aquilo que não conhecemos. Nós temos às vezes a prepotência de falar sobre tudo, quando, na verdade, é



25/08/2016

necessário trazer doutores e especialistas para falar dos assuntos que efetivamente não dizem respeito ao campo que nós conhecemos, que é o campo das normas.

O que nós podemos fazer na economia é emitir opiniões. Podemos emitir opiniões, certas ou erradas, mas opiniões, não estudos, como podemos falar de tudo que não entendemos, e é legítimo que se fale. Agora, falar como *expert* sobre situações que eu não tenho profundidade não é correto. E V. S^a tem um profundo conhecimento de economia e utilizou uma expressão que eu gostaria que V. S^a, embora já tendo referido... Peço vênia ao Presidente, mas peço que ele aprofunde essa questão, porque ela é vital para a Defesa.

V. S^a disse que, em 1915, o Governo da Presidenta Dilma Rousseff... Em 2015, perdão, teve excesso de responsabilidade fiscal. Essa foi a expressão que V. S^a utilizou.

Esse excesso de responsabilidade fiscal do Governo da Presidenta Dilma Rousseff vai na contramão do que várias pessoas, que são auditoras contábeis, que são do Ministério Público e, portanto, têm formação jurídica, têm afirmado. Mas V. S^a é um economista, um especialista nesta matéria.

Eu queria que V. S^a, da forma didática com que V. S^a expõe, com a sapiência que possui, precisasse exatamente por que houve esse excesso de responsabilidade fiscal, ao contrário do que tem afirmado a acusação, ao contrário do que têm afirmado alguns depoentes do Tribunal de Contas, que me parece é que quem concentra essa tese e busca revesti-la de um conhecimento que efetivamente não me parece da área própria daqueles que aqui expressam.

É a primeira pergunta que faço, então.

A segunda pergunta que faço é muito importante, porque a opinião de V. S^a, embora pautada na situação econômica - nem sempre economistas professam o mesmo entendimento de juristas, e nesse caso há uma convergência -, V. S^a disse que, no caso das pedaladas fiscais, não há operação de crédito. E o fez por uma análise econômica. Outros aqui o fizeram por uma análise jurídica.

Nós temos tentado demonstrar, desde o início, que a tese de que as pedaladas fiscais são uma operação de crédito foi artificialmente construída para condenar a Senhora Presidente da República. Os depoimentos de ontem foram decisivos, a meu juízo, para que isso fosse confirmado, e com base em testemunhas da Acusação. Ou seja, fica claro como se deu a construção dessa tese, que nunca havia sido levantada, por parte de um membro do Ministério Público do Tribunal de Contas, aqui julgado como suspeito, e um auditor, que fez a denúncia, que ajudou o promotor, o membro do Ministério Público a fazer a representação para que fosse dirigida para ele mesmo opinar sobre aquilo que estava indagando para si próprio.

Eu, então, peço para que V. S^a também esmiúce mais por que, a seu ver, não é, do ponto de vista econômico, uma operação de crédito que acontece nas chamadas pedaladas fiscais?

São as duas perguntas que lhe dirijo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Dr. José Eduardo.

Professor Belluzzo com a palavra.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Eu disse que houve excesso de responsabilidade, Dr. José Eduardo, porque, no momento em que a economia estava desacelerando fortemente, muito mais do que todas as previsões, a Presidente fez ainda um contingenciamento adicional. Já havia feito 70, fez mais 8 bilhões, 78 bilhões.

Isso foi, digamos, um erro de avaliação, mas ela não cometeu esse erro porque foi irresponsável. Ela cometeu esse erro porque, diante dos cânones dos auditores, etc., ela estaria fazendo uma restrição fiscal mais aguda. Só que, como o senhor está dizendo, há





25/08/2016

um problema de compreensão de como funciona, na verdade, a relação entre o gasto fiscal ou a restrição fiscal e o comportamento do PIB e da receita fiscal.

Então, o que nós observamos foi que, na verdade, essa... Porque o corte foi nas despesas discricionárias. Quais são as despesas discricionárias que na verdade foram afetadas? Foram as despesas mais importantes, as despesas de investimento. Essas foram suprimidas.

Já naquele momento, era perfeitamente perceptível que era necessário algum movimento para contrabalançar a queda do nível de atividade, o aumento do desemprego e a queda da receita. Ao contrário, foi a ideia de que era preciso ser mais austero que gerou um déficit maior. Pode parecer paradoxal, mas é assim que funciona.

Eu, graças a Deus, convivo entre juristas e economistas, mas não pense que os economistas também não têm os seus mitos, os seus compromissos com, às vezes, ideias que não funcionam. Todo mundo dizia: precisa fazer um ajuste fiscal. Isso é 2004, 2014 e começo de 2015. O resultado estava se esfregando na cara de todos, e eles continuaram insistindo na mesma coisa. Como diz o Einstein: não se deve insistir numa coisa que não deu certo. Não se deve insistir numa coisa que não deu certo. Então foi isso.

Na verdade, dizer que houve irresponsabilidade fiscal naquele momento é, eu diria, pelo menos uma impropriedade.

Primeira resposta, não sei se o satisfiz.

A segunda resposta é em relação à operação de crédito. Acho que aí é uma dificuldade entre a linguagem dos juristas e dos economistas.

Essa operação de crédito é contratada entre o Banco do Brasil, ou o banco, e o mutuário. O que o governo faz é uma subvenção, é um subsídio para fazer com que a operação de crédito se dê em condições melhores para o tomador, porque é um setor considerado importante da economia.

Muito bem, só que essa operação de subsídio é uma operação fiscal, uma operação orçamentária e fiscal, não é uma operação de crédito. Qualquer economista iniciante saberia que não é. Saberia que é, na verdade, um subsídio, subsídio fiscal que é concedido ao tomador de crédito para que o setor possa funcionar, desenvolver-se, etc.

Está satisfeito?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Ex^a tem uma repregunta.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Absolutamente satisfeito, Professor. E digo que, curiosamente, eu sempre vejo divergência entre economistas e juristas. Mas a opinião que V. S^a expressa é exatamente a opinião do Ministério Público Federal, do ponto de vista jurídico, ao dizer que não há operação de crédito.

Um dos elementos que o Dr. Marx utiliza exatamente para dizer que não é operação de crédito é exatamente essa dimensão jurídica e econômica, o que coloca, a meu ver, por terra, toda a artificiosa construção feita pelo auditor que aqui depôs, e respaldada pelo Dr. Júlio e que depois foi encampada pelo Tribunal de Contas da União, relativamente a existir uma operação de crédito neste caso. A meu ver, uma tese que apenas tem uma justificativa: busca de uma condenação política da Senhora Presidente da República. Mas isso será debatido *a posteriori*.

O que me parece importante apenas frisar – e pediria que V. S^a fizesse um comentário breve sobre isso, porque estou muito satisfeito com o depoimento de V. S^a – é que como é incrível quando, às vezes, as pessoas trabalham dogmaticamente para construir teses políticas. Vende-se, o tempo inteiro, que há um conjunto da obra. A Presidenta, ela é culpada de dois crimes de responsabilidade que não existem, e o que está por trás disso é um conjunto da obra. E o conjunto da obra é que, em 2015, Sua



SENADO

SF - 250

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Excelência, a Presidente da República, levou ao descalabro fiscal, levou a todo um conjunto de situações, porque não foi austera, porque não cortou gastos, etc.

E V. S^a... Eu sei que a economia não é uma ciência exata, ela é uma ciência humana, mas V. S^a diz exatamente o oposto. E é legítimo que as pessoas tenham opiniões – legítimo –, mas que não se condene ninguém por situações que envolvam uma divergência dessa natureza. É incorreto, é injusto, não é devido. Os grandes especialistas, e V. S^a faz parte desse rol, divergem quanto a isso. E V. S^a expressa uma opinião radicalmente diferente de tantos outros que aqui pisaram e repisaram outros argumentos.

Ora, quem tem a razão nisso? A história o dirá, mas não pode ser a sanção que se aplica.

Queria que V. S^a, então, comentasse – se assim se sentir à vontade por fazê-lo – como vê essa situação de uma Presidenta da República, eleita por 54 milhões de votos de brasileiros, num sistema presidencialista, em que só pode haver o fim de um mandato presidencial quando ocorre um crime de responsabilidade; um crime de responsabilidade que exige pressupostos jurídicos e uma avaliação política, e a avaliação política que justifica isso é a irresponsabilidade fiscal da Senhora Presidenta da República, afirmada como se fosse algo indiscutível.

Peço um breve comentário de V. S^a e, desde já, agradeço o brilhante e magnífico depoimento, que não poderia ser de outra forma, prestado por V. S^a.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Prof. Belluzzo com a palavra.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Muito obrigado.

Eu diria que a interrupção de um mandato conseguido através do sufrágio universal é uma coisa que deveria exigir cuidados muito especiais, muita cautela, muita prudência. E isso só poderia ser feito em casos extremos, e eu não acho que nós estamos diante de um. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao Prof. Belluzzo.

Passo a palavra à Dr^a Janaina Paschoal.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Cumprimento o Prof. Belluzzo.

Quero aqui só reforçar as palavras do Defensor da Presidente Dilma, no sentido de que, se o professor é ouvido como testemunha ou informante, não faz diferença, o que interessa é a palavra dada. Acho que essa frase é bastante significativa.

Eu gostaria de saber, Professor, se o senhor leu a íntegra dos autos do processo – na verdade, os vários processos – que tiveram trâmite perante o TCU, tanto com relação a 2014 como com relação a 2015. E, se sim – o senhor falou, várias vezes, que preza pela responsabilidade fiscal –, eu gostaria de saber se o senhor entende que é coerente com o princípio da transparência o fato de o Banco do Brasil, de a Caixa Econômica Federal, de o BNDES terem lançado os valores referentes, por exemplo, ao Plano Safra, ao PSI, ao Minha Casa, Minha Vida, como crédito, diante do Tesouro Nacional, e, por sua vez, o Tesouro Nacional e o Banco Central não terem lançado esses mesmos valores bilionários, que se acumularam, por muitos meses, até por anos, como débito. Então, eu gostaria de saber se o senhor leu a íntegra desse material e se o senhor entende que isso é coerente com o princípio da transparência, que deve nortear a responsabilidade fiscal. E aqui eu não acho que seja um conceito jurídico.

Eu gostaria de saber se o senhor poderia, na condição de economista, professor de economia – e eu sei que talvez estaria mais afeto à contabilidade, mas são duas áreas que têm muita... –, explicar o que seria essa tal contabilidade criativa, tão mencionada na imprensa. Eu sei que é um termo não técnico, como também não técnicas as pedaladas, mas eu gostaria de saber se o senhor teria como explicar o que é isso.





SENADO

SF - 251

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Gostaria também de saber... Não sei se o senhor chegou a ler o parecer do Procurador Ivan Marx, que foi mencionado pelo Defensor, no entanto, o Procurador Ivan Marx, em mais de uma oportunidade, afirma o seguinte: que essas operações – independentemente da natureza, sejam operações de crédito, ou operações de prestação de serviço, mas ele diz textualmente – tiveram como finalidade principal maquiar as contas públicas. Elas tiveram, como finalidade principal, não um financiamento pura e simplesmente do Tesouro, porém maquiar as contas públicas. Eu gostaria de saber o que senhor entende dessa frase e se o senhor compreende que o Procurador – no caso, o Procurador Ivan Marx – estaria sendo parcial nessa sua avaliação.

Também gostaria de saber, na hipótese de o senhor ter lido a íntegra desses autos, se o senhor pôde constatar que, em termos de porcentagem, as operações, que foram chamadas popularmente de pedaladas, favoreceram muito mais as grandes empresas, as grandes fortunas, quando comparamos com os programas chamados sociais e tão alardeados pela defesa da Senhora Presidente.

Seriam essas as minhas indagações por enquanto.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Professor Belluzzo.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Dr^a Janaína, é um prazer dialogar com a senhora, já que a senhora é professora na minha querida Faculdade de Direito do Largo de São Francisco.

Temos, aqui no Senado, um ex-Presidente do 11 de agosto, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, também meu companheiro então de muitas batalhas. Não foram poucas.

Então, eu quero dizer o seguinte: a senhora levantou uma questão que diz respeito às relações do Estado com a economia, isso está inscrito na definição das políticas econômicas. Eu vou lhe dar um exemplo: uma economia como a brasileira tem um protagonismo do Estado e dos seus bancos públicos muito importante para o seu funcionamento, isso está ligado estruturalmente ao funcionamento da economia.

Vou lhe dar uma informação: nos anos 70, quando a economia brasileira crescia 7% ao ano, os chineses vieram aqui, depois de reataram as relações com os Estados Unidos, para se inspirarem no modelo brasileiro de articulação das empresas públicas, sobretudo, e do setor privado. É claro que isso muda de natureza à medida que a economia avança, etc., mas eles conseguiram realizar isso com grande eficácia.

Então, eu fico um pouco, digamos, desconfortável quando me perguntam se uma operação fiscal de subvenção, ou de aporte, por exemplo, do Governo para o BNDES é uma violação de alguma regra de comportamento do setor público. Quero lhe dizer o seguinte: nós precisamos olhar os efeitos no seu conjunto. Então, o aporte do Governo para o BNDES, por exemplo, sobretudo depois de 2008, 2010, quando a economia entrou em recessão, foi muito importante para manter a taxa de investimento da economia, certo? Então, a gente tem que olhar quais são os efeitos fiscais. Quais os efeitos fiscais? São os efeitos, na verdade, que nascem do financiamento das grandes empresas, sim. É preciso ter claro que hoje o mundo está organizado – se a senhora quiser eu passo os dados para a senhora – em grandes empresas que têm controle quase absoluto dos mercados – são poucas empresas que têm o controle dos mercados. E você não vai competir, numa economia mundial organizada assim, com entrar de velocipede quando os caras estão com carro de fórmula um; tem que entrar com empresas que tenham capacidade de competição – o Brasil não conseguiu ainda fazer isso, precisa fazer, porque esse é um dos aspectos negativos da economia brasileira.

Então, o que nós temos que julgar, quando ocorre, se o BNDES... E o BNDES é impecável nisso, porque o BNDES tem um grupo de técnicos que impedem qualquer coisa feita fora da caixinha. O fato é que nós precisamos olhar os efeitos fiscais de que ponto de



SENADO

SF - 252

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

vista? Do ponto de vista de como isso afetou a renda e o emprego e como isso resultou em receita fiscal para o Estado.

Se a senhora olhar o período em que o BNDES fez isso, em que a economia estava crescendo, a receita fiscal também cresceu. É desse ponto de vista que nós temos que avaliar as coisas. Se, na verdade, e isso é normal, se o Governo atrasou no compromisso fiscal de, na verdade, pagar os subsídios, se o Governo se atrasou, ele se atrasou, mas ele acabou pagando. Então, eu tenho a obrigação de avaliar isso do ponto de vista dos efeitos econômicos globais e do ponto de vista da articulação e da estruturação da economia.

A senhora pode ter uma outra visão, que é a visão jurídica. Eu estou lhe expondo a visão econômica; por que eu considero que isso é uma forma já estabelecida de gestão da economia por uma articulação entre bancos públicos, setores do setor privado e o Tesouro Nacional.

Isso é normal em todos os países. É assim que funciona. Sabia que, no programa...

(Soa a campanha.)

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – ... agora da Hillary Clinton, está um banco nacional de investimento em infraestrutura? Por quê? O Brasil tem um dos bancos de investimento mais importantes do mundo. Ele ficou mais importante inclusive que o Banco Mundial, em matéria de ativos. Ele foi copiado pelos chineses, que têm o Banco de Desenvolvimento da China. Então, a gente precisa olhar isso, e eu estou olhando do meu ângulo, a senhora está olhando do seu ângulo, mas o meu ângulo é tão legítimo quanto o seu.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Dr^a Janaina, mais quatro minutos para a pergunta.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Obrigada, Sr. Presidente.

Professor, com todo o respeito, o senhor não respondeu ao que eu perguntei. Eu fiz perguntas muito objetivas. Muito embora o senhor esteja sendo ouvido como informante e tem todo o direito de dar as opiniões nessa condição, as minhas perguntas foram bastante objetivas. Eu perguntei para o senhor se o senhor leu a documentação do TCU na íntegra. Essa pergunta é importante porque a documentação mostra que o BNDES não está impecável. Essa pergunta é importante porque a documentação mostra que aquilo é a prova cabal, independentemente do nome que se confira àquelas operações, da maior afronta ao princípio da transparência.

Então, eu pergunto ao senhor novamente se o senhor leu na íntegra aqueles processos; se o senhor considera – eu vou terminar, por favor – que aqueles achados que estão lá documentados... Não são só opiniões dos técnicos, não é só o parecer do Dr. Júlio. São documentos, ofícios vindos da Caixa, do BNDES, do Banco do Brasil, constatações em auditorias independentes. Aliás, tudo isso veio à tona por uma auditoria do próprio BC – isso não começou com o Dr. Júlio –, demonstrando que o que estava contabilizado nos bancos como crédito simplesmente não existia nas estatísticas do Governo central, ou seja, no Tesouro e no Banco Central. Eu gostaria de saber, independentemente do nome que se dê: isso é coerente com o princípio da transparência?

Então, são duas perguntas objetivas e tem mais uma pergunta objetiva, que é muito importante porque um dos pontos aqui de discussão que se tem estabelecido há muito tempo, já há horas, é o parecer do Dr. Ivan Marx, que a Defesa se apega a uma parte do parecer, mas a parte mais significa é aquela onde o Procurador diz com todas as letras: "Isso tudo foi feito para maquiagem as contas públicas." Então, como eu sei que o senhor tem feito artigos falando do golpe e da imparcialidade do Procurador do TCU, eu gostaria de





SENADO

SF - 253

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

saber o seguinte: o Dr. Ivan Marx, ele é parcial nessa história? Quando ele diz que tudo isso foi feito para maquiagem as contas públicas, ele é parcial nessa história?

Com todo o respeito, eu respeito a opinião do senhor, a teoria, mas eu não estou, com todo o respeito, interessada nessa opinião agora. Eu gostaria dessas três respostas muito objetivas. Elas são muito importantes para o processo. Por favor, Professor.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Prof. Belluzzo.

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – Primeira, eu não li as 700 páginas...

(Soa a campanha.)

O SR. LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO – ..., mas li textos, etc., sobre isso.

Não acho que o parecer do Procurador Ivan Marx tenha esse tom, mas, de qualquer maneira, se tem, não concordo com ele. Eu tenho o direito de não concordar e já expliquei. Aliás, eu respondi a sua pergunta. É que a senhora não percebeu. Eu respondi, a senhora não percebeu.

Então, eu quero dizer o seguinte: que isso, na gestão fiscal e monetária, é uma coisa muito mais complicada do que simplesmente essas fórmulas, esses esquemas mais formais. Na execução da política econômica, é muito mais complexo e muito mais difícil.

Eu não tenho nenhuma restrição a que a senhora tenha a sua opinião, mas eu não vou abandonar a minha. Eu estou dizendo que, na verdade, do ponto de vista das instituições de fomento – assim se comportou a Caixa, assim se comportou o BNDES, assim se comportou o Banco do Brasil –, essas práticas são habituais em todo o mundo. E eu não acho que seja falta de transparência, eu acho que é uma forma de operação. Agora, a senhora tem todo o direito de não concordar. Esta é a minha opinião.

Quando me perguntaram aqui... Eu acho que tentaram me impugnar porque eu não acompanhava os fatos. Eu perguntei: mas o que são os fatos? A senhora falou: "Muito objetiva a pergunta." O que é uma coisa objetiva sem que você tenha uma dimensão muito subjetiva nos seus valores e na sua apreciação, na sua forma de ver o mundo, não é?

Então, eu, com o maior respeito, não sei se satisfiz – acho que não satisfiz – com a resposta, mas é essa a minha resposta.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao Prof. Belluzzo.

Está encerrada esta fase.

V. S^a está dispensado.

Agradecemos muito a colaboração que V. S^a deu para este julgamento.

Obrigado. *(Pausa.)*

Prosseguiremos sem mais delongas.

Peço ao senhor escrivão que introduza, no plenário, a testemunha Geraldo Prado.

(Pausa.)

A testemunha está sendo qualificada e presta o seu compromisso legal por escrito.

Dr^a Janaina Paschoal.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Cumprimento o Prof. Geraldo Prado, que é um amigo de longa data, uma pessoa que eu respeito muito.

Eu gostaria só de fazer uma observação que, de maneira nenhuma, desmerece a qualidade e o carinho que eu tenho pelo professor. Porém, eu entendo que a condição do professor, neste momento, é muito parecida com a condição do Prof. Belluzzo, porque ambos já se manifestaram. O Prof. Prado deu, inclusive, um parecer sobre o caso. Fizeram parte de uma publicação denominada "Contra o Golpe de 2016". O Prof. Prado presidiu o tribunal, que foi um tribunal simulado, que foi constituído, e condenou – eu entendo que





25/08/2016

para condenar, com todo o respeito – o nosso processo. Então, eu entendo que é a mesma situação.

Por isso, com muito respeito ao professor, eu solicito que ele seja ouvido, tão qual o Prof. Belluzzo, como informante.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

V. Ex^a quer a palavra?

Essa questão já foi decidida em grau de recurso, mas V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, apenas em homenagem a V. Ex^a e à Acusação.

Quando eu requeri que fosse S. Ex^a, o Prof. Belluzzo, ouvido como informante e se prendeu, talvez por uma falha minha, ao entendimento de que nós evitaríamos esse tipo de situação, permitindo-se que nós não alongássemos discussões que, inclusive, já foram decididas, eu não via nenhum impedimento, nenhuma suspeição no Prof. Belluzzo.

O fato de alguém escrever um livro não modifica nada. É diferente do caso do Dr. Júlio Marcelo, que, pelas razões de decisão de V. Ex^a, acabou sendo declarado suspeito porque ele é membro do Ministério Público, extensíveis a ele as garantias, prerrogativas e deveres da magistratura. Esse foi o fundamento da decisão de V. Ex^a a partir da invocação que fizemos.

O fato de alguém escrever um livro e ter posicionamentos obviamente não traz hipótese de impedimento ou de suspeição, nos termos do Código de Processo Penal nem na aplicação subsidiária que se pode fazer do Código de Processo Civil.

Eu apenas esclareço isso para que não se diga que, quando eu abri mão do Prof. Belluzzo, ao contrário do que fiz no caso do Dr. Lodi, eu não entendi que havia impedimento ou suspeição, eu o fiz porque entendi que estava fazendo um acordo de procedimentos naquele momento com S. Ex^a, o Senador Cássio Cunha Lima.

Parece que eu entendi errado. Às vezes, as pessoas entendem errado as situações da vida, e acho que eu entendi que havia um acordo. Não havia. Não vou polemizar sobre isso. Respeito demais o meu querido amigo, Senador Cássio Cunha Lima. Acho que houve aí uma má compreensão, da minha parte, claro, mas que não se crie o precedente por um ato que fiz de boa vontade e de mau entendimento, eventualmente, em relação à questão.

Não há impedimento, nem suspeição do querido professor que aqui agora irá prestar o seu depoimento. E já foi decidida por V. Ex^a a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Respondo a essa contradita da seguinte forma: no dia 15 de agosto deste ano, a Acusação protocolou um recurso junto ao Supremo Tribunal Federal, como órgão recursal deste processo de *impeachment*, no qual desistia da testemunha Leonardo Rodrigues Albemaz e impugnava as oitivas dos Profs. Geraldo Prado e Luiz Gonzaga Belluzzo. E, nessa petição, datada de 15 de agosto e protocolada no mesmo dia 15 de agosto deste ano, a Acusação disse que o faria naquela data, para que já evitasse notificações desnecessárias e já se antecipasse a contradita.

Muito bem. Naquela ocasião e naquele recurso, a Acusação exatamente veiculou esse mesmo argumento que agora retorna, dizendo que ambas as testemunhas, os Profs. Geraldo Prado e Luiz Gonzaga Belluzzo, seriam meros especialistas e não teriam nenhuma relação com os fatos, e, portanto, nada a esclarecer sobre eles.

Com relação, inclusive, à participação no julgamento simbólico do golpe, a Acusação, de certa maneira, até deixa esse argumento de lado, dizendo que se trata de um "julgamento", entre aspas, que se equipara a júris simulados e que não teria nenhuma repercussão esse fato. Mas centraram-se nessa questão de que ambas as testemunhas... Mas, no caso, o Prof. Geraldo Prado seria um especialista.





25/08/2016

Muito bem. Essa questão foi respondida por mim numa decisão relativamente alentada, em que, primeiramente, homologuei a desistência da testemunha Leonardo Rodrigues Albernaz. Depois, quanto ao indeferimento, ou ao deferimento do pedido no tocante ao afastamento dessas duas testemunhas, eu indeferi o pleito, dizendo basicamente o seguinte:

No tocante ao pleito de indeferimento de duas testemunhas arroladas pela Defesa, destaco que o CPP, aplicado subsidiariamente ao processo de julgamento de crime de responsabilidade, previsto na Lei nº 1.079, é taxativo ao dispor [entre aspas] "que toda pessoa poderá ser testemunha" – art. 202. Ademais a lei processual penal prevê que a testemunha só poderá ser impugnada nas hipóteses em que, em face de circunstâncias ou defeitos, a tornem suspeita de parcialidade ou indigna de fé.

Saltando outro trecho, digo o seguinte: "Como se percebe, a acusação não apontou nenhuma das hipóteses previstas no art. 214 do CPP para impugnar as testemunhas acima referidas." E digo mais, ou dizia mais na minha decisão: "Não fosse isso, admite-se no processo penal a oitiva de testemunha que apenas tomou conhecimento dos fatos, sem que os tenha necessariamente presenciado ou com eles se relacionado." E aí eu me vali da doutrina, especialmente de um trecho do livro *Direito Processual Penal e sua Conformidade Constitucional*, do Prof. Aury Lopes, em que esse doutrinador, entre aspas, diz o seguinte: "Este tipo de testemunha é chamada de indireta, ou seja, é aquela testemunha que nada presenciou, mas ouviu falar do fato ou que depõe sobre fatos acessórios." Portanto, plenamente admissível.

Mas, como disse, a petição protocolada pela Acusação... O Prof. Miguel Reale originalmente seria o subscritor dessa peça, mas, na verdade, ela é assinada pelo Dr. João Berchmans Serra e pelo Dr. Eduardo Doria Nehme. E, àquela época, no dia 15/8/2016, os fatos ora levantados por V. Ex^a, Dr^a Janaína, e pela Acusação já eram conhecidos. Os fatos adicionais: o parecer sobre o *impeachment* data de 26/10/2015; o julgamento simbólico do golpe é de 19/7/2016; o livro escrito pelo desembargador e professor é de 20/6/2016. Portanto, não são fatos novos, eram fatos conhecidos já à época, poderiam ter sido invocados, de maneira que penso que esse inconformismo veiculado agora é extemporâneo, está precluso.

Portanto, o Prof. Dr. Geraldo Prado está admitido como testemunha.

Vamos às inscrições. Vamos ver quem está inscrito.

Início com o Senador Ricardo Ferraço. Três minutos iniciais. (*Pausa.*)

Não está presente? Não está presente.

Então, Senador Fernando Bezerra Coelho. (*Pausa.*)

Também não está presente?

Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, já tive a oportunidade de ouvir a testemunha, que não acrescentou nada, na Comissão. Eu abro mão do meu tempo.

Muito obrigado, Sr. Presidente, vou abdicar das minhas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. Ex^a.

Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, a instrução probatória já está realizada. Também já tive a oportunidade de inquirir a testemunha no âmbito da Comissão Especial. Eu declino das minhas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. Ex^a.





SENADO

SF - 256

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Senador Telmário Mota. (*Pausa.*)

Está presente? Ausente.

Senadora Vanessa Grazziotin, por três minutos iniciais.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu estou presente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sempre presente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada.

Quero iniciar lamentando um fato que ocorre. A justificativa, anteriormente, para não se fazer perguntas ao Prof. Belluzzo era para agilizar, num momento muito difícil, com um Plenário muito agitado. E agora, qual é a desculpa? Nós já sabíamos que iria ser assim, que eles não queriam, não querem fazer nenhum questionamento. Aliás, os mesmos que fugiram da produção de provas durante toda a fase probatória. Só tivemos perícia, só pudemos ouvir todas as testemunhas graças à decisão do Presidente do Supremo Tribunal Federal. Então, aqueles que já fugiram da produção de provas agora fogem do debate, e, até onde aprendi, fogem do debate somente aqueles que têm medo da verdade.

Mas, enfim, Sr. Presidente, quero, primeiro, dizer mais uma vez ao Dr. Geraldo Prado que, na primeira vez em que esteve na Comissão Especial – e lá muitos dos que aqui estão não faziam parte e, portanto, não tiveram oportunidade de se manifestar –, ele deu uma contribuição muito relevante. Tenho certeza de que continuará dando no dia de hoje.

Dr. Geraldo Prado, quero contar rapidamente uma historinha, contar rapidamente o que aconteceu no dia de ontem. Ontem tivemos duas testemunhas da Acusação, ambas do Tribunal de Contas da União. Todos nós sabemos que a parte técnica deste processo em que estamos entrando na fase derradeira veio exatamente desses técnicos do Tribunal de Contas da União. Um procurador de contas, Dr. Júlio Marcelo, teve a sua condição de testemunha substituída para a condição de informante, porque atuou politicamente...

(*Soa a campanha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... neste evento sem que pudesse, visto ser membro do Ministério Público. A segunda testemunha que ouvimos, o Auditor Dr. Antonio D'Ávila, veja V. Sª, Dr. Geraldo Prado, confirmou ontem aqui neste plenário que participou da elaboração da denúncia contra a Presidente Dilma, da representação. Ajudou, participou, ao lado do Procurador Júlio Marcelo. E essa representação, admitida pelo Tribunal de Contas, foi remetida para onde? Para a Secex/Fazenda, equivocadamente, porque deveria ter ido para outra secretaria. Quem atua nessa secretaria? Quem atuava era exatamente Antonio Carlos Costa D'Ávila, que deu o primeiro parecer técnico pela admissibilidade da denúncia. Então, pergunto ao senhor que tipo de consequência jurídica isso pode causar.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Exª está com a palavra.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Muito obrigado, Sr. Presidente, muito obrigado, Srª Senadora.

Eu inicio dizendo que há, mesmo nas etapas de investigação de qualquer procedimento, um comprometimento do Estado em que a atuação seja sempre impessoal, que ela nunca seja orientada por interesses, por mais louváveis que possam parecer, parciais. É assim em todo tipo de procedimento investigatório, quer seja administrativo, quer seja judicial, quer seja este de natureza mista ao qual estamos submetidos aqui.

E se há uma atuação que se orienta, desde o princípio, para um determinado objetivo, ela não tem compromisso com a verdade. Ela estabelece a verdade, *a priori*; ela estabelece a verdade antes de se investigar aquilo que poderia ou não constituir uma infração. E se V.





SENADO

SF - 257

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Ex^a me permitir, no caso concreto, além do mais, não há infração alguma – já reconhecido pelo próprio Ministério Público. Não há infração também porque o Congresso Nacional, em diversas oportunidades, chancelou como lícitos os comportamentos assemelhados.

Eu sou professor de Direito. Eu tenho um compromisso com a área do Direito que é aquela mais sensível de todas, que é o Direito punitivo. E aqui a punição é uma punição muito grave, gravíssima; muito grave, gravíssima. E há, neste âmbito do Direito punitivo, uma regra de ouro para a civilização, uma regra de ouro para a civilização: em nenhuma hipótese, uma ação, um comportamento, uma conduta...

(Soa a campanha.)

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – ... de quem quer que seja, em nenhuma hipótese, pode ser considerada ilegal depois de praticada. A definição da sua ilegalidade tem sempre que ser anterior à sua prática para orientar a pessoa para que ela possa escolher entre cometer a ilegalidade ou não cometê-la.

Neste caso específico a que V. Ex^a faz referência, a própria conclusão final do TCU reconhece a originalidade daquela interpretação. O que era óbvio, porque foi aprovado comportamento semelhante durante vários governos. Ela reconhece a correção, pelo menos formal, daquela interpretação anterior e dá uma nova interpretação, que só poderia valer para o futuro. Portanto, me parece que as duas coisas se conjugam, as duas coisas se conjugam: uma concepção, às vezes sincera do...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – É. V. Ex^a completará, então, na réplica.

Senadora Grazziotin.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sem dúvida, porque eu vou voltar ao mesmo tema, Dr. Prado. A pergunta – talvez eu não tivesse tido tempo suficiente – que eu lhe fiz foi a seguinte: processualmente, é possível que quem atua como parecerista, o que equivale ao auxiliar do juízo, seja também autor ou um dos autores da peça que irá analisar?

Foi isso que ele confessou no dia de ontem, o Auditor do Tribunal de Contas da União, Dr. Antonio Carlos Costa D'Ávila: que ele ajudou, contribuiu com o procurador do Tribunal de Contas da União na elaboração da representação e que, posteriormente, ele deu o primeiro parecer técnico, obviamente acatando. É óbvio que ele vai acatar algo que ele mesmo ajudou a fazer. Então, eu pergunto a V. S^a quais as consequências processuais e jurídicas nesse aspecto.

Pergunto também, se V. S^a tiver condições de responder: que ato, Dr. Prado, que ato, praticado pela Presidenta da República em 2015, pode ser imputado como crime de responsabilidade em relação ao Plano Safra? Que ato? Que o senhor nos diga.

Por fim, a última pergunta: há necessidade de comprovação de dolo na conduta para que se embase o cometimento de crime de responsabilidade, à luz da legislação brasileira?

Então, veja V. S^a, Dr. Prado, eu gostaria muito que nós fizéssemos um bom debate com o senhor, porque o senhor já esteve na comissão. O senhor é professor do Direito, o senhor é de uma área penal, como relata aqui, uma área muito importante.

Veja: dizem que a Presidenta cometeu um crime de responsabilidade porque feriu a meta fiscal prevista. Mas, espera lá. Meta fiscal é do exercício.

(Soa a campanha.)





SENADO

SF - 258

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Tem que se medir no final do ano. Disseram isso antes do final do ano e querem incriminá-la, tirando o seu mandato por conta disso. Mas, o que é mais grave: descumprimento de meta fiscal é crime? Qual é a lei? Diga para nós qual é a lei que diz que esse crime deve ser punido com a pena mais rigorosa para um agente público.

É por isso que a gente diz, Dr. Prado – o senhor não precisa falar nisso, mas eu posso –, que isto aqui é um colégio eleitoral de exceção. Transformaram o Parlamento brasileiro, vergonhosamente, num colégio eleitoral de exceção e estão substituindo a vontade popular – substituindo a vontade popular. E nós não podemos ouvir isso calados, porque ninguém vai para o matadouro calado – ninguém vai para o matadouro calado. Nós vamos debater até o último minuto e mostrar para a população brasileira que isto aqui não é um processo de *impeachment*; Isto é um golpe. Se fosse, eles estariam debatendo, debatendo que a Presidenta teria cometido crime, sim.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Prof. Geraldo Prado, até três minutos para a resposta.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Obrigado, Presidente. Muito rapidamente.

É nulo, absolutamente nulo o ato de um agente público que deve se orientar por um princípio de imparcialidade, se for correta a hipótese que V. Exª está colocando – eu não a conhecia –, participar também da elaboração de uma peça que é de parte – que é de parte. Não há como ser imparcial e parte, simultaneamente, do ponto de vista do processo penal constitucional, do processo penal em sentido lato e do próprio processo constitucional. É absolutamente nulo.

Não há ato, no caso do Plano Safra, atribuível e imputável à Presidenta Dilma. Não há ato imputável a ela, porque as subvenções que foram transferidas ao Banco do Brasil o foram em um contexto de operação complexa, que tinha, em diversos ministérios, os seus entes competentes. A alegação, com todo respeito, com todo carinho à Drª Janaina e ao Dr. Miguel Reale – sou amigo de ambos –, de que haveria ali até uma omissão não procede, porque não cabe esse tipo de dever genérico para a caracterização de infrações dessa natureza e com a gravidade das sanções que essa tem.

Acrescento também, relativamente ao dolo – isso me foi perguntado, na oportunidade, pelo Senador Anastasia, e eu ratifico aqui a opinião –, que, se as infrações penais são infrações que devem ser dolosas ou culposas, porque há uma responsabilidade subjetiva com muito mais razão, as infrações político-administrativas caracterizam crime de *impeachment*. Um crime de *impeachment* interrompe um mandato presidencial e, portanto, envolve a legitimação do exercício do poder.

(Soa a campanha.)

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Isso não se pode permitir e não é permitido em democracias que adotam regimes presidencialistas sem que o comportamento do agente seja orientado diretamente a uma violação – no caso, de orçamento –, nunca de regras de execução orçamentária. Por isso também, respondendo à outra pergunta de V. Exª, há uma atipicidade de uma conduta que é dirigida à execução de orçamento, e não violação de orçamento.

Por último, como V. Exª também destacou, a palavra "meta" significa objetivo, fim.

Eu pretendo alguma coisa; o meu objetivo, ao fim de cinco anos, é construir uma casa. Eu não posso definir violação de meta no segundo ano se eu ainda tenho três anos pela frente. E isso fica muito claro em toda a legislação que rege a matéria.





SENADO

SF - 259

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não, Senador Aécio.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex^a, que mais do que todos é testemunha do esforço que temos feito – eu, em especial – para dar celeridade a esses trabalhos. Ao contrário do que diz aqui a Senadora Vanessa, ninguém aqui foge absolutamente de nada. Participaremos quando acharmos que a nossa participação se justifica, e temos, obviamente – permita-me –, o livre arbítrio de definir quando achamos necessária a nossa participação.

E é por isso que peço a palavra: porque agora acho necessário, Sr. Presidente. Porque têm havido ataques sucessivos, desde o início desta sessão, ao Dr. Antonio D'Ávila, que aqui ontem depôs, e a quem depôs antes dele, o Dr. Júlio Marcelo, em relação à conduta de ambos. Peço aqui apenas um esclarecimento. Serei bastante breve. E acho que é importante. Isso ajudará no debate daqui por diante.

Agora há pouco foi publicada uma nota da Associação da Auditoria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União e uma outra... Aliás, foi assinada a mesma nota também pela Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil. Eles, portanto, vêm a público apresentar os seguintes esclarecimentos sobre as declarações do Advogado, meu ilustre colega de Câmara dos Deputados e amigo José Eduardo Cardozo, oferecidas na sessão de julgamento do *impeachment* da Senhora Dilma Rousseff.

Acho importante, Sr. Presidente, que fique aqui também a posição da entidade que representa aqueles servidores públicos que aqui estiveram.

A função do Auditor de Controle Externo no Órgão de Instrução do Tribunal de Contas da União (prevista no artigo 87 da Lei 8.443/1992) é fazer investigação por meio de inspeções, auditorias, representações, diligências e demais procedimentos de fiscalização;

Tanto o Órgão de Instrução quanto o Ministério Público de Contas são órgãos de investigação que integram a instituição de controle externo TCU;

Em razão disso, da mesma forma que Delegados da Polícia Federal atuam em conjunto com os Procuradores da República do Ministério Público Federal (MPF), o Auditor [chamo atenção para este ponto] pode perfeitamente atuar em colaboração com o Procurador de Contas, porque ambos exercem a função de investigação no âmbito do controle externo;

O Auditor Antônio Carlos Costa d'Ávila Carvalho Júnior atuou na Secretaria de Fiscalização da Fazenda [...] na investigação realizada em 2014, que a defesa insiste em não debater no processo de impeachment em curso, que se restringe ao ano 2015. Em 2015, o Auditor Antônio Carlos Costa d'Ávila Carvalho Júnior não atuou no processo que investigou as operações de crédito decorrentes do financiamento pelos bancos federais...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Aécio...





SENADO

SF - 260

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Concluo já, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) –

... de despesas primárias da União, o que se convencionou denominar 'pedaladas fiscais'.

A Representação do Procurador de Contas formalizada em 2014 foi distribuída à Secex...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Aécio, V. Ex^a me perdoe, mas consta do próprio glossário do Senado – e é bom que nós agora reiteremos isso, porque é de conhecimento de todos – que a expressão "pela ordem" destina-se ao seguinte:

Instrumento regimental utilizado pelo senador com o objetivo de solicitar informações sobre o andamento dos trabalhos da sessão, fazer reclamação quanto à observância do regimento e apontar falha ou equívoco em relação à proposição da pauta. [...] [Não se confunde com a] questão de ordem.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Ex^a...

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu concluo...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – ... está lendo documento que não consta dos autos...

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu peço apenas para concluir, Sr. Presidente, sem polemizar.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – ... e não se enquadra...

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu apenas concluirei.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Porque há um questionamento sucessivo à atuação dos Procuradores. A nota esclarece que agiram dentro da mais absoluta legalidade.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Aécio, se eu permitir...

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente. Não vamos polemizar.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Está bem.

Então, Senador Lindbergh, já que o Senador Aécio abriu mão de ler o documento até o final, penso que a matéria está encerrada. Não podemos voltar ao que ocorreu de manhã. Então, está indeferida a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO (*Fora do microfone.*) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – A bem dos trabalhos – e utilizando o poder de polícia que me confere o Regimento não só do Senado Federal, mas do próprio Supremo Tribunal Federal, que aqui também aplico subsidiariamente –, não vou conceder a palavra pela ordem e vou conceder a palavra, agora, ao Senador Eduardo Amorim, para que inquiria as testemunhas. (*Pausa.*)

Está ausente.

Senadora Lídice da Mata.





SENADO

SF - 261

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Sr. Presidente, caro Dr. Geraldo Prado, o debate sobre a aplicação do Processo Penal ao processo de *impeachment* ocorre todo o tempo. A Lei nº 1.079, de 1950, prevê, em seu art. 38, a aplicação subsidiária do Código de Processo Penal. Na sua balizada opinião, quais as garantias do processo penal que são imprescindíveis ao processo de *impeachment*?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. A Testemunha com a palavra.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Presidente, em primeiro lugar, a Corte Interamericana de Direitos Humanos já firmou posição de que as garantias do Processo Penal são aplicáveis a processos de *impeachment*. Essa orientação valeu para vários casos que foram levados à Corte e valerá, certamente, para o caso brasileiro se eventualmente isso chegar a ocorrer. As garantias são as básicas associadas ao direito de defesa e ao contraditório.

Portanto, as decisões dos diversos julgadores, desde a Câmara dos Deputados até o Plenário do Senado, deverão sempre estar orientadas àquilo que foi solicitado pela acusação e admitido nas diversas etapas. A decisão não pode extrapolar aquilo que foi requerido pela parte, delimitado, eventualmente, em alguma decisão anterior. As questões de natureza material devem cingir-se, de forma rigorosa, aos tipos do crime de responsabilidade previstos na Constituição. Portanto, embora essa pareça ser uma questão de menor importância, não é, no caso concreto, porque a Constituição da República é rigorosa na definição de crimes de responsabilidade, não dando abertura a isso.

Eu queria intercalar, nessa minha explicação, uma observação que considero fundamental. O Supremo Tribunal Federal tem competência para o controle de eventuais violações da garantia e do devido processo legal em todas as etapas do processo do *impeachment* – em todas as etapas. Portanto, decisões não fundamentadas, decisões que não se fundamentam em crimes de responsabilidade efetivamente apontados e demonstrados, matéria debatida para além das questões que acabei de mencionar, todas elas podem ser levadas ao Supremo Tribunal Federal. E, evidentemente, o direito de defesa em todas as etapas.

(Soa a campanha.)

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – São basicamente essas.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora Lídice, para repergunta.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – V. Sª entrou em uma parte que vou lhe perguntar agora. O debate que eu vejo como contraditório no roteiro dos defensores do *impeachment* é que uma hora o debate tem fundamento jurídico e na outra hora é resultado do conjunto da obra. Alguns chegam a dizer que ele pode ser motivado, inclusive, por uma questão de foro íntimo. Foi apresentada essa versão na Comissão Especial. Dito de outro modo, para que se peça o *impeachment* de um Presidente da República, vale qualquer coisa, desde que se tenha a maioria parlamentar.

Como um especialista em Processo Penal, como V. Exª, enquadra essas categorias nos requisitos para o pedido de *impeachment*? Ele é apenas político, como se tem falado tanto aqui neste plenário? Pode ser feito por tipificação aberta? Existe uma tipologia penal chamada de conjunto da obra? É possível alegar foro íntimo para pedir o impedimento de uma Presidente da República sem agredir direitos e garantias fundamentais? Em síntese, um julgamento por exercício de maioria sem a demonstração de crime de responsabilidade fere ou não o ordenamento jurídico brasileiro e a Constituição Federal?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – A testemunha com a palavra.





SENADO

SF - 262

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Obrigado, Presidente. Obrigado, Senadora.

A primeira resposta de todas é que, no regime parlamentarista, o Congresso pode emitir um voto de desconfiança, uma moção de desconfiança à ação de quem governa. É uma forma de deixar de lado, momentaneamente, a vontade da maioria dos eleitores e substituir o governo.

No presidencialismo, isso não pode ocorrer em hipótese alguma. O presidencialismo é diferente do parlamentarismo, é uma escolha constitucional. No caso brasileiro, uma escolha sufragada também pela maioria da população consultada se preferia o presidencialismo ou o parlamentarismo. E o presidencialismo, nesse ponto, protege os detentores de mandatos, que foram escolhidos pela maior parte dos eleitores, contra julgamentos, durante o curso do processo, durante o curso do seu mandato, de natureza de oportunidade e conveniência – julgamentos de mau governo. Esse é um mau governo.

Julgamento de mau governo, claro, tem que fazer parte o debate parlamentar, será objeto da consideração da opinião pública, mas ele somente será definitivo numa eleição posterior. E nesta eleição, sim, essas pessoas, os eleitores são os juízes do mau ou do bom governo.

Relativamente ao conjunto da obra, tipicidade fechada, eu vou usar um exemplo que eu tenho usado em sala de aula a respeito do processo de *impeachment*. A Presidenta da República é uma locatária de um imóvel por quatro anos. E querem desalojá-la desse imóvel não porque não pagou aluguel, não porque não pagou as taxas, mas porque está se discutindo, ou discutiu, no ano de 2015, quatro meses de condomínio. Mas pagou. Apesar de discutir, pagou os quatro meses de condomínio. Então, o que se faz para desalojá-la desse imóvel? Ela é acusada de homicídio. Pede-se a pena do homicídio.

(Soa a campanha.)

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Não há corpo, não há vítima, não há nada. Como se pretende provar o homicídio? Demonstrando que ela atrasou quatro meses de condomínio para discutir isso.

Essa absoluta desproporção, essa absoluta desvinculação a Constituição da República não permite. Ela estabelece, de maneira fechada, os tipos que caracterizam os crimes político-administrativos para dizer: olha, se não gostamos da maneira como aquela locatária está governando o imóvel, não vamos permitir que ela volte a governar aquele imóvel quatro anos depois, mas não podemos, em hipótese alguma, aplicar a ela uma sanção de homicídio, uma pena de homicídio, se não há homicídio, se não há corpo, se não há cadáver, se o que há é uma discussão sobre mau governo.

Nesse contexto, eu acrescentaria, em resposta à sua pergunta, que o foro íntimo, em qualquer julgamento, quer seja dos jurados, quer seja dos Senadores, quer seja...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado.

Vamos, então, agora, anunciar que houve uma troca da Senadora Kátia Abreu com o Senador Humberto Costa, que tem a palavra para inquirir a testemunha, inicialmente, por 3 minutos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, eu quero aqui inquirir a ilustre testemunha no sentido de colocar o seguinte: apesar da tentativa de alguns de minimizar e até de negar o que aconteceu aqui, ontem à noite, quando o Sr. Antonio Carlos Costa D'Ávila assumiu, de público, que participou da elaboração da representação que ensejou a abertura, ensejou que os ilustres





SENADO

SF - 263

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

acusadores recorressem à Câmara dos Deputados para a abertura do processo do *impeachment*, ele teve participação direta.

Atuar junto com outros funcionários, outros auditores do Tribunal de Contas, é perfeitamente normal e legal. É legal. Agora, o que aconteceu? Ele participou da elaboração da representação; a representação foi mandada para uma secretaria que não era a que deveria analisar e foi para ele. Esse é que é o problema. O problema não é que ele tenha trabalhado lado a lado com o Sr. Júlio; o problema é que ele analisou e deu parecer em uma peça feita por ele. É como se o juiz estivesse trabalhando lado a lado com o advogado de defesa. Essa é a questão que está colocada e que muitos aqui não querem aceitar.

Portanto, eu queria primeiro saber que...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... consequências tem isso para todo esse processo, até porque o Sr. Júlio foi uma das principais testemunhas na Comissão Especial do Impeachment. Boa parte do relatório do Senador Anastasia se baseia em colocações, em falas e em escritos do Sr. Júlio. E eu queria saber de V. Ex^a quais são as implicações para esse processo depois que houve uma confissão do Sr. Carlos Alberto em relação a isso – Antonio Carlos, na verdade.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Prof. Geraldo Prado com a palavra.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Senador.

Volto a dizer que só posso me pronunciar sobre isso hipoteticamente, a partir daquilo que V. Ex^{as} estão mencionando. Mas eu posso estabelecer aqui um exemplo que torna isso bastante claro não com o juiz e o promotor. O delegado de polícia, no início de uma investigação, tem necessidade de uma perícia. Ele então solicita a um perito que faça essa perícia. Esse perito é um órgão do Estado, é alguém que deve atuar imparcialmente. Ele realiza a perícia, vai ao lado do promotor de justiça e elabora com o promotor de justiça a denúncia – se essa é a hipótese que me foi colocada aqui. Então, o perito faz, junto com o promotor de justiça, a acusação. Depois disso, quando o processo se inicia, o juiz e as partes convocam o perito para prestar depoimento. E sem revelar que ele participou da elaboração da própria petição, ele presta um depoimento como se fosse perito, mas ele é autor da petição. Do ponto de vista até lógico e psicológico – como foi mencionado aqui pela Senadora que me questionou em primeiro lugar –, ele não pode negar alguma coisa que ele próprio fez, e nós não podemos ter confiança nisso. Do ponto de vista jurídico, por essa razão, o art. 252 do Código Processo Penal considera inválido um ato com essa característica. Ninguém pode ser, formal ou informalmente, simultaneamente perito, acusador, juiz no processo. Um ato com essas características não é válido, e tudo aquilo que decorre dele é atingido pela mesma nulidade. Como eu disse ao final da outra interrogação: nulidade absoluta.

Sr. Presidente, basicamente é isso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. Ex^a.

Senador Humberto, para a réplica.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Eu gostaria apenas de afirmar, inclusive, que o código de ética que rege a atividade dos profissionais do Tribunal de Contas da União, nos seus arts. 12 e 13, é absolutamente claro no sentido de proibir esse tipo de prática. Recomenda absoluta e total isenção, devendo manter-se afastado de quaisquer atividades que reduzam ou denotem reduzir sua autonomia e independência profissional. Também diz que deve adotar atitudes e





SENADO

SF - 264

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

procedimentos objetivos e imparciais, em particular, nas instruções e relatórios que deverão ser tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizadas de acordo com as normas do Tribunal.

Portanto, o caso é, na minha opinião, bastante grave.

Mas eu quero perguntar a V. S^a outra questão que é a proporcionalidade da pena que se busca impor à Presidente da República. O art. 5º, III, §1º, da Lei nº 10.028, de 2000, define que a pena pelo não contingenciamento de recursos ao longo da execução orçamentária... É punido com multa. Ou seja, o crime que se atribui à Presidenta da República, que não é crime, a sua punição é a multa. E toda a fundamentação do *impeachment* está baseada, exatamente, em não ter a Presidenta feito um contingenciamento maior ainda do que ela fez naquele ano de 2015.

Desse modo, mesmo para quem considera que...

(*Soa a campanha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ...houve um contingenciamento inadequado, se existe uma lei específica sobre a pena que é adequada ao caso, poderia alguém pedir o impedimento da Presidenta da República por essa razão?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Testemunha, com a palavra.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Obrigado, Sr. Presidente.

Retornando à questão da perícia, da auditoria, o sistema brasileiro é fundado em perícias públicas, em perícias do Estado. Portanto, todas as pessoas que participam de um processo, quer sejam acusados, ou acusadores, devem confiar que aquele perito é imparcial. Eu não sei o que aconteceu ontem aqui. Só posso pensar a partir de uma hipótese colocada por V. Ex^a. Se não há essa imparcialidade efetivamente, porque é uma elaboração conjunta – e aí é uma questão de imparcialidade objetiva, não necessariamente subjetiva; mas objetiva –, aí, não é válido o ato.

Vários professores de Direito, de vários lugares do mundo, me perguntam exatamente isso, especialmente na Europa. Um deles é o Prof. Luigi Ferrajoli, da Itália. Eles perguntam: "Mas essa infração é crime de responsabilidade no Brasil? Porque, se for, aqui na Europa, nenhum governante termina, nem inicia o seu mandato, não passa do terceiro mês – não passa do terceiro mês!" Eles ficam espantados com esta argumentação por uma razão simples de uma evidente desproporcionalidade.

V. Ex^a fez menção a um contingenciamento parcial. Estudei profundamente. Venho estudando isso, nas investigações do meu grupo de pesquisa, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, todo esse processo, e, até onde eu sei, o contingenciamento não foi parcial; o contingenciamento foi superior às necessidades daqueles decretos ali que foram destacados na acusação.

Mas, ainda que não tivessem sido suficientes, não há nenhum tipo de razoabilidade. Para além da falta de proporcionalidade, não é razoável – não é razoável! – que a legitimidade de um voto popular para a escolha de um Presidente da República tenha um peso menor que uma pena de multa. Não creio que ninguém sustentaria algo do gênero.

(*Soa a campanha.*)

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Basicamente, é isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. S^a.

Houve várias permutas. Então, agora, o Senador Cidinho Santos.

Está presente?

V. Ex^a, com a palavra, por até três minutos na primeira fase.





SENADO

SF - 265

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu já tive acesso ao testemunho do Prof. Geraldo, na Comissão, e, com todo o respeito a ele, à posição dele, e à posição do relatório do Senador Anastasia, vou ficar com o relatório, com a posição do Senador Anastasia, mesmo porque, como ex-prefeito, entendo que a Lei de Responsabilidade Fiscal, quando é infringida, atinge todos os níveis, tanto prefeitos, governadores ou Presidente da República. Ninguém está acima da lei.

Também, ao ouvir as testemunhas de defesa aqui falando, principalmente o Prof. Luiz Gonzaga Belluzzo, que falou há pouco, parece que nós vivemos em outro País. Na verdade, estamos em um País de recessão, de desemprego, de desânimo, de juro nas alturas. O próprio Ministro do Planejamento esteve esta semana na Câmara dos Deputados e falou que o País está com as suas contas descontroladas. E a gente, ouvindo as testemunhas de defesa, parece que não estamos no Brasil, estamos vivendo em outro País.

Então, abro mão da minha pergunta, para que possamos dar celeridade aos trabalhos desta sessão.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O Senador Cidinho Santos abre mão de sua pergunta.

Senadora Kátia Abreu, agora, inscrita.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. *Fora do microfone.*) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Pela ordem, mas estritamente pela ordem.

Nós combinamos que agora o Senador ou a Senadora que pedisse a palavra pela ordem rapidamente dissesse qual o objeto dessa palavra pela ordem. O que V. Ex^a pretende com a palavra pela ordem?

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Com o intuito de colaborar com o ordenamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Mas em que sentido?

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. *Pela ordem. Sem revisão da oradora.*) – No sentido, Sr. Presidente, de que, nas fases anteriores das testemunhas, em determinadas ocasiões, os Senadores não fizeram perguntas às testemunhas, mesmo, hoje, no caso da Defesa. Contudo, V. Ex^a facultou às testemunhas que pudessem fazer uso do seu tempo de três minutos para que pudessem fazer as suas considerações. É nesse sentido que gostaria que esse método fosse, enfim, mantido.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Bom, a palavra pela ordem é pertinente. Eu já entendi.

Nós temos esse precedente de fato. Tratava-se, como se trata agora, de um eminente Professor, o Prof. Belluzzo. Todos tinham um grande interesse em ouvi-lo, como também temos interesse em ouvir o Prof. Geraldo Prado.

Então, neste caso, eu vou indagar ao Professor se tem alguma consideração a fazer em face da assertiva do Senador Cidinho Santos. Mas, daqui para frente, quando o Senador não fizer perguntas, nós não vamos admitir que a testemunha replique, porque vamos colocar uma ordem no trabalho, senão não avançaremos.

Mas acato a palavra pela ordem. V. Ex^a lembrou bem, temos um precedente.

Concedo a palavra à testemunha. É a última vez que eu o farei quando não houver pergunta.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Grato, Presidente.





SENADO

SF - 266

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Farei a minha observação muito rapidamente.

As considerações do Senador Cidinho convergem com a da Senadora que perguntou anteriormente. São considerações sobre bom governo ou mau governo. Na opinião dele, havia um mau governo.

O regimento constitucional brasileiro, a Constituição brasileira não autoriza processo e aplicação do impedimento constitucional, do processo de *impeachment*, a eliminação de um mandato que resulta da escolha de 54 milhões de pessoas, por considerações dessa natureza. Isso deve ser deixado nas mãos de quem tem legitimidade, que é o povo brasileiro.

O presidencialismo é assim. Se fizemos uma má escolha, vamos ter que conviver com ela durante o mandato. Para interromper um mandato, é preciso que haja a demonstração da prática de crime de responsabilidade em um processo com todas as garantias.

Basicamente é isso, Presidente. Sem mais.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço à testemunha.

Convido, então, agora, a Senadora Kátia Abreu a fazer uso da palavra, inicialmente por três minutos.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Obrigada, Sr. Presidente.

Cumprimento o Prof. Geraldo Prado. E é um grande prazer tê-lo aqui no nosso plenário devido à sua competência, notória competência e reconhecimento mundial. Muito obrigada por estar aqui para nos esclarecer.

Eu tenho uma dúvida muito clara como juíza, como os demais colegas Senadores. Nós temos um parecer do Dr. Júlio Marcelo, do TCU, a respeito dos empréstimos, das subvenções do Plano Safra. Ele condena e diz que foi empréstimo.

Ele é um Procurador de Contas que tem uma carreira no TCU, específica do TCU. Mas nós temos o Ministério Público da União, que, através do Ministério Público Federal, diz o contrário e pede para arquivar esse quesito, pois não houve crime, pois não houve operação de crédito. Ele fala isso claramente.

A Presidente Dilma não é ré, não responde por ação de crime, nem ação de improbidade. Então, eu, como juíza, devo levar em consideração o parecer do Procurador de Contas do TCU ou do Procurador do Ministério Público da União?

Ainda, aproveitando o meu tempo, porque depois a gente não tem, eu só gostaria de dizer – a minha pergunta está posta –, mas eu gostaria de comentar que, de fato, nós estamos vivendo uma crise, que, de fato, nós estamos vivendo o desemprego, mas bem menor percentualmente do que em 2002 na saída de Fernando Henrique Cardoso. Não criticando o Presidente Fernando Henrique, dizendo que ele também viveu crises terríveis. A grande diferença de Fernando Henrique e Dilma é que Fernando Henrique conseguiu aprovar todas as suas medidas fiscais em seis meses, principalmente e inclusive,...

(Soa a campanha.)

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ... a criação da CPMF; e a Presidente Dilma sofreu em todo esse período, na tentativa de fazer um ajuste fiscal, ela sofreu um terrorismo político na Câmara dos Deputados patrocinado pelo Deputado Eduardo Cunha, hoje afastado. Essa é a grande diferença.

As crises vão, as crises vêm. Agora, cada Presidente encontra na sua frente uma dificuldade. Ninguém neste País nunca encontrou um Presidente de Câmara do nível, da categoria do Sr. Eduardo Cunha, que é, na minha opinião, um escroque internacional.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Prof. Geraldo.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Obrigada, Presidente.





SENADO

SF - 267

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Respondendo diretamente a pergunta de V. Ex^a, a quem agradeço pela pergunta, eu estou aqui como os dados do parecer do Ministério Público Federal que são absolutamente claros. Diz o Sr. Procurador: "Inicialmente, cabe esclarecer que o conceito legal [de infração] não pode ser ampliado em respeito ao princípio da legalidade estrita. Além disso, no direito penal é indene de dúvidas que resulta vedada a analogia prejudicial ao réu."

O que ele está dizendo aqui? Empréstimo é empréstimo; operações de empréstimos são operações de empréstimo; subvenção é subvenção, tem outra natureza jurídica. Nós não podemos comparar uma coisa com outra, ainda que eventualmente sejam parecidas. Não podemos no Direito Penal, não podemos no Direito Político Administrativo, que rege o processo de *impeachment*, porque são direitos sancionatórios, são direitos que impõe castigos, graves castigos, graves sanções. Não pode haver esse tipo de comparação. E isso vindo de quem tem, pela Constituição, legitimidade para se pronunciar sobre o que é ou não infração dessa natureza, que é o Ministério Público Federal.

Mas, independentemente, dessa questão de competência, porque não é um argumento de autoridade, e o Procurador da República sabe mais que o Procurador da União. Não é um argumento de autoridade; é um argumento legal e constitucional. Independentemente disso, nós temos todo um passado, todo um histórico de comportamentos absolutamente semelhantes que sempre foi avaliado como correto, como lícito, como permitido, e essa mudança de entendimento do correto, do lícito para o ilícito, não pode produzir efeitos para trás em hipótese alguma. Isso é uma regra de civilização, isso é inaceitável – absolutamente inaceitável! Então, nós temos: não há como equiparar coisas desiguais, não há como fazer esta equiparação, no campo do processo de *impeachment*, isso é incorreto, isso...

(Soa a campanha.)

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – ... viola a Constituição, e, ainda que quiséssemos estabelecer para ele uma característica como a que o procurador procura estabelecer, ela tem que valer para frente e nunca para trás.

Me parece que respondi à pergunta de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço.

Sr^a Senadora Kátia, a réplica agora, por gentileza.

A SR^a KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Muito obrigada, Presidente.

Então, na verdade, se o senhor me permite, Prof. Geraldo, o senhor está dizendo que ex-Presidentes, como Fernando Henrique e Lula, praticaram o mesmo ato, com relação às subvenções para o Plano Safra e também decretos de crédito suplementar – vários, inclusive –, inclusive através de medida provisória, descumprindo a meta fiscal, e nada aconteceu. E agora resolveram fazer valer no Governo da Presidente Dilma o que foi praticado.

O que o senhor quer dizer é que uma mudança não pode dar ré, porque senão o passado fica inseguro. Então, eu compreendi, e tenho certeza que a população brasileira também, que a Presidente Dilma está sendo penalizada por uma mudança de regra no meio do jogo. Que as pessoas conhecem muito bem o que é mudar uma regra no meio do jogo: você só pode mudar a regra dali adiante; para trás, não.

Então, eu gostaria que agora o senhor pudesse falar, por favor, a respeito da diferença sobre a Lei Orçamentária e a lei fiscal: o que é que, de fato, é a diferença entre uma e outra no que diz respeito ao *impeachment*.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Prof. Geraldo Prado com a palavra.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Presidente, eu me antecipei aqui, me perdoe.





SENADO

SF - 268

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Só voltando a um ponto, Senadora, mesmo no caso dos Presidentes anteriores, como no caso da Presidente Dilma, não houve violação da meta fiscal, porque meta é fim. Quando há alteração da meta... E durante o curso você tem o preenchimento de requisitos que são básicos ali, que dão legalidade à coisa; isso é fundamental, porque, ao longo de um ano, a situação mundial pode se deteriorar. Ao longo de um ano, a situação mundial pode se deteriorar. Ao longo de um ano, a situação interna, por inúmeras razões que não são previsíveis, também pode ser alterada, obrigando a uma modificação da própria meta para atender a interesses maiores.

Eu posso lhe dizer, no meu campo específico – eu não sou um professor de Direito Financeiro; creio que a segunda parte da sua pergunta, ela será mais bem esclarecida por um professor de Direito Financeiro; eu sou um professor do campo do funcionamento da Justiça, desde a Justiça Constitucional à Justiça Penal –, é que no nosso campo a Lei do Orçamento, ou Orçamento, tem características específicas, define, está intimamente ligado à gestão do Estado.

A senhora está acompanhando o problema do Poder Judiciário do Trabalho agora, com a redução drástica da sua situação orçamentária. Isso é uma coisa. Responsabilidade fiscal diz respeito a um controle entre receita e despesa, que é um controle de execução. São, de um lado, decisões políticas.

Por isso, crime de responsabilidade – imaginemos que um Executivo abusivo, autoritário, resolva constranger o Poder Judiciário e viole a Lei Orçamentária nesse contexto, para constranger o Poder Judiciário: nós teríamos uma grave violação aí à independência entre os Poderes,...

(Soa a campanha.)

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – ... e outra coisa é esta questão de natureza econômica e financeira, de equalização entre receita e despesa, que é algo muito sério, e no Brasil passou a ser sério a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, mas que pelo princípio da legalidade não pode ser confundida com lei de orçamento.

Em linhas gerais, é isso que eu posso lhe dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Vamos passar a palavra ao Senador Lindbergh Farias, que permutou com a Senadora Gleisi Hoffmann. V. Ex^a está com a palavra, inicialmente por três minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, Prof. Geraldo Prado, quero lhe fazer uma saudação especial. Eu reli todo o depoimento que V. S^a fez na Comissão Especial do Impeachment. Eu quero parabenizá-lo pela erudição, o senhor cita vários autores, e eu quero começar pelo primeiro, o autor italiano Michele Taruffo, que o senhor cita e que diz o seguinte:

No âmbito de uma função social mais geral, tomando o rito como um marco de referência, as provas não servem para nada. Constituem ritos análogos àquelas representações sacras lá do século XVI, destinadas a reforçar a opinião pública um convencimento de que o sistema processual não permitiria ver reconhecido.

Aí continua V. S^a:

Em outras palavras, o que ele está dizendo [...]? Não se pode usar processo como pretexto. Não é porque há um processo que ele é um processo. Isso ele não está dizendo associando a este processo em curso, porque ele escreveu há dez anos. Ele está associando a todo e qualquer tipo de processo para o qual as provas são absolutamente irrelevantes.





SENADO

SF - 269

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

É a situação que nós estamos vivendo: os Senadores aqui sabem que não há crime de responsabilidade, estão votando pelo *impeachment*, mas sabem que não há crime de responsabilidade na edição dos decretos ou mesmo no Plano Safra. Eu queria que o senhor desenvolvesse mais esse tema.

E o senhor cita outro autor, Juan Linz, que é autor do clássico *Autoritarismo e Democracia*. Disse V. S^a que:

[Juan Linz] chama de lealdade à Constituição, referindo-se à oposição. Ele diz que o que garante a estabilidade dos governos é a lealdade que a oposição tem à Constituição. Se [...] [a oposição] não tem lealdade à Constituição, ela não garante processos justos e ela não garante a soberania popular.

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – E o senhor vai mais além. Juan Linz diz: "Oposições que não respeitam o princípio da lealdade colocam em risco a institucionalidade democrática".

É o caso que nós vivemos no País. Aqui, antes de acabar o segundo turno, Fernando Henrique disse que os nordestinos não tinham qualificação e votavam pelo Bolsa Família. Cinco dias depois do resultado eleitoral – a Presidente ganhou a eleição com 54 milhões de votos –, o PSDB pediu auditoria nas urnas eletrônicas. A auditoria foi feita e mostrou que as urnas estavam certas. Pediram que o Aécio – olhem que coisa ridícula – fosse diplomado no lugar da Presidenta Dilma. Depois, pararam o País, fizeram aliança com Eduardo Cunha, começou-se essa campanha pelo *impeachment* e começou-se essa crise política de um ano e meio.

Eu queria que o senhor desenvolvesse mais a tese de Juan Linz, autor do clássico...

(Interrupção do som.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – ... *Autoritarismo e Democracia*.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Obrigado, Presidente; obrigado, Senador.

Eu diria o seguinte, começando pelo final. Sem que Juan Linz... Juan Linz foi um azarado, porque nasceu na Alemanha e teve que fugir para a Espanha e da Espanha fugiu para os Estados Unidos, onde ele desenvolveu toda a sua carreira acadêmica em torno do tema do autoritarismo, por razões óbvias. Mas, sem que ele tenha conhecido Carlos Lacerda, Senador, é de Carlos Lacerda uma afirmação que confirma a tese de Juan Linz. Quando Getúlio Vargas se candidata à Presidência da República em 1949, para desagrado das forças conservadoras daquela época, o jornalista Carlos Lacerda diz que a candidatura de Getúlio Vargas não poderia ser registrada, não poderia ser aceita; se fosse aceita, ele não poderia ser eleito; se fosse eleito, ele não poderia tomar posse; se tomasse posse, ele não poderia governar. Essa expressão de Carlos Lacerda diz tudo, com a diferença entre as oposições autoritárias e democráticas. Uma oposição autoritária se preocupa muito com aquele prazo que eu falei lá dos quatro anos do aluguel; ela se preocupa muito em não deixar aquele prazo se consumir. Ela quer o poder pelo poder e não pela importância que o exercício do poder – e até a mudança de governantes da oposição para a situação – tem para uma democracia. Ela simplesmente quer o poder. E isso, numa democracia, é inaceitável. Uma oposição democrática se orienta... E esta é a lição de Juan Linz, e Juan Linz fez inúmeros seguidores. Alguns deles importantes interlocutores, por exemplo, do





SENADO

SF - 270

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Presidente Fernando Henrique, que é o caso do Guillermo O'Donnell. A lição do Juan Linz é: na democracia, mais do que a situação, a oposição tem que ter lealdade; a oposição tem que ter lealdade. Essa lealdade não é uma lealdade à pessoa do governante, não é gostar do governante; é a lealdade às regras do jogo. É a lealdade às regras do jogo, porque...

(Soa a campanha.)

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – ... isso assegura a estabilidade da democracia. Se não há essa lealdade às regras do jogo, não há estabilidade. O oposto da estabilidade é a instabilidade; o oposto da estabilidade é a ruptura; o oposto da estabilidade é uma legitimação pela força, eventualmente pela força de uma maioria no Congresso ou até de uma opinião pública mobilizada, sabe-se lá como, para questionar os atos dos governantes. Então, Juan Linz – concluindo essa passagem – é muito firme e comprova, por experiências históricas, que democracias sólidas têm uma oposição leal às regras do jogo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Antes de dar a palavra ao Senador Lindbergh, eu reparei que há um certo desconforto, Prof. Geraldo, com – eu diria – um aspecto um tanto quanto teórico das explicações de V. Ex^a. Na verdade, quando se ouve uma testemunha, é preciso objetivar um pouco mais e, sobretudo, ater-se àquilo que se contém nos autos. A V. Ex^a, que é e foi um eminente magistrado e que hoje é um ilustre professor, então, peço, tanto quanto ao Senador Lindbergh e aos demais – não é uma crítica pessoal –, que nós mergulhemos um pouco mais verticalmente naquilo que se contém nos autos.

Senador Lindbergh, para a réplica.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu farei isso, Sr. Presidente. Vou entrar na questão dos decretos.

Muita gente não sabe, mas 70% dos decretos foram pedidos do Ministério da Educação, principalmente de universidades; 10%, da Justiça do Trabalho; 7% da Defesa; 7% da Justiça. Eu vou começar lendo um trecho do seu depoimento na Comissão Especial do Impeachment. Diz o senhor:

Então, aqui eu tenho que, no dia 4 de agosto de 2015 [...] reúne-se o Conselho Nacional de Justiça, que, por unanimidade, sob a Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski, com a participação da Ministra Nancy Andrighi, decide aprovar o parecer e requerer a suplementação das cotas, a suplementação das verbas [num decreto de crédito suplementar].

Diz o senhor:

Então, temos que decidir o seguinte: se fôssemos seguir tudo aquilo que está sendo falado aqui, sobre dolo, culpa, nesse nível mais básico, mais elementar [...], se fôssemos adotar isso, teríamos, enlouquecedoramente, que responsabilizar o Ministro Lewandowski, porque também ministros do Supremo Tribunal Federal estão sujeitos à Lei de Responsabilidade.

Aí continua:

Senhores, isso é um delírio! Isso é um delírio! O Ministro Lewandowski agiu corretamente. A Ministra Nancy Andrighi agiu corretamente. A Presidente da República agiu corretamente. [...]





SENADO

SF - 271

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O que o Ministro Lewandowski fez aqui ele tinha que fazer. Ele tinha respaldo em pareceres técnicos. E esses respaldos são absolutamente corretos, porque esse dinheiro que foi autorizado era para uso da Justiça Militar estava contingenciado.

E continua o senhor:

Há uma questão [...] aqui que não tem sido tratada. [...] O Executivo não pode contingenciar verbas do Judiciário. Esses recursos todos foram produzidos com excesso de arrecadação de 2014.

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Aí diz:

A Presidente da República também não responde de imediato. Ela submete essa questão a vários órgãos técnicos, mas ela não pode contingenciar verba de outro Poder.

E o senhor acaba dizendo o seguinte:

Vou explicar para os meus netos: a Presidente da República foi destituída porque acolheu um parecer de mérito do Conselho Nacional de Justiça para reequipar a Justiça Militar. "Não, mas ela deve ter roubado alguém!" Não. Nenhum dos [...] decretos trata disso.

Eu encerro dizendo o seguinte: esses decretos passaram por mais de 20 órgãos técnicos e de assessoria, pela consultoria jurídica do Ministério do Planejamento. Vários desses diziam o seguinte: "Os decretos são compatíveis com a meta". A Casa Civil também: "Os decretos são compatíveis com a meta".

Eu pergunto: onde está o dolo? Como pode haver crime sem dolo por parte da Presidenta da República?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Prof. Geraldo Prado, com a palavra.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Essa resposta eu vou dar também de maneira bastante sintética e simples.

Eu me lembro bem desse processo específico do decreto a que V. Ex^a faz referência. As verbas ali eram de concurso público que a magistratura ia aplicar internamente, devia aplicar internamente.

Os decretos resultam de um processo complexo, e do processo complexo participam várias pessoas, vários órgãos de assessoramento. Um Presidente da República, o Presidente do Conselho Nacional de Justiça, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho.... Havia um decreto que era para a reforma de um prédio do TRT em Minas Gerais, em Pedro Leopoldo – eu me lembro bastante bem desse. Como o Presidente do Supremo Tribunal Federal ou a Presidente da República vão avaliar uma violação de meta em cima de um decreto com 20 pareceres técnicos anteriores, dizendo que se está na meta, que essa é verba do Poder Judiciário para aplicar na reforma do prédio do Tribunal Regional do Trabalho em Pedro Leopoldo, Minas Gerais? Como dizer que não? Não havia elementos. Portanto, não há conduta... Eu disse que, além de não haver dolo... Só há dolo um comportamento, a ação de alguém. Eu saio daqui e me dirijo àquela porta. Aí vocês vão perguntar: "Há ou não dolo nessa ação do Prof. Geraldo?" Se não há ação alguma, não há onde entrar o dolo. Não houve ação da Presidente da República, como não houve ação – lá





SENADO

SF - 272

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

no Tribunal de Contas da União vale a mesma coisa; no Ministério da Educação, a mesma coisa – de todas as autoridades que fizeram as avaliações.

Essa questão dos decretos aqui me parece que se encaixa com a primeira parte da sua primeira pergunta, que é da função ritual do processo. É preciso ter uma acusação de *impeachment* para uma decisão do *impeachment*. Só que do ponto de vista da Constituição, é preciso...

(Soa a campanha.)

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – ... ter um crime de *impeachment* para fundamentar uma acusação de *impeachment* e a decisão de *impeachment*.

Presidente, é só isso mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. S^a.

O Senador Randolfe não está.

Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Prof. Geraldo Prado, primeiro, eu quero dizer da minha alegria de ter ouvido V. S^a. Desde que V. S^a sentou aí, eu não levantei daqui, a não ser para dar uma entrevista ali de um minuto. V. S^a, sem sombra de dúvida, é um dos melhores que eu ouvi em todo esse período em se está aqui discutindo o *impeachment* da Presidenta; é firme, claro e demonstrando que tem conhecimento de causa.

Veja V. S^a que eu que sou tão ligado aos movimentos sociais e populares percebo que um dos motivos que alegam para o *impeachment* é exatamente o Plano Safra e o Pronaf. É o plano que ajuda os trabalhadores rurais, que ajuda a economia familiar no campo, que ajuda o pequeno negócio dos agricultores e – por que não? – até o grande negócio. São aqueles que plantam, que produzem, que botam a alimentação na mesa de toda nossa gente! Vejam bem, o mundo está olhando para cá nesta semana, com certeza, está olhando para cá, e eles não entendem: querem cassar uma Presidenta no Brasil, porque ela e a sua equipe entenderam que tinham que dar um atendimento naquele momento para haver alimento na mesa do povo brasileiro. Esse é o motivo e surpreende, Sr. Presidente e nosso querido convidado.

Eu quero já encaminhar para V. S^a. Eu queria que o senhor falasse um pouquinho mais. Eu aprendi – e o meu sonho era ser advogado e não o sou – que, na dúvida, *pro misero*, frases como essa...

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Como seria bom se prevalecesse sempre o princípio da justiça. E aqui há uma enorme injustiça: querer condenar uma Presidenta da República com 54 milhões de votos, porque a sua equipe entendeu que era fundamental manter o Pronaf e o Plano Safra. E me socorri aqui, na hora de falar, sim, do Senador Monteiro, da Senadora Kátia Abreu, que me disseram: "Pode dizer, Paim, que é o melhor plano do mundo. Não existe exemplo no Planeta de um plano melhor que esse para combater a fome. Nós tiramos milhões de pessoas da miséria absoluta que passavam fome, graças a esse plano".

Por isso, pergunto a V. E^a: isso é motivo de impitimar uma Presidenta? Essa é a pergunta, meu amigo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Com a palavra a testemunha.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Presidente, eu responderei nos termos de tipicidade político-administrativa, o que me parece mais adequado.





SENADO

SF - 273

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Senador, agradeço a pergunta. Voltando àquele exemplo que eu dei do aluguel da casa por quatro anos pela Presidenta da República, em que ela paga o aluguel, paga os tributos, paga a conta de gás, a conta de luz e vai discutir o condomínio, a hipótese é exatamente essa.

Ao retardar... Eu não diria que houve atraso na transferência das subvenções ao Banco do Brasil, porque não havia um prazo. O prazo era anual e, efetivamente, foi cumprido. Mas havia uma prática. Havia uma prática. Então, ao demorar a fazer essa transferência, ela é aquele inquilino que opta por pagar o aluguel – e eu poderia exemplificar: o Bolsa Família –, que opta por pagar a conta de luz – todas as ações sociais.

Mas, de toda maneira, Senador, o julgamento sobre se essa opção é boa ou ruim não cabe, com todo o respeito que tenho, e tenho profundo respeito porque sou democrata por princípio, não cabe ao Senado da República; cabe ao povo que vota. Cabe ao povo que vota. Não há tipicidade neste ponto. E, se houvesse dúvida sobre ela, V. Ex^a já estabeleceu aí a solução: *in dubio pro reo*.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Paulo Paim, V. Ex^a tem a réplica.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Prof. Geraldo Prado, eu não esperava outra resposta de V. S^a, até porque, num olhar para V. S^a, eu percebo que V. S^a é daqueles homens que faz o bem sem olhar a quem. Só quer a justiça! E a sua resposta calou este Plenário. O Plenário está entendendo.

Por que estou tão triste? Vamos fazer uma enorme injustiça. Vamos cassar a primeira mulher eleita Presidenta da República por não ter cometido crime. Como não acham crime e querem chegar ao Poder, resolveram que têm de cassá-la. Aí, até os agricultores, aqueles que ficam lá, de mãos calejadas, na terra trabalhando, graças a programas como esses, têm que ser prejudicados?

Eu nem quero fazer outra pergunta a V. S^a. Só faço essa consideração.

Olha, fiquei feliz de ouvi-lo. Se alguém pensa que ter ficado aqui, ouvindo pessoas como V. S^a, não reconhecendo a importância aqui dos esclarecimentos... Engana-se. Nós estamos ao vivo para todo o Brasil e para o mundo. E o mundo sabe que homens como V. S^a provam, neste momento, que estão fazendo uma injustiça enorme com uma mulher guerreira, que foi torturada, lutou contra a ditadura, a Presidenta eleita e reeleita, pelo voto direto, Dilma Rousseff.

Parabéns a V. S^a.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Com a palavra a testemunha.

Não houve...

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Então, a Testemunha entende e nós todos entendemos também que não houve uma pergunta objetiva. Passamos, portanto, à vez do Senador José Pimentel. Terá, inicialmente, três minutos, depois mais três.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Obrigado, Presidente.

Nosso professor Geraldo Prado, quero começar registrando que é do conhecimento de todos nós e do Brasil que esse processo de impedimento resume-se a três decretos e ao Plano Safra, da agricultura, de 2015.

Quando você analisa esse Plano Safra são exatamente essas políticas, que se iniciaram em 1992, que permitiram ao Brasil ser um dos maiores produtores de grãos do mundo, tendo um olhar todo diferenciado para a agricultura familiar, agricultura essa que é responsável por 70% da produção do arroz, do milho, do feijão, da farinha de mandioca,





SENADO

SF - 274

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

por aquilo que vai para a mesa das nossas famílias. E nós somos, como todos nós sabemos, a quinta população do Planeta e 82% dessa população mora nas cidades. Portanto, depende dessa produção para que possa ser alimentada. Esse processo teve um crescimento significativo no Governo Lula e no Governo Dilma. Por isso que a subvenção teve esse aumento.

Se nós observarmos o parecer a que V. Ex^a aqui já fez referência, do Procurador Ivan Cláudio Marx, no processo criminal em que tentava criminalizar a Senhora Presidenta da República, sobre essa matéria foi taxativo – e aqui V. Ex^a leu – mandando fazer o seu arquivamento porque não tem crime.

Se nós formos para a perícia realizada aqui no Senado Federal, por determinação do Supremo Tribunal Federal – porque se dependesse desta Casa não teria tido perícia –, ali os peritos concluem que não tem participação da Senhora Presidenta da República.

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Pergunto ao nosso professor: é possível condenar alguém que não teve nenhuma participação, que não tem autoria?

Ao mesmo tempo, o Ministério Público Federal, que é o autor da ação penal nessa matéria, declara que não tem crime. O senhor pode nos esclarecer mais sobre essa matéria?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Com a palavra a Testemunha.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Obrigado, Presidente, obrigado, Senador.

Um comportamento quanto é válido, que é lícito, que é de acordo com a lei, ainda que seja julgado como uma má escolha política..."Olha, eu no lugar da Presidente não investiria tanto aqui, investiria ali". O fato de passar de dez para cem não se transforma em ilícito. Portanto, para o Direito, para a Ciência Política, o fato desse repasse nas subvenções ter assumido, no Governo da Presidenta Dilma Rousseff, um valor maior do que em todos os governos anteriores, não pode ser analisado isoladamente. Tem de ser analisado no seu contexto, mas no que me diz respeito, especificamente como Testemunha, o que é lícito não deixa de ser lícito, continua lícito.

Portanto, se fosse ilícito estaríamos fazendo um outro tipo de discussão. Essa ilicitude corresponde a crime de responsabilidade? Não, não corresponde, não corresponde a crime de responsabilidade; mas ele era lícito. Portanto, a condenação de alguém por crime de responsabilidade sem que haja crime de responsabilidade é injusta. Qualquer tribunal pode cometer injustiças, qualquer tribunal pode cometer injustiças. Quem vai julgar as injustiças *a posteriori*, naturalmente, não é apenas a história, mas o povo, que é o titular do direito de soberania, do poder de soberania.

Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Prof. Geraldo Prado.

Nós agora vamos ouvir... Ah, tem a réplica. Pois não. Desculpe-me, Senador Pimentel, é que nós estamos já organizando a terceira fase.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – A próxima. Está certo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Ex^a está com a palavra para a réplica, por três minutos. Depois o Prof. Geraldo Prado terá mais três minutos para a resposta.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Prof. Geraldo Prado, eu fico aqui refletindo como o Congresso Nacional, a Câmara e o





SENADO

SF - 275

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Senado pretendem cassar uma Presidente honesta. Não há qualquer acusação contra ela sobre qualquer tipo de roubo, sobre qualquer tipo de remessa de dinheiro para o exterior, sem qualquer enriquecimento ilícito.

Ao mesmo tempo, nós temos um ex-presidente da Câmara dos Deputados que só foi afastado porque o Supremo Tribunal Federal tomou uma decisão de afastá-lo porque ele estava dificultando a condução daquele processo. E, ao mesmo tempo o afasta do seu mandato. Há mais de 10 meses, esse processo está tramitando da Câmara dos Deputados, é o processo mais longo de toda a história do Conselho de Ética. Comprovada a remessa de dinheiro para o exterior, resultado de corrupção, aberto um conjunto de ações e o seu afastamento.

Mas querem cassar uma mulher trabalhadora, honesta, talvez porque ela não goste de dar uns telefonemas, de vez em quando, para esse ou aquele Parlamentar. Talvez, por conta da sua vida difícil, ela tem uma forma diferente de tratar algumas pessoas que historicamente tinham um procedimento.

E fico também aqui analisando, como um Ministro seu, que trabalhou com ela, que administrou o Estado Nacional, que é Parlamentar, pode votar pela cassação dessa mulher que ele sabe que é honesta, que sabe que é íntegra? Única e exclusivamente porque entende que ela tem um processo econômico difícil e teve desgastes.

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – E quando você analisa os três decretos, o Decreto nº 14.244, que tem o valor de R\$365 mil – que é o valor questionado, R\$365 mil –, e esse recurso é resultado de uma emenda, de um processo de convênio feito entre uma empresa de eletricidade do Estado de Minas Gerais com a Codevasf, que é vinculada ao Ministério da Integração, para construir um laboratório de produção de alevinos, ou seja, peixe pequeno, para permitir que o pescador artesanal pudesse desenvolver o seu negócio, pudesse alimentar a sua família. E esta é a acusação que está no parecer do nobre Relator, Senador Anastasia, um dinheiro doado que não poderia ter outra finalidade...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. *Fora do microfone.*) – ... a não ser aplicar nessa matéria.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – A resposta é bastante simples, com todo o respeito, Senador, eu já dei a outro Senador. Há uma desproporcionalidade evidente entre o fato que é atribuído à Presidente, que não é típico mesmo, não é crime de responsabilidade. Mas se fosse, pensando em uma hipótese absurda, há uma evidente desproporcionalidade entre o ato e a sanção, entre a emissão do decreto e a sanção. E o direito hoje, no mundo todo, não admite que essa desproporcionalidade produza seus efeitos.

Como eu disse à outra Senadora e repito a V. Ex^a, me perguntam...

Um jurista português muito importante, chamado Vital Moreira, constitucionalista, me perguntou: "Mas é por isso que se dará o impedimento da Presidente? Aqui, em Portugal, um presidente de governo não duraria 15 minutos".

E essa reação dele, de perplexidade, mostra que nós precisamos talvez compreender melhor, todos nós, incluindo a população em geral, o povo em geral, a complexidade de se administrar um Estado e a responsabilidade de se administrar uma democracia.

Não há democracia só com sorrisos, não há democracia só com alegria; há democracia também com frustrações. É um pouco por aí.





SENADO

SF - 276

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. Ex^a.

Eu queria informar e, ao mesmo tempo, consultar, se houver alguma eventual mudança de rumos. Nós temos prevista uma pausa das 18h até às 19h. Nós vamos ouvir – e é minha proposta que mantenhamos o cronograma – ainda a Senadora Fátima Bezerra; depois encerraríamos, retornaríamos às 19h. Temos ainda alguns inscritos, mas eu pretendo pelo menos iniciar, se não terminar a oitava da terceira testemunha ainda hoje. Temos que fazer um esforço, está certo, mas já estamos trabalhando há quase cinco horas, acho que merecemos todos um descanso, uma pausa para nos recompormos.

Então, todos de acordo?

Pois não.

Então, eu darei a palavra agora à Senadora Ana Amélia, por até 3 minutos, mais 3 na sequência. Perdão, Fátima Bezerra!

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, Prof. Dr. Geraldo Prado.

Dr. Geraldo, ao longo de todo esse processo, tanto na Comissão Especial como agora, no plenário do Senado, ficou muito claro que não há crime de responsabilidade da Presidenta Dilma, não há base para esse processo, e é por isso que nós classificamos o *impeachment* em curso como um golpe. O processo, é claro, segue um rito, inclusive supervisionado e estabelecido pela Suprema Corte, como reza a Constituição; contudo isso não legitima um processo quando nós não temos os elementos de mérito, ou seja, a comprovação de cometimento de crime de responsabilidade, para se apelar do poder uma Presidenta eleita por mais de 54 milhões de votos.

As acusações que o consórcio golpista dos derrotados nas urnas, dos conspiradores faz à Presidenta Dilma, é preciso aqui, mais uma vez, a gente lembrar que não tem amparo jurídico. Por quê? Primeiro, perícia realizada pelos servidores do Senado Federal declarou que não há crime no caso das chamadas pedaladas fiscais; parecer do Ministério Público foi categórico, mandou arquivar o caso das pedaladas, porque lá não estavam configuradas operações de crédito. A edição dos decretos de crédito suplementar, como já ficou comprovado também pelas testemunhas, igualmente demonstra que a Presidenta Dilma não cometeu qualquer ato em desacordo com a lei ao editá-los.

(Soa a campanha.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – E é bom lembrar que este processo de *impeachment* nasceu por um ato de vingança. De quem? Do Sr. Eduardo Cunha. Por quê? Porque não aceitou que o Partido dos Trabalhadores, o Partido da Presidenta, negasse seu apoio ao processo que ele responde no Conselho de Ética da Câmara.

Eduardo Cunha segue aí rindo da cara do povo brasileiro. Segue, inclusive, com o seu mandato preservado, sob a proteção dos aliados golpistas, sob as bençãos do Governo interino.

Enquanto isso, querem condenar uma Presidente inocenta, honesta, que não cometeu crime nenhum. Isso é uma infâmia! Esse talvez seja um dos aspectos mais sórdidos, mais repugnantes, mais revoltantes dessa farsa. Por isso, Dr. Geraldo, o regime nosso é presidencialista e não parlamentarista. Daí lhe pergunto: pode o processo de *impeachment* ser conduzido por motivos meramente políticos?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Testemunha com a palavra.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Sr. Presidente, muito obrigado; muito obrigado, Senadora.





25/08/2016

A resposta é não. Um processo de *impeachment* é um processo político, mas é também um processo penal. Portanto, a face penal está ligada ao político para que nos diferencie do parlamentarismo, para que um governador, um prefeito, um presidente da república eleito pela maioria dos eleitores não seja apeado do poder pela vontade de uma maioria parlamentar ocasional. Portanto, a garantia desse tipo de regime é uma garantia da nossa democracia, uma garantia republicana que não admite estritamente desacordos políticos, desconformidades políticas, para ser levada adiante. Não basta não gostar do governo: é necessário ficar comprovada a prática de um crime de responsabilidade.

E aí, voltando ao início da sua exposição, eu diria que há uma questão que – esta é a minha opinião, modestamente, mas é –, em algum momento, o Supremo Tribunal Federal terá que decidir: se é válido um processo iniciado por um ato praticado com desvio de finalidade. Se o ato de admissibilidade daquela notícia-crime, lá na Câmara dos Deputados, praticado pelo então Presidente da Câmara, Eduardo Cunha, o foi com desvio de finalidade, na minha opinião, esse ato é inválido e invalida todo o processo.

E é uma questão que, certamente, vai provocar o Supremo Tribunal Federal a se posicionar sobre o que entende a respeito do processo de *impeachment*: se mantém o entendimento pré 1988 – nós vivemos várias ditaduras naquele período e toda a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal a respeito dessa análise do mérito de processos de *impeachment*,...

(Soa a campainha.)

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – ...naquele período, foi orientada por isto: um tipo de relação que o Poder Judiciário tinha com aquele Executivo – ou se, à luz de uma Constituição que quer garantir a soberania popular, esta soberania pode ser cassada num processo de *impeachment* injusto. Na minha opinião, não pode. O Supremo Tribunal Federal tem poderes para eliminar processos de *impeachment* que tenham sido instaurados com desvio de finalidade.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao Professor. Eu peço desculpas.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO (*Fora do microfone.*) – Claro.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – É que eu estou cuidando de tantas coisas simultaneamente: do Supremo, da prorrogação, dos inscritos. Mas eu agradeço a participação de V. Ex^a.

Senadora Fátima Bezerra tem a réplica, claro, assegurada e está com a palavra.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Obrigada, Sr. Presidente.

Prof. Geraldo, eu agradeço aqui as suas explicações e, mais uma vez, volto aqui a colocar que este processo padece de nulidade por vários motivos. E o motivo mais grave começa exatamente na sua origem, como V. S^a acabou de mencionar, o chamado desvio de finalidade.

E eu volto aqui mais uma vez a expressar a nossa indignação. Eu fico pensando: meu Deus, como é que pode um País que tem a sua democracia de volta não faz 30 anos, de repente, o então Presidente da Câmara acolhe o pedido de *impeachment* movido meramente por um ato de vingança. Esse homem foi afastado da Presidência, mas continua com o seu mandato preservado, volto a dizer mais uma vez, sob a proteção do Governo interino, que morre de medo de ele abrir a boca. O Vice-Presidente morre de medo de ele fazer uma delação premiada, bem como os aliados do Eduardo Cunha, que fazem parte do consórcio golpista.





SENADO

SF - 278

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

E volto a dizer, é repugnante isso. Esse homem comandou, protagonizou o golpe e, portanto, um colégio de 81 Senadores cassar o título de mais de 54 milhões de pessoas que elegeram uma mulher honesta, enquanto o Sr. Eduardo Cunha responde a vários inquéritos junto ao Supremo Tribunal, por ocultação de bens, formação de quadrilhas, contas secretas no exterior. Eu desafio aqui quem prove que a Presidenta Dilma tenha na sua biografia qualquer acusação do ponto de vista da sua conduta pessoal, no plano ético e no plano moral.

(Soa a campanha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Isso é revoltante, Professor. E mais revoltante ainda é o golpe trazer a agenda do golpe, uma agenda derrotada quatro vezes nas urnas, uma agenda que, se for implementada, significará um dos maiores retrocessos do ponto de vista da história, das conquistas e avanços do povo brasileiro. É a reforma da previdência anunciada com aquele conteúdo, é a trabalhista, é a PEC 241 para congelar os gastos sociais, para revogar o Plano Nacional de Educação – a agenda mais importante para o País.

Professor, V. Sª pode discorrer ainda, com a sua sabedoria, ou seja, o fato de o processo seguir o rito estabelecido pelo STF é suficiente para afirmarmos que esse processo respeita os requisitos constitucionais ...

(Interrupção do som.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. *Fora do microfone.*) – do impeachment?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Professor, com a palavra.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – A resposta é esta à última questão que V. Exª colocou – e também é rápida –, ou seja, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da DPF, estabeleceu a forma. E a forma, então, dá origem aos atos que estão sendo praticados. Se, ao final deste processo, as questões relacionados a esse ato forem levadas ao Supremo, o Supremo irá decidir se estão ou não em conformidade com a Constituição. Portanto, ali, no julgamento da DPF, o Supremo deu o norte. Agora, se o que está sendo realizado na prática corresponde ao norte que foi dado pelo Supremo, isso só com o final do processo saberemos.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Professor.

Nós temos tempo para uma última intervenção, que será breve – já fui comunicado – da eminente Senadora Ana Amélia, que está com a palavra.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sr. Presidente Ministro Ricardo Lewandowski, caros colegas Senadoras e Senadores, caro Prof. Geraldo Prado, aqui nós não estamos tratando de um julgamento da biografia nem da honestidade da Presidente afastada, Dilma Rousseff. E eu vou usar, Prof. Geraldo Prado, cumprimentando-o pela sua especialidade, pela sua competência, pelo seu prestígio nacional e internacional, mas eu vou comparar também porque já usei a figura do imóvel.

O senhor falou do aluguel, eu vou falar do síndico de um prédio. A Presidente afastada comparo à síndica do prédio Brasil. Um síndico pode ser muito honesto, mas pode não fazer uma assembleia-geral dos condôminos para consultá-los se aceitam ou não fazer uma mudança radical no condomínio, uma reforma muito cara e os condôminos não consultados só vão fazer uma gritaria e se assustar quando chegar a taxa extra dessa conta.





SENADO

SF - 279

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

A gritaria hoje da síndica do prédio Brasil, Dilma Rousseff, é a dos desempregados, da inflação alta, dos problemas graves que o País está enfrentando. Então, é exatamente esse o preço na compreensão das pessoas para que entendam bem que esse processo é um processo político, Professor, e, como político, tem que ser entendido, e a responsabilidade do Senado Federal como instituição tem que ser...

Está sendo aqui esse processo presidido pelo ninguém menos do que o Presidente do Supremo Tribunal Federal, dando a cobertura constitucional, legítima e legal para o que nós estamos fazendo. Então, a responsabilidade aqui é inerente a um dispositivo constitucional e ao Regimento, para assegurar à Presidente afastada ampla defesa, o que foi feito. Foram mais de 200 horas de trabalho na Comissão Especial que tivemos.

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu, aqui, como V. Exª mencionou sobre como faz o afastamento no parlamentarismo e no presidencialismo, que é impossível, mas no dispositivo constitucional brasileiro está previsto o *impeachment*. Senão, não estaríamos aqui reunidos para tratar disso. E essa cobertura que dá o Supremo Tribunal Federal, num eventual questionamento de V. Exª, há de convir que o Supremo poderá se manifestar também que essa é uma decisão *interna corporis* definida pelo termo constitucional, e é isso que nós estamos fazendo aqui agora.

Em respeito também ao tempo que temos, não faço perguntas a V. Exª e agradeço muito ao Presidente Ricardo Lewandowski.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. Exª, Senadora Ana Amélia, pela concisão, objetividade.

Como não há pergunta, também não há resposta.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – (*Fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Nós acertamos isso.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Não...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Acertamos, sim.

Se a Minoria ou a Oposição quiserem também usar desse expediente, esse expediente é democraticamente estendido a todos os Senadores.

Está suspensa sessão até às 19h.

(*Suspensa às 17 horas e 58 minutos, a sessão é reaberta às 19 horas e 8 minutos, sob a Presidência do Sr. Ricardo Lewandowski.*)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Havendo número regimental, declaro reaberta a sessão.

Pela ordem de inscrição, teríamos a Senadora Angela Portela, que não está presente. Na sequência, o Senador João Capiberibe, que não está presente, depois a Senadora Gleisi Hoffmann, que não está presente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. *Fora do microfone.*) – Presidente, houve uma permuta.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. *Fora do microfone.*) – Houve permuta.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Ah, permuta, ela permutou com o Senador Lindbergh.

O Senador Jorge Viana não está.





SENADO

SF - 280

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. *Fora do microfone.*) – O Senador Jorge Viana está aqui, Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. *Fora do microfone.*) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não, pois não.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, é só para esclarecer que a minha inscrição era anterior, na verdade, era 12ª, 13ª, e eu não estava presente. Obviamente, eu me reinscrevi e fiquei como o último, e aí permutei com a Senadora Gleisi Hoffmann,...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – ... ficando na 19ª posição.

Portanto, após o Senador João Capiberibe, sou eu. E a Senadora Gleisi está na 26ª posição. Só para esclarecer a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Como o Senador João não está, V. Exª está convidado a fazer uso da palavra.

Vamos chamar a testemunha, que não se encontra presente, está sendo conduzida.

Na sequência temos Senador Jorge Viana, Senador Reguffe, Regina Sousa, Hélio José. O Lasier desistiu, Cristovam Buarque não está, Magno Malta, Paulo Rocha.

Testemunha presente.

A palavra está com o Senador Randolfe Rodrigues por três minutos e, depois, mais três.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Agradeço a V. Exª, Presidente.

Prof. Geraldo Prado, permita-me, a primeira indagação que tenho a V. Sª é a seguinte: em manifestação sua, na Comissão Especial do Impeachment, no último dia 3 de maio de 2016, o senhor citou um autor italiano que advertiu para o risco de certos tribunais.

Disse V. Sª, destaque, lembro aqui, em conclusão que "não se pode usar processo como pretexto quando as decisões são preconcebidas".

Alguns Parlamentares, naquela oportunidade, propositadamente ou por atos falhos, também afirmaram desde o início que este processo já está decidido. Certa vez, aqui e na Comissão, um Senador fez, inclusive, referência a velório e a enterro como sinal de consumado em relação a este processo.

Eu lhe pergunto, na experiência vasta que tem V. Sª como jurista e de quem já exerceu a magistratura como professor e como advogado: basta que a maioria das Casas Legislativas estejam de acordo para definir que há crime de responsabilidade? É isso que basta para a imputação do crime? Um julgamento por exercício de maioria, sem a demonstração de crime de responsabilidade, na sua opinião, fere ou não o ordenamento jurídico brasileiro e a Constituição Federal?

A pergunta seguinte, Presidente, é na mesma linha. Ainda pergunto a V. Sª se, sob a ótica do Direito Penal e Processual Penal, faz algum sentido falar em dolo ou mesmo culpa consciente na prática de atos de natureza complexa de gestão, como é o caso do que está sendo imputado à Presidente da República e como é o caso também – aqui destaque – de decretos de crédito suplementar? Faz sentido, na sua experiência e na sua opinião, para o Direito Penal e Processual Penal, a acusação de crime em atos de gestão para os quais concorrem inúmeras pessoas em uma estrutura hierarquizada, burocrática...

(Soa a campainha.)





SENADO

SF - 281

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – ... e altamente complexa?

Já concluindo, Sr. Presidente, em consequência, pode-se acusar uma Presidente da República de crime de responsabilidade pela edição de três decretos de crédito suplementar solicitado por órgãos para a execução de políticas públicas consideradas necessárias ou essenciais? E, ainda, acrescento, já concluindo, tendo esses mesmos decretos, em quantidade maior e em mobilização financeira maior, tendo sido também assinados pelo Vice-Presidente da República, atual Presidente interino no exercício da Presidência da República?

São as indagações que faço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Com a palavra a testemunha por três minutos.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Muito obrigado, Presidente.

Muito obrigado, Senador.

Eu inicio lembrando que na oportunidade, V. Ex^a não estava presente, mas eu fiz uma homenagem a V. Ex^a. E vou aproveitar o tema dessa homenagem para falar do tipo do crime de responsabilidade.

Naquela oportunidade eu homenageei V. Ex^a pelo ato que restabeleceu de forma simbólica o mandato do Presidente João Goulart. E um ex-Ministro da Justiça interino no Governo Médici, entre 1969 e 1971, um importante constitucionalista brasileiro defende para o crime de responsabilidade uma visão aberta, a visão de que um julgamento político pelos juízes competentes, Deputados e Senadores, independentemente da existência de um concreto crime de responsabilidade, poderia justificar o *impeachment* de um Presidente da República. Já defendia isso naquela época e me parece que continua defendendo agora. Isso foi citado naquela oportunidade também.

É interessante que um Ministro de Médici defenda isso, porque nunca se pensou no *impeachment* de Médici, nunca se pensou no *impeachment* de Geisel. Ao contrário. Foi Geisel que deu *impeachment* ao Congresso e fechou o Congresso brasileiro em abril de 1977.

Aquela visão aberta de crime de responsabilidade, um juízo político qualquer, só servia para justificar a deposição de João Goulart.

E eu continuo com a minha mesma opinião: uma visão aberta de tipo de responsabilidade sem uma adequação a um comportamento concreto da pessoa acusada, da Presidenta da República, ela serve para "legitimar", entre aspas, porque hoje não dá mais, estamos numa Constituição democrática, um ato de interrupção indevida de um mandato legitimamente constituído.

Então, ao mesmo tempo em que presto homenagens a V. Ex^a, ratificando que havia dito naquela oportunidade, esclareço...

(Soa a campanha.)

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – ... esse ponto, que tem a ver com a sua segunda indagação a respeito de dolo e culpa em crimes complexos.

Esses crimes são chamados crimes de organização, estruturas hierarquizadas que não são um prédio, um condomínio em que um síndico exerce uma atividade, mas que são governos do Estado, governos do Município, tribunais de Justiça, Supremo Tribunal Federal, governo do Brasil, essas estruturas complexas envolvem centenas de milhares de pessoas na execução de atos. Não faz o menor sentido, não é razoável, e o Direito Penal e o Direito Constitucional não agasalham responsabilizações a título de culpa numa situação como essa. Culpa é um deixar para lá, é ser negligente. Como ser negligente se o ato é





SENADO

SF - 282

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

praticado, no caso específico dos decretos, com um parecer de 30 assessorias? E tampouco de dolo, salvo se o dolo for um dolo efetivo...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Randolfe, reperguntas, por favor.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Agradeço, Presidente, e agradeço, Professor, não só a referência que V. S^a faz. Realmente foi um ato de justiça praticado pelo Congresso Nacional, e mais do que devido, o restabelecimento do mandato presidencial do Presidente João Goulart.

Ocorre que não passou de um ato simbólico. É lógico que nós que... A humanidade é feita de símbolos, mas eu espero que nós não tenhamos, deste processo, no futuro, a necessidade de fazer restauração de símbolos, porque me parece que está caracterizado, Professor, neste processo aqui, que a primeira alegação, os chamados decretos suplementares, que os três ou quatro decretos de suplementação financeira, orçamentária, assinados pela Presidente da República, o Vice-Presidente da República assinou outros cinco, seis, sete decretos. Mobilizou financeiramente um volume, inclusive, três vezes maior do que a Presidente Dilma, e não há nenhum processo em relação ao Vice-Presidente da República por isso; não há nenhum processo em curso no Congresso Nacional.

A segunda questão, as chamadas ditas pedaladas. Ontem, Sr. Presidente, nós estivemos aqui diante de um escândalo que foi o testemunho do Sr. D'Ávila, Auditor do Tribunal de Contas da União. Ele confessou aqui, confessou no seu depoimento, que ele participou da elaboração da representação e, depois, emitiu parecer em uma secretaria ...

(Soa a campanha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – ... que não era a secretaria competente para tal. Então me parece que é essa a questão gritante aqui.

A alegação que existe da imputação do crime de responsabilidade não resta caracterizada e não resta, por ninguém, provada nos fatos. Alguns vão dizer: "Então é pelo conjunto da obra." Qual é o conjunto da obra? Conjunto da obra da Operação Lava Jato? Tem que afastar o Vice-Presidente Michel Temer também. O conjunto da obra seria então a captação em lista de sufrágio durante o processo eleitoral?

Tem que cassar a chapa e haver novas eleições. Porque com um peso... Então, até a alegação de conjunto da obra é politicamente insustentável.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Muito obrigado, Presidente.

Não lhe respondi uma pergunta da primeira parte que é a respeito da imparcialidade. Eu já havia mencionado aqui que a Corte Interamericana de Direitos Humanos exige, mesmo em crimes de responsabilidade, que todas as condições de um processo legal sejam efetivamente asseguradas, entre elas a da imparcialidade do julgamento. Há uma sentença de fevereiro de 2001, em um caso contra o Peru, em que a Corte Interamericana assinalou isso.

Neste momento, os Senadores são juízes e como tal estão investidos de uma jurisdição e devem julgar imparcialmente. Não faz sentido, se a prova ainda está sendo produzida – estou sendo ouvido agora; outras pessoas serão ouvidas daqui a pouco –, se a prova está sendo produzida, se a prova já foi ou ainda está sendo produzida, se os argumentos sobre a prova sequer foram apresentados pelas duas partes, pela Acusação e pela Defesa, que um juízo se produza. Uma violação da imparcialidade é uma causa efetiva de nulidade.





SENADO

SF - 283

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Agora, o fato de o Vice-Presidente ter assinado decretos, de o Presidente ter assinado decretos, isso não muda. O que é lícito é lícito para todos. O que é lícito para a Presidenta Dilma é lícito para o Vice-Presidente Michel Temer. Não há alteração. Não é porque se erra em um campo que se vai errar no outro. Essa é uma questão de justiça. Agora, os motivos do se acertar ou se errar é que devem ser avaliados por quem efetivamente tenha legitimidade.

De todo modo, e completando minha exposição...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Vamos recuperar um minuto do tempo da testemunha.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Não. No meu tempo restante eu respondo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Então, pois não.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Obrigado, Presidente.

É só exatamente que a questão dos decretos...

(Soa a campanha.)

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – ... ela tem um elemento adicional aí. Os decretos que dizem respeito a outros Poderes não poderiam ser contingenciados. Há um decreto de contingenciamento longo, extraordinário decreto de contingenciamento, que compensou completamente os demais decretos. Não houve lesividade. O comportamento que é atribuído à Presidenta da República não foi lesivo. Nem este nem aquele que ela não praticou, porque não há comportamento algum na questão do Plano Safra, praticado pelo Ministro. Não houve lesividade alguma, isso no campo da responsabilidade constitucional decisiva. Não havendo crime de responsabilidade, não me parece seja legítima uma decisão de cassação do mandato.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. S^a.

Antes de dar a palavra ao eminente Senador Jorge Viana, eu quero fazer um comunicado ao douto Plenário no sentido de que estou deferindo uma petição da Defesa no sentido de alterar a ordem das testemunhas. Em vez de ouvirmos hoje o ex-Ministro Nelson Barbosa, nós ouviremos a testemunha Luiz Cláudio Costa e seria a última ouvida hoje. E ficaríamos, então, para amanhã o Sr. Nelson Barbosa e o Sr. Ricardo Lodi. Faremos um esforço, então, de ouvirmos ainda hoje o Sr. Luiz Cláudio Costa. Não há prejuízo para a Defesa. Estou deferindo.

Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Sr. Presidente, mais uma vez cumprimentando V. Ex^a, eu queria ...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Perdão. Perdão, não há prejuízo para a Defesa, evidentemente creio que não há prejuízo para a Acusação. Não é?

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Quería cumprimentar o Prof. Geraldo Prado e dizer que eu fiz algumas intervenções me questionando e compartilhando com os colegas Senadores e, no caso, com o informante e com as testemunhas presentes, porque nós estamos fazendo uso – V. S^a já se referiu ao longo de algumas respostas –, nós estamos fazendo uso de dois artigos especialíssimos da nossa Constituição. É muito grave fazer uso desses dois artigos. Para tirar alguém que está no Poder, poder dado pelas urnas, tem que ter uma motivação explícita, materializada, no meu senso comum.





SENADO

SF - 284

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Não sou jurista. V. Ex^a foi desembargador, é professor, pelo menos duas grandes questões que a sociedade brasileira pergunta – de um lado, alguns dizendo: "Não, cometeu crime de responsabilidade!" E nós estamos dizendo: "Não conseguimos ver a materialização desse crime!" É mais do que um crime; é um atentado à Constituição que a Presidente Dilma tem que ter cometido. Atentar contra a Constituição. Eu queria que V. S^a pudesse comentar: é possível...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – É possível...

Querido colega Moka, V. Ex^a está um pouco impaciente, mas V. Ex^a tem nos ajudado a transmitir paciência para os demais colegas; nós precisamos, aqui é um tribunal, passa...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu sei, Moka, você é um companheiro que está ajudando no processo. Sério mesmo. Estamos juntos.

Eu queria só... Eu só queria que V. S^a pudesse passar. É possível, com a tentativa de tipificação de crime...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... para a Senhora Presidente, ela ter feito esse atentado à Constituição a ponto de abrir-se um processo de *impeachment* e tirar-lhe o Poder que as urnas lhe deram – 54 milhões de brasileiros – sem nenhum cúmplice? Sem a colaboração de nenhum outro ordenador de despesa? Porque, quando se trata dos decretos, ela recebia parecer das autoridades competentes – da Fazenda, do Planejamento –, dizendo que eles não estavam ferindo metas. Ela, então, publicava os decretos. Ela recebia solicitação de ordenadores de despesa de outros Poderes. E, agora, está-se colocando que ela foi a única, entre 204 milhões de brasileiros, a cometer um crime, um atentado contra a Constituição. É possível haver um *impeachment* em que só a Presidenta, com base no Plano Safra e em três decretos, ser ela a que paga toda a conta desse processo?

Primeiro...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Com a palavra a testemunha.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Muito obrigado.

Muito obrigado, Senador. É possível, é; não seria constitucional. Não seria constitucional.

A questão que V. Ex^a coloca, como já mencionou, já foi abordada por mim, mas eu agora vou abordá-la por outro enfoque: um crime de responsabilidade, ele protege um determinado bem jurídico. E este bem jurídico é a Constituição. É a integridade constitucional.

Os comportamentos que são atribuídos à Presidente da República, alguns dos quais ela não praticou, efetivamente não praticou. No caso do Plano Safra, não há comportamento da Presidente da República.

No caso dos três decretos, esses comportamentos não se caracterizam por atentado à Constituição. Eu não posso pegar uma lei de 1950 e impor uma interpretação dela à Constituição de 1988. A ordem jurídica não funciona assim. Nós não deixamos para trás a





25/08/2016

ditadura para que a Constituição da democracia ficasse abaixo de uma lei de 1950, cuja história eu vou me poupar de contar aqui, não se justifica. A Constituição é que determina o que valem as leis anteriores a ela. E, neste campo, com todo o respeito, o bem jurídico de um crime de responsabilidade, que tem que ser avaliado à luz da Constituição, é um atentado à própria ordem constitucional e não está caracterizado. Ainda que tudo ficasse provado no que foi imputado à Presidente da República, não há caracterização de crime de responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Jorge Viana, para a réplica.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu tenho uma visão de que o Senado Federal pode estar escrevendo uma página muito triste de sua história se levar adiante esse processo. É parte do jogo político? Do jogo político, sim, mas esta é a Casa de Rui Barbosa e tem 190 anos.

Eu queria que V. S^a, se pudesse, dissesse, do ponto de vista de quem tem conhecimento das leis, da Constituição, que consequências, que pedagogia podemos estar criando aqui, caso levemos adiante este *impeachment*, sem a tipificação do crime de responsabilidade. Como isso pode gerar precedente? Por exemplo, os Estados brasileiros. Eu fui Governador oito anos, executava Orçamento, editava decretos, tinha Secretário de Planejamento e da Fazenda; recebia, todo ano, cartinha do Secretário do Tesouro, dizendo que eu estava cumprindo a minha responsabilidade fiscal. Usando esses argumentos para tirar a Senhora Presidente do poder, um crime não tipificado, se essa modelagem, se essa narrativa, se um processo igual a esse for aplicado nos demais Estados da Federação, algum governador fica imune de um processo como este, que, para mim, é de exceção? Isso, na Europa, nos países vizinhos da América Latina, que consequência teria, caso os países das democracias resolvessem adotar um processo de *impeachment* de seus governantes baseado nos fatos que este processo está trazendo para o Senado contra a Presidente Dilma? Que consequências teríamos?

Era esse o questionamento.

E agradeço o Sr. Geraldo Prado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. Ex^a.

Com a palavra a testemunha.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Muito obrigado, Senador.

A consequência imediata é a insegurança jurídica. E eu vou dar dois exemplos. Um, que V. Ex^a já deu, diz respeito aos gestores, aos governadores dos Estados, aos prefeitos dos Municípios. Todos eles ficariam vulneráveis, porque, independentemente de seguir, com todo o rigor, com todo o cuidado, a orientação dos seus corpos técnicos, uma maioria de oposição eventual poderia cassar os seus respectivos mandatos.

E não é só isso. Eu recentemente escrevi um texto. Falei do aprendiz de feiticeiro. O aprendiz de feiticeiro quebra a vara. Quando se quebra a vara... (*Pausa.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, está muito tumultuado. Sr. Presidente, está muito barulho. Nem eu ouço, nem a testemunha pode falar.

E o tempo?

(*Soa a campanha.*)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Srs. Senadores, é preciso um pouco de colaboração de V. Ex^{as} para ouvirmos a testemunha.

A testemunha retoma a palavra.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Obrigado, Sr. Presidente.





SENADO

SF - 286

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Agradeço aos Senadores e às Senadoras a atenção.

Como eu mencionava, eu falei do aprendiz de feiticeiro. Quando se quebra uma varinha, que é a Constituição, que são as proteções constitucionais, ninguém está mais seguro. Também os Ministros do Supremo Tribunal Federal podem sofrer um processo de *impeachment*. Vamos imaginar que um determinado grupo de pessoas entenda que um ministro vive todo tempo decidindo contra a opinião dos demais ministros e resolva transformar esse entendimento dele, que é legítimo, que é justo – certo ou errado –, em crime de responsabilidade. Nós estaríamos diante da possibilidade de os Ministros do Supremo Tribunal Federal ficarem fragilizados pela fragilização da noção de crime de responsabilidade. A mesma coisa se dá em relação aos Parlamentares. Os Parlamentares têm uma imunidade material. Se nós começarmos a flexibilizar a interpretação dessas garantias, os Parlamentares, um dia, poderão perder seu mandato, apesar da imunidade que lhes é garantida pela Constituição.

Esse é um terreno extremamente perigoso, um território extremamente perigoso, Senador, porque é um território em que quem, eventualmente, tem o poder de violar a Constituição imagina que ela nunca será violada contra si, mas é um erro. A história ensina que é um erro. Ninguém domina esse leviatã quando alguém resolve abrir as portas. E vimos isso recentemente com o próprio Presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha.

Basicamente era isso, Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. S^a.

Vamos chamar agora o Senador Reguffe, por três minutos iniciais.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Sr. Presidente, Sr. Geraldo Prado, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 36, é clara. Ela diz: "É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo." Esse é o art. 36 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Meu primeiro questionamento para V. S^a é se um Presidente da República, qualquer que seja ele, pode desrespeitar a Lei de Responsabilidade Fiscal, desrespeitar esse artigo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O depoente anterior a V. S^a, o Prof. Luiz Gonzaga Belluzzo, colocou que as chamadas pedaladas fiscais, as equalizações de taxas na safra agrícola não seriam operações de crédito; seriam operações fiscais e não de crédito, apesar de ser um dinheiro com que o Banco do Brasil e os bancos públicos estariam financiando o Governo. Se o Governo tem que pagar de volta, isso, na minha concepção, seria uma operação de crédito, mas ele falou que isso não é operação de crédito, que não era visto como operação de crédito, e, sim, como operação fiscal.

Eu tenho aqui um documento do Banco do Brasil...

(Soa a campainha.)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – ... relativo ao demonstrativo contábil. São as notas explicativas às demonstrações contábeis consolidadas do terceiro trimestre de 2015, que diz, no seu item 10, alínea "b", que entre as receitas de operações de crédito e arrendamento mercantil está descrita aqui também e lançada aqui como operação de crédito a equalização de taxas da safra agrícola.

A minha pergunta é: como, quando o Governo paga o Banco do Brasil, isso é lançado como operação de crédito, quando o Governo não paga – que é o caso das pedaladas fiscais –, isso também é operação de crédito, porque, quando o Governo pagar, vai ser





SENADO

SF - 287

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

lançado como operação de crédito, como foi lançado, neste caso, como operação de crédito?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Senador Reguffe, para repergunta...

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Não, não. Eu tenho que apresentar as respostas agora.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Então, V. S^a está com a palavra.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Muito obrigado, Presidente; muito obrigado, Senador.

Começo lhe respondendo que evidentemente uma operação nos termos do art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal está vedada, a lei veda essa operação de crédito. Em seguida, eu lhe digo que a subvenção, que é característica do plano agrícola, do Plano Safra, não é uma operação de crédito. Ela pode ser uma operação de crédito entre o Banco do Brasil e o agricultor. Ali ela é uma operação de crédito subsidiada pelo Governo, uma operação de crédito que, para tornar possível a alavancagem da nossa economia no plano da agricultura, recebe uma subvenção do Governo, mas não há um empréstimo do Banco do Brasil ao Governo, não poderia haver, não houve antes e não haverá, porque há uma proibição. O Governo subvenciona e, nessa subvenção, nesse ato de promover a subvenção – subsidiar era a expressão que eu ia usar –, o Governo tem que fazer a transferência dos valores subsidiados para o Banco do Brasil. Isso aí não estabelece uma relação de crédito, e, muitas vezes – o questionamento seu vem a respeito do item 10, alínea "b" do relatório do Bando do Brasil –, os bancos lançam como receita nessa rubrica o que efetivamente não é uma operação de crédito. Quando há um pagamento atrasado de um aluguel – é uma imagem para que todo povo brasileiro possa entender –, a multa dali não é uma operação de crédito, a multa que incida num atraso de pagamento não é uma operação de crédito, embora seja uma receita que aquele credor efetivamente irá receber.

(Soa a campanha.)

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Basicamente, é isso. Este é um tema que é o tema da controvérsia: se há ou não operação de crédito e que foi resolvido, me parece, de maneira exemplar no Parecer do Ministério Público Federal – Procuradoria da República do Distrito Federal, 3º Ofício de Combate à Corrupção. Cabe esclarecer que o conceito legal de operação de crédito não pode ser ampliado em respeito ao princípio da legalidade estrita.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço à testemunha.

Senador Reguffe, com a palavra para a repergunta.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Sr. Geraldo, eu agradeço a resposta de V. S^a.

Agora, o Banco do Brasil coloca nas receitas de operações de crédito, ele lança isso nas receitas de operações de crédito. V. S^a pode até dizer que não é uma operação de crédito; agora, o Banco do Brasil lança, no seu documento formal, no seu demonstrativo contábil, nas receitas de operações de crédito, isso como operações de crédito.

Agora, se um banco público financiar o Governo – banco público, aliás, que tem acionistas privados também, que tem correntistas –, se isso passa a ser possível, se isso passa a ser normal, aí eu não entendo o porquê da existência do art. 36 da LRF. Aí eu queria que o senhor, na sua réplica – porque também vai ter direito de falar –, me explicasse, então, em que situação cabe o art. 36 da LRF. O art. 36 da LRF diz – volto a dizer, vou repetir: "É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo." Então, se esse artigo não cabe nessa situação, em que outra situação esse artigo caberia?





SENADO

SF - 288

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. S^a com a palavra.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Muito obrigado, Presidente.
(*Fora do microfone.*)

Bem Senador, não podemos confundir o ato unilateral do Banco do Brasil de fazer o lançamento contábil, porque o Governo não pode se imiscuir na administração do Banco do Brasil para corrigir um lançamento contábil equivocado, como é o caso – esse é um típico caso de lançamento contábil equivocado, porque não se trata de operação de crédito. O Governo não pode corrigir esse lançamento, como V. Ex^a, eventualmente, sofrendo um lançamento da mesma natureza, praticado por uma empresa telefônica, não pode corrigi-la; pode questionar, vai questionar isso. E agora estamos diante de um auditório para resolver esse questionamento, do um auditório competente para isso. Um ato unilateral não pode vincular um sujeito que não tenha influência sobre ele. Parece-me que essa é uma questão – também com todo o respeito e admiração; V. Ex^a foi muito elegante na sua exposição – que está acima de qualquer dúvida. O que está proibido é empréstimo do Banco do Brasil ao Governo. Nunca, em hipótese alguma, do Banco do Brasil a agricultores – pequenos agricultores, médios agricultores, grandes agricultores. E não caberia ao Governo alterar os lançamentos contábeis do Banco do Brasil. Pode questioná-lo, e isso está sendo questionado aqui.

Muito obrigado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Lindbergh, qual é o objeto da questão de ordem que V. Ex^a quer fazer?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Vou falar diretamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Não. Nós combinamos que V. Ex^a e todos os demais, primeiro, indicariam qual é o objeto da questão de ordem.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É que isto aqui... Justamente, nós estamos em uma fase de instrução processual...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – É momento análogo ao momento do Tribunal do Júri...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sim.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... e nós estamos ouvindo as testemunhas sem as presenças dos jurados. Há uma ausência enorme aqui de Senadores. Isso, no Tribunal do Júri, não pode acontecer. No Tribunal do Júri, todos os jurados têm que escutar as testemunhas. Este não é um processo meramente formal! Sumiram, como se tudo estivesse decidido, Sr. Presidente.

Esta questão aqui é uma questão gravíssima. Eu peço a V. Ex^a que determine a presença dos Srs. Senadores para escutar a oitiva das testemunhas.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Todos foram embora!

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Eu já posso responder a V. Ex^a.

Assim como ocorre com o Supremo Tribunal Federal, também aqui no Senado, segundo estou informado, os Senadores acompanham sessões de seus gabinetes. Portanto, nem sempre a ausência física significa ausência do plenário.





SENADO

SF - 289

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Posso provar que tem muitos que viajaram, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Então, V. Ex^a....Mas aí tem de ver o quórum. Isso é matéria de prova. Se V. Ex^a....

Pois não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – O Tribunal do Júri tem quórum?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Então, faço o seguinte: admitirei uma objeção, se quiserem, por escrito, e decidirei depois.

Senadora Vanessa, qual é o objeto, por favor?

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É exatamente o mesmo. Eu apenas...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – É o mesmo? Então, já está respondido.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Levantei a V. Ex^a...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Está respondido.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – É sobre a verificação que V. Ex^a ...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Perdão. Vamos ligar o microfone da Senadora Vanessa, por favor.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Pela ordem. Sem revisão da oradora.*) – Sr. Presidente, logo no início dos trabalhos eu perguntei a V. Ex^a a respeito do painel. O painel registra a presença de 76 Sr^{as} e Srs. Senadores e não é o quadro, desde a manhã. V. Ex^a me respondeu que, no momento oportuno, eu posso apresentar um requerimento. Então, comunico à Mesa que estamos providenciando um requerimento para encaminhar à Mesa e resolveremos essa questão, Presidente.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Cássio para a contradita. Na verdade, não é uma contradita porque eles levantaram a palavra pela ordem, para uma questão de ordem.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Ele terminou fazendo uma questão de ordem, Presidente....

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Foi uma questão de ordem. Contradita, então.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB. *Para contraditar. Sem revisão do orador.*) –fora de qualquer propósito. Comparar Senadores e Senadoras com jurados do Tribunal do Júri é, desculpe-me, forçar um argumento que fere a inteligência mais mediana...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Cássio, muitos Senadores do PT já foram embora.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Não precisa nem dizer isso. Para não fazer nenhum tipo de provocação, não vou chegar nesse argumento.

É como se o Senador Lindbergh estivesse querendo sugerir que, tal qual acontece no júri popular, os Senadores ficassem reclusos, incomunicáveis. Porque essa é a regra do júri. Os jurados ficam presentes, não podem conversar entre si, são recolhidos após a



SENADO

SF - 290

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

sessão de julgamento, ficam isolados. É óbvio que não há como fazer uma analogia, por mais talentoso que seja o esforço do Senador Lindbergh de fazer essa comparação, mas está querendo comparar o que não pode ser comparado de forma idêntica. É mais uma tentativa de procrastinar, é mais uma tentativa de adiar o julgamento, é mais uma chicana que é usada desde o início desse processo.

Tenho certeza de que o Presidente vai tomar uma decisão sóbria, serena, tranquila, diante desse verdadeiro absurdo. E não é novidade, dito pelo Senador Lindbergh.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Vou responder a essa questão de ordem da seguinte forma.

Isso é sabido porque nós temos procedido assim desde o primeiro dia. Quando eu chego aqui, de manhã, ou depois do almoço, na reabertura dos trabalhos, eu enuncio uma frase que não é meramente simbólica nem protocolar. Eu digo: "Havendo número legal, declaro reaberta a sessão". Qual é esse número legal? É esse que consta do §4º, do art. 155, que é exatamente 1/20 da composição da Casa, ou seja, quatro Senadores estando presentes, a sessão se realiza.

Quanto à verificação de votos, ela se dá também, V. Ex^{as} sabem, após uma votação simbólica. Portanto, não houve votação ainda nenhuma. Se isso ocorrer, de forma simbólica, V. Ex^{as} que tiverem interesse poderão encaminhar um requerimento nesse sentido à Mesa, que no caso o Presidente vai apreciá-la.

Está resolvida a questão de ordem no sentido do indeferimento.

Concluimos a indagação do Senador Reguffe e, agora, vamos dar a palavra à Senadora Regina Sousa.

Está presente?

A SR^a REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Ex^a estava atrás da tela do computador. Tem a palavra.

A SR^a REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, Sr. Geraldo Prado. Primeiro, só dizer que a atitude de não estarem presentes para ouvir é o "salto alto", que a gente chama na linguagem comum do "já ganhou".

Mas há declarações de pessoas importantes de que esse processo deixou de ser jurídico, que é um processo político. E eu vou citar três atitudes e frases, gostaria de que o senhor comentasse depois se essas atitudes e frases – já estou fazendo a pergunta antecipadamente – não contaminam o processo.

Então, por exemplo, o Ministro Gilmar Mendes disse, em uma entrevista fora do Brasil, parece-me que na Suíça, textualmente, pelo menos foi a tradução que os jornais colocaram no dia: "Se ela tivesse cometido crime, se tivesse ficado flagrantemente comprovado que ela cometeu crime e ela tivesse 172 Deputados, ela não estaria sofrendo o processo". Aí concluiu: "O processo é político, não é jurídico".

A Líder do Governo no Congresso, Senadora Rose, também disse mais ou menos a mesma coisa: "Que jurídico, é político. Ela perdeu a maioria, perdeu a condição de governar".

E o Sr. Eduardo Cunha também, ao admitir o processo, foi por motivação política. Ele admitiu, estava com ele há muito tempo lá, porque foram negados, pelo Partido dos Trabalhadores,...

(Soa a campainha.)





SENADO

SF - 291

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – ...três votos para que o seu processo não andasse na Comissão de Ética.

Então, até o advogado da acusação declarou que era uma chantagem explícita.

A pergunta é, eu já havia dito: esse tipo de atitude, de frases ditas por pessoas muito importantes não contaminam esse processo?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – A testemunha com a palavra.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Frases ditas por quem não é parte do processo não podem contaminar o processo, Senadora. Agora, por aqueles que participam do processo, é de se avaliar o conteúdo delas. Às vezes, é uma opinião que se emite contra a qual efetivamente eu me bato, porque me parece – essas opiniões, pelo menos, que V. Exª mencionou – que não encontram respaldo na nossa Constituição.

É evidente que há um conteúdo político nos crimes de responsabilidade, porque um atentado à Constituição é um atentado político. Mas a garantia da soberania do voto delimita, na Constituição, aquilo que para a própria Constituição, em sua defesa e em defesa da soberania popular, pode ser considerado um crime de responsabilidade; um atentado político que caracteriza um crime de responsabilidade.

E aí vem o elemento jurídico. Esse elemento jurídico nada tem a ver com maiorias ocasionais, o Governo dispor ou não da maioria na Câmara dos Deputados, no Senado Federal, ou em todo o Congresso Nacional.

Não há uma relação entre uma coisa e outra. Um crime de responsabilidade é um comportamento do Presidente, nunca do Congresso. É comportamento de um Presidente. E o comportamento de um Presidente que viola a Constituição não ter maioria na Assembleia Legislativa, na Câmara dos Deputados, no Senado Federal não é crime de responsabilidade, é uma conjuntura política e, como tal, não pode justificar o impedimento de qualquer que seja o governante, incluindo aí a Presidenta da República.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. Sª.

Senadora Regina, para repergunta.

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Eu não sei se o senhor vai querer responder, fique à vontade, mas isso não pode criar uma insegurança jurídica para os governantes? Agora, uma porção de prefeitos serão eleitos e qualquer maioria ocasional vai poder encomendar um parecer a bom advogado, se é possível construir um processo de *impeachment*, e aí ele vai atrás dos elementos. Isso vai fazer o Executivo refém do Parlamento? O que o senhor acha?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Com a palavra.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Senadora, agradeço-lhe a pergunta.

Uma outra questão do gênero havia sido colocada. Toda Administração Pública estará vivendo sob insegurança jurídica, ela estará perigosamente impedida de governar. Prefeitos estarão impedidos de governar, governadores igualmente impedidos de gerir os seus Estados, porque não importa se eles o façam de acordo com a lei, se eventual maioria das respectivas Assembleias e Câmaras entenderem que aquela decisão não é oportuna, isso poderá levar à interrupção dos seus mandatos. Os efeitos jurídicos de não se guardar uma correlação entre crime de responsabilidade e impedimento, o *impeachment*, são muito graves, e o principal deles é insegurança jurídica. A senhora tem toda razão.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a testemunha.

Encerrada esta inquirição.

Convido o Senador Hélio José a fazer uso da palavra para interrogar a testemunha presente.





SENADO

SF - 292

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O Senador está aqui? (*Pausa.*)

Não está presente.

O Senador Lasier Martins não está presente.

Senador Cristovam Buarque com a palavra, por até três minutos, na primeira fase do interrogatório.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Boa noite. Muito obrigado por sua presença aqui.

Sr. Presidente, tenho três perguntas.

A primeira é que durante esse processo todo se falou que o Presidente Temer, no exercício do mandato, quando Vice, assinou ele também decretos suplementares sem ter o apoio do Congresso. O senhor consideraria que, neste caso do Presidente Temer ter assinado isso, seria crime e teria dolo? Não.

Agora vamos colocar no que se refere aos dois. Uma pessoa na posição de presidente assina um documento com a responsabilidade de orçamento – é verdade, com assinaturas anteriores de técnicos –; se não é dolo, é incompetência, ou descuido, ou relapso. Imaginem se eu faço um cheque, vou ao banco, pago, faço uma compra e depois descobrem que não tinha fundo e eu dou como desculpa que foi um secretário, uma secretária que me disse que eu tinha fundo, vai ser aceita essa desculpa? Ou essa desculpa não vai ser aceita pelo banco nem por ninguém?

Eu não tenho o direito de assinar um cheque sem fundo pessoal, alegando que me disseram que eu tinha, a não ser que fosse talvez um funcionário do banco.

E, finalmente, a pergunta é no sentido de que suponhamos que... Na sua opinião não foi crime, mas, se se comprova por outros argumentos, por outras opiniões que foi crime, o senhor acha que isso seria motivo para o *impeachment*?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – A testemunha com a palavra.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Muito obrigado, Senador.

(*Soa a campainha.*)

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – A primeira pergunta eu creio que já respondi. O ato é absolutamente atípico, não há crime do Vice-Presidente, não há crime da Presidenta na assinatura dos decretos.

A segunda pergunta que o Senador coloca mostra os riscos das comparações, e eu sei que talvez eu não tenha tido ainda, até agora, a competência para explicar isso bem. Há uma diferença entre uma organização complexa com... Eu tenho a impressão de que a União tem para mais de 400 mil funcionários e servidores. E a nossa casa? Na nossa casa, o dever de vigilância nós executamos de uma maneira muito mais direta; em organizações complexas – que podem ser empresas, empresas privadas, que podem ser o Supremo Tribunal Federal, o Governo do Brasil – existe um princípio chamado de princípio da confiança. Há necessidade de se estabelecer responsabilidades para a análise das situações e se confiar nisso. Um presidente de uma multinacional, que tem 100 mil funcionários espalhados por todo o mundo, tem que confiar naquelas pessoas. E, para que essa confiança seja bem exercida – esse princípio da confiança é o que rege toda a Administração Pública –, ele tem que ter equipes que funcionem de forma competente.

Portanto, ele, assinando um ato que vem respaldado e, no caso concreto... Porque nós não estamos julgando um presidente de multinacional, ou uma dona de casa, ou um dono de casa, alguém da economia doméstica; estamos julgando uma Presidenta da República por atos de uma gestão extraordinariamente complexa. V. Ex^a foi Ministro de Estado, sabe muito bem disto, que, no exercício dessa confiança, ela busca escolher bem os seus assessores, os seus órgãos de assessoramento.





SENADO

SF - 293

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

No caso dos decretos, além disso, vários desses decretos resultam de procedimentos que vieram, ou de outros Poderes, ou do Tribunal de Contas da União.

(Soa a campanha.)

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – E sobre a capacidade técnica dessas equipes, a Presidenta da República não pode influir. Ela deve confiar também, e confiou bem, porque em todos os casos – permita-me, Senador, salientar isso – não há absolutamente nada de diferente, ninguém no lugar dela faria algo diferente! Não havia um fiapo para se desconfiar que alguma coisa dali estava efetivamente fora de lugar.

E a terceira questão diz com essa segunda. As competências são analisadas, as competências, a capacidade de fazer bem alguma coisa. A capacidade de fazer bem alguma coisa é analisada de acordo com as respectivas competências administrativas. Um Presidente da República, um Presidente do Supremo Tribunal Federal, um Presidente do Senado necessita confiar...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. S^a, Professor, poderá, eventualmente, complementar na repergunta.

Senador, V. Ex^a tem a palavra para a repergunta.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Sr. Presidente, a repergunta é muito simples.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Se quiser.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Quero. É muito curtinha.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não, claro.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Mas talvez nem caiba à nossa testemunha responder.

Mas é o seguinte: se, de fato, confiou em todo esse imenso corpo de técnicos, o que é verdade, ao descobrir que houve um erro, que eu saiba, ninguém foi demitido; ou seja, ela confiou, depois descobriu que não mereciam a confiança dela porque erraram e, que eu saiba, ninguém foi exonerado por causa disso. Mas eu quero perguntar: por que não teria sido demitido ninguém se, de fato, cometeu erro? Mas reconheço que a essa pergunta não tenho direito de exigir sua resposta.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Posso responder aquela primeira que me foi feita.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Então, a testemunha vai responder à primeira, que ficou faltando.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – A que ficou faltando, V. Ex^a me perguntou se, havendo entendimentos de que houve crime de responsabilidade e outros de que não houve crime de responsabilidade, seria legítima uma decisão do Congresso, seria legítima uma decisão do Senado?

A área do Direito – V. Ex^a é professor e sabe muito bem disso – não é uma área em que se possa falar qualquer coisa de qualquer coisa. Quando se afirma há um crime ou não há um crime, quem faz essa afirmação tem uma enorme responsabilidade mesmo fora daqui. Um professor que faça essa afirmação tem uma enorme responsabilidade de fazê-la com um embasamento que a ciência do Direito oferece, e, com todo respeito, Senador, não me parece que a ciência do Direito ofereça embasamento para definir como crime de responsabilidade ações que não têm sequer lesividade.





25/08/2016

V. Ex^a não falou dos decretos de contingenciamento. O que caberia a um gestor responsável fazer é emitir decretos de contingenciamento, e isso foi feito.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço à testemunha. Agradeço ao Senador Cristovam, que fez as perguntas.

Toca agora a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente.

Faço uma saudação ao Prof. Geraldo Prado, é um prazer tê-lo novamente nesta Casa.

Professor, V. S^a fez uma afirmação aqui que é essencial para a democracia: que nós tenhamos respeito às regras do jogo, que a oposição tenha respeito às regras do jogo. Quero lhe dizer que o que nós menos temos hoje aqui é respeito às regras do jogo, por isso temos insistido muito que esse processo é um golpe e que o processo é uma farsa.

Aqui não estamos colocando em questionamento a posição do Ministro Lewandowski, que preside. É, na realidade, um processo político montado para que nós cheguemos a essa farsa porque nós não temos crime de responsabilidade. O Senado da República está discutindo e julgando uma Presidenta da República sem ter um crime objetivo, e aí eu queria lhe fazer uma pergunta, que vem bem ao que eu estou aqui expondo.

Nós tivemos uma decisão do Ministério Público Federal pelo arquivamento de um procedimento penal dizendo que as pedaladas não configuram crime de responsabilidade porque não são operação de crédito, não são semelhantes à operação de crédito. Portanto, não há crime de responsabilidade.

Eu quero perguntar a V. S^a: o que não é considerado crime pelo Ministério Público Federal pode ser considerado pelo Senado? A independência das instâncias autoriza que se modifique a definição de crime para efeito legal? É possível que um crime inexistente possa embasar um pedido de *impeachment*, ainda que o Ministério Público, por ser de primeira instância, não se referisse à Presidência da República porque não poderia fazê-lo? Ele teve uma decisão importante dizendo que não era operação de crédito.

Portanto, me parece que não dá para mudar a opinião em relação à natureza do fato. Por isso, é muito importante a sua resposta, até pela sua especialização.

(Soa a campanha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – A outra questão que quero perguntar é que o Tribunal de Contas da União afirmou que havia operação de crédito e fez isso com base na opinião de um auditor que mentiu para nós ontem aqui. Esse auditor disse que ajudou a redigir a peça do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, que serviu para embasar o seu parecer, e esse parecer serviu para ter o acórdão do Tribunal de Contas da União que pediu a rejeição das contas da Presidenta, e desencadeou todo esse processo de *impeachment*.

Processualmente, na sua opinião, isso compromete o julgamento da representação?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – A testemunha, com a palavra.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Muito obrigado, Senadora. Também minha admiração por V. Ex^a.

Eu vou me dedicar a responder mais a primeira pergunta do que a segunda, porque eu não assisti. Eu só posso responder a segunda hipoteticamente. Eu já dei a minha opinião sobre a nulidade: em se tendo realizado esse comportamento assim, estaria caracterizada.

Há um sistema de garantias. A independência de instâncias não significa que cada juiz, independente do outro, possa ser caprichoso. Não! Existe um sistema de garantias. Se





SENADO

SF - 295

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

o crime de responsabilidade é um crime político, se o crime de responsabilidade é uma infração político-administrativa, ele, primeiro, antes de ser responsabilidade, tem que ser crime. Se ele não é crime, não há... Crime é o substantivo; responsabilidade, o adjetivo. O adjetivo não cola no vazio. O adjetivo não cola no vazio. Daí que não há uma independência de instância. Ela funcionaria, ela só pode funcionar em sentido contrário. Se o Ministério Público entendesse que havia ali algum comportamento criminoso e resolvesse denunciar quem quer que seja pela prática desse comportamento criminoso, isso não vincularia o Senado da República, exatamente porque o crime de responsabilidade tem um grau de exigência muito maior do que qualquer outra infração penal, e efetivamente não foi o que ocorreu. Ocorreu exatamente o contrário. Não há o substantivo. Não há crime. Se não há crime, eu não vou sequer discutir a questão da responsabilidade política.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora Gleisi, para a repergunta.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Ou seja, nós estamos fazendo aqui um processo *iter criminis*. É um rito à procura de conteúdo. É isso o que nós estamos fazendo aqui, Professor. Por isso, sinto muito que os acusadores da Presidenta Dilma, que vão julgá-la, não estejam aqui para ouvir as respostas. Poderiam até nem perguntar, porque não querem perguntar. Há uma ânsia de fazer tudo tão rápido, tão rápido que nem perguntar querem. Mas poderiam estar aqui ouvindo. Temos alguns acusadores juizes, mas a maioria dos acusadores juizes não está aqui para saber que nós não temos crime. Se nós não temos crime, não tem como ter crime de responsabilidade.

Eu lamento muito a situação que estamos vivendo hoje no Senado da República: essa farsa que é esse processo de *impeachment*, a necessidade de imputar à Presidenta da República um crime para retirá-la do processo. O que foi feito no Tribunal de Contas da União foi um conluio, uma vergonha! Quem assistiu ontem ao depoimento aqui do Sr. D'Ávila, do Sr. Júlio Marcelo viu. Eles criaram um crime para processar a Presidenta. A tese das pedaladas fiscais foi gestada por um auditor do Tribunal de Contas, em parceria com um Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e fizeram com que o Tribunal de Contas aprovasse um parecer, um acórdão dizendo que as contas de 2014 não podiam ser aprovadas e, com isso, tiveram base para 2015 tentar acusar a Presidenta Dilma. É vergonhoso o que estamos vivendo aqui.

E, quando a gente diz isso, as pessoas ficam sentidas, ficam ofendidas, não querem, sequer, que nós tenhamos o direito à indignação. E, quando nós temos uma injustiça, talvez a única coisa que nos reste seja exatamente o direito à indignação. Porque é indignados que nós temos que ficar com isso, porque isso é um atentado à democracia, à Constituição. Eu me pergunto aqui: depois de tirarem a Presidenta por um processo farsante como esse, quem mais vão tirar? Onde nós vamos recorrer? Será que nós vamos poder recorrer ao Supremo Tribunal Federal,...

(Soa a campanha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ...com base no conteúdo do que foi julgado aqui, porque é ilegal, porque o Ministério Público diz que não é crime? A quem vamos recorrer quando a nossa Constituição é vilipendiada?

Eu sinto muito o que está acontecendo aqui. Eu sinto muito que os Senadores não tenham a noção da responsabilidade deste momento histórico e que a gente esteja deixando registrado na história deste País um golpe à nossa Constituição, um golpe à nossa democracia.





25/08/2016

E eu queria, para encerrar, Prof. Geraldo Prado, que o senhor falasse um pouquinho sobre um texto que o senhor construiu – *O Processo de Impeachment no Estado de Direito: encontros e desencontros entre o jurídico e o político* – dizendo que os golpes hoje não são os golpes clássicos que se fazem pela via militar, mas esses golpes aqui, sinuosos, que não se mostram muito, mas que ferem extremamente o direito e a Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – A testemunha com a palavra.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito rapidamente, isso já foi também objeto da indagação do Senador Lindbergh. Professores dos Estados Unidos, desde a redemocratização na América Latina, colocaram os olhos sobre a América Latina. Portanto, não somos nós e não sou eu apenas, Senadora, mas são pessoas de fora, pessoas desinteressadas – um dos professores é de Pittsburgh. E começaram a olhar o que estava acontecendo na América Latina, que, durante mais de cem anos, nas suas repúblicas, nunca teve um *impeachment* e, de 1985 para cá, vivenciou 24 processos de *impeachment*. E começaram a ver que havia processos de *impeachment* com uma característica e com outra. Uma das situações que, infelizmente, eles constataram é o uso do processo de *impeachment* de presidentes na América Latina como substituto do voto de desconfiança do parlamentarismo. E são esses professores de fora, norte-americanos, que cunharam a expressão "golpe brando" ou "golpe parlamentar". Eles disseram que não há base para se remover os presidentes. Eles chamam de presidências interrompidas, democracias frágeis: não há base constitucional nas constituições desses países para interromper a democracia, mas se usa o Parlamento de forma indevida para isso. Dois exemplos clássicos: Honduras e Paraguai, que já fazem parte da literatura da ciência política.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. Ex^a.

A Senadora Gleisi já teve duas... Já.

V. Ex^a, Senadora Gleisi, já teve a oportunidade de fazer a repregunta.

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO (*Fora do microfone.*) – Pela ordem!

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Vou dar a palavra ao Senador Magno Malta.

A Defesa pede a palavra pela ordem, é um direito do advogado. Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu agradeço (*Fora do microfone.*) V. Ex^a. É apenas para uma observação.

É muito importante, Sr. Presidente, que, quando nós fazemos alguma referência a documentos, que esses documentos estejam juntados aos autos, porque, às vezes, pode haver alguma situação polêmica.

Agora há pouco, sem nenhuma má-fé, com absoluta correção, o nobre Senador Reguffe citou uma planilha onde se falava da contabilização com operação de crédito do Banco do Brasil. E ele disse que era a contabilização da subvenção. Com a devida vênia, pelo que nós vimos, não é isso, e inclusive a resposta à testemunha se deu com base nessa informação do nobre Senador.

O que está contabilizado ali como operação de crédito é a relação entre o Banco do Brasil e o produtor. É isso que é considerado como operação de crédito, porque é. Não está contabilizada ali, como operação de crédito, a subvenção. Então, quando o nobre Senador Reguffe fez essa referência, salvo engano, porque não me parece que esteja isso nos autos – eu me penitencio se não for... porque a informação que temos é de que o que está contabilizado pelo Banco do Brasil é operação de crédito com o produtor e não da





SENADO

SF - 297

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

subvenção, que é exatamente a discussão se é operação de crédito ou não. Isso fez com que a testemunha fizesse uma análise, com a qual eu compartilho, mas, para que não se induza o Plenário a erro, é muito importante esse esclarecimento do Sr. Presidente. E rogo que todas as referências a documentos, nos termos da legislação, sejam sempre precedidas da respectiva juntada aos autos, se, no caso, não foi.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Como o Senador Reguffe foi citado nominalmente, está com a palavra.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Sr. Presidente, o Advogado e Ministro José Eduardo Cardozo, que é extremamente inteligente, nesse caso, está equivocado, porque esse documento é um documento oficial, formal do Banco do Brasil. São as notas explicativas, as Demonstrações Contábeis Consolidadas do 3º trimestre de 2015. É um documento público, está na internet, e a parte do documento que fala sobre receitas de operações de crédito não são as subvenções agrícolas e, sim, a equalização de taxas. Portanto, equalização de taxas efetivamente é a parte que o Governo tem que pagar ao banco. Então, isso aqui está colocado como operações de crédito e é um documento formal do Banco do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo) – Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – É o que eu indago. Nós não localizamos nos autos esse documento. Eu estou intuindo, porque não vi o documento de V. Exª. Eu não posso e nem a testemunha pode responder, nem eu apreciar se não está nos autos. Essa é a questão que eu coloquei fundamentalmente. Por isso eu disse: à primeira vista, a contabilização é colocada dessa forma, porque a arguição tem que ser feita com base nos documentos que estão nos autos e, se tiver, peço a V. Exª, para que eu possa conferir, para que eu possa olhar os autos. Mas a informação que eu tenho, inclusive da própria instituição é que não é colocado como operação de crédito.

Mas eu não quero debater essa polêmica. Eu apenas estou colocando a questão de estar nos autos. Se está, por gentileza, cite as páginas para que eu possa checar agora.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Eu acho que essa polêmica, data vênua, não leva a nada. Os fatos notórios e os documentos públicos independem de prova. Mas a Defesa gostaria de conhecer o documento para tecer eventuais considerações. Se julgar conveniente e oportuno, eu peço a V. Exª, Senador Reguffe ...

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Que junte aos autos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – ... que passe uma prova ou junte aos autos, e eu defiro.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Junte aos autos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Faça-me uma petição.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Pode-se juntar aos autos o documento. Penso que é o melhor.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Exª faz o requerimento verbal e eu já autorizo desde logo, determino ao Sr. Escrivão que junte ...

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Eu peço a V. Exª que junte aos autos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Que junte aos autos.

Está bem assim?

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO (*Fora do microfone.*) – Tirar uma cópia para nós

...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. V. Exª terá acesso a esse documento.

Está resolvido esse incidente.

Senador Magno Malta com a palavra pelo prazo regimental.





SENADO

SF - 298

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, nobre amigo depoente, na condição de indicado pela Defesa da Presidente Dilma Rousseff, hoje foi um dia atípico. Nós temos embates aqui, nas Comissões, na Comissão do Impeachment, mas normalmente embates em que cada um com a sua paixão por aquilo que acredita, e o Direito é assim, o Direito, por si só, pressupõe interpretações.

É por isso que ali há um advogado, ali há outro e ali outro. Então, necessariamente, a verdade de um pode não ser a minha. É a minha interpretação.

Hoje, mesmo você defendendo aquilo em que acredita, com retidão, com transparência, pode fazer a sua força, mas, hoje, repito, perdeu-se o limite do respeito. E, quando os ataques são pessoais e atingem as pessoas, é horrível. Isso é horrível! E foi um dia muito triste neste Senado o de hoje aqui.

Eu não falei nada até agora. Poderia ter falado, mas fica uma evocação de coisas desnecessárias, tais como: "fulano não pode falar porque ele tem uma postagem, porque ele é militante". Isso é uma idiotice; isso é uma besteira. Para mim, é besteira. Qual o problema? Podia fazer isso.

Hoje eu não perguntei. Trouxeram uma testemunha aqui, o Dr. Belluzzo, que deu uma aula de economia, mas é um cara que foi mandado para fora do Palmeiras por má gestão. Veio aqui falar de gestão, mas quebrou o Palmeiras! E o conselho do Palmeiras o suspendeu por um ano, porque as contas não bateram. Ainda assim, o cara veio aqui dar aula de economia – e eu nem perguntei. Deu aula de economia e falou em ganância e, quando foi indagado pela Advogada, Dr^a Janaína Paschoal, disse que não leu as peças. Então, isso é que é uma brincadeira.

Isto aqui é um tribunal de fato; isto aqui que é um tribunal. Agora, eles podem falar tudo; eles podem indagar tudo, até essa agora de que todo mundo tem que estar aqui...

O Senador Lindbergh é meu amigo, e eu dizia a ele: "Olha, na hora que começou, eu não estava aqui. Sabe onde eu estava? Eu estava jantando com o Dr. José Eduardo, que é o Advogado, e nós estávamos assistindo pela televisão". E, de fato, já havia começado, mas isso prova o quê? Que não há responsabilidade? Que é um processo realmente irresponsável de bandoleiros que não querem atenção a nada, que já decidiram?

É a vitimização! Eles se vitimam. É a autocomiseração: "nós somos coitados e fomos mandados embora por um conluio". Que estória é essa? Que estória é essa, doutor?

Agora eu pergunto...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Ex^a prossegue na repregunta.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Não houve pergunta...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Eu faço a pergunta e ele encerra.

Pode ser?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Está bem. Então, já abro para a repregunta, excepcionalmente, porque V. Ex^a não concluiu, sem os 30 segundos. Assim, V. Ex^a completa o seu tempo e, depois, a testemunha responde.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Exato.

Um homem, quando sai para a vida pública e vai disputar um cargo majoritário, ele sabe que não é inimputável; ele sabe que tem lei para cumprir, como a Lei de Responsabilidade Fiscal – e a responsabilidade é dele. E, hoje, temos milhares de pessoas na ficha suja exatamente porque se autossuplementaram... Não é que tomou suplemento, não; aliás, suplemento é muito bom. É porque suplementou o orçamento sem a ordem da Câmara de Vereadores, sem a autorização do Poder Legislativo, sem a autorização do





SENADO

SF - 299

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Congresso Nacional, e isso, nobre testemunha, ao fazerem em um ano e quatro meses, eles votaram o PL nº 5, de dezembro do ano passado, que foi um esticamento da Lei de Responsabilidade Fiscal para caber um ano e quatro meses de pedaladas da Senhora Presidente Dilma Rousseff.

Eu te pergunto: esses prefeitos e governadores que estão hoje na ficha suja porque, à revelia da Assembleia Legislativa e das Câmaras Municipais, fizeram suplementação nos seus orçamentos, repito, sem autorização do Legislativo, cometeram crime ou não cometeram crime? Vale para um prefeito e para um governador, mas não vale para o Presidente da república? Cometeram crime ou não cometeram crime?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Ex^a está com a palavra, ou melhor, V. S^a.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Eu sei que V. S^a merece o tratamento de excelência pela fala extraordinária que tem feito, pelas lições que tem apresentado, mas a testemunha aqui recebe a denominação de V. S^a.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Obrigado, Sr. Presidente.

O Senador Magno Malta sabe o quanto o admiro e respeito e como tenho a expectativa de convencê-lo a não mais tentar reduzir a idade penal. Se eu fizer isso, eu posso morrer e já terei cumprido uma missão extraordinária na terra.

Agora, em tese, voltando à questão, Senador... Em tese não; no caso concreto, o art. 4º da Lei Orçamentária Anual, de 2015, deu sustentação para as ações do Governo relativamente à emissão dos decretos que, como foi dito aqui, são ações absolutamente regulares. Para cada situação – e não posso falar em tese dos casos de prefeitos, que podem ser muito diferentes entre si e dos casos de governadores de Estado, que também podem ser muito diferentes entre si –, é necessário saber se havia ou não respaldo legal e, se eventualmente não havia respaldo legal, se a ausência de respaldo legal em si implicaria uma violação do princípio da separação dos Poderes.

Portanto, também sou um analista do Direito. Não há como falar em tese de um mundo de situações que podem ser muito diferentes entre si.

Basicamente é isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Muito obrigado, Senador. Um abraço.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. S^a.

Pois não; pela ordem, Senadora.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Presidente, peço a palavra, pela ordem, dos trabalhos...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sim.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – ...para ponderar a V. Ex^a, com todo respeito que V. Ex^a merece e com a minha admiração, que V. Ex^a encaminhou um procedimento acertado de como iríamos funcionar. O primeiro é que iríamos ter três minutos para pergunta, três minutos para réplica ou repergunta.

Depois, V. Ex^a, recentemente, admitiu a existência de três minutos sem perguntas, só para comentários, o que mudou um pouco a regra anterior.

E agora, embora eu compreenda e admire profundamente o colega, Senador Magno Malta, V. Ex^a estabeleceu uma nova regra, que é a regra de emendar os dois tempos, coisa que o Senhor não havia dado a ninguém antes.

Então, peço desculpas apenas, porque acho que isso é uma mudança na regra, que dá oportunidade diferenciada a outro Senador.





SENADO

SF - 300

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Só para registrar.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Pela ordem.) – E, nesse sentido, quero também registrar o meu desconforto com as críticas feitas. O Senador Magno Malta nos condenou a todos que tivéssemos feito – e não vi quem – agressões pessoais. Houve um momento anterior, desagradável para todos, mas, ele próprio o fez agora, atacando uma pessoa que sequer é do Senado, que sequer pode se defender, sobre fato que também não está no processo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Senadora, com todo o respeito que V. Exª me merece, eu acho que a ponderação de V. Exª é pertinente, mas eu queria dizer – e já fiz alusão a isso – que o nosso roteiro não é um trilho, é uma trilha e o Presidente precisa ter uma certa discricionariedade. São quase 8h30 da noite e nós precisamos flexibilizar um pouquinho os trabalhos. Às vezes, alguém extrapola o tempo, mas V. Exª tem visto que eu tenho procurado temperar a rigidez tanto do Regimento quanto daquele roteiro que nós acordamos.

Quer dizer, se houver, digamos assim, uma quebra brutal da isonomia, eu estarei pronto a corrigir, mas, neste caso, eu verifico que não há. Quer dizer, se alguém, depois, precisar usar um pouco mais a palavra, dentro da circunstância, porque se exaltou ou porque houve uma interrupção, houve, enfim, um ruído, nós vamos acomodar as coisas.

Contudo, o Presidente, que está atento a esta hora da noite, está procurando tratar todos igualmente com a maior isonomia possível.

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Quem pede?

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Lindbergh pede a palavra.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT – RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Muito rapidamente uma questão de ordem em relação à isonomia.

Eu já havia até conversado com V. Exª pessoalmente a respeito. Está aqui a Senadora Vanessa Grazziotin, que, quando fez seus questionamentos ao Dr. Júlio Marcelo, acabou e disse: "Sem perguntas". A Senadora Simone Tebet fez uma questão de ordem a V. Exª, perguntando se se podia fazer isso. V. Exª responde da seguinte forma:

Vou decidir a questão de ordem. Tal como acordado em nosso roteiro – e assim é praxe nas sessões do juri –, a testemunha é convocada para que esclareça alguma questão. O arguidor não pode fazer um pronunciamento que nada tenha a ver diretamente com aquilo que a testemunha tem a oferecer, em termos de esclarecimentos. Então, fica resolvida a questão de ordem no sentido de que, mesmo estando o depoente na condição de informante, nós só admitiremos questões, mas nenhum pronunciamento.

Depois disso começou a existir: quando não se fazia perguntas, dava-se o tempo à testemunha. Isso aconteceu em todos os casos das testemunhas de Acusação.

Nós tínhamos uma estratégia em relação ao Dr. Júlio Marcelo que, por essa decisão, nós não pudemos fazer.

A partir de hoje, começou a acontecer uma coisa que é o seguinte: Senadores faziam a fala e diziam: 'sem perguntas', e a fala não ia para, no nosso caso, as testemunhas da Defesa.





SENADO

SF - 301

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Então, para ser isonômico, eu peço a V. Ex^a que, no caso, se algum Senador falar por três minutos e não fizer questionamento, que seja concedido também o tempo à testemunha no prazo de três minutos, como foi no caso da testemunha da Acusação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Alguém quer fazer uma contradita?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB. Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela experiência, na condução da Comissão Especial do *Impeachment*, de 31 reuniões, nós adotamos o seguinte critério: se o Senador não faz a pergunta, não há razão para a testemunha ter qualquer direito à fala, porque o objetivo dele é responder às perguntas que lhe são direcionadas pelos Senadores.

Então, na Comissão Especial do *Impeachment*, em 31 reuniões esse direito não existia.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Senador, V. Ex^a sabe que quando um piloto está dirigindo ou pilotando um avião de carreira, um boeing, e se defronta com uma turbulência visível no radar, o que é que ele faz? Ele desvia.

Eu me sinto aqui como um piloto de um boeing e me deparei com várias turbulências. Tenho que desviar dessas turbulências.

Portanto, essas regras servem como um norte, mas nós temos que ir alterando os procedimentos para ganharmos tempo e chegarmos ao nosso destino dentro de um prazo razoável.

Repito: essa experiência que o Senador Raimundo Lira está relatando foi uma experiência exitosa, e acho que podemos repetir. Agora, se houver uma grave quebra da isonomia, se houver prejuízo à Defesa, eu serei o primeiro a atender uma questão de ordem ou uma reivindicação feita pela ordem.

Pois não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Trinta segundos, Sr. Presidente. Não quero tomar tempo.

Na verdade, V. Ex^a decidiu contra a gente, pois decidiu que não poderia falar sem perguntas. Agora, quando eles estão fazendo, vale...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Ex^a quer fazer o quê?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Estou apenas querendo pedir isonomia, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Qual é a proposta? É anular tudo para trás?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Quero que V. Ex^a fique na decisão anterior, ou seja, de que todos que fizerem questionamento têm que fazer uma pergunta. É a decisão anterior de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Veja V. Ex^a: a situação fática mudou. O que aconteceu hoje de manhã comprovou que aquilo que nós acordamos, aquele caminho anterior, não deu certo. Então, alterando-se a condição fática, nós temos que alterar as regras.

Pois não.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu usarei, Sr. Presidente, menos de cinco segundos apenas para dizer que, então, eu tenho um crédito mediante V. Ex^a, que não permitiu que eu falasse.





25/08/2016

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Vamos saldar esse crédito.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Assim como eu saldei com o eminente Senador Lindbergh. Ele tinha um crédito comigo, e eu, na primeira oportunidade, saldei esse crédito, resgatei a dívida – e farei o mesmo com V. Exª.

Vamos prosseguir.

O Senador Magno Malta já acabou?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Vejam como essas intervenções acabam atrapalhando a própria condução dos trabalhos.

Senador Paulo Rocha com a palavra.

V. Exª é o último orador.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sr. Presidente, eminente Professor, nós estamos já há algum tempo, desde quando começou esse processo, afirmando que esse processo de *impeachment* se dá eivado de interesse político. Desde o início começou assim. Foi um conjunto de interesses que foram se somando ao longo do tempo, logo após as eleições da Presidenta Dilma, de onde a Oposição, que perdeu, tirou essa estratégia de processar essa questão, questionou o próprio resultado das eleições, questionou até o funcionamento das urnas; enfim, criou todo um processo para politicamente agir.

Depois, veio a aliança com o Presidente da Câmara no sentido de perturbar o bom andamento da economia do nosso País, até mesmo do desempenho da Presidenta, que estava com dificuldades inclusive no processo da economia, dado o problema da economia mundial.

Depois, outras alianças foram se formando para criar uma maioria política aqui no Parlamento e buscar uma saída para tirar a Presidenta da República. Ontem mesmo, ficou comprovado isso: que havia essa articulação, inclusive, no próprio Tribunal de Contas da União, que envolvia uma análise da prestação de contas da Presidenta.

O processo do *impeachment* – o senhor já explicou várias vezes – é um processo que tem uma parte legal, mas também...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ...a questão política que está colocada.

Claramente, este processo é político porque, veja bem, que os acusadores sequer estão interessados em buscar aqui, através das testemunhas das partes, confirmar suas teses do crime ou não, tanto que não estão dando a maior importância nesse sentido. Com todo o respeito, o próprio Relator, que, já no seu relatório, fez tortuosas teses políticas para encontrar o crime, sequer se interessa em ouvir as testemunhas das partes aqui. Então, pergunto a V. Exª o seguinte: qual é o limite entre o legal e o político no processo de *impeachment*?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – A palavra está com a testemunha.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Obrigado, Presidente. Obrigado, Senador.

O limite foi dado pela Constituição em 1988. Para garantir que não sofrêssemos um retrocesso, que voltássemos aos tempos de arbítrio, para garantir que aquilo que foi



25/08/2016

conquistado com muita dificuldade – a soberania do voto popular – não fosse sacrificado em ações que desrespeitassem o voto popular, a Constituição de 1988 definiu quais seriam as situações excepcionais pelas quais um comportamento de um Presidente da República atentatório à Constituição justificaria a interrupção do seu mandato.

Portanto, não se trata de um juízo. Quando se fala que isso é um julgamento político, a tradução disso para todo mundo entender seria: "isso é um julgamento de conveniência". Se não estamos de acordo com os rumos que a Presidenta da República está dando, entendemos que não é conveniente, vamos interromper o seu mandato. Essa é a tradução do julgamento político como está sendo tratado na maioria das vezes. Isso a Constituição proibiu. Disse: não, julgamento político é a garantia de que um governante não vai interferir no Poder Judiciário, não vai interferir no Poder Legislativo, vai preservar aquilo que foi conquistado duramente como base da democracia. E para que esta garantia se concretizasse adicionou ao político o jurídico. Disse: temos que ter um crime de responsabilidade muito bem delimitado, para que aquilo que demoramos a conquistar – todos nos lembramos do comício das Diretas Já, aquele milhão de pessoas nas ruas, nos anos 80 –, para que aquilo que foi conquistado com muita dureza, não viesse a ser sacrificado em plena democracia. Não me parece razoável que a democracia cometa um suicídio, que a própria democracia queira mal a ela mesma.

(Soa a campanha.)

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Basicamente é isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço.

Senador Paulo Rocha para a réplica.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Presidente, eu não vou mais fazer pergunta. No entanto, eu só quero usar os últimos minutos que me restam para reafirmar isto: há um processo de maioria política, no Congresso Nacional, para interromper um mandato conquistado nas urnas, democraticamente, e isso coloca em cheque a nossa democracia e, portanto, viola a nossa Constituição. A partir de um processo conspiratório, está-se fazendo uma cassação política da atual Presidenta da República.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Bem, V. Ex^a fez só uma assertiva. Então, está encerrada a oitiva desta testemunha... Perdão, perdão. Ainda há as questões da Defesa e as questões da Acusação.

Então, Dr. José Eduardo Martins Cardozo, V. Ex^a está com a palavra por seis minutos; depois, mais quatro.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente. Apenas preliminarmente, até como um preâmbulo da arguição que farei, eu, há algum tempo, havia pedido pela ordem, e V. Ex^a sabiamente não me concedeu a palavra, porque, realmente, naquele momento em que o Senador Aécio Neves lia aquele comunicado, eu não ia nem contestá-lo e V. Ex^a já tinha decidido que documento não juntado aos autos não podia ser lido. Mas eu queria agradecer ao Senador Aécio Neves naquele momento, porque não havia momento melhor para ele ler aquela nota do que durante o depoimento do nobre depoente, porque o depoente havia acabado de expressar uma opinião, sem mesmo conhecer a nota de que havia uma nulidade naquele posicionamento relativo ao auditor.

Então, quando o Senador Aécio Neves aqui veio e leu, eu só pude reputar isso à profunda amizade que ele tem por mim, porque ele escolheu o momento ideal para ler a nota que acabava de ser rechaçada, na opinião, pela nobre testemunha. Então, eu quero agradecer ao Senador Aécio Neves, que me poupou o trabalho de dizer o que o próprio





SENADO

SF - 304

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

depoente já disse, porque é absolutamente impossível um auditor preparar uma denúncia e, depois, ser dirigido para ele próprio fazer, com independência funcional, a sua atuação.

Então, agradeço o Senador Aécio Neves por ter lido, naquela oportunidade, ou nesta oportunidade, aquela nota.

A segunda ponderação que faço, Sr. Presidente, diz respeito ao parecer – e quero arguir o depoente sobre isso – do nobre Procurador Ivan Marx. E quero arguir exclusivamente na parte que diz respeito a este processo. Trata-se da questão da operação de crédito. Por que eu não quero arguir relativamente à outra parte? E a Acusação me cobra isso. Por uma questão que me parecia óbvia, mas que acaba de ser esclarecida por uma nota soltada pela Procuradoria da República.

O parecer, na outra parte, do Dr. Ivan Marx, quando ele fala da improbidade, ao contrário do que sugeriu o nobre depoente, o Procurador do Tribunal de Contas da União, no dia de ontem, não se refere à Presidente da República. E deixa clara essa nota que a investigação foi feita em relação a Ministros, servidores, ainda não concluída quanto à responsabilidade. E mais: a nota que acaba de sair, que eu juntei aos autos – e por isso a estou comentando – fala que é atinente ao ano de 2014. Portanto, nada a ver com o ano de 2015, que estamos discutindo neste processo. E mais: esta questão da maquiagem já foi negada pela Câmara dos Deputados expressamente pelo parecer do Sr. Jovair Arantes, razão pela qual não integra a autorização de processamento deste Senado.

É só por esta razão que eu não estou dialogando com esta parte do parecer do Dr. Ivan Marx: porque não diz respeito a este processo; não trata da Presidenta; não diz respeito à autorização que a Câmara deu. É só por isso. Eu poderia discuti-lo perfeitamente.

Mas eu quero me ater exclusivamente à questão da operação de crédito.

O Dr. Ivan Marx disse que a interpretação da Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 36, caracterizaria, como faz o Tribunal de Contas da União, uma analogia *in malam partem*. Já o relatório do Senador Anastasia fala: "Não. Não é uma analogia *in malam partem*. É apenas uma interpretação extensiva, ou por extensão da Lei de Responsabilidade Fiscal, que seria admitida no Direito Penal, do ponto de vista de ser uma operação de crédito.

Eu pergunto a V. S^a: tem razão o Procurador da República quando diz que é uma analogia *in malam partem* ou tem razão o nobre Senador Antonio Anastasia, quando fala que é uma mera extensão interpretativa no art. 29 e no art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal?

Faço outra indagação a V. S^a. A Acusação tem se batido, desde o início, quando arguimos a inépcia da denúncia, relativamente a uma situação curiosa no caso das pedaladas. A Acusação, simultaneamente, diz que é um ato comissivo da Presidente da República, dizendo que o Sr. Arno Augustin sempre se reunia com a Presidente da República, embora ele não estivesse mais em 2015, porque ele saiu em 2014, e, ao mesmo tempo, ato omissivo. V. S^a é especialista em processo penal. É possível uma denúncia, mesmo em sede de crime de responsabilidade, a seu juízo, julgar duplo no pedido: ato comissivo e ato omissivo? É possível isso no campo do processo penal ou no próprio processo por crime de responsabilidade?

Finalmente, a ideia do crime omissivo. Embora a denúncia jogue duplo nesse aspecto, há uma ênfase muito forte do relatório do Senador Anastasia em dizer que, no caso das pedaladas fiscais, há um crime omissivo da Presidente da República. Nós arguimos qual é o dever que estaria sendo descumprido, e, efetivamente...

(Soa a campanha.)





SENADO

SF - 305

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... o que responde o relatório do Anastasia é que o dever descumprido é o dever genérico que tem o Presidente da República de administrar, de ditar ordens à superior administração, e que, então, o Presidente da República é responsável por infrações genéricas que qualquer um faça no plano do direito financeiro, porque ele deve gerir, efetivamente, a Nação.

Eu tive a oportunidade de citar, inclusive, o livro do Prof. Miguel Reale Júnior a respeito em que ele fala claramente que o crime omissivo é só diante do descumprimento de um dever específico. Mas eu quero saber a opinião de V. S^a. Existe a possibilidade, num caso como esse, de se invocar a omissão presidencial, porque tem o Presidente da República o dever de governar o País e de ditar as diretrizes gerais de governo com base na Constituição Federal?

São as perguntas que faço, neste momento, ao nobre depoente, que cumprimento.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Com a palavra o depoente.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Agradeço ao querido Advogado.

Vou começar pela segunda, porque eu havia planejado, na minha intervenção inicial no Senado, na Comissão Especial, falar disso, mas terminei por não falar: a chamada imputação alternativa.

Eu tinha trazido uma lição de uma importante professora da USP, Prof. Ada Pellegrini Grinover. Ela sempre se bateu violentamente contra isso. Ela sempre dizia: "Fere o direito de defesa, fere a garantia do contraditório acusar alguém de ter feito alguma coisa ou outra coisa. A acusação deve ser precisa – a acusação deve ser precisa."

Mas o que eu havia separado para dizer naquela oportunidade é que, ainda que pudéssemos tolerar uma imputação alternativa, ela só surge quando os fatos são duvidosos, nunca quando são incontroversos. Portanto, quando há a afirmação de que aconteceu alguma coisa e se sabe que aconteceu alguma coisa, ou essa alguma coisa é comissiva ou é omissiva. Não pode ser as duas ao mesmo tempo.

Quase sempre, quando uma acusação diz que a pessoa cometeu um crime porque matou, mas se eventualmente não matou, cometeu esse crime porque mandou matar, é porque não tem segurança de absolutamente nada e o Direito não protege esse tipo de situação, efetivamente não protege. Ou a conduta é comissiva ou ela é omissiva. Comissiva não poderia ser, porque não estava entre as atribuições da Presidenta da República. Não poderia ser comissiva e, pela própria descrição da notícia crime da denúncia, isso fica um tanto evidente. E omissiva não pode ser pelas razões que V. Ex^a externou: não existe dever geral. Quanto mais complexa é a organização, mais específico é o dever de vigilância, por quê? Porque o princípio da confiança aumenta. Quanto mais complexa é a organização, mais quem dirige a organização – volto a citar, um Presidente do Senado da República, um Presidente do Supremo Tribunal Federal, uma Presidenta da República – deve confiar nos seus órgãos técnicos e mais deve ser específico o seu dever. Olha, diante de um quadro com características y e z fixadas pela lei – e aí responde também um pouco da sua primeira indagação, nobre Advogado –, características que têm que estar mencionadas pela lei, diante disso ele faltou com o dever. Ele não faltou com o dever geral de tomar conta do País. Não há país no mundo – pode ser uma pequena República – em que o Presidente da República tenha a responsabilidade de tomar conta de tudo que acontece na Administração. Isso é absolutamente impensável. Os deveres que caracterizam a infração são efetivamente deveres específicos. A violação desses deveres poderá levar à discussão. O que levou a essa violação? É justificável ou não justificável essa violação? Aqui não temos nenhum dever específico relativamente a este tema. Hoje é horrível falar de direita aqui, mas a gente chama isso de ação neutra. Isso é ação neutra. Não há desvalor algum nela, não é negativa. A Presidente da República simplesmente não tinha o que fazer ali,





SENADO

SF - 306

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

não tinha que intervir, não cabia a ela fazer absolutamente nada. Por isso, não pode ser responsabilizada.

Finalmente, durante muito tempo, no Direito Penal, as pessoas discutiram se era possível punir outras pessoas por fatos não previstos em lei. Quanto mais autoritário o Direito, mais aberta é essa oportunidade. No Direito nazista, pune-se por qualquer comportamento que fira o sentimento do povo, qualquer coisa que nós consideramos imoral gera punição. Nas democracias, não. Nas democracias, os tipos são fechados. Essa analogia *in malam partem* mencionada pelo Procurador da República é exatamente isso, é uma proteção democrática, é uma proteção democrática. Eu tenho que olhar para aquele comportamento, verificar ali como na legislação se estabeleceu aquela situação e, se há lacunas, um juiz não pode preencher porque, se um juiz preenche uma lacuna, o réu se pergunta: "Por que você não me avisou isso antes de eu fazer? Devia ter me avisado antes, que eu não teria feito." Você não pode condenar alguém por algo que está, antes de tudo, na cabeça do juiz, nunca está na lei. Essa é a grande diferença entre a analogia e a interpretação extensiva. Na interpretação extensiva, não há um buraco na lei, não há uma lacuna na lei. Aquele comportamento que é proibido pode ser praticado de diversas maneiras.

(Soa a campanha.)

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Na analogia, efetivamente, há essa lacuna, que não pode ser preenchida por outra instância que não seja o Congresso, que não seja o legislador; no caso concreto, indiscutivelmente. E eu não posso... Falou muito bem... Até porque a lei estabelece isso, a lei diz: o conceito legal de operação de crédito é este, inciso III do art. 29.

Não é possível estabelecer uma analogia, "o conceito legal é esse mais aquele que o juiz quer", porque deixa de ser conceito legal; passa a ser conceito judicial. Parece-me que não há muita... Hoje, não há muita discussão. Havia muita discussão nos tempos autoritários, porque havia muita vontade de criminalizar o comportamento das pessoas. Em uma democracia, isso praticamente não é discutido. Daí que eu lamento que venha a ser discutido em um processo de *impeachment*.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado ao depoente.

V. Ex^a tem mais quatro minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Prossigo com as perguntas, Sr. Presidente.

Passo, agora, um pouco à questão dos decretos de abertura de suplementação de crédito.

Uma realidade que ficou caracterizada nesse processo é que há um procedimento parametrizado para a edição dos decretos, em que ficou claro que, nos três decretos impugnados, não houve nenhuma intervenção para alterar esse procedimento. E há uma série de pareceres que se colocam. E, no momento em que Sua Excelência a Presidente da República vai assinar um decreto, o parecer que lhe é levado diz: não afeta esse decreto a meta fiscal – esse era o parecer técnico.

Debruçado sobre a questão, o relatório do nobre Senador Anastasia diz que há dolo, nesse caso, da Presidente da República. Por quê? Porque, cinco dias antes da emissão do primeiro decreto, a Presidenta da República encaminhou um projeto de lei para alterar a meta fiscal. Então, diz o nobre Senador Anastasia: como ela sabia que a meta não estava sendo realizada, ela não poderia ter assinado o decreto.

O que me chama a atenção é que os pareceres que ela recebeu diziam, claramente, que não afetaria a meta. E eu não consegui – e aí peço o auxílio de V. Ex^a para que me ajude a interpretar o relatório do Senador Anastasia –, eu não consigo entender como um





25/08/2016

parecer que diz que a meta não seria atingida, pelo fato de haver, cinco dias antes da assinatura do decreto, o envio de um projeto de lei que alterava a meta, pode qualificar o dolo.

Eu peço que V. S^a comente essa dicção do Senador Anastasia, porque, sinceramente, eu, que não sou penalista, sou um modesto advogado do plano do direito público e mal conheço os fundamentos do Direito Penal, eu não consegui, sinceramente, captar como um parecer que diz que não há dolo... Perdão; que não há elevação das metas, poderia ser transformado por um projeto de lei, assinado dias antes, reduzindo a meta. Porque se o parecer dizia uma coisa e o projeto de lei não tentava outra coisa relacionada a isso, eu, sinceramente, não consigo ver.

Mas eu atribuo, talvez, a minha dificuldade de entender o relatório de S. Ex^a o Senador Anastasia à minha má formação de penalista. Por isso, eu quero me abeberar dos conhecimentos de V. Ex^a, para que me explique se, realmente, a seu ver, esse envio desse projeto de lei desfiguraria a situação e qualificaria o dolo da Senhora Presidente da República, no caso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente com a palavra.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Muito obrigado, Presidente.

Muito obrigado, Dr. José Eduardo.

Voltamos a um ponto que foi mencionado no início: meta é objetivo, é fim. Um gestor, quando está na execução do seu mandato, avalia uma série de condições. Então, o pedido, um eventual encaminhamento de projeto de lei para alteração da meta não significa que já havia, naquela situação concreta, violação da meta, porque não poderia. Mesmo que a Presidente da República imaginasse: "Será que nós não passamos da meta?", os pareceres diziam o contrário.

Ela não teria condições de prever a situação macroeconômica de agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro. A partir de uma avaliação responsável dela, a partir de uma série de fatores macroeconômicos internos e externos, ela pensou: "Mais à frente isso pode não haver."

Qual a relação com um decreto que, a partir de verbas que já tinham sido recolhidas aos cofres públicos, se pode estabelecer? Absolutamente nenhuma. Não há relação. Não há dolo nisso. São dois planos, são duas dimensões, absolutamente distintas, duas dimensões absolutamente distintas. Isso já foi destacado inúmeras vezes porque é diferente. Eu não pego um resultado 120 de meta fiscal e divido por 2 para dar 10 em cada mês, porque a dinâmica da vida social é muito complexa. Então, eu posso, apesar de estar absolutamente dentro da meta no momento da assinatura do decreto, prever situações desfavoráveis que politicamente sugiram que eu altere essa meta. Não havia motivo algum para associar uma coisa à outra, muito menos nos decretos.

Eu, quanto fui consultado para a emissão dos pareceres, disse que só emitiria os pareceres vendo os decretos. Procurei ver os decretos porque, afinal de contas... Eu imaginava, sinceramente, Doutor, que os decretos fossem tratar de... Como V. Ex^a disse, que intervenção houve ali? Qual o interesse por trás da assinatura desses decretos? São decretos de administração ordinária, o decreto de administração deles era de atualização do sistema computacional da Justiça Militar. Não havia absolutamente nada ali a indicar: "Ah, o dolo é desvio numa intenção lícita!" Não havia nada a indicar um desvio numa intenção lícita, nada, absolutamente nada. E um raciocínio não leva a outro. A gente tem, em Direito Penal, várias brincadeiras com essas associações que aqui, pela seriedade, não nos cabe fazer. Basicamente é isso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado ao depoente. A Defesa esgotou as questões. Toca agora à Acusação fazer perguntas.





SENADO

SF - 308

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Professor Prado, vou fazer algumas indagações ao senhor. Aqui reitero o meu respeito, mas a minha compreensão – com todo o respeito ao Sr. Presidente também – é a de que o depoimento do senhor, na verdade, foi opinativo e que, de certa forma, está vinculado ao parecer que já foi exarado. Então, vejo o depoimento do senhor mais como uma sustentação da Defesa, digamos assim. Mas respeito a decisão do Presidente no sentido de que o senhor tenha prestado depoimento como testemunha.

Num determinado momento, o senhor falou que o processo poderia ser revisto caso se verificasse cerceamento à defesa da Senhora Presidente. Eu percebo que o senhor está acompanhando de perto – e até presidiu um julgamento simulado, condenou o nosso processo. O senhor é especialista em Processo Penal. Eu gostaria de saber: o senhor constatou alguma lesão ao direito de defesa da Senhora Presidente? Acho importante, porque a gente fica sendo acusado de golpista, de forma também genérica, então gostaria de saber objetivamente. Há alguma lesão ao direito de defesa da Presidente até o momento?

O senhor foi juiz, desembargador. Está aposentado, talvez? Aposentado. Na carreira do senhor como juiz e também como professor, pergunto-lhe: quantas vezes o senhor viu ser deferido o pleito para se ouvirem oito testemunhas por fatos, por cada fato, sendo que se trata de fatos atribuídos em continuidade delitiva?

Eu pergunto isso porque, na minha vida, eu nunca vi, e aqui houve. Veja, eu não estou querendo questionar, mas eu gostaria de saber se o senhor viu isso alguma vez na sua vida.

O senhor mencionou que os professores Ferrajoli, da Itália, e o Prof. Vidal, de Portugal, ficaram indignados, ou surpresos, ou horrorizados com o nosso processo, dizendo que jamais isso aconteceria lá. Eu gostaria de saber se quando eles foram informados a respeito do assunto sobre o qual versa o nosso processo, se foi dito a eles que, durante anos – tudo bem, estamos tratando aqui de 2015, mas vem desde 2013 –, o Governo Federal instrumentalizou os bancos públicos para pagar os seus programas e, o mais grave, não contabilizou a utilização desses valores. Porque, vejam, uma coisa é virar para um professor estrangeiro e dizer: "Nossa, estão tirando a Presidente por causa de um probleminha contábil". Outra coisa é dizer que o probleminha contábil é esconder a utilização de bancos públicos, o que é vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, na casa dos bilhões. Então, eu gostaria de saber se essas informações, se esses detalhes foram passados aos professores e se os professores tiveram acesso aos documentos, porque tudo depende de como a informação chega.

Eu gostaria de saber se V. Ex^a, na condição de juiz e de professor, nega que, nos nossos tribunais, haja milhares de pessoas condenadas por falsidade ideológica, pela omissão de informações relevantes. Porque a sensação que passa do depoimento do senhor, que eu recebo como uma sustentação da Defesa, é de que nós estamos falando um absurdo. E nos casos de que eu tenho conhecimento, se a pessoa negar, por exemplo, uma informação na declaração de Imposto de Renda – tudo bem que aí pode ter uma consequência mais direta –, um problema numa carteira de motorista, deixar de dar uma informação, ela pode ser condenada; ela é condenada. Os nossos tribunais condenam. Muito embora eu saiba que o senhor tem uma visão bastante garantista, e aqui não há nenhuma crítica a isso, é uma constatação. Mas os nossos tribunais condenam pessoas simples todos os dias, muitas vezes por não darem uma pequena informação. E nós estamos falando da congregação de vários órgãos federais, todos que estão abaixo da Senhora Presidente, que, durante anos – para a gente não falar em anos,...

(Soa a campanha.)





25/08/2016

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... pelo menos meses –, sonegaram informação muito relevante. Então, eu gostaria de saber se é mentira que as pessoas são condenadas por pequenas omissões.

Eu gostaria também, não sei se eu vou conseguir, se eu não conseguir eu finalizo na... O senhor, tal qual a Defesa, em conjunto com a Defesa, sustenta a tese de que todos os princípios do Direito Penal se aplicam ao administrativo sancionador. Eu percebo isso da sua sala, a mesma terminologia. Eu, por questão de transparência e honestidade, digo aqui para o senhor: eu sei que a teoria existe, eu sei que existem professores sérios, no Brasil e no mundo, que a sustentam, mas eu pergunto ao senhor: é mentira que ela é minoritária?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. S^a depois terá mais quatro minutos. Então, agora o depoente responde.

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Obrigado, Presidente.

Também retribuo a manifestação de carinho da Dr^a Janaina; nos conhecemos há bastante tempo.

Vou começar, Dr^a Janaina, pela pergunta número 3 de V. S^a sobre testemunhas. Eu fui magistrado durante 25 anos e, durante seis anos, desembargador, mas, lá nos idos dos anos 1990, por delegação do então relator do desdobração daquele processo que envolvia Castor de Andrade no Rio de Janeiro e que levou à acusação de muitas pessoas, eu ouvi 500 testemunhas – 500 testemunhas! O relator daquele processo chamava-se Desembargador Raul Quental – respeitável, já falecido, sobrinho do Ministro San Tiago Dantas Quental, e um dos mais duros juizes que o Tribunal de Justiça já conheceu. O Desembargador Raul Quental não teve a menor dúvida de deferir o número de testemunhas por fatos para todas as partes. Aquilo foi fundamental. O resultado, ao final, levou à condenação de um número muito grande de pessoas e à absolvição de algumas outras. Independente da posição ideológica dele, mas a convicção dele era que a Constituição deveria se cumprir e, assim, naquele caso como em outros tantos casos, em dispositivos ultrapassados do Código de Processo Penal à luz da Constituição, ele agiu sempre na garantia do direito de defesa e do contraditório. Então, eu respondo: sim, eu vi, participei cansativamente, ouvi 500 pessoas falando a mesma coisa o tempo todo. Foi um aprendizado para mim com um dos magistrados que, embora discorde dele ideologicamente, mais respeito.

Quero também destacar algo muito importante na minha participação neste processo. De fato, fui consultado, juntamente com o Prof. Juarez Tavares. O parecer é um parecer conjunto do Prof. Juarez Tavares, um dos maiores penalistas do mundo na atualidade, e meu, para a emissão do parecer. Mas, independentemente disso, eu coordeno um grupo de pesquisa na Universidade Federal do Rio de Janeiro. E exatamente uma das atividades do grupo de pesquisa é o mapeamento dos grandes processos – do processo do mensalão, do processo de *impeachment*. E é nessa condição que me interesso. Volto a dizer: como cidadão, claro que tenho interesse em que justiça seja feita, que a Constituição seja respeitada, mas, como investigador, eu sou um investigador chato, os meus pesquisadores são mais chatos do que eu. Por isso, olhar, perturbar, olhar cada documento, cada situação ali. Daí que também, carinhosamente, com todo respeito, não se trata de uma opinião parcial, mas de uma investigação científica que resultará em um livro que será lançado e que não tem nada a ver com questões ideológicas, não. É um livro que fará análise da situação jurídico-política que nós estamos vivendo.

Supremo Tribunal Federal... Eu anotei, mas depois vou pedir para V. S^a repetir, porque não estou entendendo a minha anotação.





25/08/2016

O Prof. Vital Moreira tem um artigo – V. S^a poderá depois consultar na internet – no qual ele se posiciona. O Prof. Luigi Ferrajoli gravou um vídeo. Também o Prof. Mário Monte, da Universidade do Minho, se pronunciou a respeito disso.

Em todos os casos, eu tenho a impressão, não tenho certeza, de que o pronunciamento de todas essas pessoas e de inúmeras outras, Noam Chomsky, Adolfo Pérez Esquivel, partiu da análise da petição inicial, da petição da defesa, do que assistiram na sessão de 17 de abril na Câmara dos Deputados e do que assistiram, transmitido aí, a partir desse momento, ao vivo, da Comissão Especial do Impeachment no Senado. É a minha impressão, pelos textos que eu li deles e pela conversa que tive com alguns deles. Com Mário Monte foi essa conversa, e ele me disse: "Professor, aqui, em Portugal, por isso, o presidente do governo não ficaria 15 minutos." Eu me equivoquei, quem me disse isso não foi o Prof. Vital Moreira, foi o Prof. Mário Monte. E disse: "E na Europa como um todo, essas questões são muito complexas, têm que ser analisadas ao longo de um período, porque envolvem macroeconomia."

No caso brasileiro, o barril do petróleo estava a US\$114 e caiu para US\$29. Isso não é responsabilidade de ninguém – do Senado, da Câmara, da Presidente da República –, é responsabilidade... Além das questões que foram destacadas por todos, e o mundo todo está vendo que têm relação com uma atuação de setores da nossa mídia, que foi uma atuação hostil, foi uma atuação parcial, foi uma atuação que incrementou expectativas negativas na economia.

(Soa a campanha.)

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – A questão da falsidade ideológica, como V. Ex^a, eu já vi tantas condenações! Nesses seis anos como desembargador, eu vi condenações por furto de coisas de R\$10. Eu vi pessoas presas preventivamente por três anos, quatro anos, cinco anos, condenadas depois a seis meses de prisão. Eu vi muitas injustiças.

Portanto, não creio que essa experiência de justiça e injustiças que eu presenciei – da mesma maneira como respondi ao Senador Magno Malta respondo a V. Ex^a – possam aqui se adequar a este caso. Eu tenho que analisar este caso, e neste caso não se trata de falsidade ideológica. Trata-se de uma cadeia – por exemplo, nos decretos, que diziam respeito especificamente ao TCU – formada por técnicos que não tinham relação com a Presidência da República. No que dizia respeito aos dois decretos dos tribunais...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Dr^a Janaina, mais quatro minutos.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito bem.

Bom, o senhor indicou um caso em que teria havido 500 testemunhas. Então, só estou querendo deixar claro que não é mentira minha que não seja a praxe, vamos dizer, no dia a dia forense. Porque, da maneira como ficou, era como se isso acontecesse para qualquer pessoa, para qualquer mortal, e nós sabemos que não é assim.

O senhor falou que tem esse grupo de estudos e analisou também o caso do mensalão. Eu nem tinha listado isso aqui. Eu gostaria de saber: na visão do grupo que o senhor lidera, o julgamento do mensalão foi legítimo? Eu acho importante saber isso, até para compreender a mente, a linha do grupo.

Pergunto também se V. S^a se filia – eu interpretaria assim, mas eu não gosto de estigmatizar as pessoas ou tachar – como um seguidor da criminologia crítica, que tem um viés marxista. Eu gostaria de saber se o senhor se considera seguidor da criminologia crítica.





25/08/2016

O senhor falou muito em democracia, autoritarismo. Gostaria de saber se o senhor considera a Venezuela uma democracia.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – Presidente! Questão de ordem, Sr. Presidente!

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO (*Fora do microfone.*) – Questão de ordem!

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu defendo a minha pergunta, Excelência, porque, veja...

(*Tumulto no recinto.*)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Vamos nos acalmar um pouco, dar primeiro a oportunidade para a Drª Janaina explicar o motivo por que fez essa pergunta. Depois, se persistir a perplexidade, eu devolvo a palavra ao Plenário.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Então, vou justificar.

Primeira justificativa: o Dr. Geraldo Prado entende que o nosso processo é um golpe – eu estou convicta, com base no Direito, de que o nosso processo é legítimo –, que nós estamos diante de uma grande fraude. Muitos juristas, à época do julgamento do mensalão, preponderantemente aqueles que desposam a criminologia crítica, entenderam que o julgamento não era legítimo, que o julgamento era ilegítimo. Então, eu acho que seria coerente para alguém que viu como uma perseguição política, como um julgamento nulo, que este aqui também fosse um golpe. Eu gostaria de saber.

Perguntar se ele entende que a Venezuela é uma democracia é importante por quê? Porque, o tempo todo, o Professor está falando de autoritarismo, e, normalmente, os professores que nos acusam de golpistas olham para a Venezuela e para Cuba como modelos de regimes a serem seguidos.

(*Intervenções fora do microfone.*)

(*Tumulto no recinto.*)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Não, isso precisa ser dito, Excelência, porque a Defesa perguntou se entendia que era dolo....

(*Intervenções fora do microfone.*)

(*Tumulto no recinto.*)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski. *Fazendo soar a campainha.*) – Senadores.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Não, a pergunta....

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski. *Fazendo soar a campainha.*) – Eu vou suspender a sessão.

Eu peço calma. Eu peço calma. Eu peço calma. Todos terão a palavra.

Eu vou assegurar a palavra à Drª Janaina, no prazo de quatro minutos. Depois, eu abrirei a palavra para aqueles que quiserem dela fazer uso.

Pois não.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – O Professor sabe que eu não estou faltando com o respeito, nem estou querendo desmerecê-lo. O Professor sabe que o ambiente universitário é muito... Não vou dizer que seja dividido – eu sou bem minoritária, eu confesso –, mas é um ambiente onde a Venezuela é considerada um modelo democrático, onde Cuba é reverenciada. Na semana passada, mesmo, na Câmara Municipal, o Fidel foi elogiado, foi homenageado. Então, é importante para nós





25/08/2016

compreendermos, quando alguém diz que o nosso processo é um golpe, qual é o conceito de democracia que a pessoa tem. Não estou, com isso, criticando. Eu acho que essas coisas têm que ser ditas claramente. A Defesa, o tempo inteiro, pergunta: "O senhor acha que isso pode, que isso não pode?" É opinião.

(Intervenções fora do microfone.)

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu estou perguntando quais são as filiações, digamos assim, conceituais do pensamento do Professor. Isso é legítimo, isso é lícito.

Eu continuo e retomo aquela pergunta que parou pela metade, Professor, sobre o administrativo sancionador. O senhor confirma que é, pelo menos no Brasil, em termos jurisprudenciais, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial, e mesmo na doutrina, uma corrente minoritária?

(Soa a campanha.)

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Porque, às vezes, eu tenho a sensação de que eu estou faltando com a verdade ao dizer que são esferas independentes. Então, eu gostaria de saber se é minoritária ou não. E respeito que o senhor despose essa teoria – tenho vários amigos que também pensam assim.

Gostaria de fazer uma ponderação, Professor, sobre o parecer do Procurador Ivan Marques, porque a Defesa usa o parecer, o tempo inteiro, apesar de o Procurador, agora, ter feito a nota de que é sobre 2014. É intrigante que a Defesa possa e a Acusação não possa. Da mesma maneira que a Defesa se apegue à história da natureza das operações, eu digo: o Procurador escreveu, com todas as letras, que estas operações... Quais operações? As pedaladas fiscais. Tudo bem, de 2014, e o senhor também está falando delas. Que estas operações serviram para maquiagem das contas públicas. Eu gostaria de saber se, nessa afirmação, Professor, o Dr. Ivan Marques errou.

Uma última...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Eu vou adotar o seguinte critério: primeiro, eu vou dar a palavra à Defesa, que foi a primeira a levantar a mão, depois eu darei a palavra ao depoente para responder. Se persistir alguma perplexidade, eu abro a palavra aos Senadores.

Dr. José Eduardo Martins Cardozo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu agradeço a V. Ex^a.

Com todas as vênias à Acusação, este é um processo jurídico-político, mas que tem um objeto. As testemunhas que aqui comparecem são compromissadas para responderem a questões relativas a este objeto e a análises que possam fazer do plano político vinculado a este objeto. Nada contra que se contextualize; é natural de um processo jurídico-político. Agora, perguntar sobre a opinião do depoente, outro país, perguntar sobre outro processo que não tem a menor conexão com essa realidade, com todas as vênias, seria a mesma coisa que, numa ação por despejo por falta de pagamento, eu perguntar se o depoente paga alimentos. Com todas as vênias, está fora do objeto.

Então, sem embargo de numa academia nós debatermos a opinião do nobre depoente, etc, ele pode explicitar, por exemplo, uma pergunta que seria razoável, com a devida vênia: o senhor acha que é um golpe? Muito bem. Qual é a sua concepção de democracia? Perfeito. Agora, não se pode perguntar ao depoente sua opinião sobre outros





25/08/2016

países, sobre situações distantes desse processo. V. Exª pode, sem sombra de dúvida, perguntar num aspecto jurídico-político atinente a esse objeto.

Portanto, a Defesa propugna pelo indeferimento, sem embargo, com todo o respeito à Defesa, porque está fora do objeto.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Eu vou decidir com base no Código de Processo Penal. Isso está no nosso roteiro reproduzido *ipsis litteris*: "O art. 203 do Código de Processo Penal [e consta do nosso roteiro] consigna o seguinte: 'O juiz não permitirá que a testemunha manifeste suas apreciações pessoais'."

Portanto, a testemunha não é obrigada e, aliás, está proibida de manifestar suas preferências ideológicas, afetivas, alimentares, esportivas, etc.

Então, eu defiro o pedido da Defesa para indeferir essas questões da Drª Janaína, respeitando, no entanto, o ponto de vista de S. Exª, que queria contextualizá-las. Então, essas questões pessoais ficam indeferidas. A testemunha responderá apenas às questões técnicas que digam respeito ao objeto específico do processo.

Está bem assim?

Senador Jereissati.

Peço que liguem o microfone do Senador.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Social Democrata/PSDB - CE. Sem revisão do orador.) – Todo o depoimento do nobre Professor foi expressando opiniões pessoais. Basicamente 90% foram expressando...

Todos aqui diziam: a testemunha parece mais um advogado de defesa do que uma testemunha, expressando opiniões pessoais. E agora, no momento em que a Acusação quer contextualizar uma visão ideológica dadas as suas opiniões pessoais, para caracterizar as suas opiniões pessoais, não pode. Eu não entendo isso, com toda a vênia, com todo o respeito que eu tenho por V. Exª. E acatarei a sua decisão, claro.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Jereissati, eu tenho acompanhado todas as testemunhas de acusação e de defesa. Eu também teria objeções a muitos depoimentos que foram feitos aqui, que transcenderam – e muito – um relato objetivo dos fatos. Vamos dizer com muita clareza: as testemunhas da Acusação que foram ouvidas na data de ontem expressaram também suas opiniões pessoais, e com muita veemência inclusive.

Agora, o que penso é que nós não podemos exigir da testemunha que expresse suas convicções pessoais. Porque, de repente, teríamos uma pergunta se o depoente é católico, espírita ou umbandista, e penso que ele não é obrigado a responder a uma questão dessa natureza, assim como a questão relativa a suas preferências ideológicas.

Eu acho que a discussão está de bom tamanho, dado inclusive o adiantado da hora e a necessidade de nós termos que inquirir outra testemunha. Então, ficamos assim, Drª Janaína: indeferidas as questões pessoais, o nobre depoente, que é um professor, ficará adstrito às questões técnicas.

E só para dar uma satisfação pessoal ao Senador Jereissati – que coloca, como sempre, uma questão que me parece oportuna e que tem fundamento –, a impressão que eu tive é que S. Sª, professor de Direito, expressou um posicionamento mais teórico, uma perspectiva do Direito, do que uma posição política.

É certo que a linha que divide a política de posições teóricas, no campo das ciências humanas, é muito tênue, é muito difícil de se precisar com muita clareza. Mas eu creio que esse debate foi instrutivo para que nós evitemos a repetição no futuro. Está bem assim?

Obrigado, Senador Jereissati.

O depoente com a palavra.





25/08/2016

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Muito obrigado, Presidente.

São duas então as questões. Vou à última delas, que é do parecer do Ministério Público Federal, para estabelecer o seguinte: ele foi emitido no Procedimento Investigatório Criminal nº 1.686, de 2015, para apurar eventual prática dos crimes previstos nos arts. 359-A e 359-B do Código Penal. Portanto, ele tem um objeto, Dr^a Janaina, muito diferente do objeto que está sendo analisado no processo de *impeachment*. E se tivesse por sujeito passivo a Presidente da República, sequer o Procurador teria atribuição para isso. Portanto, também ali a referência que ele faz à necessidade de se prosseguir a investigação em outro campo não podemos inferir necessariamente que se refira a um agente que goza de foro por prerrogativa de função ou cuja atribuição para a investigação não se encontra entre aquelas do Procurador da República. É necessário contextualizar esse parecer do Ministério Público Federal para não extrair dele mais conclusões do que ele próprio expôs aqui.

V. Ex^a tem razão na questão do processo administrativo sancionador, não sei se minoritária ou majoritária, mas tem razão na afirmação de que há uma controvérsia. Há uma controvérsia aqui no Brasil sobre se as garantias do processo penal se aplicam ao administrativo sancionador; há uma controvérsia em outros lugares. Essa controvérsia se dá pela novidade do processo administrativo sancionador. Ele é um processo novo, que nasce fora do Brasil com a intenção, o ideal, o propósito de punir condutas administrativas de forma dura, mas sem aplicação da pena de prisão.

Num primeiro momento, lá fora, se imaginou que, já que não vai haver a aplicação da pena da prisão, não necessitamos das mesmas garantias do processo penal para oferecer mais celeridade na apuração de certos comportamentos: cartel, etc.

E esse primeiro momento, essa primeira era do processo administrativo sancionador, o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos está acabando com ela. Porque está dizendo que muitas vezes a pena que é aplicada é mais grave que uma pena de prisão.

E eu diria o seguinte: independentemente de ser controvertida a questão de, em um processo administrativo sancionador, caberem todas as garantias de um processo penal, me parece que não há muita dúvida que direito de defesa cabe. E que contraditório cabe. E que aí, V. Ex^a me pediu para dar um exemplo, uma denúncia – eu fui Promotor de Justiça também durante três anos –, uma denúncia que atribui a um acusado um comportamento doloso ou culposo, lembro essa menção que eu fiz a... Doloso, culposo, não, perdão; comissivo ou omissivo, me perdoem. Eu fiz menção a Ada Pellegrini Grinover...

(Soa a campanha.)

O SR. GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO – Essa posição da Prof^a Ada está nas mesas de processo da USP: uma denúncia ou uma notícia crime que atribui a alguém a prática de um ato, porque fez ou porque impediu que outro fizesse, ela prejudica o direito de defesa, ela viola o direito de defesa.

E, assim, há outras tantas situações que são todas elas, óbvio, como tudo, como disse o Senador Magno Malta, todas elas nós podemos discutir aqui, todas elas nós podemos discutir aqui. Mas não me parece que o núcleo essencial que a Constituição, no seu inciso LIV do art. 5º, fez questão de expandir, que na Constituição a ampla defesa e o contraditório não estão só para o processo criminal, mas também para o processo administrativo, que esse núcleo essencial possa ser retirado de um processo que tem uma pena que é aquela, do homicídio doloso. Qual é a pena? Cassar 54 milhões de votos. Independentemente das consequências pessoais para a Presidente da República, a pena concretamente é dizer que 54 milhões de votos...

(Interrupção do som.)





SENADO

SF - 315

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado.

Está encerrada essa fase.

Vamos chamar outra testemunha.

Agradeço a V. S^a.

Eu peço ao Sr. Escrivão que introduza no recinto o Sr. Luiz Cláudio Costa, testemunha arrolada pela Defesa.

Temos 13 inscritos. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O Escrivão do processo está qualificando a testemunha Luiz Cláudio Costa e tomando o seu compromisso também por escrito. *(Pausa.)*

Testemunha qualificada e devidamente compromissada.

Início o interrogatório, começando pelo eminente Senador Paulo Paim, que está com a palavra por até três minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Sr. Cláudio Costa, nosso convidado.

Na última década, com certeza absoluta, Dr. Cláudio, avançamos muito no campo da educação. Criamos mais de uma dezena de universidades, criamos Pronatec, Ciência sem Fronteiras, Prouni, Política de Quotas, e avançamos no Fies.

Só como exemplo, no Pronatec, beneficiamos 4.600 milhões de estudantes; Ciência sem Fronteiras atualmente beneficia cerca de 12 mil estudantes; o Prouni completou dez anos, em 2015, garantindo o acesso à educação a 1.400 milhão, 70% de bolsas integrais, pessoas sem condições assim chegaram à faculdade. Uma verdadeira revolução. O que falar da Política de Quotas, que trouxe a democracia, permitindo que centenas de negros, índios e brancos pobres chegassem à universidade?

Sr. Presidente, em 2012, essas ações afirmativas foram consideradas constitucionais no Supremo Tribunal Federal, e V. Ex^a, Presidente do Supremo, Ricardo Lewandowski, foi o Relator da matéria. E há uma frase sua que eu nunca mais esqueci, eu estava lá numa audiência pública, em que tive o direito à palavra.

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Até aquele momento, em 2012, somente 2% dos negros tinham acesso à universidade. Com a Política de Quotas e com o seu relatório, hoje, ultrapassam 10%.

Termino aqui já com uma pergunta direta, Sr. Presidente. Primeiro, cumprimentando V. Ex^a pelo brilhante relatório, que foi aprovado por unanimidade.

Assim, Dr. Luiz Cláudio, mediante a importância da educação, que todos nós sempre dizemos que a verdadeira revolução da distribuição de renda passa por investimentos na educação, pergunto a V. Ex^a: sabemos que um dos decretos objeto desse processo foi para atender às universidades federais, aí pergunto: qual foi o impacto...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Só para concluir essa frase, Sr. Presidente. *(Fora do microfone.)*

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Paulo, nós combinamos que não estenderíamos. Então, na réplica, V. Ex^a completa, por favor.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Mas é só uma letra. *(Fora do microfone.)*

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Uma letra também? *(Risos.)*

Uma letra também. Eu aplico o princípio da razoabilidade.





25/08/2016

Pois não, uma letra.

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Qual seria o impacto das políticas educacionais, se não houvesse esse decreto?

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Senador Paim, Sr. Presidente e demais Senadores, na realidade, Senador, desde 2008, havia um grande pleito das universidades federais – isso em 2008 – para que se pudesse haver créditos suplementares, superávits no ano seguinte. Isso, por quê? Normalmente, quando se faz o Orçamento, ele é feito seis ou até mais meses quando se vai entrar em exercício. Então, muito bem.

O TCU, em 2008, fez uma determinação ao Ministério da Educação e do Planejamento para que fosse possível a utilização desse recurso nos anos seguintes, exatamente para que nós conseguíssemos fazer a gestão das universidades e dos institutos. O TCU depois verificou isso em 2009, depois em 2011. E isso foi sendo feito.

Na realidade, esse decreto de 1,6 bilhão ou algo assim, para o Ministério da Educação, ele é puramente orçamentário. É um decreto que facilita a gestão. O Ministério da Educação tem 150 unidades orçamentárias. Só para se ter uma ideia, todo o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário tem em torno de 340, 350. Só o MEC tem 150, exatamente pela sua complexidade.

Então, ele permitiu, na realidade, um ajuste, todo uma gestão orçamentária. Não houve impacto fiscal, até porque o Ministério teve um corte acentuado neste ano.

Então, esses decretos possibilitaram aos reitores, às estatais, aos órgãos do Ministério fazer a sua gestão, mas não houve impacto fiscal, porque não houve limite orçamentário e muito menos recurso financeiro, ou seja, não houve empenho, nem pagamento, mas ele é de fundamental importância para a gestão dos hospitais universitários, das universidades em implantação, no caso do Inep, para os nossos exames – que nós sabemos o quão complexos são esses exames – e para a própria Capes.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Paulo Paim para a réplica.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente, nós temos afirmado aqui, desde o início dos debates sobre esse tema, que não há base jurídica e não se sustenta. Só o atual Vice-Presidente já baixou mais de 60 decretos.

Sr. Presidente, o ex-Ministro da Educação Renato Janine Ribeiro foi ouvido na Comissão Especial do Impeachment e deixou claro que o dinheiro destinado com o decreto não saiu dos cofres públicos, pois foram recursos gerados pelas próprias universidades e institutos federais.

Faço questão de ler aqui o que falou o ex-Ministro na Comissão Especial:

Se uma universidade produz e vende um produto, para gastar o dinheiro arrecadado, é preciso um decreto presidencial que autorize. Trata-se de validar esse dinheiro obtido no mercado. Não há um acréscimo para o contribuinte pagar. É algo que todos queremos: que ela seja capaz de gerar receitas próprias sem prejuízo da sua missão.

Pergunto, quando as universidades e institutos federais geram receitas próprias, será que é motivo de afastar uma Presidenta por editar um decreto possibilitando o uso do dinheiro que eles mesmos geraram para educação, para o ensino?





25/08/2016

Claro que não! Por isso, eu espero a resposta de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Depoente com a palavra.

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Pois não.

Senador, veja. Nós temos aquilo que nós chamamos da gestão orçamentária e da gestão fiscal. A gestão orçamentária, como V. Ex^a bem explanou, é de fundamental importância para os reitores de universidades, institutos, enfim, para o próprio Ministério da Educação. O que significa isso? Quando você faz aquilo que nós chamamos da primeira fase qualitativa do Orçamento, você define as ações, os programas, as metas. Isso normalmente é feito em março ou abril.

Depois, você tem a fase quantitativa onde você coloca os seus limites financeiros, o que você quer em cada um. Durante esse período, é verdade, a universidade pode, ela faz normalmente, ela tem convênios, ela recebe doações, ela tem produtos que ela vende que são muito importantes para todos nós. Quando ela chega num determinado momento, pode ser no final do ano ou antes disso, ela observa superávit financeiro é somente no final do ano, mas ela pode ter excesso de arrecadação durante aquele momento.

Então, se ela tem isso, o que ela pede. Os seus técnicos fazem isso, solicitam ao Ministério da Educação, lá na Secretaria de Educação Superior ou da Setec, eles fazem uma análise técnica disso. Quando é superávit, a SOF faz a verificação se houve superávit, para ser publicado no ano seguinte, e, a partir daí, dessa análise técnica, pode ser dado a essas instituições... Veja só, nós estamos falando aqui de gestão orçamentária. O que é dado para elas é o orçamento; não é dado o financeiro, porque o financeiro só virá se tiver o limite e depois se tiver o recurso financeiro.

No caso específico, o que foi dado foi simplesmente a possibilidade de gestão do seu orçamento, que é bom para o País, é bom para as universidades. Houve um corte do Ministério da Educação muito superior a isso. Então, não houve aumento de limite, nem financeiro, ou seja, não houve aumento de limite, não houve empenho e muito menos pagamento. Então, não houve sequer, esse dinheiro delas retornou, não é nem dinheiro delas, não está se falando nisso, porque não houve. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. S^a e também à pergunta do eminente Senador Paulo Paim.

Agora convido o Senador Ricardo Ferraço. Está presente? Para fazer uso da palavra inicialmente por três minutos.

Por favor, o som.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Dr. Luiz Cláudio esteve na fase de instrução probatória como testemunha...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador, eu não estou ouvindo V. Ex^a. Eu quero saber se o som está perfeitamente conectado, ligado.

V. Ex^a faça uso da palavra, por favor.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – V. Ex^a pode me creditar o tempo, por gentileza?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Claro, claro, sem dúvida. Vamos aguardar até o problema do som esteja sanado.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Peço que os técnicos me confirmem. Está em ordem? Então, o tempo passa a contar.



25/08/2016

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Agora, sim.

O Dr. Luiz Cláudio já nos honrou com sua presença na fase de instrução probatória, na oportunidade em que a Comissão Especial do Impeachment ouviu 40 testemunhas. De modo que eu não acredito que a sua manifestação vá gerar qualquer convicção diferente daquela que tenho, até porque, Sr. Presidente, a manifestação do Dr. Júlio Marcelo foi tão devastadora e tão contundente que, a esta altura do julgamento, já está, a meu juízo, comprovada a materialidade dos crimes cometidos pela Presidente da República afastada por ter atentado contra o art. 85 da Constituição Federal, por ter atentado contra as leis fiscais e orçamentárias do País e, por isso mesmo, ter mergulhado o nosso País na mais profunda crise política com elevada consequência econômica, uma crise com gravíssimas consequências sociais e também uma crise moral. E não apenas isso, pois a Presidente afastada atentou contra a probidade administrativa, permitindo que o patrimônio público brasileiro, sobretudo as nossas estatais e a Petrobras, em razão, inclusive, das consequências da Operação Lava Jato, fossem dilapidadas.

De modo, Sr. Presidente, que, a esta altura, para contribuir e colaborar com a economia processual, até porque, assim como grande parte do povo brasileiro, também desejo o julgamento final que se aproxima, vou declinar da minha pergunta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Ferraço, eu agradeço a preocupação de V. Ex^a com o avanço da hora e, enfim, com a brevidade do processo, mas o Senador Lindbergh vem veiculando uma preocupação desde ontem e tem estado reiteradamente aqui junto a esta Presidência, no sentido de que teríamos alterado a nossa sistemática no sentido de que, quando se trata de uma testemunha da Defesa, determinado grupo de Parlamentares faz apenas uma afirmativa e não permite, então, a resposta do depoente. Vejo que isso se repete. Estou realmente identificando que há, de fato, um prejuízo para o grupo que apoia a Presidente afastada. Então, eu daria a V. Ex^a a opção ou de fazer uma pergunta ou, então, de permitir que o depoente fizesse uma espécie de uma consideração, tendo em vista, enfim, as palavras substanciosas que V. Ex^a acaba de proferir, do ponto de vista, evidentemente, da sua perspectiva.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sr. Presidente, com a máxima vênias, não me oponho a que...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... a testemunha, se desejar, possa se manifestar, mas eu próprio já estou com minha convicção firmada acerca dos crimes imputados à Presidente afastada. Daí porque declino da pergunta, mas a palavra...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não, pois não.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... deve, sim, ser manifestada pelo depoente, se assim V. Ex^a desejar.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço o espírito democrático de V. Ex^a e a contribuição que dá para o debate e para o contraditório, sobretudo. Obrigado, Senador Ricardo Ferraço.

V. S^a está com a palavra para uma consideração breve, se quiser.

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Vou agradecer ao Senador Ricardo Ferraço e realmente repetir aquilo que nós já falamos.

Como o Senador disse agora, é o seguinte: no caso do Ministério da Educação – praticamente vai se tornar repetitivo, mas é praticamente o que compete a nós, ao Ministério da Educação –, pela complexidade do Ministério e da gestão orçamentária por este número de universidades, que são 63 mais 38 institutos, e, somando, pegando Inep,





25/08/2016

Capes, mais as nossas autarquias, temos 150 unidades orçamentárias. Essa prática, Presidente e Senador Ferraço... Na realidade, havia muitas preocupações – aí permitam-me usar um chapéu, como ex-Reitor de uma universidade federal ainda em 2008 –, e o Tribunal de Contas foi muito propositivo e nos auxiliou muito nisso, porque as universidades, quando tinham superávit, o excesso de arrecadação, colocavam os recursos nas fundações de apoio. Isso era uma preocupação, porque, evidentemente, quando você tem um orçamento, onde você tem as ações, você tem as metas, você tem os programas, é muito mais transparente. Então, com esse objetivo da transparência e também dentro de uma agenda de autonomia universitária, o Tribunal de Contas da União, em um acórdão de 2008, pediu para que nós agilizássemos junto com o Planejamento essa possibilidade desses decretos de suplementação, exatamente com o objetivo da transparência e da clareza. E é isso que foi feito. Isso vem sendo feito.

Desde 2009, a LDO reflete isso. O art. 4º da LDO, se não me engano, deixa claro o que pode ser feito. E é o que foi feito em 2015. Nós tivemos, então, esse decreto de suplementação que, eu reitero, é um decreto de gestão orçamentária. Não teve impacto, porque o Ministério da Educação, se me recordo dos números aproximados, somente em investimentos, custeio e capital, teve algo como 5 bilhões de corte. Então, veja: o limite teve um corte de 5 bilhões; se nós entrarmos no PAC, cerca de mais 5 bilhões.

(Soa a campanha.)

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Então, nós tivemos os decretos feitos de acordo com o preconiza a lei, solicitados pelas universidades, analisados tecnicamente, e isso não teve impacto fiscal. Essa é a realidade do Ministério da Educação.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao Dr. Luiz Cláudio Costa.

Entendi que o Senador Ferraço esgotou as suas indagações.

Passo a palavra à Senadora Fátima Bezerra. Três minutos inicialmente.

Senadora Ana Amélia, é pela ordem?

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sobre o mesmo critério que foi agora levantado por V. Exª, provocado pelo Senador Lindbergh Farias, eu indago exatamente: esse critério, que é justo, na segunda-feira, no depoimento da Presidente afastada, não vai valer?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Aí, Senadora, é o seguinte: eu me lembro de ter conversado com os eminentes Líderes da Casa que o interrogatório é um ato de defesa da Presidente. Então, é diferente dos esclarecimentos, de fato, que uma testemunha pode trazer. O aprofundamento dos questionamentos é útil para que os fatos sejam melhor esclarecidos. O novo Código de Processo Penal – e esta é uma sistemática que o próprio Supremo adotou, sem que tenha havido alteração na legislação, no que diz respeito aos processos criminais originários em que são julgados aqueles que têm foro especial – também levou o interrogatório para o final de todo o processo penal, porque é uma peça essencialmente de defesa. Então, em se tratando de testemunhas, essa regra valerá para as testemunhas, inclusive para amanhã, quando nós ouviremos duas testemunhas, Senadora Ana Amélia. Tanto a maioria – vamos chamá-la assim – quanto a minoria terão essa mesma possibilidade.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu entendo que estamos seguindo a regra do CPP (Código de Processo Penal), porém, no meu entendimento modesto, não conhecendo todo o espectro jurídico, este é um





25/08/2016

juízo político também. Então, este é o meu questionamento, Presidente, mas estou satisfeita com o esclarecimento de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Apenas para complementar, reconhecendo que V. Ex^a veicula uma dúvida razoável, na nossa reunião de Líderes, não obstante o fato de que cada Senador tivesse e terá efetivamente, salvo engano, cinco minutos para questionar a Presidente afastada, se houver, eventualmente, uma citação do Senador ou, enfim, alguma situação inusitada, então, com base no art. 14, nós poderemos, eventualmente, conceder a palavra. Espero que não ocorra essa circunstância.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. *Fora do microfone.*) – Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agora, Senadora Fátima Bezerra.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente, Ministro Lewandowski, Professor Luiz Cláudio, meus cumprimentos.

Como professora que sou e na condição de Deputada Federal por três mandatos e hoje na condição de Senadora, graças à generosidade do povo potiguar, um dos maiores orgulhos que tenho, Prof. Luiz Cláudio, é de ter tido a oportunidade de contribuir para o imenso legado dos governos Lula e Governos Dilma no campo da educação. Isso inclui milhares de crianças em creches, em creches de boa qualidade; com programas como o Fundeb; realizando o sonho de jovens, de milhares de jovens de origem popular, jovens negros, jovens da periferia de fazer um bom curso técnico, de fazer um bom curso de nível superior, com a revolução que foi a expansão das universidades federais e das escolas técnicas neste País afora; com programas como o Prouni; como a política de cotas.

E hoje, Professor, quanta ironia, quanta injustiça... A Presidenta Dilma está sendo aqui acusada, ou seja, o consórcio dos derrotados quer condenar a Presidenta Dilma por ela ter feito um ajuste no Orçamento, editando um decreto de suplementação orçamentária, editado de acordo com a legislação em vigor. Para quê, Prof. Luiz? Para exatamente garantir a educação de qualidade e pública às crianças, aos jovens, à população deste País, principalmente à população...

(Soa a campanha.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... mais pobre.

Feitas essas considerações, o meu respeito ao Prof. Luiz Cláudio pelo Secretário Executivo que foi, Ministro Adjunto, titular, grande colaborador na luta em defesa da educação – sou testemunha disso –, Secretário Executivo que sempre teve uma atuação republicana.

E indago: Professor, sem a aprovação desse decreto, como ficaria o cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação? Prof. Luiz Cláudio, que programas do MEC teriam sido colocados em risco caso o Decreto nº 14.242, de suplementação, não tivesse sido aprovado?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente com a palavra.

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Senadora Fátima Bezerra, agradeço pela pergunta.

Veja bem, esse decreto permitiu, como é o seu objetivo, uma gestão muito mais eficiente do orçamento das universidades, principalmente aquelas que estavam em implantação; ele foi fundamental para os exames de avaliação do Inep, o Enem, o Enade e outros programas; para o FNDE, no apoio ao desenvolvimento da educação básica; na Capes, no programa Ciência sem Fronteiras.





SENADO

SF - 321

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

E eu reitero: ele foi de fundamental importância para a gestão orçamentária, porque não trouxe nenhum aumento de gasto, não houve recurso novo, não houve limite novo. Ele foi de fundamental importância, porque, como nós sabemos, Orçamento é autorizativo. O gestor só pode fazer aquilo que está no Orçamento, mas não significa que tudo que está no Orçamento ele irá fazer, porque aí há a Lei de Responsabilidade Fiscal e as próprias outras normativas. No caso específico, esses decretos permitiram que programas que necessitavam de apoio desse aumento orçamentário tivessem esse aumento e, então, os gestores pudessem executá-lo com o mesmo recurso financeiro que tinham ou até com menos, porque houve corte. Então, Senadora, objetivamente, ele foi de fundamental importância para essa gestão orçamentária das universidades.

Repito: o Ministério da Educação é muito centralizado, e V. Ex^a conhece isso bem. São 63 universidades, 38 institutos, distantes, evidentemente, de Brasília. E os reitores, com seus pró-reitores, fazendo esse orçamento. Então, muitas vezes, uma determinada ação não foi realizada, e ele precisa transformar isso para outra ação que tinha no seu orçamento um limite menor. Com esse decreto, amplia-se aquele limite de que ele precisa. Então, é um instrumento de gestão.

(Soa a campanha.)

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Essa confusão é que é preciso deixar bem claro: é um instrumento de gestão, e não um instrumento fiscal. Não houve recurso nem limite novo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Prof. Luiz Cláudio, agradeço por seus esclarecimentos, até porque reafirma a nossa convicção da legalidade e da importância da edição desses decretos.

Prof. Luiz Cláudio, volto ainda a falar desses treze anos dos governos Lula e Governos Dilma para dizer que o reflexo dessa política inclusiva no campo da educação é que nós aumentamos, e muito, o acesso de estudantes de famílias com renda de até 1,5 salário mínimo às universidades federais. Professor, recente pesquisa da Andifes, a associação nacional dos reitores e reitoras do Brasil, revelou que nós saímos de 42%, que era o percentual até 2002, dos estudantes das classes D e E com acesso à universidade pública para 66%. Na minha querida Região Nordeste, o percentual avançou mais ainda. Já são 76% o percentual de jovens de classes D e E que hoje têm acesso à universidade, quebrando paradigmas, rompendo mitos, porque a universidade, antes dos governos Lula e Governos Dilma, era um espaço privilegiado, cadeira cativa dos filhos dos coronéis, dos filhos da elite. Volto a dizer, essa pesquisa mostra que, a partir dos governos Lula e Governos Dilma, a universidade não é mais só um lugar privilegiado dos filhos das elites, dos filhos dos coronéis. Os jovens de origem popular adentraram a universidade e estão, exatamente, fazendo bonito.

(Soa a campanha.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Nas escolas técnicas, Prof. Luiz, saímos de 140 para mais de 600 institutos federais de educação profissional e tecnológica por este País afora.

Mas, Prof. Luiz Cláudio, essa realidade está ameaçada diante dessa farsa política que é o processo de *impeachment*. E por que está ameaçada? Porque está aí: cem dias do Governo interino usurpador, desmonte na área de educação, golpe atrás de golpe. É o desmonte do Pronatec, do Ciência sem Fronteiras, do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e o alerta de que o desmonte maior poderá ser a PEC 241, que quer congelar





25/08/2016

os gastos nas áreas sociais pelos próximos vinte anos. Isso vai inviabilizar, Prof. Luiz Cláudio, o Plano Nacional de Educação.

Fale-nos, professor, do Plano Nacional de Educação...

(Interrupção do som.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Fora do microfone.) – ...frente à PEC 241.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Com a palavra o depoente.

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Obrigada, Senadora Fátima Bezerra.

Eu acho que o Plano Nacional de Educação é um desafio que o Congresso Nacional aprovou, por unanimidade. Eu acho que aponta os rumos que o Brasil quer ter; é uma coisa da sociedade brasileira.

E realmente, Senadora, ele vai demandar de todos nós, brasileiros, independente de qualquer corrente político-partidária, um grande esforço. Ele vai demandar um grande esforço de gestão. E um pouco do que nós estamos discutindo aqui é essa gestão. Falando especificamente das universidades e dos institutos, existe já, há muitos anos, uma demanda que a Senadora conhece muito bem, que é da autonomia. Evidentemente, a autonomia com responsabilidade, fazendo a sua prestação de contas, mostrando aquilo que é necessário.

Fruto disso é que nasceu esse acórdão do TCU, de 2008. Aliás, eu quero dizer que o TCU tem sido extremamente colaborativo e ajudado muito as universidades e os institutos, na sua gestão, e o próprio Ministério da Educação, apontando saídas de transparência, saídas que permitam avanço.

Veja só: se nós não tivermos e se não for possível mais fazermos os decretos de superávit, de suplementação, como é que fica a gestão? Evidentemente que é uma grande complexidade, por tudo aquilo que nós falamos.

Nós temos uma fase qualitativa do Orçamento. Depois, nós temos a fase quantitativa. Isso é mais de seis meses da sua execução. A fase qualitativa é quase um ano da execução. Então, você tem programas, você tem metas, você tem as ações, e muitas vezes elas precisam ser revistas. Então, é de fundamental importância. E eu não tenho dúvidas de que essa contribuição que teve é uma contribuição que, sem sombra de dúvidas, permite muito a gestão do nosso Ministério. E evidentemente nós vamos precisar de recursos. Nós vamos precisar de recursos.

O Brasil, apesar de ter um grande investimento do PIB em educação, o nosso problema é o *per capita*. Nós temos 50 milhões de estudantes na educação básica...

(Soa a campanha.)

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – ...nós temos em torno de oito milhões de estudantes no ensino superior, mas nós precisamos colocar, nós precisamos fazer a inclusão.

O maior indicador de qualidade no Brasil ainda é a inclusão. E o nosso *per capita* é muito aquém do *per capita* dos países avançados. Apesar dos 6,2, dos 6,6 do PIB serem um dos maiores índices que se aplicam, o nosso *per capita* demanda muito. Portanto, nós precisamos de mais recursos aportados na educação e, evidentemente, também de instrumentos de gestão.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao depoente.

A Senadora Fátima encerrou as questões. Então, eu passo...O Senador Ronaldo Caiado não está na sessão. Portanto... Está? Ah, perdão, ele estava de costas.

Senador Caiado, V. Ex^a está com a palavra.





SENADO

SF - 323

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, tive a oportunidade, na Comissão Especial, de poder arguir o Dr. Luiz Cláudio. Realmente ele é conhecedor da área de educação, mas nada tem a ver com a matéria que está sendo discutida, porque ele deixou claro, na Comissão, que o único gesto dele foi solicitar o empenho de verba para o Ministério da Educação e que não tinha nenhum conhecimento sobre as pedaladas nem sobre os decretos.

Como tal, Sr. Presidente, eu realmente não tenho nada a perguntar. Estou convencido de que não traria mais nenhum avanço a esse momento do processo da Presidente Dilma.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora, não houve...

O que eu combinei com o Senador Lindbergh é o seguinte: quando a maioria fizesse uma assertiva contundente ou não, com viés político, a testemunha, o depoente teria direito a uma réplica, ainda que genérica, mas o Senador desistiu completamente de fazer qualquer indagação. Não há prejuízo nenhum.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Ele disse que ele não falou nada, que não tem nada a contribuir.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Não, não vamos... Senadora...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Ele disse que o depoente não tem nada a contribuir. Não é verdade.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Não.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Permita-me, Presidente. Se V. Exª me permitir...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Claro.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ele falou muito pouco, é verdade, mas o pouco que ele falou foi para desrespeitar a testemunha e dizer que, na Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Não, não. Não houve...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...ele não contribuiu. Não é verdade. Não é verdade, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Perdão. Eu vou...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ele está contribuindo, e muito, com o debate.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Vou resolver. Vou resolver. Vou resolver.

Na minha avaliação, não houve nenhuma ofensa ao Dr. Cláudio Costa, que é um professor renomado, um profissional de grande nomeada também. Simplesmente, o Senador Caiado disse que S. Sª não teria nada a acrescentar àquilo que já disse na Comissão Especial. Só isso. Então, parece-me que estamos acertados nesse aspecto. Não há prejuízo para ninguém.

Senador Lindbergh Farias com a palavra, por três minutos, inicialmente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu não posso começar a minha fala sem falar da indignação com o que está acontecendo, porque estamos no julgamento de uma Presidente da República. Nós estamos escutando testemunhas, e uma parte se recusa a escutar, a perguntar, a tirar dúvidas. Isso aqui não é mera formalidade. É um escândalo o que está acontecendo. Nós estamos no julgamento de uma Presidente da República. E está havendo interferência, sim, deste Presidente interino, Michéi Тернер.





25/08/2016

Os senhores me desculpem. Neste momento, nós somos juizes. Está acontecendo muita negociação com Parlamentar em troca de cargo neste momento. Isso é crime. O juiz não pode negociar com a parte.

O desespero do Presidente interino Michel Temer... Ele está assustado. Ele não está querendo apressar esse processo para viajar para a China, mas por medo de novas delações. E ele quer imunidade processual. Os Srs. Senadores têm que saber. Se tirarmos a Presidente da República e assumir Michel Temer, ele ganha imunidade processual. Está na nossa Constituição. Ele não pode ser investigado pela acusação da Odebrecht de que recebeu 10 milhões. Não pode! Ele está nas mãos de Eduardo Cunha. Eduardo Cunha está chantageando este País.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – E eu vou para a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Vá para a pergunta.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu vou para a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Presidente, eu vejo aqui todo mundo fazendo discurso. Todos fazem discurso. Eu não sou o primeiro. Não sou eu que estou inovando aqui. O Senador Cássio Cunha Lima fala de tudo: de desemprego, da crise econômica. Então, eu não estou fazendo nada diferente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Mas vamos objetivar.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu quero falar, Dr. Luiz Cláudio, que, primeiro, a gente sabe do avanço, nesses últimos anos, na área de educação. O orçamento, desde o governo do Presidente Lula, saltou seis vezes: de 18 bilhões para 115 bilhões. Aumentamos as escolas técnicas de 140 para 600. Houve ampliação de creches; Prouni; 14 novas universidades; 100 novos *campi* universitários.

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Nós fizemos uma revolução na área da educação. Aí, entra a minha pergunta. Todos nós sabemos que o decreto de crédito suplementar não aumenta um centavo de gasto, é o decreto de contingenciamento que faz isso. O decreto de crédito suplementar apenas autoriza o remanejamento de verbas. Eu quero fazer a pergunta a V. Ex^a: eles dizem que houve aumento de gastos, só que, no caso do Ministério da Educação, pelo que eu saiba, houve um contingenciamento de dez bilhões. Ou seja, o Ministério da Educação gastou 10 bilhões a menos do que estava no Orçamento. Queria que V. S^a falasse sobre isso e falasse também sobre proposta do TCU, porque pelo entendimento do TCU, no terceiro bimestre deveria haver um corte de 96% das despesas discricionárias. Eu queria saber o impacto disso no Ministério da Educação.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente com a palavra.

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Obrigado, Senador Lindbergh.

O Senador, na própria pergunta, já qualifica bem a resposta. Isso mesmo, Senador. Nós temos a gestão, como já reiteradamente disse. A gestão orçamentária é feita através desse decreto suplementar, então, ele é um instrumento de gestão. Necessariamente, ele não traz limite nem financeiro, necessariamente não é assim. Ele simplesmente permite ao



SENADO

SF - 325

SECRETARIA-GERAL DA MEÇA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

gestor fazer uma alocação melhor das suas verbas naqueles programas e ações em que ele acha importante fazer. É de fundamental importância isso.

No caso específico dos cortes do Ministérios da Educação, nós tivemos... Se não me falha a memória, foram quatro decretos de contingenciamento. A gestão fiscal se faz pelo decreto de contingenciamento, é aí que nós temos a gestão fiscal, aí que nós vamos dizer o que se pode e o que não se pode gastar.

No primeiro decreto de contingenciamento que nós tivemos no Ministério da Educação, só esse decreto foi de nove bilhões. Nós tivemos... Só em custeios e investimentos naquilo que nós chamamos de despesas discricionárias – nós tínhamos na LOA algo em torno de 32 bilhões –, chegamos a 27 bilhões, ou seja, foram reduzidos então 5 bilhões só em custeios e em investimentos. No PAC, nós saímos de sete bilhões para algo em torno de dois bilhões – estou dando números redondos. Então, dá mais ou menos uns 10 bilhões a 10 bilhões e alguma coisa que nós tivemos nas nossas despesas de corte.

Então, veja só, a gestão fiscal foi feita, o Ministério teve que se adaptar – e para isso nós tivemos que fazer cortes profundos conversando com os reitores, com as nossas unidades, fazer uma grande redução, fazer priorização –, nós tivemos um corte – aí, sim, o ajuste fiscal – em torno de dez bilhões nos nossos limites. Esse crédito suplementar, então, de 1,6 bilhão não teve nenhum impacto, é só fazer o balanço, ele não teve impacto nenhum, o que os reitores tiveram, os gestores tiveram, foi oportunidade de fazer a sua gestão orçamentária com mais qualidade. Então, não houve nenhum aumento. Não houve pagamento, porque, aí, sim, seria o fiscal...

(Soa a campanha.)

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – ...e sequer houve, Senador, empenho, porque não havia limite, o limite foi reduzido a algo em torno de R\$10 bilhões, o nosso limite de empenho.

Evidentemente, se nós tivéssemos... Com isso, nós tivemos que cortar. Eu me recordo. Das universidades e institutos e mesmo das nossas outras obras nós cortamos 50%, e de custeio – e educação se faz essencialmente com custeio – nós tivemos que cortar 20%. Evidentemente, se nós tivéssemos um corte maior, nós teríamos dificuldades ainda superiores à que tivemos para avançar no ano de 2015.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Dr. Luiz Cláudio, o que eu acho triste neste momento da história é que talvez uma parcela importante do povo não esteja entendendo o que está acontecendo em relação à educação, por exemplo.

Nós demos um grande salto. O governo do Presidente Lula começou com 3,2% do PIB de investimento; saltou para 6,2. De 2008 para cá, um aumento 117% acima da inflação. E sabe o que eles querem fazer? Esse Temer já mandou para cá uma proposta que acaba com a vinculação constitucional. Hoje, a União tem que investir 18% do Orçamento da União em educação; 25% de Estados e Municípios. Eles estão acabando com isso! E estão vinculando à inflação.

Para os senhores terem uma ideia, se esse projeto existisse há dez anos, ou seja, de 2006 para cá, o orçamento executado da educação, que em 2015 foi de 103 bilhões, sabem de quanto seria? De 31 bilhões! Uma diminuição de 70%! Na saúde, de 102 bilhões, seriam 65 bilhões! Nós estamos congelando recursos para educação e saúde, quando a população vai crescer. É criminoso o que está acontecendo.

E vem mais o quê? Reforma da previdência, para acabar com a vinculação do salário mínimo com benefício previdenciário; a idade mínima de 65 anos; a reforma trabalhista,





SENADO

SF - 326

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

porque querem reduzir salário, terceirização, acabar com a CLT... Eu falo tudo isso porque é um projeto em cima dos mais pobres, é um ajuste feito em cima dos mais pobres; nada para o andar de cima, nada para os mais ricos. Então, é isso que está por trás desse golpe. Por isso está havendo um golpe. Porque ninguém seria eleito com um programa desses. Ninguém seria eleito dizendo que vai fazer uma reforma da previdência como essa e congelar recursos da educação.

Mas quero perguntar a V. S^a: o Plano Nacional de Educação. Nós saltamos de 3,2% do PIB para 6,2.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Era para chegar a 10% em 2024. Ele resiste a essa PEC 241? Para mim, não! Rasgaram o Plano Nacional de Educação.

E eu queria que o senhor falasse sobre os decretos, porque aqui há muita confusão. Os Senadores já sabem: dos decretos, 70% são do MEC. Agora se pergunte: a maior parte do MEC são universidades, Senadora Lídice, com recursos próprios das universidades. Em 2008, o TCU disse o seguinte: a universidade faz convênio com a iniciativa privada e tinha aquele dinheiro; aquilo ia para as fundações. Em 2008, o TCU disse: olha, não pode mais, porque tem que haver transparência. Aí, tem que haver esse decreto aqui. Não é dinheiro da União, é rubrica própria da universidade. Diga-me qual o sentido de a gente não usar isso e guardar para o superávit primário?

Eu dou outro exemplo: doações a hospitais universitários, doações ao programa Ciência sem Fronteiras. Qual o sentido de segurar...

(Interrupção do som.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – ... esse dinheiro?

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Senador Lindbergh, eu acho que é isso. É um instrumento de gestão importantíssimo – eu reitero –; o Tribunal de Contas da União discutiu isso profundamente com os reitores à época, com o Ministério da Educação. Eu me recordo de que, depois, foi discutido na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, na Comissão Mista, pela importância que é na gestão. E, realmente, esses decretos que permitem que a universidade faça a sua gestão orçamentária – a universidade, o instituto e outros órgãos do próprio Ministério – são de fundamental importância para a transparência inclusive.

A questão das fundações... Elas foram muito importantes para as universidades, em determinado momento, mas não tinham a transparência que o Orçamento tem, evidentemente. Com o Orçamento, você tem ali a ação, você tem o programa, você tem as metas, não é? As fundações fizeram isso por muito tempo, mas o próprio Tribunal de Contas – e foi um diálogo importante – disse: vamos colocar isso no Orçamento. E para isso, então, houve a modificação, já em 2009, após... Se não me engano, o acórdão do TCU foi em novembro de 2008, o primeiro acórdão. Em 2009, o próprio TCU esteve novamente conosco perguntando, verificando se estava sendo cumprido, e, em 2011, ele disse: foi cumprido.

Então, em 2011 ele verificou que era importante que fosse assim. É um instrumento de gestão importantíssimo para que nós avancemos a nossa educação. Repito, ele é simplesmente um instrumento de gestão orçamentária. Aqui, é claro, esta Casa entende bem, todos entendem bem.





SENADO

SF - 327

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Não houve o aporte adicional de R\$1,6 bilhão. Não houve isso. Ao contrário, teve um corte de mais de R\$10 bilhões. O que houve foi uma permissão de se fazer a gestão, o que é importante para a transparência. Olha, vou aumentar esse programa porque aquele programa não foi executado e preciso de mais recursos aqui. Aí, com seu próprio limite, com seu próprio financeiro, ele faz isso. Esse é um instrumento de gestão importantíssimo para nós avançarmos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao Dr. Luiz Cláudio Costa. Passo agora a palavra à Senadora Lídice da Mata, inicialmente por três minutos.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Obrigada, Presidente.

É um prazer recebê-lo aqui, Dr. Luiz Cláudio Costa. Além de ex-Reitor, é um técnico respeitado na área do Ministério da Educação e com toda a vinculação com o processo que está em curso, em função dos decretos que estão sendo questionados.

Estamos falando dos créditos suplementares relativos ao Ministério da Educação. Entretanto, não é de pouca coisa que estamos falando. Todos esses recursos compõem, basicamente, 70% dos créditos que estão sendo questionados hoje, como o próprio Senador Lindbergh falou, dos créditos que estão sendo questionados na denúncia.

O que motivou as solicitações pelas entidades de ensino de crédito suplementar por decreto? Qual foi a razão?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Por favor, depoente.

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Muito obrigado, Senadora Lídice.

Senadora, normalmente o orçamento, na sua fase – vou repetir alguma coisa, mas acho que é importante porque a pergunta é muito interessante e esclarecedora – qualitativa, é feito em março e abril. Aí as universidades, os institutos, os órgãos do MEC veem em que programas e que ações eles querem aplicar aos seus recursos. É a fase qualitativa. Depois, em julho, nós temos aquilo o que chamamos de fase quantitativa, em que as instituições têm de dizer que aporte vão colocar – de acordo com a LOA ou com a previsão – em cada programa em ação. Veja bem, então, em julho, há um orçamento que ela vai executar no ano seguinte.

Muitas vezes ela faz – por exemplo com recursos próprios, arrecadação – uma projeção, mas isso pode ser superado. Ou seja, ela arrecada mais do que esperava naquela fonte de recursos próprios. Ela pode ter superávit, ela pode ter doação, ela pode ter um convênio feito, e esse não estava previsto, porque esse convênio surgiu. É muito dinâmica a questão da educação, da ciência e da tecnologia.

Então, é exatamente para atender a esse pleito que o TCU entendeu como correto em 2008...Disse: "Olha, é verdade, não vamos mais jogar para as fundações". Antes, o que o reitor fazia? O reitor, preocupado com a gestão, com seriedade, com correção, tinha um recurso na universidade para uma determinada ação. Chegava ao final do ano e ele não poderia usá-lo no ano seguinte. Ele passava para a fundação de apoio, normalmente com muita transparência, com muita correção. Os outros casos eram exceção, mas não era tão transparente como está no orçamento. Por isso que o TCU pediu que o Planejamento e o Ministério da Educação discutissem fórmulas de colocar no orçamento. Por isso é que vem esse decreto, ou seja, por essas coisas que acontecem durante esse período, pós-execução, pós-feitura do orçamento, para que os reitores possam ter, então – os reitores e outros gestores – a capacidade de gestão. É um instrumento importante de gestão orçamentária.

Vou dar um exemplo típico, que não é de universidade, mas do próprio Inep.

Você faz uma projeção: quantos alunos vão se matricular no Enem?

(Soa a campanha.)





SENADO

SF - 328

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Pode fazer uma projeção, seis milhões, sete milhões, oito milhões, você pode ter dez milhões, doze milhões. E você tem que fazer uma prova para aquele número. Então, muitas vezes você vai ter uma arrecadação e uma demanda naquele programa e naquela ação superior à que estava prevista. Por isso é importante. É um instrumento de gestão importante, que é feito de acordo com a lei, é permitido pela nossa lei, para que os reitores possam ter essa gestão. Repito, novamente: é simplesmente para gestão orçamentária, não é gestão fiscal, não há recurso novo necessariamente aí.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao depoente, Senadora Lídice continua com a palavra.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – O depoimento de V. Exª me faz ter mais clareza do porquê algumas pessoas não querem lhe perguntar. Porque o senhor é tão direto nas respostas e, com tanta objetividade, consegue esclarecer questões que são centrais na acusação, que é ruim para eles perguntarem, na medida em que desmistifica a construção feita antes para caracterizar o chamado golpe.

E é uma área em que os governos Lula, Dilma fizeram mais do que, nos últimos 30 anos, foi feito neste País. Na Bahia, por exemplo, durante 60 anos tivemos apenas uma universidade federal; hoje temos seis, resultante de políticas com essa feita na educação. Portanto, por isso, eu vou continuar perguntando a V. Exª para que o seu depoimento possa, efetivamente, contribuir para esclarecer à Nação brasileira que tudo que foi dito sobre isso não passa de uma farsa para justificar o *impeachment* da Presidente.

Essas solicitações alguma vez foram questionadas como ilegais porque eram corriqueiras, são comuns? Algum setor jurídico, seja do Tribunal de Contas ou do próprio Poder Executivo, em algum momento, questionou essas solicitações como ilegais?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente com a palavra.

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Senadora Lídice, do meu conhecimento, não. Porque, como nós falamos, isso foi discutido em novembro de 2008; a partir de 2009, entrou na LOA o dispositivo que fazia essa permissão. Inclusive, com pequenas modificações isso persiste até hoje, desde 2009.

O Tribunal de Contas da União, em 2009, foi sim ao Ministério da Educação e do Planejamento, que a determinação era para os dois, do acórdão.

(Soa a campanha.)

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Era para verificar se estava sendo cumprido. Em 2011, ele disse: "Olha, realmente foi cumprido, porque nós fizemos isso".

Então, isso foi feito de forma técnica. São os pró-reitores das universidades ou dos institutos, vai para a SPO do Ministério da Educação. O superávit, quando é superávit, é calculado pela SOF, Secretaria de Orçamento; e quando é excesso de arrecadação, verifica-se se houve de fato o excesso de arrecadação, vê se é pertinente. Então, é uma coisa corriqueira administrativa que é feita para a gestão orçamentária. De meu conhecimento, até então, não houve nenhum questionamento.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao depoente.

Senadora Lídice, acabaram as questões de V. Exª.

Senador Cássio Cunha Lima, com a palavra.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, eu agradeço. Se puder restaurar o meu tempo, em decorrência do problema do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Claro, vamos restaurar o tempo do eminente Senador.

Prof. Luiz Cláudio, V. Exª ou V. Sª – o tratamento é merecedor em qualquer circunstância – esteve presente na Comissão Especial, que corresponde à etapa do estágio





SENADO

SF - 329

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

probatório, e o que nós estamos fazendo nesta tarde, como determina o Código de Processo, de certa forma, é uma repetição e uma redundância de atos como oportunidade ampliada de defesa. E hoje, durante a tarde, nós não assistimos à defesa da Presidente Dilma, com máxima vênia. Não estivemos aqui, portanto, na condição de juízes, mas muito mais de aplicados alunos, porque tivemos um seminário de economia, com a belíssima exposição que o Prof. Belluzzo fez; na sequência, assistimos a um seminário de Direito Penal e, agora, estamos tendo o deleite de ter um seminário sobre educação, com propagando do Governo, com seus feitos, feitos importantes, feitos que têm nosso aplauso.

Nós nunca deixamos de reconhecer a importância do Bolsa Família. O Bolsa Família é um programa fundamental para nosso País e que continuará existindo, porque é um programa de Estado e não mais de Governo, como os institutos de educação, a expansão do ensino superior. Tudo isso é louvável.

Portanto, como aplicados alunos, nós hoje tivemos um seminário de economia, um seminário de educação agora, um seminário de Direito Penal, mas defesa da Presidente Dilma, que é bom, nada.

Não se trata de criminalizar o Bolsa Família. É um programa importantíssimo, e a população do Bolsa Família que sempre foi vítima do terror, da ameaça...

(Soa a campanha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... pode ficar tranquila. O Bolsa Família não vai acabar. Esses programas todos terão continuidade. O que se questionou ao longo de todo esse processo é que a forma encontrada pela Presidente Dilma Rousseff para fazer a suplementação é que foi ilegal. Ela poderia ter feito todos esses programas, desde que com a autorização do Poder Legislativo. O crime não está na expansão das universidades, o crime não está na ampliação das escolas técnicas; o crime reside na ausência da autorização legislativa do Congresso para essas finalidades. É aí que está o crime. E não se encontra, portanto, uma só palavra de defesa da Presidente Dilma, a não ser a tentativa de usar o espaço midiático para fazer propaganda dos seus feitos, muitos deles elogiáveis.

Sr. Presidente, sem perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Professor.

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. S^a faça uma brevíssima consideração em homenagem até à reivindicação do Senador Lindbergh.

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Obrigado, Senador Cunha Lima.

Evidentemente, Senador, da parte do Ministério da Educação – aliás isso foi respondido à época ao Relator da Comissão, Senador Anastasia –, não cabe, não tenho conhecimento para dizer, primeiro, da questão fiscal e nem da questão legal. O que posso reiterar é que os decretos do Ministério da Educação desde 2008, 2009 são feitos como instrumento de gestão. Isso é um fato. Desde o apontamento do Tribunal de Contas da União, esses decretos eram feitos como gestão orçamentária. Reitero também que, no fato específico de 2015, não houve, por causa desses decretos nenhum aumento de gastos, porque o Ministério teve um corte – vou falar em números redondos; é um pouco diferente do número exato – em custeios de investimento em torno de R\$5 bi e do Programa de Aceleração do Crescimento mais R\$5 bi, em torno de R\$10 bilhões.

Então, veja, o corte de limite de financeiro, de limite orçamentário, em torno de dez. Então, veio o ajuste fiscal. Então, esses decretos de R\$1,6 bilhão não implicaram aumento





SENADO

SF - 330

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

de gastos para o Ministério da Educação; nem sequer foram empenhados e muito menos pagos.

É isso que eu posso dizer, e é uma coisa corriqueira, feita tecnicamente desde 2008.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Cássio.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Apenas para complementar – não pretendo sequer usar os três minutos integralmente, porque acho que o que está contando ainda é o tempo do Prof. Luiz Cláudio.

Em relação aos programas, todos, há uma palavra de reconhecimento, de elogio, respeito ao trabalho que V. S^a, V. Ex^a desenvolveu. O que está sendo julgado neste instante não é a qualidade e o mérito desses programas, que, repito, devem prosseguir e irão prosseguir. Não há qualquer ameaça ao Bolsa Família, não há ameaça aos Institutos Federais de Educação.

As universidades se expandem para a discussão dos direitos dos trabalhadores, até porque nada retira mais o direito do trabalhador do que o desemprego. E hoje o Brasil convive com 12 milhões de desempregados. E nada retira mais o direito do trabalhador do que o desemprego.

O que está sendo julgado neste instante são dois tipos que foram apresentados na denúncia, na exordial da Prof^a Janaina e do Prof. Hélio Bicudo, que diz respeito a empréstimos ilegais, empréstimos fraudulentos, que foram batizados de pedaladas fiscais – o que não é o objeto do seu testemunho neste instante – e decretos que foram editados suplementando o Orçamento, extrapolando a autorização do art. 4º da Lei Orçamentária.

A regra é que o Congresso Nacional autoriza a suplementação orçamentária. Havia uma concessão sob uma condicionante para a edição dos decretos. E é claro que V, Ex^a, estando especificamente em um Ministério fim, como o Ministério da Educação, não teria responsabilidade sobre equívocos que foram cometidos ao ultrapassar e muito a autorização legislativa, porque o crime está caracterizado aí, Professor. O Congresso diz: "Pode editar decreto, mas dentro dessa circunstância."

(Soa a campanha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – E essa circunstância não estava sendo respeitada.

É essa defesa que quero ouvir da Presidente Dilma e que não escuto, para que eu possa tentar me convencer de que não houve crime. O que se viu aqui, nesta tarde, repito, com, máxima vênua, foi um seminário de economia, depois um seminário de direito penal, e agora estamos tendo o deleite de ouvi-lo falar sobre a educação brasileira, sobre os avanços, de matrículas, de vagas e programas importantes, mas defesa efetiva dos crimes praticados pela Presidente Dilma Rousseff, nós não conseguimos encontrar resposta.

Satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Calma, eu vou dar a palavra! Não! Calma! Vamos ter muita calma nessa hora!

Senador Jorge Viana, V. Ex^a veio aqui até a Presidência e me disse que iria formalizar um pleito. Eu estou preocupado com o esvaziamento do plenário. Eu gostaria de que V. Ex^a veiculasse esse pleito neste momento, com a presença ainda relativamente plena desta sessão.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Muito bem. Eu não queria interromper...





SENADO

SF - 331

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Caiado, eu peço um minutinho só, porque ele vai fazer um pleito relativamente aos trabalhos de amanhã.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Sem revisão do orador.) – Nós conversamos com os colegas, com os Líderes, aqui – Senador Cássio e demais Líderes –, e há uma solicitação, que eu apresento em nome do Plenário a V. Ex^a, sobre o início da sessão amanhã.

A sugestão mesmo é que começássemos a chegar às 9h30, mas, impreterivelmente, se fosse possível, começaríamos às 10h. Há um apelo, pois temos que se preparar as oitivas de amanhã, e seria, para nós, o horário mais adequado. Como existe um roteiro, que V. Ex^a tem cumprido muito bem, nós estamos fazendo esta solicitação aqui, este requerimento, através da minha manifestação.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Eu faria um adendo, sem prejuízo, enfim, da discussão por parte do Plenário: que nós, então, se começássemos às 10h, não interrompêssemos para almoço até esgotarmos a oitiva das testemunhas.

Estão de acordo?

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. *Fora do microfone.*) – Esse é o propósito.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Então está bem.

Obrigado, Senador Caiado.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Esse é o propósito. Inclusive, hoje à tarde, fluiu mais, sem prejuízo, com a condução de V. Ex^a. O propósito seria também este de seguirmos direto até a conclusão.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Então, estamos acordados assim: amanhã começaremos às 10h, sem interrupção até o fim da oitiva das testemunhas.

Agradeço ao Senador Jorge Viana e também ao Senador Caiado, que permaneceu no recinto.

Professor, o senhor tem direito a fazer uma ponderação.

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Quero agradecer ao Senador Cássio Cunha Lima.

Veja só, no caso do Ministério da Educação, como ele disse, nós recebemos os pleitos das universidades, dos institutos, das nossas autarquias. A análise técnica é feita pelos secretários das áreas para verificar se aquele pleito é consistente – isso, no caso excesso de arrecadação. Quanto ao superávit, a SOF faz a análise. E, a partir daí, nós encaminhamos... Na realidade, a Subsecretaria de Orçamento é que faz isso, pois é muito técnico. Isso vai para a SOF, a SOF faz a análise e encaminha. No Ministério da Educação, passa por vários técnicos, na Secretaria também passa por vários técnicos, até chegar à assinatura.

Eu só quero fazer uma profunda diferença que, no caso do Ministério da Educação, a gestão fiscal é feita por decretos de contingenciamento, e nós tivemos quatro decretos de contingenciamento. Então, nós temos que separar gestão orçamentária de gestão fiscal. Nós recebemos, e aí também não é nosso, nós não temos... Depois que nós encaminhamos o pleito, nós ficamos esperando se ele vai ser atendido ou não. Foi atendido o nosso pleito de gestão orçamentária, desse superávit, desse decreto de superávit, mas, ao mesmo tempo, nós tivemos, Senador, quatro decretos de contingenciamento. O primeiro deles de R\$9 bilhões.

Então, no meu entendimento, a gestão fiscal é feita pelo decreto de contingenciamento. E nós tivemos um decreto... O contingenciamento maior da história que eu me recordo no Ministério foi esse. Então, nós tivemos a gestão orçamentária e a gestão





SENADO

SF - 332

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

fiscal. Então, houve o decreto de contingenciamento. Se não me engano, foram quatro decretos em 2015.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao depoente.

Convido a Senadora Vanessa Grazziotin a fazer uso da palavra.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Quero cumprimentar a testemunha, que, como aqui já foi dito, compareceu na Comissão Especial do *Impeachment*, Dr. Luiz Cláudio – como dito também, não apenas Secretário-Executivo do Ministério da Educação, mas um técnico de muito respeito nesse segmento da educação pública brasileira.

Quero, aqui, fazer um desagravo a V. Sª, porque, infelizmente, ouvimos mais uma grosseria, de tantas que são ditas aqui no plenário: que abririam mão da palavra porque V. Sª já teria ido na Comissão do *Impeachment* e lá não teria contribuído com absolutamente nada ou não teria dito nada.

Por isso ele não quis fazer perguntas. Ele não quer ouvir as suas respostas. É triste que seja assim. Seria muito bom e importante que a TV Senado mostrasse como é que está o nosso plenário. Está esvaziado. Esse é o interesse da maior parte, infelizmente, das Senadoras e Senadores para este momento tão delicado da história do nosso País. Este é o interesse.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora, a palavra está garantida a V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, muito obrigada, Sr. Presidente.

Então, esse é o interesse. E agora, pior, não falam, não questionam, não entram no debate e não querem ouvir o que a gente tem a falar. Para mim, quem não quer debate tem medo da verdade. É a primeira vez, senhoras e senhores, que eu vejo que é exatamente a Acusação que foge da produção de provas. E, agora, está fugindo do debate, fugindo do debate.

Mas eu vi aqui um Senador que me antecedeu e que não fez nenhum questionamento, porque não quer ouvir as respostas, dizer o seguinte: "O que não está sendo julgado são os bons programas do Governo Federal".

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pelo menos reconheceu que este Governo tem bons programas, como tinha o do governo Lula e que, infelizmente, não teve no governo anterior, porque antes não falávamos nem o número sobre a expansão das escolas técnicas, porque elas iriam acabar. Havia um decreto assinado para acabar com as escolas técnicas federais. Hoje elas estão pelo interior deste País, mudando a realidade da nossa gente, mudando a realidade, sobretudo, das regiões mais pobres.

O que nós ouvíamos falar era da privatização, inclusive, das universidades brasileiras. Hoje, não, a gente houve falar de expansão também das universidades brasileiras. Mas reconhecem que o programa é bom e que tem que continuar. E aí dizem o seguinte: "O que está sendo julgado são as ilegalidades, empréstimos ilegais". Que empréstimos? Deixar, permitir que o Plano Safra seja efetivado agora virou empréstimo? Para eles, sim. Mas não é empréstimo coisa nenhuma. Decretos: de suplementação que descumpriram a lei...

(Interrupção do som.)





SENADO

SF - 333

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – A palavra, com o depoente.

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Presidente, Senadora Vanessa Grazziotin, eu creio que a Senadora ia falar dos decretos. Então, eu novamente volto à questão dos decretos.

Nós tivemos, no Ministério da Educação – e eu peço até desculpa por ser repetitivo, mas é o fato ao qual me ateno, é o único de que tenho conhecimento –, R\$1,6 bilhão, em números redondos, de decretos que foram solicitados pelas unidades orçamentárias – como eu disse, nós temos 150 –, e isso desde 2008, principalmente para as universidades. Esse foi um grande pleito da Andifes, Associação de Reitores. Isso foi discutido com o Tribunal de Contas da União e é coisa que é feita automaticamente todos os anos para permitir a gestão, a transparência, a autonomia.

Eu reitero a questão da transparência, que é muito importante. Isso tudo está na LDO, está na LOA. Nós temos a base legal. Inclusive, eu repito, o TCU foi verificar se nós estávamos cumprindo isso com o Planejamento. Ou seja, isso entrou na LDO e, a partir daí, nós temos, com pequenas alterações, essa base legal para que sejam feitos os decretos.

É claro – e eu repito a questão orçamentária – que, como gestores públicos, nós só podemos fazer aquilo que está no Orçamento. Mas, repito, nem tudo que está no Orçamento será feito. E por quê? Ai tem a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem a Lei Orçamentária.

O que acontece? A gestão fiscal é feita por decretos de contingenciamento, e esses decretos foram efetuados. Então, o Ministério da Educação passou e teve quatro decretos de contingenciamento, que, no total, chegaram perto de R\$10 bilhões.

Então, temos o decreto de gestão orçamentária que é permitido esse decreto de suplementação de acordo sempre foram feitos a partir de 2009, tanto no superávit, quanto no excesso de arrecadação, e, depois, nós temos, para a questão fiscal, os decretos que...

(Soa a campainha.)

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – ... são feitos, os decretos de contingenciamento que, repito, o MEC teve quatro decretos no ano de 2015 totalizando em torno R\$10 bilhões.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado.

Senadora Vanessa, continua com a palavra.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Presidente.

Quero agradecer ao Dr. Luiz Cláudio que percebeu exatamente porque eu entrava na questão dos decretos.

Mas veja: V. Sª disse que havia base legal – e há base legal.

O que é que diz o art. 4º da Lei Orçamentária:

Fica autorizada a abertura de créditos suplementares desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário e estabelecida para o exercício de 2015.

Aqui, Senhores, aqui está o relatório do Relator Anastasia. Ele grifa até a parte da meta de resultado primário, mas não grifa "estabelecida para o exercício 2015". A meta foi cumprida ao final do exercício de 2015 conforme determina a legislação, mas olha o que dizem eles lá trás:

Decretos de contingenciamento... [o relatório, isso na página 65]. Decretos de contingenciamento em nada alteram as autorizações orçamentárias, embora possam passar a falsa impressão de que representam instrumentos de corte.





25/08/2016

Que que é isso? Isso chega a ser primário.

Eu abri aqui na Internet o que é contingenciamento e vamos ver o que que diz a legislação sobre o contingenciamento: "Contingenciamento consiste no retardamento ou ainda na inexecução da parte da programação de despesa prevista na lei orçamentária".

Só há impacto quando é pago, e V. S^a disse: "O Ministério da Educação não gastou além do que foi autorizado, gastou muito menos, mais de R\$10 bilhões do que foi autorizado". E eles vêm falar em irresponsabilidade fiscal? Irresponsabilidade seria não entregar o dinheiro das universidades, dinheiro por elas arrecadado. Isso seria ilegalidade.

Então, pergunto ao senhor, Professor, a abertura de um crédito suplementar ainda que com fundamento em fontes vinculadas, altera o teto da execução orçamentária do Ministério?

Outra pergunta: abertura do crédito para o Ministério da Educação, com base no excesso de arrecadação e receita própria vinculada inclusive exercícios anteriores, ou seja, a Lei Orçamentária de 2015 autorizava essa abertura que eu falei aqui e o senhor falou também? E, por fim, a abertura de um crédito suplementar amparada em fonte vinculada necessariamente aumenta o volume de gasto do órgão ou apenas cria mais alternativa orçamentárias?

Infelizmente, para eles dizerem que tem crime, eles criaram tipificação criminal que não existe na legislação brasileira e, por isso, é golpe, é golpe e é golpe!

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente com a palavra.

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Senadora Vanessa Graziottin, objetivamente, as perguntas feitas: nós tínhamos uma LOA; se nós considerarmos investimentos, custeio e o PAC para o Ministério da Educação – desculpem-me eu não dar o número preciso, mas em torno de R\$49 bilhões. Essa foi a LOA de 2015, era autorizada de 2015 –, nós terminamos com pouco mais de R\$37 bilhões, então nós tivemos um corte acentuado, né? Um corte efetivo. Isso é gestão fiscal. Então, esse é o contingenciamento.

Quando se abriu esse crédito suplementar, ele não influenciou em nada. Nem em limite, não ampliou o limite. Ele não veio acompanhado de limite, que ele poderia até vir. Mas não necessariamente vem. Nesse caso específico, não veio. Ele não veio acompanhado de limite, muito menos financeiro.

Então não houve não é só o pagamento, não houve sequer a possibilidade de se fazer qualquer ação que não fosse a gestão orçamentária. Você não pôde empenhar. Não pôde empenhar porque não tinha limite. Então houve uma redução. Então, houve uma suplementação que facilita a gestão, e essa é importante para a gestão e para a transparência, mas houve um contingenciamento.

Eu entendo, Senadora, e para nós o efeito específico é esse, como gestores da educação, que quem faz a gestão fiscal é exatamente o decreto de contingenciamento. E eu repito que nós tivemos quatro decretos de contingenciamento com valores superiores a R\$10 bilhões. Então a resposta é não, o decreto não aumenta; ele, no nosso entendimento, e quando nós fazemos o pleito, evidentemente ele tem a base legal, inclusive a partir desta discussão com o próprio Tribunal de Contas da União, e a partir daí ele é analisado. Mas para nós, efetivamente, como gestores, o que é que nós tivemos? Nós tivemos um decreto de suplementação que permite um manejo orçamentário, mas nós tivemos um contingenciamento de R\$10 bilhões. Então, efetivamente, foi feita a gestão fiscal com cortes expressivos no Ministério da Educação.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao depoente.

Senadora Gleisi Hoffmann.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR)

– Obrigada, Sr. Presidente. Queria cumprimentar o professor Luiz Cláudio, dizer da





25/08/2016

admiração que lhe tenho. Tive oportunidade de trabalhar com V. S^a quando estava no Governo, a competência, a dedicação, e também a sua exposição clara aqui.

Mas eu não poderia começar a minha fala, Sr. Presidente, sem antes fazer aqui um registro: os algozes da Presidenta Dilma ensaiaram aqui uma dispensa das testemunhas de defesa no plenário, dizendo que as testemunhas já foram ouvidas na Comissão e que não têm muito a acrescentar aqui. Primeiro que o plenário não é comissão, está dirigido aos 81 Senadores, portanto a importância de gente repetir algumas testemunhas, como é o caso de V. S^a, pela qualidade do seu depoimento e pelos esclarecimentos que traz. Segundo porque é um desrespeito por parte da oposição fazer isso aqui, dizer que dispensam uma testemunha porque já ouviram. Aliás, têm dito reiteradamente aqui quando dispensam a oitiva ou dispensam fazer perguntas que ontem já bastou, porque o Dr. Júlio Marcelo fez aqui colocações devastadoras e contundentes em relação aos crimes de responsabilidade da Presidenta Dilma. Foram tão devastadoras e contundentes as declarações dele que ele foi desqualificado de testemunha para informante. Essa é a grande realidade.

E sabem por que é importante também trazer as testemunhas, a gente ouvir e fazer o debate? Porque vai se revelando de forma mais clara o golpe e a farsa que nós estamos vivendo, e vão-se demonstrando as diferenças de argumentos que têm a Acusação e a Defesa. Aliás, a qualidade entre a Acusação e a Defesa. Porque o que nós assistimos há pouco aqui no plenário foi um pronunciamento político da Acusação. Político. Eu nunca vi o Dr. José Eduardo Cardozo fazer um pronunciamento político.

Perfeito, ele fala de todas as questões, vai direto ao ponto...

(Soa a campanha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... fala com as testemunhas e não fica fazendo discurso político, proselitismo ideológico. A Acusação não. A Acusação perde, na realidade, a compostura e vem para um discurso ideológico, não consegue manter sequer a aparência desse processo golpista.

Então, é importante porque a população vê isso, os Senadores veem isso. Quem está nos assistindo está vendo a diferença de qualidade dos argumentos e da intervenção, inclusive dos Senadores que são de oposição.

Mas eu queria perguntar a V. S^a se V. S^a poderia nos informar como foi a execução orçamentária do Ministério da Educação no ano de 2015, qual o percentual de execução em relação às dotações do Ministério e se houve um grande contingenciamento.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente com a palavra.

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Obrigado, Senadora Gleisi Hoffmann.

Em relação à LOA e outros custeios de capital, vou dar números aproximados, Senadora, porque não os tenho aqui com clareza, mas são muito próximos da realidade.

Tínhamos, em outros custeios de capital, com o PAC, algo em torno de R\$49 bilhões, porque evidentemente temos outros, que são pagamentos com pessoal, etc. – isso não. Então, há aqueles que chamamos de discricionários, incluindo aí também um pouco das obrigatórias. E chegamos ao final com algo em torno de R\$37 bilhões. Então, foi um contingenciamento superior a R\$10 bilhões.

Agora, em termos de execução, nós fomos muito bem. Conseguimos executar esse que foi disponibilizado, os R\$37 bilhões, porque aí você tem o limite, você pode empenhar. No orçamento, nós temos o empenho – primeiro você faz o empenho –, depois a execução, depois a liquidação e depois o pagamento. O importante aí é que tenhamos empenhado isso e alguns tiveram também o financeiro para pagamento. Então, tivemos essa redução acentuada.





25/08/2016

Agora, em termos de execução, com o que tínhamos, nós fomos muito bem. Nós conseguimos executar, dos R\$37 bilhões, superior a 98%, 99%. Agora, realmente, tivemos um contingenciamento por esses quatro decretos. Aí, sim, entendo que o Ministério do Planejamento e o Ministério da Fazenda, fizeram isso para atender o ajuste fiscal necessário, porque, como gestor da educação, evidentemente, eu briguei para mais recursos para a educação. Eu queria mais recursos na educação, mas houve esse contingenciamento que fez com que tivéssemos que priorizar as ações, que tivéssemos que dialogar com todos, com os Municípios, a questão das creches. Tivemos que dialogar com as universidades, com os institutos. Trouxe evidentemente uma necessidade grande de adaptação a esse grande corte.

Então, houve a gestão fiscal e houve a gestão orçamentária.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora Gleisi.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR)

– Fica muito claro, na sua exposição, que, apesar de ter os decretos de suplementação, não tivemos problemas com orçamento do MEC de extrapolar aquilo que foi autorizado, porque havia os decretos de contingenciamento.

Isso é importante ficar claro, porque se dissemina aqui que os decretos suplementares ocasionaram um déficit na meta orçamentária – veja bem, criaram até meta orçamentária, era meta fiscal, agora temos meta orçamentária –, e que isso foi responsável pelo desequilíbrio do orçamento da União.

Ontem tivemos aqui as pessoas do Tribunal de Contas da União, que são responsáveis por fazer a peça que deu origem à denúncia ou ao *impeachment* da presidenta Dilma, porque rejeitou as contas de 2014. E o que podemos ver aqui é que houve um grande conluio entre membros do Tribunal de Contas para ter uma tese sobre crimes da Presidenta da República, para trazê-la a esse *impeachment*, a essa farsa que estamos vivendo aqui, a esse golpe à democracia brasileira.

O Ministério Público e o Tribunal de Contas, junto com um auditor do Tribunal de Contas, desenvolveram a tese das pedaladas fiscais – que depois o Ministério Público resolveu dizer que não era operação de crédito e, portanto, não se constituía crime –, e desenvolveram a tese da meta orçamentária, que não tem previsão legal alguma.

Através desse conluio, conseguiram dar base para que o Tribunal de Contas da União tirasse um acórdão, que foi um acórdão rejeitando as contas de 2014, que deu base para fazer esse processo de *impeachment* em relação a 2015. Falam que os decretos de crédito suplementares foram responsáveis pelo desequilíbrio do orçamento público. Nós estamos falando de três decretos aqui e V.Sª está colocando com muita clareza que são decretos de fontes específicas, que V. Sªs tinham obrigação de fazer, porque tinham um acórdão do Tribunal de Contas mandando fazer isso, se eu não me engano desde 2007 ou 2008, e que isso não interferiu em nada...

(Soa a campanha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR)

– ...o contingenciamento do MEC que teve, inclusive, um corte de recursos.

Aí para terminar, eu gostaria que V. Sª falasse do disposto no art. 4º da Lei Orçamentária Anual, que traz dois incisos que foram elencados como amparo legal para os decretos que suplementaram o Ministério da Educação: são os incisos XII e XIV daquele artigo. Esses incisos se referem especificamente ao MEC, suas receitas e suas unidades. Por que razão há uma regra específica para suplementação das unidades do Ministério da Educação? Qual a justificativa de haver essas regras diferenciadas para um Ministério da Educação? E, por último, eu só queria terminar mostrando esse quadro: a importância que





SENADO

SF - 337

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

tiveram os Governos Dilma e Lula para a educação brasileira. O número de pessoas com Ensino Fundamental completo cresceu 290% entre...

(Interrupção do som.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – ...os mais pobres.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Depoente com a palavra.

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Senadora Gleisi Hoffmann, o Acórdão nº 2.731 do TCU – agora eu tenho a data exata, 26 de novembro de 2008 – atendia a um pleito das universidades e também trazia uma demanda para o Ministério da Educação e do Planejamento, exatamente por aquelas questões que eu disse antes: a universidade tinha um excesso de arrecadação, os institutos, enfim, um órgão do Ministério da Educação, e ela não tinha como aplicar esse recurso. Ela perdia esse recurso.

Então, evidentemente, nenhum gestor de educação, nenhum brasileiro quer perder recurso para a educação. Qual era a saída que as universidades faziam até então? Alocar esses recursos nas fundações de apoio, que – reitero – faziam muito bem esse papel na sua maioria, sempre com muita responsabilidade, com muito acompanhamento, mas não têm a mesma transparência de um orçamento, porque no orçamento você tem os programas, as ações que foram todas aprovadas. Então, ali fica muito claro.

O próprio TCU disse: "vamos permitir que as universidades, os institutos e os órgãos possam colocar não somente o excesso de arrecadação, mas os superávits nos seus orçamentos, através do decreto de suplementação". Eu entendo e reitero que foi uma grande cooperação feita, então, com o Tribunal de Contas, as universidades e o Ministério do Planejamento. Em 2009, ele acompanha isso.

Se nós observarmos, a LOA de 2009, já traz uma alteração em relação à LOA de 2008. No seu inciso XIV, a LOA de 2009 já modifica, exatamente em função do acórdão do TCU. Então, ela já traz essa modificação e a LOA de 2015, como a Senadora colocou, claramente, coloca a Fundação Joaquim Nabuco, o Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), o Instituto Benjamin Constant, o Colégio Pedro II, as universidades e os hospitais universitários, exatamente porque houve um entendimento dessa importância para a transparência e utilização dos recursos das próprias universidades. Mas, reitero, ela permite que haja abertura de créditos suplementares.

(Soa a campanha.)

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Ela não diz que tem que haver limite, nem que tem que haver financeiro, porque aí sim é gestão fiscal e a gestão fiscal foi feita.

Então, atendeu-se aquilo que diz a LOA, e como fazemos desde 2009, o Ministério faz o pleito técnico, isso é analisado, e então é elaborado o decreto. Quando vem o decreto, normalmente ele não vem acompanhado de limite financeiro – nem de limite, nem de financeiro. No caso específico de 2015, nós tivemos o decreto, mas além de não vir com o financeiro nem com o limite, nós tivemos um corte em torno de R\$10 bilhões. É isso.

Desde 2009, se nós observarmos, Senadora a LOA apresenta já esses incisos falando sobre o caso específico do Ministério da Educação, porque foi fruto desse entendimento, dessa importância.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Dr. Luiz Cláudio Costa.

Concedo agora a palavra à Senadora Regina Sousa.

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, vou colocar alguns





25/08/2016

dados, mas vou fazer a pergunta antecipada, porque se eu perder tempo ali eu faço a pergunta.

Aqui foi dito que os programas bons vão continuar, mas o Bolsa Família está sofrendo ataques, vão premiar prefeitos que diminuírem e – o que é pior – disseram que empresários recebem Bolsa Família e agora se viu que são presidentes de associações, presidentes de partido e, porque o CNPJ está em nome deles, estão sendo chamados, num período eleitoral, para dizer que podem perder o Bolsa Família. Imaginem o que isso vai gerar de pressão a candidatos a prefeito à reeleição, por exemplo, nessa história. Está acontecendo isso lá no meu Estado e deve estar acontecendo em outros também.

O Ciência sem Fronteiras – é um programa bom, pelo que eu saiba – já levou uma canetada, foi suspenso. A pergunta é: qual é o peso do Ciência sem Fronteiras no orçamento do MEC e quantas pessoas são beneficiadas anualmente? Mas vou terminar os dados que a Senadora Gleisi não teve tempo de dizer.

Primeiro, a Senadora Fátima falou bem que as classes D e E invadiram a praia dos ricos, porque universidade federal era praia de rico. Aí, as classes D e E agora são maioria nas federais, principalmente no nosso Nordeste. O nosso Nordeste deu uma guinada na educação. Como dizem umas frases nos muros e nas camisetas: a casa grande surta quando a senzala aprende a ler. Então, sinto muito orgulho de dar os dados, porque prova que o nosso governo, Lula e Dilma, se voltaram especialmente para os mais pobres. Então, o dado que a Senadora Gleisi ia dizer é que o número de pessoas com ensino fundamental, nos 5% mais pobres, cresceu 290%.

(Soa a campanha.)

A SR^a REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Nos mais ricos, cresceu 44%, mas eles já eram altos e entre os pobres era lá embaixo: 6,8% tinham o ensino fundamental completo, o que ainda é pouco.

A mesma coisa em relação à frequência das crianças entre 6 e 14 anos, nos 5% mais pobres, que dobrou. Então, isso significa termos mais crianças de 6 a 14 anos na escola. Isso incomoda muito a casa grande.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado a V. Ex^a. Depoente com a palavra.

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Senadora, sobre o programa Ciência Sem Fronteiras, permita-me fazer uma pequena análise que é importante para todos nós e para o Brasil.

O Brasil fez um grande investimento, desde as décadas de 60 e 70, na pós-graduação brasileira. Nós tivemos uma característica de os nossos professores, pesquisadores serem treinados no exterior – isso há 50 ou 60 anos. Por isso, o Brasil é hoje o 13º produtor de conhecimento novo no mundo. Se nós pegarmos somente a área de ciências agrárias, também por esse fruto de investimento de longos anos, o Brasil ainda está em posição mais destacada. A ciência da agricultura tropical nasce no Brasil. Então, foi um investimento fundamental do País na pós-graduação. Temos, hoje, doutores nas nossas universidades, na nossa Embrapa, na Embraer. Isso é muito bom para o País. Evidentemente, temos que fazer mais.

O Programa Ciência Sem Fronteiras nasce dentro de uma perspectiva que o mundo está fazendo – a Índia, a China –, colocando seus jovens em graduação. Então, é um programa que faz aquilo que se fazia na pós-graduação para o Brasil, e jovens de todas as classes sociais. Esse Programa beneficiou em torno de 101 mil pessoas. Desse decreto, em torno de R\$600 milhões – aí, objetivamente, a pergunta –, foram para a Capes pra o





25/08/2016

Programa Ciência Sem Fronteiras, porque foram doações. Então, veja: a Capes recebe doações, o que era importante, porque, da meta do Ciência Sem Fronteiras, 75 mil eram do Governo, e 25 mil da iniciativa privada. Então, ela recebe através de doação. Ela recebeu doação que não estava prevista, evidentemente, no seu orçamento. Então, em torno de R\$600 milhões foram para esse Programa Ciência Sem Fronteiras, para jovens de todas as classes sociais que estavam no exterior. A Capes precisava ampliar o seu orçamento – o financeiro era de doação. Ela ampliava o orçamento e, aí, ela podia aplicar esses recursos. Então, esse é um dos decretos e esse foi o custo específico do Programa Ciência Sem Fronteiras, nesse decreto de R\$1,6 bilhão. Se não me engano, para a Capes foi em torno de R\$660 milhões.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora, V. Ex^a continua com a palavra.

A SR^a REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Sem réplica, Sr. Presidente, se me permite.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sem réplica.

Então, concedo a palavra à Defesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

Primeiro, quero saudar o Dr. Luiz Cláudio, nobre depoente, e dizer que, quando nós pedimos a inversão da ordem de testemunhas é porque acreditava que o testemunho de V. Ex^a, na sequência do testemunho do Dr. Belluzzo e na sequência do testemunho do Dr. Geraldo Prado, viria exatamente mostrar uma sequência importante.

Dr. Belluzzo falou da situação da responsabilidade fiscal em 2015, deixando claro que o Governo, ao ver dele, foi além do que devia na preocupação com a responsabilidade.

Dr. Geraldo Prado fez uma análise jurídica da tipicidade da Lei nº 1.079, que disciplina os processos de *impeachment*, demonstrando as características da conduta e da situação dolosa.

V. S^a vem aqui, agora, como alguém que participou na origem, na ponta, da elaboração dos decretos. E é exatamente aí que a coisa se fecha.

Não tenho a menor dúvida de que, em relação à questão dos decretos, há uma divergência jurídica, uma disputa jurídica sobre se a meta é orçamentária – a tese defendida pelo Tribunal de Contas, pelo Dr. Júlio Marcelo e pela relatório do Senador Anastasia –, e a outra, que foi praticada há muitos anos, que, efetivamente, vinha sendo realizada desde a origem da Lei de Responsabilidade Fiscal, desde o ano 2000, e que foi seguida fielmente pela Presidenta Dilma Rousseff. Ou seja, há uma discussão jurídica, uns acham que uns têm razão, outros acham que outros têm razão. A grande verdade é que, para efeito criminal, quando há dúvida jurídica prevalece a questão do *in dubio pro reo*, o que me parece claríssimo. Mesmo a quem defenda a tese oposta, é difícil sustentar a culpabilidade neste caso, por força do *in dubio pro reo*, que, nesta etapa do processo, se aplica de forma plena e inconteste.

Mas, mesmo que não tivéssemos o *in dubio pro reo* e a divergência jurídica, quero me ater à questão do dolo, e, aí, que vou às perguntas que faço a V. Ex^a. Embora a instrução processual já esteja sacramentada, quero apenas confirmar alguns Senadores disseram que não viam aqui a Defesa da Senhora Presidenta Dilma Rousseff, e vamos então, agora, coroar todo esse aspecto, esse ciclo de indagações, demonstrando que a presença de V. S^a se prende exatamente à demonstração da inexistência delituosa imputada a Senhora Presidenta da República.





SENADO

SF - 340

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

A primeira pergunta que faço a V. S^a é especificamente em relação aos três decretos que são objeto da denúncia. V. S^a sabe se o Ministério da Educação recebeu alguma ordem, algum comando para que desse início ao processamento desses três decretos ou foi uma iniciativa do próprio Ministério, ou seja, uma ação *sponte propria* do Ministério?

Segunda pergunta: sabe V. S^a se houve alguma anomalia, alguma atipicidade na tramitação desses decretos ou seguiu-se a parametrização que existe há muitos anos? Houve alguma anomalia, alguma diferença ou se fez o que sempre se fez na tramitação desses decretos?

Terceira pergunta. A tese jurídica controversa definida pela Acusação diz que nesse caso seria necessário o encaminhamento de um projeto de lei. Nós sabemos que um dos princípios implícitos na Constituição Federal de 1988 é o princípio da razoabilidade. Portanto, as interpretações jurídicas devem ser feitas de forma razoável. A pergunta que lhe faço é: vamos imaginar que seria necessário encaminhar um projeto de lei de acordo com a tese defendida pela Acusação. Isso traria problemas na gestão? Nós teríamos uma situação de dificuldade de gestão? Que dificuldades traria para o Ministério da Educação a aplicação dessa regra? Porque aí o princípio da razoabilidade tem que ser cotejado com o princípio da eficiência, consagrado expressamente no *caput* do art. 37 da Constituição Federal. Então eu lhe pergunto: se a tese do projeto de lei para casos em que a meta não está sendo alcançada, e considerando que o Orçamento já entra praticamente em descompasso com a meta por força de créditos anteriores que não são computados no Orçamento, se praticamente todos esses decretos tivessem sido propostos por projeto de lei, que consequências administrativas haveria, do ponto de vista da razoável gestão da administração e do ponto de vista da eficiência?

Outra pergunta que faço a V. S^a diz respeito aos cortes do Ministério da Educação, porque muito se fala que em 2015 se fez uma ganstança, um desequilíbrio. O Dr. Belluzzo aqui veio e falou que foi o contrário. Como foi a gestão do ponto de vista de cortes no ano de 2015? Os senhores foram atingidos? Foram atingidos brutalmente ou foi uma ordem de ganstança generalizada, uma ordem de ganstança inclusive gerada efetivamente por esses decretos?

São essas as perguntas que lhe faço, apenas para demonstrar todos os aspectos da denúncia,...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... tirando a controvérsia jurídica.

Eu quero saber aspectos atinentes ao dolo, que foram bem expostos pelo Professor Geraldo Prado, indispensáveis para a configuração; quero saber relativamente às consequências de gestão, porque isso atinge o bem jurídico que poderia ter sido lesado pela conduta da Senhora Presidente da República; e quero saber, relativamente aos cortes, se efetivamente, em 2015, ao contrário do que disse o Dr. Belluzzo, houve uma verdadeira ganstança no Ministério da Educação e em outras unidades administrativas de que porventura V. Ex^a tenha conhecimento.

São as perguntas de momento que lhe faço.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente com a palavra.

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Muito obrigado, Dr. José Eduardo Cardozo.

No Ministério da Educação... Como é que são os decretos do Ministério da Educação? Eles nascem, Dr. José Eduardo Cardozo, nas próprias universidades. Não há comando nem do Ministro, nem do secretário, nem do secretário de área. São as universidades que fazem o levantamento do superávit... O superávit, na realidade, é feito pela SOF, do excesso de arrecadação. Elas fazem o pleito.





SENADO

SF - 341

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Então, isso vem de lá. Não há comando de ninguém, não há nenhuma ordem superior, sequer do Ministro ou do secretário ou de alguém. As universidades fazem isso, ou a Capes, ou o Inep, eles fazem o pleito. Isso é analisado tecnicamente; sequer passa de novo por qualquer comando ministerial, muito menos pelo de qualquer outra pessoa externa.

A análise é feita tecnicamente; verifica-se se, realmente, no caso de excesso de arrecadação, aquilo, de fato, se configura técnico à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento; da mesma forma, o superávit, como ele disse, é pela SOF, e, a partir daí, os decretos são elaborados. Aí o secretário da área simplesmente participa, encaminhando, solicitando que aquilo seja feito. Não há nenhum comando.

Esses de 2015 seguiram o mesmo que é feito todos os anos, a mesma coisa. Todos os anos se faz isso com as universidades, os institutos e os órgãos. Isso é feito normalmente. Então, não houve nada de atípico, nem nenhum comando externo, como não poderia haver. É puramente técnico.

O projeto de lei é um caminho, que poderia ser usado já desde antes. O problema do projeto de lei para a gestão é o tempo. Nós sabemos que, quando se lança um projeto de lei, evidentemente pelos afazeres da Casa, isso pode levar muito tempo. Então, a gestão fica altamente comprometida. Se nós tivermos que fazer um projeto de lei, por exemplo, para o Enem que vai ser aplicado agora: você precisa de aumentar aquela gestão orçamentária; evidentemente você vai ter um problema seriíssimo pelo tempo.

Um dos instrumentos que nós precisamos ter, evidentemente, é transparência e agilidade. O decreto permite isso. Transparência, porque é uma gestão puramente orçamentária, ele permite a verificação de orçamento; e ele tem uma agilidade de permitir ao gestor, naquele momento... Como nós falamos aí, a construção qualitativa do orçamento começa em março – qualitativa, as ações e os programas. Ele vai ser executado no ano seguinte, não é? E já a quantitativa em julho/agosto. Então, essa agilidade é de fundamental importância. Um projeto de lei, falando como gestor do Ministério da Educação, traria graves consequências, evidentemente, pelo tempo, porque aí você passa a não ter nenhum controle sobre aquilo.

Nós tivemos, Dr. José Eduardo Cardozo... Eu não me recordo nos últimos anos – aí eu falo como reitor que fui, de 2008 a 2011, depois já na Secretaria de Educação Superior, no Inep, na Secretaria Executiva, foi o maior corte que eu conheço no Ministério, e eu confesso que, como gestor da educação, eu lutei muito para que fosse menor. Claro! Debatíamos internamente, discutíamos, porque, como gestor, você tem duas preocupações: evidentemente você ter o recurso e aplicá-lo bem – a gente procurando fazer os dois. Mas o corte, como eu disse, foi superior a 10 bilhões; um corte que fez com que nós sacrificássemos programas, que nós fizéssemos um profundo diálogo com os reitores das universidades, os institutos; internamente com Capes, com Inep, com os nossos outros órgãos, porque foi um corte acentuado. Então, nós tivemos um corte... Eu confesso que não tenho os números de decretos de contingenciamento anteriores, mas só o primeiro decreto, que foi em maio, de contingenciamento, foi 9 bilhões. E eu me recordo que, na época em que nós recebemos aquilo, eu fiquei pensando: "Como é que nós vamos fazer com os nossos custeios, com investimentos?"

Então, foi um ano em que nós tivemos um contingenciamento o mais forte da história, pelo menos que eu me recorde.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Dr. José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – O testemunho de V. S^a é muito importante, embora eu, pessoalmente, tenha convivido – eu era Ministro da Justiça na época – e eu me lembro de que todas as áreas gritavam com o corte que foi feito, e, por isso, me choca





SENADO

SF - 342

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

muito quando se fala que houve uma ganância em 2015. Eu fico chocado porque havia um corte brutal. Eu me recordo, inclusive, de que eu, pessoalmente, brigava muito pela liberação de verbas para a Polícia Federal, porque os cortes feitos podiam prejudicar operações importantes, entre as quais a própria Lava Jato, insisti muito, e, conversando com a Presidenta, ela pediu que se facultasse uma situação excepcionalíssima nesses casos, mas, com mão de ferro, havia uma gestão fiscal.

Então, o testemunho de V. S^a me parece muito significativo, muito importante, para que se deixe claro uma realidade que, pelo menos, eu vivi e não sou testemunha, estou aqui como advogado, mas me revolta quando se fala em sentido oposto.

Da mesma forma, me parece muito claro, veja, mesmo que não existisse o princípio do *in dubio pro reo*, que isso já tivesse sido abolido e que nós voltássemos, como disse o Prof. Geraldo Prado, a um período de autoritarismo em que, na dúvida, se condena... Não é possível se extrair de um procedimento parametrizado como esse, que não teve nenhuma gestão de início da Presidência da República, que no processo não teve nada, com pareceres técnicos fundamentando, dizendo que, na visão dominante, não afetava a meta, e a Presidente da República fez exatamente aquilo que todos os governantes fizeram anteriormente, dentro do mesmo procedimento, não é possível se extrair uma ação dolosa disso. Não é possível, nos termos do que o Prof. Geraldo Prado aqui explicou.

Então, é isso que chega a ser, em dados momentos, estarrecedor. E o testemunho de V. S^a tem essa relevância. Foi por isso que eu pedi que V. S^a depusesse em terceiro lugar, porque eu sabia que a ordem era essa. Na economia, o Dr. Belluzzo disse o mesmo que o senhor sobre o Ministério da Educação. No direito, o Dr. Geraldo Prado antecipou o que V. S^a confirmou nos fatos. Então, isso é muito importante.

V. S^a, então, acaba de responder que: 1 - os três decretos da Acusação seguiram o mesmo parâmetro de todos os decretos; 2 - efetivamente não houve nenhuma gestão da Presidente da República para que fosse diferente essa realidade; 3 - houve cortes duríssimos no Ministério da Educação; e 4 - as consequências seriam gravíssimas para a gestão do Ministério da Educação se nos casos em que foram baixados os decretos fossem encaminhados projetos de lei, até porque, dentro da concepção dominante, não era necessário, porque o decreto autorizava que o governo fizesse isso – perdão, a lei autorizava que fosse feito isso.

E por que a lei orçamentária autoriza? Para facilidade de gestão. Se fosse para amarrar o governo dentro da interpretação que se construiu a partir de certo momento, não faria nem sentido haver essa autorização. Se a meta tivesse que ter sido verificada a cada passo, como é a tese que se sustenta, apesar de a meta ser anual, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, não haveria por que, efetivamente, haver esse art. 4º, até porque os orçamentos, por força da Constituição Federal e dos restos a pagar, já nascem em desconformidade com a meta. Então, diante desse quadro todo, eu não tenho nem mais perguntas a fazer.

O testemunho de V. S^a vem exatamente confirmar tudo o que consta nos autos.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – E é muito importante que o Plenário saiba disso; ou seja, que o Plenário tenha conhecimento disso; ou seja, é impossível se dizer que nesse caso houve uma configuração delituosa.

Agradeço ao depoente.

Agradeço a V. S^a.

Presidente, sem perguntas. Estou satisfeito com as respostas.





25/08/2016

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao Dr. José Eduardo Martins Cardozo.

Concedo a palavra à Dr^a Janaina Paschoal.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Cumprimento o Prof. Cláudio.

Eu gostaria, primeiro, de fazer um reparo. O princípio do *in dubio pro reo* não se refere a teses jurídicas. O princípio do *in dubio pro reo* diz respeito aos fatos. Quando existe dúvida com relação aos fatos, absolve-se. Isso é muito importante que seja explicado, porque se o princípio do *in dubio pro reo* se verificasse com relação a teses jurídicas, todas as sentenças do Brasil seriam absolutórias, porque o advogado sempre vai defender a tese que é mais favorável ao seu cliente, e ele está agindo da maneira adequada. Se nós compreendemos que o princípio do *in dubio pro reo* significa que a tese jurídica, ainda que muito minoritária, mais favorável sempre tem que prevalecer, ou seja, tem que ser aplicada necessariamente, todas as sentenças necessariamente serão absolutórias. E nós sabemos que isso não é real nem no Brasil nem no mundo.

Então, nós só recorreríamos a esse princípio se houvesse dúvidas com relação aos fatos. E não há dúvidas com relação aos fatos, porque todas as testemunhas, a própria parte, os documentos mostram que, quando o projeto de lei para alterar a meta de superávit primário foi enviado, havia uma outra meta vigente e, por isso, o projeto foi enviado. E todos sabem que, quando os decretos foram editados, levaram em consideração a meta proposta e não a meta vigente. Não há dúvidas com relação a esses fatos. E esses fatos são proibidos pelo art. 167 da Constituição Federal. Se a Defesa está sustentando uma tese de que isso não constitui crime de responsabilidade, é um direito dever da Defesa. Daí a dizer que, com base no princípio do *in dubio pro reo*, necessariamente a tese deles tem que ser a reconhecida, desculpe, isso não tem procedência.

Dito isso, professor, eu vou fazer uma pequena ponderação. Eu lembro que eu até cheguei a comentar isso quando o senhor foi ouvido na comissão. E eu enxergo no depoimento do senhor, assim, um depoimento muito importante. Por quê? Porque, quando o senhor diz que não se recorda, na história, de um contingenciamento, traduzindo, de um corte da ordem de... Se eu não me engano, o senhor falou em 11 bilhões, na comissão; em onze ponto alguma coisa. Mas um único decreto de contingenciamento, ou seja, de corte, o senhor se recorda que foi de 9 bilhões e que, na história, o senhor não se lembra de nada igual – eu sei que o senhor nem tem obrigação nem de concordar com A nem com B, a obrigação do senhor, e o senhor cumpre bem, é falar a verdade –, o senhor está, na verdade, mostrando que nós temos razão. Por quê? O que é que nós estamos dizendo desde o princípio desse processo? A Presidente Dilma, para garantir a sua reeleição, não fez os cortes que já sabia que eram necessários no ano de 2014.

Eu me lembro do depoimento do senhor e de uma outra senhora, que também era do Ministério da Educação – não me lembro se era Sr^a Iara, não tenho certeza absoluta –, de que o corte, o contingenciamento, ou seja, o corte, em 2014, acho que foi de 1 bilhão. Porém, todos sabemos que, em 2014, era muito necessário ter sido feito um corte maior. Mas era necessário inflar o Fies, inflar o Ciência sem Fronteiras, inflar todos os programas – eu não estou falando da sua pessoa, professor, por favor. Estou falando de quem tinha interesse em se reeleger – para angariar votos daquelas pessoas que acreditavam que iriam ter esses programas garantidos. O que aconteceu? Entrou 2015. Aí foi necessário reconhecer o que já se sabia anteriormente. Por isso houve os cortes enormes em 2015. Então, por favor, nunca a Acusação imputou qualquer crime à Presidente por ganância em 2015. Não! Imputou pelo engodo, porque a Presidente já sabia que era necessário fazer os





SENADO

SF - 344

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

cortes em 2014, mas isso não seria conveniente no ano eleitoral. E aí a bomba estourou em 2015.

Então, a única indagação que eu faço ao senhor...

(*Soa a campanha.*)

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... é se realmente houve, em 2014, um contingenciamento da ordem de 1 bilhão – se eu não me engano, era esse o número – e, em 2015, da ordem de onze bilhões e alguma coisinha.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Depoente com a palavra.

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Obrigado, Dr^a Janaina.

O número exato, Dr^a Janaina, é realmente onze bilhões e vinte, pegando as discricionárias e as obrigatórias, porque algumas são obrigatórias, mas não são orçamentariamente obrigatórias. Foram quatro decretos. Isso foi em torno de 11 bi. Só nas discricionárias, foram 10 bi, como eu falei. No total, onze bilhões e vinte. Veja só, eu não me recordo dos números de 2014, mas realmente foi algo em torno disso.

Eu só queria ponderar o seguinte: a educação brasileira está em expansão e, evidentemente, vai expandir. Se observarmos qualquer sistema nosso, as universidades federais estão se expandindo, com mais estudantes entrando a cada ano – evidentemente, a formatura não é proporcional enquanto o universo está em expansão –, com mais alunos na educação básica.

No caso específico do Fies, o sistema deve crescer até 2016/2017, porque, com o novo Fies, principalmente, em 2010, começando em 2011, o estudante vai se formar em 2016. Então, é natural que eles vão demandar mais recursos, com as universidades também se expandindo. É natural esse crescimento do orçamento do Ministério da Educação, que é um crescimento esperado. Evidentemente, eu não posso falar da necessidade de ajuste no ano A ou B, porque não é a minha área, mas eu entendo que essa expansão demanda sempre cortes maiores. Foi o que aconteceu em 2015. O que eu posso dizer é que, em 2015, esse corte realmente foi um dos maiores da história.

Eu entendo, conforme todas as explicações que me eram dadas pelos técnicos, com os quais eu conversava, da Fazenda e do Planejamento, que era por necessidade fiscal. Evidentemente, eu buscava mais recursos. Então, era uma necessidade fiscal. Eu posso dizer que eles tinham essa preocupação fiscal e por isso fizeram o corte. É isso que me era repassado.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – A necessidade do corte, sob o ponto de vista fiscal, era real, porque houve uma maquiagem bilionária no ano anterior. Então, como isso começou a vir à tona, eles foram obrigados a começar a corrigir aos poucos. Daí o termo que o Ministro Levy utilizava da necessidade de despedalar, porque os decretos estão diretamente relacionados com as pedaladas.

Na medida em que um débito enorme era escondido, imaginava-se uma situação, em termos de capacidade, de manutenção dos programas, muito maior. Quando isso começou a ser pego e houve uma necessidade de diminuir, ou seja... Por exemplo, quando pegaram na Caixa Econômica, não havia mais interesse em continuar com as pedaladas lá. Começaram a escriturar. E isso foi mostrando que o superávit que existia, na verdade, era um déficit, e a Presidente precisou lançar mão desses decretos, desrespeitando o Congresso Nacional.

Quando o senhor prestou depoimento, professor, eu cheguei a comentar com o senhor... O senhor me disse, naquela oportunidade, que não tinha tido conhecimento – não sei se agora teve. Até volto a fazer essa pergunta. Depois que nós conversamos naquele dia – na audiência, é claro –, outras pessoas me escreveram novamente dizendo que, em





SENADO

SF - 345

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

2015, receberam a notícia de que teriam perdido o seu Fies, com cartinha para começarem a pagar o que achavam que não precisariam pagar. Pessoas que estavam no Ciência sem Fronteiras tiveram que retornar, porque o programa foi cortado. Então, as pessoas só perceberam que tinham sido vítimas de um golpe quando já estava no segundo mandato. Eu não sei se, depois daquela audiência, eventualmente, o senhor pôde fazer algum tipo de apuração sobre esse estado de coisas, porque ainda hoje recebo cartas de pessoas que, em 2015, começaram a perceber que tinham sido enganadas. Se eventualmente o senhor conseguiu levantar algum dado, eu agradeceria.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Professor com a palavra.

O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA – Pois não, Dr^a Janaina. Em questão do Fies, eu reitero: o Fies, de 2014 para 2015, tinha – eu posso estar errando, doutora, peço desculpas por alguns números – em torno de 2,2 milhões de estudantes no programa, que já estavam no programa. A todos eles estava garantida a renovação, isso do ponto de vista do estudante. Então, todos os estudantes, e todos eles foram renovados. Se há alguma parte residual, não sei como está agora, mas tenho a convicção de que o Ministério vai continuar com esse procedimento. Por quê? Havia, evidentemente, um número pequeno de instituições que estavam dando aumentos abusivos no Fies, porque ele tem uma anestesia, porque o estudante não paga no momento, ele vai pagar para frente. Era um número muito reduzido, a grande maioria é muito responsável com o Fies, fazendo aqueles aumentos permitidos.

Então, foi feito um estudo exatamente para aprimorar o sistema para que daqueles aumentos abusivos fosse feita uma renovação condicionada para que a instituição então explicasse, pudesse explicar, porque em alguns casos era explicável, a instituição investiu em qualidade. Então, ela explicava: "Olha, o aumento foi acima de 8,5%, foi o teto que nós estabelecemos junto com a Fazenda, foi 11%, mas porque eu contratei professores doutores, eu fiz equipamento..." Muito bem, está explicado na qualidade, ela fazia isso. Daquele número residual, que era o número que as instituições faziam de forma abusiva, até para proteger o estudante, não era permitida para a instituição essa renovação, mas o estudante era garantido.

Então, eu reitero que essa era a nossa determinação, que estaria garantido a todos eles. E eu tenho a convicção de que isso será mantido. Da mesma forma o Ciências sem Fronteiras, todas as bolsas foram pagas e garantidas. Nós tivemos algum problema pela alta do dólar – esse foi um dos problemas que nós tivemos, uma variação cambial muito alta –, mas nós conseguimos pagar e fizemos um acordo com as instituições que recebiam os estudantes para que todos eles recebessem.

Então, todas as bolsas estavam em dia, tenho a convicção de que vão ficar; agora há um número pequeno lá fora, essa é a determinação. Qualquer caso, eu reitero, são casos pontuais que devem procurar o FNDE e o Ministério da Educação que eu tenho certeza de que serão resolvidos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Está encerrada a sessão... Encerrada, não, suspensa.

Eu quero comunicar que, por acordo de todos, por consenso, voltaremos amanhã às 10 horas da manhã. Só suspenderemos novamente a sessão quando terminarmos de interrogar todas as testemunhas.

Muito obrigado a todos.

Tenham um bom descanso.

(Suspensa às 23 horas e 18 minutos, a sessão é reaberta às 10 horas e 24 minutos do dia 27/08/2016, sob a Presidência do Sr. Ricardo Lewandowski.)



SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, juntei aos autos da Denúncia nº 1, de 2016, os seguintes documentos:

1. Termo de compromisso da testemunha Nelson Henrique Barbosa Filho (fl. 26628);
2. Certidão da qualidade de informante de Ricardo Lodi Ribeiro (fl. 26629);
3. Lista de oradores inscritos para a inquirição da testemunha de defesa, Nelson Henrique Barbosa Filho (fls 26630/26634);
4. Lista de oradores inscritos para a inquirição da testemunha de defesa, Ricardo Lodi Ribeiro (fls 26635/26637);
5. DOC 185 – Requerimento pela acusação de juntada do parecer do Procurador da República, Dr. Ivan Cláudio Marx e despacho do Presidente do STF (fls. 26638/26678);
6. Certidão de esclarecimento a respeito da distribuição da cópia do DOC 185 ao Advogado da Defesa (fl. 26679);
7. Certidão de incomunicabilidade dos senhores Luiz Gonzaga Belluzzo, Ricardo Lodi, Geraldo Prado, Luiz Cláudio Costa e Nelson Barbosa (fl. 26680).

E, por ser expressão da verdade, dou fé.

Brasília , em 27 de agosto de 2016.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
Escrivão do Processo de *Impeachment*



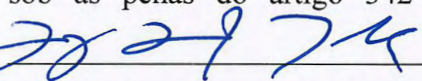
SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

O Senado Federal como Órgão Judiciário, no julgamento do Processo de Impeachment em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade, (advindo da Denúncia nº 1, de 2016)

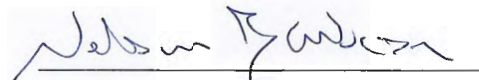
TERMO DE COMPROMISSO DE TESTEMUNHA

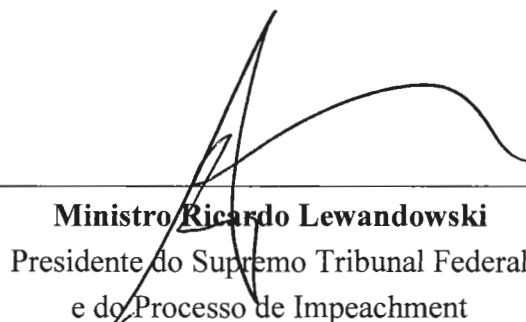
Nesta data, **NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, economista,

Trecho suprimido da versão digital em virtude de conter informações pessoais de acesso restrito.

, comparece para prestar depoimento perante o Plenário do Senado Federal e se compromete a falar a verdade do que souber e o que lhe for perguntado, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, sob as penas do artigo 342 do Código Penal. O presente termo é lavrado por mim,  (Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho), Escrivão do feito, e vai assinado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Processo de “Impeachment”, Ministro Ricardo Lewandowski.

Senado Federal, aos 27 dias do mês de agosto de 2016.


Testemunha


Ministro Ricardo Lewandowski
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Processo de Impeachment




SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, nesta data, **RICARDO LODI RIBEIRO**, devidamente qualificado nestes autos, arrolado como testemunha pela acusação nos autos do Processo de Impeachment decorrente da Denúncia nº 1, de 2016, prestou depoimento perante o Plenário do Senado Federal **na qualidade de informante**, nos termos do artigo 457, §2º do Código de Processo Civil, por decisão do Excelentíssimo Senhor Ministro Ricardo Lewandowski, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Processo de Impeachment, sendo dispensado, portanto, do compromisso legal previsto no artigo 203 do Código de Processo Penal.

Senado Federal, aos 27 dias do mês de agosto de 2016.


Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Escrivão do Processo de Impeachment


Informante



SESSÃO DE JULGAMENTO

ORADORES INSCRITOS PARA A INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA DE DEFESA, SENHOR NELSON BARBOSA, PREVISTA PARA O DIA 26/08/2016

1.

~~Paulo Paím~~

Paulo Paím

2.

~~1. Ricardo Ferraz~~

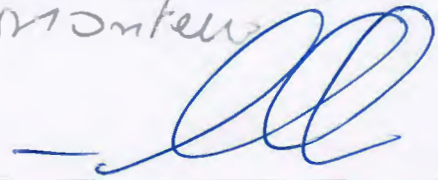
Ricardo Ferraz

Armando Monteiro

3.

~~Armando Monteiro~~

Armando Monteiro



4.

~~Ronaldinho~~

Ronaldinho

5.

Imarah

Vanessa Grazziotin

6.

Jussara

Bíblia da Mata



7. ^{lássio lunka bome}
Cássio Cunha Lima
8. ^{gorgeliana}
Jorge Lima
9. ^{gláucia gboffmann}
Gláucia
10. ^{Ana Amélia (PP IRS) Ana Amélia}
Ana Amélia
11. ^{Regina Sousa Regina Sousa}
Regina Sousa
12. ~~Regina Sousa~~ ^{Emmanuel Amorim}
Emmanuel Amorim
13. ^{Fátima Bezerra}
Fátima Bezerra
14. ^{João Pimentel}
João Pimentel PT-C





15.

Angela Portela Angela Portela

16.

L. Martins Lázaro Martins

17.

Aurelio Costa

18.

L. M. J. Lindbergh Fausto

19.

Jane Costa Lucia Vânia

20.

Waldemir Mota Waldemir Mota

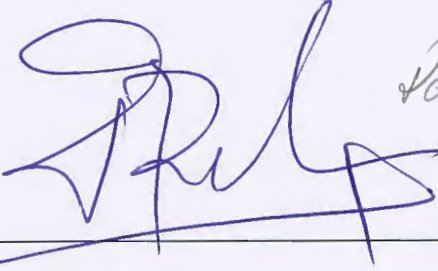
21.

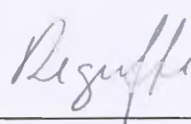

Roberto Muniz Roberto Muniz

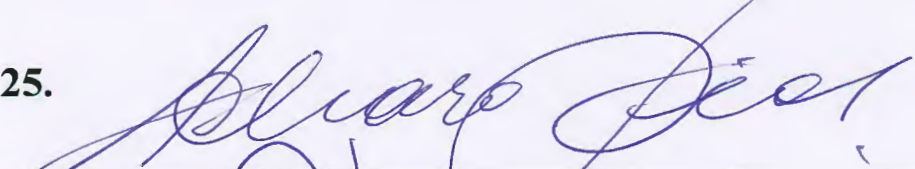
22.

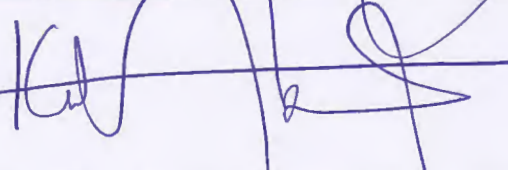
Cristovam Michel A. Buarque

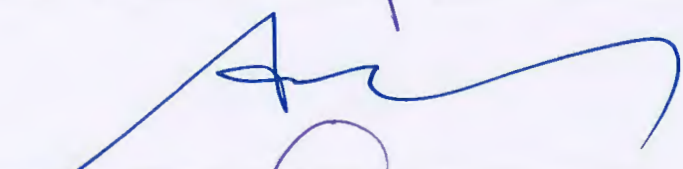



23. PAULO ROCHA  Paulo Rocha

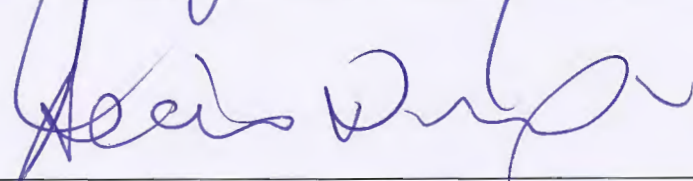
24. REGUFFE  Reguffe 

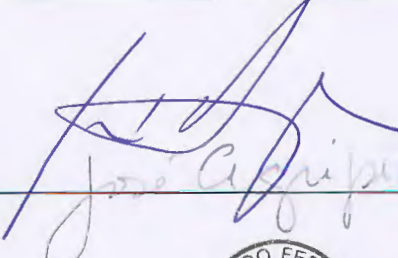
25.  Alvaro Dias

26.  KATIA Katia Abreu

27.  Cláudio Gomes Ferreira


28.  Magno Malta

29.  Aécio Neves

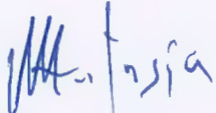
30. JOSE AGRIPINO  José Agripino



31. *Paulo Bauer* Tasso Tasso
jerisati

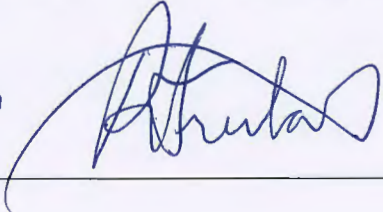
32. PAULO BAUER  Paulo
Bauer

33.  João Capibense

34.  Antônio Anastasi

35. MENDREDA - José Medeiros

36. JOSÉ ANIBAL José Anibal José Anibal

37. Rone de Freitas  Rone
de Freitas

38.



SESSÃO DE JULGAMENTO

ORADORES INSCRITOS PARA A INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA DE DEFESA, SENHOR RICARDO LODI, PREVISTA PARA O DIA 26/08/2016

1. ~~Paulo Paim~~ Paulo Paim
2. Ricardo Ferraz
3. Humberto Costa Humberto Costa
4. Ronaldo Carido Ronaldo Carido
5. Lill / Romberto Fauas
6. Inesbura Lidia da Mata x



7. ^{láser lúria Lome}
Cássio Cunha Lima

8. ^{Imenes} Vanessa Grazziotin

9. ^{para a 16ª prafim}
Plausina Gleisi Hoffmann

10. ^{para lúria} Gergeliano

11. ^{Ruizina Sáez} Regina Sousa

12. ^{Mogno Malto}
Miguel Mur

13. ^{Fátima Bezerra}
Fátima Bezerra

14. ^{João Pimentel}
João Pimentel PT-C



15.

Angela Portela Angela Portela x

16.

Paulo Rocha Paulo Rocha

17.

CRISTOVAN

Mir. Cristovam Branco

18.

Ron de Freitas

Ron de Freitas

19.

~~Handwritten signature~~

Katia Cibru

Katia Cibru

20.

REGUFFE

Reguffe

Handwritten signature

21.

Medeiros José Medeiros

22.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, PROFESSOR RICARDO LEWANDOWSKI

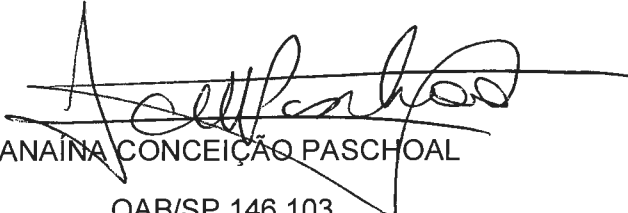
*Inter-se
De-se com
cit. a Ser
Braz. 22
08
16*

Denúncia por Crime de Responsabilidade n. 1/2016

JANAÍNA CONCEIÇÃO PASCHOAL, vem, perante Vossa Excelência, requer a juntada do parecer do Procurador da República, Dr. Ivan Cláudio Marx, mencionado por diversas oportunidades neste processo pela defesa da Denunciada, bem como nos debates no Plenário do Senado Federal com a finalidade de evidenciar que contrariamente ao que vem sendo alegado pela defesa, o parecer corrobora a acusação, na medida em que constata que as chamadas pedaladas fiscais foram praticadas para maquiar as contas públicas.

Nesta mesma oportunidade, solicita a juntada das notas públicas emitidas pela Associação da Auditoria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (Aud-TCU), a Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC) e pela União dos Auditores Federais de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (AUDITAR), mencionadas no Plenário do Senado Federal na sessão do dia 26 de agosto de 2016.

Brasília, 27 de agosto de 2016


JANAÍNA CONCEIÇÃO PASCHOAL
OAB/SP 146.103

*Recebido 27/8/2016
José Tadeu Farias Júnior às 12h52
Secretário-Geral da
Mesa Adjunto*





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA _____ VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

ARQUIVAMENTO Nº /2016 – MPF/PRDF/3º OFNCC/ICM

Procedimento Investigatório Criminal Nº 1.16.000.001686/2015-25.

Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal¹, instaurado pela Procuradoria da República no Distrito Federal para apurar eventual prática dos crimes previstos nos artigos 359-A e 359-D do Código Penal.

Inicialmente, representação instruída com matéria jornalística deu origem à Notícia de Fato nº 1.16.000.000992/2015-44, a qual foi encaminhada para autuação e distribuída a este 3º Ofício de Combate à Corrupção.

Ato contínuo, em despacho nº 5018/2015 (fl. 10), determinou-se a expedição de ofício ao TCU, solicitando cópia integral do TC nº 021.643/2014-8.

Em Despacho nº 5379/2015 (fl. 11), determinou-se o apensamento do Procedimento Preparatório nº 1.16.000.002905/2014-11² e a juntada da documentação anexa ao Despacho nº 5233/2015-PRDF/MCA. O referido despacho encaminhou o Despacho nº 2180/2015 GAB/PGR. Este último encaminhou o Aviso nº 478-GP/TCU, contendo o Acórdão nº 825/2015, prolatado

1 Distribuído por correlação ao IC nº 1.16.000.000992/2015-44.

2 Procedimento declinado do 4º Ofício de Atos administrativos.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

ao apreciar o processo TC-021.643/2014-8 (que trata de representação acerca de indícios de irregularidade na constituição de passivos da União junto a bancos oficiais e outros credores).

Assim, a Notícia de Fato nº 1.16.000.000992/2015-44 passou a tramitar com o Procedimento Preparatório nº 1.16.000.002905/2014-11 apensado a ela.

Em seguida, converteu-se a Notícia de Fato nº 1.16.000.000992/2015-44 em Inquérito Civil, tendo em vista as documentações acima referidas (PP nº 1.16.000.002905/2014-11 e documentação do TCU).

Ao mesmo tempo, determinou-se a extração de cópias do referido Inquérito Civil³, para instauração de Procedimento Investigatório Criminal, tendo em vista a possível prática dos crimes previstos nos artigos 359-A e 359-D do Código Penal.

Posteriormente, o Procedimento Investigatório Criminal nº 1.16.000.001221/2015-74⁴ foi apensado aos presentes autos, tendo em vista o Declínio de Atribuição nº 270/2015, em favor deste 3º Ofício de Combate à Corrupção, considerando que aquele Procedimento possuía objeto apuratório idêntico ao do presente PIC.

Em despacho inicial no PIC, juntou-se cópia do Ofício nº 3656/2015-GAB/ICM/PRDF⁵, o qual solicitava cópia integral do TC nº 021.643/2014-8.

Às fls. 144/145, consta a resposta do TCU ao Ofício nº 3656/2015-GAB/ICM/PRDF⁶, encaminhando cópia dos autos.

Da análise da mídia de fl. 145, identificaram-se alguns

3 Inquérito Civil nº 1.16.000.000992/2015-44.

4 Inicialmente instaurado no 6º Ofício de Combate à Corrupção.

5 Este ofício consta à fl. 09 do IC 1.16.000.000992/2015-44.

6 Ofício que solicitou cópia integral do TC nº 021.643/2014-8.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

gestores envolvidos na narrativa⁷. Nesse contexto, solicitou-se à ASSPA pesquisa para qualificá-los, especialmente quanto ao cargo que ocupavam naquele momento.

Com o resultado da pesquisa (fls. 146/161) e para garantir a plena validade do presente procedimento, encaminharam-se os autos à Procuradoria-Geral da República, para expressa análise sobre a atribuição penal para investigação dos fatos aqui referidos, bem como sobre eventual cisão, tendo em vista o cargo ocupado naquele momento pelos gestores apontados pelo TCU como responsáveis.

Em Despacho nº 58/2016 ASJCRIM/SAJ/PGR (fl.168/169), de 17 de maio de 2016, o Exmo. Procurador-Geral da República devolveu os autos, tendo em vista que as pessoas citadas não mais detêm foro por prerrogativa de função perante os Tribunais Superiores.

Cabe ainda ressaltar que, no decorrer do Inquérito Civil nº 1.16.000992/2015-44, totalmente instruído neste gabinete e que possui atualmente mais de 800 páginas nos autos principais, foram expedidos ofícios a diversos órgãos – entre eles CEF, BB, Ministério das Cidades, TCU, BACEN – e ouvidos os seguintes envolvidos: Marcus Pereira Aucélio, Guido Mantega, Arno Hugo Augustin Filho, Nelson Henrique Barbosa Filho, Dyogo Henrique de Oliveira e Gilberto Magalhães Occhi.

Eis o relato do necessário.

Por meio do Acórdão 825/2015-Plenário (no TC 021.643/2014-8), de 15 de abril de 2015, o TCU determinou que:

⁷ Ex-Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Tereza Helena Gabrielli Barreto Campello; ex-Ministro do Trabalho e Emprego, Manoel Dias; ex-Ministro das Cidades, Gilberto Magalhães Occhi; ex-Ministro da Fazenda, Nelson, Henrique Barbosa Filho.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

9.2. em relação às operações de crédito realizadas junto à União, consubstanciadas na utilização de recursos próprios da Caixa Econômica Federal para a realização de pagamento de dispêndios de responsabilidade da União no âmbito do Programa Bolsa Família:

(...)

9.2.3. cientificar o Ministério Público Federal, para que adote as medidas que julgar oportunas e convenientes em relação à realização de operação de crédito, de que trata o presente item, com inobservância de condição estabelecida em lei;

(...)

9.3. em relação às operações de crédito realizadas junto à União, consubstanciadas na utilização de recursos próprios da Caixa Econômica Federal para a realização de pagamento de dispêndios de responsabilidade da União no âmbito do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial:

(...)

9.3.3. cientificar o Ministério Público Federal, para que adote as medidas que julgar oportunas e convenientes em relação à realização de operação de crédito, de que trata o presente item, com inobservância de condição estabelecida em lei;

(...)

9.4. em relação aos adiantamentos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ao Ministério das Cidades ao amparo do que dispõe o art. 82-A da Lei 11.977/2009,

9.4.1. determinar ao Ministério das Cidades que, quando da elaboração de sua proposta orçamentária, faça consignar no orçamento, como fonte de recursos referente à contratação de operações de crédito interna, montante correspondente aos adiantamentos a que se refere o presente item, em virtude do que determinam o art. 3º da Lei 4.320/1964, e o art. 32, § 1º, incisos I a V, da Lei Complementar 101/2000;

9.4.2. cientificar o Ministério Público Federal, para que adote as medidas que julgar oportunas e convenientes em relação à realização de operação de crédito com inobservância de condição estabelecida em lei;





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

(...)

9.5. em relação às operações de crédito realizadas junto à União, consubstanciadas pela edição das Portarias do Ministério da Fazenda 122, de 10 de abril de 2012, 357, de 15 de outubro de 2012, e 29, de 23 de janeiro de 2014, as quais representaram a assunção de compromisso financeiro de que trata o art. 29, inciso III, da Lei Complementar 101/2000:

(...)

9.5.2. cientificar o Ministério Público Federal, para que adote as medidas que julgar oportunas e convenientes em relação à realização de operação de crédito, de que trata o presente item, com inobservância de condição estabelecida em lei; e

(...)

9.6. em relação às operações de crédito realizadas junto à União, consubstanciadas nos títulos “Tesouro Nacional – Equalização de Taxas – Safra Agrícola” e “Título e Créditos a Receber – Tesouro Nacional”, registradas nas demonstrações financeiras do Banco do Brasil, as quais representaram a assunção de compromisso financeiro de que trata o art. 29, inciso III, da Lei Complementar 101/2000:

(...)

9.6.2. cientificar o Ministério Público Federal, para que adote as medidas que julgar oportunas e convenientes em relação à realização de operação de crédito, de que trata o presente item, com inobservância de condição estabelecida em lei;

(...)

9.7. em relação ao pagamento de dívidas da União no âmbito da Lei 11.977/2009, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) sem a devida autorização em Lei Orçamentária Anual ou em Lei de Créditos Adicionais, contrariando o que estabelece o art. 167, inciso II, da Constituição da República e o art. 5º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000:

9.7.1. em razão do disposto pelo art. 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000, alertar o Poder Executivo a respeito da execução de despesa com pagamento de dívida contratual junto ao Fundo de Garantia do Tempo de





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

Serviço (FGTS) sem a devida autorização em Lei Orçamentária Anual ou em Lei de Créditos Adicionais;

(...)

9.8 em relação aos atrasos no repasse de recursos de que trata a Lei 7.990/1989, aos Estados, Distrito Federal e Municípios⁸:

9.9. em relação aos atrasos no repasse de recursos de que trata o art. 212, §§ 5º e 6º, da Constituição da República, e o Decreto 6.003/2006⁹:

9.10. determinar a audiência do Presidente do Banco Central do Brasil, Alexandre Tombini, e do Chefe do Departamento Econômico, Túlio José Lenti Maciel, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto à falta de contabilização na Dívida Líquida do Setor Público, e conseqüentemente na apuração do resultado fiscal, dos passivos da União relativos às contas 'Tesouro Nacional - Equalização de Taxas - Safra Agrícola' e 'Título e Créditos a Receber - Tesouro Nacional', registradas como ativos pelo Banco do Brasil, à equalização do Programa de Sustentação do Investimento (PSI), junto ao BNDES, às subvenções do Programa Minha Casa Minha Vida, às contribuições sociais instituídas pela Lei Complementar 110/2001 e ao cancelamento de juros de que tratam a Lei 6.024/1974, a Medida Provisória 2.196/2001 e a Resolução CCFGTS 574/2008, os três últimos perante o FGTS, bem como quanto à contabilização tardia dos passivos referentes ao Programa Bolsa Família, ao Abono Salarial e ao Seguro Desemprego, para com a Caixa Econômica Federal¹⁰;"

Ainda, no que se refere ao TC 027.923/2015-0, são incluídos:

a) a manutenção de atrasos em repasses devidos pela União ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e ao Banco do Brasil (BB), a título de equalização de taxas de juros prevista nas Leis

⁸ *Royalties* pela exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais.

⁹ Salário educação.

¹⁰ Os CPF's das pessoas referidas foram suprimidos.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

12.096/2009 e 8.427/1992, atrasos esses considerados ilegais por esta Corte de Contas no Acórdão 825/2015–TCU–Plenário, por configurarem operação de crédito vedada por lei;

b) a não captação dessas dívidas da União junto ao BNDES e ao BB pelo Banco Central do Brasil (BCB) para fins de apuração do resultado fiscal;

c) a não captação pelo BCB de dívidas decorrentes da prestação de serviços bancários pela Caixa Econômica Federal (Caixa) à União para fins de apuração do resultado fiscal;

d) ao pagamento de dívidas da União perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) à margem da lei orçamentária anual.

São dois os possíveis crimes apontados pelo TCU:

1. Operação de crédito sem autorização legislativa, que poderia configurar o crime previsto no artigo 359-A do Código Penal;

2. Pagamento de dívidas da União no âmbito da Lei 11.977/2009, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sem a devida autorização em Lei Orçamentária Anual ou em Lei de Créditos Adicionais (item 9.7), que poderia configurar o crime previsto no artigo 359-D do Código Penal.

Embora o Acórdão 825/2015-Plenário do TCU (TC 021.643/2014-8) acima referido não aponte a existência de crime em todas os itens mencionados, será aqui analisada a possível ocorrência de fato típico em todos os casos.

No entanto, antes de se discutir o tema específico da ocorrência ou não dos referidos crimes, cabe primeiro elucidar as conclusões do MPF a respeito das denominadas 'pedaladas fiscais'.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

1. Das Pedaladas Fiscais.

Como se observa da representação do TCU, as 'pedaladas fiscais' consistem de uma gama de atitudes, no mínimo suspeitas, todas voltadas ao mesmo objetivo: maquiar o resultado fiscal. Essas atitudes envolvem atrasos por parte da União nos repasses de valores devidos à CEF (decorrentes de valores arcados por essa no âmbito do Programa Bolsa Família, do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e das taxas decorrentes dessas operações), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (decorrentes de valores arcados por esse no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida), ao BNDES (decorrentes da devida equalização da taxa de juros no âmbito do Plano de Sustentação do Investimento – PSI), ao Banco do Brasil (decorrentes da devida equalização da taxa de juros no âmbito do Plano Safra) e aos estados da federação e ao Distrito Federal (nos repasses dos 'royalties pela exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais' e do valor do 'salário educação').

Essa maquiagem somente foi possível graças à não captação desses passivos por parte do BACEN nas estatísticas fiscais¹¹.

Como forma de explicar a operacionalização da 'maquiagem', pode-se confrontar os seguintes trechos do depoimento prestado ao MPF em 04 de dezembro de 2015 (fls. 82 e 82-V do IC) pelo então Secretário do Tesouro Nacional Arno Augustin:

¹¹ Sobre isso, a investigação cível ainda apura se os autores lograram identificar uma brecha na metodologia do BACEN ou se este foi de fato coautor da maquiagem fiscal. Nesse aspecto, como circunstância atenuante da atuação do BACEN, há a mora do Senado Federal em aprovar os limites da dívida consolidada da União e definir a 'metodologia de apuração dos resultados primário e nominal' conforme previsto no inciso IV do § 1º do artigo 30 da LRF,





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

Que no exercício de seu cargo apenas objetivou cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual determina ao executivo que não pague mais do que 'x' para que o resultado primário seja cumprido; que a existência de limite para pagamento é uma exigência da LRF; que o limite financeiro é dado pela STN aos Ministérios; Que a receita do orçamento costuma ser superdimensionada pelo Congresso, de modo que os Decretos posteriores costumam ser mais restritivos para cumprir a LRF; Que não faz sentido a alegação do TCU de que teria ocorrido uma antecipação de receita orçamentária – ARO nos alegados atrasos de pagamentos; Que, sobre isso, o próprio parágrafo único do art. 36 da LRF¹² possibilita que a União venda títulos no mercado e que bancos públicos possam comprar; Que com essa venda de títulos a União pode se financiar por meio de bancos estatais, não havendo necessidade de usar as alegadas operações de crédito referidas pelo TCU; Que o objetivo do governo é macroeconômico; Que com relação ao resultado primário, olvida-se que o próprio governo também já decidiu pagar valores antecipadamente, como na antecipação da previdência no Governo Lula, que perdura até hoje, trazendo efeitos para o resultado primário; Que a previdência passou a ser paga metade antes do final do mês e outra metade no início do outro mês, diferente da sistemática anterior de pagamento de até o dia 10 do mês posterior. Que essa metade paga anteriormente ao final do mês antecipa o valor negativo (de despesa), impactando negativamente o resultado primário; Que esse impacto negativo, da ordem de bilhões, é superior a qualquer resultado negativo resultante das alegadas operações de crédito apresentadas pelo TCU; Que, dessa forma, se fosse a intenção modificar o resultado primário, bastaria voltar à sistemática anterior do pagamento da previdência.

[...]

Que não faz sentido afirmar que o governo estaria se financiando por meio do BNDES porque a União tem empréstimos de longo prazo para o BNDES de mais de 400 bilhões; Que não havia como registrar essas dívidas no resultado primário pois o valor ainda não havia sido pago; Que não cabe falar em operação de crédito,

¹² LC nº 101/2000. Art. 36. É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.

Parágrafo único. O disposto no caput não proíbe instituição financeira controlada de adquirir, no mercado, títulos da dívida pública para atender investimento de seus clientes, ou títulos da dívida de emissão da União para aplicação de recursos próprios.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

además, pois o subsídio é pago ao banco e não ao particular;

Nessa passagem, encontramos quatro argumentos importantes:

O primeiro, de existir a obrigação de “não pagar mais do que 'x' para que o resultado primário seja cumprido”.

O segundo, de que o governo poderia se financiar legalmente por meio de bancos estatais através da venda para esses de títulos do tesouro 'não havendo necessidade de usar as alegadas operações de crédito referidas pelo TCU' para tanto.

O terceiro, de que para impactar o resultado primário positivamente, bastaria mudar a sistemática anterior, estabelecida no governo de Luiz Inácio Lula da Silva, de antecipar para o final do mês anterior metade dos valores devidos pela Previdência aos aposentados.

O quarto, de que o governo não estaria se financiando por meio do BNDES porque a União tem empréstimos de longo prazo para este de mais de 400 bilhões de reais.

Com relação a esses argumentos, pode-se contra-argumentar o seguinte.

Primeiro, o de que a adequação do resultado primário deveria ser buscada por meio da redução de despesas e não por meio da 'camuflagem' de dívidas. Como bem referido pelo Procurador Júlio Marcelo de Oliveira do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹³, 'o alcance da meta de resultado primário não é um fim em si mesmo, mas um meio para o controle e a gestão da dívida pública'.

Segundo, o de que a forma de financiamento com a venda de títulos do Tesouro não serviria ao propósito atingido pelas 'pedaladas', pois quando

¹³ Manifestação de 24 de junho de 2016, p. 7, no TC 021.643/2014-8.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

o tesouro recebesse o valor, este seria contabilizado como dívida e captado pelas estatísticas fiscais. Por meio das 'pedaladas', diferentemente, foi possível segurar no caixa o valor devido mantendo o correspondente passivo oculto. Assim, camuflada a dívida, esse valor poderia ser utilizado em outras funções.

Terceiro, o de que, muito embora seja verdade que a mudança da sistemática de pagamento antecipado de valores aos aposentados seria válida para impactar o resultado primário positivamente, a utilização dessa opção não se apresentava adequada para o objetivo de angariar a simpatia da opinião pública.

Quarto, o de que, caso o Tesouro retomasse parte dos valores emprestados ao BNDES (assim como anunciado pelo atual governo interino¹⁴), os mesmos seriam registrados por meio da diminuição dos créditos a receber. Ao contrário, ao obrigar o BNDES a arcar com dívidas do Tesouro, sem contabilização do passivo pelo BACEN, o propósito das 'pedaladas' era atingido. A situação é em tudo semelhante ao segundo argumento acima exposto (inadequação da venda de títulos do Tesouro a bancos públicos para o propósito de maquiar as contas públicas).

Eventual retomada dos valores do BNDES ou compensação de dívidas ainda teria o efeito indesejado de diminuir a capacidade operativa do BNDES no PSI e em demais operações¹⁵.

14 <http://g1.globo.com/economia/noticia/2016/05/governo-anuncia-medidas-para-tentar-melhorar-contas-publicas.html>

15 Aqui, cabe ressaltar a concentração em poucas empresas dos financiamentos e aportes financeiros pela aquisição de parte do capital realizados pelo BNDES. No relatório do TC 034.365/2014-1, item 231, o TCU aponta a concentração de 99% dos valores dos financiamentos no segmento de serviços de engenharia, em um total superior a 38 bilhões de dólares, em apenas 5 empresas, sendo que a empresa Odebrecht e sua controlada teriam recebido mais de 80% desses valores nos últimos dez anos. Da mesma forma, conforme Relatório de Auditoria do TCU (TC 007.527/2014-4) 'De 2005 a 2014 o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Financeiro (BNDES) concedeu à empresa JBS S.A. financiamentos no montante de R\$ 2,52 bilhões e adquiriu participação no capital da empresa no montante de R\$ 8,11 bilhões, perfazendo um total aproximado de R\$ 10,63 bilhões. Além do grande crescimento da empresa no período, esse apoio fez com que o estado brasileiro se tornasse o maior acionista individual da empresa, com 34,66% de participação acionária da companhia até 2014 (embora seu controle seja exercido por um grupo privado)'. Ambos relatórios são públicos e disponíveis na página da internet do TCU.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

A partir desse conjunto de argumentação/contra-argumentação, se pode inferir o real objetivo das denominadas 'pedaladas fiscais': maquiar as contas públicas de modo a produzir um resultado fiscal mais palpável à opinião pública. Para tanto, ao mesmo tempo em que era apresentado um resultado maquiado, era necessário manter os programas sociais e o PSI e se abster de utilizar qualquer mecanismo impopular na 'produção' do resultado fiscal.

O caso talvez represente o passo final na infeliz transformação do denominado 'jeitinho brasileiro' em 'criatividade maquiavélica'.

Nesse aspecto, a situação dos atrasos dos pagamentos ao BNDES é bastante esclarecedora.

A Medida Provisória 465, de 29 de junho de 2009, depois convertida na Lei 12096/2009, autorizou a União a conceder subvenção econômica ao BNDES sobre a modalidade de equalização de taxas de juros, cabendo ao Conselho Monetário Nacional definir os grupos beneficiários e as condições necessárias à contratação. Ao mesmo tempo, a metodologia do pagamento da equalização de juros seria estabelecida por Portaria do Ministro da Fazenda. O BNDES, por meio do PSI, oferece financiamentos a taxas inferiores às praticadas no mercado. Essa diferença de taxas deve ser custeada pelo Tesouro, por meio de repasses ao BNDES. De modo que a taxa de equalização devida pela União é justamente a diferença entre a taxa de juros cobrada no mercado financeiro e a taxa efetivamente paga pelo tomador do crédito.

O Ministério da Fazenda claramente abusou de seu poder de estabelecer a metodologia do pagamento. Assim, a origem das 'pedaladas' no pagamento das taxas de equalização do PSI teria sido a Portaria MF 87/2011 que alterou a antiga Portaria MF 37/11¹⁶:

Cabe observar que essas empresas 'campeãs nacionais' sempre foram grandes doadoras nas campanhas eleitorais.

16 Tabela constante de fls. 433 do IC (defesa de Nelson Barbosa).





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

Portaria MF 37/11	Portaria MF 87/11
<p>Art. 5º Para efeito dos pagamentos da equalização pelo Tesouro Nacional, o BNDES deverá apresentar, a cada pedido de equalização, à Secretaria do Tesouro Nacional, os valores das equalizações e os saldos médios diários das aplicações (SMDA's) relativos às operações ao amparo desta Portaria, verificados nos períodos de 1º de janeiro a 30 de junho e de 1º de julho a 31 de dezembro, de cada ano, acompanhados das correspondentes planilhas de cálculo bem como da declaração de responsabilidade do próprio BNDES pela exatidão das informações relativas à aplicação dos recursos na finalidade a que se destinam.</p>	<p>Art. 5º Para efeito dos pagamentos da equalização pelo Tesouro Nacional, o BNDES e a FINEP deverão apresentar:</p> <p>[...]</p> <p>§3º Os pagamentos das equalizações relativas aos saldos médios diários das aplicações em operações de financiamento de que trata esta Portaria <u>podem ser prorrogados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Tesouro Nacional.</u></p>
<p>[...]</p> <p>§2º Os pagamentos das equalizações relativas aos saldos médios diários das aplicações em operações de financiamento de que trata esta Portaria, verificados no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2010 são devidos em 31 de dezembro de 2010, <u>podendo ser antecipados, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Tesouro Nacional.</u></p>	

Como se observa, na Portaria MF 37/2011 era prevista a possibilidade de antecipar os valores devidos ao BNDES de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Tesouro Nacional. Já a MF 87/2011 refere que é possível prorrogar (e não antecipar) nas mesmas condições.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

No início do ano de 2012, a União já vinha atrasando o pagamento da taxa de equalização do PSI ao BNDES. Conforme informações do BNDES (fl. 582 do IC), 'quando da publicação da Portaria nº 122/12, já havia vários semestres apurados e apresentados à Secretaria do Tesouro Nacional, porém não liquidados'.

Para piorar a situação, a Portaria MF 122/12 modificou as regras para o pagamento das equalizações, prorrogando por 24 meses após sua apuração o início da previsão de pagamento.

Ainda em 2012, a Portaria MF 278/2012¹⁷ veio a ampliar os efeitos da Portaria MF 122/2012 – que estabelecia prazo de pagamento de 24 meses somente para as operações contratadas a partir de 16/4/2012 – estendendo o prazo de 24 meses para todas as operações anteriores contratadas no âmbito do programa.

Portaria MF nº 122, de 2012	Portaria MF nº 278, de 2012
<p>Art. 5º Para efeito dos pagamentos da equalização pelo Tesouro Nacional, o BNDES e a FINEP deverão apresentar:</p> <p>[...]</p> <p>§3º Os pagamentos das equalizações relativas aos saldos médios diários das aplicações em operações de financiamento de que trata esta Portaria podem ser prorrogados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Tesouro Nacional.</p> <p>§4º Os pagamentos das equalizações relativas aos saldos médios diários das aplicações em operações de financiamento de que trata esta Portaria, contratadas a partir de 16 de abril de</p>	<p>Art. 6º Os valores de equalização serão apurados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, conforme metodologia de cálculo anexa, e devidos em 1º de julho e em 1º de janeiro de cada ano, observado que:</p> <p>I - Os pagamentos das equalizações de que trata o caput podem ser prorrogados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Tesouro Nacional.</p> <p>[...]</p> <p>III - Os valores apurados das equalizações a partir de 16 de abril de 2012, relativos às operações contratadas pelo BNDES, serão</p>

17 No item 119 do pronunciamento da SecexFazenda de 11 de março de 2016 (item 406 do TC 021.643/2014-8), essa ampliação restou equivocadamente indicada como tendo sido praticada pelo Ministro interino Nelson Barbosa ao editar a Portaria MF 357/2012 (posterior à Portaria 278/2012 de Guido Mantega). Ademais, resulta curioso que, com base em tal afirmação, o MPF tenha ouvido Nelson Barbosa em termos de declarações no qual este confirmou a referida ampliação e inclusive tentou explicar as razões que o levaram a tanto.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

2012 serão devidos após decorridos 24 meses do término de cada semestre de apuração, e atualizados, desde o último dia do semestre de apuração até a data do efetivo pagamento pelo Tesouro Nacional.	devidos após decorridos 24 meses do término de cada semestre de apuração e atualizados pelo Tesouro Nacional desde a data de apuração até a data do efetivo pagamento."(NR)
--	---

Sobre os graves efeitos dessas Portarias, cabe citar a manifestação do BNDES (fl. 583 do IC):

A título de informação, em relação aos valores quitados entre o final de 2015 e início de 2016, observa-se que, com base na dinâmica de cobrança prevista na Portaria ministerial nº 122/12, os montantes que seriam postergados para 24 meses após a sua apuração, somariam R\$ 18,84 bilhões de reais¹⁸. Entretanto, a alteração efetivada pela portaria nº 278/2012, resultou na postergação do pagamento de R\$ 27,75 bilhões de reais¹⁹.

Ademais, confirmando as razões pouco republicanas dessas medidas, as tentativas de explicação por parte dos seus autores foram, no mínimo, frustrantes.

Ouvido pelo MPF em 03 de dezembro de 2015 (fls. 78-79), Mantega justifica que a criação do prazo de 24 meses para equalizar as taxas do PSI tinha a finalidade de ajustar os pagamentos aos prazos de carência estabelecidos pelo BNDES em seus empréstimos ao tomador do crédito:

Que até o início do ano de 2012 havia pouco subsídio e os pagamentos eram efetuados a cada seis meses; Que o volume de transações vinha crescendo desde 2009, sendo que em 2012 os números se tornaram altos; Que assim, a partir do ano de 2012, havendo milhares de casos de financiamento, com taxas e prazos de carência diferentes, surgiu uma dificuldade operacional de identificar o valor dos

18 Valores atualizados para as respectivas datas de quitação.

19 Idem nota anterior.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

subsídios em cada caso; Que em razão disso se optou por fazer uma Portaria estabelecendo prazo para pagamento de 24 meses; Que essa decisão pelo prazo de 24 meses foi tomada exclusivamente pelo Ministério da Fazenda, conforme autorização legal; Que a primeira Portaria foi assinada pelo declarante e as posteriores por seus substitutos, nos períodos de vacância do cargo; Que esse período corresponde a uma média dos períodos de carência concedidos pelo BNDES; Que acredita que esse critério tenha sido modificado recentemente; Que com essa supressão dos 24 meses, entende o declarante que a União passaria a antecipar despesas ao BNDES referentes ao PSI (fls- 79 e 79-V);

No entanto, o argumento é falacioso já que os prazos de carência concedidos pelo BNDES ao pagamento do principal não se aplicam aos juros. E, sendo a taxa de equalização devida pela União justamente a diferença entre a taxa de juros cobrada no mercado financeiro e a taxa efetivamente paga pelo tomador do crédito, não há que se falar em prazo de carência para a equalização da taxa²⁰.

Essa situação restou bem apontada pela SecexFazenda (TCU) na Instrução de 11 de março de 2016, item 111 (TC 021.643/2014-8), onde argumenta que:

“As alegações de que o prazo de 24 meses seria necessário em razão do estabelecimento de carência em favor dos beneficiários não se sustentam, porque **os contratos dessas operações preveem o pagamento mensal dos juros, mesmo durante o prazo de carência, que se refere apenas ao pagamento do principal da obrigação.** Ressalte-se que a equalização incide exatamente sobre os juros, os quais, como afirmado, diferentemente do principal, não se submetem a carência. Além disso, o BNDES naturalmente arcava com despesas de captação e tributárias desde a liberação dos recursos, devendo fazer jus à equalização desde

²⁰ O BNDES, por meio do PSI, oferece financiamentos a taxas inferiores às praticadas no mercado. Essa diferença de taxas – equalização de taxas – deve ser custeada pelo Tesouro, por meio de repasses ao BNDES.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

então”.

Ademais, para que não pairassem dúvidas sobre o tema, o MPF oficiou ao BNDES, que apresentou a seguinte resposta (fl. 555 do IC):

Este BNDES possui registrado em Sistema de Controle de Contratos (SCC) 1.175.844²¹ subcréditos, oriundos de contratações no âmbito do PSI. Deste total, somente 2,2% (26.650 subcréditos) apresentaram ou apresentam a capitalização de juros durante o prazo de carência concedida para o pagamento de principal. No geral, os juros são exigíveis durante a carência.

Nelson Barbosa, por sua vez (Termo de declarações de fls. 435-437 do IC), admitindo que a carência do principal não se aplicava aos juros²², tenta argumentar que isso não seria incongruente em razão dos altos prazos de carência (20 anos) existentes nos empréstimos da União ao BNDES. Ocorre que, como já explicado anteriormente, os temas são diversos e se apresentam de modo diferente nas estatísticas fiscais. Ou seja, as emissões de títulos (dívida do BNDES com a União) apareciam como crédito nas estatísticas fiscais, ao passo que os valores 'pedalados' da compensação da taxa de equalização eram suprimidos dessa conta, mantendo a maquiagem fiscal.

Assim, o prazo de 24 meses, justificado falsamente sobre o argumento de ajuste aos prazos de carência dos contratos, representou uma maliciosa forma de justificar a prorrogação do atraso nos pagamentos, dando aparência de legalidade (maquiagem) às 'pedaladas'.

Nelson Barbosa (fl. 434 dos autos do IC) tenta ainda argumentar no sentido de que o prazo de 24 meses veio dar maior previsibilidade sobre a data de efetivo pagamento ao BNDES, que antes (de acordo com a

²¹ Informações registradas no SCC, na base de 31/03/2016.

²² Fl. 436 do IC: 'O fato de a maioria das operações do PSI prever o pagamento de juros pelo tomador final ao longo da carência do principal em nada exige ou justifica que a equalização a ser paga pela união ao BNDES e à FINEP tenha que ser concomitante a tal pagamento de juros'.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

Portaria MF 87/2011) podia ser prorrogado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Tesouro Nacional.

Ocorre que, após os 24 meses, a cláusula de prorrogação a critério do Tesouro permanecia (conforme atestam o § 3º do art. 5º da MF 122/2012 e o inciso I do art. 6º da MF 278/2012 acima referidos). E, na prática, foi o que ocorreu pois, vencidos os 24 meses, os pagamentos continuaram sendo atrasados, conforme esclarecimento prestado pelo BNDES (fl. 583 do IC): 'Ademais, o marco temporal apresentado na referenciada alegação não atingiu o objetivo alegado, visto que os valores de equalização apurados a partir do 2º semestre de 2010 somente foram quitados no final do exercício de 2015'.

Importa, ademais, observar que, com a criação do prazo de 24 meses no primeiro semestre de 2012 pela Portaria 122/2012 (ampliada pela Portaria 278/2012 para abarcar todos os valores já pedalados anteriormente), a União só passaria a dever os valores da taxa de equalização ao BNDES a partir de 1º de julho de 2014, com relação aos contratos celebrados até 30 de junho de 2012, e a partir do ano de 2015, para os contratos celebrados posteriormente. Com as primeiras dívidas vencendo apenas em 1º de julho de 2014, bastava apenas manter o atraso por ainda alguns meses para que todo esse valor fosse olvidado das estatísticas do BACEN até a data das eleições gerais daquele ano. Essa situação levanta suspeitas, também, sobre eventuais objetivos eleitorais das 'pedaladas fiscais', considerando que possibilitava aos partidos do Governo apresentar melhores resultados de gestão à população brasileira em ano eleitoral.

No caso do Plano Safra, muito embora não se tenha criado mecanismo engenhoso que buscasse legitimar os atrasos, como no caso acima referido, os atrasos também ocorreram e, como em todos os casos aqui apontados, não eram captados pelas estatísticas do BACEN. De acordo com o item 223 do relatório de Fiscalização da SecexFazenda no TC 021.643/2014-8, 'O saldo, ao





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

final de junho de 2014, era de R\$7.943.736 mil'.

Os atrasos referentes à CEF também são sintomáticos.

No TC 021.643/2014-8, a SecexFazenda (no Relatório de Fiscalização) aponta atrasos relevantes, nos anos de 2013 e 2014, nos pagamentos de dispêndios de responsabilidade da União no âmbito do Bolsa Família, Seguro Desemprego e Abono Salarial. Como exemplo, pode-se citar os seguintes dados constantes do referido Relatório de Fiscalização:

101. De acordo com informações fornecidas pelo Departamento de Supervisão Bancária do Bacen (peça 92, fls. 21), o saldo total de referidos passivos ao final do mês de agosto de 2014 era de R\$ 1.740,5 milhões, assim divididos: (i) Bolsa Família: R\$ 717,3 milhões; (ii) Abono Salarial: R\$ 936,2 milhões; e (iii) Seguro Desemprego: R\$ 87 milhões.

A SecexFazenda (item 201 do Relatório de Fiscalização) ainda observa que os valores mantinham-se negativos sempre nos últimos dias do mês. Dessa forma, e contando com a não captação dessa dívida pelo BACEN, a variação primária deficitária era postergada para o momento em que efetivamente a União quitasse o valor (em regra o mês subsequente) e não a partir do momento em que se tornava devido.

Com relação aos atrasos relativos aos adiantamentos realizados pelo FGTS à União no Programa Minha Casa Minha Vida, o Relatório de Fiscalização da SecexFazenda (item 179) apresentava um saldo devedor da União no montante de R\$ 10.049,1 milhões no final do mês de outubro do ano de 2014.

Da mesma forma, nos casos de atrasos nos repasses dos 'royalties pela exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais' e do valor do 'salário educação' aos estados da federação e ao Distrito Federal. Os pagamentos eram





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

realizados no último dia do mês, sempre após as 17h:10min, de modo que os valores só saíssem do caixa do Tesouro na data seguinte, impactando assim positivamente as contas da União e negativamente as contas dos estados e do Distrito Federal.

As respostas de Marcus Aucélio a respeito desses itens podem ajudar na compreensão dos fatos:

e) em relação aos atrasos no repasse de recursos de que trata a Lei 7.990/1989, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, (item 9.8.2).

Que os diferentes órgãos responsáveis pela apuração dos valores a serem destinados aos Estados e Municípios encaminham ofício com os valores à STN e ao Banco do Brasil; Que cabe à STN depositar os valores no Banco do Brasil; Que no caso não houve propriamente atraso, sendo que as ordens bancárias foram emitidas no último dia do mês, dentro do prazo; Que o TCU entendeu haver atraso em razão do fato de que, embora a ordem ser emitida no último dia do mês, a efetiva saída de caixa da conta única ocorria no primeiro dia do mês subsequente; Que essa compensação ocorria no sistema D+1; Que no entender da STN à época, a emissão de ordem bancária dentro do prazo era o suficiente para cumprir a norma legal; Que **perguntado sobre a razão de os pagamentos terem começado a ocorrer somente no último dia do mês, com saída de caixa no mês subsequente, somente a partir do mês de fevereiro de 2014** (conforme informa o TCU), afirmou não saber precisar o motivo;

Quanto à possível dúvida de Marcus Aucélio sobre o motivo dos atrasos, o contexto apresentado demonstra uma simples razão: maquiagem fiscal.

Ainda, segundo seu depoimento:

f) em relação aos atrasos no repasse de recursos de que trata o art. 212, §§ 5o e 6o, da Constituição da República, e o Decreto 6.003/2006. (item 9.9.3).

Que os pagamentos do salário educação deveriam ser feitos pela STN ao Fundo





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE até o dia 20 de cada mês; Que esses pagamentos, a partir de dezembro de 2013, passaram a ser feitos no último dia do mês, mediante ordem bancária, de modo que os valores deixassem a conta apenas no primeiro dia do mês subsequente; Que quem determinava a data do pagamento, tanto nesse item quanto no item anterior (item 'e') era o Secretário do Tesouro Nacional; Que não sabe a razão pela qual essa sistemática foi implementada a partir de dezembro de 2013;

A situação é semelhante à anterior, embora ainda mais descarada, já que o atraso era mais claro pois o pagamento deveria ser feito até o dia 20 de cada mês²³.

Ambos atrasos, obviamente, tinham o intuito ímprobo de melhorar artificialmente as contas públicas.

E cabe ainda a mesma observação realizada acima a respeito das 'pedaladas' no PSI, já que coincidentemente também ajudaram a maquiar as contas públicas em ano eleitoral.

Como se observa, todos os atos seguiram o único objetivo de maquiar as estatísticas fiscais, utilizando-se para tanto do abuso do poder controlador por parte da união e do 'drible' nas estatísticas do BACEN²⁴.

Essa situação teria perdurado, com possíveis consequências ainda mais nefastas, não fosse a diligente atuação do Tribunal de Contas da União e de seu Ministério Público.

Ademais, e em que pese a responsável decisão do TCU²⁵ de

23 No caso anterior, dos 'royaltes do petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais' os pagamentos deviam ser realizados até o último dia do mês.

24 Com relação à possível conivência ou coautoria do Bacen, vide nota de rodapé nº 11.

25 Item 119 do Acórdão nº 3297/2015, de 9 de dezembro de 2015 (TC 021.643/2014-8):

"Os riscos envolvidos numa eventual republicação das estatísticas fiscais de anos anteriores não justificam os benefícios que daí adviriam e que podem ser obtidos mediante a explicitação, em quadro próprio a ser publicado ao final deste exercício, de cada um dos ativos e passivos que passaram a ser considerados, com a indicação das suas datas de ocorrência".





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

não pedir a republicação das estatísticas fiscais dos anos de 2009 a 2014, atendendo ao pedido de reexame do BACEN e limitando-se a determinar que este apresentasse quadro específico na nota de Imprensa de Política Fiscal, com os dados que seriam corretos caso as estatísticas fiscais tivessem captado tempestivamente o montante devido pela União, é inegável que a prática das 'pedaladas' minou a credibilidade das estatísticas brasileiras, contribuindo para o rebaixamento da nota de crédito do país.

Os atos narrados configuram, sem dúvida alguma, atos de improbidade administrativa. Nesse sentido, o Inquérito Civil aguarda apenas últimas diligências que tem o objetivo de delimitação de responsabilidades.

Explicado o contexto dos atos e sua configuração como sendo atos de improbidade administrativa, passa-se à análise para verificar se, ao mesmo tempo, também configuram atos criminosos.

2. Dos possíveis crimes decorrentes da 'pedalada fiscal'.

2.1 Operação de crédito sem autorização legislativa, que poderia configurar o crime previsto no artigo 359-A do Código Penal: “Ordenar, autorizar ou realizar operação de crédito, interno ou externo, sem prévia autorização legislativa”.

Em tal situação estariam os atrasos por parte da União nos repasses de valores devidos à CEF (decorrentes de valores arcados por essa no âmbito do Programa Bolsa Família, do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e das taxas decorrentes dessas operações), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (decorrentes de valores arcados por esse no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida), ao BNDES (decorrentes da devida equalização da taxa de juros no âmbito do Plano de Sustentação do Investimento), ao Banco do Brasil





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

(decorrentes da devida equalização da taxa de juros no âmbito do Plano Safra) e aos estados da federação (nos repasses dos 'royalties pela exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais' e do valor do 'salário educação').

O conceito legal de operação de crédito é encontrado no inciso III do artigo 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências):

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

[...]

III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

Inicialmente, cabe esclarecer que o conceito legal não pode ser ampliado em respeito ao princípio da legalidade estrita. Além disso, no direito penal é indene de dúvidas que resulta vedada a analogia prejudicial ao réu (*in malam partem*).

Nos casos da equalização de taxas devidas pela União ao BNDES no PSI e ao Banco do Brasil no Plano Safra, não há que se falar em operação de crédito já que o Tesouro deve aos bancos a diferença da taxa e não ao mutuário. Não há abertura de crédito, mútuo ou qualquer dos outros itens referidos no artigo 29 da LRF²⁶. Os bancos não emprestam nem adiantam qualquer valor à

²⁶ Com relação à expressão 'ou outras operações assemelhadas', constante do referido artigo 29 da LRF, consideramos incabível sua utilização para fins penais. De qualquer forma, conforme a explicação acima exposta sobre o intuito das denominadas 'pedaladas fiscais', resta claro inexistir o dolo de realizar operação de crédito ou mesmo de se financiar por meio de bancos públicos. Para este último objetivo existiriam outros meios mais eficazes. A única intenção era a de 'driblar' as estatísticas de modo a maquiagem o resultado fiscal.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

União, mas sim a terceiros dos quais esta sequer é garantidora (apenas custeia parte dos juros).

A Lei 12096/2009 autorizou a União a conceder subvenção econômica ao BNDES sobre a modalidade de equalização de taxas de juros. O BNDES, por meio do PSI, oferece financiamentos a taxas inferiores às praticadas no mercado. Essa diferença de taxas deve ser custeada pelo Tesouro, por meio de repasses ao BNDES. De modo que a taxa de equalização devida pela União é justamente a diferença entre a taxa de juros cobrada no mercado financeiro e a taxa efetivamente paga pelo tomador do crédito.

O Plano Safra, de acordo com a Lei 8.427/92, oferece subvenções com o objetivo de garantir competitividade à agricultura brasileira. Da mesma forma que no PSI, à União cabe apenas a equalização da subvenção, por meio do pagamento ao Banco do Brasil da diferença entre as taxas de juros inferiores concedidas aos agricultores e as taxas superiores praticadas pelo mercado.

Em ambos casos, há um simples inadimplemento contratual quando o pagamento não ocorre na data devida, não se tratando de operação de crédito. Entender de modo diverso transformaria qualquer relação obrigacional da União em operação de crédito, dependente de autorização legal, de modo que o sistema resultaria engessado. E essa obviamente não era a intenção da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, conforme esclarecido acima, o objetivo da União nunca foi o de se financiar por meio do BNDES, do qual é inclusive credor, mas sim o de 'maquiar' o resultado fiscal.

Em respeito à tipicidade fechada do Direito Penal, não se pode estender o conceito de 'operação de crédito'. Essa situação não resulta alterável, em que pese a gravidade dos fatos.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

Da mesma forma, nos casos de atrasos nos repasses dos 'royalties pela exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais' e do valor do 'salário educação' aos estados da federação e ao Distrito Federal. Ocorre apenas um atraso no pagamento e não uma operação de crédito. Muito embora os atrasos, conforme acima esclarecido, tivessem o intuito ímprobo de melhorar artificialmente as contas públicas, disso não decorre a alteração de sua natureza jurídica de simples inadimplemento.

Por fim, a situação não difere no caso do atraso no pagamento das taxas à CEF (analisadas no TC 027.923/2015-0).

Quanto a isso, no item 22 do pronunciamento da SecexFazenda de 11 de março de 2016 (item 406 do TC 021.643/2014-8) resulta claro que inexistente operação de crédito:

Se a união atrasasse apenas o pagamento da remuneração da Caixa pelo serviço prestado – e não o valor repassado aos beneficiários – até se poderia falar em inadimplência contratual, que também não deixa de ser uma irregularidade quando praticada com abuso.

Dessa forma, a discussão restaria restrita aos adiantamentos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ao Ministério das Cidades ao amparo do que dispõe o art. 82-A da Lei 11.977/2009 e à utilização de recursos próprios da Caixa Econômica Federal para a realização de pagamento de dispêndios de responsabilidade da União no âmbito do Programa Bolsa Família, do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

A possibilidade de o FGTS antecipar o pagamento em nome do Tesouro decorre de autorização legal contida no artigo 82-A da Lei 11.977/2009





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

(com redação dada pela Lei 12.424/2011²⁷).

Art. 82-A. Enquanto não efetivado o aporte de recursos necessários às subvenções econômicas de que tratam os incisos I e II do art. 2º e o art. 11 desta Lei, observado o disposto na lei orçamentária anual, o agente operador do FGTS, do FAR e do FDS, que tenha utilizado as disponibilidades dos referidos fundos em contratações no âmbito do PMCMV, terá direito ao ressarcimento das quantias desembolsadas, devidamente atualizadas pela taxa Selic.

Nesse aspecto, o item 22 da defesa apresentada ao TCU por Gilberto G. Occhi, no TC 021.643/2014-8, bem elucida o funcionamento do sistema:

Em outras palavras, assim como o FGTS é responsável pelo pagamento de boa parte das subvenções oferecidas no Programa Minha Casa, Minha Vida, que arca atualmente com 82,5% das subvenções, nos termos da portaria Interministerial nº 409, de 31 de agosto de 2011, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, Cidades e Fazenda, o art. 82-A da Lei nº 11.977, de 2009, prevê que o FGTS também poderá arcar com o restante das 17,5% das subvenções, no ato da contratação, no caso de a União não tiver aportado estes recursos a tempo, valores que serão ressarcidos ao Fundo pela União atualizados pela CELIC.

Com relação à legalidade da operação referida, tem aplicação a seguinte referência da SecexFazenda no Relatório de Fiscalização (TC 021.643/2014-8):

61. Toda e qualquer operação de crédito deve ser precedida de autorização legislativa para sua contratação. Em regra, referida autorização é concedida no âmbito do processo legislativo ordinário. No entanto, por uma questão de economia processual - já que, quase sempre, as operações de crédito são contratadas para financiar despesas orçamentárias - permite a Constituição da República, em

²⁷ Cabe referir que o artigo 82-A, na redação anterior, incluída pela Medida Provisória nº 514, de 2010, também já autorizava essa antecipação de pagamento pelo FGTS.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

exceção ao princípio constitucional orçamentário da exclusividade orçamentária, que tais autorizações estejam presentes na própria Lei Orçamentária Anual (LOA) ou, se for o caso, na lei de crédito adicional que autoriza a realização de determinada despesa orçamentária.

Dessa maneira, não se pode olvidar que a referida operação de crédito apontada pelo TCU decorre de disposição legal, inexistindo adequação típica ao artigo 359-A do Código Penal, que exige 'operação de crédito sem autorização legislativa'.

Sobre a situação dos repasses à CEF, cabe referir a seguinte observação da SecexFazenda de 11 de março de 2016 (item 406 do TC 021.643/2014-8):

24. A existência de saldos negativos nas contas de suprimento desde 1994 ou o uso reiterado da sistemática de compensação de saldos positivos e negativos das contas de suprimento também não afastam a irregularidade. Primeiro, porque a prática reiterada de ato contrário ao ordenamento jurídico obviamente não o torna legal, e, segundo, porque restou cabalmente demonstrado neste processo que, ao contrário do afirmado, houve um expressivo aumento dos saldos negativos nos exercícios de 2013 e 2014, como demonstram as tabelas 8 e 11 do relatório de inspeção.

Esse raciocínio explica claramente a intenção de 'maquiagem fiscal', mas, ao mesmo tempo, demonstra que ou existiu operação de crédito desde sempre ou esta nunca ocorreu.

Assim, não há que se concordar com a afirmação do TCU de que seria a reiteração no atraso, aliada ao montante dos valores, que transformaria o contrato da CEF com a União em uma operação de crédito..





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

Eis a linha argumentativa do TCU²⁸:

31. Não ignoro que a relação existente entre a União e a Caixa, na condição de agente financeiro dos programas sociais, tem características de prestação de serviço, pois esta se encarrega de efetuar os pagamentos dos benefícios em nome daquela. Eventualmente, o valor repassado ao prestador dos serviços pode ser insuficiente, dada a imprecisão nas previsões de quantidades de beneficiários e de valores. Nessas situações, está prevista a possibilidade de a Caixa pagar integralmente os valores, devendo ser ressarcida da diferença com juros.

32. Entretanto, a partir do momento em que há atrasos reiterados nos repasses dos recursos à Caixa, gerando saldos negativos significativos e prolongados nas contas de suprimento, estabelece-se nova relação: o banco passa a financiar a União, mediante "linha de crédito" que garante a continuidade dos pagamentos aos beneficiários, mas com ônus para o erário, na forma de juros bancários, e com graves consequências sobre o endividamento público.

A observação do TCU é plenamente aplicável no que se refere à necessidade de sanção e coibição à maquiagem fiscal (pedaladas). Diferente, no entanto, ocorre quando se pretende trasladar esse raciocínio para o campo penal apoiado no conceito de 'operação de crédito'.

Isto pois, para a configuração do crime de operação de crédito sem autorização legislativa, deve-se analisar a regularidade do contrato apenas, já que, com o primeiro saldo negativo e independente do seu valor, a operação de crédito já ocorreu.

A seguinte situação hipotética bem ilustra a situação:

Em um país distante daqui, surgiu, no ano de 1994, a prática de resolver desavenças por meio de duelos. Nesses embates, os perdedores sempre morriam abatidos por um ou no máximo dois tiros. No ano de 2000, pela primeira vez, surge

²⁸ Acórdão nº 3297/2015, de 9 de dezembro de 2015, elaborado no TC 021.643/2014-8.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

uma lei dizendo que matar é crime. Alheios a isso e não imaginando que a lei se aplicasse ao caso dos duelos, os desafetos continuaram a duelar, nos mesmos moldes.

Ocorre que, a partir do ano de 2013, os vitoriosos nos duelos passaram a, após morta sua vítima, desferir-lhes ainda mais três, quatro e, por vezes, até cinco tiros.

Em 2015, órgãos fiscalizatórios apontam a existência de um problema já que, a partir do momento em que começaram a matar desferindo mais de dois tiros, os vitoriosos teriam passado a cometer o crime de homicídio, tipificado desde o ano de 2000. Assim, é determinado que se sane o problema, restando proibido matar desferindo mais de dois tiros e, ainda, que todos aqueles que mataram com mais de dois tiros respondam pelos crimes de homicídio praticados.

Em algum momento, no entanto, alguém faz a seguinte observação: o que a lei de 2000 tipificou foi o crime de homicídio e não o crime de dar tiros extras no falecido e, portanto, os duelos devem ser proibidos a partir de agora e quanto aos homicídios cometidos duas soluções se apresentam: ou todos aqueles que mataram desde a entrada em vigor da Lei no ano de 2000 devem responder pelo crime de homicídio ou, se se entender que eles não sabiam que essa lei se aplicava ao caso dos duelos, todos devem ser inocentados.

No caso presente, a autorização de antecipação do pagamento por parte da CEF decorre de disposição contratual e ocorre desde o ano de 1994, conforme acima reconhecido pela SecexFazenda.

No ano de 2000, a Lei 10.028 acrescentou ao Título XI do Código Penal o capítulo 'Dos crimes contra as finanças públicas', dentre os quais se encontra o artigo 359-A que define como sendo crime ' Ordenar, autorizar ou realizar operação de crédito, interno ou externo, sem prévia autorização legislativa'.

A partir desse momento e, considerando-se a amoldagem do contrato da União com a CEF ao conceito de operação de crédito (como aponta o TCU), o crime passara a ocorrer.

Assim, não foram os aumentos nos volumes de débitos da





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

União, surgidos a partir de 2013, que configuraram o crime de 'operação de crédito sem autorização legislativa'. De modo que, desde o ano de 2000 esse crime vem sendo praticado e todos seus praticantes devem ser responsabilizados ou nenhum o deve, no caso de se entender que não tinham conhecimento de que o tipo penal criado no ano de 2000 se amoldava àquela praxe preexistente e que permanecera até 2015 sem qualquer questionamento por parte das autoridades de controle (TCU, MPF, etc).

Ainda, e mais curioso, seria o fato de que esse crime continuaria sendo praticado, inclusive no instante em que essas letras estão sendo jogadas no papel. Isso em razão de que o TCU, muito embora tenha apontado a existência de crime no caso, não determinou nenhuma medida para sua correção, limitando-se a determinar que os débitos não deveriam mais se acumular e, ainda, que deveriam ser captados pelo BACEN para as estatísticas fiscais. Ou seja, o TCU aponta a existência do crime de operação de crédito, mas determina correções apenas no que se refere aos atos de maquiagem fiscal (atrasos sem captação pelo BACEN para fins de estatística).

Essa é a maior prova de que o problema está na relevância financeira do atraso dos pagamentos aliada a sua não captação pelas estatísticas do BACEN (a verdadeira 'pedalada' que constitui ato de improbidade administrativa) e não na existência de uma 'operação de crédito não autorizada' na relação contratual estabelecida entre CEF e União.

Se o problema estivesse na raiz, haveria que se proibir e coibir a prática do duelo e não apenas a utilização de tiros extras. Ou seja, se o crime é realizar a operação de crédito sem autorização legislativa e se no caso dos contratos da União com a Caixa esse crime se apresenta, existiriam apenas duas soluções: 1. Encerrar os contratos, passando a União a pagar diretamente os benefícios sociais sem a intermediação da CEF ou; 2. Providenciar a autorização





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

legislativa (como no caso do FGTS, acima referido) para o prosseguimento das operações. No entanto, nenhuma dessas medidas foi apontada como sendo necessária.

Nessa linha argumentativa, tratando-se no presente caso de fatos que teriam início a partir do ano de 2013, claramente não se poderia cogitar da existência de dolo na prática da criminosa 'operação de crédito'. E não se pode olvidar que nenhum dos crimes previstos no Código Penal contra as finanças públicas admite a forma culposa.

2.2 Pagamento de dívidas da União no âmbito da Lei 11.977/2009, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) sem a devida autorização em Lei Orçamentária Anual ou em Lei de Créditos Adicionais, que poderia configurar o crime previsto no artigo 359-D do Código Penal: “Ordenar despesa não autorizada por lei”.

Conforme explicado anteriormente, o FGTS efetuava o pagamento aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, com base em autorização legal, de modo que se tornava credor do Tesouro Nacional. No entanto, para o TCU, o pagamento dessa dívida deveria ser realizada por meio de fonte que a apontasse como sendo 'operações de crédito' e não como 'restos a pagar'. Assim, o pagamento teria ocorrido sem a necessária autorização em Lei Orçamentária Anual ou em Lei de Créditos Adicionais²⁹.

²⁹ O Ministério das Cidades e o paradoxo dos dois crimes: Inicialmente, cabe recordar que, sobre os mesmos fatos, também é apontada a ocorrência de possível crime previsto no art. 359-A do Código Penal em razão dos adiantamentos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ao Ministério das Cidades ao amparo do que dispõe o art. 82-A da Lei 11.977/2009.

Ou seja, ao atrasar os pagamentos ao FGTS a União cometeria o crime de contratação de operação de crédito sem prévia autorização legislativa. Ao mesmo tempo, ao efetivar os pagamentos, cometeria o crime de ordenação de despesa não autorizada.

É bem verdade que essa situação só decorre do fato de os valores atrasados serem contabilizados





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

Nesse enquadramento, foi determinada a audiência pelo TCU, no item 9.7.2 do Acórdão 825/2015-Plenário (TC 021.643/2014-8), das seguintes pessoas:

Gilberto Magalhães Occhi - Ministro de Estado das Cidades;

Carlos Antonio Vieira Fernandes - Secretário Executivo do Ministério das Cidades;

Laércio Roberto Lemos de Souza - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Cidades do Ministro de Estado das Cidades³⁰.

No entanto, conforme observou o Procurador Júlio Marcelo de Oliveira do Ministério Público do Tribunal de Contas³¹ 'No exercício de 2014, não houve pagamentos relativos à dívida com o FGTS, conforme apurado no TC 005.335/2015-9, de forma que os referidos gestores não participaram da irregularidade descrita no item 9.7.2 do Acórdão 825/2015-Plenário'. Assim, não houve proposta de sanção aos responsáveis.

Nesse aspecto, chama atenção o fato de que, havendo a eliminação de algumas responsabilidades em razão de os fatos terem ocorrido em período diverso, deveria ter sido direcionada a investigação aos verdadeiros autores e não simplesmente encerrada a instrução.

Não bastasse isso, no TC 027.923/2015-0, que apura as 'pedaladas fiscais' do ano de 2015, a SecexFazenda aponta (item 227 do Relatório de Fiscalização de 08 de junho de 2016) que 'a irregularidade objeto desta determinação tem relação com a ausência, nas leis orçamentárias anuais, de previsão da receita de operações de crédito decorrentes dos adiamentos feitos pelo

indevidamente (como apontou o TCU) como restos a pagar. Mas não deixa de ser curiosa a aplicação ao caso do ditado popular 'se correr o bicho pega, se ficar o bicho come'.

Para que ocorra a aplicação correta do direito ao caso, é necessário verificar o dolo dos agentes. Ademais, já restou esclarecido que não se aplica ao caso o crime previsto no artigo 359-A do CP.

30 CPF's suprimidos.

31 Manifestação de 24 de junho de 2016, p. 18, no TC 021.643/2014-8.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

FGTS'.

Ainda, faz referência ao anterior parecer da SecexFazenda no TC 021.643/2014-8:

95. Além disso, observa-se que a sistemática de pagamento prevista na Lei 11.977/2009 é bastante diferente do procedimento ordinário de execução e pagamento de despesas. Na prática, o FGTS paga despesas da União, que se obriga à restituição desses valores. Isso deveria implicar o registro de uma receita de operação de crédito que não transita pela conta única do Tesouro e o empenho e liquidação de uma despesa corrente que é paga por um terceiro (FGTS). Certamente não se trata de um algo trivial, e é natural que houvesse dúvidas sobre o procedimento correto a ser adotado. Não parece razoável punir dirigentes do Ministério das Cidades por irregularidades nessa contabilização, considerando que o procedimento então adotado, se não foi estipulado pela STN e o MPOG, foi certamente por eles validado.

Aqui, diferente do que ocorreu na análise relativa às 'pedaladas' de 2014, foram chamados à audiência autores diversos (do Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento e da Secretaria do Tesouro Nacional), sem apontar responsabilidade por parte do Ministro do Ministério das Cidades:

Desse modo, propõe-se, com fundamento no art. 250, inciso IV, do Regimento Interno do TCU, a audiência do Sr. Nelson Henrique Barbosa Filho, Ministro de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão, no período de 1º/1/2015 a 17/12/2015 e Ministro de Estado da Fazenda a partir de 18/12/2015; do Sr. Valdir Moysés Simão, Ministro de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão, a partir de 18/12/2015; da Sra. Esther Dweck, Secretária de Orçamento Federal do MPOG, no período de 16/1/2015 a 3/3/2016; do Sr. Joaquim Vieira Ferreira Levy, Ministro de Estado da Fazenda, no período de 1º/1/2015 a 17/12/2015; do Sr. Marcelo Barbosa Saintive, Secretário do Tesouro Nacional do MF, no período de 9/1/2015 a 22/12/2015; do Sr. Otávio Ladeira de Medeiros Secretário do Tesouro Nacional do





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

MF, a partir de 24/12/2015; do Sr. Octavio Luiz Leite Bitencourt, Subsecretário Substituto de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério das Cidades, no período de 26/1/2015 a 12/3/2015; e do Sr. Alfonso Orlandi Neto, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério das Cidades, a partir de 13/3/2015, para que, no prazo de quinze dias, apresentem razões de justificativa pela realização, no curso do exercício de 2015, de pagamentos de operações de crédito da União junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no âmbito da Lei 11.977/2009, sem a devida autorização em Lei Orçamentária Anual ou em Lei de Créditos Adicionais, contrariando o que estabelecem o art. 167, inciso II, da Constituição da República, o art. 5º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 e os artigos 12, § 3º, inciso II, 13 e 18 da Lei 4.320/1964, além de desconsiderar alerta neste sentido emitido por este Tribunal no item 9.7.1 do Acórdão 825/2015-TCU-Plenário³².

Dessa forma, considerando que o possível crime não foi analisado pelo TCU no TC 021.643/2014-8 (por não ter ocorrido durante a gestão dos apontados responsáveis) e que o TC 027.923/2015-0 ainda está em fase inicial, além de seguir uma linha de responsabilização diversa da apontada no TC anterior, há que se aguardar o andamento dos trabalhos do TCU antes de se emitir uma opinião sobre a configuração penal dos fatos e delimitação de responsabilidades.

Portanto, determino a extração de cópia do presente PIC para que seja instaurada nova investigação, limitada ao crime ora tratado (artigo 359-D do Código Penal)³³.

Quanto aos demais crimes analisados (artigo 359-A do Código Penal), há que se proceder ao arquivamento, pelas seguintes razões legais:

1. Atipicidade em razão da ausência do elemento típico

³² Foram suprimidos os CPF's dos chamados à audiência, constantes da referência original.

³³ Curiosamente, o único possível crime ocorrido decorre de atos de quitação de dívidas – ao se 'despedalar' – demonstrando, novamente, que a 'pedalada fiscal', além de driblar as estatísticas do BACEN, também driblou as leis penais.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

'operação de crédito', no caso dos atrasos por parte da União nos repasses de valores devidos ao BNDES (decorrentes da devida equalização da taxa de juros no âmbito do Plano de Sustentação do Investimento – PSI), ao Banco do Brasil (decorrentes da devida equalização da taxa de juros no âmbito do Plano Safra) e aos estados da federação e ao Distrito Federal (nos repasses dos 'royalties pela exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais' e do valor do 'salário educação');

2. Atipicidade em razão da ausência do elemento típico 'sem prévia autorização legislativa', no caso dos atrasos por parte da União nos repasses de valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS decorrentes de valores arcados por esse no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;

3. Atipicidade em razão da ausência de dolo, no caso dos atrasos por parte da União nos repasses de valores devidos à CEF decorrentes de valores arcados por essa no âmbito do Programa Bolsa Família, do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e das taxas decorrentes dessas operações.

Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** requer o **arquivamento dos presentes autos relativamente à possível prática do crime previsto no artigo 359-A do Código Penal³⁴**, nos termos acima expostos, submetendo este ato ao juízo homologatório de Vossa Excelência.

Brasília/DF, 14 de julho de 2016.

Ivan Cláudio Marx
Procurador da república

34 Com relação ao possível crime previsto no artigo 359-D do Código Penal, será instaurado novo Procedimento Investigatório Criminal, conforme acima referido.



AUDITAR

NOTA PÚBLICA: Repúdio às tentativas de intimidação aos Auditores do TCU

Diretoria AUDITAR

26 de agosto de 2016 às 16:11

A União dos Auditores Federais de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (AUDITAR) vem a público manifestar sua profunda preocupação e repúdio com as tentativas de intimidação durante o depoimento prestado pelo Auditor Antônio Carlos D'Ávila Carvalho Júnior no Plenário do Senado Federal, em sessão realizada na última quinta-feira (25/8).

Em um determinado momento, o Exmo. Sr. Senador Randolfe Rodrigues questionou o colega acerca de um eventual auxílio prestado pelo Auditor ao Exmo. Sr. Procurador Júlio Marcelo de Oliveira. O colega respondeu afirmativamente, sendo esse um procedimento normal no TCU, haja vista que o apoio a procuradores do Ministério Público junto ao TCU (MPJTCU) é feito pelos servidores das secretarias do Tribunal, conforme previsto expressamente pelo Art. 83 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU). Em uma segunda pergunta, o mesmo Senador questionou os procedimentos de distribuição de processos dentro do TCU, em uma evidente tentativa de extrair conclusão de que o trâmite do processo dentro do Tribunal teria sido supostamente "viciado".

Cabe ressaltar que, conforme disposto no Art. 11 da Lei Orgânica, compete ao Ministro Relator do processo de controle externo presidir os autos, determinando, mediante despacho, todas as providências necessárias ao saneamento e julgamento destes. No caso em questão (TC 021.643/2014-8), o Relator, Exmo. Sr. Ministro José Múcio Monteiro, enviou os autos para a Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (SecexFazenda), sendo essa a Unidade Técnica mais afeta ao tema em questão – problemas no pagamento de equalização de juros para bancos públicos federais.

Com efeito, de acordo com os Artigos 41 e 42, ambos da Resolução TCU 266/2014, verifica-se que a SecexFazenda possui área de atuação relativa à gestão de recursos públicos federais que dizem respeito ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal. Portanto, a distribuição do processo à Unidade Técnica em questão seguiu os estritos limites normativos em questão.

Além disso, cabe notar que o trabalho de reconhecida qualidade desempenhado pelo Auditor Federal de Controle Externo Antônio Carlos D'Ávila Carvalho Júnior contou com a participação de outros Auditores, os quais compuseram Equipe de Auditoria específica para o exame da matéria. O relatório produzido pela Equipe passou por duplo grau de revisão, haja vista a participação do Supervisor de Auditoria e do Secretário a cargo da Unidade Técnica. Ambos os graus de revisão avaliaram a qualidade das evidências que fundamentaram os achados de auditoria, bem como as análises efetuadas.

Por fim, o processo foi julgado pelo Plenário do TCU, que, por unanimidade de seus nove ministros, todos assessorados por diversificado e qualificado corpo técnico, prolataram o Acórdão 825/2015-TCU-Plenário.

Ante o exposto, é de se notar a garantia de isenção e imparcialidade técnica proporcionada pelo processo de trabalho efetuado, com análises percucientes e evidências sólidas. Dessa forma, não assiste razão ao Exmo. Sr. Senador Randolfe Rodrigues e ao Sr. Advogado José Eduardo Cardozo.

Em outro ponto do depoimento, o Exmo. Sr. Senador Lindbergh Farias afirmou, em claro ataque pessoal ao colega, que: "[o senhor é um dos autores intelectuais de tudo isso](#)".

Trata-se, sem dúvida, de uma fala incompatível com o decoro e o respeito devido a um Auditor Federal de Controle Externo. D'Ávila é reconhecido e notório especialista no tema, que atuou com a imparcialidade exigida ao caso concreto.



O advogado de defesa da Presidente da República afastada ainda classificou o episódio como "gravíssimo", sustentando que pedirá a "anulação" do parecer feito pelo Procurador Júlio Marcelo e afirmando que o Auditor teria supostamente faltado com seus deveres éticos, pois não teria independência funcional.

Uma nota do partido político da Presidente afastada ainda afirma, de modo desrespeitoso, que o colega Auditor teria nominado as irregularidades como "pedaladas fiscais", o que não é verdade. Adicionalmente, a mesma nota repercute que o advogado da Presidente afastada teria classificado o trabalho dos Auditores do TCU como fraude, e que "a conduta de D'Ávila e Júlio Marcelo fere os artigos 5º, 13º e 14º do Código de Ética do Tribunal de Contas, além da ação de Júlio Marcelo estar em desacordo com a Lei 8.112/1990, que rege o funcionalismo público", tendo solicitado "em caráter de urgência as atas e notas taquigráficas da sessão para tomar as providências disciplinares e tipificadas cabíveis", em nítido tom intimidatório.

Cabe esclarecer, primeiramente, que nem o defensor, tampouco o partido, conseguiu evidenciar exatamente qual seria a conduta violada dentre os 17 incisos que compõem o art. 5º do Código de Ética (Resolução TCU nº 226, de 27/5/2009).

Ao contrário, é possível perceber que tanto o Auditor quanto o Procurador cumpriram as exigências éticas desse comando normativo, especialmente os incisos III e XI, que obriga os servidores a (i) "representar imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial ao Tribunal ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função" e (ii) "resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las".

Quanto aos Arts. 13 e 14, registra-se que não são aplicáveis ao caso, pois não dispõem sobre condutas de auditores, tratando tão somente do funcionamento da Comissão de Ética (formalidade das atas de reuniões) e da aplicabilidade do código a prestadores de serviços e outros profissionais que atuam no TCU.

Da mesma forma, não houve qualquer violação à Lei 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

É possível perceber, nas manifestações de Suas Excelências (advogado e Senadores), elevado desconhecimento do Código de Ética do TCU, bem como dos processos de controle externo, cabendo a esta entidade auxiliar nesse esclarecimento.

Os defensores da Exma. Sra. Presidente afastada desejam montar uma tese de que estaria havendo uma perseguição do TCU. Esse raciocínio, no entanto, está longe da verdade, como mostram os fatos evidenciados.

O TCU e seus Auditores vêm sendo atacados por determinadas autoridades e partidos políticos justamente por bem cumprir suas funções constitucionalmente estabelecidas. Por isso, esta União dos Auditores considera inadmissível esses ataques, especialmente da parte de autoridades. Não serão aceitas manifestações desrespeitosas e afrontosas, que buscam distorcer a realidade, desqualificando profissionais sérios e responsáveis, para favorecer um ou outro grupo político.

Esta entidade reforça que é fundamental, cada vez mais, fortalecer o TCU como um órgão que tem atuado fortemente a favor do cidadão brasileiro, prezando sua autonomia e independência funcional.

Não servimos a um Governo. Servimos a uma Nação.

DIRETORIA DA AUDITAR





Associação Nacional dos Auditores de
Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil

AINDA NÃO É ASSOCIADO?

ASSOCIE-SE AGORA!

[INÍCIO](#) [INSTITUCIONAL](#) [NOTÍCIAS](#) [EVENTOS](#) [DOWNLOADS](#) [LINKS](#) [FALE CONOSCO](#)

Notícias

VOLTAR

ANTC :: 17/06/2015

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE O DEVIDO PROCESSO LEGAL NO PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Sobre o devido processo legal no parecer prévio sobre as contas anuais da Presidente da República



A Associação da Auditoria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (AUD-TCU) e a Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC), entidade afiliada da Confederação Nacional dos Servidores Públicos (CNSP), vêm a público esclarecer aspectos relevantes da decisão preliminar proferida pelo Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), no sentido de abrir o contraditório e a ampla defesa à Presidente da República em função das graves irregularidades apontadas no relatório do Ministro Augusto Nardes, pelas razões de fato e de direito que passam a expor:

1. A emissão do parecer prévio sobre a prestação de contas anuais da Presidente da República constitui uma das principais funções do TCU que, embora não seja revestida de caráter deliberativo, não exonera o Tribunal do dever de observar o devido processo legal na esfera de controle externo, tendo em vista os riscos de uma sanção jurídica que pode advir do referido parecer;
2. Assim, não poderia o TCU concluir o processo de emissão do parecer prévio das contas de 2014 sem antes observar a garantia do contraditório e da ampla defesa assegurada à Presidente da República, não obstante o julgamento das contas anuais fique a cargo do Congresso Nacional;
3. Trata-se de garantia constitucional que exige do TCU a mesma organicidade dos

ÁREA DO ASSOCIADO

LOGIN [Alterar Login](#)

SENHA [Esqueceu a senha?](#)

ACESSAR

Ainda não é membro? [Clique aqui!](#)

FALA AUDITOR

QUAL A SUA OPINIÃO SOBRE O CONTEÚDO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL (PEC) N. [...]

AGENDA

Agosto 2016

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			



Tribunais do Poder Judiciário (artigo 73). Nessas bases, devem os Tribunais de Contas, assim como os Tribunais do Judiciário, "elaborar seus regimentos internos, com observância das **normas de processo e das garantias processuais das partes**, dispendo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos", nos termos previstos no artigo 96, inciso I da Constituição;

4. Seguir na conclusão do processo de emissão do parecer prévio sem o contraditório e a ampla defesa acerca das graves irregularidades apontadas pelo relator permearia o processo de contornos 'Kafkianos', o que seria incompatível com o Estado Democrático de Direito inaugurado em 1988;

5. Sobre eventuais surpresas ou críticas ao procedimento adotado, é oportuno esclarecer que, ao apreciar o pedido de Suspensão da Segurança nº 1197, o Supremo Tribunal Federal foi enfático no sentido de que "o Estado, em tema de sanções de natureza jurídica ou de limitações de caráter político-administrativo, não pode exercer a sua autoridade de maneira abusiva ou arbitrária, desconsiderando, no exercício de sua atividade institucional, o princípio da plenitude de defesa, pois - não custa enfatizar - o reconhecimento da legitimidade ético-jurídica de qualquer restrição imposta pelo Poder Público exige, ainda que se cuide de procedimento meramente administrativo (CF, art. 5º, LV), a fiel observância do postulado do devido processo legal". Em 2010, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo também manteve decisão que anulou parecer prévio proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a prestação de contas do Prefeito do Município de Mauá por violação dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Apelação Cível nº 990.10.060138-5, 9ª Câmara de Direito Público do TJSP);

6. Por outro lado, a abertura do contraditório nesta fase do processo garante que a análise da resposta da Presidente da República seja realizada de forma técnica pelo próprio TCU, pois foi para essa missão que o constituinte previu uma instituição independente do Congresso Nacional e apartidária;

7. Assim sendo, merece louvor o apontamento das graves irregularidades de forma transparente e objetiva, assim como a prudência do Tribunal em observar o contraditório e a ampla defesa antes de concluir o referido parecer prévio, sob pena de nulidade não apenas do parecer do TCU mas também do julgamento que vier a ser proferido pelo Congresso Nacional com base no referido documento constitucional;

8. Diante de todo o exposto, as entidades signatárias desta Nota parabenizam o relator e demais Ministros do TCU pela condução histórica do processo referente ao parecer prévio das contas da Presidente da República de 2014;

9. As entidades esperam que, após análise das manifestações de defesa, o TCU dê continuidade ao processo e se manifeste conclusivamente, conforme exige o artigo 57 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no sentido de encaminhar ao Congresso Nacional o entendimento, de forma objetiva e coerente, de como as referidas contas devem ser julgadas pelo órgão competente.

Brasília, 17 de junho de 2015.

MARCELO ROCHA DO AMARAL

Presidente da AUD-TCU

LUCIENI PEREIRA



D. C. P.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, PROFESSOR RICARDO LEWANDOWSKI

*Inter-se
De-se com
cit - a de
Mora. 22
08
16*

Denúncia por Crime de Responsabilidade n. 1/2016

JANAÍNA CONCEIÇÃO PASCHOAL, vem, perante Vossa Excelência, requer a juntada do parecer do Procurador da República, Dr. Ivan Cláudio Marx, mencionado por diversas oportunidades neste processo pela defesa da Denunciada, bem como nos debates no Plenário do Senado Federal com a finalidade de evidenciar que contrariamente ao que vem sendo alegado pela defesa, o parecer corrobora a acusação, na medida em que constata que as chamadas pedaladas fiscais foram praticadas para maquiar as contas públicas.

Nesta mesma oportunidade, solicita a juntada das notas públicas emitidas pela Associação da Auditoria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (Aud-TCU), a Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC) e pela União dos Auditores Federais de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (AUDITAR), mencionadas no Plenário do Senado Federal na sessão do dia 26 de agosto de 2016.

Brasília, 27 de agosto de 2016

[Handwritten signature]
JANAÍNA CONCEIÇÃO PASCHOAL
OAB/SP 146.103

Cisneros
[Handwritten signature]
27/08
16

Recebido 27/8/2016
José Carlos Faria Júnior às 12h52
Secretário-Geral da
Mesa Adjunta

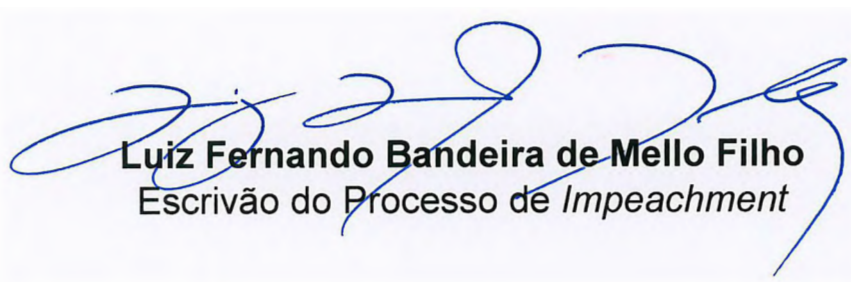


SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi recebido nesta Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal a íntegra do Parecer do Procurador da República Dr. Ivan Cláudio Marx (Procedimento Investigatório Criminal nº 1.16.000.001686/2015-25), fls. 1/35, na data de 27 de agosto de 2016, entregue pela Senhora Janaína Conceição Paschoal, Advogada de Acusação referente ao Processo de *Impeachment* decorrente da Denúncia nº 1, de 2016. Certifico, ainda, que na cópia do referido Parecer entregue ao Advogado da Defesa José Eduardo Martins Cardozo estavam ausentes as páginas nºs 33 e 34. Identificado o equívoco, foi esclarecido o ocorrido. Nada mais a certificar. x - x - x - x - x - x - x - x - x - x - x - x - x - x - x - x -

Senado Federal, 27 de agosto de 2016


Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Escrivão do Processo de *Impeachment*

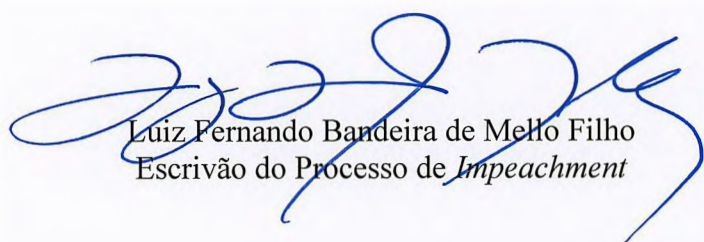


SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

CERTIDÃO DE INCOMUNICABILIDADE DE TESTEMUNHAS

Certifico e dou fé que, durante o procedimento de inquirição dos informantes, Senhores LUIZ GONZAGA BELLUZZO e RICARDO LODI, e das testemunhas, Senhores GERALDO PRADO, LUIZ CLÁUDIO COSTA e NELSON BARBOSA, e até as suas dispensas definitivas, no julgamento do Processo de *Impeachment*, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, foram mantidas isoladas, de forma a não haver, entre os informantes e as testemunhas mencionadas, comunicação alguma, tampouco com as demais arroladas ou outras pessoas estranhas ao Processo, conforme o estabelecido no art. 210 e parágrafo único do Código de Processo Penal.

Senado Federal, 27 de agosto de 2016.


Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Escrivão do Processo de *Impeachment*



SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, juntei aos autos da Denúncia nº 1, de 2016, conforme requerimento do Senhor José Eduardo Martins Cardozo, Advogado da Excelentíssima Senhora Presidente da República, DILMA VANA ROUSSEFF, deferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Ministro Ricardo Lewandowski, o documento denominado “Opinião: Queda de Dilma ou é golpe de Estado ou é farsa”, publicado pelo Jornal Le Monde.

E, por ser expressão da verdade, dou fé.

Brasília, em 27 de agosto de 2016.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
Escrivão do Processo de *Impeachment*



Opinião: Queda de Dilma ou é golpe de Estado ou é farsa 64

Le Monde

Editorial

27/08/2016 06h01

Ouvir texto Imprimir Comunicar erro

ANDRESSA ANHOLETE/AFP



"Se esse não é um golpe de Estado, é no mínimo uma farsa. E as verdadeiras vítimas dessa tragicomédia política infelizmente são os brasileiros."

Dilma Rousseff, a primeira presidente mulher do Brasil, está vivendo seus últimos dias no comando do Estado. Praticamente não há mais dúvidas sobre o resultado do julgamento de sua destituição, iniciado na quinta-feira (25) no Senado. A menos que aconteça uma reviravolta, a sucessora do adorado presidente Lula (2003-2010), que foi afastada do cargo em maio, será tirada definitivamente do poder no dia 30 ou 31 de agosto.



O escândalo de corrupção em grande escala ligado ao grupo petrolífero Petrobras foi a gota d'água para um país maltratado por uma crise econômica sem precedentes. Profundamente angustiados, parte dos brasileiros fizeram do juiz Sérgio Moro, encarregado da operação "Lava Jato", seu herói, e da presidente sua inimiga número um.

A ironia quis que a corrupção fizesse milhões de brasileiros saírem para as ruas nos últimos meses, mas que não fosse ela a causa da queda de Dilma Rousseff. Pior: os próprios arquitetos de sua derrocada não são santos.

O homem que deu início ao processo de impeachment, Eduardo Cunha, ex-presidente da Câmara dos Deputados, é acusado de corrupção e de lavagem de dinheiro. A presidente do Brasil está sendo julgada por um Senado que tem um terço de seus representantes, segundo o site Congresso em Foco, como alvos de processos criminais. Ela será substituída por seu vice-presidente, Michel Temer, embora este seja considerado inelegível durante oito anos por ter ultrapassado o limite permitido de doações de campanha.

O braço direito de Temer, Romero Jucá, ex-ministro do Planejamento do governo interino, foi desmascarado em maio por uma escuta telefônica feita em março na qual ele defendia explicitamente uma "mudança de governo" para barrar a operação "Lava Jato".

Se esse não é um golpe de Estado, é no mínimo uma farsa. E as verdadeiras vítimas dessa tragicomédia política infelizmente são os brasileiros.



SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

TERMO DE JUNTADA DE MÍDIA DIGITAL

Por este termo, junto a este processado o DVD-R, que contém a gravação de vídeo com a mensagem do Dr. Hélio Pereira Bicudo.

E, por ser expressão da verdade, dou fé.

Brasília, em 27 de agosto de 2016.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
Escrivão do Processo de *Impeachment*



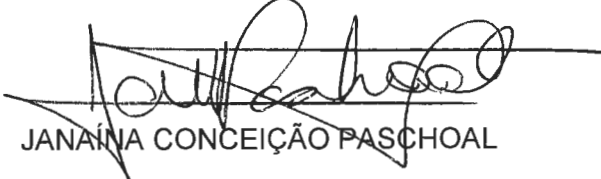
EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, PROFESSOR RICARDO LEWANDOWSKI

Junta-se
de-se
cia a Defesa
27
08
16

Denuncia por Crime de Responsabilidade n. 1/2016

JANAÍNA CONCEIÇÃO PASCHOAL, vem, perante Vossa Excelência, requer a juntada nos autos do presente processo, para fins de registros históricos, do DVD-R que contém a gravação de vídeo com a mensagem do Dr. Hélio Pereira Bicudo, conforme já deferido em decisão proferida no dia 19 de agosto de 2016.

Brasília, 27 de agosto de 2016


JANAÍNA CONCEIÇÃO PASCHOAL
OAB/SP 146.103

Recebido 27/8/2016
José Tadeu Faria Júnior às 12h51
Secretário-Geral da
Mes: 4º Junt



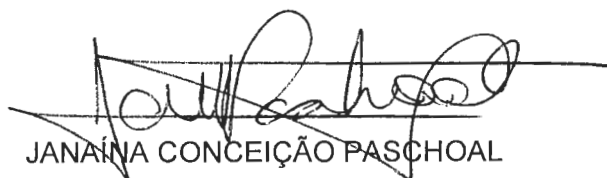
EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, PROFESSOR RICARDO LEWANDOWSKI

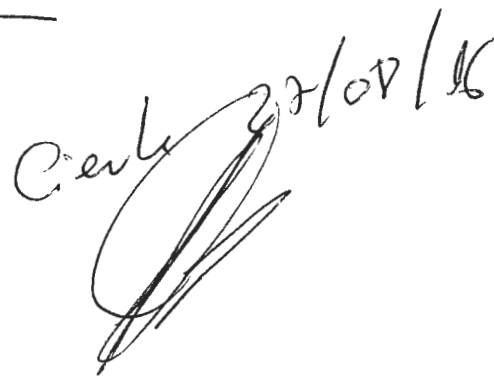
Junte-se
de-se pên-
cia a Defesa
27
08
16

Denuncia por Crime de Responsabilidade n. 1/2016

JANAÍNA CONCEIÇÃO PASCHOAL, vem, perante Vossa Excelência, requer a juntada nos autos do presente processo, para fins de registros históricos, do DVD-R que contém a gravação de vídeo com a mensagem do Dr. Hélio Pereira Bicudo, conforme já deferido em decisão proferida no dia 19 de agosto de 2016.

Brasília, 27 de agosto de 2016


JANAÍNA CONCEIÇÃO PASCHOAL
OAB/SP 146.103

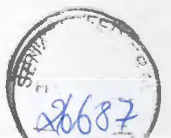
Cerle 27/08/16


Recebido 27/8/2016
José Carlos Faria Júnior às 12h51
Secretário-Geral da
Mesa Conjunta





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa





25/08/2016

estudante. Então, todos os estudantes, e todos eles foram renovados. Se há alguma parte residual, não sei como está agora, mas tenho a convicção de que o Ministério vai continuar com esse procedimento. Por quê? Havia, evidentemente, um número pequeno de instituições que estavam dando aumentos abusivos no Fies, porque ele tem uma anestesia, porque o estudante não paga no momento, ele vai pagar para frente. Era um número muito reduzido, a grande maioria é muito responsável com o Fies, fazendo aqueles aumentos permitidos.

Então, foi feito um estudo exatamente para aprimorar o sistema para que daqueles aumentos abusivos fosse feita uma renovação condicionada para que a instituição então explicasse, pudesse explicar, porque em alguns casos era explicável, a instituição investiu em qualidade. Então, ela explicava: "Olha, o aumento foi acima de 8,5%, foi o teto que nós estabelecemos junto com a Fazenda, foi 11%, mas porque eu contratei professores doutores, eu fiz equipamento..." Muito bem, está explicado na qualidade, ela fazia isso. Daquele número residual, que era o número que as instituições faziam de forma abusiva, até para proteger o estudante, não era permitida para a instituição essa renovação, mas o estudante era garantido.

Então, eu reitero que essa era a nossa determinação, que estaria garantido a todos eles. E eu tenho a convicção de que isso será mantido. Da mesma forma o Ciências sem Fronteiras, todas as bolsas foram pagas e garantidas. Nós tivemos algum problema pela alta do dólar – esse foi um dos problemas que nós tivemos, uma variação cambial muito alta –, mas nós conseguimos pagar e fizemos um acordo com as instituições que recebiam os estudantes para que todos eles recebessem.

Então, todas as bolsas estavam em dia, tenho a convicção de que vão ficar; agora há um número pequeno lá fora, essa é a determinação. Qualquer caso, eu reitero, são casos pontuais que devem procurar o FNDE e o Ministério da Educação que eu tenho certeza de que serão resolvidos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Está encerrada a sessão... Encerrada, não, suspensa.

Eu quero comunicar que, por acordo de todos, por consenso, voltaremos amanhã às 10 horas da manhã. Só suspenderemos novamente a sessão quando terminarmos de interrogar todas as testemunhas.

Muito obrigado a todos.

Tenham um bom descanso.

(Suspensa às 23 horas e 18 minutos, a sessão é reaberta às 10 horas e 24 minutos do dia 27/08/2016, sob a Presidência do Sr. Ricardo Lewandowski.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Bom dia a todos, Senadoras e Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Vejo que estão presentes os representantes da Acusação e da Defesa, portanto, podemos iniciar.

Dr. José Eduardo Martins Cardozo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço a V. Ex^a pela palavra.

Apenas para requerer a juntada, com posterior ciência da parte contrária e ciência dos Srs. Senadores, de um editorial do jornal *Le Monde*, em que, efetivamente no texto desse editorial, há o endossar das teses defendidas pela Defesa neste processo.

Portanto, requero a V. Ex^a a juntada.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO





SENADO

SF - 346

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Matéria referida:

– Editorial do jornal *Le Monde*.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Farei como faço com todos os documentos. Defiro a juntada e abro vista à Acusação.

Bem, solicito à Secretaria-Geral da Mesa que conduza ao plenário o Sr. Nelson Barbosa, testemunha arrolada pela Defesa, para se dirigir à mesa da sessão.

Senhor escrivão, por gentileza.

Peço ao senhor escrivão que qualifique a testemunha e tome seu compromisso por escrito. *(Pausa.)*

A testemunha foi devidamente qualificada e compromissada.

Convido o Senador Paulo Paim para que faça a primeira inquirição, inicialmente por três minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Ex^{mo} Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ricardo Lewandowski, Exmo. Ministro Nelson Barbosa.

Ministro, tenho dito, em todos debates que tenho participado, que essa proposta de *impeachment* da presidenta é um ataque à democracia, um ataque à presidenta e um ataque ao povo brasileiro, porque a tal da pedalada – e no fim farei a pergunta a V. Ex^a – e o tal de decreto não se sustentam, nem os decretos e nem as pedaladas.

Está comprovado, por tudo que ouvimos aqui, por parte de todas as testemunhas, até pela fragilidade das testemunhas da Acusação. Os de ontem deram um show aqui e não deixaram nem uma dúvida de que é um ato irresponsável caminhar nessa linha de pedalada e decreto.

O que está por trás disso é todo um projeto questionando o modelo da política econômica e social adotada, de Lula até Dilma, são treze anos.

Eu tive o cuidado de levantar números. Claro que aqui não vou ter tempo de mostrar cada um, mas em todas as situações. Na saúde, na educação, na distribuição de renda, na questão dos juros, na questão da inflação, na questão das universidades, na questão do ensino técnico, nós estamos muito na frente.

Eles já acabaram com o Pronatec. Digo para quem está nos ouvindo neste momento, no Brasil todo, que não há mais Pronatec, que é um ensino técnico. E V. Ex^a sabe que eu tive a alegria de apresentar aqui o Fundep. A partir dali, discutimos juntos e surgiu o Pronatec, que V. Ex^{as} acertaram. E muito bem.

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Mediante esse quadro, a pergunta que faço a V. Ex^a: relativamente aos decretos, à abertura de créditos suplementares, sabemos que os órgãos técnicos do Governo foram todos favoráveis à edição, afirmando que não havia nenhuma situação jurídica e, muito menos, inconstitucional ou financeira.

Pergunto a V. Ex^a: sendo assim, quero que o senhor explique a este Plenário como é o processo de elaboração de abertura de crédito suplementar.

É esta a pergunta, Ministro Nelson Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço, por ora, ao Senador Paulo Paim.

Eu queria esclarecer ao nobre depoente que V. S^a tem três minutos. Antes do término do tempo, tocará a campanha, e V. S^a terá mais um minuto. Ou seja, dois minutos e, logo em seguida, mais um após o toque da campanha.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado, Presidente.





SENADO

SF - 347

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Bom dia a todos! Bom dia, Senador Paulo Paim!

A elaboração dos decretos segue um procedimento já regulamentado da mesma forma há mais de dez anos. A LRF foi editada em 2001. Há 16 anos, há a edição de decretos de créditos suplementares.

Isso começa a partir das áreas operacionais dos Ministérios. Há um sistema da Secretaria de Orçamento Federal para apresentação de pedidos de créditos suplementares. Esse sistema classifica os pedidos: se são para despesas discricionárias, se são para despesas obrigatórias. Classifica os pedidos de qual forma eles vão ser compensados, qual é a fonte que vai ser utilizada, se é excesso de arrecadação, se superávit financeiro ou se anulando outra despesa. Uma vez processado... E o sistema não admite que nenhum pedido seja processado se não atender a esses requisitos. E o decreto, então, sobe para análise do Ministério e, posteriormente, para análise da Presidência da República.

Todo esse sistema é regulamentado pela Lei Orçamentária, pelo art. 4º da Lei Orçamentária de 2015, que tem 29 incisos, aprovado pelo Congresso Nacional, ou seja, com a autorização dos Srs. e das Sr^{as} Parlamentares, que dizem em que condições o Presidente da República pode abrir créditos suplementares. Esse tem sido todo o procedimento de edição de decretos suplementares.

Isso ocorreu em todos os anos. Para citar um exemplo, no ano de 2009, quando também houve mudança de meta, foram editados 32 decretos de crédito suplementar; quatro decretos, se não me engano, com R\$1,7 bilhão de utilização de superávit financeiro ou excesso de arrecadação.

Essas contas foram analisadas pelo TCU e aprovadas pelo TCU sem ressalvas quanto a esse aspecto.

(Soa a campainha.)

O SR. NELSON BARBOSA – Então, a questão dos decretos de crédito suplementar seguiu estritamente o que está na lei. E é importante lembrar que o questionamento sobre se os decretos agora em discussão são compatíveis ou não com a meta de superávit primário só apareceu com o questionamento adicional feito ao TCU no dia 12 de agosto.

Então, foi dado prazo para que a Presidente apresentasse as explicações. As explicações foram apresentadas. A decisão final sobre isso ocorreu no dia 7 de outubro. A partir desse questionamento, não foi editado mais nenhum decreto de crédito suplementar, enquanto essa situação não fosse esclarecida. Ainda que se admita que, daqui para a frente, será esse procedimento, não se pode retroagir, com novo entendimento da aplicação da lei.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao Dr. Nelson Barbosa.

Devolvo a palavra ao Senador Paim por mais três minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Cumprimento V. Ex^a, que, mais uma vez, a exemplo de outras testemunhas, desmonta esse argumento que é uma farsa, não é? O Brasil tem que saber que é uma farsa. Por isso, entrei na linha técnica, para que V. Ex^a não deixasse nenhuma dúvida.

Mas, assim mesmo, complemento agora, na mesma linha, já na pergunta, Presidente, porque vou na mesma linha. Talvez nem use os três minutos.

Eu fui me informar e vi que houve decretos que foram para a Justiça do Trabalho. Há um setor neste País que quer acabar com a Justiça do Trabalho. Não querem que haja ação na Justiça por parte dos trabalhadores – do campo, da cidade, da área pública e da área privada –, mas não vão acabar não com a Justiça do Trabalho. E um dos decretos foi para a Justiça do Trabalho.





SENADO

SF - 348

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Digamos que não fossem aportados mais recursos para a Justiça do Trabalho, como esse setor conservador quer: o que iria acontecer com a Justiça do Trabalho? Eu sei que vai acabar fechando as portas, porque, sem recurso, não tem como você operar. E os trabalhadores que são lesados, principalmente pelas empresas terceirizadas, não têm a quem recorrer na Justiça do Trabalho.

Mas sei também que outro decreto foi para as universidades federais, de recursos que estavam já nas universidades, fruto do que eles prestaram de atendimento à sociedade e que tinha de ser legalizado. O que tem de errado nisso?! Parece piada. Eu quero que alguém me diga o que tem de errado nisso, quando o Erário público não gastou um centavo!

Mais um outro ainda. Aqui, termino neste último minuto. Sabem para quem foi? Para a Polícia Federal, para combater a corrupção. Todo mundo aqui diz: "Viva a Lava Jato! Viva a Lava Jato!" Eu também digo: Viva, sim, a Lava Jato!

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Neste minuto final: não é correto estruturar a Polícia Federal, que nunca teve uma estrutura como nesses 13 anos? Dez vezes mais estrutura que nos governos anteriores. Para quê? Para combater a corrupção.

Nós queremos fortalecer, sim, a Lava Jato. Nós queremos fortalecer o combate à corrupção. Por isso, no meu entendimento, foi, sim, correto investir na Polícia Federal.

Seria esta a pergunta final: como V. Ex^a viu investimentos na Justiça do Trabalho, universidades e Polícia Federal?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao Senador Paulo Paim.

Devolvo a palavra ao Sr. Nelson Barbosa por até três minutos.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado, Senador.

Relembrando: na acusação inicial sobre o pedido de *impeachment*, constavam seis decretos. Após análise na Câmara dos Deputados, se reduziu a quatro decretos. Isso aí já mostra a fragilidade da tese inovadora.

Depois da análise da comissão de peritos do Senado Federal, reduziu-se para três decretos, que totalizam um total, uma despesa de R\$1,750 bilhão criados, de créditos, para essas instituições. Desses R\$1,750, como V. Ex^a colocou, R\$1,256 foi para o Ministério da Educação; R\$171 milhões para a Justiça do Trabalho; para o Ministério da Justiça, R\$111 milhões. A maior parte para educação, para a atividade de segurança, para a atividade de justiça, atividades necessárias. Não seria de outra forma.

A Presidente da República e as próprias áreas...

Lembrando que isso aqui é fruto de um processo que começa de baixo. São os ordenadores de despesas, os secretários de planejamento, orçamento e administração de cada órgão, que fazem esse pedido. Pessoas concursadas, pessoas que trabalham no serviço público há muito tempo, pessoas sérias, que estão seguindo um padrão que já é adotado neste País há 15 anos. Para isso foram feitas essas autorizações, para abrir mais crédito, para haver mais oportunidades de se executar o mesmo valor.

E é sempre bom lembrar: um decreto de crédito suplementar não autoriza despesa; ele aumenta as alternativas para que possa ser gasto o mesmo recurso que já está disponível, que é dado pelo decreto de contingenciamento. Então, isso aqui veio dar mais liberdade para os agentes ordenadores de despesa utilizarem aquele recurso limitado que foi disponível no ano passado. Lembrando que no ano passado foi feito o maior contingenciamento da história do Brasil. Foi feito um contingenciamento de R\$78 bilhões, 1,2% do PIB. Então não há que se falar...





SENADO

SF - 349

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – ... em aumento de despesa por parte desses decretos.

E eu concordo com V. Ex^a que esses créditos para a educação eram extremamente necessários e também para as áreas da Justiça e da Polícia Federal. Em muitos casos – há que se ressaltar – esses créditos vêm de receitas que já são vinculadas. Há, por exemplo, receitas de concurso, há uma previsão de qual vai ser a arrecadação para um determinado concurso. Aí aquela receita eventualmente é uma receita adicional, o que aconteceu no caso da Justiça. A Justiça, então, pediu que se utilizasse essa receita adicional, que é da Justiça, para se fazerem novos concursos, para se treinarem servidores. Então, é uma aplicação de acordo com a lei, uma aplicação meritória e necessária para o bom funcionamento do Estado brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao depoente.

Concedo a palavra agora ao Senador Ricardo Ferraço, inicialmente por três minutos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, uma a uma, as falsas verdades estão sendo derrubadas como um dominó. Vão se esfarelando como um castelo de areia, por falta de solidez. A tão alardeada decisão do Procurador do Ministério Público Federal, o Dr. Ivan Marx, repetida aos quatro ventos pelos aliados da Presidente nesta sessão de julgamento, não reproduz o que a Defesa vem alegando. Ontem o procurador emitiu nota desautorizando o discurso de que sua decisão teria inocentado a Presidente afastada Dilma pelos crimes contra as leis fiscais e orçamentárias e contra a probidade administrativa que ela praticou. Diante das sucessivas invocações ao seu nome pelos aliados da Presidente afastada, o procurador disse que em momento algum investigou atos da Presidente afastada Dilma Rousseff. Inclusive em razão da atribuição, Marx investigou apenas os atos do então ministro, de servidores e de diretores dos bancos públicos.

Em sua obra intitulada *Sobre a mentira*, Santo Agostinho sublinha que os que mentem são inimigos de si mesmos. Isso porque a mentira é algo que sempre se volta contra o próprio mentiroso.

Sr. Presidente, considerando que a testemunha, o ex-Ministro Nelson Barbosa, já foi ouvida por nós na Comissão Especial, em fase de instrução probatória; considerando ainda que a sua opinião sobre os fatos é absolutamente conhecida; e considerando ainda que ele é um dos responsáveis pela construção dos equivocados, desastrosos e ilegais caminhos que levaram o nosso País ao mais absoluto caos econômico, social, político e moral, por economia processual...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ...Sr. Presidente, eu vou me abster das perguntas para contribuir com V. Ex^a e com este julgamento que a população brasileira não aguenta mais, pois quer virar esta página. Por isso mesmo, Sr. Presidente, sem perguntas, eu vou ficar por aqui.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra, pela ordem...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Com a devida vênia, apenas para repor as informações, uma vez que se trata de documento juntado aos autos pela Defesa: a nota feita pelo Ministério Público do Distrito Federal não fala que ele inocentou ou acusou a Presidenta, fala que ele não investigou a Presidenta e que ele única e exclusivamente fez a investigação relativamente a autoridades de nível inferior. E mais, diz que os fatos





25/08/2016

investigados dizem respeito a 2014, portanto, alheios a este processo. Com todas as vênias, é necessário que se leia a nota, para que não se extraia dela nenhum juízo condenatório à Senhora Presidente da República; pelo contrário, diz que sequer foi investigada.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Senador Ferraço, V. Exª quer fazer uso da palavra?

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estou me valendo, na minha argumentação, das manifestações que foram emitidas neste tribunal. Nós estamos aqui, pela natureza do processo do *impeachment*, investidos na função de tribunal e de juizes, no caso da ré, a Presidente afastada Dilma Rousseff, pelos crimes que cometeu contra as leis fiscais e orçamentárias do País. E não apenas isso – o que não é pouco –, mas por ter atentado também contra a probidade administrativa e ter permitido que o patrimônio público das estatais brasileiras e dos nossos fundos de pensão fossem dilapidados para sustentar um projeto político criminoso e irresponsável.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Senadora Vanessa, é pela ordem?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – É para não ficar apenas um lado falando. Sr. Presidente, nunca ninguém usou o nome do Procurador Ivan Marx aqui para dizer que o mesmo havia inocentado a Senhora Presidenta. Tem razão a Defesa. Sr. Presidente, ele falou, eu penso que tenho o mesmo direito. Serei breve.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sim. Eu vou deixar a senhora falar, mas, logo em seguida, o Senador Cássio falará também. Depois desencadearmos uma série de palavras pela ordem, o que prejudicará os nossos trabalhos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É só V. Exª determinar uma, porque estou aqui querendo trazer o equilíbrio.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Já houve o equilíbrio.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas o Senador falou duas vezes. Ele não falou como inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Mas ele estava no tempo dele, Senadora. Ele estava usando o tempo dele.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ele não fez perguntas.

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Silêncio, por gentileza. O Presidente vai resolver.

V. Exª tem mais um minuto. Depois o Senador Cássio fará uma réplica equivalente ao tempo da Senhora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – De um minuto. Obrigada, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Falaremos um minuto aqui, será suficiente. Ninguém utilizou o Procurador da República para dizer que o mesmo teria inocentado a Presidenta Dilma. Nós conhecemos a lei. Se alguém não conhece, paciência. Um Procurador da República sequer pode investigar a Presidente da República. O que estamos dizendo, repetindo, e faço questão de repetir



SENADO

SF - 351

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

agora, é que o Procurador da República Ivan Marx disse que não é crime porque não é operação de crédito a operacionalização do Banco Safra. O que faz o Ivan Marx é, sim, inocentar, entre os vários agentes...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora, agradeço a V. Ex^a...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu tenho 22 segundos, Sr. Presidente. O que faz o Procurador é, entre vários servidores, inocentar, pedir o arquivamento da denúncia contra, por exemplo, o Ministro Nelson Barbosa, que aqui está. Repetindo: o que o Ivan Marx disse é que não é operação de crédito a operacionalização...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Senador Cássio Cunha Lima, eu faço um apelo a V. Ex^a, que tem sempre sido tão comedido em suas intervenções, para que use um tempo equivalente ao da Senadora Vanessa Grazziotin, por gentileza.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB. Sem revisão do orador.) – Com certeza absoluta, Sr. Presidente.

(Soa a campanha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Apenas para lembrar que ontem nós tivemos, infelizmente, um episódio pela manhã que deve ser esquecido. Lembrar que devemos esquecer... Eu peço que os meninos e as meninas...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Eu garanto a palavra a V. Ex^a.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ...me garantam a palavra.

(Tumulto no recinto.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – É impressionante...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Não, vamos manter um pouquinho, um mínimo de ordem para podermos avançar.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Enquanto aquelas câmeras dos documentários do PT estiverem aqui, essas cenas nós vamos assistir, porque tudo é só encenação.

(Tumulto no recinto.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Silêncio, por gentileza, silêncio.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Eu vou pedir que o Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Silêncio.

Cada Senador tem o direito a se pronunciar no tempo certo.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Eu peço, por gentileza, só me restam 15 segundos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Por favor, voltamos aqui o tempo do Senador.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Por gentileza.

(Soa a campanha.)





SENADO

SF - 352

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Precisamos lembrar que ontem o Senado da República viveu um episódio que precisa ser esquecido. Fruto desse episódio, fizemos um esforço – e aqui destaco o empenho do Senador Jorge Viana, ao lado de tantos outros Senadores, e incluo-me dentre estes – para construir um entendimento, Sr. Presidente, para que evitássemos o pedido de palavra pela ordem e para questão de ordem. E, quando assim ocorresse, V. Ex^a iria indagar previamente qual o tema.

A Senadora Vanessa, que tem o meu respeito pela sua combatividade, apesar das nossas profundas divergências no campo da política, é a quinta inscrita, e ela não se contém e invade o espaço da inscrição do Senador Ricardo Ferraço, descumprindo o entendimento que nós construímos.

Então, o apelo que faço e para que...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao Senador.

Eu vejo, e a experiência tem demonstrado, que as Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores de manhã têm um pouco mais de energia, que ao longo do dia vai caindo. Então, temos que ter um pouco de paciência.

Eu passo a palavra ao depoente por três minutos.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado.

Sobre as colocações, eu gostaria de esclarecer, assim como já foi colocado pela Senadora Vanessa Grazziotin, que, no meu entendimento, o parecer, o despacho do Ministério Público, indica que não se trata de operação de crédito eventual ou atraso no pagamento de equalização de taxa de juros.

Lendo o parecer – abre aspas: “No caso da equalização de taxas devidas ao BNDES referentes ao PSI, não há que se falar em operação de crédito já que o Tesouro deve aos bancos a diferença da taxa e não ao mutuário” – fecha aspas. Essa questão – se trata ou não de uma operação de crédito – é uma questão fundamental, porque se não é operação de crédito, não há que se falar em crime de responsabilidade, não há que se falar em violação da LRF.

Eu gostaria de colocar que não é só o procurador do Ministério Público que, no caso, ao considerar especificamente o pagamento de equalização do PSI, não considerou operação de crédito. Há um parecer da PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) que caracteriza isso como não sendo operação de crédito. Há uma nota do Tesouro Nacional que caracteriza isso como não sendo uma operação de crédito. E, para as senhoras e os senhores saberem, uma nota do Tesouro Nacional de antes do pedido de *impeachment* e depois do afastamento da Presidente Dilma Rousseff, a nota técnica do Tesouro Nacional, Nota nº 10, de 30 de maio de 2016, é clara em dizer que não se trata de operação de crédito.

Ou seja, o Tesouro Nacional, as autoridades do Tesouro Nacional, sob o comando do Vice-Presidente em exercício, atestam que não é operação de crédito. Não é só o Procurador do Ministério Público.

E eu gostaria de chamar a atenção para o fato de que de que, mesmo dentro do TCU, isso não é um ponto pacífico. Apesar de o plenário do Tribunal ter decidido como uma operação de crédito, eu gostaria de chamar a atenção das senhoras e dos senhores para um parecer da Secretaria de Recursos do TCU sobre essa questão,...

(Soa a campainha.)





SENADO

SF - 353

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. NELSON BARBOSA – ... um parecer do auditor Thiago Ribeiro Strauss, matrícula 8182/5, e do auditor Marco Aurélio de Souza, matrícula 3131/3. Esses auditores, na sua análise do recurso da União, dizem o seguinte – abre aspas:

"Item 7.14 – A mesma dificuldade de enquadramento também se observa no caso das subvenções econômicas sob a modalidade de equalização de taxa de juros. Nessa hipótese, a obrigação de pagar já é constituída originalmente, tendo a União como devedora e a instituição financeira como credora. A dívida, para a Constituição, não decorre de uma operação de crédito, mas, sim, da subvenção autorizada por lei. Nessa hipótese, caso haja atraso de pagamento, não há adiantamentos de recursos para a União saldar a dívida originária, o que não impede que, igualmente, se discuta a necessidade de fixação de um termo para que a dívida seja paga." – fecha aspas.

A dívida foi paga, foi equalizada após o TCU emitir a sua opinião...

(Interrupção do som.)

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – ...ao depoente.

Concedo a palavra ao eminente Senador Armando Monteiro.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Obrigado, Sr. Presidente.

Meu caro Nelson, eu fui testemunha, juntamente com o Ministro Levy e com a sua sempre presente participação, dos esforços que a Presidente Dilma empreendeu para que se promovesse, no âmbito de 2015, um severo ajuste fiscal, mesmo em meio a um cenário extremamente desafiador: uma forte queda da atividade econômica, decorrente, em grande medida, de fatores estranhos até à gestão macroeconômica, alguns associados à própria crise política que já havia se evidenciando, que resultou, por exemplo, numa queda das receitas líquidas do Tesouro. Enquanto o produto econômico caiu, no ano passado, 3,8%, as receitas caíram 6,4% em termos reais. Essa situação se agrava na medida em que os gastos obrigatórios, como, por exemplo, o déficit previdenciário, se expandem em 40%. Por exemplo, o déficit no regime geral passou de R\$57 bilhões, em 2014, para 86 bilhões, em 2015. E não quero nem falar do elevado grau de rigidez do Orçamento.

Portanto, esses fatores de caráter estrutural e conjuntural também, associados à queda da atividade econômica, terminaram produzindo um quadro de desajuste que todos nós reconhecemos como importante.

Eu gostaria que V. S^a pudesse nos dizer que medidas no plano fiscal foram adotadas pelo Governo, algumas...

(Soa a campainha.)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – ... até de caráter estrutural e que, ao final, não se completaram dado o quadro de grandes dificuldades e da luta política que já estava instalada no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Depoente, com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado, Senador.

Ano passado foi um ano de grande ajuste fiscal. Como eu coloquei, foi feito o maior contingenciamento da história desde que existe contingenciamento, desde que existe a LRF. O esforço fiscal do Governo totalizou R\$134 bilhões. Isso quer dizer o quê? Se não





SENADO

SF - 354

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

fossem tomadas as medidas que foram tomadas no ano passado, o resultado seria menor em R\$134 bilhões.

Além do contingenciamento, é bom lembrar que o Governo fez também algumas medidas estruturais. Promoveu uma reforma em alguns programas importantes, como o seguro-desemprego, o abono salarial, as pensões por morte, o auxílio-doença.

O Governo propôs uma reforma da desoneração da folha de pagamentos, que não foi integralmente aprovada pelo Congresso Nacional, dentro da prerrogativa que o Congresso Nacional tem, mas que comprometeu a recuperação da receita.

O Governo revisou várias desonerações. Eu lembro, enquanto colega do senhor como Ministro, como nós discutimos as revisões do PSI, diminuimos o subsídio do PSI – mantivemos o programa, mas diminuimos o subsídio do PSI nos financiamentos de investimento por parte do BNDES. Todo esse esforço gerou uma economia de despesa, gerou um maior contingenciamento, gerou uma redução da despesa de pessoal em relação ao que aconteceria, que estava projetado na LOA.

É importante frisar que as dificuldades do ano passado não ocorreram devido a um descontrole da despesa. Como V. Ex^a mesmo colocou, a maior parte da despesa do Governo é obrigatória. A despesa que o Governo controla, a despesa discricionária, no ano passado, caiu. Ela caiu em termos nominais – em valores nominais foi menor que em 2014, todos aqui sentiram isso – e ela foi também menor em proporção do PIB. Ela caiu 0,5% do PIB no ano passado.

A dificuldade do ano passado foi uma brutal desaceleração do crescimento. Só para ilustrar isso, quando foi proposta a meta inicial de resultado primário, em dezembro 2014, se esperava que a economia ia crescer 0,8%.

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – E, quando eu digo se esperava, o Governo e o mercado. Podem ir na expectativa do Focus, do Banco Central, e ver quanto o mercado esperava que a economia ia crescer no final de 2014 para 2015. Esperava-se 0,8%. A economia caiu 3,8%.

Então, essa queda, que era imprevisível puxou as receitas para baixo. Houve numa frustração de receitas, em relação à Lei Orçamentária, de R\$185 bilhões. Houve uma frustração de receitas, em relação à primeira revisão que o Governo fez em maio, de R\$115 bilhões.

O déficit no ano passado, descontado o pagamento dos passivos apontados pelo TCU, foi de R\$61 bilhões. Ou seja, se não tivesse ocorrido a frustração de receita decorrente da queda imprevisível do crescimento, o Governo teria feito o resultado inicialmente proposto, não teriam ocorrido esses problemas. Mas o Governo, como qualquer agente, não controla o quanto ele recebe. Ele só controla...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Armando Monteiro, para réplica, mais três minutos.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Sr. Presidente, companheiros, Sr^{as} e Srs. Senadores, fica claro que o processo de agravamento do quadro fiscal do Brasil decorreu de fatores que não eram diretamente controláveis pela gestão da economia, mas por um quadro que se pode identificar até de uma tempestade perfeita, em que uma série de fatores, inclusive fatores exógenos, contribuíram para que, ao final, o Brasil pudesse ter um quadro fiscal extremamente agravado pela forma – vamos dizer – drástica com que houve a queda da receita fiscal.





25/08/2016

Eu gostaria de indagar ao Ministro Nelson, quando ele, por exemplo, alude que o próprio mercado havia feito projeções de que a economia brasileira cresceria em 2015, que fatores exógenos, que fatores até de natureza política contribuíram para que a atividade econômica, ao final, pudesse ter experimentado uma queda tão acentuada?

Eu quero lembrar, por exemplo, que várias iniciativas da agenda de reforma não se completaram no Congresso. Há uma desaceleração forte da economia chinesa, uma forte queda do preço das *commodities*. Lembro, por exemplo, que, no que diz respeito à Petrobras, ela era responsável por grande parte da formação da taxa de investimento da economia brasileira. Só a Petrobras, isoladamente, responde por 10% da taxa bruta de formação de capital.

Em suma, como esses fatores ao final...

(*Soa a campanha.*)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – ...terminaram determinando essa queda da atividade econômica, que contribuiu fortemente para a deterioração do quadro fiscal?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente está com a palavra por até três minutos.

O SR. NELSON BARBOSA – Caro Senador, a desaceleração do ano passado foi fruto de vários motivos. Houve tantos fatores exógenos, como V. Ex^a mesmo colocou: a queda do preço de *commodities* que, ao afetar a arrecadação de nossos principais produtores de *commodities*, indiretamente, afeta a arrecadação da União.

Basta exemplificar – e os Senadores aqui do Rio de Janeiro conhecem isso melhor do que ninguém –, a queda dos preços do petróleo. A diminuição dos *royalties* do petróleo, afeta diretamente uma receita tributária, com impacto fiscal.

Houve também a necessidade de correção de vários preços administrados, porque não era mais possível suportar esse subsídio no Orçamento. O impacto inicial disso foi um aumento temporário da inflação, que agora já começa a cair. Mas isso teve um efeito restritivo no curto prazo.

Houve também corte de gastos, como eu já coloquei, e houve também uma paralisação política através das diversas chamadas "pautas bombas", que foram colocadas em votação no Plenário do Congresso, principalmente na Câmara dos Deputados. Basta lembrar que, no ano passado, a pauta ficou parada na Câmara dos Deputados por várias semanas, discutindo um projeto de reajuste do Judiciário, um projeto de 2009, que propunha aumentos de 50% a 79%. Depois de um grande esforço, que envolveu todos os Poderes, chegou-se a um meio termo, um projeto que promove um reajuste de 27% em quatro anos, e não um reajuste de 50% em três anos. Mas isso tomou os trabalhos do Congresso por várias e várias semanas, em que outros assuntos não foram discutidos. Isso também contribuiu para o clima geral de incerteza com efeitos econômicos.

As investigações da operação Lava Jato, meritórias e necessárias, também tiveram impactos econômicos. A Petrobras reviu o seu plano de investimento. Como o senhor colocou, diretamente, de cada R\$10,00 investidos no Brasil, a Petrobras investe R\$1,00. Se contar os efeitos diretos e indiretos da cadeia do petróleo, na verdade são 15%, R\$1,50.

Então, era necessária uma revisão, e essa revisão também provocou uma queda do investimento no ano passado.

(*Soa a campanha.*)

O SR. NELSON BARBOSA – Mas são fatores que foram combatidos. São fatores que levaram, dentre outras coisas, o Governo, em meados do ano passado, em julho do



25/08/2016

ano passado, a propor uma alteração da sua meta fiscal, para poder liberar mais recursos para o investimento, para poder reativar a economia. Foi o que levou o Governo, no início deste ano, a propor a liberação de mais recursos para o crédito, via FGTS, sem usar recursos direcionados.

Essas ações começam a dar efeitos, tanto que vimos, desde o início deste ano, primeiro, uma estabilização, seguida de uma recuperação gradual de vários indicadores de produção.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao depoente.

Convido o eminente Senador Ronaldo Caiado a fazer uso da palavra.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Solicito a V. Ex^a que me conceda os seis minutos já que a pergunta é extremamente técnica, é uma pergunta só. E a testemunha terá exatamente o tempo para respondê-la, Sr. Presidente, por aquilo que foi aqui exposto, não necessariamente há utilização da réplica.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador, perdão. Vou ter que indeferir o pedido de V. Ex^a, com todo o respeito. E vou pedir a V. Ex^a subdividir as suas questões em duas, porque senão abriremos um precedente que seria indesejável e romperia o acordo que fizemos com as Lideranças.

Respeito o ponto de vista de V. Ex^a, sei que fará uma questão complexa e com muita substância, mas faço um apelo a V. Ex^a para dividir em dois. Depois o nosso depoente também responderá em três minutos, seguidos de mais três.

Agradeço a V. Ex^a pela compreensão.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Respeito a decisão de V. Ex^a, Sr. Presidente. Solicitei pelo precedente na data de ontem. Mas se a mesma regra não é válida para mim, submeto à decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – É que ontem, Senador, foi uma circunstância excepcionalíssima, porque houve interrupções. Não abri um precedente *stricto sensu*.

V. Ex^a está com a palavra.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Um dos pontos principais que a Defesa vem suscitando ao longo de todo esse processo diz respeito à suposta jurisprudência do TCU, firmada no ano de 2009, que legitimaria conduta fiscal adotada pelo governo quanto à observância da meta fiscal.

Essa pergunta é a segunda vez que faço à testemunha. E a faço novamente para que fique claro a falácia do argumento em que se sustenta a Defesa.

Como já ressaltaram as testemunhas que aqui depuseram, anteontem, no referido julgado de 2009, o TCU sequer tratou da abertura de créditos suplementares mediante decretos.

Esse ponto é essencial que fique claro. No julgado de 2009, os auditores do TCU analisaram os parâmetros que balizam a edição de decreto de contingenciamento, mas o tribunal não julgou a questão. Em 2015, o que se avaliou foi outra coisa: a edição de decretos que abrem créditos suplementares. São, portanto, coisas distintas.

Além dessa distinção de objeto, que já afasta suposta existência de julgado anterior do TCU sobre a matéria aqui em apreço, também é importante elucidar que, no julgado do TCU sobre a matéria, em 2009, o Tribunal não abonou a conduta do governo de pautar a sua gestão fiscal em meta constante de projeto de lei. Mas, para chegar a essa conclusão, é preciso uma leitura completa do Acórdão nº 263, de 2010. Quem assim proceder verá que a unidade técnica do Tribunal foi categórica ao considerar irregular a prática do



25/08/2016

governo em editar o decreto de contingenciamento utilizando como parâmetro a meta fiscal prevista em projeto de lei ainda em tramitação no Congresso.

Em razão disso, havia proposto que fosse determinado à Secretaria de Orçamento Federal que, quando da última avaliação bimestral de receitas e despesas primárias, prevista para o final de novembro, fosse utilizada como parâmetro a meta de resultado primário...

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... então vigente, ou seja, aquela prevista na LDO, tendo em vista que o objeto de lei de alteração ainda não havia sido aprovado.

Ocorre que a referida alteração foi aprovada pelo Congresso Nacional ainda em outubro, 15 dias após, daquele ano. Dessa forma, conclui o Tribunal que a Secretaria de Orçamento Federal havia se adequado à legislação vigente na ocasião da última avaliação bimestral de 2009, que, como mencionado, deu-se em novembro. Por essa razão, o Tribunal decidiu pela perda de objeto da determinação proposta originalmente por sua área técnica.

Como se vê, o Tribunal, em nenhum momento, atestou ser regular a condução da política fiscal do Executivo tendo como base a meta constante do projeto de lei. Pelo contrário, essa prática foi condenada pelo corpo técnico, só não figurando, na parte expositiva do julgado, por questão de cronologia dos fatos. Concluir de forma diversa é promover uma extensão indevida do julgado da Corte...

(Interrupção do som.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – Gostaria que V. Ex^a me concedesse só dez segundos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. V. Ex^a completa, então, a questão por gentileza.

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Concluir de forma diversa é promover uma extensão indevida do julgado da Corte de Contas; é buscar na decisão matéria que sequer foi apreciada e, por essa razão, não pode servir de argumento para legitimar as irregularidades que foram verificadas no processo de *impeachment*.

Gostaria que V. Ex^a discorresse sobre esse julgado do TCU. É a pergunta que formulo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. Ex^a.

Devolvo a palavra ao depoente; três minutos.

O SR. NELSON BARBOSA – Gostaria de responder em três pontos ao nobre Senador Caiado, começando pelo final.

V. Ex^a mesmo acabou de colocar que o TCU fez uma recomendação à Secretaria do Orçamento que, no último decreto de programação do quinto bimestre, se utilizasse a meta vigente caso a proposta de mudança de meta não tivesse sido aprovada.

O que foi feito no ano passado, Senador? Exatamente isso. No decreto de novembro de 2015, a meta não havia sido aprovada, e o Governo contingenciou todas as despesas discricionárias. Então, agradeço ao senhor por lembrar que o Governo cumpriu a determinação do TCU.

Em segundo lugar, eu discordo, com respeito, do senhor sobre o fato de o TCU não ter analisado os decretos de suplementação orçamentária em 2009. Nobre Senador, se o



SENADO

SF - 358

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

senhor leu – e eu tenho certeza de que o senhor leu – a defesa da Presidente, ela menciona, se eu não me engano nas pp. 374, 375, que, na análise das contas de 2009, o Tribunal de Contas da União fez uma apresentação dos dados referentes a alterações dos Orçamentos. E trouxe um quadro, na p. 79 dessa análise, em que ele analisa todos os decretos de crédito editados em 2008 e 2009 – todos.

Em 2008, foram editados decretos num total de R\$189,6 bilhões; em 2009, foi editado um total de decretos de R\$123,7 bilhões, sendo de suplementares 260,8. Isso consta da análise das contas presidenciais de 2009. Para quem está nos assistindo, hoje e no futuro, na página, no quadro 79 da análise da prestação de contas de 2009. Então é errado dizer que isso não foi analisado pelo TCU. Foi analisado pelo TCU sim.

Em terceiro lugar, mesmo que se mude o entendimento, nobre Senador, e isso acontece...

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – Eu não sou advogado, mas pelo pouco que eu entendo de Direito, não cabe retroatividade na interpretação de leis e de normas. E isso causa uma grande insegurança jurídica, isso causa uma grande desconfiança na democracia, porque, se leis e regulamentos podem ser interpretados ao bel-prazer do interesse político do momento, qual a garantia que não só o Governo ou a Presidente, mas qualquer cidadão brasileiro tem dos seus direitos?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Ronaldo Caiado para réplica; três minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, é importante também que o ex-Ministro possa, então, explicar para o Plenário se o que ele considera meta é a meta aprovada ou é meta proposta, porque, quando o Governo de V. S^a editou os decretos, não tinha sido aprovada pelo Congresso Nacional a proposta. A época em que V. S^a alega que fez um contingenciamento, na verdade, não aconteceu. Esse contingenciamento feito foi de apenas R\$8,6 bilhões. Vocês já consideraram, ou seja, o Governo já considerou aprovado o PLN 5, que, à época, só foi votado no final do ano. O contingenciamento deveria ter sido feito de R\$58 bilhões, e não de R\$8,6 bilhões.

Como tal, ficou claro que o Governo não respeitou os relatórios bimestrais, ele realmente se arvorou na prerrogativa de poder baixar decreto de crédito suplementar para poder atender às suas despesas, sendo que o Congresso Nacional não o havia avaliado, muito menos aprovado, totalmente diferente do caso anterior que cita V. S^a.

O fato anterior tratava de um decreto de contingenciamento onde as regras foram respeitadas no mesmo trimestre, e, com isso, nós pudemos ali não dizer que o TCU já fez jurisprudência, porque sequer julgou o fato.

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – A parte técnica denunciou, mas os Ministros do TCU não consideraram, porque consideraram aquela relação bimestral que é exigida dentro daquilo que deve ser apresentado para atingir a meta final.

Agora, se o Governo da Presidente Dilma considera que meta proposta pelo Governo, desrespeita o Congresso, o Congresso não precisa ser ouvido, e apenas prevalece a vontade do Executivo, então é a anulação completa da finalidade do Congresso Nacional, sendo que o seu principal projeto, a origem do Congresso Nacional, a origem do Legislativo é exatamente para limitar excessos do Executivo. E a peça principal do Legislativo é





SENADO

SF - 359

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

exatamente a peça orçamentária a que o Governo não quer se submeter e muito menos respeitar.

Essa é a posição que considero.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – O Governo da Presidente Dilma tem todo respeito ao Congresso Nacional e sempre procurou trabalhar junto com o Congresso Nacional. O Governo da Presidente Dilma também tem todo respeito à nossa Constituição, que diz que atos e interpretações não podem ter efeitos retroativos.

Então, como atestou o próprio parecer dos especialistas da Comissão Especial do Impeachment, todos os atos foram tomados com base no princípio da legalidade, amparados em pareceres das áreas técnicas competentes, amparados no que era o entendimento, até então, do tratamento da mudança da meta. Em 2009 houve uma mudança da meta, as contas de 2009 foram aprovadas pelo TCU – se não me engano foram até aprovadas pelo Congresso Nacional –, nelas foi explicitamente analisada a mudança de meta e se atestou que aquele procedimento estava em regularidade com a LRF. E foi feita aquela recomendação, que V. Ex^a muito bem lembrou a todos, agradeço, de que, se caso, no último decreto a meta não tivesse sido aprovada, aí, sim, que se fizesse o contingenciamento total, o que foi feito em 2015.

Sobre a questão dos decretos, nesse ponto eu gostaria de aproveitar a sua pergunta para esclarecer a ordem dos fatores. Foi feito um questionamento sobre os decretos, foi um questionamento adicional. Isso não constou do primeiro parecer preliminar do Ministro Augusto Nardes, apresentado no dia 17 de junho de 2015. Posteriormente, foi feito um aditamento para se questionarem os decretos e uma outra questão relacionada ao FAT a pedido do Ministério Público e do TCU. Isso foi feito no dia 12 de agosto. Esse aditamento, esse pedido adicional foi analisado e referendado pelo Plenário do TCU no dia 26 de agosto. O último decreto sobre o qual se fala aqui foi do dia 20 de agosto. E a Presidente, então, apresentou suas explicações. Então, quando esses decretos foram feitos, não havia jurisprudência, não havia sequer a interpretação, a avaliação do TCU, final, sobre esse tema. Essa avaliação só ocorreu no dia 7 de outubro. Mas, mesmo antes disso, Senador...

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – ... mesmo no início de setembro, diante dessa indefinição, o Governo parou de editar decretos de crédito suplementar. Então, se adequou ao que era, então, o item em discussão até que isso fosse esclarecido. Assim, se baseou, sim, na jurisprudência vigente e, a partir de então, a partir de que isso se tornou uma determinação do TCU, e, diga-se de passagem, determinação do TCU é uma determinação administrativa, à qual cabe recurso seja no Congresso ou à Justiça, independente disso, o Governo se adequou a essa determinação a partir do dia 7 de dezembro. Então, não há que se falar em ilegalidade quando a questão não estava nem, ainda, decidida pelo próprio Tribunal de Contas.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao depoente.

Concedo agora a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Quero cumprimentar o Ministro Nelson Barbosa e dizer que é sempre muito produtivo tê-lo neste debate, Ministro.





SENADO

SF - 360

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Início, mais uma vez, lamentando o fato da ausência das Sr^{as} e dos Srs. Senadores aqui neste plenário. Nós vivemos, talvez, o maior e o mais importante momento para a história do nosso País, sobretudo na construção da nossa jovem...

(Intervenções fora do microfone.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ah, Presidente, assim não dá para falar.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Vamos parar e vou devolver o tempo para V. Ex^a.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

É um momento muito grave para a história do nosso País. E lamento mais ainda porque quem aqui está, pelo menos a maioria, evita fazer questionamentos. Mas agora eu acho que quem está acompanhando sabe por quê. Porque quando fazem questionamentos ouvem respostas assim, ouvem respostas como a dada agora pelo Ministro Nelson Barbosa. Aliás, eles sabem, eles fazem um malabarismo para tentar indicar um crime, mas até agora não conseguiram indicar esse crime por uma razão simples.

Olha só, nesse caso dos decretos, como eles agem de forma tendenciosa: relatório do Senador Anastasia, p. 63, onde ele transcreve o art. 4º da LOA, que diz o seguinte: "Fica autorizada a abertura de créditos suplementares" por decreto, "[...], desde que" – desde que – "as alterações promovidas na programação orçamentária sejam" – aí começa o grifo, aí ele grifa – "compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário [...]" – para o grifo. Teria que ter grifado, porque eu vou ler inteiro o que era para ser grifado: "[...] desde que [...] sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2015."

Ela cumpriu a meta de 2015. Eles reconhecem que ela cumpriu. Aí inventaram a tal da meta bimestral, quadrimestral. Mas o que a gente pede é uma coisa tão simples, senhores: digam qual é a lei que determina a obrigatoriedade de cumprir a meta bimestral ou quadrimestral.

Qual é a lei? Responda-me, Ministro, o senhor. Esse é um questionamento que faço ao senhor. Qual é a lei que obriga, que determina o cumprimento desta meta no âmbito orçamentário e que tem que ser cumprida quadrimestralmente, bimestralmente? Qual a lei? Qual o artigo? Qual a norma?

Como é que se mede essa meta? Outra pergunta, Sr. Ministro: como se mediria esta tal da meta no âmbito e no plano orçamentário?

(Soa a campanha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – E mais. Digamos que tivessem razão, vamos lá, a Presidente não teria cumprida a meta – cumpriu. Olhem outra barbaridade que dizem, sustentada nesse relatório, cujo Relator é do mesmo partido que fez a denúncia. Desculpem-me, mas temos que repetir. Talvez se não fosse do mesmo partido que pagou R\$45 mil pela denúncia, o relatório seria diferente. O que dizem? Dizem o seguinte...

(Intervenções fora do microfone.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Dizem o seguinte: não cumpriu a meta, é crime. Então, diga-me, Ministro Nelson Barbosa: na legislação, se, por acaso, a Presidente não tivesse cumprido a meta, ela teria cometido





25/08/2016

algum crime? Na lei brasileira, no ordenamento jurídico brasileiro, não cumprir a meta é crime? Diga-me isso, nobre Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Com a palavra o depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – A interpretação vigente na execução orçamentária, vigente por todos os órgãos envolvidos, é que a meta é anual. Em várias análises por parte do TCU, é colocado, em exercícios anteriores, que a meta é anual, tanto é que, ao analisar a mudança da meta, o TCU fez a recomendação de que, se no último decreto de programação orçamentária, até aquele momento, não tivesse sido aprovada a mudança de meta, aí, então, se considerasse a meta vigente, ou seja, reconhecendo-se que havia a possibilidade de se aprovar a meta e, a partir dali, valer a meta proposta para o exercício. Então, a meta sempre foi considerada anualmente, tanto é assim que você só verifica se cumpriu ou não quando divulga o relatório de um ano em janeiro do ano seguinte.

Em segundo lugar, não existe meta orçamentária. A meta é um conceito de caixa, a dívida líquida é calculada com um conceito de caixa. Isso não é invenção do Banco Central, isso não é invenção do Ministério da Fazenda. Isso segue os manuais de finanças públicas adotados pelo mundo inteiro, o manual do FMI. O regime de averiguação da meta não é um regime de competência, porque um real gasto no ano aumenta a dívida pública ou o déficit em um real naquele ano, não importa se aquele real é do Orçamento deste ano, do ano passado, da década passada. O que vale para a dívida é o conceito de caixa.

Eu gostaria de lembrar: tanto é assim que o Governo do Presidente em exercício, ao propor o controle de gasto, qual o critério que propôs? O gasto financeiro. Ele propôs o limite para o gasto financeiro. Ele não propôs o limite para a dotação orçamentária. Será pela PEC 241, que as senhoras e os senhores, eventualmente, vão analisar? O conceito que está ali de limite de gasto é financeiro, mais uma prova do que o que vale, do que é o correto do ponto de vista econômico e fiscal é o gasto financeiro.

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – Sobre o ponto de vista de se a meta não for cumprida, o não cumprimento da meta – eu não sou especialista; então, nesse ponto, Senadora, eu vou responder com o meu conhecimento; isso pode ser mais esclarecido depois pela Defesa da Presidente –, pelo meu conhecimento, o não cumprimento da meta seria uma infração administrativa passível de multa.

Se você não cumpre a meta, você pode sofrer uma multa no exercício seguinte, não com crime de responsabilidade, muito menos a perda do cargo. Até porque, em várias esferas municipais e estaduais, a meta tem sido descumprida recorrentemente, sem nenhum pronunciamento ou condenação de prefeitos ou governadores.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. S^a.

A Senadora Vanessa tem mais três minutos para a réplica.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada, Sr. Presidente.

Então, eu acho que é importante destacar isso que V. Ex^a disse, Ministro Nelson Barbosa. Mesmo que não tivesse cumprido, não seria crime, sequer crime; paga multa. Mas aqui eles estão querendo tirar o mandato de uma Presidente porque dizem que não cumpriu a meta, e ela cumpriu a meta. E aí inventaram...

Olhe só a situação em que nós estamos no País! Aí não querem que a gente diga que é golpe – não querem! –, e reclamam quando a gente fala que é farsa. Não querem, reclamam, mas tem que ser dito, porque nós não vamos aceitar que façam esse golpe sem o nosso protesto vigoroso e efetivo. Não vamos, de jeito nenhum!





SENADO

SF - 362

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Mas, Sr. Ministro, eu não iria nem lhe perguntar sobre o Plano Safra, mas vou lhe perguntar, porque essa é a segunda razão pela qual a Presidenta é acusada. Aliás, se não houvesse tanta parcialidade na relatoria e neste Plenário, numa boa parte deste Plenário, isso já teria saído da denúncia, porque não há... O Ministério Público – e eu não quero saber se disse em relação ao gestor, ao Ministro ou em relação a quem –, mas já disse que não é operação de crédito. É a legislação brasileira que diz: não é operação de crédito.

E, novamente, olhem os senhores a tendenciosidade da relatoria desse processo, pág. 254 do Relatório Anastasia: "Pela primeira vez, em situação iniciada a partir de 2009, operações de crédito [ainda coloca como se fossem] ilegais com instituições financeiras controladas saíram da situação de atrasos operacionais aceitáveis". Eu lhe pergunto: existe atraso operacional aceitável? O que significa dizer isso, em outras palavras? Não, toda a vida se atrasou; não é desde 2009, não; desde 2000, mas os níveis de atrasos eram aceitáveis.

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Qual é a lei? Qual é o artigo que diz o que é aceitável? Qual é o nível que é aceitável?

Então, o senhor nos responda, porque está aqui a tabela. Essa tabela... Ainda disseram: "A Presidente maquiou". Mentira! Essa tabela que está no relatório é de quem? Banco Central do Brasil.

Ministro Nelson Barbosa, me diga: o balanço do Banco Central do Brasil é público ou não é público? Responda isso também, porque falam muito que, ao se repetir mentiras, viram verdade. E é isto que eles fazem: repetem uma mentira.

Essa aqui que está no relatório é do Banco Central. E veja, desde 2002. Mas, tudo bem, 2000, 2002, era muito pequeno. Vamos lá. Em 2008, 2009, R\$1,8 bilhão da época; se colocarmos agora, vai para mais de R\$3 bilhões. É isso que era pouco? Então, ela, por que atrasou R\$13 bilhões, no momento de queda de arrecadação, virou criminosa.

São as perguntas que faço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Eu desconheço qualquer legislação, qualquer regulamento que transforma uma subvenção em operação de crédito por critério de prazo ou valor. Um atraso não vira uma operação de crédito se ele for atrasado mais de x dias. Não há nenhum regulamento que coloque que ele vira uma operação de crédito se atrasar um, dois ou três dias. E a mesma coisa acontece com o valor. Se é uma operação de crédito, ela é uma operação de crédito R\$1 ou de R\$10 bilhões.

E eu gostaria de relembrar que a maioria das autoridades que se manifestaram sobre isso não consideram atrasos em pagamentos de equalização como operação de crédito; não consideram o Ministério Público do Distrito Federal, como já foi colocado; não consideram a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; a Secretaria do Tesouro Nacional do Governo da Presidente Dilma e do Governo do Presidente em exercício; não consideram pareceres internos do TCU. Eu já citei dois, um aqui de dois auditores. Vou citar mais um, do auditor Maycon Ronald Henneberg, matrícula nº 5077-6. Um parecer de 27 de outubro de 2015 – abre aspas –: "De fato, na linha apontada pelos auditores [que eu mencionei anteriormente], o que se vislumbra nessa operação não é o uso do dinheiro da instituição financeira para saudar obrigações do Tesouro, o que caracterizaria uma operação de crédito, tal como visto nos casos do Bolsa Família, Seguro-Desemprego e Bolsa Salarial, mas, sim, a constituição de uma dívida, tendo a União como devedora e a instituição financeira como credora. Item 49 - Desta feita, a pedalada fiscal pode decorrer não da constituição de uma operação de crédito, tal como descrito na Lei de Responsabilidade





SENADO

SF - 363

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Fiscal, mas, sim, do eventual não adimplemento dessa dívida no prazo previsto, o que também comporia um passivo não saudado do Tesouro com impacto nas metas fiscais da União, mas em rubrica diferente das operações de crédito."

Além disso, eu quero destacar que, então, de um lado, nós temos o Ministério Público do Distrito Federal, auditores de dentro do TCU, Tesouro Nacional, PGFN...

(*Soa a campanha.*)

O SR. NELSON BARBOSA – ... e os principais especialistas em Direito Tributário e Financeiro do Brasil; pareceres apresentados pela Defesa da Presidente: Prof. Heleno Torres, da USP; Prof^a Misabel Derzi, da UFMG; Prof. Carlos Nascimento, da Universidade Federal de Pernambuco; Prof. Ricardo Lodi, da UERJ, que eu não sei se os senhores já ouviram ou ouvirão.

Todos eles caracterizam que o fato de um ativo estar no balanço de uma instituição financeira não é uma operação de crédito. Nem todo ativo no balanço de uma instituição financeira é uma operação de crédito, e, mais importante, nem todo passivo sobre o qual incide juros é uma operação de crédito, porque existem juros remuneratórios, juros compensatórios, juros indenizatórios e juros moratórios.

Neste caso, aqui, trata-se de incidência de juros pelo atraso de um pagamento, não por uma operação de crédito.

E, sobre essa última pergunta, o Banco Central divulgou todas as estatísticas em dezembro, conforme determinou o acordo do TCU.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao depoente.

Concedo a palavra ao eminente Senador Cássio Cunha Lima, por até três minutos, inicialmente.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, das outras emissoras de televisão que transmitem este histórico julgamento, em primeiro lugar, quero deixar dito, consignado que não estou aqui para fazer cena. Não sou partícipe de nenhum filmete de propaganda política contratado por aqueles que tentam transformar este julgamento num espetáculo.

Aqui estou, na condição de Senador, com mais de um milhão de votos, representando o meu Estado, a Paraíba, muitos outros brasileiros de outras partes do País, para defender valores da República, princípios da democracia, defender o devido processo legal, assegurar o amplo direito de defesa e prestar alguns esclarecimentos, já que milhões de brasileiros e brasileiras acompanham esta sessão, mas não têm, naturalmente, conhecimento jurídico e conhecimento de Direito Processual.

Neste feito, a instrução probatória já foi realizada. S. Ex^a o Ministro Nelson Barbosa já esteve na Comissão Especial prestando seu depoimento, portanto, seria dispensável formular novas perguntas, porque, repito, a instrução probatória já está realizada.

Mas é preciso deixar claro, porque se tenta confundir a opinião pública ao dizer que a Presidente não cumpriu a meta. Não é por isso que ela está sendo julgada, não é essa a acusação que lhe é imposta. Descumprir a meta não é crime. Crime é descumprir o que está expresso no art. 4.º da Lei Orçamentária,...

(*Soa a campanha.*)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... que condiciona a edição de decreto de suplementação ao não cumprimento da meta. Portanto, o que estão sendo julgados, neste instante, são os decretos.





25/08/2016

E quero lembrar também que, diferentemente da vida civil, onde qualquer cidadão, qualquer cidadã pode fazer aquilo que a lei não proíbe, na Administração Pública, ao contrário, só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza. E a Lei Orçamentária não autorizava a edição dos decretos com a meta sendo descumprida. É esse o crime.

Mas, Sr. Presidente, para que eu possa me dirigir à testemunha, eu apenas indago se S. Ex^a o Ministro Nelson Barbosa está sendo investigado perante o Tribunal de Contas, na condição do responsável, por algum dos atos que estão sendo analisados neste processo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Com a palavra o depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado, Senador. Esclareço que, nos atos analisados neste processo, não estou sendo investigado no Tribunal de Contas da União, porque esses atos ainda estão sob análise no Tribunal de Contas da União. O que há é uma investigação sobre as portarias que regulamentaram o Programa de Sustentação do Investimento (PSI), de 2012 a 2014, portarias que estabeleceram o prazo no qual o governo deveria reembolsar o BNDES pela equalização de taxa de juros. Nesse processo, o TCU abriu oitiva das autoridades envolvidas, eu sou uma delas, e já prestei meus esclarecimentos ao TCU. O TCU enviou essa questão ao Ministério Público, foi essa uma das questões que o Ministério Público do Distrito Federal disse que não cabe investigação penal, cabe investigação civil, que continua naquele órgão, e, no caso do TCU, as explicações foram apresentadas, e aguardo a deliberação do TCU para me manifestar sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Cássio, V. Ex^a tem a palavra para réplica, em querendo.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, diante da resposta da testemunha, de S. Ex^a o Ministro Nelson Barbosa – e, como eu disse na minha intervenção primeira, que não estou aqui para fazer cena, para fazer espetáculo, para produzir filmetes, estou aqui para cumprir o meu dever de Senador e preservar valores da República, da democracia e valores da humanidade –, todos nós sabemos que temos um diploma, que é a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a partir do Pacto de San José, no seu art. 8.º, item 2, alínea "g", onde fica assegurado que ninguém é obrigado a produzir prova contra si mesmo, e, como a testemunha acaba de afirmar que existe um procedimento em andamento no Tribunal de Contas da União, onde ele é parte como responsável de uma investigação ainda em curso, já que testemunha não está obrigada a produzir provas contra si mesmo, preservando os valores universais da Declaração dos Direitos Humanos, respeitando o Pacto de São José, eu declino das perguntas à testemunha.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. O depoente quer fazer alguma observação? (*Pausa.*)

Pois não.

Concedo a palavra à ilustre Senadora Gleisi Hoffmann.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. *Fora do microfone.*) – Sou eu.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Na minha lista V. Ex^a é a sétima depois do Senador Cássio Cunha Lima.

Não sei o que vale, se a minha lista ou aquilo que está na tela.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – É V. Ex^a, a menos que não queira falar.





SENADO

SF - 365

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – Pode dar a palavra para o Jorge primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Vou assinalar aqui que houve uma troca.

Pois não. Senador Jorge Viana com a palavra, por até três minutos, inicialmente.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Sr. Presidente, é porque, de fato, no painel eu sou o próximo, após o Senador Cássio e, depois, a Senadora Gleisi.

Mas, enfim, eu queria cumprimentar V. Ex^a, os colegas Senadores e Senadoras e, de modo especial, o Ministro Nelson Barbosa, a quem eu tenho na melhor conta, e agradecer pelos serviços prestados ao País e pelos esclarecimentos extraordinários que V. S^a traz hoje. Entendo que vários colegas Senadores estão atentos, Senadores que ainda não definiram posição.

Com o posicionamento de V. S^a, acho que fica mais fácil para os colegas entenderem que não foi cometido crime em relação aos decretos, muito menos em relação ao Plano Safra.

Eu queria fazer aqui uma observação, porque alguns colegas estão preocupados com alguns que estão filmando. A imprensa mundial está aqui. Não sei porque a preocupação se alguém está filmando ou não. Estão filmando todos nós. Aliás, é importante que a imprensa cubra. O último golpe que ocorreu neste País, no século passado, em 1964, cinquenta anos depois, os grandes veículos de comunicação que apoiaram o golpe pediram desculpas ao povo brasileiro e à Nação.

Hoje, o editorial do jornal *Le Monde* abre assim: ou é golpe ou é, no mínimo, uma farsa. Editorial do *Le Monde*. Se este não é um golpe de estado é, no mínimo, uma farsa. Segue o primeiro parágrafo: "E as verdadeiras vítimas dessa tragicomédia política infelizmente são os brasileiros".

Eu queria perguntar... Que fique registrado isso. É o *Le Monde*! Não venham dizer que é um jornal do Partido dos Trabalhadores. O editorial do *Le Monde* de hoje, um dos jornais mais lidos do mundo escreve isso. Eu não sei o que a nossa imprensa vai escrever daqui a cinquenta anos, quando analisar esta sessão. E não venham dizer que o *Le Monde* é golpista.

Sr. Ministro, eu queria aqui, primeiro, fazer um reparo. Eu fiz uma citação ao atual Ministro Dyogo Oliveira, a quem tenho grande conta, um grande técnico, um profissional, e não deixei isso claro.

(*Soa a campanha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Apenas argui se ele não teria algum comprometimento na elaboração dos decretos, já que ele segue agora o Ministro do Governo Michel Temer.

Eu queria que V. S^a falasse quem trabalhava na elaboração desse decreto. Porque está parecendo que a Presidente cometeu um crime. Ela pegou, bolou, mandou escrever e assinou os decretos e publicou. O senhor se envolveu na elaboração, na motivação desses decretos? O atual Ministro Dyogo Oliveira participou em algum momento? Quem mais participava, do ponto de vista do planejamento e do Ministério da Fazenda, nos últimos anos, na elaboração desses decretos que estão levando a Presidente a ser vítima de um *impeachment*?

Porque o Plano Safra é obrigação da Fazenda, do Conselho Monetário Nacional e de outros Ministros. Mas os decretos – eu queria ouvir de V. S^a – são a Presidente que bola,





SENADO

SF - 366

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

que executa? Ela é a única responsável ou tem um conjunto de servidores públicos que deveriam estar sendo responsabilizados?

(Interrupção do som.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – *(Fora do microfone.)* ...também em caso de crime.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sr. Nelson Barbosa com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Agradeço a pergunta do Senador Jorge Viana.

Como colocado na defesa da Presidente, um decreto, um pedido de crédito suplementar passa pelo menos por 20 autoridades. Ele começa debaixo para cima. Os ordenadores de despesa dos Ministérios, ao detectarem a necessidade de uma suplementação de uma determinada ação, fazem um pedido no sistema da Secretaria de Orçamento Federal. Então, ele começa nos Ministérios. Uma vez feito isso, e o sistema averigua se aquele pedido, primeiro, está de acordo com o que diz a lei orçamentária, está de acordo com um dos 29 incisos da lei aprovada pelo Congresso Nacional, e qual é a fonte de recurso; se está se anulando uma despesa, utilizando excesso de arrecadação ou se utilizando superávit financeiro dos anos anteriores. Feito isso, ele é processado pela Secretaria de Orçamento, do ponto de vista orçamentário, que, então, sobe para o Ministério, onde é objeto de uma análise da consultoria jurídica do Ministério do Planejamento. O consultor jurídico do Ministério do Planejamento avalia a legalidade daquele decreto, não só do ponto de vista dos valores, das fontes, mas também dos incisos, da regulação, se ele está atendendo aquilo. Feito isso, cabe à Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, como à secretaria executiva de qualquer Ministério – todos aqui que já foram Ministros sabem disso –; a Secretaria Executiva, então, consolida os atos para assinatura do Ministro. Consolida o ato vendo se tem o o.k. da área jurídica, se tem o o.k. da área orçamentária, se está de acordo com a lei, e a Secretaria Executiva, então, dá o o.k. para que aquele ato está em condições de ser assinado pelo Ministro e enviado ao Palácio do Planalto. Então, toda essa cadeia de ações foi adotada.

Como diz o parecer dos peritos da Comissão Especial do Impeachment, todos os atos foram feitos com a presunção de legitimidade porque seguiam os procedimentos feitos...

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – ...nos últimos 15 anos.

Então, todos esses agentes que participaram da construção desses decretos, a maior parte deles continua nas suas funções, no Governo Federal, porque seguiram procedimentos que são considerados válidos, a partir do precedente vigente na época em que esses decretos foram editados.

No momento em que chegou esse questionamento – lembrando, esse questionamento é apresentado no dia 12 de agosto, o último decreto que se fala é do dia 20 –, houve até uma confusão, uma dúvida dos integrantes da SOF sobre o que estava se tratando, porque crédito suplementar não aumenta gasto. Então, foi feita até uma pergunta para o TCU se não se estava falando de decreto de contingenciamento. Na verdade, quando se verificou que estava se falando de decreto de crédito suplementar, que não aumenta gasto, aí, sim, a partir daquele momento, não foi editado mais nenhum decreto enquanto isso não fosse esclarecido, o que só foi feito no dia 7 de outubro de 2015.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, ilustre depoente.

Senador Jorge Viana tem mais três minutos para a réplica.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Muito obrigado, Sr. Presidente.





25/08/2016

Eu queria, Ministro Nelson Barbosa, cumprimentá-lo pela clareza com que consegue instrumentalizar o Plenário do Senado para deliberar sobre essa questão. Sinceramente, se nos prendermos aos fatos de Plano Safra, dos decretos, nós não podemos, a não ser atropelando a Constituição, imputar à Presidente Dilma crime de responsabilidade.

Eu ainda faço mais um questionamento. V. S^a citou os setores envolvidos, o número de pessoas envolvidas. Eu queria também que descrevesse, no final, se esse envolvimento também se materializa em pareceres, porque a Presidente Dilma... Nós fomos governadores, prefeitos, ministros; aqui é a Casa que tem pessoas muito experientes. Todos nós sabemos como funciona, mas o povo brasileiro precisa ter clareza, quando se fala de Plano Safra e de decretos, que a Presidente Dilma foi motivada, no caso dos decretos, por pareceres. Então, como ela pode estar sendo vítima desse julgamento, dizendo que ela cometeu um atentado à Constituição pela edição dos decretos, se ela editou os decretos a partir de pareceres de muitas autoridades que disseram a ela que ela estava cumprindo a lei, que ela estava cumprindo a Constituição? Esse é um assunto que nós nos perguntamos.

Quero fazer um apelo aos colegas Senadores para que atentem a isso, atentem a isso, aos fatos. Porque, se não nos atentarmos aos fatos, vai ficar valendo.

E eu peço à imprensa nacional, que tem feito uma grande cobertura desse episódio: leiam o editorial do *Le Monde*. Lá ele não está tomando partido, faz duras críticas ao governo da Presidente Dilma, mas traz a verdade do momento histórico que o nosso País está vivendo.

Se vamos desprezar os fatos, se vamos imputar à Presidente Dilma uma responsabilidade...

(Soa a campanha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... que ela não teve, que ela não tem, e fazendo isso de maneira seletiva, desprezando os atos dos prefeitos, governadores e outros presidentes, nós estamos cometendo uma grande injustiça; uma injustiça que afeta, que fere de morte a democracia brasileira, independente das preferências.

Impopularidade, erros de um governo não podem levar a um *impeachment*. Essa situação vai ferir a democracia brasileira.

Então, eu queria, mais uma vez, solicitar de V. S^a que descrevesse os pareceres, os documentos que chegam à Presidente para ela apor a sua assinatura.

E, se nós não levarmos em conta os fatos – os fatos –, vai prevalecer o editorial do jornal *Le Monde* de hoje: "Se esse não é um golpe de Estado, é, no mínimo, uma farsa."

E eu sei, respeito os colegas, o Senado, nós não podemos...

(Interrupção do som.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. *Fora do microfone.*) – ... ser adjetivados assim.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Com a palavra o depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Nobre Senador, os decretos são acompanhados de exposição de motivo, são acompanhados de um resumo da legislação que está sendo utilizada, alterada ou executada.

No âmbito do Ministério do Planejamento, como eu coloquei, o pedido parte, primeiramente, do órgão que solicita o crédito suplementar, do ministério ou da agência ou da autarquia. Então ele preenche um pedido e justifica aquilo, diz em qual item se enquadra da Lei Orçamentária, diz qual a fonte de arrecadação que vai ser utilizada. Feito isso, a





SENADO

SF - 368

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Secretaria de Orçamento Federal emite uma nota, faz uma análise. A consultoria jurídica do Ministério do Planejamento dá um atestado de que aquilo está de acordo com a legislação. Isso sobe para a Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, que reanalisa os atos da SOF e da consultoria jurídica, para ver se está de acordo com a legislação, para que o Ministro possa assinar. E depois que o Ministro envia ao Planalto, isso ainda é objeto de uma análise pela Casa Civil.

Existe uma Secretaria de Assuntos Jurídicos da Casa Civil, que revê todo e qualquer ato a ser assinado pela Presidente da República. Então, isso passa por todos esses filtros. E o mais importante – além de passar por todos esses filtros: seria quase impossível que uma ilegalidade passasse por todos esses filtros.

Então, não é por acaso que esses decretos estão baseados em 15 anos de aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em todos os anos, foram feitos decretos de crédito suplementar em nível estadual. Vários ex-governadores aqui já fizeram decretos de crédito suplementar, mesmo quando a meta em seus Estados estava sendo descumprida. Por quê? Porque um decreto de crédito suplementar não afeta o gasto financeiro. E esse era o entendimento prevalecente até o dia 7 de outubro de 2016, quando o TCU...

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – ... determinou que, a partir daquele momento, não se fizesse mais decreto de crédito suplementar, enquanto a meta ou a proposta de meta não tivesse sido mudada. Lembrando que esse questionamento, reitero... Acho importante essas datas. É importante registrar as datas, o tempo só corre em uma direção, ele não é reversível, e atos e interpretações não podem ser retroativos, porque isso viola o devido processo legal, viola a nossa Constituição.

Esses decretos foram questionados, pela primeira vez, no dia 12 de agosto de 2015; foram objeto de deliberação do Plenário do TCU no dia 26 de agosto de 2015. O último decreto aqui questionado é do dia 20 de agosto de 2015. O Governo para de editar esses decretos a partir de setembro. E essa decisão só se torna final no TCU a partir do dia 7 de outubro de 2015.

Então, apesar de eu discordar dessa interpretação sobre decretos de créditos suplementares, o fato é que, uma vez que essa decisão se tornou final por parte do TCU, ela passou a ser implementada.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Senador Jorge Viana já falou duas vezes.

Senadora Gleisi Hoffmann com a palavra, por três minutos inicialmente.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente. Bom dia, Sr. Presidente. Bom dia, Ministro Nelson Barbosa.

Continuando aqui com a farsa desse *impeachment*, desse golpe, que é a continuidade o que nós temos aqui – aliás, o horror que alguns têm aqui de ser filmados, de fazer parte de um filme que fique para a história, é justamente este: para não ficarem registrados como golpistas na história brasileira. Eles têm horror, queriam que apagasse essa fase da história do País, por isso, reclamam tanto de serem filmados e fotografados. Aliás, não vêm aqui também, deixam esse plenário quase vazio exatamente por isto: pela falta de coragem de registrar a sua presença aqui nas perguntas e num processo que está golpeando a democracia brasileira.

Mas eu queria, Ministro Nelson Barbosa, fazer um relato aqui para V. Sª do que aconteceu na oitiva das testemunhas de acusação. As contas da Presidenta da República, de 2014, foram rejeitadas basicamente por dois motivos, duas teses construídas a partir do Tribunal de Contas da União: as pedaladas fiscais, dizendo que os atrasos juntos aos





25/08/2016

bancos públicos eram operações de crédito, e a meta orçamentária que foi criada, e dizendo que esta foi descumprida.

Então, minha primeira pergunta para V. S^a é: na sua vida pública, alguma vez o senhor ouviu falar desses tipos de irregularidade na gestão fiscal: descumprimento de meta orçamentária e pedalada fiscal?

O Sr. Antonio D'Ávila, que é o auditor fiscal da Secex, da Secretaria da Fazenda no Tribunal de Contas, veio aqui e fez uma declaração inusitada, dizendo que ajudou – ele que preparou o parecer para dar base no acórdão que rejeitou as contas da Presidente da República, de 2014 – a redigir a peça de denúncia feita pelo Sr. Júlio Marcelo, que foi desqualificado aqui como testemunha, e que deu base no parecer do Tribunal de Contas.

(Soa a campanha.)

Ou seja, eles fizeram um conluio no Tribunal de Contas para justificar essas novas teses que incriminaram e dar base para essa farsa do *impeachment*. E omitiram inclusive esse entendimento contrário que V. S^a leu aí da Secretaria de Recursos do Tribunal de Contas.

Os senhores foram alertados sobre essa novidade, conforme determina o art. 59, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal? Ou seja, o TCU sempre costuma dar alertas ao governo quando analisa uma irregularidade ou recomenda uma alteração de postura? O senhor já teve conhecimento de alguma condenação sem o alerta ou sem a recomendação do Tribunal de Contas quando ele identifica uma irregularidade que não tinha identificado ainda em nenhum outro relatório?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Ex^a encerrou, não é?

O depoente com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Nobre Senadora, sobre a questão das chamadas pedaladas, o assunto se centra se elas são ou não operações de crédito.

Como já coloquei, de um lado nós temos uma opinião, por parte do Ministério Público junto ao TCU, de alguns auditores do TCU; do outro lado nós temos a opinião de próprios integrantes do TCU, dos quais citei três; temos a opinião do Ministério Público do Distrito Federal, que não é operação de crédito; opinião da Secretaria do Tesouro Nacional; da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e de vários juristas.

E faço questão de enfatizar que os membros da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional que concordam que não é operação de crédito continuam nas suas funções e deram essa opinião mesmo após o afastamento da Presidente da República.

A questão dos passivos da União junto aos bancos públicos – é bom resgatar –, ela é fruto de uma representação que foi feita, se eu não me engano, no final de 2014. As investigações foram feitas em novembro e dezembro de 2014. O primeiro relatório sobre isso é vazado para a imprensa no dia 18 de janeiro de 2015. Isso só é objeto de análise, por parte do TCU, em abril de 2015, por conta do Acórdão nº 825. Imediatamente a União entra com um pedido de embargo. O pedido de embargo não é aceito. A União entra com um pedido de reexame. O pedido de reexame é aceito no caso dessas equalizações, com efeito suspensivo. Então, enquanto o TCU não

deliberava sobre isso, as recomendações do TCU, do acórdão de abril de 2015, estavam com efeito suspensivo.

Sobre isso vale à pena mencionar uma nota de esclarecimento, emitida pelo TCU, no dia 23 de outubro de 2015, às 13h49:

"O TCU esclarece, a respeito do processo 021.643/2014-8,





SENADO

SF - 370

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – ...

... de relatoria do ministro José Múcio, que não há qualquer determinação do tribunal para que o pagamento dos recursos referentes às chamadas 'pedaladas fiscais' seja feito em parcela única ou diferido no tempo.

A AGU e o Banco Central apresentaram recursos contra o Acórdão 825, que estão sob relatoria do ministro Vital do Rêgo. Neste momento, estão suspensos os efeitos do referido acórdão e o processo encontra-se em análise pela unidade técnica competente. O TCU somente se pronunciará quanto ao mérito após apreciação dos recursos pelo plenário."

Isso aqui é claríssimo, em que esses passivos ainda estavam em análise pelo TCU até dezembro de 2015. Uma vez analisado, o que houve? O governo cumpriu a decisão do TCU, pagou os passivos no ano de 2015. Essa questão foi perguntada, respondida, debatida e resolvida em 2015.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. S^a.

Passo agora a palavra à ilustre Senadora Ana Amélia.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Senhor...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – É a Gleisi.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora Gleisi, mais três minutos para a réplica.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente.

É inusitado – não é, Ministro Nelson? – que algo que não havia sido nem julgado, que não tinha definição anterior sirva de base para fazer o afastamento de uma Presidente da República. Isto tem que ficar registrado aqui, porque o TCU não fez nem sequer alerta sobre esse tipo de irregularidade que eles pretensamente descobriram em um parecer formulado em conluio com o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União e ao auditor fiscal.

Eu queria, para esclarecer, porque isso foi objeto de conversa aqui, no início da oitiva de V. S^a, ler a nota que o Procurador da República Ivan Cláudio Marx soltou ontem para esclarecer o que ele, na realidade, na análise do procedimento penal, fez com a reclamação que recebeu sobre as pedaladas fiscais.

Diz o Procurador, para ficar claro, para não haver desentendimento:

Em momento algum o procurador da República Ivan Cláudio Marx, autor do pedido, investigou atos da presidente afastada Dilma Rousseff. Em razão da atribuição, Marx investigou apenas os atos dos então ministros, servidores e diretores de bancos públicos.

Dessa forma, ao concluir pela existência de improbidade administrativa e inexistência de crime, o procurador faz referência, apenas, aos atos praticados por esses últimos (ministros, servidores e diretores de bancos públicos). [...]

Ainda não há conclusão sobre a existência ou não de improbidade administrativa no que se refere aos atos posteriores a 2014. Há, sim, conclusão sobre a inexistência de crime. [Ou seja, de que a operação de crédito não é crime.]





SENADO

SF - 371

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Então, se não é crime para o processo que estava sendo analisado pelo Ministério Público, não pode ser crime para o processo que está sendo analisado no Senado da República.

(*Soa a campanha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – E eu gostaria, Sr. Ministro, para que ficassem claras aqui as confusões que se fazem sobre meta fiscal e meta orçamentária, que V. Sª comentasse um pouquinho por que não dá para se fazer ajuste fiscal pelo orçamentário. Por que o legislador optou, na Lei de Responsabilidade Fiscal, por fazer o ajuste fiscal pelo financeiro? Não será por que não se controla a previsão de receita, ou seja, não se controla a receita no orçamentário, mas apenas na execução?

Eu acho que seria importante deixar isto claro, porque isso tem confundido muito as opiniões dos Senadores, achando que, fazendo o controle pelo orçamentário, garantimos equilíbrio fiscal. Então, eu gostaria que V. Sª comentasse sobre esse fato.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O senhor depoente com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Em primeiro lugar, agradeço a sua pergunta. Acho que é muito importante também para a sociedade brasileira entender essa diferença entre o financeiro e o orçamentário.

As metas fiscais são balizadas pelo financeiro porque o que impacta na dívida pública num determinado ano é um gasto que eu faço. Então, se eu gastar R\$10 num ano, aquilo vai aumentar a minha dívida pública em R\$10, vai reduzir meu resultado em R\$10. Não importa se aqueles R\$10 são de uma conta do Orçamento deste ano ou de restos a pagar do Orçamento de 2014, 2015, 2016. Do ponto de vista financeiro, importa o gasto que eu fiz, e é por isso que o cumprimento da meta fiscal se baliza pelo gasto financeiro, não pela dotação orçamentária.

Em segundo lugar, como V. Exª propriamente colocou, o Orçamento envolve duas coisas: envolve uma projeção de receita, que pode ou não se verificar... Como nós temos visto nos últimos anos, as projeções de receita não se têm verificado. Aliás, o próprio Vice-Presidente em exercício aumentou substancialmente o déficit previsto neste ano diante de uma possível frustração de receita. E ele tem uma autorização de despesa.

Qual é a variável de controle do Governo? O Governo, como qualquer agente, como qualquer família, como qualquer empresa, não controla o quanto ele recebe. O Governo controla o quanto ele gasta e, mesmo assim, somente uma pequena parte, chamado gasto discricionário, está sob o controle do Governo no curto prazo.

Então, por isso, a LRF colocou como critério para a meta e para o corte de gasto o critério financeiro. O Orçamento parte de uma projeção de receita e autoriza determinado volume de despesa. Ao longo do ano, aquela projeção de receita pode ou não se verificar. Se a receita vier acima, o Governo pode executar toda a despesa autorizada e, ainda assim, cumprir a meta. Se a receita vier abaixo da projeção, que é o que tem ocorrido no Brasil desde 2011, o Governo contingencia.

(*Soa a campanha.*)

O SR. NELSON BARBOSA – Corta os gastos que ele pode cortar. E quais os gastos que o Governo poder cortar? Somente gastos discricionários, que correspondem, se não me engano, a cerca de 8 a 10% do gasto total.

Então, é por isso; não é por decisão política, não é por decisão ideológica. É simplesmente pela própria operacionalização do Orçamento. Todo Orçamento, no Brasil e no resto do mundo, em qualquer democracia, tem uma projeção de receita e uma





SENADO

SF - 372

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

autorização de despesa, e essa autorização de despesa, dependendo da meta utilizada, pode ou não ser efetivada se a receita se verificar. Se houver uma insuficiência de receita, cabe ao Governo, na legislação atual, cortar a despesa para tentar cumprir a meta estabelecida. E, no caso do Brasil, chega-se a situações em que a despesa que pode ser cortada é tão pequena, que, mesmo que se corte toda a despesa, diante de uma queda brutal de receita, ainda assim, torna-se impossível cumprir a meta.

E aí só resta...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao depoente e agora, sim, convido a Senadora Ana Amélia para fazer uso da palavra inicialmente por até três minutos.

Justifico que estou aqui já acertando com os nossos assessores a próxima etapa dos nossos trabalhos, mas V. Ex^a está com a palavra, Senadora, para fazer as questões ao depoente.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Cumprimento também a testemunha, o ex-Ministro Nelson Barbosa.

Talvez, Ministro Nelson Barbosa, aqui fosse mais útil à compreensão da sociedade brasileira – eu queria o apoio dos Senadores, para podermos entender o que o senhor vai me responder –, talvez fosse mais útil à compreensão da população do que se trata tudo isso e a consequência para o cotidiano das pessoas, sobretudo o que aconteceu. Porque, ao falar sobre pedalada fiscal, sobre decretos, todas essas coisas, as pessoas não têm o domínio técnico do que isso significa no dispositivo constitucional, no art. 85 da Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal, mas é preciso dizer à população quais as consequências, ou para os bancos oficiais, em relação às famosas pedaladas fiscais. Mas isso talvez não seja possível porque estamos aqui num tribunal, num julgamento, que está definido na Constituição brasileira, e esse rito está sendo seguido plenamente e rigorosamente sob o comando do Ministro Ricardo Lewandowski.

Então, como acompanhei muito o Dr. Nelson Barbosa, na Comissão Especial, o trabalho feito, e também especialmente quando acompanhei a análise técnica dos laudos periciais, também avaliando o conjunto probatório, estou convencida sinceramente de que os atrasos deliberados, sistemáticos e reiterados, as famosas pedaladas, foram, sim, operações de crédito, conforme o conceito, aliás, estabelecido na própria Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para fundamentar essa minha afirmação e a minha convicção, lembro que o conceito de operação de crédito está no Item 3.2.1 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, reproduzido no laudo da junta pericial, na p. 162. Segundo esse dispositivo, o conceito de crédito foi estabelecido de forma exemplificativa na Lei de Responsabilidade Fiscal e equipara-se ao reconhecimento ou à confissão de dívida pelo ente da Federação.

Então, as quantias foram muito grandes. Foram valores em atraso, totalizando cerca de R\$50 bilhões em 2015, só em 2015, melhor dizendo. Foram 50 bilhões, em 2014; e, em 2015, 15 bilhões só no Banco do Brasil. Então, essas quantias são suficientes para caracterizar a responsabilidade da Presidente ou de quem também teve colaboração nisso, não importando se isso é ato omissivo ou comissivo.

Então, eu queria um comentário de V. Ex^a, para me convencer talvez a mudar a minha opinião sobre esse conceito e essa convicção.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente, com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Perfeitamente, Senadora Ana Amélia. Agradeço a sua pergunta.





25/08/2016

Não considero que isso foi operação de crédito, juntamente com os pareceres técnicos das principais áreas envolvidas.

Para traduzir ao senso comum ou para ser uma operação de crédito, isso requereria que os bancos tivessem adiantado os recursos para a União, que os bancos tivessem depositado dinheiro na conta única da União e, depois, a União tivesse, então, ressarcido os bancos, sacando dinheiro da conta única, pagando o principal e os juros. Para que haja uma operação de crédito, é preciso que o emprestador abra mão de um recurso, depositando este recurso na conta do devedor. Nesse caso, não houve; houve um inadimplemento de uma obrigação.

Não há um contrato de operação de crédito. Há um contrato de operacionalização de pagamento de uma subvenção. Então, não há contrato de operação de crédito. Não há adiantamento de recurso. Não há nenhum depósito por parte dos bancos públicos na conta da União, no caso das equalizações de taxas de juros, tanto é que os próprios técnicos do TCU falam que, nesse caso, não há que se falar sobre operação de crédito. Poder-se-ia falar de operação de crédito naqueles atrasos referentes ao Bolsa Família, ao seguro-desemprego, mas isso é questão de 2014. Não é objeto desse procedimento.

E sobre prazo, um atraso de um pagamento, de uma obrigação contratual, não pode ser transformado numa operação de crédito pela sua magnitude? Se um real, pode; dois reais viram operação de crédito? Não pode. Operação de crédito é definida legalmente. Não pode ser também transformada em operação de crédito pelo prazo. "Ah, pode atrasar dois dias. Se eu atrasar três dias, vira operação de crédito."

Isso cria uma insegurança jurídica tremenda. Não é por acaso que não se define operação de crédito por prazo e por valor. Define-se operação de crédito pelo contrato. Se há o adiantamento de recurso do emprestador para o devedor, é uma operação de crédito. Se há atraso no pagamento...

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – ... é simplesmente um atraso que pode até ser objeto de multa, objeto de pagamento de juros moratórios.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao depoente.

Senadora Ana Amélia, V. Ex^a tem mais três minutos para réplica.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Caro Dr. Nelson Barbosa, agradeço-lhe a resposta.

De qualquer maneira, caso esses atrasos tenham sido determinados pela Presidente ou por V. Ex^a, Ministro da Fazenda, que tem também essa responsabilidade, de qualquer modo existe, no meu entendimento, gravidade na conduta do gestor público. Por outro lado, se esses atrasos não fossem do conhecimento da Senhora Presidente Dilma Rousseff, trata-se de uma omissão que é grave na condução das finanças públicas do País, porque nós não vivemos num regime monárquico, em que a rainha reina, mas não governa. Então, temos que ver isso.

Também levanto aqui a questão relacionada à dúvida que tenho em relação à sua condição de testemunha, porque o senhor, como Ministro, atuou solidariamente na edição de decretos e pode também ser responsabilizado, como já explicou antes numa resposta a um colega Senador. Isso, por força do art. 52, inciso I, da Constituição Federal.

Eu quero, antes de terminar esta réplica, cumprimentá-lo pela sua ação republicana como agente público, porque foi mostrada para o Brasil uma conversa do ex-Presidente Lula com V. Ex^a, em que o ex-Presidente aborda V. Ex^a numa solicitação de interferência para beneficiar ou proteger alguns aliados políticos numa operação de investigação na Receita Federal. E V. Ex^a, laconicamente, como se requer de um servidor público





25/08/2016

comprometido e responsável, não respondeu, não disse sim a respeito daquilo que foi solicitado pelo ex-Presidente. Então, eu quero renovar, porque já fiz isso na Comissão Especial em relação à conduta de V. Ex^a.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço à Senadora Ana Amélia.

O depoente certamente saberá responder à questão, dado o seu elevado preparo.

A palavra com o depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado pelas suas considerações, Senadora.

Creio que sobre o fato mencionado pela senhora, da ligação, isso já foi mais do que esclarecido pelo próprio Poder Judiciário, pelo próprio Juiz Sérgio Moro.

Sobre a questão dos atrasos – vamos tratar como atrasos –, são atrasos que têm que ser regularizados. E esses atrasos, na minha atuação como Ministro, eu sempre defendi que esses atrasos fossem regularizados o mais rápido possível. E, no momento em que eu assumi o Ministério da Fazenda, assim o fiz, em uma semana. Defendi junto ao então Ministro Levy que, a partir da decisão do TCU, que nós incorporássemos um pedido de aumento do déficit para poder pagar esses atrasados e resolver esse problema em 2015, para que, daqui para a frente, a sociedade brasileira discuta somente questões futuras, que nós não fiquemos, em 2016, discutindo problemas de 2014, 2015 e 2013. Isso foi feito em 2015.

Sobre a sua pergunta de conhecimento, essa questão – aí eu volto à linha do tempo – aparece em janeiro de 2015, a partir de um vazamento ou divulgação – não sei se é documento privado ou não – de um parecer do TCU sobre os atrasos de 2014. Isso é objeto de um julgamento no TCU em abril de 2015. E, naquele momento, só são pedidos esclarecimentos para as autoridades envolvidas, nunca à Presidente da República. Somente em junho, quando o então Ministro Nardes apresenta a sua análise das contas de 2014, ele coloca esses atrasos – na minha opinião, atrasos, não operações de crédito – como item a ser explicado pela Presidente.

A partir desse momento, então, que se envolve na defesa da Presidente, há reuniões com Parlamentares para se explicar isso. Então, essa é uma ação de responsabilidade dos Ministros, dos Secretários, pois só foi arguido contra a Presidente da República...

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – ...a partir de junho de 2017. De junho de 2015, desculpem-me. A partir disso, então, a Presidente se envolve nessa explicação. Houve várias reuniões com Senadores, vários estão aqui para responder, para explicar quais eram as acusações que estavam sendo feitas. E foram apresentadas as explicações dentro do prazo previsto pelo TCU.

Então, o fato de essas questões, essas acusações, essas respostas serem do conhecimento da Presidente da República a partir do momento em que o TCU as manifesta não significa que os atos nelas questionados são de responsabilidade da Presidente. Sobre isso eu quero até citar os pareceristas, os especialistas da Comissão Especial do Impeachment, que chegaram à conclusão de que, no caso dos pagamentos atrasados aos bancos públicos, sequer há ato da Presidente. É ato do Ministério da Fazenda sobre o qual as autoridades do Ministério da Fazenda, nas quais eu me incluo, estão respondendo devidamente nos fóruns adequados.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao depoente.

A Senadora Ana Amélia já teve a réplica.

Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, consultando o número de inscritos e multiplicando o número de inscritos pelo tempo que terão para fazer as indagações e também as





SENADO

SF - 375

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

respostas, ainda considerando a intervenção da Acusação e da Defesa, eu vejo que a inquirição do eminente ex-Ministro Nelson Barbosa levará ainda cerca de quatro horas, na melhor das hipóteses.

Eu tinha imaginado, juntamente com o egrégio Plenário, que nós teríamos condições de hoje, sábado, avançar direto, sem a pausa para o almoço, esgotando a inquirição de todas as testemunhas, mas, tendo em vista esse quadro que se apresenta agora e considerando que temos mais uma testemunha a ser inquirida, eu gostaria de propor a V. Ex^{as} que nós retomássemos, então, o calendário original e às 13h parássemos para o almoço, como estava previsto, retornássemos às 14h e depois avançássemos até a hora que for preciso para terminarmos a oitiva de todas as testemunhas.

Todos estão de acordo com isso?

Então, assim procederemos.

Obrigado.

Senadora Regina Sousa.

A SR^a REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, Dr. Nelson Barbosa, em algum momento do Governo os senhores se aconselhavam com o Tribunal de Contas sobre algum ato ou operações que iam fazer?

Eu explico a pergunta. É que, ultimamente, no Governo interino, eu tenho lido, mais de uma vez já li Ministro dizendo: "Eu me aconselhei com o Tribunal de Contas sobre essa medida". Então a pergunta tem esse fundamento. É papel do Tribunal de Contas aconselhar o Governo no que ele vai fazer, dizer se está certa ou errada alguma medida que ele vai mandar para o Congresso? Como é que ele vai julgar depois? Entendo que ele não é órgão de aconselhamento; é órgão fiscalizador. Então, por conta das leituras que tenho feito ultimamente, de Ministros dizendo isso sobre as medidas que irão tomar, é que fiz a pergunta, se os senhores fizeram isso também.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Senadora.

Com a palavra o depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado, Senadora.

Realmente se aconselhar com o TCU para decisões administrativas e corriqueiras é um fato inédito, mas eu reputo isso à insegurança jurídica que se criou a partir de todo esse procedimento no qual se criou a ideia de que a mudança de interpretação em alguns assuntos, por parte do TCU, pode ter efeito retroativo. Então, isso causa uma grande insegurança para o gestor público, porque, mesmo que ele siga as decisões existentes do TCU até aquela data, posteriormente essas decisões podem ser caracterizadas como irregulares. Isso tem levado os gestores públicos, até numa postura defensiva, a perguntar mais ao TCU.

Sobre consultas ao TCU, elas acontecem sobre assuntos como, por exemplo, concessões, quando o governo vai fazer uma concessão, está elaborando um edital, há recomendações do TCU sobre decisões passadas que devem ser atendidas. Então, na construção de novos procedimentos é normal que o governo vá ao TCU para balizar, para comparar se as recomendações anteriores estão sendo atendidas pelos novos procedimentos.

E no caso específico dessas acusações, houve sim consultas ao TCU a partir do momento em que o parecer do TCU sobre 2014 se tornou público, que foi em janeiro. E aí, naquele momento, tanto eu quanto o então Ministro Luís Inácio e o Ministro Joaquim Levy fizemos várias consultas ao TCU sobre como proceder para a regularização desses atrasos, desses passivos. Tanto foi assim que, se não me engano, em junho ou julho de 2015, o então Ministro Levy soltou uma nota esclarecendo que o pagamento de abono





SENADO

SF - 376

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

salarial, seguro-desemprego e Bolsa Família já havia sido regularizado, como havia mandado o TCU, no acórdão de abril. Quanto ao pagamento das equalizações ...

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – ...por se tratar de valores elevados, de uma questão complexa, se havia ou não operação de crédito, que ainda estava sendo analisada, o Ministério da Fazenda estava em contato com o TCU, aguardando a deliberação do TCU para melhor resolver esse problema. Uma vez obtida essa decisão do TCU e, mais importante, uma vez obtida a mudança da meta com a aprovação de um valor para que fosse possível pagar esses passivos, esses passivos foram pagos.

Então, nesse processo de regularização desses atrasados ao longo de 2015, houve sim reuniões com membros do TCU, nas quais o governo expôs as suas intenções, expôs qual era a sua estratégia e o TCU fez o que lhe cabia fazer, ouviu, porque só cabe ao TCU, nesse caso, manifestar as suas opiniões depois de avaliar as contas.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado.

Senadora Regina, V. Ex^a tem mais uma pergunta ou mais uma oportunidade de formular perguntas.

A SR^a REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Obrigada, Presidente.

Dr. Nelson, aqui foi dito por técnicos do TCU que interino não é responsável pelo que assina.

A gente sabe que houve decretos do Vice-Presidente Michel Temer no exercício da interinidade quando a Presidenta se ausentava. E aí a questão fica mais estranha quando está com três meses governando na interinidade. Não é responsável pelo o que está fazendo?

Eu queria que o senhor comentasse essa questão, de que na interinidade ele não é responsável pelo que assinou, se ele assinou realmente esses decretos de suplementação na interinidade, em 2015.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Depoente, por favor.

O SR. NELSON BARBOSA – Senadora, eu não tenho os detalhes. Eu creio que a Defesa da Presidente pode ter o detalhe de todos os decretos que foram assinados pelo Vice-Presidente em exercício da Presidência.

Eu entendo que, na nossa legislação, o interino, quando assume as funções do titular, assume-as por completo. E o interino também se beneficia do que é aplicado ao titular. Todas as ações, sejam do Presidente ou do Vice-Presidente, sejam do Ministro ou do Secretário Executivo, são amparadas por pareceres das áreas técnicas competentes. O Brasil tem um serviço público de alta qualidade. Qualquer decisão, seja ela antes de ser assinada pela Presidente ou pelo Ministro ou pelo Secretário Executivo, é objeto de pareceres das áreas jurídicas, das áreas técnicas. Então o interino responde pelos atos praticados durante a ocupação do cargo na ausência do titular. E, assim como o titular, todos esses atos são amparados por pareceres técnicos e jurídicos das áreas técnicas. Do contrário, eles não seriam adotados.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao depoente.

Convido agora a fazer uso da palavra a eminente Senadora Fátima Bezerra, inicialmente por três minutos.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, cumprimento o Ministro Nelson Barbosa.





SENADO

SF - 377

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Ministro, uma das denúncias imputadas à Presidenta Dilma diz respeito à edição de decretos de suplementação orçamentária, decretos esses, na nossa visão, todos eles editados em conformidade com a legislação.

Um desses decretos diz respeito às áreas sociais, principalmente à educação. Gostaria que o senhor pudesse aqui explicar mais ainda as consequências para a população brasileira, para milhares de jovens nas universidades, nas escolas técnicas, para os professores, no que diz respeito aos seus programas de capacitação e formação, que o senhor pudesse falar mais que consequências teria para a população se esses decretos não tivessem sido editados e que pudesse aqui, mais uma vez, discorrer que ele se deu à luz da legislação em vigor.

Quero ainda, Ministro Nelson Barbosa, dizer que para nós está ficando cada vez mais claro, aliás está ficando escancarado para o Brasil e para o mundo que pedalada, edição de decreto e suplementação orçamentária nada mais são que pretextos, artifícios para cassar um mandato popular. E eu digo isso não só com tristeza, mas com muita, muita revolta, porque veja bem a farsa que é esse processo de *impeachment* contra a Presidenta Dilma.

(Soa a campanha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – A Acusação trouxe aqui duas testemunhas apenas ao longo de todo esse processo, o que mostra a fragilidade da tese da Acusação contra a Presidenta Dilma. E, dessas duas testemunhas agora, na fase final, uma inclusive, foi alegada a sua suspeição. O Presidente do Supremo acatou. E ela aqui depôs, o Dr. Júlio Marcelo, não mais como testemunha, mas como informante.

A Defesa trouxe aqui mais de 40 pessoas, a exemplo do senhor, com a sua atuação republicana, com o seu conhecimento, explicando para o povo brasileiro que a Presidenta Dilma não cometeu crime de responsabilidade. Portanto, ela não pode ser considerada ré nesse processo. Ela está sendo vítima de uma grande injustiça.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado, Senadora.

Sobre as consequências dos três decretos em discussão, porque eram inicialmente seis e acabaram se reduzindo a três, foi um total de R\$1,750 bilhão, sendo R\$1,257 bilhão para a educação.

Essa liberação de créditos suplementares para a educação, lembrado, ele não autoriza um gasto maior para a educação. Ele dá um crédito adicional para que aquele mesmo recurso já autorizado para a educação possa ser utilizado em outras áreas. Então, se uma determinada universidade quer gastar mais recursos para o hospital universitário, ela vai ter que cortar em outra área. Então não aumenta o gasto total.

No caso da educação, essa agilização na edição de decretos de créditos suplementares, se eu não me engano, veio até atender uma recomendação do próprio TCU, uma decisão do então Ministro Aroldo Cedraz, de dois anos anteriores, que recomendou que se fizesse uma agilização maior para a execução orçamentária das universidades, tendo em vista que acontece, no dia a dia das universidades, de receberem doações, por exemplo, para o hospital universitário. Enquanto aquela doação não for traduzida num crédito, a universidade não pode utilizá-la.

O Ministro Janine, se eu não me engano, quando depôs na Comissão do Impeachment, deu o exemplo da venda do doce de leite da Universidade de Viçosa. Você tem aquela venda, tem uma receita que é depositada na conta única do Tesouro. Aquilo fica vinculado àquela universidade, mas não pode ser utilizado enquanto não houver um





SENADO

SF - 378

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

crédito. E se a Universidade de Viçosa utilizar aquilo, ela vai ter que cortar em outro lugar, mas é para utilizar essa receita.

Então, a não utilização desses decretos engessaria e prejudicaria a administração das universidades, prejudicaria as atividades de ensino e de pesquisa.

Sobre a base legal, novamente - e eu vou repetir isso quantas vezes for necessário -, a decisão final do TCU sobre a possibilidade de editar ou não decretos de crédito suplementar ocorreu no dia 7 de outubro de 2015. Não é possível condenar a edição de decretos de agosto...

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – ... por uma decisão que só se tornou final em outubro.

É mais ou menos como o seguinte, para a população brasileira que está nos assistindo: recentemente se aprovou uma lei de que todo mundo tem que andar com o farol aceso de dia. A partir de determinada data, todo mundo tem que andar com o farol aceso de dia. O que está se fazendo aqui é dizer: "Olha, quem andou com o farol apagado antes de essa lei ter sido promulgada tem que ser multado".

A lei só vale a partir do momento em que ela é promulgada. O novo entendimento só vale a partir do momento em que ele é finalizado. Se valer esse entendimento de crédito suplementar, então vamos mudar todo mundo que andou com o farol apagado de dia antes de essa lei ser promulgada.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço.

Pois não, Senadora Fátima.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN)
– Eu tenho direito à réplica.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Mas eu ainda não terminei. Eu ia agradecer ao depoente e, agora, conceder a palavra a V. Exª.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN)
– Obrigada, Ministro Lewandowski.

Eu quero mais uma vez parabenizar o Ministro Nelson Barbosa pela sua clareza, porque, ao contrário do que dizem os acusadores da Presidenta Dilma, que ela cometeu irresponsabilidade fiscal ao editar esses decretos de suplementação orçamentária, V. Sª mais uma vez coloca claramente que ela o fez dentro da legislação em vigor.

E ela o fez exatamente para isto, Ministro Nelson Barbosa, para garantir a continuidade de ações importantíssimas, para que as crianças e os nossos jovens pudessem ser atendidos com educação pública, com educação de qualidade. Nós estamos tratando aqui do funcionamento das universidades federais, das escolas técnicas, de programas de capacitação para os professores, ações essas, aliás, hoje ameaçadas, fruto desse golpe em curso, que tem um Governo biônico, que tem um ministro biônico na área da educação. Está aí o desmonte. Em cem dias de Governo biônico na educação, há o desmonte do Pronatec, o desmonte do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, o desmonte no Ciência sem Fronteiras.

Aqui, mais uma vez, vale o alerta: a PEC 241, o Governo interino já a mandou para esta Casa para congelar gastos nas áreas sociais pelos próximos 20 anos. Se essa PEC for aprovada, vou repetir novamente, ela inviabiliza uma das agendas mais importantes para o Brasil, que é a agenda da educação, que é o novo Plano Nacional de Educação.

(Soa a campanha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN)
– Essa agenda do golpe é a agenda de destruição de direitos, de sonhos, de esperanças.





SENADO

SF - 379

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Por quê? Porque ameaça todo esse projeto de inclusão social que tem o crivo da população, porque foi testado nas urnas.

Então, concluo, Sr. Presidente, dizendo que nós não nos podemos calar diante desta infâmia que é esse processo de *impeachment* sem comprovação de crime de responsabilidade. Esse é o golpe dos derrotados pelo voto, esse é o golpe dos traidores, dos conspiradores. É um golpe parlamentar, sim! É um golpe parlamentar, e, inclusive, vários Parlamentares que integram este Parlamento não têm estatura ética para condenar uma Presidenta da República honesta e inocente.

Ministro, discorra mais sobre a edição dos decretos.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Com a palavra o depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado, Senadora.

Sobre o que a senhora colocou, todos os decretos são decretos de crédito suplementar. Eles aumentam a dotação orçamentária de determinado gasto. Eles não autorizam o aumento do gasto. O Orçamento é aprovado com uma previsão de receita e com uma autorização para o gasto. Por isso, diz a LRF que, ao longo da execução do Orçamento, se aquela receita não se verificar, pode o Governo, então, contingenciar alguns gastos, somente os gastos discricionários. E, ao longo do Orçamento, também pode ocorrer a necessidade de se suplementarem algumas ações. Pode ocorrer a necessidade de você aumentar o valor para determinada ação: de concurso, de fiscalização, de escolta, de educação, de hospitais. Porém, qualquer crédito suplementar está submetido, em última análise, ao limite financeiro, a quanto o Governo pode gastar. Isso é dado no decreto de contingenciamento, que não está questionado aqui. Essa é a parte mais estranha dessa acusação. O que dá o limite do gasto é o decreto de contingenciamento, não são os decretos de crédito suplementar. Decretos de crédito suplementar simplesmente dão as alternativas em que você pode gastar determinada soma financeira, determinado valor.

Então, se se chega à conclusão de que, para chegar à meta, o Governo só pode gastar R\$100, isso é dado no decreto de contingenciamento: "Você só pode gastar R\$100 para atingir a meta." Onde você pode gastar esses R\$100? Nas alternativas dadas pelo Orçamento. Se você gastar mais numa ação, você tem de gastar menos em outra ação. Esse é o entendimento. Assim foi feito nos últimos 15 anos. Isso só foi modificado a partir de um questionamento por parte do TCU feito em agosto, respondido pela Presidenta em setembro e julgado em outubro.

(Soa a campainha.)

O SR. NELSON BARBOSA – Então, esses decretos de crédito suplementar não autorizam o aumento de gasto. É por isso que eles são compatíveis com a meta. Ser compatível com a meta significa que sua execução só se dará se houver espaço financeiro para ela. Eles são plenamente compatíveis, eles não são limitados pela meta. Eles têm de ser compatíveis com a meta. E o que os torna compatíveis ou não? Na hora de você dar o decreto de contingenciamento, na hora de você averiguar "bom, eu podia gastar R\$100, posso gastar mais ou menos", aí é que você verifica onde você pode gastar. Então, todos esses decretos são compatíveis com a meta, porque eles só se transformam em gasto após uma análise da receita, análise que ocorre de dois em dois meses. E, no último decreto do ano passado, de novembro de 2015, o Governo cumpriu exatamente a determinação do TCU, contingenciou tudo o que poderia ser contingenciado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Dr. Nelson Barbosa.

Concedo agora a palavra ao eminente Senador José Pimentel, que está inscrito.





SENADO

SF - 380

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Houve uma permuta?

O eminente Senador Aécio Neves entrou no lugar do Senador José Pimentel.

Portanto, V. Ex^a está com a palavra, inicialmente por três minutos, prorrogáveis depois por mais três minutos na réplica.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Agradeço e, ao mesmo tempo, cumprimento V. Ex^a e o ilustre depoente, ex-Ministro Nelson Barbosa.

Agradeço pela gentileza, pela permuta, ao Senador Pimentel.

Vou ser muito objetivo. Eu gostaria, ilustre Ministro, que V. Ex^a, nas respostas, pudesse fazer o mesmo.

Começo por dizer que o que me chama mais a atenção no depoimento de V. Ex^a, que, se não me engano, desde 2003, participa dos sucessivos governos do PT nos mais variados cargos, sempre cargos da maior relevância, é que não há em nenhum instante um reconhecimento, uma mea-culpa, por menor que seja, para lincar as atitudes de V. Ex^{as}, não apenas de V. Ex^a, mas de V. Ex^{as}, ao que vem ocorrendo no Brasil. Não há, ouvindo V. Ex^a, qualquer relação na condução da política econômica nos últimos anos com o fato de o Brasil ter hoje mais de 12 milhões de desempregados, cinco milhões apenas a partir de 2013. Há uma média de 400 comércios sendo fechados por dia no Brasil ao longo dos últimos 18 meses, uma queda de 5% da renda do trabalhador brasileiro apenas no último ano, um acréscimo na alimentação desse mesmo trabalhador de 15% apenas no último ano. Não há relação, pelo que posso ouvir ou depreender das considerações de V. Ex^a, da condução da política econômica do Brasil com o fato de cerca de oito milhões de famílias estarem retornando às classes D e A, com o fato de 60 milhões estarem endividadas. Mais de 1,5 milhão de brasileiros estão abandonando seus planos de saúde, para ficar apenas nos números maiores.

Há muito tempo, no ano de 2013, técnicos do Tesouro Nacional já alertavam o Governo para o risco de as pedaladas fiscais serem mantidas. Há um depoimento, inclusive, da STN, da Coordenação-Geral de Operações da STN, que demonstra de forma clara que esses alertas vinham sendo feitos. O Banco do Brasil, onde V. Ex^a atuou como Presidente do Conselho de Administração, também já havia alertado a Secretaria do Tesouro Nacional...

(Soa a campanha.)

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – ...cobrando as faturas que remontavam a 2008.

Em uma reunião ocorrida com a presença de autoridades do Governo, entre elas o Secretário do Tesouro Nacional, em 2013, ela foi alertada para a necessidade de correção de rumo, porque senão o Brasil correria o risco de perder seu grau de investimento.

Pergunto a V. Ex^a objetivamente: em que monta o acúmulo dos passivos bilionários do Tesouro Nacional perante os bancos públicos teve influência na perda de grau de investimento do País que já se anunciava? V. Ex^a confirma esses alertas? Não falo nem dos alertas externos e da avaliação de economistas de várias correntes, mas da avaliação dos técnicos do Tesouro Nacional e do Banco do Brasil. V. Ex^a confirma que essas reuniões ocorreram? Participou de alguma dessas reuniões? Em que grau teve influência a não tomada de medidas na perda de grau de investimento do País?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente está com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Nobre Senador Aécio Neves, creio que o senhor não acompanhou o debate de política econômica no ano de 2015, no qual eu e o Ministro Levy deixamos claro que era necessário fazer correções em vários programas que não eram mais sustentáveis. Houve correções no Pronatec, houve correções no Fies, houve





25/08/2016

correções no Programa Minha Casa, Minha Vida, houve correções no subsídio de energia. Isso é o reconhecimento de que aqueles subsídios, que antes eram absorvidos no Orçamento Federal, não mais poderiam ser absorvidos no Orçamento Federal, porque já se tinha chegado ao limite. Então, o senhor pode chamar isso de mea-culpa, pode chamar de correção, mas o fato é que, ao longo de 2015, foram feitas várias medidas para adequar a administração fiscal brasileira à nova conjuntura.

Sobre o alerta, que o senhor menciona, de 2013, pelo que sei, esse alerta foi dado no segundo semestre de 2013. Para sua informação, deixei o Governo em junho de 2013. Deixei o Ministério da Fazenda no dia 14 de maio de 2013. Eu o deixei oficialmente no dia 1º de junho, porque usei 15 dias que eu ainda tinha de férias.

Sobre os R\$56 bilhões, sobre o reconhecimento de passivos, o reconhecimento de passivos ocorreu em dezembro de 2013. Esse reconhecimento de passivos correspondia a cerca de 1% do PIB e ocorreu em dezembro de 2013. Se não me engano, o primeiro *downgrade* do Brasil ocorreu em outubro, antes do reconhecimento desse passivo. O *downgrade* ocorreu pelo fato de que ficou claro que o Governo não ia conseguir fazer a meta devido à queda da arrecadação e de que era necessário revisar a meta. Então, o reconhecimento desses passivos, na minha opinião, não teve efeito no *downgrade* do Brasil. Pelo contrário, ele aumentou a transparência, porque, até então, não se tinha ideia de qual era esse valor. Ficava-se à mercê, como V. Ex^a mesmo colocou, de opiniões de analistas de mercado. Alguns falavam que eram R\$50 bilhões, outros falavam que eram R\$100 bilhões. Foi feita uma apuração, validada pelo TCU: R\$55,6 bilhões, cerca de 1% do PIB, um valor elevado, com certeza...

(*Soa a campanha.*)

O SR. NELSON BARBOSA – ... mas um valor menor, por exemplo, do que o que ocorreu na passagem de 1998 para 1999, quando, então, a mudança do câmbio fixo para o câmbio flutuante gerou cerca de dez pontos percentuais do PIB de aumento da dívida pública.

Então, sempre me pautei pela transparência em todos os meus atos, sempre defendi que se pagassem esses passivos, sempre defendi que se adotasse a meta mais realista possível. E assim eu o fiz quando assumi o Ministério da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao depoente.

Agora, concedo a palavra à Senadora, eminente também, Angela...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Não? Perdão! Será a réplica do Senador Aécio Neves.

V. Ex^a fez uma questão tão consistente, que achei que não necessitava de réplica.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Agradeço a V. Ex^a, mas quero poder concluí-la, porque o ilustre depoente ajuda na conclusão que quero fazer. Ao final, se entendi bem, ele questiona as posições do Governo, já que diz que defendia medidas que não teriam sido tomadas pelo Governo. Isso é um alento.

Mas volto a dizer que o TCU, no ano de 2012 – V. Ex^a participava do Governo –, vinha alertando – abro aspas para o relatório do TCU dessa época – para as transações atípicas cada vez mais complexas que reduziam a transparência sobre a meta do resultado primário. No relatório sobre as contas presidenciais de 2013, quando V. Ex^a participava do Governo, um novo sinal de alerta foi dado, e eles falam de procedimentos heterodoxos – repito – e pouco transparentes levados a cabo pelo Secretário do Tesouro Nacional. V. Ex^a tinha ciência desses alertas?





SENADO

SF - 382

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O Ministério Público do TCU, já em agosto de 2014 – e falo, obviamente, para a equipe econômica –, apresentava relatórios falando das operações de crédito ilegais com bancos públicos. O Advogado-Geral da União à época, Luís Inácio Lucena Adams, informou a todos nós, na Comissão Especial do Impeachment, de uma reunião com a participação do Ministro da Fazenda, do Presidente do Banco Central, do Secretário do Tesouro, dizendo que ele recomendara que os passivos fossem quitados. V. Ex^a fala corretamente das medidas que foram tomadas em 2015.

Os alertas de inúmeros analistas – eu poderia citar aqui Raul Velloso, Marcos Mendes, entre tantos outros – eram unânimes ao cobrar essas medidas de correção desde o final de 2013 e de 2014, porque a situação se agravava, o mercado reconhecia isso, as perdas eram iminentes, mas o Governo, de forma absolutamente omissa, nada fazia.

(Soa a campanha.)

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Faço a pergunta final, Sr. Ministro. Além de uma consideração sobre se V. Ex^a não se sente, no seu íntimo, em algum momento responsável pela tragédia econômica, com consequências sociais gravíssimas, que tomou conta do Brasil, faça-lhe uma pergunta objetiva, sem precisar lembrar que V. Ex^a, na condição de testemunha, deve sempre falar a verdade: em que monta o fato de estarmos em 2014, às vésperas de uma eleição presidencial, levou a área econômica do Governo a adiar a tomada de medidas que vieram a ser decididas logo após a eleição, com prejuízos gravíssimos ao País? Mesmo com alertas internos documentados, o Governo, ao longo de 2014, permitiu que a Senhora Presidente de República apresentasse ao Brasil um País equilibrado, com perspectivas de crescimento. V. Ex^a concordava com os alertas feitos a ela? Ou V. Ex^a confirma que, apenas pelo fato de termos tido eleição, as medidas deixaram de ser tomadas?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente está com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Eu agradeço as perguntas do Senador e esclareço que eu sempre falo a verdade a V. Ex^a. Sempre falo a verdade e pago o preço por isso.

Sobre as perguntas que o senhor colocou, em 2014 eu não estava no Governo. Então, não posso falar sobre reuniões das quais não participei, sobre reuniões das quais ouvi a mesma coisa que o senhor ouviu.

Sobre os alertas de 2012, desconheço alertas em 2012 feitos sobre isso. Se os alertas foram feitos sobre as contas de 2012, eles ocorreram em 2013. Em 2013, eu deixei o Governo em maio daquele ano.

Sempre defendi que se adotassem metas realistas, sempre defendi que se pagassem esses passivos acumulados, apesar de concordar que eles não são operações de crédito. Não é o fato de ele ser operação de crédito que ele não precisa ser pago, tanto que, quando assumi o Ministério da Fazenda, a primeira ação que eu tomei foi justamente colocar esses passivos em dia, como também, diga-se de passagem, o Ministro Levy.

Quando o TCU tomou a sua decisão, nós, automaticamente, incluímos esse pedido na mudança de meta.

Então, esses alertas, pelo que eu me lembro, ocorreram principalmente ao longo de 2013, a partir do momento em que eu já havia deixado o Governo. Enquanto eu estava no Governo – é notório nos debates –, eu sempre defendi que se adequasse a meta ao que era possível ser feito. Não foi a decisão tomada, mas eu me sinto muito honrado de ter participado de um Governo que foi eleito quatro vezes e que proporcionou vários ganhos à população brasileira: proporcionou crescimento, redução da linha de pobreza.





SENADO

SF - 383

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

E também me sinto honrado de ter resolvido essa questão, Senador, tanto que, hoje, os senhores e as senhoras estão discutindo questões do futuro, porque os passivos do passado foram todos resolvidos em 2015.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao depoente.

Agora, dou a palavra à eminente Senadora Angela Portela.

A SR^a ANGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RR) – Sr. Presidente, Ministro, testemunha, Sr. ex-Ministro Nelson Barbosa, a quem cumprimento pelo excelente trabalho feito à frente do Ministério da Fazenda com a Presidenta Dilma Rousseff, hoje nós estamos no terceiro dia deste julgamento, e, a cada dia que passa, fica mais clara a inocência da Presidenta Dilma, fica mais claro que ela não cometeu crime de responsabilidade fiscal, que ela não descumpriu a Constituição Federal.

Querendo contribuir para os esclarecimentos aqui de todos esses fatos, eu quero me dirigir a V. S^a para fazer um esclarecimento: uma das teses centrais da denúncia acatada pelo Relator é a de que o impedimento da abertura de créditos por decreto teria sido desencadeado a partir do fato de o Executivo, na edição do relatório da avaliação do terceiro bimestre de 2015, ter feito contingenciamento com base na meta do PLN 5. Logo, o contingenciamento era menor do que o necessário para atingir a meta vigente.

Entre os tantos argumentos da oposição, está o de que a meta não é anual – e V. S^a já repetiu várias vezes aqui que a meta é anual –, e o art. 4^o da Lei de Responsabilidade Fiscal, no § 1^o, deixa muito claro que a meta é anual.

Aqui eu cito a lei:

§ 1^o Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

(Soa a campainha.)

A SR^a ANGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RR) – Com a aprovação do PLN 5, a meta foi cumprida.

Eu pergunto a V. S^a se V. S^a pode explicar de onde foram tirados esses argumentos que justificam isso. Estariam os denunciantes e a oposição dizendo que foi ilegal a aprovação do projeto, de forma soberana, pelo Congresso Nacional?

Era essa a pergunta que gostaria de fazer a V. S^a.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Senadora, o questionamento se a mudança da meta, a proposta de mudança da meta permite ao Governo trabalhar com essa proposta ou não, a partir do momento em que ela é feita, apareceu na análise das contas de 2014, que ocorreu em 2015.

Esse questionamento foi feito de forma formal à Presidente da República no parecer preliminar do Ministro Nardes, em junho de 2015. Foi dado um prazo para que a Presidente apresentasse suas explicações. Essas explicações foram apresentadas em agosto. Depois foi dado um prazo adicional sobre a questão dos decretos, cujas explicações foram apresentadas em setembro.

Por que eu digo isso? Porque, no momento em que foi feito o decreto de contingenciamento, em que se contingenciaram 8,6 bilhões com base na meta que havia sido proposta ao Congresso Nacional, se tomou como base um precedente, se tomou como base o que havia sido feito em 2009, que, analisado pelo TCU, foi considerado regular. Não foi objeto de ressalva, sequer, muito menos, de reprovação. E essa era uma





25/08/2016

questão que, no momento em que foi feito o decreto de contingenciamento, ainda estava em análise pelo TCU. O TCU pediu esclarecimentos para a Senhora Presidente da República sobre por que não havia sido feito o contingenciamento. Essa questão só foi debatida e decidida em outubro, e o Governo, então, cumpriu a determinação do TCU na primeira oportunidade. Qual foi a primeira oportunidade? No decreto de contingenciamento de novembro de 2015.

É importante lembrar, como já foi colocado por outros Senadores aqui, que houve uma recomendação, se não me engano, em 2010/2011, de que se a meta não tivesse sido aprovada até novembro, que, no último relatório, no último relatório de programação, se adotasse, então, a meta vigente...

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – ... e se fizesse o contingenciamento de acordo com essa meta. E isso foi feito. Se não me engano, no dia 22 ou 23 de novembro de 2015, o Governo utilizou a meta vigente, dado que a meta ainda não tinha sido aprovada, e fez o contingenciamento total das suas despesas.

Em todos os momentos, as decisões se basearam no que era a jurisprudência vigente. No momento em que essa jurisprudência, esse entendimento mudou, o Governo passou a utilizar esse novo entendimento.

E é importante colocar também um aspecto social. Diante da queda de receita verificada no meio do ano, a magnitude do contingenciamento a ser feito em julho significaria paralisação total do Governo, paralisação de serviços públicos essenciais à população. Tendo em vista que essa ainda não era uma questão decidida pelo TCU, o Governo decidiu seguir o precedente, o entendimento vigente naquela época e fazer o contingenciamento com base...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. Ex^a.

Devolvo a palavra à Senadora Angela Portela.

A SR^a ANGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RR)
– Muito obrigada, Sr. Presidente.

Eu quero agradecer os esclarecimentos feitos pela testemunha, ex-Ministro Nelson Barbosa, e aproveitar esse tempo de réplica para fazer mais três perguntas, para que fique muito claro para todos nós aqui.

Parlamentares que defendem o *impeachment* falam muito em irresponsabilidade fiscal e excesso de gastos. V. S^a poderia descrever quantos contingenciamentos ocorreram no ano de 2015 e quais seus números? Pode explicar a que se deveu a revisão da meta fiscal encaminhada pelo PLN 5, de 2015?

Outra pergunta: a existência de excesso de arrecadação significa que os órgãos onde ocorreu o excesso estão arrecadando mais do que era previsto inicialmente?

Outra pergunta: aproximadamente quantos técnicos de um Ministério ou órgão trabalham no processo de elaboração de um pedido de abertura de crédito suplementar?

Gostaria que V. Ex^a fizesse este esclarecimento para todos nós.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Ao depoente, a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Nobre Senadora, eu acho que o ano de 2015 pode ser caracterizado de diversas formas menos como um ano de irresponsabilidade fiscal. Foi feito o maior contingenciamento da história do Brasil: 22% do PIB. Foi feito, primeiramente, um contingenciamento de 70,8 bilhões, sendo 69,9 bilhões para a União e o restante para os





25/08/2016

demais poderes, em maio. Em julho, no momento em que se propôs a mudança da meta, em paralelo, se aumentou o contingenciamento em R\$8,6 bilhões. As Sr^{as} e os Srs. Parlamentares sentiram isso, porque isso também diminuiu o valor de emendas, por exemplo. Em novembro, diante da não aprovação da mudança de meta pelo Congresso Nacional até aquela data, foi feito mais um contingenciamento, contingenciamento integral de todas as despesas discricionárias que poderiam ser contingenciadas naquele momento. Eu não tenho o número de cabeça. Então, eu me reporto à Defesa da Presidente para lhe dizer esse número posteriormente. Então, foram feitos três contingenciamentos ao longo de 2015.

Um estudo publicado pelo Ministério da Fazenda, enquanto eu ainda estava no Ministério da Fazenda, demonstra, sem sombra de dúvida, que, quando você utiliza o critério correto para avaliar política fiscal do ano passado, que é o que nós economistas chamamos de o resultado estrutural, ou seja, leva-se em consideração o comportamento da receita para saber se a política fiscal foi contracionista ou expansionista... Um estudo utilizando as metodologias internacionais, metodologias do FMI, demonstra, sem sombra de dúvida, que, no ano passado, a política foi contracionista em cerca de 1% do PIB. Houve uma contração fiscal. Houve um forte ajuste fiscal no ano passado. O que levou à mudança da meta foi a frustração de receita, não foi um excesso de despesa. A despesa discricionária do Governo ano passado foi menor que em 2014 em valores nominais. Em percentual do PIB, houve uma redução de 0,5% do PIB na despesa discricionária do Governo.

(Soa a campainha.)

O SR. NELSON BARBOSA – O que cresceu foi despesa obrigatória. E mesmo isso não foi o mais importante. O mais importante foi a frustração de receita. Houve uma frustração de receita de R\$185 bilhões ano passado em relação ao que havia sido previsto na Lei Orçamentária; uma frustração de R\$115 bilhões em relação ao que havia sido previsto no primeiro decreto de programação de maio. Se nós pegarmos o resultado do ano passado, retirarmos o ajuste dos passivos, que são contas de outros anos, e consideramos somente o que foi feito em 2015, o resultado do ano passado foi um déficit de 61 bilhões. Se não tivesse ocorrido frustração de receita de R\$115 bilhões, nós teríamos tido um superávit, e não um déficit no ano passado. Então, foi a desaceleração do crescimento da economia, fruto de vários fatores, que levou à revisão da meta; não foi a revisão da meta que levou à queda do crescimento da economia. Foi o contrário; a queda do crescimento da economia que levou à revisão...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao depoente.

Convido agora o Senador Lasier Martins para que faça suas perguntas.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RS)
– Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro Nelson Barbosa.

Sr. Ministro, para encaminhar minha pergunta, eu quero observar antes o seguinte: tem havido aqui um notório, um persistente esforço no sentido de pôr em dúvida o papel do Tribunal de Contas da União, inclusive com ataques de que haveria conluio do Tribunal com a Comissão Especial, etc. Tem havido também ataques aos Ministros do TCU e aos Procuradores de Conta do TCU.

Eu digo isso, Sr. Ministro, porque a importância do TCU é indiscutível. Hoje, aqui, V. S^a falou em parecer da Procuradoria da Fazenda, em portaria do Tesouro, em decisão do





SENADO

SF - 386

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Banco Central, órgãos que são subordinados ao Governo. Independência, poder jurisdicional pertencem ao Tribunal de Contas.

E aí eu quero invocar uma definição que fez, magistral definição, o Ministro decano do Supremo, Celso de Mello, quando disse o seguinte:

Com a superveniência da nova Constituição, ampliou-se, de modo extremamente significativo, a esfera de competência dos Tribunais de Contas, os quais foram investidos de poderes jurídicos mais amplos, em decorrência de uma consciente opção política feita pelo legislador constituinte, a revelar a inquestionável essencialidade dessa instituição, surgida nos albores da República.

Eu digo isso, Sr. Ministro, porque tem havido questionamentos incríveis sobre os pareceres do Tribunal de Contas.

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RS) – V. S^a, por exemplo, insiste na não existência de irregularidades, mas o Tribunal de Contas rejeitou as contas da Presidente de 2014; irregularidades que continuaram em 2015.

Então, pergunto, Sr. Ministro: V. S^a, afinal, acredita em quem, no Tribunal de Contas ou nos pareceres internos de controle interno? V. S^a admite que houve irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas ou não houve? A questão parece elementar, mas ela se presta hoje... Hoje é sábado, e há muita gente que não acompanhou o desenrolar desse processo, e pode ouvir agora, de uma autoridade da sua estatura, Ministro do Planejamento, da Fazenda, conhece a história como ninguém. Afinal, o papel do Tribunal de Contas merece credibilidade ou não?

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Senador Lasier.

Deponente, com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Nobre Senador Lasier, com todo o respeito, eu acho que o senhor está misturando as questões.

Não se está colocando aqui em dúvida a importância, a funcionalidade do TCU. O TCU assim como os TCEs são vitais para a boa Administração Pública. Está-se colocando aqui uma discussão técnica sobre um ponto específico, feito a partir de um parecer do TCU e, principalmente, com efeito retroativo, que é a parte mais absurda.

É perfeitamente cabível que o TCU recomende, alerte, determine. O que não é possível é que faça isso retroativamente, porque isso viola o devido processo legal, viola o direito de defesa. Isso é um golpe na nossa democracia. Isso cria uma insegurança jurídica tremenda para todos os cidadãos brasileiros, não só para a Presidente da República.

Então, eu acho o TCU um órgão eminentemente importante. Tem ajudado, em muito, o aperfeiçoamento das ações do Governo, principalmente nas áreas de concessão de infraestrutura, possibilitando uma economia de recursos públicos. Eu considero, sim, os pareceres técnicos das áreas técnicas do Governo. São subordinados ao Executivo, mas são concursados. Os técnicos do Tesouro Nacional, da PGFN, do Ministério Planejamento, da Secretaria de Orçamento são tão honrados quanto os técnicos do TCU. A opinião deles também tem que ser levada em consideração.

Nas audiências da Comissão Especial do Impeachment, vários técnicos da Secretaria de Orçamento do Banco Central foram lá e prestaram os seus depoimentos sem nenhuma orientação por parte do Governo; prestaram seus depoimentos como pessoas físicas, da





25/08/2016

sua experiência. Então, eu repudio essa ideia de que eles prestaram depoimento porque estavam subordinados à Presidência. E eu ofereço uma prova de que esse não é o caso.

Na nota do Tesouro Nacional, na Nota nº 10, de 30 de maior de 2016, depois do afastamento da Presidente da República, os técnicos do Tesouro Nacional, subordinados ao Vice-Presidente em exercício, são claros em atestar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. NELSON BARBOSA – ...que não se trata de operação de crédito.

Estaríamos esses técnicos, subordinados ao Vice-Presidente em exercício, forçados a dizer que não é uma operação de crédito? Os técnicos do Tesouro merecem respeito, os técnicos da SOF merecem respeito, funcionários públicos de anos e décadas de carreira merecem respeito, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao depoente.

Senador Lasier, para réplica.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RS) – O.k. O mesmo respeito, é claro, nós queremos não apenas aos técnicos do Tesouro mas, evidentemente, para os Ministros do Tribunal de Contas, afinal, nada foi provado contra esses Ministros. Eles merecem todo o respeito. Agora, a decisão, o parecer do Tribunal de Contas foi das contas de 2014, que tiveram sequência nas irregularidades do ano de 2015.

Mas eu quero fazer outra pergunta, aproveitando a escassez do tempo, que também é uma matéria surrada, mas ainda não totalmente exaurida, principalmente para o grande público. A Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 36, proíbe que o Governo seja financiado pelos bancos públicos. Esta regra não está lá – o senhor sabe melhor do que ninguém –, não está lá para enfeite e é muito clara essa Lei de Responsabilidade ao proibir que os bancos públicos financiem seus controladores. Aqui já ficou sobejamente provado que se tratava, sim, de operações de crédito. V.S^a continua discordando?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Senador, continuo discordando e esclareço que a mesma posição que eu tenho têm as áreas técnicas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento; da Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento; de três auditores do TCU que, em pareceres internos, foram categóricos em dizer que não havia operações de crédito, que havia, sim, atraso, que precisava ser pago; a mesma opinião tem o Ministério Público do Distrito Federal que, mesmo não caracterizando operação de crédito, continua a investigação para saber se houve improbidade ou não, são duas coisas separadas; a mesma opinião têm grandes especialistas em Direito Tributário e Financeiro: Prof. Heleno Torres, da USP; Prof^a Misabel, Universidade de Minas Gerais; Prof. Carlos Nascimento, da Universidade de Pernambuco; Prof. Ricardo Lodi, que eu acho que os senhores ainda vão ouvir, da UERJ. Pode ser, ninguém tem o monopólio da verdade, pode ser que todos nós estejamos errados, pode ser que uma opinião do TCU seja a opinião correta. Mas uma coisa não é possível: mudar o entendimento e aplicá-lo com efeitos retroativos. Essa é a principal questão. Mudança de entendimento existe e se isso for o que daqui para a frente seja decidido, que se aplique daqui para a frente, que foi o que o Governo fez. O que não se pode é retroagir leis e interpretações para se atender determinadas orientações políticas. Eu creio que a Constituição é clara que se faz um julgamento político a partir da verificação de um crime, não o contrário. Não se faz o julgamento político e depois se procura um crime para justificá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao depoente. Agradeço a todos os Senadores e Senadoras.





25/08/2016

Conforme o acordado, faremos uma pausa de uma hora, voltaremos às 14h.

(Suspensa às 12 horas e 59 minutos, a sessão é reaberta às 14 horas e 14 minutos, sob a Presidência do Sr. Ricardo Lewandowski.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, havendo número regimental, declaro reaberta esta sessão.

Nós estamos na fase de inquirição da testemunha Nelson Barbosa. Já tivemos vários Senadores inscritos e que se manifestaram. Agora, eu tenho a satisfação de convidar o eminente Senador José Pimentel para fazer o seu questionamento à testemunha.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Sr. Presidente desta sessão, Ministro Ricardo Lewandowski, nossos Senadores e Senadoras, senhor testemunha aqui presente, nosso ex-Ministro Nelson Barbosa, a maioria dos Senadores que procuram retirar o mandato da Senhora Presidenta da República sustentam duas grandes teses: a primeira de que a Senhora Presidenta praticou irresponsabilidade fiscal e excesso de gastos.

Eu fico analisando essas colocações e comparando com os fatos. Nós tivemos, em 2015, conforme o ex-Ministro Nelson Barbosa já afirmou, o maior contingenciamento da história brasileira. E eu aproveito para comparar com a nossa crise de 1998. Terminamos as eleições, com a reeleição do Sr. Fernando Henrique Cardoso, em 1998, e, logo em seguida, o Poder Executivo, com o apoio do Congresso Nacional, tomou uma série de medidas para mudar a política brasileira que tinha chegado ao seu esgotamento. O primeiro deles foi na questão cambial.

Nós tínhamos ali – o Ministro Nelson já fez referência a esse item – que R\$1 equivalia a US\$1. E houve uma desvalorização que chegou a quase R\$5 valendo US\$1. Se atualizar para hoje, chega a R\$8, em valores corrigidos pela inflação nesse período.

Se nós observarmos as dificuldades do Estado nacional, o Brasil quebrou três vezes no segundo governo do Fernando Henrique Cardoso, quando nós tivemos que recorrer ao Fundo Monetário Internacional.

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – E foi nos 13 anos da gestão do Presidente Lula e da Presidente Dilma que nós pagamos todas as obrigações com o Fundo Monetário Internacional e conseguimos fazer uma reserva internacional de mais de US\$370 bilhões. É evidente que essa reserva é fruto de um esforço de toda a sociedade brasileira, tendo o Poder Executivo como condutor dessas políticas.

Se nós observarmos o número de empregos que nós tínhamos em 2002 para 2015, nós acrescentamos 20,7 milhões de empregos novos. É verdade que já perdemos em torno de 2,5 milhões com a crise de 2015 e 2016, mas mesmo assim ainda há um saldo razoável.

Eu pergunto à testemunha: nesse critério de ajuste, o que mais V. S^a poderia acrescentar?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O Sr. Nelson Barbosa com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado, Senador.

Desde o início de 2015, foram tomadas várias medidas que, apesar de terem alguns efeitos restritivos no curto prazo, foram necessárias para criar condições de recuperação da economia. Tanto é assim que, já no início deste ano, antes mesmo do afastamento da Presidente, já havia sinais de estabilização e recuperação em vários indicadores. A produção industrial já cresce há pelo menos cinco meses, já há uma recuperação de índice de confiança e a inflação começa a cair.





SENADO

SF - 389

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Então, houve uma série de choques sobre a economia brasileira nos últimos anos, choques tanto externos quanto de natureza interna. Houve necessidade de revisar, de adaptar algumas políticas à nova restrição fiscal, mas a economia brasileira tem bons fundamentos e está apta para recuperar seu crescimento. Isso não é uma opinião somente minha. No dia 24 de junho deste ano, por ocasião da aprovação da saída do Reino Unido da União Europeia, o Governo em exercício soltou um comunicado, assegurando que a situação do Brasil é de solidez e segurança, porque os fundamentos são robustos. Ora, os fundamentos são robustos já há muito tempo pelo trabalho feito pelo Presidente Lula e pela Presidente Dilma.

Entre esses fundamentos robustos que foram construídos pela política econômica dos últimos anos, a própria nota do Ministério da Fazenda destaca: o País tem um expressivo volume de reservas internacionais, e o ingresso de investimentos diretos estrangeiros tem sido suficiente para financiar as transações correntes. As condições de financiamento da dívida pública brasileira permanecem sólidas, neste momento de volatilidade nos mercados financeiros, em função de eventos externos. O Tesouro Nacional conta com amplo colchão de liquidez. A dívida pública federal do Brasil é composta, majoritariamente, de títulos denominados em reais.

A conclusão, portanto, é, claro, expressiva, não deixa qualquer dúvida: o Brasil está preparado...

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – ... para atravessar, com segurança, períodos de instabilidade externa.

Essa é uma construção de várias mãos, essa não é uma construção que ocorreu somente nas últimas três semanas. É uma construção que ocorreu nos últimos 13 anos, em que foram feitos acertos e erros, muito mais acertos do que erros, e os erros foram corrigidos, mesmo que implicassem algumas medidas restritivas no curto prazo.

A economia brasileira hoje está num estado muito melhor, muito mais robusto do que ela estava, por exemplo, na época a que o senhor se refere, quando se mudou do câmbio fixo para o câmbio flutuante, na passagem de 1998 para 1999. Somente aquela mudança de câmbio, como grande parte da nossa dívida era atrelada a títulos externos, aquela depreciação cambial gerou um aumento da dívida pública de quase dez pontos percentuais do PIB. Para colocar isso em perspectiva, os passivos reconhecidos, por conta do acórdão do TCU, equivaleram a 1% do PIB, dez contra um.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço.

Senador Pimentel, para a réplica.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Todos nós sabemos da importância da agricultura na economia brasileira, seja a agricultura familiar, a média, e a agricultura tecnicamente mais avançada do agronegócio. Esse sistema tem permitido, nos últimos anos, abastecer a população brasileira – somos a quinta população do Planeta – e, ao mesmo tempo, manter um conjunto de itens exportáveis, agregando valor à nossa economia.

Um dos itens da minha leitura que contribui muito para isso, de um lado, são as novas tecnologias e a Embrapa como parte desse processo; do outro, a política de financiamento da agricultura brasileira com prática de taxas compatíveis com o mercado internacional e que permite uma maior produtividade.

Sou um daqueles que entendo que, se não fosse o subsídio à agricultura brasileira, dificilmente teríamos chegado a esse patamar. Se voltarmos a 2003, basicamente nós





SENADO

SF - 389

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Então, houve uma série de choques sobre a economia brasileira nos últimos anos, choques tanto externos quanto de natureza interna. Houve necessidade de revisar, de adaptar algumas políticas à nova restrição fiscal, mas a economia brasileira tem bons fundamentos e está apta para recuperar seu crescimento. Isso não é uma opinião somente minha. No dia 24 de junho deste ano, por ocasião da aprovação da saída do Reino Unido da União Europeia, o Governo em exercício soltou um comunicado, assegurando que a situação do Brasil é de solidez e segurança, porque os fundamentos são robustos. Ora, os fundamentos são robustos já há muito tempo pelo trabalho feito pelo Presidente Lula e pela Presidente Dilma.

Entre esses fundamentos robustos que foram construídos pela política econômica dos últimos anos, a própria nota do Ministério da Fazenda destaca: o País tem um expressivo volume de reservas internacionais, e o ingresso de investimentos diretos estrangeiros tem sido suficiente para financiar as transações correntes. As condições de financiamento da dívida pública brasileira permanecem sólidas, neste momento de volatilidade nos mercados financeiros, em função de eventos externos. O Tesouro Nacional conta com amplo colchão de liquidez. A dívida pública federal do Brasil é composta, majoritariamente, de títulos denominados em reais.

A conclusão, portanto, é, claro, expressiva, não deixa qualquer dúvida: o Brasil está preparado...

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – ... para atravessar, com segurança, períodos de instabilidade externa.

Essa é uma construção de várias mãos, essa não é uma construção que ocorreu somente nas últimas três semanas. É uma construção que ocorreu nos últimos 13 anos, em que foram feitos acertos e erros, muito mais acertos do que erros, e os erros foram corrigidos, mesmo que implicassem algumas medidas restritivas no curto prazo.

A economia brasileira hoje está num estado muito melhor, muito mais robusto do que ela estava, por exemplo, na época a que o senhor se refere, quando se mudou do câmbio fixo para o câmbio flutuante, na passagem de 1998 para 1999. Somente aquela mudança de câmbio, como grande parte da nossa dívida era atrelada a títulos externos, aquela depreciação cambial gerou um aumento da dívida pública de quase dez pontos percentuais do PIB. Para colocar isso em perspectiva, os passivos reconhecidos, por conta do acórdão do TCU, equivaleram a 1% do PIB, dez contra um.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço.

Senador Pimentel, para a réplica.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Todos nós sabemos da importância da agricultura na economia brasileira, seja a agricultura familiar, a média, e a agricultura tecnicamente mais avançada do agronegócio. Esse sistema tem permitido, nos últimos anos, abastecer a população brasileira – somos a quinta população do Planeta – e, ao mesmo tempo, manter um conjunto de itens exportáveis, agregando valor à nossa economia.

Um dos itens da minha leitura que contribui muito para isso, de um lado, são as novas tecnologias e a Embrapa como parte desse processo; do outro, a política de financiamento da agricultura brasileira com prática de taxas compatíveis com o mercado internacional e que permite uma maior produtividade.

Sou um daqueles que entendo que, se não fosse o subsídio à agricultura brasileira, dificilmente teríamos chegado a esse patamar. Se voltarmos a 2003, basicamente nós





SENADO

SF - 390

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

dobramos a quantidade de produção da nossa agricultura brasileira, ou seja, uma produtividade muito forte.

Indago a V. S^a: essa política do subsídio à agricultura brasileira, a chamada equalização da taxa de juros, que permite ao sistema financeiro, querendo – em especial os bancos públicos –, ter crédito suficiente para atender à demanda e, ao mesmo tempo, essa diferença de taxas sendo suportada pelo Governo Federal, pelo Tesouro Nacional, com toda a transparência que esse processo tem. De 1992 para cá, esse é um dos setores que tem menos questionamento sobre a sua transparência, em que os bancos apresentam o montante do empréstimo, apresentam...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – ... o subsídio que o Tesouro deve suportar; é feita a equalização desse subsídio e, uma vez encontrados os valores, se faz o pagamento. E aquela outra parte que não teve a conciliação reconhecida continua em discussão até chegar à sua mediação, inclusive com a participação não apenas do Tesouro Nacional, mas também do Ministério da Agricultura, na época do MDA, do Ministério da Fazenda, esse conjunto de setores que atuam para que efetivamente nós possamos ter uma política de crédito para a agricultura com o subsídio. Pergunto a V. S^a: se não houvesse essa política de subsídio, comparando com o que é feito no resto do mundo, como estaria essa agricultura brasileira?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Por favor, senhor depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado, Senador.

Com certeza, sem o apoio de subvenções e subsídios, nosso crescimento de produção agrícola teria sido muito menor, se é que haveria crescimento.

A agricultura é um dos setores mais amparados e subsidiados no mundo, inclusive em democracias. Basta ver as principais controvérsias nas negociações comerciais entre Brasil e Europa. Todos os países, até por uma questão de segurança nacional, tratam o setor agrícola de modo diferenciado, oferecendo subsídios, seguros, preços mínimos, em condições mais vantajosas.

No caso do Brasil, não é diferente. A equalização de taxas de juros do Plano Safra não é uma prática desse governo da Presidente Dilma, do governo do Presidente Lula. Ela vem desde 1991, a lei é de 1991, sempre feita através de uma autorização legal. Os Srs. e as Sr^{as} Parlamentares aprovam uma lei. Nessa lei, a responsabilidade de implementação do plano é do Ministro da Fazenda; e os bancos podem oferecer, então, crédito aos agricultores, nas condições estipuladas, com isso tendo o direito de receber uma equalização, uma subvenção do Tesouro Nacional. Não há, em nenhum momento, um empréstimo dos bancos ao Tesouro Nacional. Há, sim, o banco emprestar um recurso ao agricultor e ele ter o direito de receber uma subvenção do Tesouro Nacional.

E um ponto que V. Ex^a colocou que eu acho que deve ser bem enfatizado é que esse sistema é completamente transparente. O que está em discussão aqui não é a falta de transparência, muito pelo contrário. O Brasil, num levantamento recente, foi considerado ter o quinto ou sexto sistema orçamentário mais transparente do mundo, tanto que as obrigações que a União tem com os bancos públicos são todas registradas no balanço dos bancos públicos. Todo semestre há esse registro lá, o quanto a receber da União. O que está se discutindo aqui não é falta de transparência. Os valores são conhecidos, os valores são apurados e são apresentados à União.

(Soa a campanha.)





25/08/2016

O SR. NELSON BARBOSA – O que está se discutindo aqui é se esses valores, quando atrasados, constituem ou não operação de crédito, o que é outra questão completamente diferente.

Desde que existe subvenção, na fórmula atual, desde 1991, nunca – repito –, nunca um atraso nesses pagamentos foi considerado operação de crédito. Quando isso mudou? A partir da determinação do TCU, de 7 de outubro de 2015. E o que houve depois disso? Imediatamente o então Ministro da Fazenda, Joaquim Levy, submeteu uma mensagem ao Congresso para alterar a meta de resultado primário, para poder pagar os atrasos, como havia mandado o TCU. E esses atrasos foram pagos no final de 2015. Foi resolvido esse problema ainda em 2015.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O Senador Pimentel já encerrou.

Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Sr. Presidente, Sr. Ex-Ministro e depoente, quero aqui colocar, de antemão, meu respeito por sua trajetória acadêmica e sua experiência no setor público.

Quero também, Sr. Presidente, reiterar aqui, sobretudo neste momento, o respeito ao devido processo legal. Portanto, vou me ater aqui apenas às perguntas que julgo pertinentes.

Sr. Ministro, ao longo das discussões, na Comissão Especial de *Impeachment*, destaquei a relação entre a ausência do registro dos passivos da União acumulados junto ao Banco do Brasil e a edição de decretos que abriram créditos suplementares ao Orçamento.

Ao não registrar os débitos junto à instituição financeira federal em sua contabilidade, a União inflou o resultado primário, ou seja, criou o espaço fiscal para a abertura dos créditos suplementares. Corroborando com esse tema, a junta pericial, às pp. 55 e 56 do laudo pericial, também chama a atenção para os efeitos fiscais da não contabilização dos passivos junto ao Banco do Brasil.

Diante disso, eu pergunto: esse fato impactou o resultado primário? Houve necessidade da reformulação da programação financeira em função disso? Além da mudança da meta para contabilizar os passivos, houve a exigência de um contingenciamento vigoroso que impactou as políticas públicas, especialmente as políticas sociais?

Eram essas as minhas perguntas, Sr. Ministro.

(*Soa a campanha.*)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Senadora.

Devolvo a palavra ao depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Agradeço a pergunta da Senadora. Eu acho que ela é muito útil para explicar alguns pontos que acabam passando muito rápido nessa discussão.

Em primeiro lugar, como eu falei, todas as obrigações da União para com os bancos públicos ou privados são registradas nos balanços dos bancos. É o que determina a regulação do Banco Central. Então, os valores que esses bancos têm a receber da União por equalização, por exemplo, nesse caso do Plano Safra, são registrados no balanço do Banco do Brasil por regime de competência. Então, esses valores eram conhecidos, tanto que levaram a um grande debate na sociedade, no próprio Senado, dentro do governo, quanto o valor desses passivos. O regime de apuração da meta de resultado fiscal é um regime de caixa. Então, essa obrigação é registrada a partir do momento em que é devida, a partir do momento em que o Governo tem a obrigação de pagar essa equalização.



SENADO

SF - 392

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Pela regulamentação da lei do Plano Safra e também pela regulamentação da lei do PSI do BNDES, essas obrigações eram devidas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do governo no caso do Plano Safra e eram devidas 24 meses após a sua apuração no caso do BNDES. Essas questões é que foram motivo de questionamento para o TCU, porque isso acabou gerando um valor muito grande, mas transparente, registrado nos bancos, mas um valor muito grande que, eventualmente, seria pago nos anos futuros.

Esse questionamento aparece, pela primeira vez, em 2015. Ele é objeto daquele Acórdão nº 825. Naquele acórdão, o TCU manda que se paguem imediatamente as obrigações do abono salarial, seguro-desemprego e Bolsa Família, que já haviam sido regularizadas em 2014, ou já estavam o.k., como o próprio Ministro Levy soltou uma nota para dizer isso, e determinou que se pagassem no prazo mais rápido possível...

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – ... apresentando-se um cronograma, os passivos decorrentes de equalização de taxa de juros para o Banco do Brasil e para o BNDES ou de adiantamentos que o FGTS tinha feito. Sobre isso houve um recurso com efeito suspensivo. Esse recurso só foi julgado em outubro. Após esse julgamento, o Ministro Levy, então, submeteu uma proposta de mudança de meta juntamente comigo.

O Congresso autorizou isso, e isso impactou o resultado primário em dezembro de 2015, em R\$55,6 bilhões, mas, naquele momento, isso não levou a um contingenciamento maior, porque o contingenciamento já havia sido feito: uma primeira parcela em maio e uma segunda parcela em julho. Na verdade, impactou-se a dívida pública a partir daquele momento.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço.

Devolvo a palavra à Senadora Lúcia Vânia para a repergunta.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Por que razão esses passivos não foram contabilizados no Banco Central?

E a segunda pergunta que faria é se essa combinação da queda de receita com o pagamento dos passivos acumulados não foi responsável... V. Ex^a falou agora que isso não impactou o contingenciamento, mas, na minha visão, a combinação da queda de receita com o pagamento repentino dos passivos obrigou o Governo a um contingenciamento vigoroso, o que impactou, sem dúvida nenhuma, os investimentos e também as políticas sociais.

Eu gostaria que V. Ex^a pudesse fazer um comentário sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Depoente, com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Senadora, a metodologia de apuração da dívida pública brasileira, seja ela em termos líquidos ou em termos brutos, é feita através de uma metodologia estabelecida pelo Banco Central. A LRF dispõe que o Senado Federal deve aprovar uma resolução estabelecendo essa metodologia. Na ausência dessa resolução, caberia a uma norma infralegal, nesse caso uma metodologia do Banco Central, fazer isso. E o Banco Central o faz com base na metodologia internacional do FMI, e essa metodologia segue o regime de caixa. Como eu falei, se eu gastar R\$10 de dinheiro público num ano, seja ele do Orçamento deste ano, seja ele de Orçamentos anteriores, o impacto na dívida é de R\$10. Então, não importa a competência que originou esses R\$10; importa o momento em que ele é pago.

Por isso o Banco Central, ao contabilizar a dívida pública, leva em consideração o regime de caixa, e, até essa decisão de outubro do TCU, essas obrigações de equalização, apesar de estarem registradas nos balanços dos bancos públicos como uma obrigação da



SENADO

SF - 393

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

União, não eram devidas naquele ano. Não havia obrigação de pagar essas obrigações naquele ano em curso. Por isso o Banco Central não registrava isso como dívida.

A partir do questionamento do TCU, foi feito um acórdão, foi feita uma determinação, e essas obrigações, apesar de não constituírem operações de crédito, foram registradas na dívida pública a partir de dezembro, mas volto a afirmar que isso não levou a um contingenciamento maior de recursos ao longo de 2015, tampouco influenciou na decisão de contingenciamento de 2016. Na verdade, o que houve em 2016, neste ano, foi uma proposta de redução da meta, encaminhada ainda pela Presidente Dilma em março e, depois, aumentada substancialmente pelo Presidente em exercício para R\$170 bilhões.

Então, não houve, na verdade, uma penalização de programas sociais, pelo menos por enquanto.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao depoente.

Convido agora o Senador Roberto Muniz para fazer uso da palavra, inicialmente por até três minutos.

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Sr. Ministro, primeiro queria parabenizá-lo pela aula que está dando aqui pelo exercício do poder.

Tenho pouco mais de dois meses aqui nesta Casa e quero dizer que exercer o poder com equilíbrio, seriedade, firmeza e certa pitada de bom humor é sempre importante para criar um clima positivo de trabalho.

Segundo, Ministro, na pronúncia, eu levantei na tribuna, através do meu voto, a preocupação com a interrupção dos mandatos sem a dosimetria da pena, visto que tribunais de contas dos Estados, que têm julgado contas, e assembleias e câmaras também terão este julgamento como um farol legal para o futuro dos mandatos eletivos. Então, com essa preocupação com o futuro da nossa tão propalada segurança jurídica é que cumprimento o Ministro Nelson Barbosa, parabenizo-o.

Só para tentar iniciar a pergunta, quero dizer que a edição de crédito suplementar, se está ou não compatível com a meta, essa é uma grande discussão, mas que não chega à casa das pessoas. Imagine o que eu vou falar agora, Ministro.

O art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que o Poder Legislativo, os tribunais de contas e o Ministério Público devem fiscalizar o atingimento dessas metas, e é o que nós estamos aqui fazendo. Só que, no art. 4º, a Lei de Responsabilidade Fiscal diz que:

Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias anexo de metas fiscais em que serão estabelecidas metas anuais.

Metas anuais.

Eu entendo, como engenheiro, que meta, por definição, é a busca de convergência de fatores, certo? Agora, precisa haver o estabelecimento de termos quantitativos e prazo determinado.

O que acontece? Como a Lei de Responsabilidade Fiscal é uma norma infraconstitucional, eu peguei aqui o art. 212, que estabelece que a União anualmente nunca aplicará menos de 18%...

(Soa a campanha.)

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – ... nem os Estados, menos de 25% na educação. Na saúde, Estados, 1,5 e Municípios, 25.





25/08/2016

A execução de orçamento é uma curva de tendência parabólica. Então o que se vê? Se ficarmos olhando as metas a cada dois meses ou a cada quadrimestre, nós não vamos conseguir alcançar.

Os prefeitos sofrem pela racionalidade, pela decorrência dessa falta de racionalidade das suas receitas. Os prefeitos ficam, no final do ano, tentando chegar aos 25% em educação. Eles agora terão que se responsabilizar a cada mês? É essa a pergunta que tenho a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao Senador Roberto Muniz e encaminho as perguntas ao depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Caro Senador, agradeço sua pergunta.

Com certeza, a prevalecer a interpretação de que a meta tem que ser apurada em tempo real, isso criará uma grande incerteza jurídica em todo o Brasil, não só para a execução do Orçamento da União, mas também para a execução de orçamentos estaduais e municipais.

Não é por acidente que se coloca que a meta é anual. O governo, obviamente, tem uma previsão. O fato de colocar que a meta é anual não quer dizer que o governo pode fazer o que quiser a cada bimestre. Pelo contrário, de dois em dois meses, há o chamado Copom fiscal, a reunião entre Ministério da Fazenda e Ministério do Planejamento que estabelece qual é o limite de gastos com base numa previsão de receita. Mas a meta é verificada, até porque, pelo pouco que entendo de Direito, você tem que ter uma data específica para averiguar determinado fato. Não pode ser a qualquer momento. O mesmo acontece, por exemplo, com a meta de inflação. A meta de inflação é verificada, se foi cumprida ou não, ao final do ano, não a cada quinze dias, quando o IBGE solta o índice de preços.

Então causa, sim, uma incerteza jurídica a criação dessa figura de que uma meta orçamentária tem que ser verificada de dois em dois meses, de semanas em semanas.

O que é mais preocupante nessa história toda para mim é esse precedente de que se podem mudar leis, interpretação de leis com efeito retroativo. Isso causa incerteza jurídica para todas as áreas do nosso dia a dia, não só para finanças públicas. Se você pode mudar o entendimento de uma lei... E isso acontece. Os senhores aqui aprovam leis, modificam as leis, é o seu dia a dia, mas sempre com efeitos para a frente. E principalmente não se pode retroagir com penalização do réu. Se se pode retroagir alguma coisa é para beneficiar o réu. Exemplo? Todas as renegociações de dívidas e perdões que foram feitos aqui.

Então, essa retroatividade de uma nova interpretação cria uma grande insegurança jurídica...

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – ... já está criando uma grande insegurança jurídica. E, a continuar a abrir esse precedente, pode criar uma nova insegurança jurídica. Vou dar um exemplo: recentemente, o atual Ministro da Fazenda do Governo em exercício anunciou em alto e bom tom que ele só tinha comprometimento com o cumprimento da meta do setor do Governo Federal. Isso é uma inovação, porque, no passado, a meta era sempre considerada para todo o setor público. É por isso que se avalia a dívida do setor público. Então, se os Estados não fazem uma meta, o Governo deve compensar. Essa sempre foi a interpretação adotada até hoje.

Com essa insegurança jurídica, pode ser que no futuro alguém argua o impedimento do atual Ministro da Fazenda ou do Vice-Presidente em exercício por ter feito um contingenciamento insuficiente em julho, baseado numa interpretação que nunca foi adotada.





SENADO

SF - 395

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Roberto Muniz, para a réplica.

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Sr. Ministro, é importante o senhor colocar porque, quando lê o artigo da Constituição que fala que anualmente são 25% que Estados precisam colocar e também Municípios, 25% precisam ser colocados na educação, a gente fica preocupado, porque isso vai criar uma insegurança jurídica tamanha que prefeitos que estão em pleno exercício, na tentativa da sua reeleição, poderão ter, a partir de quarta-feira, quinta-feira, os seus mandatos colocados em risco, porque eles vão ser olhados, os orçamentos, a cada mês com esse novo olhar. Isso vai estabelecer uma insegurança jurídica enorme num processo eleitoral em que já vislumbramos um ambiente não seguro juridicamente.

Mas o fato é que eu queria finalizar dizendo que, se todas as políticas de subsídios colocadas pelo Tesouro como equalização forem tratadas como operação de crédito, o senhor pode dizer o que poderia acontecer na vida das pessoas? Se cada operação de crédito da agricultura e de outros eixos de desenvolvimento do Estado, da economia, o que isso pode influir no dia a dia das pessoas se a gente colocar a cabo essa nova interpretação? Será que as políticas públicas estariam impedidas? Isso impactaria tão fortemente o endividamento do Estado que quase impediria de se fazer política pública através de equalização? Como o senhor vê essa questão?

O SR. NELSON BARBOSA – Eu vejo essa questão como uma complicação operacional burocrática e no limite até de uma limitação física o quanto pode ser feito como equalização.

Lembre-se de que o que está colocado pela tese em questionamento é que, a partir de um atraso, o que não era uma operação de crédito, era uma subvenção, se transforma imediatamente em uma operação de crédito.

A pergunta óbvia é: qual é o prazo? A partir de um dia? A partir de dois dias? A partir de três dias? Outra tese: um valor muito grande, se atrasar, transforma-se em operação de crédito. Qual é o valor? R\$1,00? R\$2,00? R\$3,00? Isso insere uma subjetividade na definição do que é uma operação de crédito que, no final das contas, vai levar os gestores, responsáveis que são, a restringir o orçamento de subvenções, porque se um eventual atraso por motivos técnicos ou operacionais puder ser caracterizado como operação de crédito sem nenhuma base objetiva os gestores vão deixar cada vez mais de utilizar esse instrumento como um meio de auxiliar a agricultura e o investimento, o que vai acabar restringindo o papel do Estado em incentivar atividades importantes.

Então, subvenção é subvenção. Subvenção, quando não é paga na data, é atraso de pagamento, não é uma operação de crédito.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Vamos conceder a palavra ao Senador Roberto Muniz, só para um esclarecimento da questão que S. Ex^a fez.

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – É porque eu estava finalizando. Acho que ele entrou assim...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Ex^a tem todo o direito de complementar.

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Eu queria complementar e fazer mais duas perguntas para que ele complemente.

Muito obrigado, Ministro Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – É porque houve um atropelo. É bom que se esclareça isso, para que não abra um precedente.

Pois não, V. Ex^a está com a palavra.





SENADO

SF - 396

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Ainda complementando, Ministro.

Será que o gestor público, quando se assessora de pareceres técnicos, age com prudência? Qual é esse limite? O senhor acha que o agente político – e aí eu acho, Ministro, que é muito importante – deve colocar o seu tempo totalmente a serviço da burocracia? Será que os gestores públicos, agentes políticos, pegarão todo o seu tempo para olhar lançamento contábil por lançamento contábil? Essa é a nova percepção sobre gestão pública?

É isso que eu queria ouvir do senhor, Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Com a palavra o depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado, Senador. Desculpe se eu interrompi o senhor no meio da sua pergunta.

Todos os agentes públicos – o Brasil já avançou muito nisso, o Brasil é uma democracia avançada –, todas as decisões, Secretários, Ministros, Presidentes, Governadores, Chefes de Poder são todos amparados por pareceres jurídicos e técnicos. Quando um ato chega para a assinatura da Presidente da República, do Presidente Lewandowski, de um Ministro, ele vem com base em parecer técnico, de área jurídica, se aquilo está de acordo com a lei. No caso orçamentário, com parecer da área orçamentária de que existem recursos, de que há disponibilidade, de que aquilo pode ser feito.

Então, há essa divisão de trabalho. Não cabe a uma pessoa... Ninguém é onipotente a ponto de saber todos os detalhes de todos os procedimentos. É por isso que existe Consultoria Jurídica, Secretaria de Orçamento, Secretaria do Tesouro Nacional, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Então, a burocracia existe, cada um faz o seu papel. E todos os papéis foram feitos ao longo desses atos que estão agora sendo questionados. Como disse o laudo da perícia na Comissão do Impeachment, todos os atos foram feitos com presunção de legitimidade e amparados em pareceres que atestavam a sua legalidade, pareceres esses baseados na jurisprudência, em decisões semelhantes sobre o mesmo assunto no passado. Isso, obviamente, não impede que se mude o entendimento, mas, como manda a boa prática legal, quando se muda o entendimento se aplica o efeito dali para a frente, nunca retroativamente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado.

Com essa intercalação de nova questão, eu não sei se o eminente Senador Roberto Muniz esgotou as suas questões. Esgotou.

Então, passamos agora... Houve uma inversão. O Senador Cristovam Buarque inverteu com o Senador Alvaro Dias, que está com a palavra.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Sr. Presidente, a interpretação é livre, e nós estamos verificando que a presença de técnicos talentosos, que são preparados para a interpretação que atenda ao interesse de quem representam, estabelece este conflito e, certamente, confunde aqueles que nos acompanham. Na verdade, há um conflito entre as interpretações dos defensores do *impeachment*, técnicos ou não, e as daqueles que defendem o Governo, no caso do eminente ex-Ministro, até como artífice de uma estratégia adotada durante o mandato da Presidente Dilma, que incluiu, além das pedaladas e dos decretos não autorizados pelo Congresso Nacional, a chamada contabilidade criativa, a mágica fiscal, com a manipulação de números, para escamotear a realidade das finanças públicas no País.

É por essa razão que tenho concluído aqui que esse julgamento que faremos da Presidente Dilma, no processo de *impeachment*, deve ir além da figura da Presidente e deve alcançar o sistema de governança que foi implantado no País nos últimos anos para passar a ideia de que estávamos vivendo no paraíso.





SENADO

SF - 397

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O que indago ao ilustre ex-Ministro é se ele concorda com a tese de que esse sistema tem de ser sepultado por que fracassou. A população brasileira não tolera o fracasso, o povo brasileiro não é um povo...

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – ...fracassado. Quem fracassa é o governo e os governantes.

O que indago a V. S^a é se concorda com a necessidade de substituir esse modelo, esse sistema, e se V. S^a tem alguma sugestão em relação ao modelo que deve ser o substituto do atual.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – A palavra está com o depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado, Senador Alvaro Dias. Eu não sei se entendi perfeitamente sua pergunta. Eu posso colocar o seguinte ponto: no que se refere à questão da regularização e da transparência, eu sempre defendi e sempre pratiquei a maior transparência possível. Então, como eu já coloquei em várias questões aqui, não vamos confundir falta de transparência com diferentes interpretações sobre o que aquele número diz. Todos os números são públicos e transparentes. O que se está discutindo aqui é se determinado número é operação de crédito, é subvenção, se um decreto pode ou não ser feito. Transparência existe.

Além disso, sempre que atuei no Governo, atuei para regularizar a situação, tanto que regularizamos os passivos no ano passado, com um grande custo. Custou R\$55,6 bilhões, elevou o déficit público no ano passado. No ano passado, alertamos que, provavelmente – e agora se verifica –, o Governo teria um déficit público neste ano em nome da transparência. Hoje, os senhores já provaram: há um déficit público enorme para este ano.

Sempre me pautei pela transparência e pelo respeito, de que a população e todos os senhores e senhoras necessitam, por mais duras que sejam as informações.

Sobre que sistema pode substituir, eu não sei se o senhor fala de um sistema político, de um sistema fiscal ou de um sistema econômico. Eu aproveito a sua pergunta para repetir o que eu já coloquei, então, como Ministro da Fazenda, no início deste ano, quando nós enviamos ao Congresso Nacional uma proposta de reforma fiscal, proposta essa que, em grande parte, foi encampada também pelo Governo em exercício, a de que é preciso evoluir de metas de resultado primário para metas de gasto. Ao adotar metas de resultado primário, isso acaba tornando a política muito volátil, o que os economistas chamam de pró-cíclica. Então, é muito melhor você ter metas de gasto do que ter metas de resultado. Isso foi apresentado pela Presidenta Dilma Rousseff em março.

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – Eu acho que essa é a direção.

Obviamente, há muitas formas de fazer isso. O Governo em exercício está propondo fazer isso via uma PEC, que eu acho o instrumento errado, mas não creio que este é o ambiente para discutir isso neste momento, nem tenho tempo suficiente para discorrer por que uma PEC é um instrumento errado para controlar o gasto público no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Alvaro Dias, V. Ex^a está com a palavra para a réplica.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Eu fiz referência à interpretação exatamente por que há, de um lado, os que entendem não ter ocorrido o crime de responsabilidade e, de outro lado, aqueles que, como nós, entendem o contrário. Houve, sim, crime de responsabilidade, porque os pilares básicos da Lei de Responsabilidade Fiscal foram atingidos. Essa conclusão é de um conjunto: são técnicos





SENADO

SF - 398

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

extremamente qualificados, como V. Ex^a, que integram os quadros do Tribunal de Contas da União, e os conselheiros, basicamente, nomeados pelo Governo e, portanto, insuspeitos do ponto de vista dessa decisão.

Em relação às interpretações, uma delas ficou a juízo dos Srs. Parlamentares no que diz respeito ao Procurador do Ministério Público, que até pediu para que não fizessem ilações. Ironizou os Senadores e pediu para que não fizessem ilações a respeito do que concluiu em relação a esse tema. Em nenhum momento, ele excluiu a hipótese do crime de responsabilidade. E as interpretações aqui chegam a outra conclusão dos adeptos, evidentemente, da permanência da Presidente Dilma.

Mas, quando nós falamos em substituir esse sistema, é exatamente o sistema promíscuo das pedaladas, dos decretos não autorizados, da contabilidade criativa, da mágica fiscal, enfim, da manipulação de números. Esse é o sistema que tem de ser sepultado, porque esse é o sistema que levou o País a uma crise sem precedentes na sua história, com inflação, com recessão, com desemprego, com um caos na saúde, em que pese o fato de tentarem dourar a pílula sempre com justificativas que chegam a ser estapafúrdias...

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – ...porque um país que chega a um déficit nas contas públicas de mais de R\$170 bilhões não pode permitir qualquer defesa a respeito da competência de gestão. O que há é fracasso de gestão. E a população brasileira, repito, é intolerante ao fracasso, porque o povo deste País não é constituído de fracassados. Quem fracassou foi o Governo. E a substituição que se exige não é apenas do governante, é do sistema. Isso tem de ser reiterado. Nós temos de persistir na tese dessa mudança, porque a população foi para as ruas exatamente para pedir essa mudança radical, essa ruptura com um sistema que levou a Administração Pública brasileira à falência.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao eminente Senador Alvaro Dias.

Passo a palavra ao depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado, Senador.

Eu queria lembrar que, mesmo após a recessão e o déficit do ano passado, mesmo em vista do déficit previsto para este ano, a nossa dívida pública deve estar entre 65% e 70% do PIB, algo próximo do que se verificou após a depreciação do real em 1999.

Então, apesar de a situação merecer cuidado e atuação urgente, ela está longe de se caracterizar uma situação de crise sem controle. Comparado com momentos no passado, o Brasil se encontra hoje numa situação muito mais robusta, como diz o próprio Governo em exercício. Vou aqui repetir a nota do Governo em exercício, no dia 24 de junho, por ocasião da saída do Reino Unido da União Europeia – abro aspas: "A situação do Brasil é de solidez e segurança, porque os fundamentos são robustos." Bom, esses fundamentos não devem ter sido criados apenas em cem dias. Esses fundamentos decorrem de ações de política econômica adotadas há muito tempo, tanto pelo Presidente Lula, quanto pela Presidente Dilma e também pelo Presidente Fernando Henrique, que teve a coragem de mudar o regime de política econômica de câmbio fixo para câmbio flutuante quando foi necessário, na passagem de 1998 para 1999.

Nós temos de, com certeza, continuar com toda a transparência, com toda a avaliação de eficiência de todos os gastos do Governo, mas não vamos confundir aqui o que está sendo discutido. Há uma diferença de interpretação sobre se determinadas operações constituem ou não uma operação de crédito e um pagamento de subvenção no





SENADO

SF - 399

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

caso que V. Ex^a menciona, de atraso aos bancos públicos. Há opinião para os dois lados. O Procurador do Ministério Público não considera que é uma operação de crédito, independentemente de ele prosseguir com a investigação em outras direções.

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – Eminentes especialistas em Direito Tributário e Financeiro não consideram que é uma operação de crédito. As áreas técnicas do Governo, mesmo depois do afastamento da Presidente, emitiram notas e pareceres dizendo que não é operação de crédito. Do outro lado, há auditores do TCU que entendem que é operação de crédito. Essa é uma discussão técnica, que, obviamente, os senhores e as senhoras vão decidir. Mas o mais importante nisso para mim, Senador, é o princípio da retroatividade. Isso nunca foi considerado operação de crédito até o dia 7 de outubro de 2015, quando a decisão foi final, após o Governo apresentar seus argumentos e o TCU deliberar sobre o tema. E, mesmo que agora se decida, o que eu acho errado, que isso constitui uma operação de crédito a partir do momento que não é pago, que se aplique isso daqui para frente, nunca retroativamente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado.

Cabe agora a palavra ao Senador Paulo Rocha por três minutos, inicialmente.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sr. Presidente, Srs. e Sr^{as} Senadores, acho muito importante o momento deste julgamento da Presidenta Dilma nesses três dias. Embora alguns achem que é procrastinação, que é chicana, acho este momento muito importante.

Parabenizo V. Ex^a pela forma como está processando a Presidência, num momento, às vezes, de embates acirrados. Assegura este momento importante de dialogar com as várias partes aqui e com aqueles que nos estão assistindo, para, realmente, ao final, haver um julgamento justo e adequado, conforme nossa Constituição.

Eu queria desenvolver a ideia que sempre venho desenvolvendo, a de que este julgamento é um julgamento político, porque todas as teses iniciadas pela Acusação vêm mudando ao longo do tempo, a ponto de mudar, de reduzir o número de decretos que, inicialmente, estavam colocados, para tentar justificar a irresponsabilidade da Presidente em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal. Ao longo do tempo, através de manobras ou através de um processo de atalhos, tentaram enquadrar aquilo que eles chamam de irresponsabilidade. O próprio relatório do eminente Senador Anastasia, lá da Comissão, inventou até um puxadinho, para poder tentar enquadrar um conjunto de coisas do passado, inclusive.

Depois, nesse primeiro dia...

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ...nós descobrimos as trapalhadas do procurador e do auditor do TCU. Ontem, no segundo dia, vieram aqui as testemunhas, que desenvolveram a ideia de que, por causa desse debate dos vários técnicos de ambos os lados, há pelo menos uma dúvida. Portanto, desenvolveram a ideia de que é *in dubio pro reo*. Hoje, vem V. Ex^a e desenvolve a ideia, que fica provada no debate aqui claramente, de que também inventaram uma retroatividade para tentar enquadrar o Governo da Presidenta Dilma na questão da irresponsabilidade. Por isso, eu queria que V. Ex^a a desenvolvesse mais ainda. Qual é a consequência da retroatividade na insegurança jurídica da gestão pública, principalmente da gestão fiscal, da gestão de metas, enfim, da gestão da nossa economia?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Com a palavra o depoente, por favor.





25/08/2016

O SR. NELSON BARBOSA – Desculpe-me, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Imagine!

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado, Senador.

Eu gostaria de colocar que esta insegurança jurídica já está tendo efeitos neste momento. Diante da possibilidade de que qualquer ato de gestão pública pode depois ser invalidado ou considerado irregular a partir de uma nova interpretação, seja por parte do TCU, seja por parte do Ministério Público, seja por parte do Congresso Nacional, com efeitos retroativos, todos os gestores públicos estão adotando uma postura extremamente defensiva, que acaba acarretando prejuízo não à Presidente, que pode ser afastada. Esse é um prejuízo pessoal a ela, à população brasileira, mas, principalmente, ao funcionamento do Estado brasileiro.

Dois exemplos: recentemente, diante desta dúvida de que se pode ou não editar decreto para os créditos, o Governo em exercício teve de consultar o TCU para saber se podia fazer medida de crédito extraordinário para ajudar o Rio de Janeiro. Ele teve de fazer uma consulta ao TCU, para saber se podia fazer uma medida de crédito extraordinário, a fim de botar mais recurso na Justiça do Trabalho.

Então, agora, se valer essa tese do *impeachment*, como tudo pode ser reinterpretado depois com efeito retroativo, todo mundo vai perguntar o que pode fazer ou não ao TCU, antes de fazer, o que vai sobrecarregar o TCU e desvirtuar o papel daquele órgão, como já foi colocado até, se não me engano, pelo Ministro Bruno Dantas. Não era papel do TCU emitir orientação anteriormente. É papel do TCU verificar as contas e, se for verificada alguma irregularidade, soltar um alerta, uma recomendação, uma determinação. Se isso não for aceito, aí se penaliza, mas não retroativamente.

Então, isso já está criando uma insegurança jurídica.

Outro aspecto dessa insegurança jurídica por isso criada é que isso já está criando atritos até dentro da Base do Governo em exercício.

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – Se qualquer ato pode ser reinterpretado com efeito retroativo, e a meta passa a ser o critério, então, de morte súbita ou não, daqui para frente, todos os governantes vão fazer o quê? Vão trabalhar com uma meta de resultado a mais baixa possível. Foi isso o que o Vice-Presidente em exercício colocou, ao propor um déficit de 170 bilhões para este ano, ao propor um déficit de 139 bilhões para o ano que vem.

Na verdade, o que era para ser uma meta virou um piso para se ter segurança jurídica de nunca ser questionado *a posteriori*. Com isso, o Governo deixa de fazer um esforço para poder recuperar as suas finanças públicas mais rapidamente. Esse é o efeito principal da insegurança jurídica criada por esse processo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Eminentíssimo Senador Paulo Rocha, para complementação.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Por fim, Sr. Presidente, aqueles que tentaram, através do processo do *impeachment* – que está na Constituição; a justificativa é de que está na Constituição –, buscar uma roupagem legal para poder justificar o golpe político que se está fazendo no Governo da Presidenta Dilma, mas, principalmente, na nossa democracia... E buscam agora – não estão conseguindo – o tal do conjunto da obra, a ponto de o Senador que me antecedeu dizer que está em terras arrasadas, que está um descontrole total.

Mas era bom lembrar que, se for para falar do conjunto da obra, foi, sim, nesses últimos 15 anos de governo, que políticas públicas se fizeram chegar para o cidadão mais simples lá no interior do nosso País. É só olhar o programa Mais Médicos; é só olhar o



SENADO

SF - 401

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

programa Luz para Todos, que incluiu 15 milhões de pessoas que viviam na lamparina, que é um instrumento que fornece luz para o meu Estado.

Vou tomar o exemplo do meu Estado: há 100 anos, só havia uma universidade pública lá no Pará. Pois bem, foi nesses 12 anos – oito anos de Lula e quatro anos de Dilma – que se criaram mais três universidades no Estado. Não havia escola técnica no interior do meu Estado. Agora, tem para mais de 20 escolas técnicas, interiorizando o ensino técnico, oportunizando para a nossa juventude do interior se preparar, se qualificar, para poder disputar um emprego mais qualificado.

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – O Bolsa Família. Esses que nos acusam agora eram contra o Bolsa Família, porque era dar dinheiro para pobre. No entanto, está aí a inclusão de 14 milhões de famílias, que foram incluídas, 75% beneficiadas. Hoje, aí, houve influência na questão da pobreza, na questão infantil.

Agora, podemos afirmar que o filho do trabalhador rural pode ser doutor, porque tem a oportunidade de a sua família, com o Bolsa Família, criar as condições de ele entrar no ensino inicial e, depois, disputar uma vaga na universidade.

Por isso, o conjunto da obra é isto: um conjunto de políticas públicas que vai para o cidadão brasileiro – e que está chegando.

Essa é a obra completa do nosso Governo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Senador Paulo Rocha, pela sua intervenção.

Passo a palavra ao depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Como não houve uma pergunta explícita, Presidente, eu só gostaria de concordar com o Senador. Houve vários avanços nos últimos anos. Houve acertos e erros, por óbvio – mais acertos do que erros –, e os erros foram corrigidos; corrigidos a duras consequências, consequências restritivas no ano passado. Mas foram revisados vários programas, foram reduzidos programas de subsídios, mas mantendo o subsídio. Foram repensados vários programas de transferência de renda, mas os programas foram mantidos. Foram reformadas várias políticas, preservando sua direção, preservando o seu objetivo, que é criar um país menos desigual e um país com igualdade de oportunidade.

Obviamente, toda economia passa por flutuações, que requer adaptação nas suas políticas. Isso foi feito no ano passado. E, mesmo com essas adaptações e mesmo na situação em que nós vivemos hoje, o Brasil continua tendo uma situação robusta, capaz de resolver os seus próprios problemas. Nós temos um elevado volume de reservas internacionais.

Hoje, o nosso principal problema é fiscal. E um problema fiscal, em qualquer democracia, é decidido internamente e é decidido pelo Parlamento. Diferentemente da política monetária, em que há o Copom para decidir a direção fiscal monetária, a direção da política fiscal é proposta pelo Executivo e discutida pelo Parlamento.

Então, o Brasil, hoje, enfrenta graves desafios, mas ele tem também uma coisa que não tinha no passado: pelo nosso problema ser eminentemente um problema fiscal, em reais, em moeda nacional, nós temos todos os instrumentos para resolvê-lo na velocidade em que os representantes eleitos pela população assim decidirem.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado ao depoente.

Concedo agora a palavra ao eminente Senador Reguffe, pelo prazo inicial de três minutos.





SENADO
SF - 402

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Obrigado, Sr. Presidente.

Ministro Nelson Barbosa, os meus questionamentos são sobre a edição de decreto de crédito suplementar e sobre a meta fiscal.

O art. 167, inciso V, da Constituição Federal, é claro. Ele diz:

Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Isso é o que diz a Constituição Federal, a Lei Maior do País.

A Acusação contra a Presidente da República, contra a Presidente Dilma, é que ela editou o decreto de crédito suplementar sem conformidade com a meta fiscal vigente. A Defesa da Presidente Dilma coloca que houve, sim, a conformidade. Por quê? Porque a meta foi alterada ao final do ano, antes do fim daquele exercício fiscal. Isso é o que diz a Acusação e isso é o que diz a Defesa da Presidente.

Ora, a meta fiscal faz parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da LDO. É parte componente da LDO, aprovada pelo Congresso Nacional. A própria Defesa da Presidente reconhece que a meta fiscal tem que ser cumprida, visto que isso está na Defesa de que a meta foi alterada no fim do ano e, por isso, ela não foi descumprida.

Ora, o art. 167, inciso V, é claro quando diz:

Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Não é autorização *a posteriori* do gasto do governo. É autorização *a priori*, antes do gasto do governo. O objetivo do legislador, ao colocar isso na Constituição Federal, no art. 167, é exigir que qualquer gasto do governo tenha que ter uma autorização *a priori* por parte do Parlamento.

Então, eu queria saber de V. Ex^a, primeiro, se o legislador, quando coloca isso na Constituição, se o objetivo dele não é garantir que o Congresso aprove um gasto *a priori*, antes desse gasto ser feito.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Conclusão, descontando a parte depois.

(Soa a campanha.)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Obrigado, Sr. Presidente.

E, segundo, eu queria saber de V. Ex^a se pode ser considerado sério um país que coloca na legislação a exigência do cumprimento de uma meta fiscal e, não cumprindo essa meta fiscal, no final do exercício fiscal, simplesmente muda-se essa meta.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado.

Ministro Nelson Barbosa.

O SR. NELSON BARBOSA – Senador Reguffe, considero que a Constituição foi cumprida, porque a autorização legislativa, no art. 4º da Lei Orçamentária, contém 29 incisos que disciplinam como e quando a Presidente pode editar decreto de crédito suplementar. É uma lei aprovada pelo Congresso Nacional; logo, com autorização parlamentar.

A LDO diz que os decretos têm que ser compatíveis com a meta. Decretos de crédito suplementar são compatíveis com a meta pelo simples motivo de que eles não autorizam





SENADO

SF - 403

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

gastos. Se V. Ex^a estivesse falando de decreto de contingenciamento, talvez tivesse razão. Um decreto de crédito suplementar não autoriza um gasto. Logo, ele não ameaça a meta.

Em terceiro lugar, há um precedente. Foi feita mudança de meta, foram editados vários decretos de crédito suplementar em exercícios anteriores, e isso não foi questionado nem pelo Congresso Nacional, nem pelo Poder Judiciário, nem pelo TCU. A primeira vez em que esse questionamento aparece é na análise das contas de 2014, que foi feita em 2015. E foi dado um prazo para que o Governo apresentasse suas justificativas e suas explicações. Esse prazo foi dado a partir do dia 12 de agosto, as explicações foram dadas no meio de setembro. Em outubro, o TCU deliberou que decretos de créditos suplementares não poderiam ser mais editados, e eles, então, o foram.

Sobre a sua pergunta se um país sério muda a meta, acho que o senhor tem que levar em consideração que ninguém controla a sua receita. A meta é resultado de duas coisas: receita e despesa. A despesa, o máximo dela é fixado pelo Congresso Nacional. Então, nós sabemos qual é o máximo de despesa através da Lei Orçamentária, que diz qual é a despesa e como ela pode ser alterada.

A receita é uma projeção. O governo, como uma família, como uma empresa, não conhece a sua receita.

(Soa a campainha.)

O SR. NELSON BARBOSA – E, diante de uma queda monumental da receita no ano passado, que caiu 185 bilhões, Senador, em relação à Lei Orçamentária; caiu 115 bilhões em relação à primeira projeção orçamentária de maio. Diante de uma queda dessa magnitude de receita, o Governo contingenciou o que pôde, mas, mesmo assim, esse contingenciamento não foi suficiente para cumprir a meta inicialmente estabelecida. E o próprio TCU, em várias análises de contas presidenciais, coloca que a meta não é um fim em si mesmo. Ela deve ser perseguida enquanto ela for possível.

Se o corte de despesas necessário para cumprir a meta se revelar impossível, porque o volume de despesa discricionária é muito pequeno, então é razoável, sim, alterar-se a meta. E isso é sério, porque isso preserva o interesse da população, preserva a prestação de serviços básicos para a população.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Reguffe, a réplica.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Obrigado, Sr. Presidente.

Mas o fruto disso, o resultado disso é justamente uma irresponsabilidade fiscal por parte do próprio Governo. Agora, o que está em julgamento aqui não é uma análise econômica, não é o que levou à crise econômica. O que levou à crise econômica já foi parte de vários discursos meus naquela tribuna – e foi a irresponsabilidade fiscal por parte do Governo. Agora, o que nós estamos discutindo aqui é se o legislador, no seu art. 167, quer que o Poder Legislativo autorize antes ou pode autorizar depois. A própria Defesa da Presidente diz que a meta fiscal precisa ser cumprida. Agora, se se muda a meta fiscal no final do ano... Na minha concepção, a responsabilidade fiscal deve transcender aos partidos, independentemente de qual seja o partido da pessoa. Ela é importante para o contribuinte deste País.

E a edição de decretos de crédito suplementar faz com que o governo gaste, em algumas áreas, o que não estava previsto; gaste em outras menos, às vezes, do que estava previsto; e que o governo faça mudanças no Orçamento sem a autorização do Poder Legislativo, e isso não é correto, pelo menos de acordo com o art. 167 da Constituição Federal.

Ministro Nelson Barbosa, com todo o respeito que lhe tenho, o Governo alterou uma meta fiscal aprovada pelo Congresso Nacional, na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias),





SENADO

SF - 404

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

em 2015, de um superávit de R\$55,3 bilhões para um déficit de R\$119,9 bilhões. A diferença dá R\$175 bilhões – R\$175 bilhões – do dinheiro do contribuinte brasileiro, daquele que paga impostos. Eu votei contrário.

(Soa a campanha.)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Quando o Governo mandou aqui, para a Casa, o PLN 5, de 2015, e foi votado no final do exercício fiscal de 2015, houve até um acordo do Governo com uma parte da oposição. Eu, não; votei contrário, porque eu acho que a meta fiscal precisa ser cumprida. O Governo precisa se adequar àquilo, do mesmo jeito que, na casa de qualquer um, a pessoa tem que ter um salário e fazer os gastos dentro do salário. O Governo não pode simplesmente gastar mais do que ele tem de receita, até porque quem paga esse gasto acima da receita é o contribuinte, num ponto futuro, com aumento de impostos. E é esse contribuinte que eu defendo aqui no meu mandato. É ele que o meu mandato representa e é ele que vai pagar a conta da irresponsabilidade fiscal de um governo que gastou mais do que podia.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao Senador Reguffe e devolvo a palavra ao depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Senador Reguffe, acho que o senhor está invertendo a ordem das coisas. No momento em que o Governo propôs uma meta de cinquenta e poucos bilhões de reais, esperava-se que a economia brasileira crescesse 0,8%. No final do ano passado, registrou-se uma queda do PIB de 3,8%.

Diante de uma queda dessa magnitude, um contingenciamento, um corte maior de despesas, além de ser impossível, porque a despesa discricionária é apenas 8% a 10% do total, seria contraproducente e contra o interesse público. E a Constituição Federal também coloca o interesse público como algo que deve ser levado em conta na gestão fiscal.

O Governo cortou o máximo que pôde. Foi feito o maior contingenciamento da história do Brasil no ano passado e, ainda assim, não foi possível cumprir a meta. Essa redução da meta não aconteceu no vazio. O Governo não acordou um dia e falou: "Ah, vou baixar a meta, porque eu quero." Houve uma queda da arrecadação.

A projeção de crescimento do PIB cai de mais 0,8 para menos 3,8; a arrecadação cai R\$185 bilhões em relação à proposta que os senhores aprovaram. E, mesmo diante disso, o Governo corta R\$78 bilhões de despesa, prejudicando o funcionamento de vários serviços. O senhor conhece como ninguém como está sofrendo a Polícia Federal, a Receita Federal, os fiscais agropecuários com o contingenciamento. Foi feito o contingenciamento e isso não foi suficiente porque a receita caiu bastante. E, mesmo nessa alteração que o senhor coloca, do déficit de cinquenta e pouco para menos 116, 118, uma parte disso foi o quê? Foi o ajuste de contas, foi a regularização de passivos, de atrasados junto aos bancos públicos. Recomendado por quem? Pelo TCU. Defendido por quem? Pelos Parlamentares da situação e da oposição. Nós, então, regularizamos a situação.

Sabe por que o senhor não discute mais passivos dos anos passados na elaboração do Orçamento de 2016? Porque nós pagamos isso em 2015.

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – Resolvemos os problemas de 2014, de 2013, de anos anteriores em 2015 e agora só podemos discutir para frente: qual deve ser o orçamento de 2016, qual deve ser o orçamento de 2017.

Diante de uma brutal queda da arrecadação, faz sentido e é defensável, sim, ajustar a meta. Para isso, eu recomendo que o senhor leia, para a defesa da Presidente da República, as explicações que serão encaminhadas ao TCU sobre as contas de 2015, que





25/08/2016

citam os próprios argumentos do TCU de que, diante de uma queda brutal da receita e da rigidez de despesa, é razoável e recomendável que se altere a meta. Não é desejável, mas isso acontece em situações extremas.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Dr. Nelson Barbosa.

Senador Cristovam Buarque, com a palavra por até três minutos iniciais.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Presidente, em primeiro lugar eu quero dizer que, se um dia eu passar pelo que a Presidente Dilma está passando, eu vou querer que o senhor presida com essa competência e vou querer ter uma testemunha com a qualificação do Ministro – estou falando com toda franqueza e seriedade – e do advogado também, José Eduardo Cardozo.

Mesmo assim, ficam pendentes muitos pontos, meu caro Ministro Nelson Barbosa, apesar do meu reconhecimento pela forma como o senhor está fazendo a defesa. Por exemplo, o senhor fala na queda da arrecadação, mas não diz que a causa da queda da arrecadação foram equívocos da política econômica, porque não houve redução da carga fiscal, não houve sonegação por indisciplina da população contra pagar imposto, como, aliás, está sendo proposto, hoje eu vi em um dos jornais. Então, foi pela queda do PIB. O PIB não caiu apenas por causa da marolinha, como dizia o Presidente Lula, em 2008, atrasada aqui, nem pela China, pelas *commodities*. Então, eu gostaria de ver: o senhor assume alguma responsabilidade na queda da arrecadação? É o primeiro ponto.

Segundo. Eu reconheço que alguns programas ficariam prejudicados se não fosse o uso desses mecanismos, mas eu pergunto: será que a nossa democracia não é capaz de manter a Polícia Federal, as universidades, a Justiça do Trabalho, como falou o Senador Paim, sem precisar de gambiarras desse tipo, sem precisar da contabilidade criativa e sem precisar de fazer esses decretos?

Terceiro. Com a volta da Presidente Dilma, eu sei que o senhor pode até dizer que não tem condições de responder, a política econômica que ela adotaria seguiria que linha?

(Soa a campanha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Seguiria o que o Meirelles está fazendo? Voltaria à política do Mantega, de gastar dinheiro? Ou seria alguma outra alternativa?

Isso é importante porque, ao votar pelo *impeachment* ou não, nós estamos votando pela volta dela. Logo, nós queremos saber o que vai acontecer com a economia brasileira.

Essas são as perguntas que eu tenho. Depois eu farei alguns comentários à sua resposta. Então, são três perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço, Senador Cristovam Buarque.

Passo a palavra ao depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado, Senador. Anotei quatro aqui, mas vou tentar responder a todas.

A queda de arrecadação foi fruto de várias coisas: foi fruto de queda de preço de *commodities*, foi fruto da correção de desvios de preços administrados, seja isso *mea culpa*, equívoco, como V. Ex^a queira chamar, mas foram feitas correções de preços administrados que elevaram a inflação, no primeiro semestre do ano passado, o que, por sua vez, requereu um aumento de taxa de juros, que tem um efeito recessivo temporário, mas é necessário para restabelecer o bom funcionamento do sistema de preços. A queda de arrecadação foi fruto também de várias desonerações, que foram revistas no primeiro semestre do ano passado, basta lembrar: foi revista a desoneração do IPI dos eletrodomésticos, a desoneração do IPI dos automóveis, foram revisados os subsídios de



SENADO

SF - 406

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

energia do PSI e dos financiamentos do BNDES. Então, essas correções foram necessárias. Isso teve efeito restritivo no curto prazo, contribuiu para a queda de arrecadação. Mas não é pelo fato de a medida ser restritiva no curto prazo que ela não precisa ser adotada, porque ela vai criar as condições para recuperação da economia mais à frente.

Por que decretos de crédito suplementar são necessários? Eles são necessários, Senador – o senhor foi governador, também já viveu essa situação –, porque há excesso de arrecadação; às vezes, há uma doação para um hospital universitário e aquilo precisa ser utilizado naquele ano, então, é preciso um decreto de crédito suplementar para aumentar a dotação orçamentária; às vezes, é um superávit financeiro que pode ser utilizado para uma ação de emergência. E esses decretos são autorizados por lei. A lei orçamentária diz, no seu art. 4º, a lei de 2015, em que condições a Presidente tem autorização e em que limites. Lembrando para todo mundo que estiver ouvindo hoje e no futuro: não é qualquer valor, não. A lei orçamentária dá os limites em que a Presidente pode fazer um decreto de crédito suplementar. Tem limites. Ela pode ampliar em tantos por cento determinada despesa justamente para fazer frente a essas necessidades aqui e ali.

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – Então, não chamo isso de gambiarra. Acho que gambiarra é a palavra errada. Às vezes, aparecem necessidades urgentes, há uma arrecadação que pode atender essa necessidade, e o Congresso autoriza que a Presidente assim o faça.

Sobre a direção da política econômica, uma vez rejeitado o *impeachment*, essa é uma pergunta que o senhor tem que dirigir à Senhora Presidente da República. Ela tem 54 milhões de votos para responder a essa pergunta, eu não.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado ao depoente.

Senador Cristovam Colombo... (Risos.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Muito obrigado pelo *upgrade*.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Exª é um desbravador.

Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Pode chamar, inclusive, Cristovam Colombo Buarque de Holanda que eu ficarei muito... (Risos.)

Brincadeiras à parte, Ministro, eu perguntei à Presidente várias vezes nessas últimas semanas deste processo e confesso que não encontrei uma resposta. Fiquei com a impressão de que ela nem estava com isso na cabeça, sinceramente.

Agora, quando há esses extras de arrecadação, nós mandamos para o Congresso ou, no caso de um Governo estadual, para a Assembleia. Não precisa fazer isso que é, desculpe a expressão, gambiarra, mas essas formas que a gente usou por decreto. Há outros mecanismos.

Eu queria aproveitar o meu tempinho, já que chegou aqui o Jorge Viana, para dizer que fui atrás do artigo do *Le Monde*, que eu acredito que tenha a ver com isso aqui. Antes, eu quero protestar quando ele falou em golpe de morte na democracia se houver *impeachment*. Eu acho que isso não está correto. Nós já passamos por um *impeachment*, e não houve golpe de morte na democracia depois que saiu o Presidente Collor. Quanto ao artigo, eu considero que o jornal tem todo o direito, mas a última frase é até ofensiva e é a única que é realmente uma crítica mais forte, quando diz que este é um golpe de Estado ou, no mínimo, uma farsa. Eu creio que nós estamos sendo presididos pelo Supremo Tribunal Federal, que o senhor aqui representa pela circunstância de ser o Presidente de



SENADO

SF - 407

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

hoje. O Supremo não faria uma farsa. Então, eu quero protestar já sobre isso. Fala que seremos vítimas de uma tragicomédia política – nós, vítimas seriam os brasileiros. Eu acho cedo para dizer que vai haver vítima. No caso do Collor, mais uma vez, o governo Itamar não vitimou os brasileiros; ao contrário, trouxe algumas grandes conquistas. Quanto ao jornal dizer que o Romero Jucá é o braço direito de Temer, primeiro, eu não sei se é ou não é; e que ela será substituída pelo seu Vice, Michel Temer, aqui não é crítica, aqui é dizer que estamos seguindo a Constituição.

(Soa a campanha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Aí vão muitas outras coisas, inclusive quando se diz que a Presidente cometeu grandes erros, que, "impopular e desajeitada", acredita ela – assim está no jornal – estar sendo vítima de um golpe de Estado, não é o Governo que diz. E fala que é um golpe contra a sede de igualitarismo do Partido dos Trabalhadores. Há muito tempo, o Partido dos Trabalhadores perdeu sede de igualitarismo. Não vejo – gostaria de ver – essa sede. Eu acho que tem sede, sim, de atender às necessidades populares, mas igualitarismo é uma proposta revolucionária que o PT perdeu, porque perdeu o vigor transformador.

Esse artigo que eu poderia analisar muito mais, a meu ver, não agrega nada para nos convencer de que devemos votar contra o *impeachment*. Esse artigo, a meu ver, não agrega nada.

Eu confesso que os depoimentos da Defesa têm trazido preocupações, problemas...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Ex^a quer complementar? Pois não. Trinta segundos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Mesmo assim, apesar do brilhantismo, a meu ver, não convence para superar as três preocupações: sobre a legalidade, sobre o conjunto da obra, como se diz, e sobre os riscos do futuro.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Senador Cristovam Buarque, pela sua intervenção.

Passo a palavra ao depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado, Presidente.

Como não houve uma pergunta nessa segunda parte, eu gostaria apenas de expressar a minha opinião sobre o processo de *impeachment*. Eu creio que o processo de *impeachment* é, por definição, como nossa Constituição coloca, uma decisão política a partir da verificação de um crime, não o contrário. Não se parte de uma decisão política para depois caracterizar um crime. Se há um crime de responsabilidade, aí se faz uma avaliação política de que se deve ou não se afastar a Presidente, mas não o contrário. E, a meu ver, como já foi colocado aqui, não só pela minha pessoa mas por vários fatos, não há base para crime de responsabilidade da Presidente da República nem na edição dos decretos nem na questão do pagamento de passivos junto aos bancos públicos, que nem ato da Presidente é.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Dr. Nelson Barbosa.

Vamos passar a palavra agora à eminente Senadora Kátia Abreu.

Está presente? Pois não.

Então, V. Ex^a pode usar da palavra por até três minutos iniciais.

A SR^a KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – E trinta segundos. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Trinta segundos? (Risos.)





SENADO

SF - 408

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Obrigada, Sr. Presidente.

Cumprimento o eminente Ministro Nelson Barbosa e vou direto à minha colocação.

Como já dito ontem aqui, neste plenário, foi, de certa forma – eu não achei, não encontrei outra palavra melhor –, desmascarada a armação que aconteceu dentro do TCU, uns gostando ou não, mas, infelizmente, isso aconteceu, para afirmar que o Plano Safra era uma operação de crédito. O Sr. Antonio D'Ávila assumiu aqui – está nas notas taquigráficas –, na quinta-feira, que auxiliou o Sr. Júlio Marcelo na elaboração da representação contra as chamadas pedaladas fiscais no TCU. Acontece que os auditores do TCU, como é o caso dele, formulam também o parecer que orienta os Srs. Ministros na elaboração do projeto. É o mesmo que eu fazer um projeto de lei, ser autora, e, ao mesmo tempo, relatar o meu próprio projeto de lei. É muito estranho. O Sr. D'Ávila assumiu publicamente, e está nas notas, como disse, que ajudou a redigir a peça que ele mesmo analisou como técnico, o que contraria frontalmente o Código de Ética do TCU, como colocou ontem e leu aqui o Senador Humberto Costa. Hoje o senhor leu aqui, Sr. Ministro Nelson Barbosa, o parecer da Secretaria de Recursos do TCU (Serur) em que os auditores fiscais disseram que não é operação de crédito.

O que fez com que o TCU, minha primeira pergunta, escondesse ou camuflasse a opinião da Secretaria de Recursos? Por que o Ministro Relator não mencionou a divergência técnica entre as áreas do TCU? Gostaria de saber se existe uma secretaria mais importante do que outra dentro do TCU. Explique se o senhor acha que, de fato, foi uma farsa criada...

(Soa a campanha.)

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ...com pareceres divergentes. O que acha da confirmação feita aqui pelo auditor D'Ávila e como entende que isso contamina todo esse processo? Como é o seu entendimento sobre isso?

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – A palavra com o depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Em primeiro lugar, eu quero dizer que o TCU, assim como todo órgão público, é formado de pessoas concursadas, sérias e que desempenham um importante papel no funcionamento do nosso País. Isso não impede que haja divergências dentro daquele órgão, como há divergências dentro de todos os órgãos, inclusive aqui, no Judiciário, no Supremo Tribunal Federal.

Sobre essa tese de que se constitui ou não operação de crédito, o próprio caráter inovador dessa tese é revelado pelas divergências na análise dessa tese dentro do TCU. Eu não tenho informações, não participei de reuniões, não conheço as pessoas para saber o que motivou as áreas superiores do TCU a ignorarem o parecer dos auditores da Secretaria de Recursos, que consideraram que essas operações não são operações de crédito.

E é importante colocar, inclusive para os Senadores que estão favoráveis ao *impeachment*, que é importante separar as coisas. Em todos os momentos, os técnicos do TCU colocaram que era importante pagar, que não se deveriam acumular valores elevados por um tempo excessivo junto aos bancos públicos. Isso foi colocado, e a própria União concordou com isso, tanto que se pagou toda a parte da conta suprimento de caixa em 2014 e, em 2015, esperou-se até o TCU deliberar sobre isso. Uma vez que o TCU deliberou, pagaram-se integralmente todos os passivos em dezembro de 2015.

Isso é uma coisa. Têm que se pagar os passivos, têm que se retirar, resolver o problema de 2014 em 2014, para não deixar esse problema para o futuro. Outra coisa é se isso constitui ou não operação de crédito. Aí nós temos dois pareceres de técnicos do TCU,





25/08/2016

temos o parecer do Ministério Público, temos as opiniões dos especialistas de direito e as opiniões das áreas técnicas do Governo Federal, que são todos concursados e merecem o mesmo respeito que nós temos que ter pelos técnicos do TCU.

Eu não posso responder o que levou a instância superior do TCU a ignorar esse parecer da Serur, eu posso apenas ler...

(*Soa a campanha.*)

O SR. NELSON BARBOSA – ...o parecer que assim o ignorou. É um parecer do diretor da unidade, se não me engano, o Sr. Sérgio da Silva Mendes, em que ele diz que – abre aspas:

Concordo, parcialmente, com as instruções precedentes, iniciando por registrar que o debate sobre serem alguns atos enquadráveis como operação de crédito é essencial para o deslinde do presente processo.

Em primeiro lugar, porque a Advocacia-Geral da União pede, explicitamente, que das determinações, ainda que permaneçam, seja retirada a expressão "operações de crédito"; em segundo lugar, porque caso se enquadrem como operações de crédito, estaremos diante de atos políticos administrativos com repercussão nos ilícitos penais administrativos e cíveis, enquanto os casos não sejam tidos como prestação de serviços, estaremos diante da mora, na quitação de tais despesas.

Ou seja, parece-me uma interpretação teleológica. Como se quer caracterizar um crime, é preciso que isso seja uma operação de crédito, porque se operação de crédito não fosse, trata-se apenas de um atraso de pagamento passivo de quitação com juros de mora.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora Kátia Abreu para réplica.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Obrigada, Sr. Ministro, e complemento, porque agora há pouco um dos colegas Senadores disse aqui que o Procurador da República Ivan Cláudio Marx não teria dito que foi operação de crédito. Então, eu vou ler, entre aspas, aqui o seu parecer:

Não há que se falar em operação de crédito, já que o Tesouro deve aos bancos a diferença da taxa e não ao mutuário. Não há abertura de crédito, mútuo ou qualquer dos outros itens referidos no art. 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os bancos não emprestam nem adiantam qualquer valor à União, mas, sim, a terceiros dos quais essa sequer é garantidora, apenas custeia parte dos juros.

Então, que tenha ficado muito claro à população que o parecer do TCU não é convergente. Há parecer divergente dizendo que não houve operação de crédito, que não houve empréstimo. Se não houve operação de crédito, não houve crime. Esse é um dos pilares – são dois – por que estamos aqui hoje avaliando o *impeachment* da Presidente Dilma, julgando o *impeachment* da Presidente.

Então, eu gostaria que o Sr. Nelson Barbosa pudesse comentar essa diferença dos pareceres. O que significa o Tribunal de Contas com um parecer parcial e que virou uma verdade e o Ministério Público Federal, Ministério Público da União, confirmar e constatar que não houve crime? Então, nós estamos falando aqui da subvenção ao Plano Safra, aos agricultores do Brasil. Eles tomam juro, por exemplo, em torno de 5%, 6% e o juro lá fora é 14%. Essa diferença desse juro que, então, o Governo Federal, a União já há muitos e muitos anos, repassa aos bancos como complemento...

(*Soa a campanha.*)



25/08/2016

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ... para que dê competitividade aos produtores, porque ao plantar arroz com feijão com juros mais altos o produtor perde essa condição de competitividade com o mundo.

Então, eu gostaria que o senhor comentasse a diferença de um parecer do Ministério Público da União e um parecer parcial do Tribunal de Contas da União, sem querer desmerecer o Tribunal de Contas ou – obviamente também – o Ministério Público.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Senadora.

Devolvo a palavra ao depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Senadora, eu não sou advogado, mas eu vou tentar aqui me esforçar ao máximo do meu entendimento jurídico.

As decisões do TCU, pelo que eu conheço, são decisões administrativas que são submetidas ao Congresso Nacional, e podem ou não ser aprovados pelo Congresso Nacional, tanto que a própria análise das contas de 2014 ainda está para ser analisada na CMO e conta com parecer favorável à aprovação dessas contas por parte do Senador Acir Gurgacz. Então, é mais um para colocar na lista dos que não consideram operação de crédito, como o Ministério Público no Distrito Federal, auditores que fazem parte do TCU, todas as áreas técnicas do Governo, da União, os maiores especialistas em Direito Tributário do País.

Uma vez feita uma decisão do TCU, se aprovada pelo Congresso, ainda cabe recurso, o governo pode recorrer. Nós temos aqui vários ex-governadores, ex-prefeitos que já foram acionados em outras instâncias administrativamente e recorreram de ações do TCU. É como o Cade, para colocar um exemplo maior. Nós temos o Cade, e o Cade, às vezes, solta decisões administrativas às quais cabem recurso. O recurso é feito, dependendo da instância, ao Supremo, a outros tribunais. Então, a decisão do TCU não é final. Ela ainda é passível de ser questionada na Justiça.

Independentemente disso, o fato é que esses decretos foram utilizados nos 15 anos de vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal. Esses decretos foram questionados a partir de agosto de 2015, dia 12 de agosto de 2015. O TCU referendou esse questionamento no dia 26 de agosto de 2015. O último decreto que vocês estão discutindo aqui é do dia 20 de agosto de 2015. Foi dado um prazo para a Presidente explicar se esses decretos afetavam ou não a meta. Essa explicação foi enviada ao TCU em setembro de 2015.

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – O TCU julgou isso em... outubro de 2015 e o governo não editou mais decreto de crédito suplementar enquanto isso não tivesse sido estabelecido. Eu não concordo com a interpretação que foi dada pelo TCU, mas, a partir do momento em que ela foi questionada, ela foi seguida.

Então, não se pode aplicar retroativamente o novo entendimento. Os próprios especialistas que fizeram o laudo na CEI atestaram que todos os atos foram adotados com presunção de legalidade porque estavam embasados em decisões similares sobre assuntos equivalentes em anos anteriores. Pode-se mudar o entendimento, pode-se chegar ao entendimento que nunca mais pode ser feito o decreto de crédito suplementar, pode-se mudar o entendimento de que nunca mais pode ser feita subvenção. Pode-se mudar – não acho isso a melhor prática, mas os senhores são eleitos pela população para decidir isso. O que não se pode fazer é se decidir uma coisa a partir de hoje e querer aplicá-la no passado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao depoente.

Drª Janaína, pela ordem.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Obrigado, Excelência.



SENADO

SF - 411

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Na verdade, Excelência, eu gostaria de fazer um esclarecimento, noticiando ao Plenário que a Acusação fez a juntada da íntegra do parecer exarado pelo Procurador Ivan Marx.

É muito importante que fique claro que o Procurador Ivan Marx se manifestou de maneira muito contundente no sentido de que as operações feitas com os bancos públicos foram feitas com o objetivo de maquiagem as contas públicas. Reiteradamente, a Defesa sustenta que esse parecer teria exculpado a Sr.^a Presidente. Porém, o parecer corrobora a acusação.

Acho muito importante, haja vista que a testemunha está prestando depoimento e a testemunha até disse isso no início do depoimento, que foi parte nesse procedimento, que foi finalizado com este parecer, que abre, por sua vez, um outro inquérito que vai apurar a improbidade administrativa. Na verdade, o Procurador diz que, com relação a 2014, ele está convencido de que está presente a improbidade e que 2015 será avaliado.

Gostaria – está no meu tempo ainda – de ler alguns pequenos trechinhos, porque acho importante, Excelência, que o Plenário tenha conhecimento de que nós não estamos faltando com a verdade. Olha V. Ex.^a o que disse o Procurador Ivan Marx, tratando do depoimento da própria testemunha no feito em que se manifestava:

Nelson Barbosa, por sua vez, admitindo que a carência do principal não se aplicava ao juro, tenta argumentar que isso não seria incongruente em razão dos altos prazos de carência existentes nos empréstimos da União ao BNDES.

Ocorre que, como já explicado anteriormente, os temas são diversos e se apresentam de modo diferente nas estatísticas fiscais. Ou seja, as emissões de títulos, dívidas do BNDES, apareciam como créditos nas estatísticas fiscais [aqui é importante], ao passo que os valores pedalados da compensação da taxa de equalização eram suprimidos dessa conta, mantendo a maquiagem fiscal.

O Procurador Ivan Marx diz claramente – eu juntei hoje para que não haja dúvidas:

Assim o prazo de 24 meses justificado falsamente, sob argumento de ajuste aos prazos de carência dos contratos, representou uma maliciosa forma de justificar a prorrogação do atraso nos pagamentos, dando aparência de legalidade, maquiagem às pedaladas.

A Defesa pode objetar, mas nós não estamos falando de BNDES. Porém, o Procurador continua e diz:

O prazo de 24 meses com relação ao BNDES sequer foi respeitado. Já, no caso do Plano Safra, muito embora não se tenha criado um mecanismo engenhoso, que buscasse legitimar os atrasos, como no caso acima, ou seja, do BNDES, os atrasos também ocorreram. Como todos os casos aqui apontados, não eram captados pelas estatísticas do Bacen.

O Procurador é muito claro ao constatar as fraudes que foram perpetradas por meio dessas operações realizadas junto aos bancos públicos. Tanto é assim que ele, muito embora fale que não se convenceu da caracterização do ilícito penal, diz textualmente que é caso de improbidade administrativa.

Qualquer pessoa que estude a doutrina e a jurisprudência referente à improbidade, muito embora seja uma matéria um tanto quanto árida, sabe que quando parte dos agentes – existe um grupo – responde por improbidade, quando se trata da figura do Presidente da República, a imputação equivalente é de crime de responsabilidade.





SENADO

SF - 412

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

(Soa a campanha.)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Então, acho que esses esclarecimentos têm que ficar, têm que ser feitos neste caso, porque a Defesa insiste em repetir um pequeno trecho de um parecer que tem muitas páginas, todas corroborando a acusação.

Eu fecho, Excelência, lembrando que a própria testemunha, Dr. Geraldo Prado, ontem disse que os objetos são diferentes e que essa tese de que o administrativo sancionador, da unificação entre as várias esferas é uma tese que não é pacífica.

Então, eu gostaria só que isso ficasse claro para que os Srs. Senadores possam decidir com tranquilidade. Não há objeção entre o Procurador Ivan Marx e a Acusação.

Muito obrigada, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Vou conceder uma palavra pela ordem para fazer a contradita, porque o Advogado, por força do Estatuto da OAB, pode pedir a palavra pela ordem para fazer um esclarecimento acerca dos fatos. Como os fatos comportam várias perspectivas, acho justo e correto que haja uma outra visão acerca desses fatos, mas não vamos multiplicar essas várias visões, porque senão não terminaremos hoje. Então, peço à Senadora Gleisi que ou a Senadora ou o nobre Advogado façam a contradita ou, enfim, tragam a sua versão acerca dos fatos.

V. Exª abre mão?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Fora do microfone.) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Então, a palavra, pela ordem, ao nobre Advogado José Eduardo Cardozo.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Fora do microfone.) – ...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Claro, claro.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço a V. Exª.

Em primeiro lugar, para dizer que a nobre Acusação ocorre em um *bis in idem*, porque esse documento já foi juntado aos autos – aliás, está mencionado *ipsis litteris* na nossa última peça processual. Então, se se quer colocar dois documentos idênticos nos autos que se faça, mas já foi juntado há tempos.

Em segundo lugar, esse parecer é decomposto em duas partes: a primeira parte – falemos logicamente – diz respeito à questão de crime. Ele analisa a questão específica se há operação de crédito ou não. A segunda parte diz respeito a uma discussão sobre improbidade relativa a uma eventual maquiagem das contas. Muito bem, a defesa utilizou apenas e tão somente a primeira parte, relativamente a ele dizer que não há crime. Por quê? Porque é o que se discute nesses autos. A segunda parte, se me permitem os senhores, a Câmara dos Deputados negou essa acusação, que estava na denúncia original, e o parecer do Sr. Jovair Arantes foi textual, ao dizer que aquilo não caracterizava crime de responsabilidade. Portanto, o Senado não foi autorizado a discutir essa matéria. Não foi. Se tem feito, é por contextualização, mas não como denúncia autônoma. Primeira questão.

Segunda questão: quando estava depondo o nobre Procurador do Tribunal de Contas da União, Dr. Júlio Marcelo, ele falou que este parecer incriminava a Presidente. Eu pedi a palavra pela ordem e disse: "não, não é verdade, não incrimina". Deixei isso textual. Vários outros Senadores falavam, então, e a própria Acusação dizia: "não, isto é uma incriminação da Presidente". Por quê? Porque, neste processo, se discute incriminação da Presidente. É isso o que se discute.





SENADO

SF - 413

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Muito bem, possivelmente, diante disso, o Ministério Público soltou uma nota. Então, melhor para esclarecer o parecer do Dr. Ivan Marx é o próprio Dr. Ivan Marx, o Ministério Público. E é textual a nota. Foi esta nota que nós juntamos ontem ao processo. Diz o seguinte a nota – infelizmente, aqui mudou. A nota é clara, quando ele fala o seguinte: que, em nenhum momento, em nenhum momento, está aqui, "em momento algum [essa é a expressão], o Procurador da República Ivan Cláudio Marx, autor do pedido, investigou atos relativos ao Presidente da República. Essa nota deixa claro que a investigação diz respeito a autoridades de plano inferior à Presidente da República. Deixa claro que diz respeito a 2014, ou seja, nada do que se discute neste processo. Aqui se discute 2015 e Presidente da República. É isso o que se discute.

E mais: há que se observar que a própria tipificação feita pelo Senador Anastasia, inclusive, a meu ver, com a *mutatio libelli* não coloca o dispositivo de improbidade. Ora, o que se quer fazer aqui? Uma confusão, uma tamanha confusão que o próprio Procurador Civil, na contingência, tem que explicar. Ele diz: estou disposto a vir para dar explicações, porque não é possível. Esse é o teor dessa nota. Ou seja, não fomos nós que dissemos, não foi a nós que, seguramente, o Procurador estava respondendo com essa nota, porque falamos apenas daquilo que diz respeito a este processo, que era a questão da operação de crédito.

Ele diz: não há crime. Se não há crime em operação de crédito, não há crime de responsabilidade.

Aliás, a tipificação da Lei 1.079 é idêntica à tipificação do Código Penal.

Se não é operação de crédito para um, não é para outro. Isso é evidente.

Se não há crime em 2014, não há em 2015. Ponto.

No que diz respeito à improbidade, não diz respeito à Presidente da República.

Não diz respeito especificamente a uma situação que está em discussão nesses autos, no entanto se cita, como se fosse uma peça condenatória da Presidente da República.

Acho de uma incorreção, com todas as vênias e meu respeito, total. Porque não podemos tirar o Plenário da verdade dos fatos. É isso.

Esse relatório feito pelo Dr. Ivan Marx, segundo o próprio Dr. Ivan Marx – melhor que...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... ele para interpretar suas palavras não existe ninguém –, não diz respeito a nada desse processo. Não diz respeito a este ano que se está discutindo, não diz respeito à Presidente da República, então por que se utiliza? Como um argumento retórico, *data venia*, que não procede, porque a nota é clara.

Leiam, por favor, a nota que foi feita justamente em resposta ao fato de dizerem que a Presidente da República estava sendo incriminada neste inquérito, que, aliás, nem seria de competência do Procurador para fazê-lo.

Então, com todas as vênias, por favor, debatamos as ideias, os fatos, mas dentro de uma lisura processual que não turve, em hipótese nenhuma, aquilo que alguém que escreveu já está interpretando e deixando clara a sua opinião.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Eu vejo que a Senadora Gleisi está pedindo a palavra novamente.

Eu vou pedir a compreensão de S. Ex^a para usá-la numa outra oportunidade. Fica também, como fiz com o Senador Lindbergh, um crédito para V. Ex^a para ser saldado oportunamente.





SENADO

SF - 414

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Vamos agora conceder a palavra ao eminente Senador Aloysio Nunes Ferreira para suas indagações.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, senhor depoente, o Senador Cristovam Buarque, agora há pouco, fez uma cortesia ao senhor, Ministro Barbosa, dizendo que, se estivesse na condição da Presidente da República, não desejaria testemunha melhor que o senhor.

Eu discordo. Eu acho que o senhor joga água no moinho daqueles que querem o *impeachment* da Presidente Dilma. E não é de agora. Já na Comissão Especial, o seu depoimento, eu considerei um verdadeiro tiro no pé da Defesa da Presidente.

E sabe por quê, Sr. Barbosa? Porque o senhor disse no seu depoimento que a lei que resultou do PLN 5, que ampliou a meta fiscal, havia convalidado os decretos.

Ora, só se convalida aquilo que é inválido. O senhor estava confessando que os decretos que são objeto desse processo não eram válidos. E por que não eram válidos? Não eram válidos porque em desacordo, incompatíveis com a obtenção da meta fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente naquele momento.

E não há o que discutir sobre isso, Sr. Nelson Barbosa. Os decretos eram incompatíveis com a meta. Tanto é assim que a Presidente Dilma envia para o Congresso uma proposta, um projeto de lei alterando a meta, aumentando.

Então, é óbvio que esse entendimento é um entendimento que força a natureza das coisas e a própria natureza da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é uma lei prudencial. Porque, se houvesse sentido em convalidar atos irresponsáveis, atos irregulares, depois, já no final do exercício fiscal, então de que valeria essa disposição da LDO e da Lei de Responsabilidade Fiscal?

Valeria apenas para exonerar os governantes irresponsáveis.

(Soa a campanha.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Somente para isso.

É claro que o Presidente pode mudar a meta, ampliar a meta ou dobrar a meta, como disse, certa vez, a Presidente da República. É óbvio – e não se está discutindo isso – que é possível que o Presidente da República edite decretos suplementares, mas esses decretos suplementares têm que ser regulares, têm que ser válidos, não podem ser inválidos para, depois, vir a ser validados por uma lei posterior.

O senhor se referiu à irretroatividade das leis para prejudicar o réu. Essa lei que resultou do PLN 5 não pode retroagir para beneficiar uma governante irresponsável, e, ao exprimir esse ponto de vista aqui, o senhor está exprimindo o ponto de vista daqueles que levaram o País a essa situação que levou o senhor a ser hoje ex-Ministro e levou a Presidente Dilma a ser ré perante o Senado Federal, tendo que comparecer aqui nessa condição, na próxima segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Com a palavra o depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado.

Senador, repetindo, os decretos, quando foram editados, não havia nenhum questionamento sobre esses decretos. O questionamento apareceu no dia 12 de agosto, num questionamento adicional sobre as contas de 2014, sobre o qual foi dado prazo para que a Presidente se explicasse; explicação essa que foi entregue ao TCU em setembro de 2015. E essa decisão do TCU, que ainda é passível de recurso, só foi tomada em outubro de 2010. A partir do momento em que houve esse questionamento, não houve mais edição desse tipo de decreto.





SENADO

SF - 415

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

No meu depoimento à Comissão Especial do Impeachment, eu disse que, mesmo se essa interpretação fosse verdadeira – o que eu discordo –, ainda assim, a validação, a aprovação da lei, após a decisão do TCU, já restaria suficiente para validar esses decretos. Não vejo como isso pode ser uma contradição.

Os decretos foram editados com base na jurisprudência da época, foram feitos com base em situação semelhante, basta mencionar 2009: 2009 foi objeto de análise por parte do TCU. Na prestação de contas de 2009, o relatório do TCU analisa explicitamente a criação de créditos, por decreto suplementar, crédito extraordinário, ou seja, foi analisado e não foi vista nenhuma irregularidade. Os decretos são compatíveis com a meta porque não autorizam despesa. E essa suposta incompatibilidade só se torna uma decisão final do TCU em outubro, e aí vem a mudança da meta em dezembro. Então, no momento em que os decretos foram editados, eles estavam, sim, amparados legalmente pelo entendimento da aplicação da lei, por tudo que havia sido feito em anos anteriores.

Sobre a questão da situação fiscal do País...

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – ... quero dizer ao nobre Senador que eu tenho a honra de ter participado do governo do Presidente Lula e do da Presidente Dilma, tenho a honra de ter participado de um projeto que reduziu bastante a pobreza no Brasil, promoveu o crescimento, e tenho a honra, também, de ter participado do Governo no ano passado, que corrigiu várias coisas, inclusive pagando os passivos apresentados pelo TCU.

Foi por causa dessa correção que os senhores agora não precisam mais se defrontar com esse tema, agora os senhores podem apenas discutir assuntos de 2016, de 2017, e não o equacionamento de passivos de anos anteriores.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Aloysio Nunes, para a réplica.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Eu vejo, nesses pagamentos, a homenagem do vício à virtude.

Mas quero dizer ao senhor, que vem repetindo *ad nauseam*, sem parar, o fato de que o TCU já havia, em situações similares, autorizado a edição de decretos – com base em um projeto de lei e não na lei em vigor, que ninguém pode ignorar, muito menos o Presidente da República –, quero ler o que diz o relatório do TCU. Quero ler. Está aqui no relatório do Senador Anastasia, ninguém pode interpretar melhor o TCU do que o próprio TCU, assim como ninguém pode interpretar o Sr. Ivan Marx melhor que o Ivan Marx. Veja bem, cita o TCU, na apreciação das contas de 2014:

[...] é fundamental enfatizar que a abertura de créditos suplementares em situação de necessidade de contingenciamento, tendo em vista a pendência de apreciação de projetos de lei reduzindo a meta de resultado primário, situação em desacordo com o art. 9º da LRF e ocorrida em 2009, consoante declarado pela AGU, não foi objeto de análise no Relatório das Contas do Governo daquele exercício.

É o que diz o TCU, Sr. Barbosa. Portanto, não há que se falar em alteração de entendimento do TCU acerca da ilegalidade de ausência de contingenciamento e concomitante abertura de crédito suplementar com base em alteração da meta fiscal. É o TCU que diz isso, na p. 808 do relatório sobre as contas de 2014.

Diz ainda: "Não há lógica em depreender que a ausência de ressalva e/ou recomendação específica a respeito desse tema, nas Contas de Governo de 2009, significa





SENADO

SF - 416

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

que o TCU aprovou tacitamente todos os atos, procedimentos, metodologias e entendimentos adotados pelo Poder Executivo Federal naquele exercício [...]."

Não tem cabimento continuar repetindo isso...

(Soa a campanha.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – ... que a Defesa repete e que o senhor repete aqui. É a terceira ou quarta vez que o senhor repete algo que é falso! É falso! Não é verdade isso que o senhor acaba de afirmar, para justificar o injustificável, que é o descumprimento da Lei Orçamentária, que constitui, sim, crime de responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Depoente com a palavra.

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Desculpe, Senador.

A palavra está com o depoente.

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Depoente com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Nobre Senador, em primeiro lugar, ao analisar a mudança da meta, se não me engano, em 2010, o TCU fez uma recomendação de que, se a meta não tivesse sido aprovada até o último relatório bimestral, que, no último relatório bimestral, o Governo, então, considerasse a meta em vigor e contingenciasse o valor necessário para a meta em vigor. E isso foi feito no último bimestre de 2015.

Sobre sua outra colocação, continuarei repetindo sempre a verdade, e a verdade é indisputável. Na análise das contas de 2009, há um quadro, na p. 79, que versa sobre abertura de créditos adicionais do orçamento fiscal da seguridade social. Faz parte da análise das contas de 2009. É uma tabela, as pessoas podem verificar. Lá está: o total de créditos adicionais abertos em 2009: R\$123,7 bilhões. Destes, 260,8 bilhões de créditos suplementares.

Não estou inventando isso, Senador! Está na análise das contas do TCU. Essa é a verdade, e eu continuarei repetindo a verdade sempre, aqui e em qualquer lugar!

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Magno Malta com a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu pensei que era o Senador Lindbergh primeiro.

Não. Sou eu mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Acho que é V. Ex^a, não é?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – É porque ele está com a bola toda. Quero até fazer um protesto, porque ele, agora, é dos *top*, porque Senador Renan almoçou com Dilma, jantou com Temer e, ontem, com ele.

Quer dizer, eu sou baixo clero. Quero requerer meus direitos.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não, mas eu falei sério, não brinquei não.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – É uma brincadeira.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Estava na televisão, não inventei nada não. Foi uma brincadeira, foi uma brincadeira.

(Intervenção fora do microfone.)





25/08/2016

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Então tá, mas jantou. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Como está confirmada a brincadeira, então, não...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Então, art. 14 para V. Ex^a.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Não, Sr. Presidente, primeiro é preciso restabelecer a verdade. Nós estivemos com o Senador Renan Calheiros sim, eu e o Senador Jorge Viana, para reclamar do tratamento, ontem, com a Senadora Gleisi Hoffmann.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Mas jantou.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – E quero trazer aqui, já de cara...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Foi brincando, rapaz.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... a minha solidariedade, o meu apoio...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não quis te ofender não, rapaz. Mas jantou.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Posso falar? Só quero que...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Foi brincadeira, mas jantou.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Só quero que preserve meu tempo, Sr. Presidente. Eu preciso...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não o ofendi não. Não o ofendi não.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Lindbergh, limite-se apenas a refutar...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu jamais o ofenderia, ele é a última pessoa, ele e minha família, que eu gosto tanto dele.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, Sr. Presidente, é preciso que se restabeleça a verdade.

Nós, de fato, estivemos, eu e o Senador Jorge Viana, com o Senador Renan Calheiros, na residência dele, discutindo, primeiro, a nossa reclamação com o que aconteceu com a Senadora Gleisi Hoffmann. Quero trazer aqui meu apoio, minha solidariedade à Senadora Gleisi Hoffmann.

E discutimos também sobre a próxima segunda-feira, porque é do nosso maior interesse que tenhamos uma sessão de interrogatório da Presidenta da República mais calma e mais tranquila possível. Então, o encontro aconteceu para discutir isso.

E queria, só para encerrar, Sr. Presidente, trazer, não só minha solidariedade à Senadora Gleisi Hoffmann, mas cumprimentar a nossa Bancada feminina aqui, da Senadora Vanessa, Senadora Fátima Bezerra, Senadora Kátia Abreu, Senadora Regina Sousa, Senadora Angela Portela, Senadora Lídice da Mata, mulheres que, com a coragem extraordinária, estão se transformando na marca e no exemplo de uma defesa aguerrida da nossa Presidenta Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Quero dizer que, como homem e Senador, tenho muito orgulho da postura das



SENADO

SF - 418

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

senhoras aqui. As senhoras, como a Presidenta Dilma, são verdadeiras guerreiras na defesa da democracia brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador, agradeço a V. Ex^a.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Mas que jantou, jantou. Foi só isso que falei, rapaz.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Magno Malta com a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não queria saber o que você conversou não. Não sei nem o que ele conversou com Dilma também, Renan, nem com Temer. Só falei da janta e não foi para ofender, você sabe como eu gosto de tu. Então, não foi nada disso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Magno Malta, V. Ex^a vai indagar o depoente? O jantar não consta dos autos, portanto não é objeto do interrogatório.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu queria que V. Ex^a... Não, não, eu quis brincar com ele, mas ele se enfezou todo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Então, V. Ex^a está com a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Restitua meu tempo, então, Sr. Presidente, porque ele fez o art. 14 desnecessariamente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Claro, V. Ex^a terá o tempo todo, três minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Fiz uma demonstração de carinho a ele, ele se arretou todo.

Dr. Nelson, Sr. Presidente, cumprimento o Dr. Nelson, que é um servidor público, que tem cumprido seu dever, e um homem que é fruto de suas posições, e as suas definições é que caracterizam e mostram o tamanho do cidadão que ele é. A gente não pode fazer meio termo, e eu sempre acompanhei V. Ex^a, fazendo depoimento na Câmara e aqui. E as posições de V. Ex^a têm sido as mesmas.

E, na verdade, o Direito, a lei, é como um ímã, ela nos convida à interpretação. É por isso que tem Ministério Público, tem advogado, tem o juiz, ali tem uma advogada, aqui tem outro advogado. O TCU tem uma interpretação, V. S^a tem outra, V. Ex^a tem outra e eu tenho também a minha interpretação, que venho me norteando por ela.

V. S^a reconheceu aqui – e achei isso muito interessante – que os fundamentos da economia foram dados lá no governo Fernando Henrique Cardoso. V. S^a reconhece isso, que poucos reconhecem. E, a partir desses fundamentos, aconteceram as inclusões sociais, e aí todos evocam esse conjunto da obra quando querem fazer a defesa da Presidenta Dilma. Não tem problema nenhum. Inclusive, V. Ex^a já evocou Bolsa Família, Plano Safra, Fies, Minha Casa, Minha Vida. Sem nenhum problema. Nós não estamos julgando a Presidenta Dilma por um crime penal ou crime fiscal. E todo aquele que disputa uma eleição para um cargo majoritário...

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ... sabe que há uma lei a se cumprir. Eu fui vereador, fui deputado estadual, fui Deputado Federal e sou Senador da República e sei – o meu tempo está encerrando – que realmente...

V. Ex^a, então, me responda, mais uma vez, como perguntou o Senador Aloysio Nunes, o porquê do PLN 5, de dezembro do ano passado. O porquê dele e se ela, na verdade, não cometeu nenhum crime.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Com a palavra o depoente.





SENADO

SF - 419

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. NELSON BARBOSA – Senador, o PLN 5 foi enviado a partir do relatório bimestral. De dois em dois meses, o Governo, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal, faz uma reavaliação. Lembrando: o Orçamento é uma projeção de receita e uma autorização de despesa. Ao longo do ano, aquela receita pode ou não se verificar. É por isso que a lei manda que de dois em dois meses se faça uma atualização. Se se verificar que aquela receita não será suficiente para cumprir a meta, é necessário contingenciar.

Foi aumentado o contingenciamento em R\$8,6 bilhões em julho. Porém, a magnitude que era da receita foi tamanha que também se verificou a necessidade de se propor a alteração da meta fiscal. Então, foi feito o PLN 5 devido a magnitude da queda da receita. E para ilustrar isso em números, quando a meta inicial foi proposta, Senador, esperava-se, o governo e o mercado – foi no final de 2014 –, que a economia fosse crescer 0,8%. Já em meados de 2015 essa projeção tinha caído para menos 1,5%, e, depois, o ano fechou com menos 3,8%. Então, houve uma frustração de receita em relação à Lei Orçamentária, que tinha a meta original, de R\$185 bilhões. Foi isso que levou à proposta de mudança de meta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Com relação às pedaladas fiscais – e eu tenho minhas convicções quanto a isso; cada um tem sua interpretação, e eu tenho convicção de que houve pedalada fiscal –, eu ouvi discursos, como, por exemplo, um discurso do Lula em São Paulo, assim que a Câmara admitiu, dizendo que Dilma fez pedalada fiscal, sim, mas fez para pagar o Bolsa Família, para pagar o Minha Casa, Minha Vida, o que ouvi aqui também de outros companheiros, de outros Senadores, aqui, nessa tribuna da Casa. Discursos inflamados.

Agora, quando saíram os números – Bolsa Família, R\$2 bilhões; Minha Casa, Minha Vida, R\$7,8 bilhões; FGTS, R\$10,7 bilhões; subsídios agrários, Banco do Brasil, R\$10,9 bilhões; BNDES, R\$17,3 bilhões –, o maior volume foi para o BNDES, certamente para as dívidas dos companheiros da América Latina.

Então, se foi para pagar o Minha Casa, Minha Vida e para pagar o Bolsa Família, como, inflamadamente, se defendeu aqui, eu pergunto a V. Ex^a: os Senadores estavam errados? Eles estavam enganados? O Lula estava enganado? Ou era simplesmente um discurso para poder enganar a opinião pública?

Com relação ao que te perguntei sobre o PLN 5, porque a lei era para ser cumprida, você não faz uma outra lei para poder dar legalidade ao que você fez. Eu costumo dizer que o PLN 5 foi um esgarçamento que se fez na Lei de Responsabilidade Fiscal para que ali coubessem as pedaladas da Presidente Dilma. Aliás, a Mesa estava repleta do PMDB inteiro, toda a Liderança do PMDB, uma fatídica reunião no sentido de que ele fosse aprovado para que não se tornasse a Presidente da República ficha-suja.

Bom, eu tenho a convicção de que houve as pedaladas fiscais.

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu pergunto a V. Ex^a duas coisas: primeiro, o que é contabilidade criativa? Segundo, a Presidente Dilma não foi avisada ou os marqueteiros para que não fizessem aquelas peças de *marketing* no processo eleitoral, quando ela dizia que estava tudo certo com as finanças e com o Orçamento do País e que, se votassem na Marina ou no Aécio Neves, o juro ia subir e a comida ia sumir da mesa do pobre? Foi tão curto o tempo! Assim que passa o processo eleitoral, nos dez dias seguintes, o juro já subiu. Ela não foi informada, foi erro do marqueteiro ou os nossos colegas Senadores aqui também não estavam informados, como o companheiro Lula, que dizia que ela fez pedalada, sim, mas foi para atender à questão dos pobres? E a questão dos pobres, sem dúvida, foi a menor que está aqui nesse gráfico.





SENADO

SF - 420

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado. Agradeço a pergunta do Senador, que possibilita explicar a diferença entre a questão do Bolsa Família, o abono salarial e a questão da equalização.

A questão do Bolsa Família. Os atrasos nos repasses à Caixa Econômica para o Bolsa Família, seguro-desemprego e abono salarial foram detectados e resolvidos em 2014 ainda, Senador. Então, isso foi resolvido em 2014. A partir de 2015, todos esses pagamentos já foram feitos em dia. Eu lembro que o próprio Ministro Joaquim Levy chegou a soltar uma nota sobre isso quando questionado – não sei se por Parlamentares ou pela imprensa – se havia a continuidade daquilo. Ele demonstrou com fatos que, a partir de janeiro 2015, todos os repasses para Bolsa Família, seguro-desemprego e abono salarial estavam sendo feitos em dia. Não há que se falar em atrasos nessa questão.

Sobre a questão do pagamento aos bancos públicos e ao FGTS – Plano Safra, no Banco do Brasil; PSI, no BNDES; Minha Casa, Minha Vida, no FGTS –, essas questões surgiram a partir de um relatório do TCU, que se tornou público somente em janeiro. Foi objeto de decisão do TCU em abril, a União recorreu, e esse recurso teve efeito suspensivo. Nesse intervalo, o Ministro Joaquim Levy e eu fomos várias vezes ao TCU para discutir como resolver o problema. Então, tomamos uma decisão de como resolver o problema. Consultamos o TCU. Isso não foi uma decisão do TCU, a decisão é do governo, mas nós conversamos com o TCU sobre isso. Uma vez aprovada, uma vez que essa decisão do TCU de que deveria ser quitado – e aí no menor prazo possível, foi a determinação –, nós submetemos um pedido para incorporar isso na meta de 2015 para poder resolver isso em 2015 e não trazer esse problema para 2016.

Então, há que se separar as duas coisas: uma coisa foi abono salarial, seguro-desemprego e Bolsa Família, resolvidos em 2014; outra coisa foi a equalização – BNDES, PSI, FGTS – resolvida em 2015.

Ainda que o BNDES tenha feito financiamentos para o exterior, a maior parte do financiamento feito com PSI foi para máquinas e bens de capitais internos.

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – Foi, principalmente, para financiamento de bens de capitais e de caminhões que foi direcionado o principal recurso do PSI.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Como o senhor está encerrando, eu lhe perguntei sobre a...

O SR. NELSON BARBOSA – Sobre a campanha?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não, sobre a contabilidade criativa. Fale sobre a campanha.

O SR. NELSON BARBOSA – Esse termo foi... Acho que quem criou esse termo é que deve explicar o que ele representa. A discussão... São duas discussões ligadas, mas de temas diferentes. Uma coisa é: houve atrasos em pagamentos, e que deveria ser...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – É que vai encerrar o tempo de V. Ex^a. V. Ex^a pode falar, então, sobre o problema do processo eleitoral?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não, rapaz. Estou fazendo a mesma pergunta. Não estou atrapalhando ele não.

O SR. NELSON BARBOSA – Acho que vou ter a tréplica ainda, não é? Ou não?
(Pausa.)





SENADO

SF - 421

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Sobre a questão da campanha eleitoral, eu tenho minhas opiniões. Eu acho que o Governo já tinha percebido ali que algumas coisas precisariam ser mudadas, tanto que a taxa de juros começou a subir, se não me engano, ali no final do ano; teve reajuste de combustível. Só que eu quero esclarecer a V. Ex^a que, em 2014, eu não participava do Governo. Então, não tenho informação de quais eram as decisões do Governo em 2014.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pela ordem.

Senadora,...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – É muito rápido. Um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – ... conforme combinamos, qual é o aspecto que a senhora vai abordar pela ordem?

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – É uma correção e uma informação que acho importantes.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Informação eu não sei se cabe, mas correção cabe certamente.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Pela ordem. Sem revisão da oradora.*) – A correção é importante, porque foi dito aqui pelo Senador Aloysio que a convalidação de um ato reconheceu que o ato era nulo. É importante deixar claro para o Plenário que nós temos diferença entre ato nulo e anulável. Só se convalida ato anulável. O que é um ato anulável? É um ato que não é ilegal e que atingiu a sua finalidade. Apenas precisa de um outro ato administrativo para confirmar a sua forma.

Então, quando falamos dos decretos de suplementação orçamentária, nós estamos falando de atos legais, que foram convalidados. Podiam ser passíveis de anulação se alguém pedisse, mas geraram efeito. É importante deixar isso claro, porque nosso Ministro não falou que não tinha legalidade o ato.

E eu preciso dar uma informação que é importante, sim, Sr. Presidente, que eu queria dar naquele momento em que o Advogado José Eduardo Cardozo estava falando, que é sobre o Procurador Ivan Cláudio Marx, em relação...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora, me permite...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – É só uma informação em relação...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Isso já foi esclarecido, Senadora.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não. Eu solicitei... A informação é a seguinte: eu solicitei para que o Procurador fosse à Comissão Especial do Impeachment prestar esclarecimentos antes do relatório do Relator. Quem não deixou o Procurador ir à Comissão Especial do Impeachment foi a Acusação.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Está bem.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – E também o Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não deixaram.

Então, é bom deixar registrado isto: que não fomos nós que não quisemos a presença do Procurador Ivan Marx aqui.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Obrigado.





25/08/2016

O Senador Aloysio Nunes tem a palavra para fazer os esclarecimentos complementares. Só ele, por gentileza, porque senão alongamos o debate.

Pois não. V. Ex^a está com a palavra.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu sei que há uma diferença entre ato nulo e ato anulável. Fui aluno da mesma escola onde o senhor é professor.

Eu não disse que o ato era nulo. Eu disse que era irregular. Reconheceu a irregularidade, a invalidade do ato, tanto que ele foi convalidado. Só se convalida aquilo que não é válido no momento em que ele ocorre. É isso.

Agora, quanto aos efeitos, produziu, sim. Produziu um efeito muito sério, que é o *impeachment* da Presidente Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Esclarecidos os fatos...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – A palavra pela ordem. Qual o objetivo?

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. *Fora do microfone.*) – Para o ordenamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Para o ordenamento dos trabalhos, V. Ex^a está com a palavra.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu quero sugerir, Presidente, que não seja permitido... V. Ex^a vem conduzindo o trabalho magistralmente, mas, eventualmente, um de nós se excede. Eu queria sugerir que não fosse admitido pela ordem para fazer debate sobre palavra de qualquer Senador aqui. Que fosse admitido pela ordem estritamente o pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sr. Senador, V. Ex^a está verificando que eu estou tentando ao máximo. É que depois que o Senador toma a palavra, é difícil retomá-la. No caso do Senador Lindbergh, eu concedi a palavra com fundamento no art. 14, inciso VIII, que é um direito que todo Senador tem. Nós temos... Verifico que V. Ex^{as}, não nós, têm usado paulatinamente a palavra pela ordem com muita parcimônia. E eu tenho procurado administrar com bom senso, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Afinal de contas, é uma Casa política, e nós temos que ter certa amplitude nos debates. Mas agradeço a sugestão de V. Ex^a.

O Senador Magno Malta encerrou.

Eu concedo a palavra ao Senador Lindbergh, para que faça as questões à testemunha.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, Sr. Ministro Nelson Barbosa, quem estiver assistindo à explanação de V. S^a aqui vai ter a certeza de que não houve crime de responsabilidade. Eu estou convencido inclusive de que Senadores aqui, a maior parte dos que vão votar pelo *impeachment*, também sabem, neste debate, que não há crime de responsabilidade.

Infelizmente nós estamos tratando como se fosse parlamentarismo. No parlamentarismo é que pode derrubar um primeiro-ministro, porque há uma maioria parlamentar. No presidencialismo não; vale o voto de 54 milhões de pessoas. Há que haver crime de responsabilidade.

E aqui há um primeiro ponto, Nelson Barbosa, que é sobre o ponto da acusação de irresponsabilidade fiscal em 2015. Só isso deveria interditar o debate. O problema de 2015



SENADO

SF - 423

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

foi frustração de receitas de 180 bi. Foi o ano do maior contingenciamento da história do País. É uma loucura falar em irresponsabilidade fiscal.

E os senhores dizem: "Ah, não, o Governo tinha que ter proposto uma meta diferente no começo do ano". Quem previa que nós teríamos uma recessão como essa? A primeira – estou aqui com o Boletim Focus, do mercado –, a primeira opinião do mercado era um crescimento de 0,76% Senador Cristovam; em março falaram que haveria uma recessão de 0,6%; depois, de 0,19%. Foi mudando com o tempo.

E eu quero chamar a atenção aqui para um aspecto que o Senador Armando Monteiro tem falado muito, que é o impacto da crise política na economia. Ou os senhores acham que o que os senhores da oposição a Dilma fizeram não teve impacto na economia? Fizeram aliança com Eduardo Cunha e pararam o País. Era votação de pauta bomba o tempo inteiro.

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mesma discussão da meta. Porque, quando o Governo enviou a meta para o Congresso? O Governo enviou em maio. Sabe por que nós votamos em dezembro? Porque os senhores não deixaram, junto com Eduardo Cunha. Então, eu queria saber a opinião do senhor sobre isso.

E também, pela tese dos senhores, no terceiro bimestre de 2015, o contingenciamento teria que ter sido um contingenciamento de 96% das despesas discricionárias. Isso é uma insanidade. Eu sei que os senhores não estão muito preocupados com o Bolsa Família, não estão preocupados com programas sociais, mas eu queria perguntar a Nelson Barbosa: qual o impacto real de um corte de 96% das despesas discricionárias? Fecharia universidades? Postos de INSS? Como ficaria a situação da Administração Pública?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado. Senador Lindbergh, concordo com V. Ex^a que se pode criticar 2015 de diversas formas, menos por ser um ano de irresponsabilidade fiscal. Foi um ano em que o Governo verificou uma queda brutal de receita e cortou a sua despesa o máximo que era possível cortar. Foi um ano em que o Governo também apertou a autorização de financiamento para Estados e Municípios. Foi um ano de grande ajuste fiscal. O Ministério da Fazenda soltou um relatório medindo o resultado primário estrutural, aquele que é ajustado pelo crescimento da economia, e provou com metodologias que não são do Governo, são metodologias internacionais, que o ano passado foi um ano de grande restrição fiscal.

Aproveito a sua pergunta para esclarecer uma dúvida que às vezes aparece. Não foi a mudança da meta que criou o problema fiscal; foi a redução do crescimento que levou à necessidade de se mudar a meta. Não vamos inverter causa e consequência. Foi a desaceleração do crescimento, por vários motivos, internos e externos, políticos e econômicos, que derrubou a receita do Governo e fez com que o Governo tivesse de propor uma mudança na sua meta. Isso levou, por exemplo, no âmbito estadual, vários Governadores a solicitarem a renegociação de suas dívidas com a União.

Então, não vamos inverter a ordem dos fatores. A desaceleração do crescimento, causada por vários fatores, levou a uma queda da arrecadação que tornou necessária e inevitável a mudança da meta, porque para se cumprir a meta anterior seria necessário contingenciar 96% das despesas discricionárias, como V. Ex^a concorda. Por que não foi feito aquilo naquele momento? Foi feito isso em novembro, não foi feito em julho. Por quê?





SENADO

SF - 424

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Porque, em julho, o TCU tinha acabado de questionar a Presidente sobre isso. A Presidente iria apresentar as suas explicações.

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – Se o TCU aceitasse essas explicações, valeria a pena o Governo impor à sociedade brasileira um sacrifício de contingenciamento de 96% das despesas antes de o TCU manifestar a sua opinião? Creio que não. Como V. Ex^a mesmo concorda, contingenciar quase 100% das despesas discricionárias o que significa no dia a dia da população? Significa cortar luz de escola, cortar água de hospital, cortar verba de gasolina para a polícia, cortar material de escritório para a Receita Federal, cortar aluguéis e financiamentos das nossas embaixadas e postos no exterior, significa cortar verba de rancho nos quartéis.

Foi por isso que, naquele momento, por essa ser uma questão que ainda estava em debate no TCU, uma questão sobre a qual o TCU pediu explicações à Presidente, o Governo, então, optou por seguir o que tinha sido feito num episódio similar, em 2009. Quando o TCU bateu o martelo, no dia 7 de outubro de 2010, de que tem de valer a meta em vigor e não a meta em discussão no Congresso Nacional, no final de novembro o Governo contingenciou todas as despesas discricionárias. Diante do impacto que isso iria ter na sociedade brasileira, o que aconteceu na semana seguinte? As Sr^{as} e os Srs. Parlamentares, com a responsabilidade que têm, aprovaram a mudança da meta e evitaram o congelamento dos serviços do Governo.

Então, essa é a trajetória de 2015. Não há que se falar em irresponsabilidade fiscal no ano passado, muito pelo contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O Senador Lindbergh para a réplica.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu acho um escândalo, no momento da maior desmoralização da política nacional, tentar afastar uma mulher honesta como a Presidente Dilma por três decretos que todos os presidentes assinavam, por todos os governadores, e por essas pedaladas que estão desmoralizadas, não têm autoria da Presidência da República.

Mas está aqui no *Le Monde* de hoje: queda de Dilma ou é golpe de Estado ou é farsa. Eles acabam dizendo o seguinte: "Se esse não é um golpe de Estado, é no mínimo uma farsa. E as verdadeiras vítimas dessa tragicomédia política infelizmente são os brasileiros."

Você sabe que ontem eu li, Dr. Nelson Barbosa, um trecho de um livro, *Autoritarismo e Democracia*, do cientista social Juan Linz, em que ele diz o seguinte: "Quando a oposição não tem lealdade à Constituição, ela não garante processos justos e não garante a soberania popular".

Infelizmente, aliaram-se aqui a Eduardo Cunha para afastar uma Presidente. E eu tenho denunciado aqui: se Michel Temer vier a ser Presidente de forma definitiva, ele não pode ser investigado. Nós estamos criando uma imunidade processual, porque a Constituição diz que não pode ser investigado por atos anteriores ao seu mandato. E há a acusação da Odebrecht, de 10 milhões em dinheiro vivo, para Michel Temer e Eliseu Padilha. Nós não estamos só tentando afastar uma Presidente; nós estamos blindando Michel Temer de investigações.

Mas eu queria fazer a pergunta para o Dr. Nelson Barbosa.

O senhor falou muito sobre decreto de crédito suplementar dizendo que não aumenta gastos porque tem o decreto de contingenciamento. Eu queria que o V. S^a repetisse aqui aquela explicação que fez na Comissão de Impeachment sobre o supermercado, de que é um remanejamento apenas. E queria que o senhor falasse...

(Soa a campanha.)





SENADO

SF - 425

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... sobre uma mensagem enviada pelo Governo do Temer, de 13 de julho de 2016, que foi aprovada agora pelo Congresso Nacional.

O que diz a mensagem? Ela diz exatamente o que a gente vem dizendo: que o decreto de crédito suplementar não aumenta gasto porque tem o decreto de contingenciamento. Está aqui, olha, 13 de julho. Ele diz que “as alterações não afetam a obtenção da meta de resultado primário, tendo em vista que as despesas serão executadas de acordo com os limites constantes no anexo...”. E aí ele fala o anexo aqui. Ou seja, o decreto de contingenciamento.

É o Governo Temer que está fazendo o nosso argumento, que está reconhecendo que não há aumento de gastos – decreto de crédito suplementar, porque tem o decreto de contingenciamento.

Por fim, eu queria que o senhor falasse também sobre o documento do Tesouro Nacional de 30 de maio de 2016, do Governo Temer, que diz que não é operação de crédito.

São essas as minhas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – A palavra está com o depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Senador Lindbergh, se V. Ex^a me permitir, vou começar de trás para frente.

Por conta do processo, que está em análise ainda no Ministério Público, o Tesouro produziu uma nota, essa chamada Nota nº 10, do dia 30 de maio, em que ele responde às perguntas do Ministério Público sobre eventuais atrasos, sobre repetição de práticas de operação de crédito. E, nesse documento, do dia 30, após o afastamento da Presidente, essa nota é categórica em dizer que não se trata de operação de crédito, trata-se de atraso, de inadimplemento em uma obrigação. E isso foi feito pela área técnica do Tesouro Nacional.

Quero até parabenizar toda a burocracia do Ministério da Fazenda. Isso prova que os técnicos não estão subordinados à orientação política, que eles têm liberdade para manifestar a sua orientação técnica.

Então, a própria área técnica do Governo manteve a mesma opinião que tinha quando a Presidente Dilma exercia o cargo: essas operações não são operações de crédito. O que não deve se confundir com o fato de que elas têm que ser pagas, e pagas o foram no final de 2015.

Sobre a mensagem do Governo em exercício, eu não conheço a mensagem, mas pelo que V. Ex^a colocou ela segue o padrão de todo decreto de crédito suplementar. Ele diz que a autorização de aumento de variação ou de anulação dessa dotação orçamentária não tem impacto sobre o resultado primário, porque a meta de resultado primário será considerada por ocasião da próxima revisão fiscal, de quando se fizer o próximo decreto de contingenciamento.

A metodologia de execução da nossa política fiscal separa o que é orçamentário do que é financeiro. Orçamentário diz respeito ao que está autorizado, quais são as ações que estão autorizadas a serem feitas num determinado ano. Nem tudo que é autorizado...

(Soa a campainha.)

O SR. NELSON BARBOSA – ... é realizado – os senhores sabem muito bem disso. Há contingenciamento, contingenciamento de emendas parlamentares. A gestão financeira diz o que pode ser realizado com base na disponibilidade de recurso, com base na meta.

E foi com isso que eu dei o exemplo na Câmara dos Deputados. É a diferença – traduzindo para termos mais comuns – entre o dinheiro que você tem no bolso e a lista de





SENADO

SF - 426

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

supermercado. No decreto de crédito suplementar, a lei lhe diz em que você pode gastar. Você vai comprar arroz, feijão, ovo, macarrão. O decreto de contingenciamento é quanto dinheiro você tem no bolso, quanto você tem para comprar aqueles itens. Eu posso mudar a lista: "Compra mais macarrão ou menos feijão", mas eu não mudo o dinheiro que eu tenho no bolso. O que esses decretos fizeram foi mudar as alternativas em que poderia ser gasto o mesmo dinheiro que já estava pré-autorizado no decreto de contingenciamento. E é por isso que isso não aumentou a despesa do governo. Deu mais flexibilidade para se utilizar o mesmo valor, e, diga-se de passagem, um valor que foi diminuído. Então, é como se eu o mandasse para o supermercado e, no meio do caminho, eu falasse: "Olha, bota mais coisa na lista, mas você tem que gastar menos".

(Interrupção do som.)

O SR. NELSON BARBOSA *(Fora do microfone.)* – E você pode escolher...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sr^{as} e Srs. Senadores, vamos fazer uma pausa técnica de cinco minutos. Pois não.

(Suspensa às 16 horas e 33 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 38 minutos, sob a Presidência do Sr. Ricardo Lewandowski.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sr^{as} e Srs. Senadores, vamos recomençar a sessão.

Convido o eminente Senador José Agripino para fazer uso da palavra, por até três minutos, para formular questões ao depoente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Dr. Nelson Barbosa, nós estamos – é a minha consciência – dentro de uma sessão histórica de avaliação de culpa ou crime por parte da ocupante da Presidência da República, a Senhora Dilma Rousseff.

Aqui muito se tem falado, sob pela ordem, fatos que, pela ordem, Deus me livre! Vamos os fatos. Eu sou um pragmático e preferia me ater aos fatos. Fatos pretéritos e fatos recentes, para chegarmos às conclusões e darmos uma contribuição a este debate.

Fato um: na década de 90, Sr. Presidente, dez bancos estaduais e treze bancos estaduais foram fechados ou privatizados. O do meu Estado, o Bandern, foi fechado; Banespa, Banerj, muitos foram fechados, provocando um grande clamor nos Estados onde essas entidades de crédito eram fechadas. Qual foi o objetivo? Fechar o ralo por onde saía dinheiro que os Estados não tinham e sacavam sem fundo, usando os bancos, que iam ao redesconto do Banco Central, provocando desequilíbrio fiscal. Foi uma primeira iniciativa, tomada porque não existia uma coisa chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Fato dois: eu era Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado e acompanhei muito de perto o Ministro Martus Tavares, do Planejamento, tecendo, como um tecelão competente, os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal que colocou ordem nas contas públicas e colocou responsabilidade na postura dos gestores públicos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, que é um fato que existe e que tem dado grande contribuição à lisura da vida pública do Brasil, já provocou e já produziu muitas sanções, ao longo do tempo, sobre gestores públicos, prefeitos, governadores, secretário; muitos!

Terceiro ponto: o relatório Anastasia. Ele conclui pelo ferimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e foi aprovado por 59 votos a favor e 21 votos contra. Há, portanto, a configuração da culpa, do cometimento do ferimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tenho um sentimento que é o do Brasil: todos são iguais perante a lei. Em assim sendo, quero colocar para o Dr. Nelson Barbosa uma coisa claríssima. Pela lei ou pela simetria com o passado, quando os bancos foram fechados, teremos dois caminhos: 1)





25/08/2016

cometer o absurdo de fechar o Banco do Brasil e a Caixa Econômica, que foram as vítimas dos saques sem fundo; 2) punir o gestor responsável.

E agora, Dr. Nelson, o que fazer? É a pergunta que lhe faço.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – A palavra está com o depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Não entendi a pergunta do nobre Senador.

O que se está discutindo aqui é se a caracterização – e no caso presumo que é o que V. Ex^a está colocando – é dos atrasos em pagamentos da União a bancos públicos. Isso em nenhuma medida se compara à realidade dos anos 90, em que os Governos, na verdade, tomavam empréstimos junto aos bancos públicos, tomavam empréstimos junto aos seus bancos estaduais. No caso do BNDES, por exemplo, a União é mais credora do que devedora do BNDES. A União pagou, ao BNDES, cerca de R\$20 bilhões, no ano passado. A União tem emprestado ao BNDES mais de R\$500 bilhões. Então, se a União fosse usar o BNDES para se financiar...É o contrário. A União injetou recursos no BNDES para que o BNDES pudesse financiar várias atividades na economia. Então, não há nenhuma similaridade entre o que está em discussão aqui e a utilização de bancos públicos para financiar o Estado no passado, que foi corretamente – concordo com o senhor – eliminada pela LRF.

O que há aqui é uma discussão de mérito, de significado, se determinados atrasos em pagamentos constituem ou não operação de crédito da União junto a bancos públicos. E gostaria de lembrar, mais uma vez, o esforço que foi feito para sanar isso.

Em 2014, naquele caso da conta suprimimento – que não está em discussão aqui porque é do mandato anterior, mas é importante lembrar –, aqueles atrasos nos pagamentos do Bolsa Família, do Seguro Desemprego, do Abono Salarial, foram detectados e pagos integralmente em 2014. Desde então, não houve mais atrasos na conta suprimimento, como atestou o Ministério da Fazenda em meados do ano passado.

No caso das equalizações, nobre Senador, esse questionamento aparece em janeiro e é julgado pelo TCU em abril. A União pede reexame. O próprio TCU determina que seja pago...

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – ...no menor prazo possível, num cronograma a ser apresentado pelo Governo, sabendo da magnitude do problema. Aí é feito um pedido de reexame. Esse pedido de reexame só é julgado em dezembro.

Uma vez julgado esse pedido de reexame e determinado o pagamento, o Governo assim o fez no final do ano passado. Então, esses passivos têm que ser pagos, não é bom que se acumulem atrasos.

O Governo, ano passado... O Ministro Joaquim Levy e eu tivemos o cuidado de discutir com o TCU, apresentar as considerações e analisar qual seria a melhor forma de saudar esses pagamentos. Ao final do ano, foi feito um acordo com o TCU, em que todos os passivos da União junto aos bancos públicos seriam registrados na dívida pública. Diante desse acordo se revelou mais adequado pagar imediatamente todos esses passivos. Após o quê? Após autorização do Congresso para tanto, que foi mediante a aprovação do PLN nº 5.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador José Agripino, para a réplica.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – Sr. Presidente, deixe-me só refrescar a memória do Dr. Nelson Barbosa.

Os fatos pretéritos demonstram que, no passado, quando não havia a Lei de Responsabilidade Fiscal, bancos foram fechados para atingir objetivos. Agora, houve o claríssimo ferimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. No entendimento dos 59 Senadores





SENADO

SF - 428

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

que votaram a favor do relatório de Anastasia, houve, sim, o ferimento, e os fatos demonstram claramente.

A minha pergunta é: volta-se ao passado e se comete o absurdo de fechar o Banco do Brasil e a Caixa Econômica? Claro que não! Ou pune-se quem está culpado? Como culpado? Culpado, sim!

A União pagou à Caixa Econômica Federal R\$1,5 bilhão; pagou ao Banco do Brasil R\$18,2 bilhões; e ao BNDES R\$30 bilhões. Com o dinheiro que tinha? Não, não tinha; pelo contrário, propôs ao Congresso Nacional o estabelecimento de uma nova meta fiscal – que eu votei contra –, que foi para apagar a cena do crime e para coonestar a obtenção de um dinheiro que não tinha para pagar a dívida que contraiu. Só se paga dinheiro quando se deve. Se pagou ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica e ao BNDES, é porque se devia esse dinheiro. É a isso a que eu estou me referindo.

A pergunta foi feita para ter a resposta de V. S^a. Fecha-se o Banco do Brasil e a Caixa Econômica, cometendo o absurdo, ou aplica-se a pena a quem tem culpa? E a culpa já está previamente comprovada nos 59 votos que foram dados ao relatório de Anastasia, que conclui pelo ferimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Muito obrigado, Senador Agripino. O depoente com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Com todo respeito a V. Ex^a, eu acho estranho caracterizar como apagar a cena do crime, aprovar uma lei, de forma pública, mediante uma ampla discussão no Congresso Nacional. Isso não é apagar a cena do crime, é ter uma discussão como deve ser feito numa democracia. Há aqueles que são contra, há aqueles que são a favor, e ganha quem tem mais votos. Para mim, foi isso que aconteceu no ano passado.

Sobre a questão de dívida, nunca, Senador, com todo o respeito, se questionou que havia um passivo da União junto aos bancos públicos por conta da equalização. O que se questiona é se é ou não uma operação de crédito, porque disso depende a caracterização ou não de crime.

E sobre a sua pergunta se deve fechar os bancos públicos ou punir os responsáveis, cada coisa no seu quadrado. A apuração de responsabilidade está sendo feita, a Dr^a Janaina já colocou aqui, o próprio Procurador Ivan Marques já colocou. Está sendo feita a apuração de responsabilidade, todas as autoridades estão respondendo no seu devido processo legal. E eu creio que na nossa democracia as pessoas ainda são inocentes antes que se prove o contrário. E o ponto de verificação disso, no caso de Direito Administrativo, é o TCU; no caso de Direito Civil, é a Justiça, não é o Senado.

E existe uma terceira solução, que é a solução que foi feita, nobre Senador. No ano passado, foram editados dois decretos para poder continuar usando os bancos públicos como instrumento.

No caso de repasses para programas sociais, foi feito um decreto de que eu agora não lembro o número, mas que diz que não podem mais se acumular atrasos na tal conta suprimento por mais de cinco dias úteis e não pode ter atraso na virada de exercício. Com isso se resolveu o problema. Todos os governos, atuais ou futuros, podem continuar utilizando a Caixa Econômica para implementar os seus programas de transferência de renda sem gerar nenhum problema, sem nenhum questionamento.

E, no caso da equalização de taxa de juros e de pagamentos do FGTS, no final do ano passado...

(Soa a campanha.)





25/08/2016

O SR. NELSON BARBOSA – ...veio a portaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, de 1950, que eu editei. Estabeleceu-se que se apuraria semestralmente o quanto é devido em termos de equalização, a partir daquela apuração e da comprovação. Tem que se comprovar que aquele valor é devido. Pagar-se-ia em cinco dias úteis. E isso foi feito em janeiro de 2016 e foi feito agora, em julho de 2016 também, após os senhores aprovarem uma MP de crédito extraordinário, porque o então Ministro da Fazenda em exercício verificou que não havia recurso suficiente e pediu um crédito extraordinário para poder pagar isso.

Então, existe uma terceira solução aos extremos em que V. Ex^a coloca, que é se aperfeiçoarem as regras a partir da recomendação do TCU, porque é assim que deve ser feito.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado ao depoente.

Convido o eminente Senador Tasso Jereissati a fazer uso da palavra.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Social Democrata/PSDB - CE. Sem revisão do orador.) – Pois não, Presidente Lewandowski, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores.

Eu primeiro gostaria de iniciar dizendo que não tenho a menor dúvida sobre empréstimo ou não empréstimo. Isso é bastante claro. Mesmo não sendo jurista, evidentemente que quando uma entidade, no caso um banco, de propriedade do Governo Federal, financia através de um atraso, como diz o ilustre professor, o ilustre Ministro, ex-Ministro Nelson Barbosa, financia ou aceita um atraso tão grande por tempo tão grande, uma entidade controlada pelo Governo, significa que o Governo está usando o seu poder de controlador para constranger ou obrigar que o atraso seja aceito com tanta regularidade, e, assim, portanto, financiando o Governo.

Isso é claro, o senhor entende muito mais do que eu, mas se os números de 70 bilhões são atrasos que estão na mão dos bancos e não da União, durante determinado tempo, esses bancos, que pertencem ao Governo, estão financiando o Governo. Não sou jurista, mas isso para mim, no entender, no senso comum, é claro como a água cristalina, eu não tenho a menor dúvida.

Mas V. S^a me fez uma confissão aqui, aliás aliado a outros Senadores que apoiam neste momento ou são contra o *impeachment*, que eu sei que não é bem dentro, especificamente, da questão que nós estamos discutindo do ponto de vista jurídico, mas têm relação uma com a outra.

(Soa a campanha.)

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Social Democrata/PSDB - CE) – É praticamente confessando que houve uma farsa, aí sim, uma farsa gigantesca no ano eleitoral, tanto que V. S^a aqui explicitou várias vezes que tratou de corrigir isso no ano seguinte.

Todos os pecados, toda a lambança, todo o disfarce, toda a fantasia que foi feita no ano eleitoral, enganando 100 milhões de eleitores brasileiros e a população brasileira inteira, foi corrigida, o senhor fez um esforço gigantesco – e eu acompanhei parte disso – para tentar corrigir, apesar de que isso tenha se prolongado por uma parte de 2015, como V. S^a mesmo afirmou.

Então, esta clareza com que V. S^a diz isso me espanta, porque, para mim, isso é um crime até maior: enganar durante uma eleição, a chamada farsa eleitoral, fraude eleitoral, usando números que não existiam, usando recursos que não existiam. (Fora do microfone).

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Tarso, V. Ex^a depois terá mais três minutos para complementar.

A palavra está com o depoente.





SENADO

SF - 430

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. NELSON BARBOSA – Vou repassar rapidamente a palavra ao Senador Tarso, vou só fazer uma pequena correção. O pagamento de equalizações no ano passado atingiu 71 bilhões, mas, desses 71 bilhões, 55 bilhões que eram devidos de orçamentos anteriores a 2015. Então, 16 bilhões eram de 2015, não foram 71 bilhões de atrasados; desses 71, 16 eram devidos e foram pagos em 2015.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Tarso novamente com a palavra. Tem três minutos.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Social Democrata/PSDB - CE) – Como V. S^a se calou diante da provocação que eu fiz, que V. S^a praticamente confessa que fez um esforço gigantesco, no ano de 2015, para corrigir toda a fraude, toda a fantasia que houve no ano de 2014, evidentemente eu sei que V. S^a não estava no Governo, mas V. S^a está como testemunha, agora, aqui, dizendo que testemunha a lambança que houve durante o ano eleitoral e que é a famosa fraude eleitoral que nós aqui tanto discutimos.

Mas eu queria ainda fazer mais uma pergunta, duas perguntas dentro do mesmo tema: houve equalização também a ser feita com bancos privados? Ficaram atrasadas, também ficaram atrasadas, se houve? Essa é a pergunta que eu gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Bom, sobre a primeira pergunta, eu não utilizo a palavra fraude sobre eventuais atrasos que ocorreram ao longo de 2014, porque esses atrasos não eram considerados como operações de crédito, e, pela metodologia vigente, não entravam no cálculo da dívida pública. Lembrando que não há que se falar de sonegação de informação, esses valores estavam nos bancos públicos, nos balanços dos bancos públicos. O Banco Central apura isso e os bancos declaram. Há uma diferença de interpretação, se aquilo deveria, ou não, entrar na dívida pública, mas o sistema é transparente. A questão é se aquilo constituía uma operação de crédito, e, logo, se era vedado, ou não, pela LRF, e se deveria entrar na dívida pública.

Isso surge em 2014, é resolvido na parte da Conta Suprimento ainda em 2014, e, em 2015, dada a magnitude dos valores envolvidos, o próprio TCU recomendou que se apresentasse um cronograma para resolver isso, entendeu.

Então, isso foi feito ao longo de 2015 de uma forma transparente, eu não acho que seja fraude porque não estava caracterizada nenhuma irregularidade. A partir do momento em que se declarou aquilo irregular, foi pago integralmente.

Sobre a equalização paga a bancos privados, eu não tenho a informação detalhada para V. Ex^a, eu tenho que, no caso do Plano Safra, além do Banco do Brasil, se não me engano, há bancos de cooperativas, há bancos privados que também têm direito a receber equalização, e essa equalização é paga no devido prazo, como mandam as portarias, não há atraso nesse caso. Que eu saiba não houve atraso, mas eu tenho que verificar essa informação.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, depoente.

Concedo agora a palavra ao ilustre Senador Paulo Bauer.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero aqui, inicialmente, registrar que eu tenho convicção pessoal de que os fatos ocorridos em 2015 e que se constituem crimes de responsabilidade praticados pela Presidente da República não têm origem no ano de 2015. Eles têm origem em anos anteriores, devido à má gestão dos recursos públicos, ao desrespeito ao Orçamento, à prática de atividades e de formas contábeis que nunca haviam sido adotadas na Administração Pública Federal. O exemplo disso são as pedaladas fiscais praticadas no





SENADO

SF - 431

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

ano de 2014 e que foram conhecidas da opinião pública brasileira no final daquele ano, início de 2015.

Eu lembro o depoente que, no dia 15 de setembro do ano passado, como membro da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional, então presidida pela ilustre Senadora Rose de Freitas, V. Ex^a, na qualidade de Ministro do Planejamento, compareceu a uma reunião convocada para a audiência de V. Ex^a e também do Ministro da Fazenda Joaquim Levy. E eu pessoalmente perguntei a V. Ex^a como seria feito o pagamento pelo Poder Público, pelo Tesouro Nacional, dos mais de R\$50 bilhões que o Governo devia ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica, à conta do Fundo de Garantia pelas pedaladas realizadas no ano de 2014. V. Ex^a me respondeu, e isso está registrado nos anais daquela Comissão...

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – ... que se esforçaria e que o Governo envidaria muitos esforços para tentar – a palavra foi essa – quitar o máximo possível daquele débito.

Se V. S^a, naquele momento, já tinha conhecimento daquela situação e, obviamente, dependia da aprovação do PLN 5, que posteriormente foi aprovado pelo Senado, pelo Congresso, eu pergunto: é possível compreender que, durante o ano de 2015, se tenha cometido tanto equívoco como edição de decretos e repetição de pedaladas dentro da dificuldade fiscal e da dificuldade orçamentária que o Governo vivenciava, sabendo que não iria alcançar a meta fiscal preconizada ou estabelecida no Orçamento? Não havia previsão dessa dificuldade?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Senador Paulo Bauer.

A palavra com o depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Caro Senador, eu me lembro dessa reunião, lembro da sua pergunta e da minha resposta. Havia, sim, previsão de dificuldade, tanto foi assim que o Governo propôs a mudança de meta ainda em julho, quando fez o decreto de programação orçamentária. Naquele momento, diante do comportamento da receita, ficou claro que não seria possível contingenciar, até porque não havia... Como o Senador Lindbergh já tinha colocado, o contingenciamento necessário seria de quase 100% das despesas discricionárias. Era mais recomendável mudar a meta, adotando-se o procedimento que foi adotado em 2009.

Na questão dos pagamentos, naquele momento, 15 de setembro, se não me engano, foi logo antes, ou o Governo estava em vias de mandar suas respostas ao TCU.

O questionamento sobre os decretos foi feito no dia 12 de agosto. Foram dados 15 ou 30 dias. Lembro-me de que o então Ministro Luís Inácio entregou as respostas ao TCU em setembro. Naquela audiência, o TCU ainda não havia deliberado sobre as explicações do Governo.

Então, tanto eu quanto o Ministro Levy, creio que colocamos. O Ministro Levy inclusive soltou uma nota sobre isso no dia 24 de junho ou julho do ano passado, em que diz textualmente que aguardaria a decisão do TCU para promover o pagamento das equalizações.

Essa decisão ocorreu em outubro. E, para que essas equalizações pudessem ser pagas, primeiro, nós precisávamos saber se o Congresso iria aprovar ou não a mudança da meta.

Se o Congresso aprovasse a mudança da meta, seria possível pagar tudo, no maior prazo possível, como recomendou o TCU. E foi o que aconteceu. Se o Congresso não





SENADO

SF - 432

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

aprovasse a mudança da meta, ato contínuo, nós iríamos apresentar um cronograma de pagamento ao TCU ao longo de vários meses ou até de mais de um ano.

Então, nós envidamos, sim, todos os esforços para pagar esses passivos, a partir do momento que se tornou possível, mediante decisões, sejam do TCU, sejam do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado.

Senador Paulo Bauer, mais uma intervenção.

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Obrigado, Sr. Presidente.

Com a afirmação de V. S^a de que foi encaminhada uma proposta ao Congresso – portanto, não havia ainda uma autorização legislativa – e que, não havendo essa autorização, ou seja, o Congresso não votando favoravelmente à proposta, teria de ser feito um cronograma, V. S^a reconhece efetivamente que o Governo, até então, e principalmente a partir de 2004, já havia incorrido em atividades ou em decisões equivocadas, para não dizer ilegais, autorizando a prática das Pedaladas Fiscais no ano de 2014 e também repetidas em 2015.

Obviamente, um cronograma que avançasse para o ano de 2016 estaria conflitando até com a peça orçamentária deste ano, que, então, já estava sendo elaborada pelo Governo e não contemplava o pagamento desses valores. Poderiam ser corrigidos depois, no Congresso, mas, ainda assim, dependeria da vontade política dos Deputados e Senadores, pois sabemos todos que o Congresso é soberano e livre e não precisaria necessariamente aprovar ou cancelar a intenção e o desejo do Governo.

A minha pergunta, neste segundo momento, a V. S^a, eu a faço como contador que sou: qual é a lei que existe, no Brasil – falo em lei, não em parecer, não em opinião de técnico –, que autoriza, no Brasil, uma instituição estatal, como o Banco do Brasil, como a Caixa Econômica, a pagar contas, que são do poder público, do Governo, contabilizá-las lá e não ver o mesmo valor contabilizado nas contas do Governo Federal, nas contas do Tesouro? Porque, até onde sei..

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – ... tanto em 2014, como em 2015, pelo menos até onde conheço a informação, não havia o lançamento do crédito...

Havia o lançamento do crédito na instituição financeira, mas não havia o lançamento do débito aqui no poder público. E V. S^a, no dia de hoje, disse que, essa era uma prática por conta do próprio contrato, do próprio sistema, que estava implantado.

A prática é uma coisa; a contabilidade é outra; e a lei é uma coisa ainda mais diferente.

Eu gostaria que V. S^a informasse qual a lei que rege essa matéria e que autoriza o governo a não lançar aquele valor como débito seu junto àquelas instituições?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente, com a palavra, para responder ao Senador Paulo Bauer.

O SR. NELSON BARBOSA – A lei que rege a equalização do Plano Safra é uma lei de 1990/91. Eu não me lembro do número dela, Senador, mas está citada na defesa da Presidente.

A lei que rege a equalização do PSI é uma lei de 2009. Também não me lembro do número dela, mas está citado na defesa da Presidente.





SENADO
SF - 433

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Essas duas leis, aprovadas pelos Parlamentares, dizem que fica o governo autorizado a conceder equalização na forma de subvenção de taxa de juros, nas condições determinadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Ministério da Fazenda. Então, essas leis remetem a portarias do Ministério da Fazenda para estabelecer o valor a ser equalizado e a metodologia de pagamento.

Sobre o registro – o senhor fez uma pergunta como contador –, é a diferença entre o regime de competência e o regime de caixa. Pela interpretação da LRF vigente, até o final do ano passado, o resultado é apurado pelo regime de caixa, enquanto o balanço dos bancos é apurado pelo regime de competência. Então, o fato de um banco registrar que tem o valor a receber da União, gerado naquele exercício, não o torna uma obrigação financeira daquele exercício, porque está determinado na Portaria do Ministério da Fazenda quando aquilo deve ser pago. Então, a própria LRF, ao remeter a definição da metodologia de dívida pública a uma resolução do Senado Federal – e, na ausência disso, há uma norma infralegal do Banco Central –, dá a metodologia para calcular a dívida pública. É isso que ampara essa diferença entre caixa e competência no registro desses passivos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado ao depoente.

Convido agora o Senador João Capiberibe a fazer uso da palavra.

Não está presente.

Senador Antonio Anastasia, Relator da Comissão Especial, com a palavra.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Aproveito, mais uma vez, para cumprimentá-lo pela condução segura que vem realizando nesse processo.

Quero saudar as Sr^{as} Senadoras, os Srs. Senadores e o Ministro Nelson Barbosa.

Sr. Ministro, nós tivemos aqui a indagação recente, há poucos instantes, do Senador Reguffe, que leu para V. Ex^a o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, que diz:

Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar...

Eu peço a observação da expressão "abertura". A vedação constitucional não se refere à execução, ao contingenciamento, a questões financeiras. Refere-se à abertura, abrir o crédito, abrir. Obviamente, abrir significa orçamento.

Muito bem. Ele indagava – e V. Ex^a respondia – que a abertura está autorizada em lei. E essa que é a verdade. V. Ex^a tem razão. É o art. 4º da Lei Orçamentária. Mas só que V. Ex^a, na resposta – estou aqui com as notas taquigráficas –, diz assim: "os decretos têm que ser compatíveis com a meta". Decretos de crédito suplementar são compatíveis com a meta, pelo simples motivo de que eles não autorizam gastos. Se V. Ex^a estivesse falando de decreto de contingenciamento, talvez tivesse razão. Um decreto de crédito suplementar não autoriza um gasto. Logo, ele não ameaça a meta. Repito: logo, ele não ameaça a meta.

Ora, se nós estamos diante de uma exceção constitucional, a permissão de abrir decretos com autorização legislativa, conforme autoriza a lei orçamentária no art. 4º, ali há uma condição que foi colocada pelo legislador, condição essa, aliás, que nem sempre está presente nas legislações estaduais. Mas na federal está.

Pode-se abrir, abrir, abrir. Abertura, não execução. Contingenciamento não é objeto deste processo. Disse isso à exaustão durante todo o relatório, mas insistem nessa tese equivocada.

Como nós podemos abrir desde que compatível com a meta? Este é o fato.

(Soa a campanha.)





25/08/2016

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Também não se discute aqui se a meta é atingida ou não, porque é indiferente a esse projeto, ao processo.

A indagação que vou fazer a V. Ex^a é muito singela.

Se V. Ex^a considera que, de fato, não há gasto, e nós estamos diante de uma norma que é orçamentária, indago: qual é o sentido dessa condição colocada pelo legislador? Para que ser compatível com a meta, já que nunca ele vai realizar o gasto, já que nunca ele estará compatível com a meta na visão de V. Ex^a? Então nós estaríamos diante de uma norma que é inócua? Uma norma inútil? É essa a opinião de V. Ex^a? Porque V. Ex^a disse, de maneira categórica, que nós estamos aqui diante de algo que não há gastos, que nunca precisa estar de acordo com a meta, porque estará automaticamente.

Então indago: qual é o propósito da norma?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – A palavra com o depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Nobre Senador, o propósito da norma, no meu entendimento, é deixar claro que, ao abrir um crédito suplementar, um determinado órgão ou ministério não pode aumentar o seu gasto se não cortar em outro lugar. Simplesmente isso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Anastasia, V. Ex^a complementa se quiser.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Parece-me com toda a vênua e todo o respeito, Ministro Nelson Barbosa – V. Ex^a foi Ministro do Planejamento, responsável pela execução do Orçamento e pela elaboração das metas orçamentárias – que é uma resposta que me estranha, porque, de fato, a norma tem que ter um propósito. Há uma velha regra de hermenêutica de que a lei não admite palavras inúteis, que nos foi legada pelo famoso Carlos Maximiliano.

Então nós observamos, de modo muito claro, que esse "desde que compatível com a meta fiscal anual" - e é anual mesmo – tem que ter um significado. Como o decreto de suplementação orçamentária é exarado ao longo do ano, maio ou abril, de acordo com a necessidade, como V. Ex^a bem disse, é evidente que essa compatibilidade com a meta tem que existir em caráter orçamentário.

Aliás, os relatórios bimestrais têm essa missão. Por isso mesmo, em meados de 2015, a Senhora Presidente encaminhou ao Congresso o PLN, exatamente pela necessidade de mudar a meta, porque percebeu que não era compatível mais aquele momento. E mesmo assim, após o envio da norma, foram exarados, abertos – repito, abertos – decretos de crédito suplementar em desconformidade.

Nós estamos tratando aqui, na realidade, de um desrespeito ao Poder Legislativo. Este é o núcleo fundamental. A lei orçamentária foi desrespeitada e quebrada, e o atentado à Constituição aí está, e o crime de responsabilidade aí está, porque nós quebramos a exceção da autorização que foi dada pelo Congresso ao Poder Executivo. Essa é a gravidade. Não é o contingenciamento. Contingenciamento é indiferente. A Constituição não fala em contingenciamento, da mesma forma que a Constituição não menciona as questões relativas à execução. Nós estamos discutindo aqui a abertura. E abrir o crédito significa autorização para gastar, não a sua execução. Pouco importa a execução para o Parlamento. O Parlamento não admite que se abra, que se quebre a ordem dada da abertura geral das despesas por um ato que não seja expressamente autorizado. E quando dá a condição excepcional impõe uma condição, que é exatamente a condição colocada da compatibilidade. Vigorando a interpretação de V. Ex^a...





SENADO

SF - 435

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

(Soa a campanha.)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – ...nós temos uma norma que é absolutamente inócua, o que o Direito não admite.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Em primeiro lugar, fico feliz que o nobre Senador reconheça que a meta é anual.

Em segundo lugar, repito o meu entendimento: o decreto de crédito suplementar, ao dizer que é compatível com a meta, é porque na abertura de um crédito suplementar, esse crédito aberto só pode ser executado se houver um corte em outra despesa, porque o que subordina o pagamento de qualquer despesa é a meta financeira, não é a dotação orçamentária.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Muito bem.

Agradeço ao Senador Antonio Anastasia pela contribuição que sempre dá ao debate.

Passo agora a palavra ao ilustre Senador José Medeiros, que terá até três minutos para se pronunciar inicialmente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. ex-Ministro Nelson Barbosa, muito tem se discutido, desde a Comissão do Impeachment, que o Orçamento, assim como a meta, são anuais, mas a execução do Orçamento bem como a obtenção da meta se dão durante todo o exercício.

O senhor defende que os créditos poderiam ter sido abertos mesmo com a meta comprometida naquele momento e válido se, antes do final do ano, a nova meta vier a ser aprovada pelo Legislativo. É isso que eu tenho entendido.

Imagine que a Lei Orçamentária autorize determinada obra com orçamento de R\$10 milhões; no meio do ano, o gestor percebe que necessitará de mais R\$5 milhões, dada a necessidade de aumentar o gasto. Então, o gestor poderia raciocinar da seguinte forma: envio um crédito adicional ao Congresso Nacional solicitando a suplementação e, como a condição resolutória e não suspensiva, já posso ir gastando R\$15 milhões.

Assim, se o Congresso aprovar a suplementação até o final do ano, então, estaria tudo bem, partindo-se do princípio de que o Orçamento é anual. E se o Congresso não aprovar? Essa é a minha pergunta. Como conciliar, vamos dizer assim, essa dicotomia, entre o que se gastou e o aquilo para o que se esperava autorização?

E outra coisa: creio que não deu tempo para V. S^a responder, mas eu gostaria de insistir na pergunta do Senador Magno Malta. Esse PLN nº 5 foi usado com qual objetivo, já que a meta era anual? Eu sei que vocês têm respondido que é pela questão do acórdão do TCU, mas mesmo em relação ao acórdão do TCU, vocês o emitiram tratando já como medida provisória?

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Depoente, com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Senador José Medeiros, deixe-me novamente esclarecer a minha posição. Os decretos de crédito suplementar foram editados em agosto e em setembro. Esses decretos foram editados no momento em que havia um questionamento feito à Presidente da República sobre esses decretos. Não era uma questão decidida no âmbito do TCU. Então, eles seguiram o precedente que havia sido feito em anos anteriores, em anos de mudança de meta. Eles tomaram como referência o precedente de que decretos de crédito complementar poderiam ser editados mesmo em face de um pedido de mudança de meta.





SENADO

SF - 436

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O fato de você editar o decreto de crédito suplementar não autoriza o gestor a gastar aquele recurso. Se eu criar um crédito suplementar de R\$15 milhões, como V. Ex^a colocou, e, no dia seguinte, o gestor quiser gastar aqueles R\$15 milhões, ele estará submetido ao decreto de contingenciamento; ele vai ter que cortar R\$15 milhões em outro lugar. Ele não pode gastar mais R\$15 milhões; ele vai ter que substituir, porque o decreto de crédito suplementar não alterou o seu limite financeiro.

Sobre a pergunta do PLN nº 5, ou seja, por que fazer? Porque é dever do gestor propor a mudança da meta, a partir do momento que fica claro que aquilo é necessário.

E lembrando que, em meados de 2015, diante do comportamento da economia e do comportamento da receita ao longo de 2015, quando a previsão de crescimento da economia, quando a meta foi inicialmente proposta, era 0,8% positiva e, em meados de 2015 era 1,5% negativo, foi diante dessa realidade que o Governo propôs, ainda em meados de 2015, a mudança da meta, ao verificar que a queda da receita era tão grande que, diante da rigidez de despesa – lembrando que somente de 8% a 10% da despesa pode ser cortada, pode ser contingenciada –, não era possível fazer um contingenciamento do tamanho necessário para cumprir a meta inicialmente proposta, que se baseava...

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – ... em uma projeção de crescimento de quase 1%, quando, naquele momento, o mercado e o Governo já previam uma queda da economia de 1,5%.

Então, foi isso que gerou a proposta de mudança da meta: a queda da arrecadação, não uma necessidade de aumento de gastos. E, para reforçar isso, eu relembro V. Ex^a que, no momento em que foi feita a proposta de mudança da meta, no mesmo dia – no mesmo dia –, o Governo cortou mais R\$8,6 bilhões, o Governo aumentou o contingenciamento.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador José Medeiros, a réplica.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Diante da sua resposta, eu fico em dúvida: então, em que hipótese o *caput* do art. 4º da LOA teria eficácia? Ou seja, se eles teriam exemplo em que a Presidente não poderia mais editar decreto em função de tal condição. Ou isso é letra morta? Porque, do jeito que V. S^a tem explicado, isso não teria o menor efeito; em qualquer momento ela poderia ter feito, já que, no final, ela poderia, ao seu alvedrio, mandar um projeto para cá independente da vontade do Congresso.

O que eu questiono é o seguinte: no momento da edição dos decretos, a Presidente reunia as condições, de acordo com o art. 4º, para editá-los? Porque ali o que se entende é que há uma certa deliberalidade: "Olha, até aqui você pode editar decreto, daqui para frente você precisa de autorização legislativa" – esse é o grande ponto. Aí, a Presidente chega à conclusão de que a meta não está sendo cumprida, manda para cá um projeto de lei pedindo autorização, mas já, imediatamente, emite esses decretos. E eu fico me perguntando – é aí que eu não consegui entender a resposta de V. Ex^a ainda à pergunta do Senador Magno Malta – o seguinte: ela utilizou ou não esse projeto de lei com efeitos de medida provisória? Ou essa letra do art. 4º é morta?

Essa é a grande discussão, porque eu tenho visto aqui tentativas de se relativizar esses fatos que aconteceram, inclusive, um dos ex-ministros que esteve na Comissão do *Impeachment* chamou isso de "fatozinho". O Senador – e eu não vou citar o nome para não dar art. 14, porque ele pede mesmo – repete constantemente aqui: "querem cassar uma Presidente por quatro decretos, por três decretos – agora mudou – e por causa das pedaladas fiscais". Ora, as pedaladas fiscais é uma Represa de Mariana que estava represada desde 2013, e só...





25/08/2016

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ... quando estourou o escândalo é que pagam. E há quem diga que houve pedalada até para pagar as pedaladas em 2015. Quer dizer, havia um grande passivo. Então, como chamar isso: pequeno atraso de dois, três, quatro anos? Aí os decretos sem autorização.

O que dá para notar é que o governo estava em um tal céu de brigadeiro que não estava nem aí para esta Casa. "Olha, a lei diz que tem que pedir autorização para o Congresso. Ora, a lei! A gente emite aqui e tomem!"

Agora, o que a gente vê é que, desde meados da década de 2000, que, em tratamento de matéria orçamentária, foram abolidas as edições de medidas provisórias. Mas, neste momento a gente viu – e vejo a sua defesa aqui – que parece que V. S^a considera totalmente normal tratar a lei como se fosse medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Depoente, com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – V. Ex^a está interpretando o que eu não disse. Em nenhum momento eu disse que a lei é uma medida provisória. Então, é um projeto de lei complementar, submetido à CMO, e o Governo só pode dotar ações com base nessa lei a partir da sua aprovação. Foi isso que foi feito em 2015.

Quando isso foi editado, quando um PLN foi editado, estava se tomando como base o ano de 2009, em que a mesma prática foi feita, considerada regular pelo Poder Judiciário, pelo TCU, pelo Congresso Nacional. Ao analisar as contas de 2009 ou 2010, o próprio TCU havia recomendado: quando houver uma proposta de mudança de meta, se essa mudança não tiver sido aprovada até o último relatório bimestral, no último relatório bimestral o Governo deve se basear na meta vigente e fazer o contingenciamento necessário. E foi isso que foi feito no ano passado.

Lembrando – e, aí, as datas são importantes a V. Ex^a: isso foi questionado em agosto, a explicação foi apresentada em setembro, a decisão do TCU ocorreu em outubro. Em novembro, o Governo fez o contingenciamento total que podia ser feito, a partir da meta vigente. O Congresso aprovou mudança de meta em dezembro. Então, todos esses são legais.

Um projeto de mudança de meta não tem força de medida provisória. Em nenhum momento, creio, nenhuma autoridade do Governo colocou isso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O Senador José Medeiros já falou duas vezes. Muito obrigado.

Eu convido o Senador José Aníbal para fazer uso da palavra, inicialmente por três minutos.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sr. Presidente, em homenagem ao jornal que o *Le Monde* já foi, vou lembrar aqui de uma expressão francesa que diz *chercher midi à quatorze heures*, procurar meio dia às duas da tarde. É o descompasso.

O jornal diz que as vítimas da tragicomédia que o Brasil está metido infelizmente são os brasileiros. Claro, os brasileiros são vítimas da pilhagem e da má gestão que ocorreu durante anos contínuos de governo do lulismo e do petismo. E diz também: "a sucessora do adorado Presidente Lula". De fato, estão procurando meio dia às duas da tarde.

Queria dizer, Sr. Presidente, que o Fiat Elba que enquadra o ex-Presidente da República, Fernando Collor, nos crimes de responsabilidade que originaram o seu *impeachment*, o Fiat Elba deste Governo são R\$1,7 bilhão de descumprimento da Lei Orçamentária pela edição de decretos. Isso está na Constituição, Sr. Presidente. Não há





25/08/2016

nada que qualquer retórica aqui possa induzir a outro entendimento. Aliás, nós estamos vendo em boa medida aqui uma aula de licenciosidade em matéria de gestão.

A Senadora Lúcia Vânia perguntou ao Sr. Barbosa sobre as obrigações da União junto às instituições de crédito federais. O Sr. Barbosa defendeu a suposta legalidade desses procedimentos. O Sr. Ivan Marx, Procurador, diz que as emissões de títulos da dívida...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Eu queria saber, mais uma vez, porque ele não respondeu isso à Senadora Lúcia Vânia, Sr. Presidente, se isso está de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº 357, de 2012, que previa, estranhamente, no inciso III do art.7º, que esses débitos só seriam devidos 24 meses depois do período de apuração.

Ora, se a dívida está apurada, ela já é devida e ponto.

Sr. Barbosa, o senhor considera que a Portaria nº 357, de fato, é suficiente para justificar as pedaladas e a contabilidade criativa?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço, Senador José Aníbal.

O depoente, com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – O pagamento a que V. Exª se refere é o PSI do BNDES. Isso foi autorizado pela Lei do PSI, uma lei de 2009, em que se estabelece que fica o Governo autorizado a dar subvenção na forma de equalização de taxa de juros para investimentos ao BNDES e à Finep, na forma regulada pelo Ministério da Fazenda, na forma de portarias. Em 2012, esse prazo de 24 meses foi fixado inicialmente pela Portaria nº 122, e, depois, repetido pelas Portarias subsequentes.

Esse pagamento e essa metodologia foram objetos de análise das contas presidenciais de 2012, 2013, 2014; só foi objeto de questionamento na análise das contas de 2014. Após essa análise, o TCU recomendou que não se diferisse o prazo entre a apuração e o prazo entre o pagamento. Sobre isso o Governo recorreu. Fez, primeiro, um pedido de embargo; depois, fez um pedido de reexame. O TCU concedeu o pedido de reexame com efeito suspensivo, e, nesse intervalo, tanto o Ministério da Fazenda quanto o Ministério do Planejamento trabalharam em alternativas para que se pagassem esses passivos em um tempo mais rápido possível, como havia sido a orientação do TCU.

Essa decisão se torna final em outubro de 2015, e, a partir de então, muda-se a Portaria, se adota a Portaria nº 950, de 2015, e se estabelece que, a partir da apuração, tem que ser pago em cinco dias úteis.

Então, o pagamento que estava regular, enquanto essa Portaria foi considerada regular, e o pagamento mudou a partir da recomendação do TCU que se modificasse essa metodologia, o que foi feito em dezembro do ano passado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado.

Senador José Aníbal, V. Exª tem a palavra para réplica.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Srªs e Srs. Senadores, quem assinou essa Portaria dos 24 meses, substituindo a do ano passado, por recomendação do TCU, por cinco dias – e façam as contas: 24 meses são 770 dias – foi o Sr. Nelson Barbosa.

Ele, como Ministro interino da Fazenda, arquitetou um esquema fraudulento de contabilidade, como de próprio punho criou um disfarce jurídico, para esconder profunda ilegalidade dos procedimentos adotados por ele e pelos demais membros da equipe econômica da época, que levaram a cabo – vou lhe dar esse benefício da dúvida – por



25/08/2016

ordens que vinham do Palácio do Planalto. Não é possível que o tenham feito de iniciativa própria.

Eu queria também acrescentar que a resposta que o senhor deu ao Senador Tasso Jereissati, dizendo que aos bancos privados foi pago tempestivamente e aos bancos públicos não, indica claramente a violação do art. 33, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

E quero dizer aqui novamente: os brasileiros que estão ouvindo essa testemunha estão vendo uma aula de licenciosidade e de contabilidade criativa. Não podia ser diferente.

O Senador Aécio Neves perguntou ao Sr. Barbosa em que dimensão as eleições de 2014 levaram a equipe econômica a não tomar as medidas necessárias a pelo menos mitigar o rombo, o buraco em que eles jogaram o Brasil totalmente no ano seguinte.

(*Soa a campanha.*)

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Eu acabei de dizer, Sr. Presidente, e isso está na revista *Veja* destacadamente, que o PT é um partido fora da lei. Para o PT, a lei é um papel que não precisa ser cumprido.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora Vanessa, pela ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu estou...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Na verdade, houve uma alusão...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Art. 212, do Código de Processo Penal, que V. Exª tem repetido inúmeras vezes, Presidente, aqui.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB. *Fora do microfone.*) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO (*Fora do microfone.*) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Inclusive, todos nós estamos sujeitos à abordagem de V. Exª. Eu pessoalmente fui e não vi problema nenhum nisso.

Ocorre que todos os oradores últimos que falaram levantam fatos relativos a 2014; levantam fatos relativos à Presidente da República em atos que não têm nada a ver... Agora mesmo, Sr. Presidente, falam novamente. Não tem nenhum partido político aqui sendo julgado. E falam e condenam. Não é possível, Sr. Presidente. Tem que ser cumprido para eles também o art. 212.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora Vanessa, respeito o ponto de vista de V. Exª.

Eu já recebi esse pleito que vem da Liderança do PT, dos partidos de apoio à Presidente afastada.

Quando me veio esse pleito, relativamente a questões que dizem respeito a fatos pretéritos, eu intimamente imaginei, e constato isso e todos constatam, que o eminente ex-Ministro Nelson Barbosa, que ora depõe, não é hipossuficiente e tem todas as condições de dar as respostas adequadas.

Agora, quando V. Exª pede a palavra para repudiar uma alusão ao Partido da Base, eu acho que V. Exª tem o direito de fazê-lo.

Mas, pela ordem, primeiramente, o Senador Cássio. Depois, V. Exª.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desta forma então eu vou pedir um reparo retroativo a



SENADO

SF - 440

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

todas as alusões que foram feitas ao PSDB e outros partidos que hoje compõem a Base do Governo.

Durante todo esse processo, os petistas e dilmistas fizeram referências desairosas ao partido ao qual estou filiado e vários outros Senadores e Senadoras.

Então fica consignado o meu pedido retroativo de reparo. Diante da generosidade de V. Ex^a, como já foi creditado o tempo, eu peço o crédito do reparo retroativo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Eu acho que esta Presidência vai ter muito trabalho, analisando as petições, para riscar determinadas expressões dos autos, que, a juízo dos eminentes Senadores, não condizem com o fim almejado pelo processo.

Dr. José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço, Sr. Presidente.

Apenas para firmar um protesto: a testemunha foi arrolada pela Defesa, e ela não comparece aqui como ré, para receber imputações de crimes.

Toda testemunha tem que ser tratada com a devida urbanidade, como todos os seres humanos, em qualquer condição da vida, também têm que ser.

Então, eu firmo meu protesto. Não vejo sentido uma testemunha aqui comparecer e ter sua imagem exposta com imputações da natureza das que foram feitas pelo Senador.

Meu mais veemente protesto em defesa, não só desta testemunha, mas de quaisquer pessoas que venham a testemunhar perante esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Aduzo que a testemunha é um colaborador da justiça e tem que ser respeitada certamente.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria que o mesmo tratamento também fosse dado ao Dr. Júlio Marcelo e ao auditor do Tesouro, Dr. D'Ávila, porque foram bastante agredidos aqui, quando vieram testemunhar. E eu não vi essa mesma defesa do eminente advogado de Defesa da Presidente Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Fica consignada a observação de V. Ex^a.

Quem pede a palavra, pela ordem?

Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, até o presente momento, nós temos feito um esforço muito grande para acolher a todos e respeitar a todos.

Não houve nenhum protesto, nas duas primeiras testemunhas, porque não houve agressão. Se tivesse havido, a advogada de Acusação assim teria procedido, como está sendo feito agora pelo advogado de Defesa.

Por isso, nós vamos continuar nossos trabalhos, Sr. Presidente, pedindo a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Também fica...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Acareação das notas taquigráficas?

Pois não.

V. Ex^a requeira, e nós vamos estudar essa questão.

Dr^a Janaina Paschoal com a palavra, por favor.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Excelência.





SENADO

SF - 441

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Uma observação: a bem da verdade, as considerações que vêm sendo feitas com relação – perdão, Excelência – à atuação do ex-Ministro não são imputações nem acusações feitas pelos Srs. Senadores ou eventualmente pela Acusação; são imputações feitas pelo Procurador Ivan Marques, no parecer do qual acabei de ler alguns trechos, e o colega me acusou de falta de lisura, por ter lido trechos de um documento exarado por um procurador da república, que vem sendo citado aqui apenas parcialmente. É interessante isso.

Eu juntei de novo o parecer... não foi como *bis in idem*; é porque eu entendi que a outra parte não estaria lendo o documento na íntegra. E, se eu fui acusada de falta de lisura por ler trechos de um parecer exarado por um procurador, e é ele quem diz que houve fraudes e foi ele quem disse que foi uma estratégia inadmissível essa história dos 24 meses, que sequer foram observados – não fui eu, foi o Dr. Ivan Marques –, eu digo que o colega, com todo o respeito, comete uma crueldade, ao trazer uma pessoa para prestar depoimento sobre fatos dos quais ela é acusada, ainda que numa outra instância. É uma situação extremamente delicada. A testemunha está respondendo em outra esfera, pelos mesmos fatos.

O Procurador da República escreveu que foi fraude – eu não estou mentindo, está aqui. Então, se eu eventualmente, na opinião do colega, agi com falta de lisura, entendo que é quase uma crueldade o que se está fazendo com esta testemunha.

E gostaria apenas de completar a minha fala – estou no meu tempo ainda: houve uma informação de que teria sido solicitada a oitiva do Procurador. É verdade: foi solicitada na Comissão, quando os trabalhos já estavam encerrados, e foi solicitada aqui no plenário, quando já se estava para votar o relatório apresentado pelo Senador Anastasia. Porém, as pessoas precisam saber, o Plenário precisa saber: a Defesa teve o prazo para apresentar a contrariedade ao libelo; a Defesa teve a oportunidade de arrolar seis pessoas; por que não arrolou o Procurador Ivan Marques? Eu sei que o colega vai dizer: "A senhora não tem que me pedir satisfações." Mas, na medida em que se trazem ao plenário esclarecimentos, no sentido de que tentaram ouvir o Procurador e a Acusação não permitiu, desculpe-me: a Defesa não quis ouvir o Procurador. Por que não quis? Porque sabe que o Procurador vai dizer que todas essas operações foram fraudulentas, como ele, inclusive, escreveu.

A Defesa preferiu trazer pessoas para serem expostas aqui, porque elas estão precisando se defender em outras esferas, e é muito difícil a pessoa ter que se defender e precisar falar de maneira objetiva sobre os fatos. A Defesa trouxe pareceristas; trouxe o advogado da Presidente em outra instância, que é a próxima pessoa a ser ouvida; trouxe uma testemunha que foi nomeada para um cargo público – e nem puderam trazer aqui ao plenário; e não arrolou o Procurador. Então, com todo o respeito...

Eram essas as informações que eu queria trazer, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO (*Fora do microfone.*) – Pela ordem!

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – A Defesa pede a palavra pela ordem. Está concedida.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO (Pela ordem.) – Eu não pretendia falar, mas fui instigado a fazê-lo, por razões óbvias.

É evidente – e agradeço a intervenção da nobre Denunciante –: eu não arrolei a nobre testemunha Ivan Marques, para aqui comparecer, porque nunca imaginei que o seu parecer fosse deturpado. Ele teria que fazer uma nota, para deixar claro o que disse. Se eu soubesse o nível de deturpação que seria feito desse parecer, eu o teria chamado sim.

(*Intervenção fora do microfone.*)





25/08/2016

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu estou falando. Eu ouvi. Por gentileza, eu acho que não recomenda a boa ética que V. Ex^a me interrompa.

Então, diante desse quadro, quero também dizer que em nenhum momento o Sr. Ivan Marques citou a testemunha. Ache, no parecer, ele como acusado. Ele deixa claro....

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL (*Fora do microfone.*) – Está aqui! Não, não, está aqui!

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Permita-me terminar. A senhora me permiti concluir?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, não é possível!

Quando eu falo que ele não cita, não cita como acusado. Ele diz que, em 2015, ainda não identificou responsabilidade. Citar nome, cita-se, porque ele foi ouvido. Ora, quando eu digo que ele não cita, não cita como acusado de ato de improbidade. Aliás, a nota que eu juntei aos autos, que V. Ex^a também juntou com *bis in idem*, diz claramente isto: que 2015 não estava em apuração; e 2014, está se vendo ainda quem é o responsável.

Então, portanto, V. S^a usar esse parecer para acusar a testemunha indiretamente, como se eu estivesse fazendo um ato desumano, com a devida vênia... O parecer não fala nada, ele não é acusado, ele é uma pessoa que comparece para explicar os fatos com a sobriedade que o fez. Não me parece correto, portanto, que se impute à testemunha a condição de criminoso – como foi feito – nem que se utilize um parecer que não o acusa, para dizer que ele é acusado. Não me parece correto, Sr. Presidente.

Eu faço o meu mais veemente protesto, porque isso atinge a imagem de pessoas, a honorabilidade de pessoas, sem nenhuma justificativa. Testemunhas têm que ser tratadas com dignidade! É o protesto que eu faço, veementemente, em nome da Defesa da Senhora Presidente da República!

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Raimundo Lira com a palavra.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foi dito aqui – eu não estava presente, estava no gabinete. Eu vi através da televisão – que o Presidente da Comissão Especial havia indeferido o depoimento da testemunha, o Procurador Ivan Marx. Realmente foi, mas eu não podia, em nenhuma hipótese, aceitar, porque já havia se concluído a parte das oitivas de testemunhas. Então, o que nós respondemos foi que, caso haja interesse da Defesa em ouvir o Dr. Ivan Marx, o Procurador Ivan Marx, que o faça no estágio do julgamento da Presidente afastada Dilma Rousseff.

Era esse o esclarecimento que eu gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Eu me lembro de que houve um recurso com relação a essa decisão de V. Ex^a, Senador Raimundo Lira, e eu indeferi... Senador Raimundo Lira, eu me recordo de que houve um recurso dessa decisão de V. Ex^a à minha pessoa, enquanto Presidente do Supremo Tribunal Federal, e eu mantive a decisão de V. Ex^a, dizendo, então, que, se quisessem, arrolassem essa testemunha nesta fase, o que não foi feito. Era apenas para complementar o esclarecimento que V. Ex^a presta agora.

Eu queria apenas dar uma informação ao egrégio Plenário: nós temos ainda a resposta do depoente, depois nós temos ainda as questões da Senadora Rose de Freitas. Faremos uma pausa para o jantar por volta das 18 horas. Temos 14 inscritos. Contando ainda a intervenção da Defesa, no que toca à testemunha seguinte, teremos ainda os trabalhos alongados por mais quase 3:30 horas. De maneira que sairemos daqui, nos meus



SENADO

SF - 443

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

cálculos, se tudo correr bem, se não tivermos mais nenhum incidente, por volta das dez horas da noite.

Portanto, eu peço encarecidamente a V. Ex^{as} a colaboração necessária, para que possamos prosseguir, terminar esta fase, ouvirmos o Dr. Nelson Barbosa, fazermos uma pausa, voltarmos e acabarmos, então, a oitiva das testemunhas em tempo razoável.

Muito obrigado a todos.

A palavra com o depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Ainda sobre os pontos levantados pelo Senador José Aníbal, eu queria esclarecer para V. Ex^a que, sobre a pergunta do Senador Tasso Jereissati, eu disse não ter conhecimento de atrasos em pagamentos de equalizações para bancos privados, porque isso não foi questionado pelo TCU, não foi questionado pelo Ministério Público, pelo procurador do Ministério Público junto ao TCU. Pode haver ou não. Essa é uma questão que deve ser endereçada ao Tesouro Nacional, ao Ministério da Fazenda. Eu não tenho conhecimento de reclamações de atrasos a bancos privados. Se eles ocorreram ou não, eu não posso afirmar com exatidão neste momento.

Sobre o segundo ponto, a acusação que o senhor me faz de ter cometido uma suposta fraude ao editar a Portaria 357, reitero que essa Portaria está amparada na lei, que essa Portaria foi objeto de análise por parte do Ministério Público – que não detectou o crime penal e agora está investigando se há alguma improbidade ou não. E esse é um processo em andamento; não há ainda uma decisão. O próprio TCU ainda está investigando isso. As autoridades se manifestaram para o TCU. Isso é um processo que está sob a responsabilidade do Ministro José Múcio, que ainda vai se pronunciar sobre isso.

Então, eu me guardo o direito, nobre Senador, de que toda pessoa é inocente até que se prove o contrário. E quem vai julgar isso vai ser o Ministério Público, a Justiça Federal, quem vai julgar isso vai ser o TCU.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Estou sendo lembrado pela Assessoria: se houver necessidade, a Presidência pode conduzir coercitivamente qualquer testemunha para que venha depor, para complementar. Espero que não haja.

Senadora Rose de Freitas está com a palavra.

V. Ex^a está presente?

Está bem, está aqui.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Essa dificuldade...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não, três minutos iniciais e mais três de complementação.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Essa dificuldade de me ver não é só do senhor, não; acredite.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – É que o ambiente está um pouco tumultuado e as pessoas, às vezes, mudam de lugar e não consigo reconhecer.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Sr. Presidente, nós seguimos um pouco a orientação da Bancada em relação a não fazermos perguntas quando nos sentirmos contemplados com outras perguntas respondidas anteriormente por outras testemunhas que aqui compareceram. E eu quero saudar o ex-Ministro Nelson Barbosa, com quem eu tive a oportunidade de conviver.

Eu queria tecer comentários sobre instrumentos que o País tem em relação às leis orçamentárias. Vou me abster disso e vou diretamente ao raciocínio que me leva a fazer uma pergunta ao senhor. Eu tive a oportunidade e, V. Ex^a sabe, convivemos muito naquela época, de presidir a Comissão Mista de Orçamento de 2015, esse fórum constitucional responsável pela tramitação das peças orçamentárias no Congresso Nacional. E ali nós





25/08/2016

buscamos conduzir os trabalhos com a maior transparência, lisura, e inclusive de forma tempestiva, coisa que não acontecia no País há três anos anteriores.

O desafio, Ministro Nelson, por que passa o País não é simples e nós, quando abordávamos as questões relativas ao processo da peça orçamentária, estávamos sempre focando a realidade desse cenário de uma forte crise econômica que refletia diretamente sobre a população brasileira – que, agora, é obrigada a conviver com esses índices elevados de desemprego, queda de renda familiar, serviços públicos de baixa qualidade. E aliado a isso está o recrudescimento da crise fiscal, que é o que gostaria de focar neste momento, além do preocupante endividamento público.

(Soa a campanha.)

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Não há dúvidas, Dr. Nelson, de que a superação do cenário atual vai exigir, exige aprimoramento da gestão fiscal, sobretudo neste momento. Nós necessitamos – é o que enfatizei na época à V. Exª e V. Exª colaborou nesse sentido – de orçamentos transparentes e realistas, com claras definições de prioridades e aplicação mais eficiente possível, sem desperdícios – sem desperdícios –, dos escassos recursos públicos com os quais convivemos neste momento e esse é o desafio que acho que o País tem que enfrentar.

Diante disso, eu gostaria apenas de ouvir de V. Exª, que respeito muito, uma reflexão sobre a condução da política fiscal do governo que está em julgamento aqui nesta sessão de *impeachment*. Em que medida...

(Interrupção do som.)

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES. *Fora do microfone.*) – ... as decisões...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Dr. Nelson Barbosa, por gentileza.

O SR. NELSON BARBOSA (*Fora do microfone.*) – Ela precisa complementar.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Exª quer complementar?

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, eu não concluí a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Eu peço que V. Exª me perdoe, é que nós temos alguma...

Sim, apenas não quero transparecer...

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – ... que eu estou desatento com a fala de V. Exª, mas há problemas emergenciais que a todo momento aparecem e eu tenho que resolver. Mas V. Exª tem o direito de complementar a sua questão.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Eu agradeço. Eu ia pedir desconto por aquele tempinho que V. Exª demorou a me enxergar, a me identificar no plenário, mas eu vou ser breve.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Não, é que eu não identifiquei V. Exª porque os eminentes Senadores trocam de lugar a todo momento, o que não é o caso específico de V. Exª...

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – ... e às vezes eu tenho dificuldade de identificar de pronto quem é quem.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Então, a pergunta é simples, ex-Ministro Nelson Barbosa:



SENADO

SF - 445

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

(Soa a campanha.)

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Em que medida as decisões sobre o conjunto de receitas e gastos públicos, incluindo a política de desoneração fiscal, podem ter contribuído para essa grave crise econômica?

Peço desculpa pela dificuldade de articular as palavras. É o que eu gostaria de ouvir de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Ministro Nelson Barbosa.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado.

Primeiro, quero cumprimentar a Senadora Rose de Freitas. Como V. Exª colocou, tivemos o prazer de trabalhar conjuntamente num ano difícil, que foi o ano de 2015. Foi um ano de várias dificuldades, e a Senadora, através da sua condução, conseguiu aprovar não só a lei orçamentária de propiamente 2015 como também terminou o ano aprovando a lei orçamentária de 2016. Nós começamos o ano de 2016 com o orçamento, que era uma coisa que não acontecia no Brasil há muito tempo, fruto do empenho e do esforço da Senadora.

Sobre a questão da condução da política fiscal, eu creio que nós vivemos num momento em que há tantos fatores conjunturais, de curto prazo, quanto fatores estruturais. Há uma queda do crescimento da economia que se reflete numa grande queda da receita, e a magnitude da queda da receita torna quase que impossível se cumprir uma meta inicialmente estabelecida, dada a rigidez de despesa.

Então, é por isso que nós temos que evoluir cada vez mais para o controle do gasto, mais do que para metas de resultado. Esse foi o sentido da reforma fiscal que a Presidenta Dilma apresentou no início desse ano, e, não por acidente, não por coincidência, é a direção que também está sendo apontada pelo Vice-Presidente em exercício. As principais democracias do mundo têm mais ou menos... Têm quase sempre meta de gasto, e não meta de resultado.

No caso das desonerações, é preciso rever, sim, algumas desonerações. Várias delas já foram revistas ao longo de 2015. O esforço de construção do orçamento de 2016 também incluiu a revisão de várias desonerações para recuperar a arrecadação do governo. Lembrando que recentemente saiu um estudo do economista, se eu não me engano, José Roberto Afonso – que é um economista com ligações ao PSDB, então não há nenhuma suspeita de ser favorável ao governo –, em que ele aponta que a carga tributária nesse ano voltou ao nível de 2000, de 2001. Então, há uma grande redução...

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – ... da arrecadação do governo, e esse tem sido o principal problema. Obviamente, o governo tem que adequar os seus gastos à carga tributária que a população brasileira está disposta a pagar. Esse é o principal desafio que tem que ser enfrentado por esse ou qualquer governo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço.

Senadora Rose de Freitas, para a réplica, por gentileza.

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Apenas... Diante da reafirmação do Ministro, nós identificamos que vai ser necessário implementar uma política de austeridade fiscal em 2017 muito mais arrojada do que nós prevíamos até então.

Eu queria apenas lembrar que nós passamos quatro anos – para complementar a minha fala – seguidos de déficit primário do Orçamento da União com dívida pública em preocupante expansão. V. Exª concorda, então, que a política fiscal do governo da





25/08/2016

Presidente afastada Dilma mostrou-se exageradamente expansionista e pecou por não propor medida de limitação de gastos à época, inclusive de natureza previdenciária?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O depoente com a palavra.

O SR. NELSON BARBOSA – Senadora, em 2015, a política foi fortemente contracionista, sob todas as maneiras de se medir a política. Quando se considera a queda do crescimento do PIB, apesar de ter ocorrido um aumento do déficit primário, houve, na verdade, uma política contracionista. Houve o maior contingenciamento já feito e, mesmo diante da queda da receita, esse contingenciamento se revelou insuficiente.

No ano de 2014, houve um aumento de despesas que *a posteriori* se revelou não sustentável. Então, houve um aumento de despesa, principalmente ali em 2013 e 2014. Mas isso era baseado – é o que eu entendo – em projeções de crescimento e manutenção de situação tanto internacional quanto nacional mais favorável.

Ao longo do período, o que se verificou foi uma desaceleração do crescimento no Brasil, com o esgotamento de vários instrumentos de política econômica, e também uma queda muito forte em preços de *commodities*, preço do petróleo, preço de *commodities* agrícolas, preço de minério de ferro, que, no caso da economia brasileira, tem um grande impacto fiscal, porque eles afetam receitas de *royalties* e afetam principalmente pagamentos de imposto de renda e de contribuição social das principais firmas produtoras de *commodities*.

Então, eu acho que foi esta a combinação: houve uma queda muito rápida na receita e a despesa não teve a rapidez necessária para se adequar a esse novo contexto de receita. E isso decorre do fato de a nossa despesa ser muito engessada. Mais de 90% da nossa despesa é despesa obrigatória, cuja administração não está sob o controle do Poder Executivo no curto prazo – para ela ser modificada, é preciso aprovar projetos de lei ou até emenda constitucional.

Então, a despesa leva um tempo para se adequar, não só no Brasil, na maioria das democracias do mundo, haja vista o que aconteceu, por exemplo, nos Estados Unidos. Quando a crise veio, a primeira coisa que aconteceu foi que o déficit aumentou. E aí houve uma grande discussão...

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – ... entre o Poder Executivo e o Legislativo naquele país. Todos se lembram da disputa entre o Presidente Obama e os republicanos sobre o limite da dívida. Isso levou dois, três anos. E aí se chegou a medidas de controle de gastos – lá também a maior parte é obrigatória –, e aí se conseguir controlar o gasto. E é essa a fase em que nós estamos hoje, no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Dr. Nelson Barbosa.

A Defesa terá a palavra agora, normalmente. Mas V. Ex^a parece que tem uma questão de ordem. Pode já fazê-la no momento em que utilizar a palavra. Pode ser ou não?

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Talvez falte tempo, mas eu vou tentar. (Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Como uma preliminar, talvez.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO (Fora do microfone.) – Como uma preliminar, talvez.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Então, V. Ex^a tem a palavra, agora, para inquirir a testemunha e, em querendo, já pode fazer a questão de ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – É processual. Eu conheço a denunciante, pessoa digna, honrada. Temos os nossos litígios, mas é uma pessoa séria.



25/08/2016

É que no documento que a denunciante juntou faltam duas páginas do parecer, três páginas do parecer do Ivan Marques, justamente quando ele fala da tipicidade do delito de operação de crédito. Há um pulo entre as pp. 32 e 35.

Eu pediria vênia apenas para que regularizasse a acusadora, porque essa parte é fundamental para a Defesa; ou então que ficasse o documento originalmente juntado por nós, porque há um *bis in idem* no processo com páginas que não estão constando, e é justamente aquele que fala da tipicidade, elemento típico, operação de crédito, página 34.

Então, eu pediria apenas a correção processual a V. Ex^a, e não há nenhuma outra observação a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Eu peço à Janaina e à Acusação que respondam quando eu lhes conceder a palavra. Enquanto isso, V. Ex^a pode se certificar desse aspecto.

V. Ex^a prossegue agora para fazer indagação à testemunha.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Perfeito. Eu agradeço a V. Ex^a. Agradeço ao nobre depoente, cumprimento-o pela lisura do depoimento firmado.

Antes de iniciar a arguição, eu apenas faço uma observação que me subsidia as ponderações que aqui faço.

Ontem, eu agradeço ao nobre Senador Aécio Neves por ter lido na hora certa um documento, e hoje eu quero agradecer a S. Ex^a o meu querido amigo Senador Aloysio Nunes Ferreira, porque ele alertou para uma tese subsidiária da Defesa que eu não havia pensado, mas ele me alertou para um aspecto que julgo muito importante.

O que nós defendemos na tese da Senhora Presidenta é que os atos, os decretos são legais, mas, *ad argumentandum tantum*, se, eventualmente, fossem ilegais, teria havido a convalidação por meio da lei que o Congresso Nacional aprovou porque, nesse caso, seria um ato anulável.

S. Ex^a disse que não seria nem nulo nem anulável. Disse: "Não, o ato é irregular, por isso não poderia ser convalidado." Esta tese é importante para a Defesa, Sr. Presidente, porque, em Direito Administrativo, os atos irregulares, de fato, não são convalidáveis porque há o regime dos atos válidos, ou seja, segundo vários autores de Direito Administrativo – e alguns posso citar de cabeça, salvo engano pelo cansaço: Celso Antônio Bandeira de Mello; Weida Zancaner; Seabra Fagundes, na obra clássica que trata do controle dos atos administrativos –, fica claro que, de fato, o ato irregular não se compara com o ato anulável porque ele, como é meramente irregular, deve ser tratado como se ato válido fosse.

Então, diante desta linha que bem defendeu o nobre Senador Aloysio Nunes, eu agradeço e digo que os que quiserem adotar esta tese na base governista, seguindo a orientação do Líder, sigam, porque isso implicará na absolvição imediata da Senhora Presidenta da República no que diz o quesito dos decretos.

Agradeço ao Senador Aloysio Nunes pelo alerta. Eu não imaginava tratar esse ato como irregular porque, no fundo, se irregular for, como válido deve ser tratado e não haveria sequer realmente necessidade de convalidação. Agradeço a V. Ex^a.

Em relação ao depoente...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Por gentileza, eu vou conceder, nesse aspecto, a palavra ao Senador Aloysio Nunes, com base no art. 14, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB – SP. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Pois não. Obrigado, Presidente.

Eu apenas contestei a tese levantada pelo governo da Presidente Dilma de que a aprovação daquele projeto de lei que ampliava a meta no final do exercício tinha o objetivo





25/08/2016

de convalidar uma infração grave contra a Lei de Responsabilidade Fiscal e controle orçamentário.

Se o nobre Defensor não considera adequado o termo "irregular", leve em conta, então, o seguinte termo: "crime", crime de responsabilidade fiscal. Esse ato foi criminoso, nos termos da Lei nº 10.049.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Descontado o tempo da intervenção do Senador Aloysio Nunes, retorno a palavra à Defesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – De fato, ao longo desse processo, os conceitos vêm variando sempre: agora, os atos irregulares já viraram criminosos. Tem sido assim nesse processo, de acordo com as necessidades do momento.

Meus cumprimentos ao Senador Aloysio Nunes, que transformou um ato irregular em crime.

Eu abordo agora a nossa testemunha, voltando a cumprimentá-la, porque me causou surpresa uma ponderação feita recentemente, e talvez eu tenha interpretado mal – e é natural, eu não sou especialista em ciência das finanças, em Direito das Finanças – e V. S^a pode me esclarecer. Eu vi recentemente uma declaração, e o senhor depoente falou *en passant* sobre isso, do Ministro da Fazenda atual do Governo interino, Henrique Meirelles, em que ele diz o seguinte: o Presidente interino Michel Temer abandonou a meta de déficit primário para o setor público consolidado e está perseguindo apenas a meta do Governo central, de déficit de 170,5 bilhões.

Pelo que entendi de todo o estudo da defesa, isso não seria factível e, se eu estiver correto na minha análise, o Governo interino está abrindo mão de cumprir a meta, pelo menos naquilo que seria afirmado dentro das interpretações vigentes.

Então, indago a V. S^a: dentro da interpretação dominante hoje – ou eu me enganei na elaboração da defesa –, essa afirmação de que estaria sendo abandonada a meta de déficit primário para o setor público consolidado não implicaria, dentro, pelo menos, do que eu estou entendendo, um anúncio do Governo antecipado de que vai descumprir a meta? Porque, se for assim, ou entendi errado o que se lia no passado, ou tenho certeza que o Senador Anastasia, os denunciadores já estão preparando o pedido de *impeachment* do novo Governo, porque estão anunciando o desrespeito da meta. Então eu pergunto a V. S^a, se compreendi errado, eu teria que repensar algumas questões. Agradeço V. S^a sobre esse aspecto.

Uma outra situação que lhe pergunto é muito importante, porque uma das questões que se coloca aqui é que a Senhora Presidente da República, no caso das chamadas pedaladas fiscais, teria que ter tomado alguma providência quando foi informada, ou teria sido informada, de não pagamentos ou quando teria decidido pagamentos na questão do Plano Safra. O que me chama a atenção é que, como a gestão do Plano Safra não dizia respeito à Presidente da República, nem sequer prazo existia previsto, e diverge, inclusive, o relatório Anastasia do próprio depoente que esteve aqui, do auditor do Tribunal de Contas em relação a esse prazo, a pergunta é – e sabendo-se, imaginando-se que o Ministro sempre se reporta à Presidente e a Presidente se reporta ao Ministro como regra, embora possa fazê-lo com outros escalões – tem V. S^a presenciado, sabido, que foi dito à Presidente da República...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... ou houve deliberação dela relativamente a atraso no pagamento do Plano Safra? Em algum momento houve essa informação levada à pessoa da Senhora da Presidente da República para que ela tivesse que tomar alguma providência ou isso é uma mera ilação de fatos que não se justificam?





SENADO

SF - 449

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Dr. José Eduardo Martins Cardozo. Estamos resolvendo um incidente aqui, que vai ser aclarado.

Eu concedo a palavra ao depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado.

Eu vou começar pela segunda pergunta: não tenho conhecimento de submissão de decisões quanto ao pagamento do Plano Safra ou de equalização de taxas de juros à Presidente da República, seja no primeiro mandato, enquanto eu era Secretário Executivo, seja no segundo mandato atual, quando eu fui Ministro do Planejamento e Ministro da Fazenda.

A questão de pagamento dos Planos Safra foi levada à Presidente da República no momento em que isso foi questionado pelo TCU, no momento em que isso foi julgado no Acórdão nº 825, pelo Ministro José Múcio, lembrando: abriu-se uma averiguação sobre isso no final de 2014. Esse relatório só foi divulgado – vazado, divulgado – para a imprensa em janeiro.

O TCU só se manifestou sobre isso em abril de 2015 e pediu para que fossem ouvidas as autoridades, sendo que, dentro do rol de autoridades mencionadas, não consta a Presidente da República, por entender que isso não é um ato da Presidente da República. Mas, como uma das determinações desse acórdão foi que se pagassem, imediatamente, os atrasos, no caso do Bolsa Família, seguro-desemprego e abono salarial, e que se apresentasse um cronograma para o pagamento dos passivos de equalização de taxas de juros a partir daquele momento, aí, sim, foi levada essa questão para a discussão fiscal como um todo.

Foram feitas várias reuniões. Depois, houve o pronunciamento preliminar do Ministro Nardes, que elencou isso como um dos possíveis critérios para a não aprovação das contas de 2014. Aí, sim, isso foi levado à Presidente da República. Naquele momento, os ministros da área argumentaram que isso era uma decisão que ainda estava em análise no TCU sobre a qual havia um pedido de reexame e que era então recomendável que, no caso do abono salarial, seguro-desemprego e Bolsa Família, que se continuasse o que já havia sido feito, regularizado, desde 2014, e que, no caso dos outros pagamentos, se aguardasse a determinação final do TCU para se quitar no menor prazo possível, como se recomendava. Essa decisão só ocorreu, nesse caso dos passivos, em dezembro.

Sobre a segunda pergunta, o meu entendimento é de que a meta de resultado primário é para o setor público como um todo, tanto que, quando se publica a dívida pública, seja bruta, seja líquida, se consolida todo o setor público: Estados, Municípios e União.

Em todos os anos em que eu trabalhei no Ministério da Fazenda, no Ministério do Planejamento, se trabalhou com a ideia de que, se um ente não cumpre a meta, o outro tem que compensá-la. A meta é fixada no art. 1º – a meta do setor público é de tanto –, e um outro artigo, que eu não lembro mais se é o terceiro ou quarto, me falha a memória, diz que, para se atingir a meta global, pode haver compensação. Por isso me causou surpresa a recente declaração de que o Governo em exercício só tem compromisso com a meta da União, e não com a meta do setor público como um todo. Se isso ocorrer, é uma inovação que cabe ao TCU, às autoridades competentes analisarem.

O meu entendimento é de que a meta é para o setor público como um todo. Inclusive existe um parecer, se eu não me engano, da CGU, que foi provocado no passado, para saber se deveria ou não a União compensar uma suposta insuficiência de meta por parte de Estados e Municípios. Naquele momento, a CGU entendeu que a solvabilidade do Estado brasileiro engloba todas as esferas da Federação. Então, quando se estabelece uma meta, é para o setor público como um todo. O Governo, ao tomar suas decisões de





SENADO

SF - 450

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

contingenciamento, deve levar em conta não só a previsão de atingimento da meta do Governo Federal, mas também dos Estados, dos Municípios e das estatais que são mencionadas na LDO.

Eu acho que... Essa mudança é possível? Ela é possível. É possível que o Governo só se comprometa com a meta da União? É possível, mas isso tem que estar explicitamente na lei.

Pelo que eu entendo da redação atual, não é isso que a redação atual estabelece. Estabelece que a meta é para o setor público como um todo, e, para se atingir essa meta, pode haver compensação entre as diversas esferas da Federação. Se o entendimento mudou, isso quer um novo PLN, uma nova proposta de modificação da meta, para que prevaleça o entendimento do atual Ministro da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado.

Antes de devolver a palavra para a Defesa, eu queria informar às nobres Senadoras e aos nobres Senadores que, após a fala da Defesa e da Acusação e as respostas desta testemunha, nós faremos o intervalo de uma hora para jantar. Retornaremos a seguir para o interrogatório do informante Ricardo Lodi. Está bem?

Dr. José Eduardo Cardozo com a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, apenas informo a V. Ex^a, à Defesa, à Acusação e ao Plenário que eu fui cientificado da Mesa que havia uma irregularidade na cópia que me foi encaminhada e essa é a razão pela qual, ao ser atestado pela Mesa, não há irregularidade na cópia encaminhada pela Acusação; houve apenas um equívoco no processo de intimação, estando, portanto, resolvido, com todas as vênias, a intimação por força da irregularidade apenas na tramitação à Defesa da sua cientificação. O documento entregue pela Acusação estava rigorosamente com as páginas integrais, segundo certifica a própria Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não, vou pedir ao Sr. Escrivão que certifique que a Dr^a Janaina entregou...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Isso, corretamente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – ... o original completo, com todas as páginas que pertencem ao documento.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço à Mesa, a V. Ex^a e à nobre denunciante.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Relativamente, Dr. Nelson, pelo que pude depreender da sua fala, acredito, então, que os denunciante e o próprio Senador Anastasia podem se preparar talvez para pedir o *impeachment* do Governo interino, caso não seja alterada a meta, porque houve uma mudança da interpretação que nunca antes aconteceu na História, ou seja, uma situação infinitamente mais grave, se consumada, do que aquela que pode até ter se verificado com a Senhora Presidente da República com apenas pouquíssimos meses de interinidade do Governo.

Então, está muito claro, portanto, então, a mudança de posição do Governo interino em relação ao que historicamente se faz da interpretação. O equívoco não era meu, é uma mudança de interpretação.

Relativamente também à questão que me parece muito importante em torno do art. 4º da Lei Orçamentária, que fundou os respectivos decretos, S. Ex^a, o Relator, indagou a V. S^a qual a utilidade do art. 4º, e eu gostaria que V. Ex^a discorresse sobre esse assunto, porque a impressão que a Defesa tem é que o art. 4º fala em compatibilidade com a meta e compatibilidade significa a necessidade de adotar todos os mecanismos necessários para que a meta não seja infringida.





25/08/2016

De fato, não está previsto contingenciamento na Constituição, mas está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. É um dos expedientes que se utiliza justamente para citar compatibilidade do decreto com a meta. Essa é a leitura que a Defesa da Senhora Presidente da República vem tendo. Ou seja, não se torna, pela leitura que vem sendo dada, algo inútil, mas, efetivamente, o que se faz é dar a interpretação devida à realidade devida. Ou seja, compatibilidade não significa peremptoriamente dizer que o decreto tem que estar de acordo, significa compatibilizar, tornar compatível, seja pela não edição do decreto, seja pela edição de decretos de contingenciamento.

Eu pediria que V. S^a discorresse um pouco sobre isso para que não houvesse nenhuma dúvida em relação à interpretação que sempre dominou na Administração Pública, que é escorreita e afirmada em todos os manuais e estudiosos, que é declarada por todos, mas tem um ponto isolado diferenciado de colocação no próprio tribunal de contas do Município, onde, é curioso, a opinião minoritária tem prevalecido para efeitos de condenação da Senhora Presidente da República em relação à majoritária.

Se V. S^a puder discorrer sobre essa questão – embora não sendo, obviamente, uma pessoa da área jurídica, mas, com a experiência, com o conhecimento que tem da prática administrativa e da prática financeira –; se estaria correto ou não esse entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Com a palavra o depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado, Advogado, ex-colega de Ministério.

Vou falar como economista. Como V. Ex^a mesmo colocou, eu não tenho o domínio total da legislação. Mas eu gostaria de começar apresentando a duração do ciclo orçamentário.

Diz o nosso ciclo orçamentário que se estabelece em abril de um ano a meta para o ano seguinte. Então, em abril de um ano, você estabelece qual deve ser o resultado primário em dezembro do ano seguinte, mais de um ano e meio *a posteriori*.

Depois, em agosto – vai acontecer agora, dia 31 de agosto –, envia-se um projeto de Lei Orçamentária ao Congresso Nacional, com uma proposta de autorização de despesas e de uma previsão de receitas. Ou seja, quase um ano e meio antes da conclusão do Orçamento. Essa previsão de receita pode ou não se verificar. Em períodos de volatilidade – e o que mais aconteceu no mundo, nos últimos anos, foi volatilidade –, a receita flutua, e isso requer que se adeque a execução orçamentária.

A própria Lei Orçamentária prevê a necessidade de alguma flexibilização. Limitada; não é qualquer flexibilização. O art. 4º diz em que condições podem ser criados créditos suplementares. Se eu não me engano, há 29 incisos; cada inciso tem um percentual – você pode aumentar ou reduzir uma determinada dotação em 10 ou 20 ou 30%. Então, não é qualquer crédito que é criado. E a redação é clara e explícita em dizer que essa criação de crédito deve ser compatível com a meta. A simples criação de um crédito suplementar não autoriza a execução desse crédito se ele não for compensado com outra ação que garanta o cumprimento da meta.

Esse tem sido o entendimento nos 15 anos de vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal. Esse tem sido o entendimento praticado por todos os governos: governo Fernando Henrique, governo Lula e governo da Presidente Dilma. Esse tem sido o entendimento que não foi questionado até hoje. E esse questionamento só foi feito, de forma finalística, em outubro do ano passado.

Então, o objetivo do art. 4º, no meu entender, como gestor e como economista, é dar uma flexibilidade limitada ao Poder Executivo para, em casos de necessidade de crédito suplementar, que pode surgir, por exemplo, de um excesso de arrecadação, de uma doação... Há uma doação, aquilo não está previsto no Orçamento, mas há um interesse em utilizar aquele recurso naquele exercício; cria-se um crédito suplementar. E isso deve ser





25/08/2016

compatível com a meta. Como a execução desse valor doado vai implicar uma despesa, para que isso seja feito há que se cortar despesa em outro lado. Então, mesmo se houver um excesso de arrecadação, aquilo, por si só, não autoriza...

(*Soa a campanha.*)

O SR. NELSON BARBOSA – ... uma despesa a mais. Para isso há que se cortar em outro lugar.

Por isso, há essa diferença entre o que está autorizado a gastar, o que é a lista do supermercado, quais os itens em que o Governo pode alocar o seu recurso e o volume de recursos disponíveis, o volume de recursos que você tem no bolso para fazer as suas compras. É essa a distinção.

E, como o Orçamento, como o processo orçamentário começa mais de um ano e meio antes da conclusão de um determinado Orçamento, por isso é necessário dar essa flexibilidade. Mas é uma flexibilidade, lembrando, condicionada; uma flexibilidade que está expressa Lei Orçamentária e com limites bem claros de quanto pode ser criado em cada rubrica.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao depoente.

Concedo a palavra à eminente Advogada Janaina Paschoal.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Eu só gostaria, pelo que aconteceu, de dizer ao colega que, às vezes, é bonito pedir desculpas. O senhor me acusou de falta de lisura duas vezes: uma por ter lido trechos do documento que eu juntei na íntegra; depois, de maneira irônica, ao dizer que era meu amigo há muito tempo – na verdade, nos conhecemos agora – e que sou uma pessoa "muito correta", tanto que teria juntado um documento justamente sem as páginas que são favoráveis à Defesa. O senhor, de maneira irônica, como faz muitas vezes, me acusou de uma fraude. Eu fui correndo, na frente de vários assessores, e constatei que entreguei o documento corretamente. Se não o tivesse feito, pediria desculpas. Acho que o mínimo que o senhor me deve é um pedido de desculpas, mas tudo bem.

Dr. Nelson Barbosa, eu vou fazer perguntas só de esclarecimento sobre a fala do senhor, até pela situação que eu já pontuei aqui. No depoimento anterior que o senhor prestou perante a Comissão, o senhor informou que existe uma junta orçamentária composta por alguns ministros e que essa junta se reúne bimestralmente, inclusive com o Presidente ou a Presidente da República, para discutir, para fazer apresentação das metas, se elas estão sendo alcançadas ou não. Pergunto-lhe: nessas reuniões, também são discutidas as situações junto aos bancos públicos? Por exemplo, se vão pagar dívidas ou não, se é caso de parcelar ou não... E, nessas reuniões, se discutem... Os arts. 8º, 9º e 13, dentre outros, da Lei de Responsabilidade Fiscal, dizem que a meta tem de ser avaliada, observada, bimestralmente, até para que possa haver um controle. Nessas reuniões, essa análise bimestral da meta é feita? Eu gostaria de saber se é esse o momento dessa avaliação.

Também no depoimento que o senhor prestou perante a Comissão, o senhor... Eu vejo que aquele depoimento ficou um pouquinho diferente do depoimento de hoje. Hoje, o senhor falou de maneira um pouco mais categórica que o TCU teria mudado de opinião, ou seja, teria mudado o seu entendimento. Porém, no depoimento anterior – até em resposta a uma indagação minha –, o senhor disse o seguinte: "Não. Não é que mudou de entendimento. Não havia se manifestado claramente antes". Então, eu gostaria de saber do senhor se houve um entendimento exposto anterior e um entendimento diferente posterior ou se simplesmente não havia uma manifestação e, depois, houve essa manifestação.





25/08/2016

Eu também gostaria de saber...Um esclarecimento. Há horas que o senhor fala que deixou o Governo em 2013, mas, em 2014, o senhor era Ministro do Planejamento. Não era? Eu tinha a impressão de que o senhor teria, depois do Ministro Levy, entrado como Ministro da Fazenda também. Foi antes disso? Antes de 2013?

(Intervenção fora do microfone.)

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Como?

(Intervenção fora do microfone.)

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Ah, em 2015. Não, não. Entendi. Como o senhor fala que deixou o Governo em 2013, eu fiquei com essa dúvida, porque, em 2015, o senhor era Ministro. Tive a sensação de que o senhor teria saído mais recentemente, mas era só para esclarecer.

No parecer do Dr. Lodi, na página 85, é mencionada uma nota técnica que fala do pagamento na íntegra do que era devido, se não me engano, com relação à Caixa Econômica Federal. Também se menciona que o TCU teria dado um cronograma. Por que se decidiu pagar na íntegra? E até que ponto esse pagamento na íntegra teve relação com a necessidade de um autocontingenciamento? Só de maneira objetiva, para compreender.

Espera aí, há mais aqui.

O senhor falou que, em 2015, houve um contingenciamento da ordem de R\$78 bilhões. O senhor sabe dizer qual foi o contingenciamento em 2014?

Também, na manifestação do senhor, há uma frase que o senhor diz assim: "Que, se as medidas tomadas em 2015 não tivessem sido tomadas, 2016 estaria pior". Talvez não com essas palavras, mas a ideia que o senhor passou foi essa. Eu pergunto: se medidas mais austeras tivessem sido tomadas em 2014, 2015 teria sido menos traumático? Se tivesse havido maior rigor em termos de despesas em 2014, 2015 poderia ter sido melhor?

(Soa a campanha.)

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Há um momento em que o senhor faz a seguinte afirmação com relação ao pagamento do Plano Safra... O senhor explica a diferença do critério, fala do critério caixa, ou seja, quando os valores entram, é que seriam contabilizados pelo Tesouro e pelo Banco Central, se eu entendi bem. Aí o senhor diz assim: que o pagamento é feito a depender da disponibilidade. Eu gostaria de entender. Para o senhor, afinal, qual é o prazo para esse pagamento? Fica no arbítrio do Tesouro pagar quando bem entender? Eu gostaria de entender essa frase da fala do senhor.

Seria isso, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Dr^a Janaina.

Com a palavra o depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Obrigado. Agradeço a objetividade das perguntas da Dr^a Janaina. Eu acho que elas vão possibilitar esclarecer muitos pontos que, às vezes, passam rapidamente.

Existe uma junta orçamentária que é informal – não existe um decreto, não existe uma lei que crie isso. É uma reunião que existe entre o Ministro da Fazenda, o Ministro do Planejamento e o Chefe da Casa Civil antes da elaboração de qualquer decreto de contingenciamento, de programação fiscal. Nessas reuniões, são apresentadas a previsão de receita e a previsão de despesa para se balizarem esses entendimentos. A partir dessa reunião, a partir do resultado dessa reunião, como o decreto é um decreto da Presidente da República, se levam as alternativas ao Presidente da República.



SENADO

SF - 454

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

No caso das reuniões de 2015, essa questão dos bancos públicos só passou a ser considerada a partir do momento que o TCU as questionou, que ocorre naquele Acórdão nº 825 e, depois, ocorre quando o Ministro Nardes inclui aquilo como um dos pontos preliminares que poderiam levar à rejeição das contas da Presidente. Então, nesse momento, o pagamento dessas equalizações faz parte das reuniões bimestrais, e se decide esperar a manifestação do TCU, até porque a União tinha entrado com recurso, e o próprio TCU deu um efeito suspensivo enquanto analisava esse ponto.

A questão da mudança do entendimento, eu agradeço a senhora ter lembrado isso. Sim, quando eu depus na CEI, eu me lembro do depoimento do TCU dizendo que não houve mudança de entendimento, que o que tinha havido era uma não manifestação sobre o assunto de créditos suplementares. Porém, ao ler a resposta, as contrarrazões da Defesa da Presidente, as contrarrazões mencionam um quadro, na análise do TCU, sobre as contas de 2009 em que está explícito aqui que foram analisadas as aberturas de créditos adicionais, em 2009, dos quais 260,8 bilhões de créditos suplementares. Eu não tinha conhecimento de que isso tinha sido objeto de análise pelo TCU em 2009. Então, eu levei como correta a palavra dada pelo membro do TCU naquele momento, mas, ao analisar a resposta construída pela Defesa da Presidente, restou-me, sem sombra de dúvida, que, na análise das contas de 2009, há um quadro, na página 79, que menciona explicitamente os créditos suplementares. Então, eu acho que não se pode dizer que o TCU não emitiu opinião sobre esse tema. Se o valor dos créditos está mencionado, isso foi objeto de análise.

A questão do cronograma, às vezes, pode causar alguma confusão. Eu era Secretário-Executivo no Ministério da Fazenda, eu deixei o Governo no dia 14 de maio, entrei de férias e saí do Governo efetivamente no dia 1º de junho de 2013. Depois, eu retornei ao Governo como Ministro de Planejamento a partir do dia 1º de janeiro de 2015 e assumi o Ministério da Fazenda no dia 21 de dezembro de 2015. Então, esse é o cronograma.

O pagamento da íntegra. Por que o pagamento da íntegra? Nós aguardamos a deliberação do TCU, que teria oferecido ao Governo a possibilidade de apresentar um cronograma de pagamento para os passivos. Então, essa decisão foi tomada, foi finalística em dezembro. O TCU determinou que se pagasse, que se apresentasse um cronograma de pagamento. Nessa mesma decisão, foi feito um acórdão em que o TCU determinou que o Banco Central registrasse todos os passivos que a União tinha com bancos públicos. Independentemente de eles serem pagos ou não, que fossem lá no balanço dos bancos públicos, registrassem o que os bancos públicos dizem que tem a receber da União e colocassem isso na dívida. Então, na prática, Advogada, isso significa o quê? Independentemente de se pagar ou não, aquilo teria efeito sobre o resultado primário. Aquilo, se a União pagasse, apareceria o que a chamamos de acima da linha, como uma despesa primária. Se a União não pagasse integralmente, aquilo apareceria como um gasto abaixo da linha, reconhecido pelo Banco Central. Então, o próprio acórdão que determinou que o Banco central reconhecesse todos os passivos tornou indiferente se pagar parcelado ou se pagar de imediato, porque apareceu o valor integral nas estatísticas imediatamente. Então, tendo o Congresso aprovado a nossa solicitação de incluir o pagamento desses passivos na redução da meta, nós achamos por bem resolver esse problema dentro de 2015, até para não gerar nenhuma obrigação adicional sobre 2016.

Sobre o contingenciamento de 2014, eu não tenho o valor em mente, mas esse é um valor rapidamente identificável a partir dos diversos informes. Acho que a Defesa da Presidente, o Ministério da Fazenda podem mostrar para V. Sª qual foi o valor.

(Soa a campanha.)





SENADO

SF - 455

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. NELSON BARBOSA – Sobre o pagamento de 2015, ao meu ver, auxiliou. Eu tenho por prática resolver os problemas. Então, eu não quis deixar nenhum problema de 2015 ou 2014 para 2016, independente da solução política que eventualmente se adotasse para isso. Então, nós optamos por pagar tudo em 2015, de modo que agora podemos discutir apenas este ano e o futuro.

A senhora pergunta se, em 2014, tivessem sido pagos esses passivos... Teria, sim, ajudado a execução orçamentária de 2015. E eu lembro a V. S^a que foi feito isso no caso da conta suprimimento. Naqueles atrasos do Bolsa Família, seguro-desemprego e abono salarial, todos aqueles pagamentos foram saldados em 2014; não restou um centavo a ser pago em 2015. Já no caso das equalizações, foi tomada uma decisão naquele momento, entre o Ministro da Fazenda em exercício e o Ministro da Fazenda indicado, de não liquidar aqueles passivos em 2014. Se tivesse sido liquidado, provavelmente, a execução de 2015 teria sido mais favorável.

O tempo acabou.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO (*Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pede a palavra pela ordem? V. Ex^a pretende...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO (*Fora do microfone.*) – Para esclarecer o ocorrido.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Então, V. Ex^a está com a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço a V. Ex^a.

É apenas para, diante da ponderação feita pela denunciante, dizer que, quando se chega a uma fase da vida em que se sabe que se errou, não há nenhum problema em pedir desculpas. Eu o faria se fosse culpado ou se tivesse cometido algum erro. Não aconteceu. O que aconteceu, na verdade, é que eu recebi a intimação da cópia que o Presidente despachou para que eu recebesse. Faltavam três páginas. Por cautela, eu pedi que consultassem a Mesa sobre o estava acontecendo. Por que razão? Porque eu já tinha juntado esse documento aos autos e não posso ter nos autos dois documentos diferentes. A Mesa me informou – certa ou erradamente, não tenho como saber, estou aqui sentado – que do documento que V. S^a teria apresentado faltavam as três páginas. Foi falado isso para mim. Diante desse quadro, com muito cuidado, eu, para não fazer uma imputação, que seria crime, a senhora sabe melhor do que eu, penalista que é, com todo cuidado, porque sei que a senhora não faria isso... Essa é uma situação que os advogados não fazem, mas eu tenho que registrar, para todos os fins de direito, que esse documento já havia sido juntado aos autos. Que páginas eram essas que eu juntei se o documento de V. S^a não tem essas páginas? Diante disso, eu registrei com todo o cuidado. Disse que nos conhecemos há muito tempo... Aliás, esse processo já tem bastante tempo, eu a conheci antes por obras acadêmicas, mas, processualmente, eu a conheci nesse processo. E, aí, sempre tive um comportamento de absoluta urbanidade fora das nossas discussões, absolutamente normais no âmbito de uma disputa processual. Foi nesses termos que o fiz, com muito cuidado. Não fosse eu uma pessoa cuidadosa, eu teria feito uma acusação de crime contra V. S^a. E eu acho que não seria correto. Por quê? Porque eu sei que V. S^a não faria isso. Algum problema houve ou na juntada da cópia da senhora ou na Mesa. Até agora, eu não entendi onde é que foi o problema, para lhe ser sincero. Já recebi informações diferentes, mas não importa. Está resolvido o problema. É por essa razão que não peço desculpas a V. Ex^a e digo que, no dia em que eu fizer uma imputação indevida a





SENADO

SF - 456

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

alguém, tenha a mais absoluta certeza de que eu pedirei desculpas com toda urbanidade. Não é o caso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Apenas para esclarecer o papel da Presidência, quando a Acusação ou a Defesa pede a juntada de um documento, eu ponho: defiro, junte-se, dê-se ciência à Acusação ou à Defesa. Do que acontece depois com as cópias, evidentemente, a Presidência não tem nenhuma ciência, nenhuma noção.

V. Ex^a está agora com a palavra para complementar os questionamentos da testemunha.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL (*Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, por favor.

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Não está funcionando? Por gentileza.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Veja V. Ex^a que o colega continua a levantar dúvidas. A única coisa que eu posso dizer é que é uma cena triste. É a única frase que eu vou dizer.

Dr. Nelson, das indagações anteriores, ficou faltando o senhor explicar qual é a sua ideia de prazo, na medida em que falou que depende da disponibilidade de caixa, ou seja, isso só depende da vontade do Tesouro pagar?

Sem querer fazer nenhuma imputação ao senhor, a resposta que o senhor dá, referente à decisão do pagamento na íntegra, corrobora tudo o que a gente tem falado desde o início neste processo, que o objetivo dessa forma de gestão era não ter esses valores sendo considerados no cálculo do superávit primário, porque, na medida em que o TCU determinou "escriture", ou seja, contabilize, deixe isso evidente, decidiu-se pagar diretamente. Isso me parece uma evidência de que o problema não era nem a falta do dinheiro, mas a vontade de que isso não aparecesse efetivamente nas estatísticas.

O senhor esclareceu a questão das datas e isso é importante, porque o senhor falou que essa questão de metas, pagamentos ou não pagamentos às instituições financeiras, isso é discutido nessas reuniões da junta orçamentária composta por vários Ministros. E que o senhor se recorda, quando houve a determinação, de ter tido essa discussão com a junta e que isso foi levado para a Senhora Presidente, que esse é o normal, pelo que entendi dos dois depoimentos, e isso porque o senhor estava em 2015. Então, quando o senhor não sabe, vamos dizer assim, se isso foi discutido antes é porque antes o senhor não compunha essa junta. Acho que isso é importante de ser destacado. Daí a minha necessidade de precisar as datas, porque eu ficava sem entender quando o senhor dizia que tinha saído do Governo em 2015.

Quando o senhor diz que agora chegou à conclusão de que o TCU mudou de opinião, eu pergunto: além da própria defesa, o senhor chegou a ler o acórdão? Porque o senhor faz remissão, faz referência a um quadro, uma parte da defesa. O senhor chegou a ler o acórdão para ter essa compreensão?

Seriam essas as perguntas, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Dr^a Janaina.

A palavra com o depoente.

O SR. NELSON BARBOSA – Primeiro, para esclarecer sobre a questão da disponibilidade, as portarias do Ministério da Fazenda que dão o regulamento da execução tanto do Plano Safra quanto do PSI colocam um prazo de apuração. Pode ser mensal ou semestral. É a partir dessa apuração o prazo em que os bancos têm que apresentar o quanto eles acham que têm a receber da União.



25/08/2016

A partir disso, então, há um batimento, a União verifica aquele valor, que, uma vez validado, passa a ser devido, não necessariamente a ser pago. No caso do Plano Safra, não há nem data de pagamento. O valor é apurado de seis em seis meses e passa, então, a partir da sua validação, a ser devido. E, se ele não for pago a partir do momento em que é devido, sobre ele incide um juro de mora.

No caso do PSI, também se aplica isso, só que se estipula que ele é apurado de seis em seis meses – era assim. A partir daquele momento em que era apurado, ele só seria pago depois de 24 meses. Foi isso que a Portaria nº 122, se não me engano, do Ministério da Fazenda, de 2012, fez.

Independente dessas duas cláusulas, as duas portarias indicam que o pagamento obedecerá à disponibilidade financeira e orçamentária do Tesouro Nacional. Então dão um ar de gasto discricionário ao pagamento dessas despesas. As duas portarias fazem isso.

Então, independente de fixar prazo ou não, essa cláusula que condiciona o pagamento à disponibilidade fiscal e orçamentária do Tesouro dava prerrogativa ao Ministério da Fazenda de pagar esses valores devidos, as equalizações, de acordo com a evolução da execução orçamentária.

No passado, isso não chamou atenção nem foi considerado um problema. Por quê? Porque os agentes foram relapsos? Não. Porque o programa de equalização, programas de equalização adquiriram uma maior importância a partir de 2009. Foi quando foi criado o programa Minha Casa, Minha Vida; quando aumentou o Plano Safra; quando se criou o PSI; foi 2009. Então, esses valores, que eram valores pequenos, não chamavam atenção dos analistas do TCU, dos analistas de controle, passaram a se tornar valores altos. E isso, então, levou a uma indagação de por que aqueles valores não estavam sendo pagos a partir da sua apuração. E o argumento foi que estava se seguindo a lei, que a lei atribuía ao Ministério da Fazenda regulamentar isso, não só o valor a ser pago, mas também o prazo. E aí houve a recomendação do TCU de que não se acumulassem valores muito elevados por um prazo muito grande.

Quando essa recomendação ocorre? Ao analisar as contas de 2014, em 2015.

(Soa a campanha.)

O SR. NELSON BARBOSA – A partir disso, então, há uma discussão. Eu me lembro de ter ido com o Ministro Joaquim Levy e consultado os Ministros do TCU, dizendo: "É possível eliminar esse atraso, só que isso vai requerer um pagamento de bilhões de reais, então, é preciso ajustar a meta. Vocês acham que isso deve ser pago imediatamente? Vocês acham que isso deve ser pago a prazo?" O TCU deixou a cabo do Governo definir o prazo de pagamento.

E aí, no momento em que há deliberação final sobre isso, em dezembro, determina-se que todos esses passivos, sejam operações de crédito ou não, devem ser registrados. Decidiu-se, com autorização do Congresso Nacional, fazer todo esse pagamento em dezembro de 2013.

As outras... A senhora já fez mais...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. NELSON BARBOSA – O objetivo desse diferimento, a meu ver, esse diferimento foi colocado de 24 meses...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Trinta segundos para complementar.

(Soa a campanha.)





25/08/2016

O SR. NELSON BARBOSA – Para mim, o objetivo disso não decorreu de ocultar isso das estatísticas fiscais. Como eu argumentei aqui, recorrentemente, todos esses números são públicos. Eles estão no balanço dos bancos. A questão é se isso podia ser interpretado como dívida pública ou não. Mas esses números eram conhecidos.

Enquanto eu fui Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, até 2013, eu não tenho conhecimento de a execução do Plano Safra ou do PSI ser objeto de reunião com a Presidente da República.

Ah, sobre o acórdão, eu li a manifestação – não sei em qual acórdão – que diz que isso não foi objeto de deliberação do TCU, logo o TCU não havia se manifestado. Então, eu tomei a palavra do TCU sobre isso, que não havia ocorrido manifestação. Porém, ao ouvir a Defesa da Presidente, eu me deparo com um quadro em que cita exatamente os créditos suplementares de 2009. Alguma coisa não bate com a outra. E não sou eu quem tem que esclarecer isso, é o TCU.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, está encerrada a inquirição da testemunha Nelson Barbosa.

Eu indago da Acusação e da Defesa se podemos liberar as testemunhas, sobretudo, porque há uma delas que marcou viagem para outro Estado, está confinada no hotel. Indago se podemos, por parte da Defesa, liberar as testemunhas. O Dr. Geraldo Prado está confinado no hotel até o momento, desde quinta-feira.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Inclusive o próprio Dr. Nelson. Para mim, não há nenhum impedimento para que sejam liberados após o depoimento.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.
Dr^a Janaína, podemos liberar as testemunhas?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Então, as testemunhas estão liberadas. Comunico isso ao Sr. Escrivão, oficialmente.

Está suspensa a sessão.

Retornaremos às 19h40min.

(Suspensa às 18 horas e 39 minutos, a sessão é reaberta às 19 horas e 44 minutos, sob a Presidência do Sr. Ricardo Lewandowski.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Boa noite a todos.

Reabro esta sessão, agora destinada, na parte final, a fazer o interrogatório do informante Sr. Ricardo Lodi.

Peço ao Sr. Escrivão que introduza o informante no recinto da sessão.

Vamos aguardar um pouco, porque a Defesa ainda não está presente.

V. S^a pode introduzi-lo de qualquer maneira. Nós aguardamos. *(Pausa.)*

A Procuradoria já qualificou o informante.

Pela ordem.

Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, apenas para informar, sugerir a V. Ex^a, porque há um requerimento dirigido a V. Ex^a, para que o nobre depoente seja ouvido na condição de informante e não de testemunha, uma vez que ele foi assistente pericial. Como, por analogia, o Código de Processo Civil determina que quem assistiu à parte a qualquer título é impedido, a sugestão, se me permite V. Ex^a, é que seja ouvido como informante.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.



SENADO

SF - 459

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Eu queria dizer a V. Ex^a, eminente Dr. José Eduardo Martins Cardozo, que V. Ex^a já havia levantado essa questão, ou melhor, feito esse pedido. E eu tenho aqui – até mandei *ad cautelam* –, pedi cópia da ata daquela sessão, e consta o seguinte... Depois de agradecer a intervenção do eminente Senador Jorge Viana, eu me pronunciei da seguinte forma: "Apenas para que fique, então, registrado, a Defesa desistiu da testemunha Esther Dweck e entende que a testemunha Ricardo Lodi se apresente como informante. E que também agora o Prof. Belluzzo se apresente igualmente nessa condição."

Então, está decidido assim.

Portanto, essa matéria está preclusa...

Pois não.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sim, pela ordem.

O SR. JOÃO BERCHMANS SERRA – Meu microfone, por favor.

Sr. Presidente, eu queria fazer uma ponderação...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sim.

O SR. JOÃO BERCHMANS SERRA – ... até para dar autoridade – se V. Ex^a me permite, com todo o respeito – a duas decisões exaradas por V. Ex^a neste processo. E que eu acho dizem respeito direta e indiretamente a esta outra decisão de V. Ex^a em uma ata. E veja: o momento certo de se arguir a contradita de testemunha – e até este momento ele vinha como testemunha, e nada foi decidido nesse sentido –, com o devido respeito, é exatamente esse. Eu quero arguir o impedimento frontal, radical, de o Prof. Ricardo Lodi depor, seja a título de testemunha, seja a título de informante. E vou explicar rapidamente para V. Ex^a: na contrariedade feita pelo eminente Dr. José Eduardo Cardozo ao nosso libelo acusatório, foi requerido depoimento do Prof. Ricardo Lodi na condição de perito assistencial. V. Ex^a – e aí eu renovo a V. Ex^a –, de fato, tem razão que a matéria está preclusa, porque a decisão de V. Ex^a não foi nem objeto de recurso, porque V. Ex^a disse: "A produção da prova pericial encontra-se superada."

Não há diferença alguma do Prof. Ricardo Lodi, aqui, que se encontra presente, entre o fato de ele ter sido assistente pericial para a condição de testemunha ou de informante. Ele funcionou no processo, existe uma relação horizontal... O impedimento é flagrante, eminente Ministro Lewandowski, por uma outra razão. V. Ex^a ainda disse o seguinte: "Por essas razões, sobretudo por considerar que o momento de buscar esclarecimentos relativos ao laudo pericial já foi superado e tendo em conta que não se demonstrou utilidade de aprofundar-se os questionamentos aos peritos, indefiro o pedido."

Com todo o respeito, só para eu concluir...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sim.

O SR. JOÃO BERCHMANS SERRA – ...Excelência, eu estou no exercício da advocacia...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Não, V. Ex^a não vai interromper o Presidente, não é?

O SR. JOÃO BERCHMANS SERRA – Não, não estou...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Por favor, por favor.

O SR. JOÃO BERCHMANS SERRA – O senhor...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Por favor...

O SR. JOÃO BERCHMANS SERRA – ...me garante a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Por favor, por favor.

Então, V. Ex^a é um advogado, deve respeito ao Presidente, que aqui está na qualidade de Juiz, e eu respeito V. Ex^a como Advogado. Mas, por favor, não me interrompa.





25/08/2016

V. Ex^a está com a palavra.

O SR. JOÃO BERCHMANS SERRA – Obrigado, Sr. Presidente.

Não tive, não tenho e jamais teria a intenção de desrespeitar V. Ex^a, preciso frisar.

Mas o que quero deixar claro aqui, eminente Presidente, é que o Prof. Ricardo Lodi, pelo fato de estar sentado nessa poltrona, nessa cadeira, ele não retira a condição de perito assistencial. E vai ter uma condição privilegiada no processo, privilegiada no processo, que a acusação não vai ter, porque a minha perita assistente, que poderia estar em uma função semelhante, e eu não tive essa oportunidade.

E, aqui, com todo respeito, Dr. José Eduardo, houve, não vou dizer uma manobra porque eu não acusaria V. Ex^a de fazer uma manobra processual, mas é como se fosse, com toda vênua, um drible no processo, porque, de novo, Sr. Presidente, com todo o respeito, ele requereu novamente o testemunho e a presença do Prof. Ricardo Lodi, V. Ex^a, em 22 de agosto, disse: "Mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão relativa ao indeferimento do pedido de esclarecimento aos peritos."

O que eu preciso só renovar a V. Ex^a é que ninguém pode servir a dois senhores ao mesmo tempo. O Prof. Ricardo Lodi já serviu como perito neste processo. Ele não pode servir, nem como testemunha, nem como informante.

E eu peço vênua mais uma vez, Sr. Presidente: essas duas decisões foram proferidas no processo em relação à pessoa do Prof. Ricardo Lodi. E, novamente, para não ser repetitivo, é preciso notar que ele também é advogado e tem um mandato, tem uma...

(Soa a campanha.)

O SR. JOÃO BERCHMANS SERRA – ...procuração no processo do Tribunal de Contas da União.

Portanto, mais do que um conflito de interesses, ele tem o dever de advogar para a Presidente afastada. E não se pode deixar de verificar e identificar nessa situação um conflito de interesse radical. E se tudo isso, com a devida vênua, ainda não fosse o suficiente, é preciso deixar claro, no meu respeitoso entender, que o inciso III do §2º do art. 447 do CPC também é fonte subsidiária de aplicação. E aqui diz que não podem, que estão impedidos de funcionar no processo quem atuou de qualquer forma como assistente da parte ou como perito.

Então, com a devida vênua, eminente Presidente, eu acho que novamente o vício é de raiz e requiero que a autoridade de V. Ex^a seja preservada nessas duas decisões.

É como peço.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Com a palavra a Defesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, apenas para esclarecer de fato e postular de direito.

De fato, o Dr. Ricardo Lodi foi assistente pericial, isso é notório, e nós havíamos requerido que ele fosse ouvido como assistente pericial. V. Ex^a houve por bem, e nós assim entendemos por acatar, que ele não teria espaço nesta sessão para ser ouvido como tal. Foi então que requeremos a sua oitiva como testemunha e, *a posteriori*, convertemos o pedido para que ele seja ouvido como informante do juízo, o que é perfeitamente admissível pelo próprio Código de Processo Civil – e concordo nesse aspecto com a Acusação –, como fonte subsidiária de aplicação. O art. 457, §2º, do Código de Processo Civil diz que aqueles que são impedidos podem ser ouvidos como informantes a critério da Presidência.

Nós reconhecemos o impedimento do Dr. Lodi, e o arrolamos para que depois pudéssemos converter como informante por decisão da Presidência. Ou seja, o Código de Processo Civil é expresso ao dizer que uma pessoa impedida pode ser ouvida como



25/08/2016

informante. Para nós é absolutamente natural que seja assim. Não fosse assim, nós não poderíamos ter suspeitos ou impedidos sendo ouvidos como informantes. A figura do informante é justamente para quem está impedido ou é suspeito. E a Defesa, numa lisura processual absoluta, pediu antecipadamente isso.

S. Ex^a, na sessão passada, quando nós assim o requeremos, decidiu – nem sabia que já havia a decisão, mas ele tem razão ao ler a ata –, estando a matéria, portanto, preclusa. Mas, por óbvio, a decisão é de S. Ex^a o Presidente.

Qualquer pessoa impedida, seja porque foi perito, seja porque foi advogado – a jurisprudência é pacífica nesse ponto –, pode ser informante. Aliás, é para isso que existe o informante. O informante é informante quando ele está impedido ou suspeito. É o que diz o Código de Processo Civil; com todas as vênias – e aí eu concordo –, é aplicável subsidiariamente à espécie. Por essa razão, não vejo absolutamente nenhum problema em que na condição de informante seja ouvido o nobre Prof. Ricardo Lodi, pelas razões, a priori, explicitadas pela Defesa.

É o que requeiro e postulo a V. Ex^a, nos termos do Código de Processo Civil.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Vou decidir.

Primeiramente, com todo o respeito, a matéria está preclusa porque foi decidida numa sessão pública. E, logo em seguida, eu vejo aqui, eu convoquei o próximo orador inscrito, que foi exatamente o Senador Lindbergh ao Prof. Belluzzo. Naquele momento, a Acusação quedou-se inerte. Primeiro aspecto: quedou-se inerte. O segundo aspecto é o seguinte: realmente a decisão à qual V. Ex^a alude é uma decisão minha – aliás, muito alentada –, em que eu indeferi o pedido da Defesa para que fossem feitos esclarecimentos adicionais por parte dos peritos e de seus assistentes.

Muito bem. Depois, eu decidi que, segundo o Código de Processo Penal, de acordo com o rito do júri, seriam admitidas apenas cinco testemunhas para a Acusação e cinco para a Defesa. A Acusação arrolou apenas três, desistiu de uma; a Defesa insistiu em cinco. Naquela ocasião, para não contrariar a letra expressa do Código de Processo Penal, eu disse que admitiria a sexta testemunha, como esta numerária, que é testemunha do juízo – do juízo. O juiz pode, como todos sabem e V. Ex^{as} – e, aliás, a Prof^a Janaina Paschoal, que é uma excelente professora de Direito Penal, sabe muito bem disso –, convocar qualquer pessoa para esclarecê-lo, ao juiz. Então, essa sexta testemunha, originalmente arrolada como testemunha, vem como uma testemunha do juízo. No entanto, no entanto, a própria Defesa pediu a desqualificação da testemunha para informante, e nós sabemos que o informante não está sujeito a impedimento nem a suspeição porque o juízo, se quiser, pode, como informante, chamar até o irmão da vítima ou do réu, qualquer tipo de pessoas, o pai ou a mãe, como diz aqui o meu juiz auxiliar, porque, no processo penal, busca-se a verdade real – é isso que se busca –, não a verdade formal como sói acontecer no processo civil. Aqui, como é um processo que se assemelha muito ao processo do júri, porque tem alguns laivos, algumas semelhanças com o aspecto penal, nós queremos, até pela importância deste julgamento, atingir a verdade real.

O Sr. Ricardo Lodi está aqui na qualidade de informante. Ele não presta compromisso, ele vai prestar uma informação ou algumas informações. Ele não vai complementar a sua perícia a nenhum título. Portanto, ele está prestando informações; se não fosse a pedido da Defesa, seria agora – e será – por determinação do Presidente, que tem interesse no cabal esclarecimento dos fatos.

Portanto, eu indefiro este pleito de V. Ex^a, primeiro, porque o momento já foi ultrapassado. O momento apropriado está precluso porque, como está aqui na ata, o inconformismo deveria ter sido levantado tempestivamente, assim que eu decidi, dizendo: "Então, está decidido assim" – e ninguém se insurgiu. Depois, porque o Sr. Ricardo Lodi



25/08/2016

está apenas na qualidade de informante. Ainda que suspeito fosse ou tendencioso fosse, isso nada influiria porque ele está aqui a título de informante.

Portanto, vamos prosseguir.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. *Fora do microfone.*) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. Sim.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero explicar, porque nosso público está nos assistindo e não quero que passe aqui que nós fizemos, dormitamos ou ficamos inertes pela seguinte questão: o Senador Ronaldo Caiado fez uma contradita da testemunha Esther Dweck. No momento, V. Ex^a – e foi isso que entendi e por isso não a fiz, porque já estava com a contradita desse senhor pronta – deixou bem claro e falou: olha, a contradita é no momento em que está... Portanto, intempestiva. E, logo em seguida... E no meu Mato Grosso – com todo respeito pelo Dr. Eduardo Cardozo, mas vou usar – há um filósofo mato-grossense chamado Waldemir Moka que diz o seguinte: malandro, quando vê que vai cair, deita. Sabidamente a Defesa retirou isso. Achei que, no momento em que a testemunha chegasse, ou o informante, nós iríamos poder fazer a contradita. Não sabia que V. Ex^a teria ali já definido a contradita porque não era o momento, por isso que não a fiz. Esse é o esclarecimento que faço.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. É explicável isso, é explicável. Agora, eu queria dizer a V. Ex^{as} o seguinte: todos nós que estamos aqui, Senadoras e Senadores, Acusação e Defesa, e o povo brasileiro que nos assiste, tem interesse no mais cabal esclarecimento dos fatos. E eu creio que não milita em prol da busca da verdade excluirmos quem quer que seja que possa trazer ainda que um mínimo de informação. Não será por falta de tempo que nós deixaremos de ouvir quem quer que seja. E penso que o Sr. Ricardo Lodi certamente terá, ou o seu interrogatório terá utilidade para o esclarecimento dos fatos.

Então, Senador, V. Ex^a talvez, e acho que é compreensível, talvez não tenha, e os demais também não tenham atentado para o meu deferimento do pedido da Defesa, porque foi feito de forma antecipada. Mas, mesmo que superemos a preclusão, e até admito isso para argumentar, *ad argumentandum tantum* – uma expressão que o Dr. José Eduardo gosta de usar –, no mérito do pedido, vou indeferir o pedido e ouvir, então, o informante Ricardo Lodi.

Senador Paulo Paim com a palavra por três minutos, inicialmente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ricardo Lewandowski, primeiro cumprimento V. Ex^a pela decisão.

O Dr. Ricardo Lodi Ribeiro já falou inclusive na comissão e deixou a sua posição muito clara; ninguém tem dúvida da posição que ele vai aqui firmar porque ele é testemunha, ou informante, no processo, aqui neste plenário, em defesa da Presidenta.

Mas, Dr. Ricardo, quero cumprimentar V. Ex^a porque li o seu artigo, um artigo muito bem elaborado, chamado "Pedaladas hermenêuticas [...]". No artigo, V. Ex^a, com muita competência, com muita qualidade, demonstra que não se sustenta o pedido de *impeachment* da Presidenta baseado nas famosas pedaladas e decretos.

Eu vou direto na pergunta. V. Ex^a, no artigo, levantou quatro questões que eu entendo fundamentais. V. Ex^a levantou, primeiro, que é um equívoco considerar o atraso de pagamento como operação de crédito. É algo, aqui, que já foi exposto por todos aqueles que falaram ao longo desses três dias, e, no meu entendimento, ficou claro para mim que



25/08/2016

essa sua afirmação é verdadeira. Segundo, considerar uma possível violação de uma lei geral como violação à Lei Orçamentária. Terceiro, considerar que qualquer violação...

(*Soa a campanha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... orçamentária configura crime de responsabilidade. E, por fim, a impropriedade de se falar em limites previstos pela LOA de 2004, no que se refere aos créditos suplementares abertos em relação ao Orçamento de 2015.

Eu quero cumprimentar V. Ex^a. Eu li esse artigo e, quando o li, não tive mais nenhuma dúvida de que não procedia o pedido do *impeachment*. Eu gostaria que V. Ex^a tecesse considerações sobre os argumentos que li de V. Ex^a, como o fez também, com muita competência, lá na comissão que discutiu o *impeachment*. Essa é a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço.

O Sr. Ricardo Lodi com a palavra, bem objetivamente.

Eu, agora, faço especial apelo a V. Ex^a: que seja o mais objetivo possível, procure ater-se aos fatos do processo, evite manifestar qualquer opinião subjetiva ou de caráter político ou ideológico, até em homenagem à preocupação que a Acusação agora veicule. Então, é importante mostrarmos absoluta isenção. E quero também que V. Ex^a demonstre a utilidade do seu depoimento. Está com a palavra.

O SR. RICARDO LODI – Muito obrigado, excelentíssimo Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal e do processo de *impeachment*, Ministro Ricardo Lewandowski. Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, quero cumprimentar o Senador Paulo Paim, agradecendo a pergunta e respondendo objetivamente esses quatro pontos.

A questão do atraso de pagamento das obrigações do Plano Safra não se traduzirem em operações de crédito. Essa foi uma construção – essa analogia entre atrasos, inadimplementos de obrigações *ex lege* e operações de crédito – criada depois de os fatos serem supostamente praticados. Quer dizer, essa é uma construção jurídica que inexistia no Direito Financeiro brasileiro e foi criada depois dos fatos já serem assentados. Nunca a doutrina brasileira, a jurisprudência, inclusive administrativa do Tribunal de Contas, tinha feito tal analogia, porque os elementos centrais de uma operação de crédito – a existência de vontade das duas partes, o instrumento contratual, a transferência de recursos de credor para devedor – inexistem no inadimplemento de obrigações *ex lege*.

O segundo ponto: a Lei do Impeachment prevê crime de responsabilidade para a violação da Lei Orçamentária. Embora alguns pontos da Lei de Responsabilidade Fiscal se insiram dentro do Direito Orçamentário, o que a Lei do Impeachment e a Constituição Federal coíbem é o atentado à Lei de Orçamento, ou seja, às leis alocativas de receitas e despesas. Uma extensão máxima seria possível em relação à LDO e ao Plano Plurianual, nunca à Lei de Responsabilidade Fiscal.

(*Soa a campanha.*)

Quando digo que nem toda violação da Lei de Orçamento, em tese, constitui crime de responsabilidade, é que a Constituição e a Lei de Impeachment falam de atentado à Constituição. Portanto, não é qualquer violação à Lei de Orçamento que pode ser caracterizada como crime de responsabilidade. Se assim fosse, qualquer atentado à lei em sentido geral praticado pelo Chefe do Poder Executivo geraria crime de responsabilidade.

Imaginem V. Ex^{as} que, quando o Presidente da República determinasse a cobrança de um tributo com base em lei inconstitucional ou com base em decreto inconstitucional, quando a Constituição assim o permite, fosse caracterizado atentado à Constituição por violação da lei tributária.





25/08/2016

E o último ponto diz respeito à LOA e aos decretos. Como o tempo...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Paulo Paim, permita-me uma brevíssima intervenção também, um pedido que faço, sobretudo à Defesa e àqueles Parlamentares que são da base de apoio da Presidente afastada. A Acusação manifestou uma preocupação, que me parece legítima. Eu aqui sou um juiz e preciso sopesar os argumentos de todas as partes.

Como eu indeferi, de forma muito fundamentada e motivada, numa decisão de várias páginas, qualquer complementação da perícia, porque achei inadequado, então, eu faço um apelo para que nada relativamente à perícia seja reprimado neste momento – está certo? –, para evitar que se faça um desbordamento daquela decisão que eu fiz e que a testemunha aqui compareça a qualquer título, como perito, como assistente pericial. Então, é um apelo que eu faço para que não tenha que indeferir a pergunta.

Senador Paulo Paim, com a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Dr. Ricardo Lodi, V. Ex^a terá mais três minutos para poder responder, inclusive, o quarto item, o qual eu vou repetir agora: há impropriedade de se falar em limites previstos pela LOA de 2014, no que se refere a créditos suplementares abertos em relação ao Orçamento de 2015. Esse é o complemento e já fica a pergunta.

E, agora, eu quero ainda introduzir. O que para nós fica claro é que há uma tentativa, aqui no Senado, de enquadrar as pedaladas fiscais na hipótese de crime de responsabilidade, o que não encontra nenhum suporte jurídico por tudo o que nós ouvimos ao longo desses três dias. No meu entendimento, o que está acontecendo é um processo em que querem, na verdade, dar uma pedalada na democracia. E com isso nós não podemos concordar.

Eu vou além. A História mostra que, quando houve ataques à democracia, por exemplo, no século XXI, não utilizavam mais tanques e baionetas, mas manipulação, argumentos jurídicos e políticos daqueles que querem usurpar o papel da soberania popular da escolha dos governantes. O que fica de concreto para V. Ex^a é o item 4 como pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O Sr. Ricardo Lodi com a palavra.

O SR. RICARDO LODI – Obrigado.

Na verdade, essa interpretação que foi extraída do art. 4º da Lei de Orçamento, seja de 2014, seja de 2015, como a exigência de compatibilidade, entre os decretos de abertura de crédito suplementar e a previsão da meta – e não a obtenção financeira da meta –, também é uma novidade criada após os fatos terem sido praticados. Nunca se fez essa interpretação no Direito Financeiro brasileiro até o acórdão do TCU do dia 7 de outubro de 2015. Os decretos são de julho e agosto de 2015. Quer dizer, então, o que temos aqui, Senador Paulo Paim, é uma criação de Direito novo, não por alteração da letra da lei, mas por alteração da interpretação que esta lei recebeu dos seus vários aplicadores, seja no âmbito da doutrina, seja no âmbito dos tribunais, seja no âmbito do Tribunal de Contas e dos técnicos do Governo.

Desde a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal se entende que a compatibilidade deve ser feita entre a alteração no Orçamento e a obtenção da meta fiscal. A partir do acórdão TCU de outubro de 2015, essa interpretação é alterada, e alterada com caráter retroativo, para atingir fatos já praticados, direito novo sancionatório atingindo fatos a ele anteriores.

Então, o que tivemos neste momento, em outubro de 2015,...





25/08/2016

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI – ... foi a criação de uma nova tese, que a Lei de Orçamento exigia não só a compatibilidade dos decretos com a obtenção da meta de orçamento, como sempre se entendeu, mas também – e aí entra a novidade – com a própria previsão abstratamente na norma dessa meta. Quer dizer, inovou-se o Direito Orçamentário brasileiro – e eu não vou entrar no mérito se essa mudança é positiva ou não –, mas o que é preciso entender é que, naquele momento em que os atos foram praticados, julho e agosto, esse entendimento não existia no Direito Financeiro brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Sr. Ricardo Lodi.

Convido o eminente Senador Ricardo Ferraço – está presente como sempre – a fazer uso da palavra inicialmente por três minutos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Muito obrigado, Sr. Presidente, ao tempo em que o cumprimento, cumprimento V. Ex^a pela forma elegante e, ao mesmo tempo, firme com que V. Ex^a tem conduzido esse processo, que é por evidente de muita importância para o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Mas, Sr. Presidente, a pergunta que gostaria de dirigir ao informante, ao Dr. Ricardo Lodi, e de forma muito simples, direta e objetiva, solicitando ao informante que pudesse ser também muito objetivo na resposta que endereço com um sim ou com um não, afirmando ou não aquilo que vou aqui endereçar a V. S^a: V. S^a confirma que é advogado da Presidente afastada Dilma Rousseff, com procuração datada de 11 de junho deste ano, lhe conferindo plenos poderes para representá-la em processo administrativo no Tribunal de Contas da União, que investiga irregularidade nas contas presidenciais em trâmite?

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Não pode isso, não. Ele tem que falar os três minutos, depois responde.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Ferraço, V. Ex^a lembra que nós vedamos de comum acordo o pinga-fogo.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Pois não.

Eu me dirijo, então, a V. Ex^a, e peço que V. Ex^a dê a palavra a ele.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Não, mas V. Ex^a não quer esgotar os três minutos?

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Eu já esgotei a pergunta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Já esgotou?

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Já esgotei a primeira parte da pergunta,...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Ah!, pois não.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... me dirigindo...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço o esclarecimento...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... ao informante, se ele é ou não constituído advogado da Presidente Dilma para acompanhar processo...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... que investigue irregularidade nas contas presidenciais da Presidente Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Peço ao Sr. Ricardo Lodi...





SENADO

SF - 466

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – ... que responda a essa questão.

O SR. RICARDO LODI – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sim. Está respondida a questão.

V. Ex^a prossegue.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Bem, Sr. Presidente, nós estamos aqui, na prática, diante da procuração.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sim.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Uma procuração da Presidente da República, que nomeia e constitui como seu bastante procurador o advogado Ricardo Lodi, para representar e defender a outorgante especificamente na defesa em trâmite perante o Tribunal de Contas da União. Não vejo, portanto, Sr. Presidente, sinceramente, como juiz natural desta causa, investido aqui pelas prerrogativas constitucionais, da necessidade, da utilidade, da relevância ou mesmo da pertinência do depoimento do informante.

O Dr. Ricardo Lodi foi, inclusive, ouvido na Comissão Especial do Impeachment em duas oportunidades. O informante também já publicou diversos textos, pareceres, inclusive na sua página pessoal do Facebook, criticando e desqualificando o processo de *impeachment* contra a sua cliente. Portanto, mais do que um advogado, nós estamos aqui diante de um militante.

Eu não faço qualquer crítica. V. S^a tem o direito de exercer como deseja. Além disso, confirmou que é advogado da Presidente afastada em processo no Tribunal de Contas da União.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se um juiz pergunta ao advogado da ré se ela é culpada, qual será a resposta do advogado? Por óbvio dirá que não. Portanto, quando o advogado for intimado para prestar depoimento na condição de informante, não poderá revelar informações sigilosas por conta dos arts. 35 e 38 do Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil por conta de conhecimento em função da atividade que exerce mesmo se autorizado pela cliente.

Portanto, Sr. Presidente, eu vou declinar de qualquer pergunta, porque não vejo imparcialidade...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... na resposta de alguém que advoga para a ré que nós estamos processando. E, por isso, me perdoe V. Ex^a, me parece patético. Fico por aqui.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Nobre Senador Ricardo Ferraço, essa condição do informante já era conhecida acredito que por todos, sobretudo deste Presidente. Nós sabíamos que ele tinha procuração da acusada, que tem uma página na mídia social em que ele emite opiniões, enfim que tem posições pessoais. É por essa razão mesmo que ele está aqui na qualidade de informante. E lembro também que o Sr. Júlio Marcelo, por esse mesmo motivo, deixou de ser ouvido como testemunha e passou a ser ouvido como informante.

E, como eu disse a V. Ex^{as}, como informante, até a mãe do réu pode ser ouvida. É evidente que a mãe do réu, se porventura for ouvida como informante, ela terá a parcialidade.





SENADO

SF - 467

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Sobre o informante não pode pesar a pecha de suspeição e muito menos de impedimento. Ele é um colaborador que traz uma colaboração relativa para o conhecimento dos fatos.

Pois não.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Eu, por evidente, não faço qualquer reparo à decisão de V. Ex^a,...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Não, claro que sim.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... que todos nós acatamos *ipsis litteris*.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – É claro.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Não é isso. É que para mim, na condição de juiz natural, fazer uma pergunta ou questionamentos a quem advoga para a ré, parece-me absolutamente sem sentido. Ele não terá e não poderá me dar qualquer informação, porque não se trata de um informante neutro; trata-se de um informante que advoga para a ré.

Por isso é que eu não me sinto motivado a fazer qualquer pergunta, considerando que ele é parcial. Isso não o desqualifica como informante. Apenas eu, como juiz natural, não vejo sinceramente, pedindo vênias a V. Ex^a, qualquer utilidade na manifestação do Dr. Ricardo Lodi.

É como se nós pudéssemos ter no lugar dele o Dr. José Eduardo Cardozo. Eu não vou perguntar ao advogado da ré se ela tem alguma tese ou se ele tem alguma tese que contraria os delitos que são imputados à Presidente da República, que, para mim, estão claros em relação aos crimes que cometeu contra a Constituição Federal, por ter atentado contra as leis fiscais e orçamentárias e também atentado contra a probidade administrativa.

Eu agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

V. Ex^a, evidentemente, tem todo o direito de perguntar ou deixar de perguntar, porque as informações que são trazidas pela testemunha ou pelo informante dirigem-se exatamente aos juizes naturais, que são V. Ex^{as}, os Senadores. Se V. Ex^a entender assim, eu creio que devemos respeitar. E não há nenhum problema com relação a isso.

A posição desta Presidência é apenas admitir ou não admitir alguém como testemunha ou informante. E, neste caso, o Sr. Ricardo Lodi está sendo convocado como informante, segundo me disse a Defesa, ao pleitear a inclusão do seu nome, na sua condição de professor universitário. É apenas isso.

Pois não.

Mas está bem esclarecida essa questão.

Eminente Senador Ronaldo Caiado, que está com a palavra.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, diante dessa robusta argumentação do colega que me antecedeu, Senador Ferraço, realmente eu vou, depois da decisão de V. Ex^a, testar a imparcialidade do informante.

Eu pergunto a V. S^a: é conhecida pelos operadores do direito a distinção entre crime comum e crime de responsabilidade. Crime comum é previsto no Código Penal e nas leis penais, sujeito aos princípios que regem o Direito Penal. Quem apura crime comum da Presidente é o Procurador-Geral da República.

Já o crime de responsabilidade é uma infração político-administrativa, sujeito aos princípios que regem a Administração Pública. A previsão do crime de responsabilidade consta da Constituição Federal e da Lei nº 1.079/50. Quem apura crime de responsabilidade da Presidente somos nós Senadores.





25/08/2016

Muito tem se dito que o parecer do Procurador Ivan Marx, que estava analisando a ocorrência de crime comum, isentou a Presidente da República de qualquer responsabilidade no episódio das pedaladas. Não é, de maneira nenhuma, verdade.

O mesmo parecer que aponta não ter ocorrido operação de crédito, pois não se pode utilizar de analogia no direito penal, afirma que ocorreu maquiagem das contas. O que significa maquiar as contas públicas? Violação à Lei Orçamentária. Ora, violação à Lei Orçamentária é crime de responsabilidade.

Se, no direito, crime de responsabilidade é diferente de crime...

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... comum, eu pergunto ao senhor se é possível, em tese – em tese –, uma mesma conduta não seja reputada crime comum, mas configure crime de responsabilidade? Veja bem. Não estou perguntando a V. S^a se isso ocorreu no caso concreto. Já conheço a respeitável posição de V. S^a. A pergunta que formalizo é: é possível, em tese, que um crime de responsabilidade não configure um crime comum? Uma observação: o ex-Presidente Collor foi condenado pelo Senado Federal por crime de responsabilidade; no entanto, absolvido no Supremo Tribunal Federal por crime comum. Aguardo, então, a resposta de V. S^a.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sr. Ricardo Lodi com a palavra, bem objetivamente.

O SR. RICARDO LODI – Obrigado, Presidente.

Obrigado pela pergunta, Senador Ronaldo Caiado. De fato, nós temos tipificações distintas entre o crime de responsabilidade e o crime comum. Em tese, é possível que uma conduta seja crime de responsabilidade e não seja crime comum e vice-versa. O que não é possível é considerarmos que, na esfera penal, não haja operação crédito e, na esfera do crime de responsabilidade, seja considerada uma operação de crédito, porque, embora o processo seja jurídico-político, é preciso que o Senado Federal tipifique a conduta: ou bem é operação de crédito, ou bem não é operação de crédito.

No caso das conclusões do Procurador da República, que é o titular da ação penal, não houve operação de crédito, quer dizer, não haverá consequências penais no que tange à caracterização dessa conduta como operação de crédito. Fica bastante estranho, para não dizer desarmonioso, do ponto de vista da unidade da ordem jurídica, que essa mesma conduta seja considerada operação de crédito num juízo em que a tipificação sequer fala em operação de crédito; a tipificação é mais ampla. Portanto, na verdade, quando se fala em... No parecer do Procurador Marx, não há uma definição de que haja crime de responsabilidade, uma definição de que haja violação à Lei Orçamentária, até porque aquilo que não foi arquivado será objeto de aprofundamento de investigações.

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI – As únicas conclusões que se extraem daquele parecer são aquelas relativas ao arquivamento.

Em tese, Senador Caiado, é possível que uma conduta seja considerada crime de responsabilidade, mas não seja considerada crime comum, por falta de tipificação, mas não é possível que uma conduta não seja considerada operação de crédito para o Ministério Público Federal, para a Justiça Federal, e o Senado assim a considere, sem que, antes de a conduta ser praticada, ninguém tenha feito tal analogia.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Caiado, V. Ex^a continua com a palavra para uma repregunta ou mais.





SENADO

SF - 469

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, então, ficou claro. O que eu queria ouvir ele respondeu. A opinião dele, realmente, o restante não me interessa. O que interessa é que ele reconheceu que é possível, em tese, um crime de responsabilidade não configurar crime comum. Isso é que é importante.

Continuando o raciocínio, é preciso ficar muito claro para todos que estão acompanhando esse processo, baseado nos crimes de responsabilidade cometidos pela Presidente da República, que violou a Lei Orçamentária e a Constituição Federal, situação totalmente diferente da apuração de crime comum que ocorre no âmbito da Procuradoria-Geral da República. O fato de a Presidente não ter cometido crime comum na visão do Ministério Público Federal não contamina em nada a ocorrência dos crimes de responsabilidade que este Senado Federal está apurando – nós estamos apurando, e é prerrogativa nossa. Uma coisa nada tem a ver com outra. Então, não adianta os Senadores que defendem a Presidente da República virem aqui tentar confundir as pessoas, misturando dois conceitos jurídicos que são diferentes, que são apurados por instâncias diferentes, que têm consequências diferentes.

Ainda que se diga que não teria ocorrido operação de crédito na esfera crime-penal, o fato é que o mesmo documento do Ministério Público Federal apontou a ocorrência de maquiagem das contas públicas. Veja que cristalino o seguinte trecho do parecer do Procurador Ivan Marx:

A observação do TCU é plenamente aplicável no que se refere à necessidade de sanção e coibição à maquiagem fiscal [...]. Diferente, no entanto, ocorre quando se pretende trasladar esse raciocínio para o campo penal...

(*Soa a campanha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... apoiado no conceito de 'operação de crédito'.

Fica claro, portanto, que todos os que falam que a Presidente foi absolvida... É de completar a frase. Os Senadores sempre falam: "Olha, a Presidente não cometeu crime". Não, não é que ela não cometeu crime; ela não cometeu crime comum, como o ex-Presidente Collor foi cassado por crime de responsabilidade e foi, pelo Supremo Tribunal, inocentado. Então, na verdade, o que fica claro é que a Presidente está sendo julgada não por crime comum; ela está sendo julgada por crime de responsabilidade. E V. S^a reconheceu que nós podemos ter essa distinção e que crime comum pode ter ou pode não ter... Com crime de responsabilidade.

Então, eu me sinto atendido, Sr. Presidente, e fica...

(*Interrupção do som.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – ... caracterizado que nós estamos corretos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Uma rápida observação, se V. Ex^a o quiser fazer, bem objetivamente.

O SR. RICARDO LODI – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Também queria dizer o seguinte: à testemunha, ao informante não cabe contestar o interrogante, que está aqui na qualidade de juiz. Então, V. S^a fará uma observação, em tese, sobre o que lhe foi indagado.

O SR. RICARDO LODI – Claro.

A condição de operação de crédito faz parte do tipo tanto do ilícito penal quanto do crime de responsabilidade com a conjugação da Lei nº 1.079 com a Lei de





SENADO

SF - 470

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Responsabilidade Fiscal. Evidentemente, uma mesma conduta ou é operação de crédito ou não é operação de crédito. Portanto, quando se diz que o Ministério Público considerou que o inadimplemento do Plano Safra não constitui operação de crédito e por isso mandou arquivar o inquérito no que tange a essa parte, evidentemente, se está configurando, na esfera penal, que inadimplemento de subvenção econômica não se confunde com operação de crédito, o que, evidentemente, tem consequências para esse processo também.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao Sr. Ricardo Lodi.

Senador Cássio Cunha Lima, V. Ex^a está com a palavra.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, todos que nos acompanham neste julgamento, pelo adiantado da hora, considerando que a instrução probatória já está realizada, estamos diante de um qualificado informante que poderia trazer informações válidas, mas já é de notório conhecimento que se trata de um advogado de Sua Excelência a Presidente Dilma Rousseff. Portanto, acho que não será produtivo indagar, por mais qualificado que seja o informante, e seguramente o é, até porque o Presidente da República o escolheu como um de seus advogados, seguramente, porque tem alta qualificação. Mas não tem lógica, não tem sentido indagar a um advogado de Sua Excelência a Presidente da República Dilma Rousseff. Eu dispenso minha inscrição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu quero cumprimentar o Dr. Ricardo Lodi.

Eu acho que os nobres colegas, Sr. Presidente, que dizem que só falamos para aparecer na televisão estão abrindo mão agora pela razão de que não está no ar, porque, pelo que está ali, horário eleitoral gratuito, horário reservado. Não tem problema, Sr. Presidente. Como eu não falo para a televisão, eu falo aqui para nós mesmos, vou falar agora, sem problema nenhum.

(Intervenções fora do microfone.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Desconte meu tempo, Sr. Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Cássio, por gentileza.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas ele vai falar?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Vamos aguardar. Senador Cássio, sempre ponderado, faz sempre observações muito pertinentes.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – E é um apelo à ponderação que faço...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... à Senadora Vanessa. Por mais profundas que sejam as nossas divergências – e o são –, eu nunca a tratei com desrespeito. Que respeite o meu mandato, que respeite o mais de 1 milhão de votos que me trouxeram até aqui. Não falo para a televisão, eu falo... Até porque a GloboNews está transmitindo, a outra emissora está transmitindo. Então, eu vou levar como fosse uma provocação tola, mas eu não poderia ficar calado. E são os mesmos Senadores que estão nos apelando para gestos amanhã, na sessão de segunda-feira. É difícil





SENADO

SF - 471

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

construir gestos dessa forma. Portanto, eu quero dizer que exerço meu mandato por uma delegação expressa do povo da Paraíba, com mais de 1 milhão de votos.

Não falo se a televisão está ao vivo; já havia declinado em outros momentos. V. Ex^a é testemunha de que declinei das minhas perguntas – apenas para não parecer que estou aqui fazendo cena, fazendo teatro. Não vim aqui fazer floreio nenhum. Há quem goste de florear as coisas. Não é o meu caso. Nem fazer cena. Estou aqui cumprindo com o meu dever, com a minha responsabilidade, que é representar o Estado da Paraíba, representar milhões de brasileiros que se sentem representados pelas minhas posições políticas e não posso aceitar esse tipo de desrespeito ao exercício do meu mandato.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, peço a palavra pelo art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Eu vou lhe conceder a palavra, mas eu vou apelar para a ponderação de V. Ex^a. Eu não queria transformar isto aqui em um duelo de oratória, em uma esgrima verbal. Nós estamos todos cansados, temos que chegar ao fim desta fase. E também V. Ex^a tem feito sempre intervenções muito aguerridas, mas sempre muito elegantes, ponderadas. Apelo, então, para esses precedentes de V. Ex^a. Então, está com a palavra, com base no art. 14.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – Sem dúvida nenhuma, Sr. Presidente. É exatamente nesse tom, porque, como o próprio Senador Cássio falou, nós temos muitas divergências políticas, mas sempre soubemos nos tratar em um bom tom.

Eu quero dizer que não havia necessidade da intervenção do Senador Cássio, porque não haveria necessidade de eu voltar ao microfone.

Veja o que disse o Senador: ele se sentiu desrespeitado, porque eu, em um tom de brincadeira, falei que, talvez, nesta hora e neste momento – porque, de fato, ele abriu mão da palavra várias vezes, por outras razões, que eu também tenho comentado –, neste momento, é porque a televisão estaria de fora. Ele se sentiu atingido! Ele se sentiu atingido por essa simples observação. E veja, Presidente, por que eu fiz essa observação. Em todas as intervenções do nobre Senador em que se referiu a mim, ele diz o quê? "Porque eles só falam para aparecer no documentário que está sendo feito, para aparecer na televisão". Não sou... Eu nunca fiz esse comentário! Aliás, esses comentários vêm desde lá da Comissão. Nunca fiz! Pela primeira vez, e aproveitando uma oportunidade que eu não poderia deixar passar, eu fiz a mesma observação. Então, aqui não fica nenhuma agressão. Eu só não posso levar – nem eu nem meus companheiros Senadores e Senadoras –, todas as vezes, do Senador que se referiu à minha pessoa que só falamos, porque queremos aparecer na televisão, porque há um filme sendo preparado por um determinado partido político. O que é isso? E nunca nós dissemos que nos sentimos agredidos por conta disso. Então, muitas vezes, quem fala o que quer ouve o que não quer ouvir.

Obrigada.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, conceda-me 30 segundos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Está indeferido, Senador Magno Malta. Não vou conceder a palavra. V. Ex^a não foi citado.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador, eu já entendi. Agradeço a ponderação de V. Ex^a.





25/08/2016

Na linguagem jurídica, que se expressa muitas vezes em latim, nós usamos a expressão *animus jocandi* quando alguém enuncia alguma frase ou alguma palavra com esse espírito ou apenas de brincadeira, mas eu vejo que, neste plenário, o *animus jocandi* não cabe, não é admitido. Então, peço a V. Ex^{as} que evitem qualquer termo, qualquer expressão, qualquer frase, que possa, eventualmente, na brincadeira, ofender um de seus pares.

Senadora Vanessa, V. Ex^a está com a palavra para interrogar o informante.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada, Presidente.

Vou usar uns segundos do meu curto tempo apenas para pedir desculpas a V. Ex^a pelo acontecido. Mas eu, de fato, não podia perder a oportunidade. Nós estamos ouvindo isso, que queremos aparecer na televisão, desde o início do processo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. Ex^a.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sim, perdi meu tempo. Estou falando. Então, peço desculpas a V. Ex^a. É a V. Ex^a que estou me dirigindo, Ministro Presidente Lewandowski.

Quero cumprimentar o Dr. Ricardo Lodi e dizer que já estivemos juntos debatendo o mesmo tema na Comissão Especial do Impeachment.

Aqui quero, Dr. Lodi, fazer um resumo bem básico, elementar, do que acontece. V. S^a, como eu, sabe perfeitamente, conhece o enredo e o resumo.

A Senhora Presidente está sendo acusada de ter cometido dois crimes: as tais pedaladas, que é o Plano Safra, e a assinatura dos decretos. Nos decretos, eles questionam o quê? Que ela descumpriu a meta e que não tinha autorização legal. Aí viram que não tinha autorização legal porque o art. 4º dá autorização legal. Mas o art. 4º da LOA coloca um condicionante. Qual é? O atingimento da meta. Só que o art. 4º diz: "meta para o exercício de 2015". Eles inventaram a tal figura da meta orçamentária. Então queria que o senhor, como estudioso, como professor da área, dissesse qual é a lei, qual é o artigo que fala da tal meta orçamentária. Perguntei a todos e nenhum, até agora, pôde responder. Leio de trás para frente o relatório do nobre Relator e ele não responde a essa questão básica e elementar. Fala, fala, fala, arroteia, arroteia, arroteia, mas não diz. Então, que o senhor nos diga. Traga luz para este debate para que eu e todo o povo brasileiro possamos, de fato, entender qual foi o crime, qual foi a lei que a Presidente desrespeitou.

Em relação às pedaladas é a mesma coisa. Para dizer que é crime, que a Presidente infringiu a lei, ela fez uma operação de crédito. Aí a justificativa principal é o tempo, porque ela ficou devendo muito e por muito tempo. No âmbito do Direito, o período em que se deve e a quantidade que se deve, nobre Dr. Lodi, é isso o que caracteriza o crime? Então, são essas duas coisas. Não há mais o que discutir – nem em 2014, nem o conjunto da obra. Não é isso! Porque eles fogem do debate. Basta a gente discutir essas coisas simples!

Então, são esses os questionamentos que eu faço a V. S^a.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O Sr. Ricardo Lodi com a palavra.

O SR. RICARDO LODI – Obrigado, Presidente.

Agradeço à Senadora Vanessa os dois questionamentos. Vou começar pelo primeiro.

Essa ideia de que os créditos suplementares têm que ser compatíveis com a previsão abstrata, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, da meta fiscal é algo que, a meu ver, com a devida vênia dos que pensam em contrário, não é admitido pelos sentidos literais possíveis do art. 4º da LOA. O art. 4º da LOA fala da compatibilidade dos créditos com a obtenção da meta.

A obtenção da meta se pressupõe o atingimento da meta, o que tem um viés, evidentemente, financeiro, e não em relação à previsão abstrata da meta. Porque, se assim



SENADO

SF - 473

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

fosse, ainda que fora dos limites oferecidos pela norma, não seria possível utilizar o instrumento dos créditos suplementares nos momentos em que eles mais se fazem necessários, que são os momentos em que a imprevisibilidade, no exercício orçamentário, faz exigir alterações.

Fato é que não só essa interpretação não se pode extrair do art. 4º da Lei de Orçamento, como ela nunca foi. Até o acórdão do TCU, de outubro de 2015, essa interpretação não existia no Direito brasileiro. É preciso lembrar que a norma jurídica não é só texto, a norma jurídica se revela no momento da sua aplicação. Portanto, o princípio da irretroatividade não se faz em relação ao texto abstrato da norma. Se nunca ninguém interpretou a norma daquele jeito, no momento da conduta, essa inovação no Direito Orçamentário, evidentemente, só pode se aplicar para os casos futuros.

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI – Em relação à questão das pedaladas, a pergunta é pertinente porque não há, na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, antes de outubro de 2015, essa analogia entre inadimplemento de obrigação *ex lege* e operação de crédito. Ao contrário, há decisões do Tribunal de Contas no sentido de que o inadimplemento das contas de suprimento não se confunde com operação de crédito.

Aqueles que procuram caracterizar o crime de responsabilidade com as pedaladas alegam que não é possível aplicar a jurisprudência anterior do TCU por causa do montante e do tempo de atraso. Mas o montante e o tempo de atraso do inadimplemento não transmitem a natureza jurídica de uma obrigação *ex lege* numa obrigação contratual. Nunca uma obrigação *ex lege*, pelo seu inadimplemento...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senadora Vanessa, para a complementação.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – E aí V. Sª terá mais três minutos, Dr. Lodi.

Mas, então, para mim ficou muito claro. Eu espero que esteja claro para todos aqueles que estão acompanhando, com muita atenção, esse processo. Não há lei que estabeleça meta no âmbito orçamentário. Aliás, a meta é fiscal e é para o exercício de 2015. Assim diz a Constituição, assim diz a LDO, assim diz a Lei de Responsabilidade Fiscal, assim diz a Lei de Orçamento. Todas as leis, nenhuma delas fala dessa tal meta que tem que ser cumprida a cada dois meses, a cada quatro meses. O que existe são balanços e acompanhamentos, relatórios de acompanhamento.

Mas aqui a gente ouviu muito, Dr. Lodi, dizer o seguinte: "Então, se não existe essa obrigatoriedade da meta, qual seria a finalidade da condição estabelecida no art. 4º da Lei Orçamentária, segundo o qual as alterações promovidas na programação orçamentária devem ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário fixada para o exercício de 2015?" Porque eles param a meta do superávit primário, eles esquecem o exercício de 2015, apesar de estar escrito na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal, em tudo.

Então, faço este questionamento: qual a finalidade, como é que se pode fazer esse controle, para que a meta, ao final do exercício, seja atingida.

Pergunto-lhe também, mas já aqui com o relatório do Tribunal de Contas da União relativo ao exercício de 2009 na mão. O Senador Lindbergh, todas as vezes, repetia as conclusões desse relatório, porque dizem que isso nunca aconteceu, que nunca nenhum



SENADO

SF - 474

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

presidente assinou decreto de complementação orçamentária, assinou decreto de suplementação orçamentária sem antes ter mudado a meta.

(*Soa a campanha.*)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Olha o que diz o relatório do TCU: que o Poder Executivo encaminhou ao Congresso o PLN 15, de 2009, que propunha redução da meta para 1,4% do PIB. Tais parâmetros passaram a ser adotados nas reavaliações bimestrais, mesmo antes da aprovação do Congresso Nacional, o que veio a acontecer no dia 9/10/2009.

Cadê a novidade do que a Presidente Dilma fez? Por que, então, não foi crime em 2009? E em 2001, que a meta foi mudada por medida provisória por Fernando Henrique Cardoso?

Então, que o senhor fale se vale esse relatório, porque, se não tem lei, teria uma norma, como o senhor mesmo disse, e a norma que tinha era essa. E isso é capaz de dar legalidade, no entendimento do Tribunal, portanto, a tudo o que fez e assinou a Presidente Dilma?

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O Sr. Ricardo Lodi com a palavra para a resposta.

O SR. RICARDO LODI – Obrigado.

Na verdade, parece-me que a decisão do Tribunal de Contas da União, de outubro de 2015, contraria esse precedente de 2009. Há uma virada jurisprudencial. E por quê? Muito se diz que essa decisão de 2009 não trata de créditos adicionais. Mas a nossa dúvida não é essa; a nossa dúvida é se os projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional já devem constar dos relatórios bimestrais ou não. A questão é essa. O precedente é importante por isso.

E o TCU entendeu, em 2009, que esses projetos podem constar dos relatórios bimestrais, desde que no último bimestre, no último relatório se adote a norma em vigor, a meta em vigor, já aprovado o projeto de lei ou não. Quer dizer, esse precedente é fundamental. E findo o ano, em 2009, o projeto foi aprovado, como o foi em 2015, e o TCU entendeu que não há mais questionamento a fazer.

Portanto, houve uma alteração de 2009 para 2015, até porque nos relatórios bimestrais se faz uma projeção futura, se coloca nesses relatórios bimestrais todos os projetos de lei que o Governo, o Poder Executivo espera que sejam aprovados, não só de mudança de meta, mas de reajuste de servidor. Qualquer outra coisa relevante deve constar dessa provisão, dessa projeção bimestral, e não apenas a alteração de meta.

Eu queria aproveitar esse minuto que eu tenho ainda para complementar a resposta anterior, que não deu tempo.

Na verdade, quando se diz que a jurisprudência do TCU nas pedaladas anterior não vale...

(*Soa a campanha.*)

O SR. RICARDO LODI – ... porque o montante atual é maior e o atraso foi maior, está-se querendo dizer o seguinte: que algo que surge como uma obrigação *ex lege* se transforma em operação de crédito pelo seu inadimplemento.

Ora, esse é um fenômeno jurídico absolutamente impossível de acontecer. Uma obrigação *ex lege* não se transforma em operação de crédito por conta do montante e do tamanho desse atraso.





SENADO

SF - 475

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Haverá sempre uma obrigação *ex lege*. Com juro ou sem juro, não importa. A existência de juro não dá a natureza jurídica de obrigação de crédito.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao nosso nobre informante. E agora cabe ao eminente Senador Magno Malta formular suas questões.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, Dr. Lodi, eu não vou fazer perguntas ao Dr. Lodi até porque, quando ele esteve na Comissão... E eu não vou fazer por respeito a ele.

Graças a Deus porque a televisão voltou! Deus é bom! E eu estou sendo visto pelo Brasil todo agora, inclusive, filmado, eu acho.

Vou fazer uma consideração por respeitá-lo, até porque eu tenho convicções e dizia à tarde que a lei é suscetível a interpretações. Temos ali um advogado, aqui outro advogado, temos Ministério Público, temos ali um professor de Direito se expressando e por isso existe o delegado, existe o Ministério Público e o juiz decide. Eu tenho a minha interpretação sobre isso, até porque entendo que o PL 5 foi editado, que o PL 5 nada mais foi do que o instrumento para limpar a cena do crime. Então, tenho consciência formada sobre isso.

E me lembro do episódio, em dezembro do ano passado, quando toda a cúpula do PMDB, esse PMDB desgraçado de que eles falam mal hoje, estava toda sentada ali na mesa, numa fatídica reunião do Congresso Nacional. Hoje eles falam mal desse PMDB. Esse PMDB não vale nada – de Romero, de Renan, de Eunício. Estavam todos sentados lá, todos, mas todos mesmo. Está aqui na minha cabeça e na deles também. E eles esticaram a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Qual era o medo? O medo era não aprovarem e ela virar ficha suja.

Eu fui Vereador, fui Deputado Estadual, Deputado Federal e sei que nenhum gestor pode se autossuplementar. Aliás, eu disse ontem que suplemento é muito bom. Eu estou dizendo autossuplementar: fazer suplementação no seu orçamento sem ordem do Legislativo.

Então, eu tenho plena consciência e juízo formado sobre isso.

Não vou perguntar por respeito a ele, até porque essa palavra informante...

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ... cheira a coisa pejorativa, até para quem mexe com júri. Parece coisa de X9. E V. Ex^a não merece isso. Portanto, não vou lhe fazer pergunta, respeitando também o fato de V. Ex^a ser advogado da Presidente da República, porque eu, aqui na minha ignorância, até porque sou analfabeto profissional, estudei pouco, então, aqui do alto da minha ignorância, eu não consigo conceber que em um júri o advogado seja a própria testemunha, porque eu não quero – vou lhe chamar de testemunha – chamar o senhor, com respeito à sua formação, de informante. Eu tenho 36 anos que tiro drogado da rua, pessoas que vêm do crime. E essa coisa de informante cheira muito a história de X9. Então, não vou perguntar, vou tratá-lo de testemunha para não desrespeitar V. Ex^a.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. S^a responda objetivamente, por favor.

O SR. RICARDO LODI – Obrigado, Presidente.

Na verdade, eu não vou entrar nessa questão. As minhas teses sobre esse assunto são anteriores à outorga da procuração pela Excelentíssima Senhora Presidente da República e todos conhecem o meu pensamento a esse respeito. A procuração veio depois.





25/08/2016

O que eu queria tratar era do PL nº 5.

Na verdade, Senador Magno Malta, não houve limpeza da cena do crime porque não há crime antes de existir uma norma que assim preveja. O que nós tivemos nesse caso foi a tentativa de imputação de um crime quando, no momento em que os fatos ocorreram, aquela conduta era considerada lícita por todos: pelo TCU, pelos técnicos do Governo, pela doutrina.

Não há como se falar em crime sem prévia existência de lei. O que se está fazendo neste processo de *impeachment* é criar um crime após a conduta. E criar aos poucos. Nós vamos aos poucos burilando a tipificação dessa conduta para fortalecer a tese de acusação no meio do processo.

Evidentemente, todos podem ter a interpretação da lei que acharem mais adequada com a sua consciência e com as suas convicções, mas nós precisamos evitar as viradas jurisprudenciais com efeitos pretéritos, sob pena de a segurança jurídica deixar de existir no País, num tema tão grave como esse, onde está em jogo a vontade majoritária do povo brasileiro.

Portanto, a meu ver, com todo o respeito, Senador, não há uma limpeza da cena do crime. Simplesmente há a construção de uma figura típica num momento posterior à conduta que foi imputada à Excelentíssima Senhora Presidente.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. S^a.

Senador Magno Malta, tem mais alguma questão a fazer?

Encerrou.

Agradeço a V. Ex^a.

Agora, Senadora Fátima Bezerra.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN)
– Ministro Ricardo Lewandowski, meus cumprimentos também ao Professor Dr. Ricardo Lodi.

Professor Dr. Ricardo Lodi, o golpe civil militar de 1964 foi um golpe clássico, com tanques e baionetas, que interditou a democracia brasileira durante 21 anos, perseguindo, torturando e assassinando os seus opositores. A própria Presidenta Dilma, quando jovem, foi barbaramente torturada pelos ídolos do Deputado Jair Bolsonaro, os militares que tomaram na época o poder de assalto.

O processo de *impeachment* em curso segue um rito constitucional. Tanto é que está sendo supervisionado pelo STF (Supremo Tribunal Federal). Mas o rito não pode se sobrepor ao mérito. A forma não pode desprezar o conteúdo. Os defensores do *impeachment* perguntam onde estão os tanques e as baionetas para dizer que não há golpe, afirmam que o processo segue um rito constitucional, mas não conseguiram provar que a Presidenta Dilma cometeu crime de responsabilidade. Daí por que nós temos insistido que um processo de *impeachment* sem a comprovação de crime de responsabilidade é golpe.

A pena, Professor Ricardo Lodi, que tentam impor à Presidenta da República, legitimada pelo sufrágio universal de mais de 54 milhões de votos, ou seja, a cassação do seu mandato, nessas circunstâncias, somente seria possível em um regime parlamentarista, em que o governante pode ser destituído pelo Parlamento...

(Soa a campanha.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN)
– ...por baixa popularidade, etc.



25/08/2016

Os que defendem o *impeachment*, portanto, estão tentando instituir o Parlamentarismo em nosso País à força, sem combinar com o povo, sem falar com o povo, sem consultar o povo.

Esse mesmo povo, em 1993, foi consultado, sim, através de um plebiscito e optou pelo Presidencialismo. E no Presidencialismo a regra é clara. O mandato presidencial não pode ser interdito, cassado, em virtude de retórica de conjunto da obra.

Gostaria que V. S^a pudesse aqui discorrer quais as confusões teóricas e/ou conceituais exploradas de forma distorcida, premeditadas pelos defensores do *impeachment*, para tentar acusar a Presidenta Dilma de ter praticado crimes de responsabilidade?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sr. Ricardo Lodi, V. S^a responderá essa questão, mas peço que se abstenha de fazer qualquer constatação de natureza política ou ideológica. Fique apenas no plano técnico-jurídico.

O SR. RICARDO LODI – Sem dúvida, Presidente, obrigado.

Senadora Fátima, na verdade, as concepções que a doutrina confere à expressão golpe de Estado são muito variadas. Nós não temos só aquela configuração dos tempos da guerra fria, em que essas intervenções se davam quase sempre pelo poder militar.

Quando se fala em golpe de Estado, é algum agente do Estado modificando o feixe de competências, de atribuição de outro dos Poderes constituídos.

Evidentemente que quando se fala que o *impeachment* é golpe, não se está negando que ele está na Constituição, não se está negando que a figura do *impeachment* não seja submetida ao devido processo legal. Está sendo submetida ao devido processo legal.

O problema é que não se pode aproveitar esse espaço que a Constituição dá, dentro de um sistema de freios e contrapesos, para suprimir o mandato presidencial sem que se configure a existência de um crime de responsabilidade. É muito comum se dizer que, como há um juízo jurídico e político, o Parlamento é livre para, a partir do quórum e do procedimento estabelecido constitucionalmente, definir que há crime de responsabilidade. Se assim fosse, estaríamos diante de um sistema parlamentar de Governo onde basta uma moção de desconfiança que o Governo cai.

A Constituição brasileira, que adota o sistema presidencialista, pressupõe a existência de um crime de responsabilidade. É claro que esse juízo político, que o Parlamento exerce, pode levar à configuração de um crime de responsabilidade, mas, por um juízo de conveniência e oportunidade intangível pelo Poder Judiciário, decide não afastar o Presidente da República, mas isso não significa que seja desnecessária a configuração de um crime de responsabilidade, que seja desnecessária a materialidade, a autoria, o dolo que, embora sejam típicos do Direito Penal, são aplicáveis também aos crimes de responsabilidade.

Portanto, essa confusão que se faz de ser político e de ser jurídico ao mesmo tempo não afasta a natureza sancionatória do crime de responsabilidade. E vou repetir a V. Ex^a o que eu já falei na Comissão Especial: há golpe se o *impeachment*...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI – ...for decretado sem crime de responsabilidade. Não há golpe se o *impeachment* for decretado com a existência de crime de responsabilidade.

O que não se pode fazer é decretar o *impeachment* apenas por um juízo político, apenas com base no conjunto da obra, apenas com base na impopularidade, apenas com base na perda de maioria. Quer dizer, acho que essa é a confusão importante de se desfazer.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao Sr. Lodi.



SENADO

SF - 478

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Pois não, V. Ex^a está com a réplica agora.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu, primeiro, agradeço a brilhante explanação do Prof. Ricardo Lodi, assim como as demais testemunhas que aqui estiveram, que comprovaram, de forma irrefutável, a inocência da Presidenta Dilma.

Quero aqui também cumprimentar o Ministro Lewandowski, que conduziu esta fase agora das testemunhas com serenidade, com competência, mas quero dizer, Ministro, que ainda tenho esperança de que o Senado Federal não consume este golpe de Estado, este golpe parlamentar, de que os meus pares não coloquem suas digitais nesta farsa, pois a história será implacável como foi com os golpistas de outrora.

Segunda-feira, nós vamos ter aqui a Presidenta Dilma, que lutou corajosamente contra a ditadura militar, e ela virá aqui com a convicção que lhe permitiu sobreviver, com a ousadia que lhe permitiu ser eleita e reeleita Presidenta da República; virá aqui, inclusive, para enfrentar os algozes da democracia, democracia que ela e a geração dela tanto lutaram.

Eu quero terminar dizendo, Prof. Ricardo Lodi, que eu tenho muito orgulho de estar do lado certo da história, do lado daqueles que lutam no Parlamento, nas ruas, que lutam com convicção em defesa do Estado democrático de direito. Digo mais, tenho muito orgulho, – muito orgulho –, do...

(Soa a campanha.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... projeto, de ter participado e de estar participando dos governos Lula e Dilma, do projeto que retirou milhões de brasileiros da extrema pobreza. Na minha simples biografia de professora, não caberá fragmentos de hipocrisia, de golpismo nem de infâmia.

Sr. Presidente, em virtude já do tempo, eu não tenho mais perguntas a fazer ao Prof. Ricardo Lodi, mas, mais uma vez, cumprimento o Prof. Ricardo Lodi pela sua importante contribuição à democracia.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço, Senadora Fátima Bezerra, pela concisão da sua intervenção.

Senador Lindbergh, com a palavra por três minutos iniciais.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito obrigado, Presidente Lewandowski.

Quero cumprimentar V. Ex^a pela condução sempre muito equilibrada neste processo todo – isso nós temos que reconhecer aqui –, e quero cumprimentar o Prof. Ricardo Lodi, que está aqui na condição de especialista. Ele é professor de Direito Financeiro e talvez seja a pessoa que mais conheça em detalhes tudo isso que estamos discutindo, é o diretor da faculdade de Direito da UERJ, do Rio de Janeiro, inclusive.

Estamos aqui quase encerrando a última fase dessa produção probatória antes do interrogatório da Presidenta Dilma.

Nós tivemos aqui duas testemunhas de acusação: a primeira, o Dr. Júlio Marcelo, que, na verdade, não foi ouvido como testemunha, por ter participado de um ato chamado Pra Frente Tribunal de Contas da União, foi escutado como informante; depois nós tivemos o auditor Antonio Carlos D'Ávila, que confessou aqui uma fraude, porque ele diz atuou na representação, foi autor da representação, e, depois da representação, ele mesmo decidiu o encaminhamento, quando, na verdade, era para ter ido para uma outra secretaria. Inclusive feriu o Código de Ética do TCU, e nós, inclusive, vamos tomar as medidas cabíveis nesse caso.





SENADO

SF - 479

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Depois escutamos o Prof. Belluzzo, o Prof. Geraldo Prado, o Dr. Luiz Cláudio, Ministro Nelson Barbosa e agora V. S^a, Dr. Ricardo Lodi. A minha sensação aqui é de que quem assistiu de fato tudo isso sabe que não há crime de responsabilidade algum, sabe que não foi cometido nenhum crime pela Presidenta da República, mas a minha preocupação é de que a gente tenha aqui um mero processo formal, em que, mesmo sem provas, a gente esteja caminhando para um processo para afastar uma Presidenta da República e condená-la.

Ontem, citei aqui um autor Michele Taruffo, que foi, na verdade, citado pelo Prof. Geraldo Prado...

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ...em que ele tinha a preocupação de que o processo fosse usado como mero pretexto.

Diz ele o seguinte: "nesse tipo de processo, as provas são absolutamente irrelevantes." Penso ser essa a situação que vivemos aqui.

Vamos às perguntas diretas, Dr. Ricardo Lodi: queria que o senhor fosse muito didático, explicasse às pessoas aqui no Senado e fora, primeiro, em relação à autoria da Presidenta da República. Está aqui o documento do Banco do Brasil dizendo que não tem autoria da Presidente da República, está aqui documento do Ministério da Fazenda dizendo que não tem autoria da Presidente da República. Existe crime sem autoria? Que falasse sobre o Plano Safra, que foi criado por uma lei de 1992, que é gerido pelo Ministério da Fazenda.

Queria que V. S^a falasse também sobre a decisão do Ministério Público Federal, porque independentemente de ser uma ação criminal ou aqui, no caso, crime de responsabilidade, ele diz que não era operação...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agora vou chamá-lo de professor, porque fiquei sabendo que V. S^a é diretor da Faculdade de Direito da UERJ.

Portanto, quero cumprimentá-lo nessa qualidade. Sou acadêmico também e respeito muito aqueles que se dedicam a esse sacerdócio que é o magistério.

De qualquer maneira, Prof. Lodi, vejo que existem algumas questões que podem eventualmente resvalar para algum tema que V. S^a tenha eventualmente adentrado como perito.

Então, peço que evite e responda as questões do ponto de vista jurídico em tese.

Por gentileza.

O SR. RICARDO LODI – Muito obrigado, Sr. Presidente. Fico honrado com a saudação.

Os três pontos que o Senador Lindbergh indaga, a questão da autoria das pedaladas. Foi constado que não há participação, nenhum documento assinado pela Presidenta, mas se diz, por outro lado que, com base no art. 85 da Constituição, ela teria o dever geral de administração, de supervisão de toda administração pública federal. E aí junto, se o Senador me permitir, a primeira e a segunda pergunta.

A legislação do Plano Safra vem desde o ano de 92, prevendo competências que são outorgadas legalmente a diversas autoridades: ao Conselho Monetário Nacional, ao Ministério da Fazenda. No que tange aos pagamentos, essa competência pertence ao Ministro da Fazenda. Quer dizer, então, que independentemente de estarmos convencidos de que o inadimplemento de uma obrigação *ex lege* não se traduz em operação de crédito,





SENADO

SF - 480

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

é preciso deixar claro que o regramento normativo não prevê competências da Presidente da República.

Portanto, não há que se falar em omissão, não há que se falar em delegação, há sim uma competência originariamente conferida pelo legislador ao Ministro da Fazenda. Nesse caso, o poder geral de administração não tem o condão de gerar autoria para essas condutas.

Em relação ao parecer do Ministério Público Federal, é importante voltar a esse ponto porque esse parecer é mais uma manifestação no sentido de que inadimplemento de obrigação *ex lege* não se traduz em operação de crédito. A rigor, essa analogia que se faz...

(*Soa a campanha.*)

O SR. RICARDO LODI – ... ela só foi feita no âmbito do Tribunal de Contas da União e do conseqüente processo de *impeachment*. Não há fora desse universo qualquer manifestação doutrinária, jurisprudencial que faça essa analogia. Não conheço nenhuma dissertação de mestrado, nenhuma tese de doutorado, nenhuma contribuição doutrinária, nenhuma manifestação jurisprudencial anterior aos fatos que possa fazer essa analogia entre inadimplemento de obrigação *ex lege* e operação de crédito.

Portanto, não só não há materialidade como não há autoria, portanto, não há crime.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço, Prof. Lodi.

Senador Lindbergh, para repergunta.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Prof. Ricardo Lodi, passamos este período todo aqui, neste julgamento dizendo que o decreto de crédito suplementar não aumentava um centavo. Essa foi a luta. Você dizia: olha, não aumenta um centavo, porque há um decreto de contingenciamento, serve para remanejar verbas internas, mas o fundamental é o decreto de contingenciamento. E diziam que não, não, não, não. Esse era o centro da polêmica. Aí, o que acontece? Michel Temer manda uma mensagem do dia 13 de junho de 2016 para o Congresso Nacional. A mensagem era fazendo o quê? Abrindo crédito suplementar em cima de superávit financeiro e excesso de arrecadação, ou seja, a mesma coisa desse decreto. E o que eles dizem? Olha a argumentação: que os decretos não afetam a obtenção da meta de resultado primário, tendo em vista que as despesas serão executadas de acordo com os limites constantes no Anexo do Decreto 8.670, que é o decreto de contingenciamento. O Temer confessa aqui, eles mandaram da mesma forma, dão razão a toda a nossa argumentação, e foi aprovado pelo Congresso Nacional.

Eu queria que o senhor falasse sobre isso, porque sei que é uma posição que o senhor tem externado, mas olha a contradição, essa foi a grande polêmica que tivemos aqui. Dizíamos que o decreto de crédito suplementar não significava aumento de gasto porque tinha decreto de contingenciamento. Aí, eles colocam dessa forma, está aqui.

Não sei se o senhor sabe, mas tem também uma decisão do Tesouro Nacional, de 30 de maio de 2016 – Temer já era Presidente –, dizendo que aquela operação do Plano Safra não era operação de crédito. Documento do Governo Temer! É um escândalo isso aqui.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, Michel Temer não é réu nesse processo.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Presidente, eu quero que preserve o meu tempo.

(*Soa a campanha.*)



SENADO

SF - 481

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu quero que preserve o meu tempo.

Estou escutando aqui com educação. Que descontasse o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O Presidente não pode virar as costas um minuto para resolver um problema operacional que o Plenário já desanda.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Presidente, eu queria que voltasse o meu um minuto a mais.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. *Fora do microfone.*) – Ele aproveitou que o senhor virou as costas e desandou.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, não desandei.

Presidente, eu só preciso que acompanhe o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Quanto tempo V. Ex^a perdeu?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu acho que um minuto e vinte.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Não. Eu vou cortar pela metade. Metade fica constituída a V. Ex^a.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Ex^a tem um poder de síntese tão grande que está de bom tamanho.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, na verdade o Senador Medeiros no caso atrapalhou a minha fala muito.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sessenta segundos para o nobre Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu não fiz nada demais. O que eu disse aqui foi: documentos do Temer. Ele está usando.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O tempo está correndo, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Exatamente, que o decreto de contingenciamento limita os gastos.

Tem mais, a questão do dolo. Isso é preciso ser explorado.

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Esses decretos foram assinados pela Presidente depois de passarem por mais de 20 órgãos técnicos e de assessorias. Está escrito nos documentos. Consultoria jurídica do Ministério do Planejamento. Esses decretos são compatíveis com a meta. Consultoria jurídica da Casa Civil.

Cadê o dolo, Professor? É a possibilidade de ter crime na edição desse decreto depois de passar por tantos órgãos. Tem jurisprudência dos tribunais superiores no sentido de que prefeitos e governadores de Estado, depois de assinar alguma coisa que passou pela procuradoria não podem ser responsabilizados.

Eu queria que o senhor falasse sobre isso também.

Por fim, está aqui. Agora no Governo Temer, V. Ex^a que é um especialista de Direito Financeiro, fizeram um decreto de contingenciamento só da União, excluindo Estados e Municípios. Nós vamos entrar com representação no TCU, e temos base para fazer um pedido de *impeachment* desse Presidente interino Michel Temer.





25/08/2016

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Prof. Lodi com a palavra.

O SR. RICARDO LODI – Obrigado, Presidente.

Senador Lindbergh, respondendo essa questão da preocupação entre os decretos de crédito suplementar e o limite da meta contra decretos de contingenciamento. Eu tenho a impressão de que a única vez, antes e depois dessa história, que nós vamos considerar a compatibilidade esquecendo os decretos de contingenciamento foi aqui nesse processo. Nem antes e nem depois será possível se considerar que o controle não se faz pelos decretos de contingenciamento. Porque obtenção de meta está diretamente relacionada com a despesa, com a execução da despesa e não com a previsão da despesa.

Ficou demonstrado nos autos do processo que não houve aumento de gasto em relação ao que foi previsto no Orçamento, mesmo antes do PLN nº 5.

Então, na verdade, é natural que V. Ex^a encontre atos posteriores em que o Presidente da República em exercício faça em desacordo com o que o Senado Federal está até o momento decidindo em relação à Presidente Dilma. Isso será feito em relação a futuros governos da União dos Estados e dos Municípios.

Porque o Direito Orçamentário no Brasil sempre foi interpretado dessa forma. Houve uma interpretação especial no que tange a esse processo de *impeachment*.

E é por isso que – e aí entro na parte final da pergunta –, quando a Presidente da República confia no parecer das suas assessorias jurídicas, ela o faz com base em pareceres que refletem o entendimento dominante naquele momento. Quer dizer, não só ela estava escorada nesses pareceres jurídicos, como esses pareceres jurídicos refletem a jurisprudência vigente naquele momento.

Então, evidentemente, no lastro da jurisprudência dos tribunais superiores, é evidente a inexistência de dolo do gestor público, porque não havia como se extrair dali a consciência da ilicitude da conduta.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a V. S^a.

Senadora Gleisi Hoffmann com a palavra.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR)
– Obrigada, Sr. Presidente.

Querida aqui cumprimentar o Professor Lodi, pedir desculpas a V. S^a pela forma como foi tratado por alguns Senadores aqui. Acho desrespeitosa, mas infelizmente a gente presencia alguns fatos aqui que lamenta.

E queria aproveitar, Sr. Presidente, para fazer um desabafo, antes de fazer uma pergunta ao professor Lodi.

Estou me sentindo, nessas sessões, muito incomodada, muito desconfortável, porque, sequer nos é dado o direito de exercermos a indignação. Todas as vezes que um de nós aqui faz uma afirmação mais contundente, pede pela ordem, coloca um tema que nos incomoda, logo surgem os apupos, as reprimendas, as pessoas querendo que tenhamos mais equilíbrio, cortesia, que sejamos ponderados.

Não estamos numa sessão normal do Senado da República, não estamos discutindo um projeto de lei em que divergências podem ser superadas. Nós estamos num processo para tirar uma Presidenta que foi eleita por 54 milhões de pessoas, num processo que está ferindo a nossa democracia, mas, mais do que isso, um processo que muda a ideia de país. Temos que ter o direito de estarmos indignados.

Por muito menos, o Senador Cássio, agora, por uma fala da Senadora Vanessa, veio aqui demonstrar sua indignação. E, quando nós colocamos temas que remetem a esse processo da forma como o entendemos, um processo farsesco, um processo que não tem base constitucional, um processo que vai ser um golpe na nossa democracia, temos logo a reprimenda do Plenário. Não é possível. Esse é um processo muito doloroso.





SENADO

SF - 483

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Não sei se vamos sair daqui com as mesmas formas de relacionamento, de convivência – não sei mesmo –, porque ele é diferente do que vivemos até agora. E estou profundamente indignada com o que está acontecendo. Então, não podem exigir que participemos desse processo de forma mansa, Sr. Presidente...

(Soa a campanha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR)
– ... porque não vamos encarar isso de forma mansa.

Queria aproveitar, Professor Lodi, para só esclarecer um pouco melhor a situação do processo do ex-presidente Fernando Collor, que foi colocado aqui.

O Collor foi absolvido, em 24 de abril de 2014, na Ação Penal nº 465. Foram 22 anos para tramitar a sua ação. Ele obteve a prescrição nos crimes de falsidade ideológica e corrupção passiva. Somente no crime de peculato ele foi absolvido por falta de provas.

Mas, no Congresso, aqui pelo processo de *impeachment*, ele foi condenado por crime de corrupção passiva e não pelos outros que foram prescritos, ainda porque o Supremo não chegou a apreciar o mérito do crime pelo qual ele foi condenado aqui.

Portanto, há uma diferença enorme entre Collor e Dilma. E eu queria que o senhor explorasse mais isso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Professor Lodi com a palavra.

O SR. RICARDO LODI – Obrigado.

Na verdade, como a Senadora bem lembrou, o que ocorreu no julgamento do Presidente Collor pelo Supremo Tribunal Federal não foi um reconhecimento de que aquelas condutas que lhe foram imputadas não se traduziu nos ilícitos penais. O que houve, em relação ao que o Congresso Nacional julgou, foi a prescrição. Portanto, o Supremo Tribunal Federal não se debruçou sobre a conduta, não se debruçou sobre a atipicidade; simplesmente reconheceu a prescrição, enquanto o Congresso Nacional entendeu que houve o crime de corrupção passiva.

No caso atual, entre esse paralelismo da esfera judicial com a esfera congressional, o que há é uma identidade dos elementos normativos do tipo. Quer dizer, nós temos aqui a necessidade de identificar se uma conduta é ou não operação de crédito. E o Ministério Público arquivou o inquérito que daria margem a uma ação penal para punir a conduta, entendendo que inadimplemento de obrigação *ex lege* não configura operação de crédito. E é exatamente isto o que está sendo discutido aqui neste processo de *impeachment*: se inadimplemento de obrigação *ex lege* se traduz em operação de crédito ou não.

Nunca se considerou, em qualquer cenário, essa analogia. Nunca se considerou, porque está fora dos sentidos possíveis oferecidos pela literalidade do inciso III do art. 29. O inciso III do art. 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal, embora preveja vários tipos...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI – ... de operação de crédito e, no final, coloque uma expressão que parece abrir uma interpretação extensiva – "e assemelhadas" –, só prevê situações que têm origem na vontade – vontade de credor e devedor – e transferência de recurso do patrimônio do credor para o devedor, que se compromete a restituir em determinado prazo. Todas aquelas condutas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal não há como se extrair dali, senão pela analogia. Ainda que se aplique um princípio da responsabilidade fiscal de uma forma que atenda o seu peculiar jeito de interpretar a norma, não é possível extrair dali senão pela analogia, e não existe imputação criminal por analogia.





25/08/2016

Portanto, a comparação com o processo de Collor não me parece ser pertinente neste caso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Ex^a continua, Senadora Gleisi Hoffmann.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada (*Fora do microfone.*). Agradeço, Professor.

O que fica constatado é que não há crime para julgar a Presidenta Dilma pelas pedaladas fiscais.

Eu queria fazer um relato aqui para V. S^a sobre a situação do Tribunal de Contas da União. Nós sabemos que o parecer do Tribunal de Contas da União sobre as contas da Presidenta Dilma em relação a 2014 foi indispensável para a denúncia recebida contra a Presidenta Dilma neste processo de *impeachment*, porque utilizaram aquele parecer com analogia a fatos de 2015.

A tese da Denúncia, como ficou claro aqui, na quinta-feira, durante o depoimento da Acusação, foi gestada e desenvolvida pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mais especificamente pelo Dr. Júlio Marcelo, que aqui, neste plenário, foi desqualificado como testemunha, não porque advogava para alguém, mas porque tinha interesse na causa e fazia militância política.

S. S^a convocou um ato, na rampa do Tribunal de Contas da União, para rejeitar as contas da Presidenta. Fez um seminário com economistas que eram só opositores da Presidenta Dilma para discutir a política econômica. Ficou tão flagrante a militância que ele foi desqualificado como testemunha.

Pois bem; em seguida, nós tivemos aqui o Sr. Antônio Carlos D'Ávila. O Sr. Antônio Carlos D'Ávila é auditor fiscal do Tribunal de Contas. Ou seja, ele é responsável por formular o parecer que orienta os Ministros do Tribunal de Contas a fazerem a análise das contas da Presidenta. E o Sr. Antônio Carlos D'Ávila, candidamente aqui, confessou, assumiu que ajudou o Sr. Júlio Marcelo a redigir a reclamação sobre as pedaladas fiscais, a reclamação que ele mesmo iria analisar e despachar para os Ministros analisarem. Ele analisou essa reclamação que ele ajudou a redigir, aceitou-a e despachou-a para os ministros. Foi essa reclamação que deu base ...

(*Soa a campanha.*)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... ao acórdão.

O que a gente tira desses fatos? Tira que houve um conluio no Tribunal de Contas da União entre essas pessoas, porque não pode o auditor, que analisa e que prepara o parecer, ajudar o Ministério Público a fazer a denúncia, a fazer a reclamação. É como se o juiz ajudasse o advogado a fazer a petição e depois decidisse.

Então, eu gostaria de saber, na sua interpretação, no seu entendimento, se essa conduta é legal, se ela caracteriza ilícito; o que pode ser extraído dessa prática que foi desmascarada neste plenário; se isso pode, inclusive, juridicamente anular todo esse processo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Com a palavra V. S^a.

O SR. RICARDO LODI – Bom, na verdade, peço desculpas à Ex^{ma} Senadora, mas eu não tenho conhecimento desses fatos, até porque eu fiquei incomunicável desde quarta-feira à noite. Então, não saberia avaliar como isso se processou.

Mas o que me chamou a atenção nos autos do processo é que, na tomada de contas de 2014, quando a AGU e a Procuradoria do Banco Central recorrem pedindo reexame das contas, a Secretaria de Recursos fez um parecer considerando que o Plano Safra não era





SENADO

SF - 485

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

operação de crédito. Essa manifestação da área técnica da Secretaria de Recursos foi confirmada pelo diretor da Secretaria de Recursos, mas reformada pelo Secretário de Recursos sob a alegação de que, sem a caracterização do inadimplemento do Plano Safra como operação de crédito, seria impossível imputar responsabilidade aos gestores. Isso está nos autos do processo do *impeachment* e me chamou muito a atenção na ocasião em que li esse documento.

Pode ser que eu esteja equivocado, mas o que eu extraí disso foi uma preocupação não com o Direito, mas com o resultado que aquele processo teria. Quer dizer, isso eu extraí porque está nos autos. Ninguém me disse, eu não ouvi, está nos autos, tanto da tomada de contas de 2014, quanto no processo de *impeachment*. De fato, pareceu-me uma preocupação acendrada com o resultado sancionatório do processo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao Professor.

Convido agora o eminente Senador Cristovam Buarque a fazer uso da palavra, inicialmente por três minutos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, Jurista Ricardo Lodi, eu tenho uma pergunta só.

Faz quatro meses que nós estamos aqui, são centenas de horas de trabalho, centenas de pessoas falando. Em todo esse processo, que o senhor acompanhou, porque eu lembro da vez anterior que o senhor veio, o senhor percebeu, em algum momento, cerceamento à defesa da Presidente Dilma?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. S^a responde, Dr. Lodi.

O SR. RICARDO LODI – De modo geral, me parece que não.

Há decisões, tanto na Câmara, quanto no Senado, que eventualmente qualquer um de nós pode não concordar, mas me parece que, de modo geral, sob o ponto de vista formal, toda a ritualística foi cumprida. No entanto, a Constituição não exige só que o devido processo legal seja cumprido na sua acepção formal. O devido processo legal tem uma dimensão material que, no processo de *impeachment*, não pode afastar a apreciação jurídica quanto à existência do crime de responsabilidade.

E, aí, Senador Cristovam – e o senhor sabe admiração que eu tenho por V. Ex^a –, eu percebo, desde a Câmara de Deputados, uma preocupação com a avaliação geral do Governo da Presidenta Dilma Rousseff. Nem sempre há a preocupação de investigar a conduta, o tipo e a culpabilidade, que é um papel que o Senado Federal não pode abandonar. Quer dizer, então, muitas vezes, o descumprimento material da Constituição se faz por meio de um procedimento que atenda na sua formalística.

Então, respondendo objetivamente, do ponto de vista formal, sim; do ponto de vista material, parece-me que, muitas vezes, há uma preocupação com a avaliação política do Governo e não com a investigação quanto à existência dos crimes de responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – O Senador Cristovam Buarque continua com a palavra se quiser.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero que fique bem registrado que, do ponto de vista formal, não houve cerceamento.

Agora eu queria dizer, Doutor, e todos os demais Senadores, que esse é o voto que, pelo menos, para mim, mais convicção vai exigir ao dar o "sim" ou o "não". Na verdade, três convicções: uma convicção política de que o Governo da Presidente Dilma foi responsável pelos problemas que nos enfrentamos no Brasil de inflação, de desemprego, de falência dos Estados, dos Municípios, todos esses problemas. Eu tenho essa convicção. A segunda convicção é a de que continuação do Governo dela seriam mais dois anos e meio de





SENADO

SF - 486

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

grandes problemas. Eu tenho essa convicção. A terceira convicção é que houve crime de responsabilidade, e, aqui, vem um problema: é que os juristas dizem – e um deles, ontem mesmo, disse-o aqui – que há juízes duros e juízes que não são duros. E aí vem o problema: nós ouvimos as duas opiniões aqui relacionada a haver crime de responsabilidade e a não haver crime de responsabilidade.

Só há uma maneira de eu desempatar, e o senhor me ajudou nesse desempate: é saber se todas as formalidades de defesa dos direitos da Presidente foram cumpridas. E o senhor disse que foram. Se todos os preceitos de defesa – e com um brilhantíssimo advogado como ela tem – foram cumpridos, nós vamos ter os dois lados, e isso nos dá a permissão para, com a convicção que o Direito permite, escolher um dos dois lados. E aí quero dizer, no meu caso, que eu tenho as três convicções: duas por análises que eu faço, por um conhecimento que eu tenho de anos e anos; e uma por perceber...

(Soa a campanha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – ... que o Direito, sendo algo que não é científico, é o pleno direito à defesa que permite convencer de que houve crime de responsabilidade. Nesse sentido, o senhor, talvez o último a fazer aqui uma apresentação, para mim fez uma apresentação fundamental para a minha decisão. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço a vossa... Um breve comentário, porque S. Ex^a, o Senador Cristovam Buarque, se absteve de fazer uma última questão, mas V. S^a tem direito a um comentário.

O SR. RICARDO LODI – Obrigado, Presidente.

Na verdade, Senador Cristovam, o senhor nos confessa que tem dúvida quanto aos aspectos criminais desse processo; e, na dúvida, condena. Quer dizer, em razão da conjuntura política que o País apresenta.

Parece-me que essa característica do processo de *impeachment* – jurídica e política – precisa ser compreendida de uma outra forma. Primeiro, nós temos que verificar a existência de crime e, se o juiz não tem convicção sobre a existência do crime, o resultado é a absolvição, no Estado de direito. Os aspectos políticos, os juízos de conveniência e oportunidade dizem respeito à aplicação da pena de *impeachment*, que é muito grave para o País. Pode ser que um determinado Presidente cometa uma violação da lei orçamentária, e o Congresso Nacional entenda que será um prejuízo para o País o seu afastamento. O juízo político que se faz é esse. Não se pode, a partir de um juízo político, condenar em casos de dúvida, condenar quando não ficou cabalmente demonstrada a materialidade, a tipicidade, a culpabilidade.

Desculpe, Senador, mas eu não podia deixar de fazer essa consideração.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Senador, claro, eu entendo que o depoente não fez nenhuma avaliação quanto ao voto de V. Ex^a, mas V. Ex^a, como foi, talvez, indiretamente citado, evidentemente tem a palavra.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Sem querer atrapalhar nada no processo...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Não, por favor, V. Ex^a...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Só para dizer que...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – ... é um Senador da República que merece todo o respeito e tem a palavra.





25/08/2016

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Não sou advogado, mas mais de uma vez ouvi dizer que, em certos casos, na dúvida, dizem até, *pro societate*. Eu prefiro dizer: na dúvida, *pro Brasil*. E quero dizer que a dúvida desapareceu, na medida em que tem dois lados, duas interpretações, e não houve nenhum cerceamento da defesa. Então, é perfeitamente lícito escolher de que lado a gente pode ter convicção.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Não, não, acho que não... O depoente não polemiza com o juízo. V. Ex^a deu uma contribuição muito importante, todos reconhecemos...

Eu estou vendo que o Defensor quer usar da palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Três segundos. (Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Bom, se V. Ex^a usar a palavra, e alguém quiser fazer uma refutação, eu terei que concedê-la.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pode conceder cinco segundos para cada lado. (Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Então, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Em analogia ao Tribunal do Júri, na decisão de pronúncia, incide o *in dubio pro societate*. Neste julgamento, agora, incide o *in dubio pro reu*.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Dr^a Janaína quer fazer um comentário?

É preciso manter o equilíbrio das partes.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Sim. Já falei ontem do *in dubio pro reu*. Na verdade, novamente se fala em teses. Esse princípio se aplica com relação a dúvidas quanto aos fatos. E me parece que os fatos estão sobejamente provados.

É só isso, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço.

O Senador Cristovam esgotou as suas questões.

A Senadora Rose de Freitas não está presente.

Senador Reguffe com a palavra.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, eu fiz questão de fazer questionamentos a todos os depoentes da Acusação e da Defesa. Estamos aí há três dias, completando hoje, de manhã, de tarde, de noite e inícios de madrugada, durante os dois dias anteriores. Fiz questão de perguntar a todos os depoentes.

Ao Sr. Ricardo Lodi eu já tinha questionado antes, nas fases anteriores, na Comissão Especial do Impeachment. E, no dia do seu depoimento, mesmo sem eu ser membro da Comissão, eu fiz questionamentos a V. S^a. V. S^a se recorda.

Eu considero que é normal, aqui, alguns não verem crime de responsabilidade, outros verem crime de responsabilidade. Agora, eu não posso deixar de levantar aqui algumas questões. Eu nem iria fazer um questionamento, porque eu já havia feito na Comissão Especial do Impeachment, mas nós podemos aqui ter diferentes concepções de pensamento sobre se houve ou não houve o crime de responsabilidade. Agora, nós não podemos reescrever a legislação brasileira, mudando a Língua Portuguesa. V. S^a disse – abro aspas – numa resposta anterior aqui: "Previsão abstrata da meta fiscal constante da LDO." Ora, a meta fiscal não é algo abstrato; é algo concreto. É um número.





25/08/2016

No caso de 2015, havia um superávit de R\$55,3 bilhões como meta fiscal. Como não foi cumprida, no final, mandam um PLN. Não cumpriu a meta fiscal, muda-se a meta fiscal.

(Soa a campanha.)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Ora, isso não é coisa de país sério! Se tem uma meta, ela precisa ser cumprida. Meta é para ser cumprida, senão ela não deveria existir na LDO. Senão, para que serve a meta fiscal, na LDO, se é para ela não ser cumprida?

O depoente anterior também mudou a Língua Portuguesa, porque no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, diz que "são vedados a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa...".

Ou seja, a palavra "prévia" mudou de significado. Não é mais antes de determinado fato; passou a ser após determinado fato. Como não teve antes, muda-se a meta fiscal, no final do ano, para poder ter autorização legislativa. Só que o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, tem a palavra "prévia", significando que antes do fato precisa ter autorização legislativa.

Tenho respeito...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço, Senador Reguffe.

Pois não?

Ah, V. Exª quer complementar, não é? Pois não.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Exª interrompeu o raciocínio, é justo que complemente.

Pois não. Trinta segundos.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Apenas para dizer que tenho respeito por V. Sª, mas apenas não pode ser alterada a nossa Língua Portuguesa ou o que está escrito na legislação. Na legislação, a meta fiscal tem um número, e esse número precisa ser cumprido, e, no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, tem a palavra "prévia". Precisa ter uma prévia autorização legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Professor Lodi.

O SR. RICARDO LODI – Obrigado, Senador, pela oportunidade de esclarecer esses dois pontos.

Quando eu me referi à previsão abstrata na norma, eu não quis dizer que a meta fiscal é abstrata. Eu quis falar da previsão na lei. Há uma dicotomia entre fato e norma. A previsão abstrata na norma é aquela que está lá na LDO. A obtenção da meta é aquela que está no plano fático. Portanto, quando eu falo de previsão abstrata, é previsão na lei, não significando que a meta é menos importante por conta disso. Só para esclarecer esse ponto.

V. Exª também falou que meta é para ser cumprida. Não há dúvida, mas é uma meta. Quando se faz a LDO, se faz, no mínimo, 12 a 18 meses antes do final do exercício seguinte. Evidentemente que as condições macroeconômicas se modificam nesse período. É possível que – e como foi no ano de 2015 – a receita pública não corresponda àquilo que foi previsto na meta, e a doutrina e jurisprudência são uníssonas no sentido de admitir a alteração da meta fiscal por norma de mesma hierarquia, no caso, a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

E assim foi feito vários anos. Isso nunca foi objeto de polêmica no Brasil. A meta sempre foi alterada por diversas vezes. Por quê? Porque o Congresso Nacional... Primeiro





25/08/2016

o Poder Executivo, ao encaminhar o projeto, depois o Congresso Nacional, reconhecem que aquela meta não foi exequível. O Congresso Nacional pode não aprovar a alteração da meta, se assim entender. O fato é que ele concordou – não saberia avaliar os aspectos políticos que presidiram essa decisão soberana do Congresso Nacional, mas o Congresso Nacional alterou a meta.

Quanto à questão da expressão...

(*Soa a campanha.*)

O SR. RICARDO LODI – ... "prévia autorização legislativa", houve prévia autorização legislativa pelo art. 4º. A questão é que o art. 4º estabeleceu uma condição resolutória, um evento futuro incerto que não suspende os efeitos do ato, mas faz cessar esses efeitos, caso a condição seja implementada.

E assim foi feito também em vários anos, com o beneplácito do Tribunal de Contas da União. Aquele acórdão de 2009 que foi citado aqui, anteriormente, traduziu uma situação idêntica a esta e, aliás, mais grave, porque, em 2009, não só os relatórios bimestrais passaram a ser realizados de acordo com o projeto de lei, como houve o decreto de descontingenciamento, antes de o projeto de lei ser aprovado pelo Congresso. E o TCU avaliou esse assunto e considerou que a aprovação pelo Congresso Nacional encerraria o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Senador Reguffe continua com a palavra, para a re pergunta.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – O que não pode ocorrer, Sr. Ricardo Lodi, é haver uma meta fiscal vigente e o governo editar decretos de crédito suplementar sem conformidade com a meta fiscal vigente naquele momento, porque aí a meta não existe. Aí não precisava haver meta na LDO. Aí, deixa lá, quieto, e, quando chegar ao final do ano, vê qual é o resultado fiscal e põe a meta igual ao resultado fiscal apurado durante o ano. A meta é justamente para que o governo, tendo responsabilidade fiscal, controle os seus gastos, e você possa, naquele momento, ir acompanhando aquela meta – e o governo não fazer gastos fora daquela meta. E nesse caso houve – até que alguém me prove o contrário; ninguém conseguiu provar até agora – a edição de decretos de crédito suplementar sem conformidade com a meta fiscal vigente.

Por último, como é a minha última intervenção neste dia de hoje, eu quero aqui refutar alguns que disseram que responsabilidade fiscal é uma coisa menor, é uma coisa que não é importante. Eu penso que responsabilidade fiscal deveria transcender todos os partidos políticos. É algo importante para o contribuinte deste País, é algo importante para aquele que paga impostos. Alguns falam que o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal tira dinheiro da educação, tira dinheiro da saúde. É o oposto. É o cumprimento rigoroso da Lei de Responsabilidade Fiscal que vai fazer sobrar dinheiro para poder investir na educação, na saúde. Então, eu queria fazer essa colocação, porque eu penso, Sr. Presidente, que o conceito de responsabilidade fiscal deveria permear todos os partidos. É algo importante para o contribuinte brasileiro...

(*Soa a campanha.*)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – ... é algo importante para aquele que paga impostos neste País.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Senador Reguffe, pelo cuidado que tem em formular suas perguntas. Acho que V. Exª está contribuindo para o esclarecimento dos fatos.

Prof. Lodi com a palavra.





SENADO

SF - 490

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

O SR. RICARDO LODI – Na verdade, eu vou começar pelo final. Concordo com V. Ex^a que a ideia de responsabilidade fiscal é importante para a gestão da coisa pública no País e acho que estamos avançando, desde a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal. Mas, para que esse avanço seja consistente, nós precisamos de regras claras, que deem segurança ao administrador público sobre o que vale e o que não vale. E, com essas normas que nós temos, sempre se entendeu que era possível a edição de uma norma alterando a meta. Sempre foi assim, desde o ano de 2001, quando entrou em vigor a Lei de Responsabilidade Fiscal.

É claro que o Congresso Nacional pode editar uma norma dizendo: "Não, não há possibilidade de alterar a meta fiscal e extrair dessa alteração a possibilidade de modificação do contingenciamento ou de créditos suplementares." Mas essa norma não existe. Essa norma foi criada depois dos fatos não pelo Congresso Nacional, mas pelo Tribunal de Contas da União.

Nós sempre tivemos essa prática no País. Não vou discutir se é uma prática saudável ou não. Cabe a V. Ex^{as} decidirem isso. Mas fato é que essa é uma prática reiteradamente observada pela Administração, chancelada pelo Congresso Nacional e chancelada pelo Tribunal de Contas da União, desde o ano de 2001.

O conceito de responsabilidade fiscal é tão abstrato, que precisa de normas jurídicas que lhe deem concretude, para ter efetividade, porque senão nós ficamos numa situação de absoluta insegurança jurídica, que se demonstra no caso atual.

O meu receio, Senador, é que, em função dessa orientação do Tribunal de Contas da União, os governos, daqui para frente...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI – ... estabeleçam metas muito fáceis de serem cumpridas, que não exijam esforço fiscal, que não exijam modificações do Congresso Nacional. Isso vai ser um desserviço à responsabilidade fiscal. Mas me parece que essa decisão é do Congresso Nacional. O Congresso Nacional precisa estabelecer normas sobre isso daqui para frente e não apenas com o objetivo de condenar a Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço, Prof. Lodi. Agradeço ao Senador Reguffe.

O último inscrito da noite de hoje é o Senador José Medeiros, que está com a palavra.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, atendendo a pedidos da maioria do Plenário e, com certeza, do povo brasileiro; e também pela grande contribuição que todos que foram ouvidos aqui já deram – inclusive, acabamos de ganhar o voto do Senador Cristovam, porque foi dirimida a dúvida que ele tinha –; em homenagem ao Dr. Ricardo por isso; em homenagem também a uma Senadora que ganhou dois votos, do Presidente Collor e, eu espero, do Presidente Renan também, eu declino da minha palavra, dizendo só que, por último, depois eu quero fazer uma questão de ordem. Mas, no mais, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. V. Ex^a quer fazer uma questão de ordem após a fala da Defesa e da Acusação?

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Pode ser agora ou depois, como V. Ex^a preferir.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Faça agora, então, por gentileza.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Nos termos regimentais, formulo a presente questão de ordem a fim de dirimir controvérsia a respeito do rito adotado para a





SENADO

SF - 491

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

sessão do dia 29 de agosto de 2016, destinada ao interrogatório da ré, a Senhora Presidente da República afastada Dilma Rousseff.

Isso porque a Lei nº 1.079, de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento, é omissa quanto ao procedimento de interrogatório da ré. Tampouco são claros o Código de Processo Penal ou o Código de Processo Civil.

Assim, tratando-se de procedimento *sui generis*, e para melhor ordenar o andamento do feito, Sr. Presidente, evitando procrastinação e mesmo que a ré possa inflamar o Plenário durante as discussões que antecedem as perguntas dos Senadores e que apenas servem para registro midiático, requer-se à Presidência a resolução da presente questão de ordem, a fim de decidir-se pela manutenção do procedimento adotado na oitava das testemunhas, que apenas responderam aos questionamentos das Sr^{as} e dos Srs. Senadores, da Acusação e da Defesa, entendendo, entretanto, que a ré possa fazer a exposição...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ... que a ré possa fazer a exposição que faria no início no final da oitava, no final das perguntas feitas a ela.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não.

Eu abro a palavra para contradita.

Pois não, V. Ex^a está com a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Essa matéria, de certa forma, já foi debatida e V. Ex^a já fixou um entendimento. Eu não vejo nenhuma razão para se reabrir uma discussão que já foi devidamente ajustada entre todos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Pois não. V. Ex^a está pedindo a palavra pela ordem, não há contradita, mas eu vou responder.

Senador José Medeiros, primeiro lamento que V. Ex^a não faça nenhuma indagação ao informante; V. Ex^a é sempre muito objetivo ao formulá-las. Portanto, é uma perda para o Plenário, para a Acusação e a Defesa.

Quanto a essa questão, realmente eu concordo que ela está preclusa, está superada.

Nós fizemos uma longa reunião com as Lideranças para fixar um roteiro, e, naquela ocasião, eu esclareci que nós tínhamos que adotar um procedimento híbrido, parte retirado do que dispõe a Constituição Federal, parte do que dispõe a Lei nº 1.079, de 1950, parte do que dispõe o CPP, parte do que dispõe o Regimento Interno da Câmara e o do Senado – o do Senado primeiro; e o da Câmara, que é subsidiariamente também empregado nas lacunas do Regimento do Senado.

Muito bem. Eu esclareci, então, naquela oportunidade, aos Srs. Senadores e às Sr^{as} Senadoras, que o interrogatório, pela evolução da doutrina processual penal, cada vez mais é encarado como uma peça de defesa, como o momento que o acusado ou a acusada tem para se defender. E a Constituição garante a ampla defesa. Tanto é assim que, na última reforma do Código de Processo Penal, o interrogatório, que era sempre o primeiro ato do processo penal, passou a ser o último, porque o acusado ou a acusada, depois de ouvir todas as testemunhas, os informantes, depois de examinar todo o conjunto probatório, no interrogatório apresenta a sua defesa. É por isso, inclusive, que a acusada neste processo de *impeachment* não terá prazo para as suas respostas – porque, se nós fixássemos o prazo para as suas respostas, ela teria, em tese, cerceado o seu direito de defesa.





SENADO

SF - 492

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

E também não há contraditório. Contrariamente ao que acontece com as testemunhas e os informantes – nós conversamos muito sobre essa questão quando nos reunimos com as Lideranças –, quando a testemunha comparece ou o informante, o que se quer extrair deles é o máximo possível de dados, de informações sobre os fatos que estão sendo discutidos no processo. No caso do interrogatório, isso não acontece. O que se quer é saber aquilo que o acusado ou a acusada tem para oferecer em sua defesa. Inclusive, ela pode optar pelo silêncio, que é um direito constitucional. Por isso que nós fixamos o rito dessa forma. E porque é um ato de autodefesa o interrogatório. Hoje, a doutrina e a jurisprudência consideram esse ato, esse momento, o interrogatório, um ato de autodefesa, em que o acusado ou a acusada pode se defender ou pode se calar.

Com relação a esse prazo de 30 minutos inicial, também nós conversamos muito sobre isso. E, como nós estamos adotando um procedimento híbrido, nós emprestamos essa fórmula daquilo que se contém...

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – ... no Regimento Interno do Senado Federal quando vêm os Ministros de Estado para prestar esclarecimento. Então, eles têm 30 minutos para fazer uma exposição sucinta, e depois começam os interrogatórios.

Então, essa foi a construção que fizemos, e foi uma construção não minha, mas foi uma construção coletiva, aprovada por todos, e não vejo, *data venia*, nenhuma razão para revê-la neste momento. Mas agradeço a preocupação de V. Ex^a para já esclarecer qualquer dúvida que possa ocorrer no dia 29, segunda-feira próxima, e ela fica, então, sanada nesse sentido. Confirmando aquilo que foi acordado por todos nós na reunião de Líderes.

É assim que decido.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Vamos conceder a palavra e o microfone ao Senador.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Ministro, fiz a questão de ordem simplesmente porque nos teria chegado que a estratégia era fazer 30 minutos de extrema provocação que iam, com certeza, provocar uma reação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Não, calma. Por favor, por favor. Por favor, Senadora Vanessa.

Todos me conhecem e sabem do rigor com que eu atuo. Jamais admitirei qualquer tipo de provocação por qualquer que seja a parte.

Muito obrigado.

Bem, agora toca à Defesa fazer a pergunta ao informante; depois, à Acusação.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, inicialmente quero gastar alguns minutos iniciais para fazer, para prestar um testemunho e fazer uma justa homenagem ao informante que, neste momento, presta informações a este Plenário.

Logo no início deste processo, para instruir a Defesa da Senhora Presidente da República, partindo da convicção de que a tese defendida pelo Tribunal de Contas da União era uma tese absolutamente isolada nas duas acusações que são colocadas, nós entendemos por entrar em contato com alguns juristas que pudessem, voluntariamente – uma vez que nós não tínhamos recursos para fazer pagamentos –, fornecer suas manifestações opinativas, livres, relativamente à questão que estava posta.

Simbolicamente, nos referimos a três grandes centros de produção jurídica do País, sem embargo de tantos outros que existem. Era o que nós podíamos fazer naquele





25/08/2016

momento. Em São Paulo, consultamos o Prof. Heleno Torres, um dos maiores especialistas nessa matéria; em Minas Gerais, consultamos a Prof^a Misabel Derzi, que dentre outras qualidades foi professora do ilustre Relator, Antonio Anastasia; e, no Rio de Janeiro, consultamos o Prof. Lodi. Os três, voluntariamente, naquele momento, se dispuseram a fazer manifestações opinativas que foram juntadas aos autos.

Posteriormente, nós solicitamos que esses especialistas viessem apresentar suas opiniões na comissão especial. Esse requerimento nos foi negado pelo entendimento de que não cabia, naquela fase, naquela etapa, a oitiva de especialistas. Foi então que, em audiência pública, o Prof. Lodi aqui compareceu e, assim, efetivamente se manifestou.

A posteriori, quando houve o deferimento da perícia, nós solicitamos ao Prof. Lodi que, voluntariamente, se ele poderia, com a sua especialidade – abdicando, inclusive, da sua condição de Diretor da Faculdade da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, um dos grandes centros de produção científica do País, que tem um corpo docente relevantíssimo, inclusive o colega Luís Roberto Barroso pertence aos quadros da instituição –, abdicar um pouco do seu tempo para, voluntariamente, ser... Assim o fez.

Depois disso, quando surgiu a necessidade de oferecimento de defesa da Senhora Presidente no Tribunal de Contas da União, pela impossibilidade material do corpo de advogados que atua nesse processo – até, inclusive, todos voluntários –, nós solicitamos ao Prof. Lodi, que já havia expressado todas as suas opiniões, se ele poderia pegar a causa. E ele voluntariamente o fez.

Digo isso por quê? Porque as convicções do Prof. Lodi antecedem a outorga da procuração. E foi com base nelas que eu solicitei – foi sugestão minha – se ele poderia e ele se dispôs, porque acredita naquilo que defendeu e que escreveu. Então, é absolutamente injusta qualquer fala em que se diga que aquilo que o informante aqui vem dizer decorre da procuração que recebeu do fato de ter sido perito: é o inverso. Uma pessoa da envergadura dele jamais comprometeria suas ideias em prol de qualquer coisa que fosse, mesmo em decorrência de uma procuração.

Então, faço a V. S^a uma homenagem e acho uma pena que eu não tive a oportunidade, antes, de esclarecer este Plenário por algumas colocações que foram feitas – como se o seu pensamento tivesse decorrido da procuração – que são absolutamente injustas. É o inverso: a procuração decorreu do pensamento de V. S^a.

Com base nisso, eu quero fazer algumas ponderações. Uma das teses que surgiu ao longo desse debate foi justamente a questão relativa à criação de uma meta orçamentária. Isso foi fruto de uma evolução. A primeira opinião do Dr. Júlio Marcelo não era essa, era que esses decretos, com excesso de arrecadação, eram neutros; depois, isso evoluiu, ele passou a entender que não eram mais neutros; depois, evoluiu para a ideia da meta orçamentária. A tese veio sendo construída ao longo desse processo.

O que me parece estranho, Prof. Lodi, é que essa tese da meta orçamentária exige, como disse o Dr. Júlio Marcelo no seu depoimento, que o orçamento esteja adequado, no momento da sua entrada em vigor, com a meta. E eu acho que há uma impossibilidade jurídica real em relação a isso, que prova que a tese não sobrevive – o que prova que é essa tese, sim, que inviabiliza um sentido claro para o art. 4º da Lei Orçamentária Anual. Por quê? Por duas razões. Primeiro, a regra que está contida no art. 167, §2º, da Constituição Federal, que diz:

Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.



25/08/2016

Ou seja, esses créditos não estão no orçamento e são incorporados por imposição constitucional. Ora, se eles são incorporados por imposição constitucional e não estão...

(*Soa a campanha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... no orçamento, como se pode exigir que o orçamento tenha compatibilidade com a meta fiscal? É impossível! O orçamento já nasceu em desconformidade com a meta fiscal. E, ao nascer em desconformidade, não pode baixar decretos, dentro da visão definida no relatório do Anastasia. E se não pode baixar decretos, serve para que o art. 4º? É essa interpretação que inviabiliza o art. 4º.

Os restos a pagar também se submetem à mesma lógica, porque a peça orçamentária não comporta os restos a pagar. De onde há absoluta inconsistência nessa tese que é sustentada, com todas as vênias, pelo Tribunal de Contas da União e pelo relatório do Anastasia.

Eu quero, portanto, sem embargo das perguntas que farei na segunda etapa, se V. Sª poderia comentar esse aspecto que é da sua especialidade, que é da sua cátedra, que é efetivamente aquilo que é o campo em que V. Sª se especializou na ciência jurídica.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Prof. Lodi com a palavra.

O SR. RICARDO LODI – Em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer ao Ministro Cardozo pelas considerações elogiosas. Sinceramente, fico agradecido.

Em relação à questão da necessidade da compatibilidade dos decretos de suplementação com a meta orçamentária, é uma ideia que não parece fazer sentido em qualquer concepção que se tenha de Direito Orçamentário, porque o papel do decreto suplementar é justamente de alteração do orçamento. Não há como se estabelecer essa consequência que se espera.

Muito se disse que, com a interpretação que V. Exª adotou na Defesa, o Art. 4º da Lei de Orçamento seria inócuo. É preciso esclarecer que o art. 4º vem sendo reproduzido nas leis orçamentárias anuais há bastante tempo. E hoje ele não tem a importância que tinha até 2014, porque a compatibilidade dos decretos de suplementação com a meta dependia do decreto de contingenciamento. Porque é o decreto de contingenciamento que está vinculado com a execução financeira do orçamento, e não com o seu planejamento.

Quer dizer, então, fazia bastante sentido a previsão do art. 4º quando a LDO não dava esse efeito automático. Hoje a LDO, a partir de 2014, anualmente repete o mesmo dispositivo de que os decretos de suplementação levam automaticamente ao aumento na mesma proporção do contingenciamento. Quer dizer, então, hoje a aplicação do art. 4º é praticamente automática; só não é automática se o Poder Executivo, desrespeitando a Lei de Diretrizes Orçamentárias, descontingenciar.

Hoje, o contingenciamento é automático. Baixou decreto de suplementação, o contingenciamento aumenta na mesma proporção. Portanto, quando todos os pareceres jurídicos da AGU, do Ministério do Planejamento, dos órgãos do Poder Judiciário, do próprio TCU diziam que as propostas de decreto suplementar estavam compatíveis com o art. 4º, é porque essa compatibilidade é inerente à configuração jurídica que hoje nós temos. A partir de 2014, quando o Congresso Nacional insere na LDO essa necessidade automática do contingenciamento se elevar na mesma proporção dos decretos suplementares, a compatibilidade só não existirá se, ilegalmente, o Poder Executivo descontingenciar, o que não se imputou em nenhuma dessas situações.

Portanto, aquela tese que foi construída, como V. Exª lembrou, aos poucos, essa tese foi sendo alterada ao longo desse processo. Ela não existia no momento em que esses decretos foram baixados. A ideia da compatibilidade orçamentária nunca existiu. Quando eu falei da compatibilidade da norma abstrata com os fatos, era exatamente isso que eu



25/08/2016

queria dizer: não há essa figura no Direito Financeiro brasileiro. A preocupação do legislador é que os decretos de suplementação não impliquem aumento de gasto que vulnere a meta fiscal. Isso não ocorreu nem sequer foi imputado; o que se verifica nos autos, à saciedade, é que não houve elevação de despesa pública, de execução de despesa pública, em razão desses decretos de suplementação.

Portanto, parece-me não ser juridicamente possível considerar que houve descumprimento do art. 4º, considerar que houve abertura de crédito suplementar sem prévia autorização legislativa. A autorização legislativa foi prévia, mas submetida a uma condição, condição essa que foi cumprida com o contingenciamento automático daqueles recursos que foram previstos pelos decretos de suplementação. E, mais do que isso, com o PLN nº 5, a meta é alterada e o contingenciamento passa a se elevar por decisão soberana do Congresso Nacional.

Esse procedimento...

(Soa a campainha.)

... de alterar a meta e aplicar o montante previsto no projeto de lei nos relatórios bimestrais é um procedimento automático, rotineiro e chancelado pelo Tribunal de Contas da União e pelo Congresso Nacional. A primeira vez em que se fala em meta orçamentária é no acórdão de outubro de 2015, do TCU, portanto, posterior aos decretos. Não se fala muito ali da meta orçamentária. A preocupação naquele momento era mais com o contingenciamento.

A tese foi se alterando ao longo do tempo. A tese da meta orçamentária fica muito clara no rico relatório do Senador Anastasia, ainda na fase anterior à pronúncia. Aliás, quero cumprimentar o Senador Anastasia pelo brilhantismo do seu relatório.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – V. Exª acabou muito bem nos cumprimentos ao Senador Anastasia.

Dr. José Eduardo Martins Cardozo, com a palavra para complementação das questões.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Presidente, agora, então, pegando a outra questão, gostaria de falar do Plano Safra.

Uma das questões que sempre me intrigou na tese da acusação, quando ela afirma que é uma operação de crédito, diz respeito à questão do prazo, porque, na disciplina da matéria pelas portarias do Ministério da Fazenda, não existe um prazo. E é claro que, com a devida vênia, não se pode falar em operação de crédito sem prazo. Isso não existe. Já não se pode falar de operação de crédito unilateral. Mas se tentou contornar essa ideia, a meu ver, criando-se prazos.

A primeira criação se dá no relatório do nobre Senador Anastasia, que me permite sempre a brincadeira: eu costume, pela autoria da criação do prazo, chamá-lo de prazo anastasiano, porque às criações deve-se dar o nome daquele que as faz. Então, como brincadeira, costume chamar de prazo anastasiano, porque ninguém havia concebido esse prazo antes. E ele criou, então, uma situação em que, em um decreto posterior da Senhora Presidente da República, a decisão do Tribunal de Contas, por entender que era razoável, pegou 5 dias de uma portaria anterior, somou com 35, arredondou para 40 e aplicou retroativamente esse prazo para dizer que, no momento em que o prazo venceu, haveria uma operação de crédito. Aliás, nesse processo, tudo é retroativo, até o prazo de vencimento.



25/08/2016

Bem, eu indaguei, então, ao auditor do Tribunal de Contas qual seria o prazo. E qual não é minha surpresa quando ele discorda do prazo anastasio e fala que é o prazo médio! O que define a qualificação de uma operação de crédito é o prazo médio. Ora, se é o prazo médio, eu tenho que esperar antes o pagamento para definir então qual é aquela que é operação de crédito e qual não é. Ou seja, se o prazo é médio, eu tenho que esperar, antes, o pagamento para verificar a média. Aí eu digo: bom, então, a partir de agora, essa aqui é operação de crédito e essa aqui não é.

Eu acho isso fascinante. E querem que a Presidenta saiba do atraso de uma obrigação a que não chegam a uma conclusão quanto ao prazo e que o prazo é médio! Aí, retroativamente, voltam para dizer: "Olha, sabe aquele prazo, minha senhora, a senhora deveria ter mandado pagar; a senhora não foi informada, mas pague, porque, se não paga, a senhora ofende a Lei de Responsabilidade Fiscal, e, se ofende a Lei de Responsabilidade Fiscal, é crime de responsabilidade." Esse é o quadro que nós temos. Ou seja, não há prazo, criam-se prazos, imputa-se que se descumpriu o prazo e se pune a pessoa pelo prazo criado *a posteriori*, seja pelo prazo anastasio, seja pelo prazo médio, por ter feito aquela situação. É realmente uma situação que chega a ser kafkiana.

Operação de crédito que não tem prazo, operação de crédito transfigurada de uma situação *ex lege*, que não era um contrato. E, se fosse contrato, inadimplemento gera obrigação de crédito. Obrigação de crédito decidida unilateralmente por uma das partes, que não tem prazo. E o prazo é criado *a posteriori*, seja para efeitos do prazo anastasio, seja para efeitos do prazo definido médio, *a posteriori*.

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu pediria que V. S^a, por gentileza, comentasse isso. Quem sabe V. S^a me permita ter alguma luz sobre a tese da Acusação, porque sob esse aspecto eu reputo que ela é praticamente incompreensível, com a devida vênia.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Professor Lodi, com a palavra.

O SR. RICARDO LODI – Sr. Presidente, começo por onde terminei. Estava elogiando os dois relatórios do Senador Anastasia, pelo brilhantismo, pela profundidade, por não ter fugido aos temas. Evidentemente, não concordo com as suas conclusões, mas isso é natural da dialética. E, de fato, uma das discordâncias é essa em relação ao prazo fixado para o pagamento das subvenções econômicas do Plano Safra.

Não há, em todo o normativo que rege o Plano Safra, prazo de pagamento. E a despesa pública, segundo a Lei nº 4.320, precisa passar por três fases: empenho, liquidação e pagamento. Esse é o regramento da nossa lei de normas gerais de Direito Financeiro. Não é possível extrair uma analogia com normas do Código Civil. Analogia tem que se extrair dentro desse subsistema do Direito Financeiro.

A rigor é preciso lembrar que, no acórdão do Tribunal de Contas de 2014, o Tribunal de Contas, quando conferiu efeito suspensivo ao recurso da União, disse – e na decisão final, também – que o pagamento do saldo do Plano Safra não deveria se dar de uma vez só, sob pena de comprometer o ajuste fiscal. E, em 2015, até o final do exercício, o Governo quitou todo o passivo não só de 2015, mas dos exercícios anteriores do Plano Safra de forma muito mais ágil do que previsto ou determinado pelo Tribunal de Contas da União.

Na inexistência de prazo, o Tribunal de Contas da União pede um cronograma de pagamentos no acórdão de outubro. Em dezembro, a partir da aprovação do PLN nº 5, quando foi possível aumentar a meta, o Governo quita.





SENADO

SF - 497

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

No próprio relatório do Senador Anastasia, o segundo relatório, o Senador Anastasia calcula que, em relação às obrigações de 2015, que é o que nos interessa, porque, se estamos falando de uma suposta operação de crédito, essa operação de crédito se refere ao exercício de 2015, haveria um atraso de quatro meses a partir desse prazo de 40 dias. Estou errado, Senador?

Em sendo assim, eu fico com dificuldade, Ministro Cardozo, de identificar o inadimplemento dessas subvenções econômicas, porque,...

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO LODI – ... se foram pagas em dezembro, segundo a visão do Relator, quatro meses após o prazo em que deveriam ser pagas, tendo que se subordinar a toda uma verificação de milhares e milhares de contratos que o Banco do Brasil remete para o Tesouro Nacional...

Quem contrata com a Administração sabe que prazo de recebimento de quatro meses não é um prazo desarrazoado, especialmente quando a norma não prevê prazo, quando a Lei nº 4.320 exige todo um procedimento para validação daqueles pagamentos e quando o Tribunal de Contas da União diz que esses pagamentos não precisam ser realizados uma única vez.

Portanto, ainda que considerássemos existir uma operação de crédito – o que só se admite para fins de argumentação –, não é possível identificar aí o inadimplemento.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao Prof. Lodi.

Convido a eminente advogada Janaína Paschoal a fazer seu questionamento.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Sr. Presidente, cumprimento o Prof. Lodi.

Professor, eu vou fazer algumas perguntas para compreender o pensamento do senhor. No início da sua fala, o senhor disse que não se poderia trabalhar com uma ideia de analogia para fins de caracterizar o que seriam as operações de crédito. Eu entendo que a analogia ocorre quando não se trabalha com algo que já está escrito na norma, mas, sim, com algo que não está na norma. No art. 29, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, está expressamente referida a expressão outras operações assemelhadas.

Eu gostaria de compreender o que para o senhor a lei quis dizer com essa expressão. Porque, por exemplo, o Prof. José Mauricio Conti, analisando que a finalidade da Lei de Responsabilidade Fiscal é bem preservar as finanças públicas, a própria responsabilidade fiscal, a transparência, entende que a lei quis, sim, conferir uma maior amplitude à ideia do que sejam as operações de crédito. Então, isso não é resultado de uma analogia mas, sim, da vontade do legislador e da norma expressa. Então, eu gostaria de compreender, na sua avaliação, o que seriam essas operações assemelhadas?

Queria entender também, como a Defesa fala muito que não há contrato, não há contrato, eu gostaria de entender se o senhor – pela sua concepção – necessariamente para haver contrato é necessário que exista um instrumento? Porque eu entendo que o contrato existe, independentemente de um instrumento materializando. Então, eu gostaria de saber se, na sua opinião, na sua concepção, o contrato se confunde com o instrumento?

Um pouquinho mais cedo, o Dr. Nelson Barbosa foi ouvido e disse que, diferentemente do BNDES, onde havia o prazo de 24 meses, que também não foi respeitado, no caso do Banco Safra, não haveria um prazo, e aí o Tesouro pagaria conforme a sua disponibilidade. São palavras do Dr. Nelson Barbosa: que o Tesouro pagaria conforme a sua disponibilidade. Eu pergunto ao senhor: seria razoável essa ideia de que o Tesouro pode pagar quando bem lhe aprouver? É razoável que isso ocorra? E,





25/08/2016

também, se fosse uma instituição privada, isso seria possível? Seria possível que o Tesouro escolhesse quando pagar a um banco privado?

Se eventualmente o senhor entender que isso é razoável, eu pergunto ainda se essa interpretação é coerente com a própria origem da Lei de Responsabilidade Fiscal. Porque, voltando um pouquinho no histórico da lei – e o senhor sabe disso melhor que ninguém –, ela veio à tona, ela foi concebida – aliás, foi uma grande luta para a gestação, para o nascimento dessa lei – justamente em virtude da instrumentalização que os governos de alguns Estados fizeram com relação aos seus bancos públicos. Então, eu gostaria de entender: quando o ex-Ministro afirma ou quando se concebe a possibilidade de o Tesouro escolher quando pagar, nós não estamos ferindo a própria função da Lei de Responsabilidade Fiscal?

Eu também gostaria de lembrar a terminologia utilizada no art. 36 da própria Lei de Responsabilidade Fiscal, que faz expressa referência de que é proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que controla na qualidade de beneficiário. Essa ideia do controle, de a instituição financeira ser controlada, está muito presente no art. 36. Eu gostaria de ouvi-lo um pouquinho sobre isso e também sobre o que há no art. 38 relativamente à operação de crédito por antecipação, porque o art. 38 não trata das instituições públicas, mas trata das privadas. E fica claro que até mesmo para instituições privadas o governo está...

(Soa a campanha.)

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... proibido de fazer operações de crédito por antecipação quando não resgatou as anteriores, no último ano de mandato. Isso não teria ocorrido, digamos assim, neste caso? Tudo bem que estamos tratando de 2015, mas, em 2014, houve uma série de operações, que eu entendo como sendo de crédito, sem o resgate das anteriores, e nós estávamos em um ano eleitoral. Eu gostaria de ouvi-lo, se possível, sobre o art. 36 e também sobre o art. 38.

Também eu gostaria de entender por que, conforme a página... Ah, não pode fazer referência ao parecer, mas houve... Eu deixo o senhor responder essas e eu continuo, Professor. Desculpe.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Dr^a Janaina. Prof Lodi, com a palavra.

O SR. RICARDO LODI – Agradeço a Prof^a Janaina por ter deixado algumas perguntas para um segundo momento, porque já temos seis perguntas. Vamos tentar ser objetivos.

A respeito do conceito que o art. 29, inciso III, dá à operação de crédito é preciso saber as distinções entre uma admissível interpretação extensiva e uma vedada analogia, já que estamos tratando de uma norma que, combinada com os citados arts. 36 e 38, estabelecem vedações, estabelecem sanções. Portanto, quando dizemos que a analogia é vedada, estamos dizendo, primeiro, que não é possível estabelecer sanções por analogia; segundo, que só há analogia quando há lacunas. O art. 29, inciso III, de fato, estabelece uma enumeração exemplificativa. Temos lá várias operações de crédito e a expressão genérica e assemelhadas. Evidentemente, não podemos extrair daí a possibilidade de ampliar o dispositivo legal quando não há semelhanças. Como vamos buscar a semelhança no art. 29, inciso III? Nos elementos constitutivos daqueles negócios jurídicos que são descritos no inciso III. Todos eles se caracterizam por verdadeiras operações de crédito, independentemente do instrumento. Todos eles são baseados em contratos bilaterais, em que a vontade das duas partes faz-se relevante. Todos eles se caracterizam pela transferência de patrimônio do credor para o devedor com a promessa de, em determinado





25/08/2016

tempo, com base na confiança, haver a restituição com ou sem juros. Evidentemente, ainda que se utilize a ideia de responsabilidade fiscal, não é assemelhada uma obrigação *ex lege*, não é assemelhado qualquer inadimplemento legal ou contratual, porque, se nós formos adotar, Profª Janaina, a interpretação que o TCU está querendo impor, nós vamos chegar à conclusão, Presidente, de que a União não pode contratar com os bancos que ela controla, porque, em qualquer relação contratual, pode surgir o inadimplemento, gerando um direito de crédito. Está se tentando confundir direito de crédito com operação de crédito. O crédito pode surgir com base na vontade, com base no ato ilícito, com base na declaração unilateral de vontade. Não podemos interpretar o art. 29, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal como uma vedação a um potencial crédito que os bancos tenham contra a União, porque, se assim o fizermos, estaremos proibindo que a União contrate com seus bancos, o que não é o menor sentido. Portanto, analogia se faz, porque o inadimplemento das subvenções econômicas não é extraído de nenhum dos sentidos possíveis oferecidos pela literalidade do texto, sequer com a expressão genérica e assemelhados, porque não há semelhança entre obrigação *ex lege* inadimplida e operação de crédito.

Segunda pergunta. O contrato precisa, com instrumento ou sem instrumento, independentemente do *nomen juris*, ter uma conjugação de vontades prévia. O contrato de operação de crédito com ou sem instrumento não deriva de um inadimplemento de obrigação *ex lege*. Por isso, também analogia não é possível.

Sobre ausência de prazo para pagamento das subvenções econômicas do Plano Safra, só quando houver disponibilidade financeira, o regramento anterior vigente, no momento em que os atos foram praticados supostamente, era lacunoso, merecia reparos, como foi feito depois da decisão do TCU, mas isso não significa que se possa, naquele momento, considerar ilegal, porque esse regramento sem prazo para pagamento está aí desde 1992. Claro, o Banco do Brasil, como pessoa jurídica de direito privado que é, poderia exercer o seu direito de crédito, poderia ajuizar ações, poderia, como a Caixa Econômica fez, utilizar a câmara de arbitragem do Governo Federal, poderia exercer o seu direito de crédito, mas isso não se traduz em operação de crédito.

(*Soa a campanha.*)

O SR. RICARDO LODI – Portanto, pegando o histórico da lei, quando se pretendeu evitar que os governos estabelecessem operações de crédito com os seus bancos, evidentemente, nunca se pretendeu impedir que existisse outro tipo de relação jurídica entre bancos e governos, porque o que se pretende com essa tese é evitar que a União vire devedora dos bancos. É isto o que o TCU estabeleceu: a União não pode ser devedora dos bancos. Isso significa que a União não pode contratar com os bancos, porque o inadimplemento é uma possibilidade inerente a qualquer relação contratual.

Os arts. 36 e 38 não se aplicam ao caso concreto da Lei de Responsabilidade Fiscal, porque tratam de operação de crédito. E o art. 29, inciso III...

(*Interrupção do som.*)

O SR. RICARDO LODI (*Fora do microfone.*) – ... não prevê...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Obrigado, Professor Lodi.

Drª Janaina Paschoal, para as reperguntas.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Obrigado, Excelência.

Ficou faltando só se é natural que o ente controlador decida quando pagar e até que ponto esses bancos controlados têm essa vontade para poder fazer um contrato ainda que sem instrumento. Esse é um ponto.





SENADO

SF - 500

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

Eu gostaria de ouvir o Professor com relação à decisão de pagar na íntegra. Tem no parecer do senhor referência a uma nota técnica que mostra que, quando se determinou a escrituração, decidiu-se pagar na íntegra, no seguinte raciocínio: já que tem que escriturar, vamos pagar – muito embora houvesse um encadeamento, uma possibilidade de parcelamento. Eu gostaria de ouvi-lo o porquê dessa decisão ou qual é a sua avaliação sobre essa decisão.

Eu também gostaria de saber se, no acórdão de 2009 – não estou dizendo nas tabelas, nem na tese da Defesa, mas no acórdão –, existe uma análise exaustiva da compatibilidade de decretos abrindo créditos suplementares. Eu pergunto isso, porque o Dr. Nelson Barbosa reconheceu que, no acórdão de 2009, não havia uma análise exaustiva. Ele disse que, em 2015, houve e que ele passou a concluir que teria havido análise com base em uma tabela que viu na Defesa da Senhora Presidente. Então, minha pergunta é: no corpo do acórdão, foi feita uma análise exaustiva da compatibilidade entre os decretos eventualmente baixados em 2009?

E, para finalizar, Professor, eu vou ler alguns trechos do parecer do Procurador Ivan Marx, porque eu gostaria de saber qual é a opinião do senhor, como professor, sobre esses trechos. O parecer tem sido muito citado aqui, no plenário, mas sempre no que diz respeito às operações de crédito. Porém, o Procurador foi muito explícito no que diz respeito ao fato de o Governo Federal ter recorrido às pedaladas para maquiagem as contas públicas. Então, por exemplo, diz assim:

[...] a adequação do resultado primário deveria ser buscada por meio da redução de despesas e não por meio da 'camuflagem' de dívidas. [...] o alcance da meta de resultado primário não é um fim em si mesmo, mas um meio para o controle e a gestão da dívida pública. [...]

Por meio das 'pedaladas', diferentemente, foi possível segurar no caixa o valor devido mantendo o correspondente passivo oculto. Assim, camuflada a dívida, esse valor poderia ser utilizado em outras funções.

Ele pega os depoimentos de Arno Augustin, de Nelson Barbosa, de Marcus Aucélio e refuta um a um. Ele sempre utiliza termos assim: o argumento é falacioso.

(Soa a campanha.)

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Diz assim:

Os valores 'pedalados' da compensação da taxa de equalização eram suprimidos da conta, mantendo a maquiagem fiscal.

[...] o prazo de 24 meses, justificado falsamente sobre o argumento de ajuste aos prazos de carência [...], representou uma maliciosa forma de justificar a prorrogação do atraso nos pagamentos, dando aparência de legalidade [...]

No caso do Plano Safra, muito embora não se tenha criado um mecanismo tão engenhoso [...], os atrasos também ocorreram e, como em todos os casos aqui apontados, não eram captados pelas estatísticas do Bacen.

Eu gostaria de saber: como o senhor, como um grande conhecedor desta matéria, senhor avalia essas frases do Procurador Ivan Marx?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Sr. Ricardo Lodi com a palavra.

O SR. RICARDO LODI – Obrigado, Prof^a Janaina.

Vou tentar responder sinteticamente às quatro perguntas adicionais.

Em relação ao ano de 2015, é natural que o Governo Federal pague no prazo que o Senador Anastasia colocou no seu relatório 2, em quatro meses, as subvenções



SENADO

SF - 501

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

FEDERAL

25/08/2016

econômicas? Parece-me que isso é uma rotina administrativa em vários setores do Governo. Eu acho que é positivo o regramento que se deu depois da decisão do TCU, estabelecendo prazos mais rígidos. Acho que avançamos nesse ponto, mas evidentemente esses prazos não podem retroagir.

Por que pagou em dezembro? Eu nunca integrei o Governo Federal, não posso responder a essa pergunta, mas, pelo que acompanhei na imprensa, se pagou em dezembro por causa do PLN 5. Foi possível descontingenciar dando espaço orçamentário para efetuar o pagamento.

O acórdão do TCU de 2009 não trata de decretos suplementares, mas trata de decretos de contingenciamento. A questão jurídica que está sob apreciação nossa neste momento é se os projetos de lei que alteram a meta já devem constar do relatório bimestral antes de serem aprovados pelo Parlamento. A resposta do TCU é: "Sim, devem constar, desde que, no último relatório bimestral, se aplique a meta vigente". É exatamente isso que ocorreu em 2015. Quando se diz que essa discussão não foi abordada em profusão pelo acórdão, é porque foi suscitada pela área técnica, e o acórdão diz: "Não, o projeto de lei foi aprovado, portanto, não há mais questionamentos em relação a essa matéria". É bastante conclusivo a respeito desse tema. Portanto, houve uma virada jurisprudencial importante.

Sobre o parecer do Procurador da República que é citado, Ivan Marx, nesse ponto que a Professora leu a respeito da maquiagem, da camuflagem, do passivo oculto, eu não concordo. E vou ser muito objetivo em relação a isso – embora isso não seja objeto do processo de *impeachment*, porque o Relator na Câmara dos Deputados excluiu essa matéria por não ser responsabilidade da Excelentíssima Presidente da República.

Mas, de todo modo, já que a pergunta foi feita, e o parecer do Procurador da República aborda não só 2015, mas também 2014...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI – Mas é preciso ressaltar que o Banco Central seguiu rigorosamente o regramento que era previsto pelo Banco Central desde 1991, que segue regras internacionais aprovadas pelo Fundo Monetário Nacional.

Obviamente, o Senado tem competência para estabelecer uma disciplina diferente, e deve fazê-lo. Mas a disciplina o Banco Central escreveu dessa forma, pelo regime de caixa, ou seja, no momento do pagamento, não por uma decisão da Senhora Presidente da República, não por uma decisão dos seus ministros, não por uma decisão da diretoria do Banco Central, mas por uma imposição da norma vigente, que segue padrões internacionais.

Portanto, não vejo fraude, camuflagem ou passivo oculto.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Lewandowski) – Agradeço ao Prof. Lodi. Agradeço à Profª Janaina e sua combativa equipe. Agradeço também ao Dr. José Eduardo Martins Cardozo, às Srªs e aos Srs. Senadores.

Antes de encerrar, preciso fazer um comunicado que é o seguinte. Nós comunicamos ao Plenário que as inscrições para discussão do objeto de acusação do processo de *impeachment*, prevista para ocorrer no dia 30, portanto, terça-feira, serão abertas no dia 29, segunda-feira, a partir das 9 horas da manhã, no plenário do Senado Federal.

Agradecendo, mais uma vez, a participação de todos, suspendo a sessão.

Reiniciaremos segunda-feira, dia 29, às 9 horas.

(Suspensa às 22 horas e 41 minutos, a sessão é reaberta às 9 horas e 39 minutos do dia 29/08/2016, sob a Presidência do Sr. Ricardo Lewandowski.)

PARTE 10





Órgão: ATRSGM

Folha: 26845

Rubrica: [Assinatura]

SF

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

29/08/2016 16:13

Por este termo, encerro à folha nº**26845** o volume nº**71** do processado referente à **1ª autuação** da matéria **DEN 1/2016**.

(Assinatura)

RODRIGO MARTINS BRUM



SENADO FEDERAL
Coordenação de Arquivo

Termo de Arquivamento do(a): DENÚNCIA n°01 Vol.: 71

Este processado possui 405 folhas, contando com este termo, no momento de seu arquivamento no Serviço de Arquivo Legislativo – SEALEG/COARQ.

Páginas sem rubrica:

26 44 2 a 26 844

Páginas sem carimbo e sem rubrica:

Páginas consideradas no verso:

Páginas sem carimbo, sem numeração e sem rubrica:

Páginas sem carimbo:

26 845.

Erro na numeração (ex: “da página 133 pula para 151” ou “entre as págs. 52 e 53 há 03 folhas sem numeração”):

Possui págs. 26442A e B. Pág. 26687 é um envelope. Entre as págs. 26810 e 26811 há 1 folha sem rubrica e sem numeração.

COARQ, 23 de Novembro de 2016

Conferido por,

Carissa R. de Moraes

Revisado por,

Maria Lucília da Silva

Matrícula 224392

